SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2975

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
JACAREZINHO - CONTRATO DE RATEIO 2024

CONTRATO ADMITRATIVO Nº 142/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
PROTOCOLO 2024/02/0868

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, nº 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***Senhor Marcelo José Bernadeli Palhares***, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n] 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONSORCIADO, e de outro lado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR,** doravante denominado **CONSORCIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, autorizado pela Lei Municipal nº 4214/2022 de 13 de julho de 2022, considerando a aprovação da entrada do município, na 12ª Assembleia Geral Ordinária do Consorcio, realizada em 23 de agosto de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 67.167,96 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.597,33 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e tinta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

§4º Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimento são de responsabilidade da CONSÓRCIO e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas decorrente dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria constante do Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação orçamentária nº:
0810.1212200091.316 4.4.71.70.00 FR – 000 CÓD. REDUZIDO 3626-2627,
0810.1212200092.232 3.1.71.70.00 FR CÓD REDUZIDO 3629-3630.
0810.1212200091.316 3.3.71.70.00 FR – 000 CÓD. REDUZIDO 3631-3632-3633-3634-3625-3636.

Os repasses, será efetuado, em parcelas mensais, feito pelo CONSORCIADO ao CONSORCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado no Orçamento-Programa Anual 2024.

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 67.167,96	
TOTAL	R$ 67.167,96	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de março de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, em todos os seus termos e formas. E designa-se o Sr. Rafael Barbosa, nº CPF nº 307.665.038-060, como fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, XI, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o **Foro da Comarca de Jacarezinho,** para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jacarezinho, 05 de março de 2024.

Município De Jacarezinho
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal

Consorcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2._____
Nome: Rafael Barbosa
CPF: nº 307.665.038-060

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4281E889

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1494.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORA VANEIDE

PORTARIA Nº 1494, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipalVaneide Favero, e dá outras providências.

Givanildo Trumi,Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu,Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regularesde 30 (trinta), no período de 05de março de 2024a 03 de abril de 2024, servidora pública abaixorelacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período
Vaneide Favero	024.485.979-52	Agente Comunitário DeSaúde	**Aquisitivo**2022/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de BoaEsperança do Iguaçu, Estadodo Paraná, aosquatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B631171A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 028/2024
Processo N° 038/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelho de ar condicionado, notebook e impressora multifuncional para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SESA n° 860/202, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 20.273,07 (vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/03/2024 às 08h30min do dia 19/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CA4C9ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Adm: Nº 027/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de matérias de limpeza, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 107.658,55(cento e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos):**ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(46895270000109) com os lotes: 46 e 96 no valor total de R$ 2.363,80 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e

oitenta centavos).**BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(33716536000167) com os lotes: 6, 11, 20, 41, 62, 64, 66 e 108 no valor total de R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais).**BUGRE COMERCIAL EIRELI**(35088051000100) com os lotes: 10, 13, 19, 22, 32, 50, 52, 54, 58, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 83, 88, 89, 94, 97, 101 e 103 no valor total de R$ 17.128,00 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 8, 15, 28, 29, 30, 34, 36, 38, 56, 57, 60, 73, 82, 106 e 107 no valor total de R$ 3.205,30 (três mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 5, 43, 76, 85 e 86 no valor total de R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).**SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(46419023000136) com os lotes: 2 e 18 no valor total de R$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais).**MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**(73244337000118) com o lote: 87 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1, 7, 9, 16, 21, 23, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 59, 67, 71, 93, 99 e 105 no valor total de R$ 23.484,35 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**(26926117000194) com os lotes: 17, 55, 63, 65, 68, 79, 81, 92, 95, 100 e 102 no valor total de R$ 32.229,60 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 3, 4, 12, 14, 26, 40, 42, 44, 61, 70, 84, 98 e 104 no valor total de R$ 11.870,50 (onze mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**(45471842000160) com os lotes: 90 e 91 no valor total de R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Item deserto:24

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5267EFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 029/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 380.054,00(trezentos e oitenta mil e cinquenta e quatro reais):**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**(36445798000122) com o lote: 15 no valor total de R$ 17.499,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**(03050725000182) com os lotes: 5, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 80.052,00 (oitenta mil e cinquenta e dois reais).**RECAPADORA MARRECAS LTDA**(05689415000138) com os lotes: 2, 3, 4 e 8 no valor total de R$ 116.690,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).**J P BELEZE**(54054937000179) com os lotes: 7 e 14 no valor total de R$ 65.885,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**DR PNEUS LTDA ME**(44216474000140) com o lote: 13 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**(58619644000142) com os lotes: 1, 6 e 16 no valor total de R$ 80.928,00 (oitenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:00527006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
20ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

20ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e alteração de nomenclatura e valor de OPM no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	1.000,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T 7 X 4 MM	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.03.01.095-0	PARAFUSO CPS 1,5 MM X 6 MM INION	10.500,00	3.500,00
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T	3.000,00	3.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAC57005

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
160ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

160ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e alteração de nomenclatura e valor de OPM no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	1.000,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T 7 X 4 MM	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.03.01.095-0	PARAFUSO CPS 1,5 MM X 6 MM INION	10.500,00	3.500,00
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T	3.000,00	3.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1C47E35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 60/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/03/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3FF41BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO - CC - EDITAL 8-2023 - CONSTRUÇÃO DE CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 3.758.777,35 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:01BF3887

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 10-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados do objeto do Edital de Concorrência nº 10/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Altair Goularte – CNPJ 41.430.252/0001-38
2	Pontual Transportes Rodoviários Ltda – CNPJ 19.250.074/0001-04

E inabilitar a seguinte proponente.

Nº	EMPRESA
1	Fernando Potter – CNPJ 24.612.870/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de março de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO
Membro

ANDRÉ FELIPE MORAES
Membro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:62DC604D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 113/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, de 27/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$

MV SISTEMAS LTDA	**369.056,89**
VALOR TOTAL R$	369.056,89

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de fevereiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:32A8FB29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 113/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRE-TARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494. Gestor do Contrato: Senhor Vinicius Tourinho. Fiscal: Thais Aparecida Dalfovo, Fiscal Substituta: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato XX/2024 – Empresa – MV SISTEMAS LTDA. Valor Total R$ 369.056,88. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

CHOPINZINHO - PR, EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BC38FA71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA ARP 58-2024 - PE 71-2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023
EMPRESA: MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
HIGIENE PESSOAL, DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ERRATA

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, do qual originou-se a Ata de Registro de Preços n° 58/2024

E torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar as Ata de Registro de Preços acima referenciada.

No que se refere ao valor do total do item 19 da Ata Registro de Preços.
Onde se lê
Valor Total - R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos)
Leia-se:
Valor Total - R$ 190,92 (cento e noventa reais e noventa e dois centavos)

No que se refere ao valor do total do item 59 da Ata Registro de Preços.
Onde se lê
Valor Total - R$ 5.533,24 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
Leia-se:
Valor Total - R$ 5.333,24 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:97036A85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 034/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
21º	BRUNA RAFAELA DA SILVA
22º	ELIZIANE LUIZA SANGALETI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:52A1410B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 068-2024 - DEMISSÃO ADINAR FRANCISCO ROQUE

DECRETO Nº 068/2024

Demite Servidor.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a Portaria 152/2024, publicada 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DEMITIDO** o servidor Adinar Francisco Roque, RG nº 9.557.838-1SESP/PR, matrícula funcional n° 2096-7, ocupante do cargo de Educador/ Cuidador Social, a partir de 01 de março de 2024, nos termos da Portaria acima citada.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B40B6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 165 - 2024 - DIÁRIAS JONILENE ARAÚJO NAIVERTH

PORTARIA Nº 165/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jonilene Araújo Naiverth, Técnico Segurança de Trabalho, matrícula nº 1795-6, CPF nº 037. xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 13 de março de 2024 e retorno no dia 15 de março de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação: Manutenção Esocial - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F1E49AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 166 - 2024 - DIÁRIAS CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 166/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Antônio Ansiliero, Agente Administrativo, matrícula nº 1816-0, CPF nº 806. xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 13 de março de 2024 e retorno no dia 15 de março de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação: Manutenção Esocial - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:608EF166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 167 - 2024 - DIÁRIAS CAMILA CANCELIER

PORTARIA Nº 167/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Camila Cancelier, Agente Administrativo, matrícula nº 2875-5, CPF nº 078. xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 13 de março de 2024 e retorno no dia 15 de março de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação: Manutenção Esocial - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:928AB2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 168 - 2024 - DIÁRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

PORTARIA Nº 168/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Luciana Aimi Zuquelo, Controlador Interno, matrícula nº 815-3, CPF nº 894. xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 20 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B22ADEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 169 - 2024 - DIÁRIAS NEIDE MARINÊZ CALDATO

PORTARIA Nº 169/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa, matrícula nº 1821-0, CPF nº 023. xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 20 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8E515123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 170 - 2024 - DIÁRIAS CLÉVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 170/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal, matrícula nº 1641-1, CPF nº 026. xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 20 de março de 2024 e retorno no dia 21 de março de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:993833B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 171 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 171/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 22 de março de 2024, para Curitiba PR, para participar do 16º Seminário FEMIPA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:57F9B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 172 - 2024 - DIÁRIAS JULIANA DIAS DE CASTRO

PORTARIA Nº 172/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana Dias de Castro, Diretora de Meio Ambiente, matrícula nº 3465-3, CPF nº 083. xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de março de 2024 e retorno no dia 08 de

março de 2024, para Curitiba-PR, para participar da 18ª Reunião Ordinária do Grupo R-20 - SEDEST, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:280CFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2022 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022;

Resolve:
1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2022 e 1º e 2º quadrimestre de 2023. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, a porcentagem da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15, de 27 de outubro 2022, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:2587F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua centésima trigésima quinta Reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 48/2023 de 07 de março de 2023;

Resolve:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município referente ao ano de 2023, formulada sob a óptica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 01, de 26 de FEVEREIRO DE 2024, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 48/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:6306E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua centésima trigésima quinta Reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 48/2023 de 07 de março de 2023;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao ano de 2022.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 02, de 26 de FEVEREIRO DE 2024, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 48/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:B8DC87C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua centésima trigésima quinta Reunião, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 48/2023 de 07 de março de 2023;

Resolve:
1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 3º quadrimestre de 2023. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 28,32 % (vinte e oito, trinta e dois por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 03, de 26 de FEVEREIRO DE 2024, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 48/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:DC302866

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106-2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 25-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Décimo Primeiro Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valor contratual em R$ 183.600,00(cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa a ser R$ 4.206.600,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B5B8CAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106-2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 25-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Quarta do Contrato Primitivo para 29 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20FA22AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço para conserto do motor e de bomba injetora, que possibilita o funcionamento do veículo Micro Ônibus Volare – MWM Sprinter, placa AKL-7052, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/03/2024 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 05 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:093301DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130381	GEISEKELE LEAO	077.728.099-05	60º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 05 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F9A25C54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FÊNIX OBJETO AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE GRÃOS NOVA.

PREGÃO ELETRÔNICO
02/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE GRÃOS NOVA, DE 9 LINHAS DE 45 CM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 277.249,66 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:56B09569

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1075/2024

LEI Nº 1.075, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e salários a título de reposição de perdas dos profissionais do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 3,62% (três vígula sessenta e dois por cento) aos profissionais do Magistério regidos pelas Leis Municipais nº 711/2014 e 947/2022.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* será devido a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2E7A0BB9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1074 2024

LEI Nº 1074/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.342.100,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil e cem reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.506	- AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31827	- Convênio Estadual – Aquisição de Rolo Compactador	R$	470.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.002.15.452.0005.1.607	- AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31831	- Aquisição de Triturador de Galhos	R$	216.450,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R$	24.050,00
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.452.0005.1.601	- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convenio Estadual	R$	4.920.000,00
31829	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convenio Estadual	R$	2.000.000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R$	13.400,00
06.002.15.452.0005.1.604	- ILUMINAÇÃO DE LED		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31826	- Iluminação de LED – Convenio Estadual	R$	389.430,60
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31826	- Iluminação de LED – Convenio Estadual	R$	77.769,40
06.002.15.452.0005.1.606	- CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31830	- Construção de Pontos de Ônibus	R$	200.000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R$	31.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**8.342.100,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	68.450,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.273.650,00 (oito milhões, duzentos e setenta e três reais e seiscentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio Estadual	4.920.000,00
31826	- Iluminação de LED – Convênio Estadual	467.200,00
31827	- Convênio Estadual – Aquisição Rolo Compactador	470.000,00
31829	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio Estadual	2.000.000,00
31830	- Construção de Pontos de Ônibus	200.000,00
31831	- Aquisição de Triturador de Galhos	216.450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:16B69F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.880.586/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
106	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	35	R$ 72,80	R$ 2.548,00
107	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	30	R$ 89,50	R$ 2.685,00

Valor Total Homologado - R$ 5.233,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:79653740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
156	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEINAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER 1,2 – NUTRIMED; TRPHIC FIBER – PRODIET; NUTRISON ENERGY MULT FIBER DANONE ISOSOURCE 1.5	120	R$ 36,17	R$ 4.340,40

Valor Total Homologado - R$ 4.340,40

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BEA98540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/201 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) - TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS, DE ETAPA ÚNICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO DE URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 100 TIRAS, CONTENDO SAQUINHO DESSECANTE PARA CONSERVAÇÃO DAS TIRAS E INSTRUÇÕES DE USO. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO	30	R$ 56,69	R$ 1.700,70

Valor Total Homologado - R$ 1.700,70

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F3BE8777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MOGI MEDICAL EIRELLI

CNPJ/CPF: 28.199.997/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	10	R$ 50,80	R$ 508,00
90	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDA, CAPACIDADE 300 ML	10	R$ 20,63	R$ 206,30

Valor Total Homologado - R$ 714,30

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E6FBE037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.418.039/0001-73, sediado(a) na Rua Jair Batista de Oliveira, nº 34 – Bairro Cidade Industrial, CEP: 81170-540, Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: ADRIANO ARAUJO CAMARGO conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 7.904,99 (sete mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7A54D920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, sediado(a) na Rua Pica Pau, nº 1211 – Centro – CEP: 86.701-040 na cidade e Arapongas/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 129.832,32 (cento e vinte nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B6CFC0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.587.791/0001-48, sediado(a) na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 – Cidade Industrial - Curitiba – Paraná – CEP: 81.460-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: PIETRA CAMILO DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 22.529,28 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:63EEAB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14, sediado(a) na Rua Gomercindo Pagnussat n° 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: CASSIANO TIAGO CHIES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 33.268,45 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:67CBE250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.282.308/0001-63, sediado(a) na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287 – Sala 03 – Vila Santo Antônio, CEP: 87.030-170, Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 403.981,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:92B54805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, sediado(a) na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: MARCOS HENRIQUE LAHOUD, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:611FFFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: M. A. BERTOLINI GONCALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.156.182/0001-08, sediado(a) na Rua Minas Gerais, 398, Centro – Colorado – PR., CEP: 86.690-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONCALVES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:225C7CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, sediado(a) na Avenida Carlos Gomes, nº 434 – Sala Comercial, Zona 05, CEP: 87.015-200, Maringá/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 1.090,50 (mil e noventa reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2129DDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.867.070/0001-10, sediado(a) na RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, número 302, bairro VILA PRINCESA IZABEL, LOJA: 02; município CACHOEIRINHA - RS, CEP: 94.940-243, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: MARCELO DE ALMEIDA TELES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 2.174,80 (dois mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos))

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:933608D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

Ref.: Tomada de Preço nº 01/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa Weiller Construção Civil Ltda.

CNPJ: 79.986.949/0001-62

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguinte etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

Constitui objeto do presente termo de concessão de Dilatação de prazo de execução de 90 dias. Conforme Planilha em anexo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:22477EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001-83, sediado(a) na Rua Pavão, n.º 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86.700-245, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 2.512,85 (dois mil e quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BDCA3D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42 /2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.597.474/0001-59, sediado(a) na Rua Nova Esperança, nº 976 – Emiliano Perneta - Pinhais/PR - CEP 83324-400, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOS, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.

326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 1.926,80 (mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3AF8F587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 /2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878.0001-12, sediado(a) na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico – município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, CEP 09.570-340, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7A7DAF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, sediado(a) na Rua Santos Dumont, nº 1750, Jardim Curitiba – município de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP 87.303-322, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Elismar de Souza Vieira, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A688FDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-02, sediado(a) na Rua das Azaleias, n° 374, bairro Jardim Parque do Horto – município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.060-307, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sergio Luiz de Souza Junior, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 6.030,10 (seis mil trinta reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CFDD1FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.535.491/0001-64, sediado(a) na Rua Luiza Meneghel Mancini, n° 96, bairro Jardim Paulista – município de Americana, estado de São Paulo, CEP 13.468-274, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Guaraci Marcos de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 2.999,95 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B893F523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FOCCUS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.169.304/0001-31, sediado(a) na Avenida perimetral norte, n° 1109, bairro Jardim nova esperança – município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.465-330, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Matheus Santos e Silva, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C5A665A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.144.036/0001-51, sediado(a) na Rua Jose Bonifácio, n° 135, bairro Jardim América – município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89803-420, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Keli Johner, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B8A719AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.052.250/0001-85, sediado(a) na Rua General Osorio, n° 37, Sala 02, Centro – município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85935-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Keli Johner, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.

326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6833259C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.956.527/0001-45, sediado(a) na Rua Calandra, n° 31, Vila Germinal – município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02275-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rosimeire Stanzione dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 6.534,41 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:09E80771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório n° 19/2024 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais;

RESOLVE:
Art. 1º Institui a Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito (POC) do Sistema uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, a fim de atender as necessidades do setor de licitações, visando comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas no Anexo V referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório n° 19/2024, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema ofertado pelo licitante.
Art. 2º A Comissão técnica avaliadora, criada por meio do art. 1º, desta Portaria, será composta por servidores conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA
Paulo Cesar Pereira Rocha	971
Marcos Teixeira Costa	969
Gabriel Adão Vieira	1098

§ 1º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação do servidor Paulo Cesar Pereira Rocha- Técnico em Informática, na qualidade de Presidente.

§ 2º Os membros desta Comissão deverão acompanhar e julgar os módulos/sistemas, de acordo com as especificações descritas no Anexo V referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
Art. 3º A análise das apresentações dos sistemas será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora em data a ser definida, sendo que na apresentação do sistema serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração, de modo objetivo, com as especificações pré-estabelecidas no edital, termo de referência e anexos.

§ 1º A Comissão deverá documentar integralmente as apresentações dos licitantes, utilizando-se dos métodos e recursos que se fizerem necessários, sendo estas anexadas ao processo, visando dar completa transparência e lisura ao mesmo.

§ 2º Ao final da demonstração de todos os módulos, a Comissão deverá elaborar relatório detalhado, da análise de conformidade da apresentação do licitante classificado.
Art. 4º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 05 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ABCD1754

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal:

CARLA DANIELE KANEKO, matrícula nº **862** – Referentes ao exercício: 2017/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 04/03/2024 à 01/06/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de março do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A8C59BD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 6 TERMO CONTRATO 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**02/03/2025**
Prazo de execução	**02/03/2025**
Data assinatura	01/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5C80CE45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguaçu – PR e dá outras providências:

OPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;
CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;
CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplinas as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento:
DECRETA:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo **DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujos valores serão reajustados de forma direta com a publicação de novos Decretos Federais de atualização de valores.**
Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
III – aquisição de certificado digital;
IV - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem, ou mesmo em situações que exijam remoção por meio de guinchos.
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, considerando a existência de apenas um veículo, com baixa rodagem e a volatilidade do preço, observadas as determinações que seguem:
I - O veículo oficial deverá sempre sair do Município com o tanque cheio, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo, para fins de controle de frota e ressarcimento;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de março de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e publique-se

Em 05 de março de 2024.

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:273D284C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.560/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.560/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	901	Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		6.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da receita de operação de crédito autorizada conforme Lei Municipal 1.490/2022, e conforme definido no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

RECEITA	2.1.1.9.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Operação de Crédito FINISA Caixa Econômica FEDERAL
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	901 - Operação de Credito Caixa Econômica Federal - FINISA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 6.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:07B68E3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 029/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.971,08 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		27.921,08

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		27.050,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 54.971,08.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 – Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	54.971,08

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 54.971,08.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:10D34B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 010/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de março de 2024**, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de recuperação da área degrada imóvel n.°178, possibilitará o ajuste de conduta descrito no inquérito Civil n.º MPPR-0035.22.000079-4 bem como melhorias ambientais, na questão de solo, vegetação e ecossistema, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia **21 de março de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 21 de março de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:084BA0CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 066 2024

PORTARIA Nº 066/2024 de 05 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **WILLIAN CEMIN**, portador do RG nº 9.700.191-0/SESP-PR e CPF nº 082.316.129-39, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D7125864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2024

Portaria Nº 62, de 05 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **06/03/2024,** com retorno em **04/06/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E42F4388

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2024

Portaria Nº 63, de 05 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida ao Servidor **FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 46, de 19 de Fevereiro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:848E0E41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2024

Portaria Nº 64, de 05 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **07 de Março 2024**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):
B)

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	101.077.539-10	27º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7FD53E16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024

O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que a comissão disciplinar constituída pela portaria nº 250/2023, de 31.10.2023, para apurar atos praticados pelo servidor Jean Kleuber Novais Sá Teles não concluiu os trabalhos no tempo previsto em lei;

Que a autoridade julgadora verificou a existência de vícios processuais insanáveis que levaram a nulidade absoluta do relatório final que foi elaborado e apresentado pela comissão disciplinar;
A necessidade de concluir os trabalhos de inquérito na forma prevista na Lei municipal 12/93, de 18.08.1993, especificamente o art. 188.
O contido na Súmula 592-STJ: O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.
RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem a Comissão de Inquérito Disciplinar os seguintes servidores efetivos:

- Francisco Pimentel de Oliveira – Presidente.
- Ricardo José de Carvalho - Membro
- Poliana de Fátima da Silva Monterani – Membro

Art. 2º: Nos termos do art. 168, §1º, da Lei 12/93, de 18.08.1993, o Presidente da Comissão designará o Secretário para auxiliar nos trabalhos, podendo requisitar servidor ou nomear um dos seus membros.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na nata da sua publicação, revogando-se o contido no art. 3º da Portaria nº 250/2023, de 31.10.2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AEEB738A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATESTADO DE REGULARIDADE 01-2024 CMDCA

ATESTADO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO CMDCA Nº 01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536, de 26 de outubro de 2021, e Decreto n° 166/2022, de 04 de novembro de 2022, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90

ATESTA

Que a Entidade **COLOMBO PRIMO'S ESPORTE CLUBE**, **C.N.P.J. N º26.369.284/0001-81** apresentou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião realizada no dia 05 de março de 2024, o Plano de Ação das atividades a serem desenvolvidas no ano de 2024/2025 tendo **regularidade** em seu funcionamento no período de (**um**)ano, a partir da publicação.

Agudos do Sul, 06 de março de 2024.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:748117DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 04/03/2024 até 02/04/2024, ao servidor **Ronaldo Jesus Fagundes**, matrícula nº 259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F9075E5A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/03/2024 até 02/04/2024, à servidora **Cirene do Carmo Rocha**, matrícula nº 247, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:895B95A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 04/03/2024 até 02/04/2024, à servidora **Eliane Aparecida da Rocha**, matrícula nº 2277, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F810636E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/03/2024 até 02/04/2024, ao servidor **Elizeu Pires**, matrícula nº 2937, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento de Máquina Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FEC74AE1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 04/03/2024 até 23/03/2024, ao servidor **Genezio Gonçalves da Luz**, matrícula nº 2299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:700A3D90

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/03/2024 até 02/04/2024, ao servidor **João Edenizio de Camargo**, matrícula nº 2936, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3E5ED681

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 04/03/2024 até 18/03/2024, ao servidor **Marcelo Munhoz**, matrícula nº 2888, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0982770A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 023/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	JOSUE ANDREI GUERREIRO	3012	ENFERMEIRO - PSS	29/02/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A22B009A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 026/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 053/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	3087	PROFESSOR - PSS	01/03/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:00A6C8E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO 027/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 004/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	3099	OPERADOR DE MÁQUINA - PSS	01/03/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3F74C385

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 029/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	017/2022	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	03/03/2024	2960

Agudos do Sul, 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3B9A45D1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
59º	Sonia Maria dos Santos da Rocha	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Kaina Nereu Gabardo	Operador de Máquina	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Eduardo de Farias	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 05 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:731A0ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/03/2024 às 08h00min até 11/03/2024 às 14h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 59.796,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 05 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8BC4A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 30/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 30/2024, tendo como requerente, ANTONIO OSNI PIRES, CPF: 016.905.749-68, RG: 948122-2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.
I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: AV. BRASIL, CENTRO, 387.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:43566B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°15/2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de JANEIRO de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controladora Interno	III	4
2819	Filipe Ludovico de O. Teixeira	27/09/2023	Assistente Legislativo	I	1
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	I	5
2806	William Victor Moreira Araujo	10/07/2023	Vigia.	I	2

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 31 de Janeiro de 2024

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AA5F4503

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 016/2024

Portaria nº. 016/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Thamara Comunello, inscrita no CPF/MF sob 073.557.279-82 e sob RG nº7.777.140-27, para o cargo em comissão

de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9DF80408

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 017/2024

Portaria nº. 017/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Josiel Muller Junior, inscrita no CPF/MF sob 120.055.449-30, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B4D0E2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 018/2024

Portaria nº. 018/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Fabio de Lima Ribeiro inscrita no CPF/MF sob 063.802.649-06, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:50062BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 019/2024

Portaria nº. 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kaoe Macedo Santos inscrita no CPF/MF sob 060.906.469-03 e sob RG nº8.557.759-0, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D1BFDAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 020/2024

Portaria nº. 020/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Paulo Cesar Rosa, inscrita no CPF/MF sob 600.485.069-15 e sob RG nº4.468.712-7, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:635F6A04

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 022/2024

Portaria nº. 022/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Luiz Roberto Santos Filho, inscrita no CPF/MF sob 039.998.529-84 e sob RG nº 8061638-4, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AC4DB3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 023/2024

Portaria nº. 023/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcos Paulo de Lima Marques, inscrita no CPF/MF sob 080.456.779-45 , do o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:408190DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 024/2024

Portaria nº. 024/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Bruna Lemes da SIlva, inscrita no CPF/MF sob082.690.129-80, do o cargo em comissão de Assessora do Gabinete Parlamentar III, a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:930DB93E

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.968.386/0001 – 54, localizada na Rua José Carlos Colodel, nº 194, Santa Terezinha – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 11, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:15DC1D53

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Equipe Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de a Instituição **NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 199, Colônia Prado – CEP 83.504-646 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 6, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:0C415E1F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

Número do Processo: 0018.000000214/2024.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para ministrar oficina de informática básica.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GABRIELA PAOLA BARBOZA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 016/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de janeiro de 2024 e terminando-se em 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9FAA0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 016/2024

"Regulamenta o § 3º e § 5°, do Art. 6º, da Lei Complementar n° 107/2023, que autoriza a criação da Guarda Municipal no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 107/2023,
Considerando o Art. 11, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, onde estipula que "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades".
Considerando que a Lei Municipal nº 107/2023, estabelece em seu Art. 6º, § 3°, que "O servidor aprovado no concurso público para o cargo de Guarda Municipal, submeter-se-á ao curso de formação de Guarda Municipal e será devidamente treinado, para o desempenho das funções de seu cargo", e ainda o § 5º, o qual estabelece que "O servidor que não conseguir a aprovação no curso de formação, será considerado inapto à função do cargo de Guarda Municipal e exonerado observado o devido processo legal".
DECRETA:
Art. 1º - Estabelecer como critério de aprovação no Curso de Formação a nota de corte, sendo esta, a pontuação mínima que o candidato precisa alcançar para ser considerado efetivamente aprovado dentro do número de nomeados, bem como a frequência mínima necessária.
Art. 2º - A média deverá ser de 70% (setenta por cento) ou seja, nota será 7,0 (sete), como critério de aproveitamento no Curso de Formação para Guarda Municipal no Município de Almirante Tamandaré.
Art. 3º - O candidato deverá obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F1260ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 017/2024

"Inclui o inciso XXXII no art. 2°, do Decreto n° 042/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Inclui o inciso XXXII ao art. 2º do Decreto 042/2023, com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
XXXII - Desenvolver e coordenar atividades relativas ao Centro de Esportes Unificados (CEU)."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:823EB7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. LEONILCE COELHO DE GOES, RG nº 5.***.***-4 SESP/PR, CPF nº 9**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Símbolo CC-02, a partir de 27 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000003109/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D865A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. ERNESTO ANTONIO ROSSI, RG n° 4.260.178-0, Matrícula nº 3.169, Função Gratificada no percentual de 50% (trinta por cento), a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 523/2022, de 09 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1312C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JOSÉ GUILHERME D AGOSTIN, RG nº 1*.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*7, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D7F4FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. MICHEL GABARDO, CPF 0**.***.***-*2, matrícula nº 9641, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E4ED213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. DAIANE SANDRI DA SILVA, CPF 1**.***.***-*6, matrícula nº 6189, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 350/2023, de 06 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:84B10B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** conforme item 12 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4º	VALDIR DA SILVA MORAIS	6.***.***-7 / PR	**AUSENTE**
5º	WELLINGTON BENEDITO DA SILVA	10.***.***-3 / PR	**AUSENTE**
6º	WESLER HENRIQUE ANTUNES	12.***.***-0 / PR	**AUSENTE**
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	10.***.***-0 / PR	**APTO**
8º	FABIANO VOGIVODA	9.***.***-2 / PR	**AUSENTE**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	11/03/2024	13/03/2024	13:30

***** O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2A4C4120

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO
1	RODRIGO PONTES GOULIN	10.***.***-7/PR	**AUSENTE**
2	KRISTINA MENEZES GOMES	6.***.***-3/PR	**APTO**
3	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	9.***.***-6/PR	**APTO**
4	SHEYLLA COSTA MENDES LADEIA DE ALMEIDA	13.***.***-72/BA	**AUSENTE**
5	GIOVANI AFONSO KLEIN	13.***.***-0/PR	**AUSENTE**
6	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	11.***.***-0/PR	**APTO**
7	JONAS DE JESUS DA SILVA	11.***.***-4/PR	**APTO**
8	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	13.***.***-9/PR	**APTO**
9	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	14.***.***-6/PR	**APTO**
10	CHEILA CAROLINA RODERJAN	8.***.***-8/PR	**AUSENTE**
11	SILVIO MOREIRA FOGAÇA	1.***.***-4/PR	**AUSENTE**
12	FRANCIELE NATAL FERREIRA	9.***.***-6/PR	**AUSENTE**
13	TIAGO ISRAEL GONÇALVES	13.***.***-8/PR	**AUSENTE**
14	NATHAN VINÍCIUS OLIVEIRA CAMARGO	13.***.***-6/PR	**AUSENTE**
15	FERNANDA DE CÁSSIA DE MEIRA	14.***.***-2/PR	**AUSENTE**
16	MARCOS PAULO STORER STEKLAIN	8.***.***-0/PR	**AUSENTE**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
2	KRISTINA MENEZES GOMES	11/03/2024	13/03/2024	16:15
3	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	11/03/2024	13/03/2024	16:30
6	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	11/03/2024	13/03/2024	16:30
7	JONAS DE JESUS DA SILVA	11/03/2024	13/03/2024	16:30
8	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	11/03/2024	13/03/2024	16:45
9	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	11/03/2024	13/03/2024	16:45

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0BCA96B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 025/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da lei federal nº 195. de 08 de julho de 2022, "Lei Complementar Paulo Gustavo'' no município de Altamira do Paraná-PR e dá outras providências.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

ART. 1° - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, ‘‘Lei Complementar Paulo Gustavo’’.

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da Lei Complementar Paulo Gustavo.

ART. 2° - Comissão será composta por três servidores públicos a seguir:
01 – Lucineia Maria da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente – Matricula n° 508858;
02 – Izilda Aparecida de Ramos – Chefe de Divisão de Cultura e Eventos - Matricula n° 14037 .
03 – Marciele Galvão – Secretaria de Administração - Matricula n° 508797.

§ 1° - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público: Julgar e processar os chamamentos públicos referentes aos artigos 6° e 8° da lei Federal n° 195 de 08 de julho de 2022.

§ 2° - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 3° - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.
§ 4° - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.
§ 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:017AB109

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2024

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidor para prestar serviço junto ao Poder Judiciário da Comarca de Campina da Lagoa.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz de Direito Supervisor do Fórum da Comarca de Campina da Lagoa:

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor municipal **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula funcional **Nº. 508457,** ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto ao Poder Judiciário da Comarca de Campina da Lagoa, em conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão será com ônus do órgão cedente e encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3A34A2E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento das vagas temporárias abaixo relacionadas, RECONVOCA as seguintes candidatas classificadas e remetidas para o fim de lista, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
As candidatas convocadas deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

As candidatas são responsáveis pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).
1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
SIMONE OLIVEIRA PADILHA	3º
HELEN DE CÁSSIA NUNES DOS SANTOS	4º
SIMONE DE FATIMA PADILHA DE FREITAS	7º

Altamira do Paraná, 05 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:EA505D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP Nº 013/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 47.113,50.**

Data da sessão: 21/03/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/03/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 05 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EF3CE916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
SRP Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 035/2024, com abertura em **04/03/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-filme, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 11.747.795/0001-12, vencedora dos: **Lote/item 16 -** no valor total de **R$ 17.500,00; Lote/item 17 -** no valor total de **R$ 17.500,00.**

VIDROS E ESQUADRILHAS JG JAVORSKI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.734.102/0001-55, vencedora do: **Lote/item 11 -** no valor total de **R$ 198,00; Lote/item 12 -** no valor total de **R$ 13.940,00; Lote/item 13 -** no valor total de **R$ 13.940,00; Lote/item 14 -** no valor total de **R$ 13.940,00; Lote/item 15 -** no valor total de **R$ 13.940,00.**

Os lotes/itens **de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** foram declarados desertos.

Iniciar o fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município**, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 04 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E6E7A032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 – ID 2247

Processo Administrativo nº 018/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Locadora: PAULO SERGIO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 443.390.979-34.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de um Imóvel, situado à Rua Jaime Canet Junior Nº 54, centro, terreno edificado, com uma Casa de Alvenaria, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 2 cozinhas e 02 áreas externas.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois o Conselho Tutelar não Possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **27/02/2024 a 26/02/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 8.151,72** (Oito mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **RS 679,31** (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

1100208243001461143390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 060/2021 ID 2247**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021**.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:55A9956B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 052/2024

DECRETO No 052/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **TATIANI CARNEIRO CASTILHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.969.711-5 SSP-PR e inscrita no CPF nº 047.676.689-30, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 015/2024 a partir de **05/03/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D2358BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº6020/2024

Portaria Nº6020/2024

Súmula: Nomeia Equipe Técnica para auxiliar na CORREÇÃO da prova objetiva do teste seletivo para participação no Programa Municipal de Aprendizagem 2024/2025.

O DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base na portaria 5.979/2024, com base no Decreto nº 1.407/16 de 10 março de 2016, Lei municipal 502/2010 e 556/2012, resolve baixar a seguinte portaria:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica para auxiliar na CORREÇÃO da prova objetiva do teste seletivo para a participação no Programa Municipal de Aprendizagem 2024/2025, composta pelos seguintes membros.

Amanda Eduardo Martins – Presidente da Comissão Especial da Realização do Teste Seletivo.
Silvia Adriana Possa – Departamento de Recursos Humanos (indicado pelo poder executivo)
Marcus Vinicius Nascimento Reis – Assessor Jurídico (indicado pelo poder executivo)
Joyce Gomes Camapum – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Edvaldo dos Santos – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2024.

JHONE GOMES CAMAPUM
Dir. Interino do Depto de Ação Social
Portaria nº. 5.780/2023

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:D988E259

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.266/2024.

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras para a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitilho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Amostras para a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitilho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-Pr.

Membros:
I – Jocielly Andressa Fabris – Departamento Mun. de Administração;
II – Cássia Camila dos Santos Almeida – Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário;
III – Valdemar José Bosi – Diretor Municipal do Departamento de Finanças.

Apoio técnico:
I – Willian de Oliveira Lino – Apoio Técnico Associação ACAMARA (Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy);
II – Sonia Gil de Azevedo – Colaboradora da Associação ACAMARA ((Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy).

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade avaliar a qualidade do material apresentado pelos proponentes a título de amostra em processo licitatório destinado à aquisição das sacolas

(ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitilho para amarração de fardos reciclados.

Parágrafo único: Na avaliação de que trata o caput deste artigo, a comissão deverá emitir laudo informando se a amostra apresentada pelo proponente está **aprovada** ou **reprovada** para fins de participação na licitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:32029855

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2024

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo Show Artístico com o grupo "Arte Encenada", agenciada através de empresa privada exclusiva, que realizarão apresentação artística no dia **09 de março de 2024**," para mulheres cadastradas em programas sociais em comemoração ao "Dia da Mulher".

CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958.
CNPJ/CPF: CNPJ: 23.102.045/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 423 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que fora selecionado o Show Artístico com o grupo "Arte Encenada", para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento artístico ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1F7800D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.264/2024

SÚMULA: Fixa a data de vencimento do IPTU e Taxas Municipais, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas Municipais, no exercício de 2024.

· Cota Única: Vencimento - 10/04/2024.
· 1ª Parcela: Vencimento - 10/04/2024.
· 2ª Parcela: Vencimento - 10/05/2024.
· 3ª Parcela: Vencimento - 10/06/2024.
· 4ª Parcela: Vencimento - 10/07/2024.
· 5ª Parcela: Vencimento – 12/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F2D7DB2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.016/2024

SÚMULA: Revoga Portaria que designou servidor para Direção interina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir de 06 de março de 2024 a Portaria nº 5.780 de 26/09/2023, que Designou o servidor Jhone Gomes Camapum, portador do RG nº 10.138.831-0/PR, matrícula funcional nº 9300/3, efetivo no cargo de Assistente Social, para função de Diretor Interino do Departamento de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1124FCB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.017/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de março de 2024, Débora Finetti Fabris, portadora do RG. 17.783.893-1/PR, para o cargo de Chefe de

Equipe, matrícula funcional nº 8346/2, lotada no Departamento de Saúde, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:943081C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.018/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de março de 2024, Leni Rodrigues do Nascimento Reis, portadora do RG. 3.609.070-7/PR, para função de Diretora do Departamento de Ação Social, CC – III, matrícula funcional nº 12040/1, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:525A094D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.019/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Jefferson Pedroso, motorista, portador do RG. 9.112.820-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11460/3, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	05 de março de 2024.
Destino:	Arapongas – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo ONIX, placa SDT6C40, o paciente APARECIDO MARTINS DA COSTA, o qual receberá alta médica no Hospital HONPAR, onde passou por procedimento cardíaco.
Memorando nº	015/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D1BBC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.784 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá/PR a Semana do Detox Digital.

Art. 1º *- Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá a "Semana do Detox Digital", com ações concentradas na semana do dia 10 de Outubro, data na qual é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental.*

Art. 2º *- A Semana Municipal do Detox Digital tem como objetivo:*
I *- disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares;*
II *- promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;*
III *- fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;*
IV *- viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;*
V *- contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;*
VI *- promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;*
VII *- viabilizar ações de desintoxicação, tais como:*
a) estímulo ao contato com a natureza;
b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e
c) fomento à cultura da leitura;
Parágrafo único: *Na Semana Municipal do Detox Digital serão disseminados de maneira efetiva os objetivos dessa Lei, podendo ser realizadas ações de cunho educativo visando prevenir a exposição excessiva ao meio ambiente digital.*

Art. 3° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37E200CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.977 DE 05 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo Doutor **LUIZ PATERLINI FILHO**, em 05 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA CRISTINA LEONARDO,

R E S O L V E:

***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia 05 de março de 2024, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA CRISTINA LEONARDO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:814FD5DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.982 DE 05 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2024**,** a Servidora Pública Municipal **GLEYSE VICENTE SALES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 06/03/2023 a 05/03/2024.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0D3F03B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.208 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

***Considerando** 10º termo aditivo referente ao contrato 73/2022, decorrente da Tomada de Preços 12/2022 de Supressão (Redução de Valor) com a empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 23.691,02 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos),** referente a saldo de empenho não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:*

Empenho	Data	Credor	Fonte	Cancelar
5994	27/06/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP	1000	23.691,02
TOTAL GERAL				**23.691,02**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39BD9E77

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 215/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

2B DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.999.289/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.619,00** (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais).

ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 51.987.596/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 310.732,50** (trezentos e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

BRASCOMPAR EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.846.571/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais).

CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.071.796/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.135,00** (seis mil, cento e trinta e cinco reais).

CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.474.219/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 890.452,50** (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de

R$ 369.336,50 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 154.038,00** (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais).

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.870,00** (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais).

L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.796.778/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.962.271/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).

SALVI, LOPES E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.397,00** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais).

SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.797.544/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.664,00** (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.029.780/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CE5F58CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.210 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando 1º Termo de Aditivo referente ao Convênio nº 572/2022 – SECID, do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço social Autônomo Paranacidade e o Município de Andirá.
Considerando a necessidade de ajuste de fontes de recursos referentes aos empenhos do convênio 572/2022, para regularização dos valores de contrapartida do município e do Repasse Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 16.892,58 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos),** referente a saldo de empenho não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:

Empenho	Data	Credor	Fonte	Cancelar
5778	20/06/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP	3000	16.892,58
TOTAL GERAL				**16.892,58**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:568BB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DEMODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIAPARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ COM FORNECIMENTODE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTONA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03/2024 à 20/03/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às08h:59min do dia 20/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às09h:00min do dia 20/03/2024.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) -www.bnc.org.br
EDITAL: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Portal da Transparência do Município de Andirá.
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
(43)3538-8100 (Ramal228) ou
licitacao@andira.pr.gov.br

Andirá, 05 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:651FE1BB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024 - DISPENSA: 03/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E RÉSS & RÉSS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS, ASSISTÊNCIA

TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS NO SAMAE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: 04/03/2024 A 03/03/2025

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ADOLFO DONIZETTI RÉSS
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:83917504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Resolução n° 09 de 10 de janeiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa - CISLIPA		
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	885.000,00
		Total da Suplementação:	**885.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.18.0100000	Fonte:	1000	150.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.18.0200000	Fonte:	1000	735.000,00
		Total da Receita:		**885.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C5011D1E

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução n° 10 de 12 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 525.761,12 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
14 – 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525.761,12
		Total de Suplementação: 525.761,12	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.05.00000000	525.761,12
		Total da Receita: 525.761,12	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:40805112

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução n° 11 de 12 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
17 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
		Total de Suplementação: 245.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	245.000,00
		Total de Redução: 245.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FCBA44C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 002/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Antonina, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023 torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 002/2024** e a sessão será realizada às **10h00min** no dia **20 de Março de 2024**, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

Obs.: O edital retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br*** ou https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de Março de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 009/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:DA4314BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, está retificando a publicação da Retificação do 3º Termo Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº PMA 017/2021 – ID 2694, a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, publicado em 08 de Fevereiro de 2024, no Diário dos Municípios do Paraná, ANO XIII | Nº 2957, página 46 e 47, conforme:

Onde se lê:

DO VALOR
O presente acrescenta R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais) ao contrato original.

Leia-se:

DO VALOR
O presente termo reajusta o saldo do contrato em 27,26% (IPCA/IBGE – 2021-2024), acrescentando o valor de R$ 323,06 (trezentos e vinte e três reais e seis centavos) ao saldo de R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), passando o saldo a vigorar com o valor total de R$ 1.508,06 (um mil quinhentos e oito reais e seis centavos).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B2A05313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, está retificando a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº PMA 017/2021 – ID 2694, a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, publicado em 22 de Fevereiro de 2024, no Diário dos Municípios do Paraná, ANO XIII | Nº 2966, página 54, conforme:

Onde se lê:

VALOR: O presente termo acrescenta o valor de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), que corresponde a 15% do contrato original.

Leia-se:

VALOR: O presente termo reajusta o saldo do contrato em 27,26% (IPCA/IBGE – 2021-2024), acrescentando o valor de R$ 323,06 (trezentos e vinte e três reais e seis centavos) ao saldo de R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), passando o saldo a vigorar com o valor total de R$ 1.508,06 (um mil quinhentos e oito reais e seis centavos).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:05513DA5

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 07/2023.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 025/2023.
CONTRATO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO: 21/12/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, ENDEREÇ**ORIGEM:**
INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 07/2023.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 025/2023.
CONTRATO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO: 21/12/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, ENDEREÇO: RUA ARISTÓTELES DA SILVA SANTOS – BOQUEIRÃO – CURITIBA-PR, CPF: 462.998.909-91

OBJETO: Credenciamento de profissionais de engenharia, devidamente registrados no Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil e Sanitária no Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência no Anexo I.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36.06.00 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 37, Inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

ASSINADO POR: ILMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO ILMO**.** SR. **ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO.**
O: RUA ARISTÓTELES DA SILVA SANTOS – BOQUEIRÃO – CURITIBA-PR, CPF: 462.998.909-91

OBJETO: Credenciamento de profissionais de engenharia, devidamente registrados no Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil e Sanitária no Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência no Anexo I.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36.06.00 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 37, Inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

ASSINADO POR: ILMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO ILMO**.** SR. **ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO.**

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5DF12549

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina - PR, CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Registro de Preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o Pedido De Adesão até o **08 (Oito) dias úteis** contados da data de sua publicação, no e-mail licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 05 de Março de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:3998E297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 001/2022 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2022
P.I.L. Nº 001/2022 - PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR –** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **COPPINI & CIA - EPP –** CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/02/2026, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Moacir Coppini.
DATA DO ADITIVO: 21/02/2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:34F8255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.° 340/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FABIELI APARECIDA LOPES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.398.024-0 - SESP/PR e CPF n.º 071.568.039-05, nascida em 11/01/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Timotheo de Polo Gimenes, nº 82, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55A350ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 201/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-1, 1º padrão, para exercer a função de Assessora Pedagógica do Departamento de Educação, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 904/2023, de 27/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A190A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 202/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, 2º padrão, para exercer a função de Assessora Pedagógica do Departamento de Educação, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 905/2023, de 27/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D01B2A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS PISO ENFERMAGEM	2.979,28	01/03/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	25.944,00	04/03/2024

Astorga, 05 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3210FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4885/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 729.097,20 (Setecentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

Envelope contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município até as 08h30min do dia 08/03/2024. A abertura se dará na presença de todos, no mesmo dia às 09h00min, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos e Planilhas de Serviços, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Balsa Nova, sito a Rua Matias Veira de Alvarenga, 440, bairro Centro.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail meioambiente@balsanova.pr.gov.br e agricultura@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-1479/1615.

Balsa Nova/PR, 04 de março de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5668C496

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2024

PORTARIA N.º 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5697/2024,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ADILSON VIDORETO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06.03.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:12319D81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/2024

PORTARIA Nº: 117/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, abaixo nominado para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação da Lei 624/2011.

Tânia Krasniak, administradora, registrada na matricula 31011;
Juliana Mendes de Oliveira Chybior, assistente administrativo, registrada na matrícula 32201;
Graziele Bathke, assistente administrativo, registrada na matrícula 41651;
Josiane Alvaristo, assistente administrativo, registrada na matrícula 46883;
Everson Miguel Ferreira, assistente administrativo, registrada na matrícula 47039.

Art. 2º. – A presidente da Comissão Permanente de avaliação será a servidora pública municipal Tânia Krasniak.
Art. 3º - Os servidores da comissão Permanente de Avaliação do quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo não serão remunerados.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:493DB2D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 004/2022 - Processo Administrativo Nº 2302/2022,
RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, por mais 03 meses.

CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER
Cargo: Engenheiro Ambiental
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Processo Administrativo n.º: 2302/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **24/04/2024**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D35DF90

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024

EDITAL Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **07/03/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 139/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **11/03/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
18°	Suzane Aparecida Perico Weber	283/2024	1,7

Balsa Nova, 05 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6175B29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO/RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGADO/RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PMB
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000014/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **21/03/2024 ás 08hrs:30min**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:145838CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 21/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/Pr, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Março de 2024, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 21/2024, com a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.26.055.165/0001-54, com sede/domicílio na cidade de Barbosa Ferraz/PR, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão nº 01/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$** R$ 204.786,00 (Duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis), com vigência até 01 de março de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8487210D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186).*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 05/03/2024, a Srtª. **ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR**, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de março 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:33C74D59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 05/03/2024, a Srtª. **LAVINIA DOS SANTOS RIZERA**, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS** – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de março 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:882B8B78

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1699/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 05/03/2024, a Srtª. ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 360638, cargo comissionado de DIRETORA DO DEPT DE VIAÇÃO E OBRAS, nomeada desde 20/04/2023, conforme Portaria nº. 077/2023 de 20/04/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:66250A13

RECURSOS HUMANOS
INTERRUPÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO/PSS PELO EMPREGADOR

INTERRUPÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO/PSS PELO EMPREGADOR
Prezada Senhora
Srª. NATALIA TESSARO LOPES
Ref.: Interrupção do Contrato de Trabalho/PSS nº. 01/2024 de 02/01/2024.
Pelo presente documento, estamos comunicando-lhe que estamos interrompendo a partir de 04/03/2024, o Contrato de Trabalho e Extrato de Contrato/PSS nº. 01/2024 de 02/01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.41 – Edição 2933 em 05/01/2024*), que mantínhamos com V. Sa. desde 02/01/2024, tendo em vista que V. Sa. estava trabalhando no nosso município na Divisão de Saúde (UBS Municipal) no cargo de FARMACÊUTICA/PSS (cobrindo período de férias de servidor efetivo-cargo farmacêutico).
Outrossim, aproveitamos a oportunidade para solicitar o vosso comparecimento no RH da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

NATALIA TESSARO LOPES
Cargo de Farmacêutica

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9852F153

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*) – Edital de Convocação nº. 19.05/2024 de 04/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/03/2024 – Edição 2974 – pág.52*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "desistência de vaga"*, a candidata Srª. MARLI TORRES DO NASCIMENTO, classificada em *7º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 19.05/2024 de 04/03/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EBE14A90

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 20.05/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a exoneração da Professora VANIA CRISTINA GONÇALVES **(*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1698/2024 de 29/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Of. 047/2024 de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 046/2024 de 29/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 17.04/2024 de 29/02/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil.
CONSIDERANDO o Termo de Desistência da professora MARLI TORRES DO NASCIMENTO (não atendendo o Edital nº. 19.05/2024 de 04/03/2024) protocolado sob o nº. 050/2024 em 05/03/2024, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 039/2024 de 05/03/2024 (desclassificando por desistência de vaga a professora MARLI TORRES DO NASCIMENTO.

CONVOCAMOS a **8ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **06/03/2024 à 08/03/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

8ª colocada: MONICA GOMES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de MARÇO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A1B6057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 839/2023

Sumula: Regulamenta o Agendamento de Serviços como Exames, Consultas, Cirurgias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N° 839/2023

Art 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar agendamentos de Exames de Laboratórios, Exames de Imagens e Consultas através do Consórcio Público de Saúde.
§ 1º. Caso o Consórcio Público de Saúde não disponha do serviço solicitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde contratar de empresas privada, em situações excepcionais e previamente justificada, ou comprovada a vantajosidade da contratação.
§ 2º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde realizar um planejamento das contratações de exames e consultas médicas em que não haja a disponibilidade por meio de Consórcio Público de Saúde e proceder devido Processo Licitatório.
§ 3º. Deverá utilizar preferencialmente a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação.
§ 4º. Excepcionalmente e dentro dos ditames legais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder a contratação por meio de processo de dispensa de licitação, caso ocorra justificativa por parte do médico dando ciência da urgência/emergência a qual pode colocar em risco a vida do paciente.
§ 5º. Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.
§ 6º. Aprimorar a formulação dos editais, especialmente quanto a descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Art. 2º. Deverá o Município de Barra do Jacaré, publicar a integra dos procedimentos licitatórios ou, excepcionalmente, de dispensa de licitação no Portal de Transparência do Município.

Art. 3º. As solicitações de exames e consultas devem obrigatoriamente:
I - Serem feitas em formulário próprio, preferencialmente digital;
II - Serem prioritariamente os contidos na Tabela do SIGTAP — Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e materiais Especiais) do Sistema Único de Saúde — SUS;
III - Estarem preenchidas corretamente, de forma legível, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
Nome Completo do paciente;

Cartão SUS;
Endereço e número de Telefone;
Data da Solicitação;
Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido;
Carimbo e assinatura do médico.
IV - Indicar a prioridade do procedimento, nas seguintes escalas:
P01 — Urgência/Emergência;
P02 — Exames eletivos que necessitem de agendamento prioritário em até 30 (trinta) dias;
P03 — Exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.
V – Conter a descrição do quadro clínico e objeto de investigação (suspeita de diagnóstico) que justifique o pedido;

Art. 4º. O próprio paciente ou algum familiar, desde que comprove o parentesco, deve Ievar a solicitação do procedimento médico ao serviço de Agendamento do Município.

Art. 5º. O Serviço de Agendamento do Município deve assim que agendar o procedimento informar ao paciente podendo ser por telefone ou por meio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ou quem for atribuída a função por meio de regulamento apropriado.
§ 1º. O paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar, ou minorar ao máximo, a abstinência;
§ 2º. Caso o paciente não tenha mais a necessidade de realizar o procedimento, deverá assinar um termo de desistência e assim a Secretaria Municipal de Saúde procederá à substituição por outro paciente que esteja na fila de espera.

Art. 6º. O paciente com procedimento agendado terá direito ao transporte sanitário, devendo para tanto procurar o serviço de agendamento, para programar o transporte necessário.
§ 1º. Para a realização do agendamento do transporte, deverá o paciente ou representante nos termos desta lei, comparecer ao serviço de agendamento munido de documentos pessoais, cartão SUS e a guia do procedimento agendado.
§ 2º. Após a realização do exame, a Unidade Executante encaminha o resultado do exame ao município.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde antes de efetuar o pagamento ao Consórcio Público de Saúde, ou a empresa privada, deverá solicitar a prestação de contas dos procedimentos realizados, conforme abaixo:
I - Relatório de exames realizados no mês contendo data, tipo de exame, nome do paciente e telefone;
II - Notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame.
§ 1º. Recebido a documentação, a Secretaria da Saúde fará uma minuciosa conferência junto as guias de solicitações do médico ou profissional habilitado, procedendo-se a liquidação com assinatura do Secretário da Saúde e Fiscal do Contrato.
§ 2º. Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C64AE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 840/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação da Fanfarra Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N° 840/2024

Art. 1º. Fica criada a Fanfarra Municipal de Barra do Jacaré, como patrimônio cultural do município, denominada “Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré”.

Art. 2º.A Fanfarra Municipal Escolar deBarra do Jacaré será subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo como finalidade principal representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades e comemorações de festas de caráter cívico, competições e apresentações de fanfarras dentro ou fora do município.
§ 1º. O funcionamento da Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaréserá regulamentado por DECRETO do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei.
§ 2º.É vedada a utilização Fanfarra MunicipalEscolar de Barra do Jacaré para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 3º.A Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaréserá composta por estudantes das redes públicas de ensino municipal e estadual deste município, e será regida por um maestro ou instrutor para coordenar as atividades musicais, além de instruir e incentivar sobre a conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências.
§ 1º. Aos alunos componentes da Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré, serão deveres nos ensaios e apresentações:
I - Obedecer às determinações da direção;
II - Respeitar os colegas nos ensaios e apresentações;
III - Zelar por todo material da fanfarra, sob pena de incorrer penalidade de suspensão;
IV - Comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações;
V - Levar ao conhecimento do maestro e ou instrutor qualquer tipo de reclamação ou fato para que se tome as devidas providências;
VI - Não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal Escolar ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer penalidade de suspensão.
§ 2º.O maestro e ou instrutor, será nomeado pelo Poder Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, tal prazo ser prorrogado se houver interesse da administração.

Art. 4º. Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré, serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte do Município de Barra do Jacaré.

Art. 5º. As atividades dos componentes da Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré, considerada relevante, serão prestados de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.
Parágrafo único. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata ocaputdeste artigo desconfigura-se relação trabalhista, previdenciária, ou afins, não cabendo, portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 6º.A Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré, quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município, poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendidos pelo solicitante da apresentação.

Art. 7º.Caberá à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, proporcionar local adequado à realização de ensaios.
Art. 8º.Os bens da Fanfarra Municipal Escolar Barra do Jacaré, adquiridos pela Prefeitura Municipal ou doados por órgãos afins, serão registrados em livros próprios e patrimônio público.
Parágrafo único. Caberá a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Fanfarra Municipal Escolar de Barra do Jacaré, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, obedecidos os critérios públicos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A1FFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 08/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 08/2024 na forma eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Cuja as alterações estão a seguir elencadas:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e Lotes 03 e 14.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/03/2024 às 08h30min do dia 12/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/03/2024 às 08h59min do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 12/03/2024.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/03/2024 às 08h30min do dia 19/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 19/03/2024 às 08h59min do dia 19/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 19/03/2024.
Lote 03 e 14
ONDE SE LÊ:
Lote 03 – Nome do produto/serviço: Pneu 235/75 R15, Largura do pneu:235, Perfil: 75, Aro:15, Índice de carga 109 (1030 kg), Índice de velocidade: S (180 KM/H), Estrutura: Pneu Radial, Aderência: B, Temperatura: B, Tipo de desenho: Pneu assimétrico. Aplicação: Pneu de uso urbano, construção, prazo de garantia – 05 anos contra defeito de fabricação.

Lote 14 – Nome do produto/serviço: Pneu 215/60 R16, Estrutura: Radial, Largura: 215, Perfil: 60, Aro: 16, Índice de carga:95 (690km/h), Índice de Velocidade: V (240km/h), Cor da letra lateral: letra preta, Desenho Banda de Rodagem: Pneu assimétrico, protetor de roda: Aplicação de pneu: vias pavimentadas, Economia de combustível: C, Aderência a pista molhada: E, Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.

LEIA-SE:
Lote 03 – Nome do produto/serviço: Pneu 235/75 R15, Largura do pneu:235, Perfil: 75, Aro:15, Índice de carga 109 (1030 kg), Índice de velocidade: S (180 KM/H), Estrutura: Pneu Radial, Tipo de desenho: Pneu assimétrico. Aplicação: Pneu de uso urbano, construção, prazo de garantia – 05 anos contra defeito de fabricação.

Lote 14 – Nome do produto/serviço: Pneu 215/60 R16, Estrutura: Radial, Largura: 215, Perfil: 60, Aro: 16, Índice de carga:95 (690km/h), Índice de Velocidade: V (240km/h), Cor da letra lateral: letra preta, Desenho Banda de Rodagem: Pneu assimétrico, protetor de roda: Aplicação de pneu: vias pavimentadas, Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 04/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0D31869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.08/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.08/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.07/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

	EUDUCAÇÃO
4º	BIANCA SOUZA CALIXTO
5º	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS

Os candidatos devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 06/03/2024 à 12/03/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 05 de março de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7AAD33CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER

Art.1º - À servidora **SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO,** portadora do RG nº 1.511.849-5 SSP/PR, ocupante

do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 3° do Decreto Municipal n°156/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:2B54369A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DA**QUARTA**SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, INICIOU-SE SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, SECRETARIADO PELA VEREADORA CÉLIA NUNES DA ROCHA; PRESENTES OS DEMAIS VEREADORES: ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, MÁRIO BONK, GERSON LUIS LANZARINI, JOÃO CARLOS PADILHA, AURÉLIO SANDI, JOÃO MARCEL NHOATTO E DEVANILDO DE CASTRO. ABERTA A SESSÃO A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A 1ª SECRETÁRIA PARA EFETUAR A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E A PROCEDER A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO, A QUAL FOI ABERTA PARA DISCUSSÃO E SUBMETIDA À VOTAÇÃO NOMINAL SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DEU-SE INÍCIO A**LEITURA DO EXPEDIENTE DO DIA**:**1º)**LEITURA DA**PORTARIA N.º 004/2024**, A QUAL SE REFERE A CONCESSÃO DE LICENÇA E DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO;**2º)**LEITURA DO**OFÍCIO N.º 007/2024**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AS INDICAÇÕES DESTA CASA DE LEIS;**3º)**LEITURA DAS**INDICAÇÕES N.º 005 E 006/2023**, SENDO AS MESMAS DESPACHADAS PELA MESA EXECUTIVA;**4º)**LEITURA DO**OFÍCIO INTERNO N.º 002/2024**DA SECRETARIA DA CÂMARA EFETIVADO PELO VEREADOR WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS O QUAL POR MEIO DESTE VEM RESPEITOSAMENTE COMUNICAR A MESA EXECUTIVA, SEU PEDIDO DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE NA ATUAL MESA; NESSE MOMENTO CONFORME JÁ MENCIONADO EM MEU PEDIDO DE RENÚNCIA EM ACORDO COM O ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO, O MESMO SE DEU POR OFÍCIO DIRIGIDO A MESA, E SE EFETIVARÁ INDEPENDENTEMENTE DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A PARTIR DO MOMENTO QUE FOR LIDO EM SESSÃO. NA SEQUÊNCIA O VEREADOR WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS REALIZOU SEU PRONUNCIAMENTO. DESSA FORMA CONFORME REGISTRADO NA ATA DA**42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA)**SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA REALIZADA EM**19 DE DEZEMBRO DE 2022**, MEDIANTE**PUBLICAÇÃO EM 21.12.2022 JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – SOB A EDIÇÃO DE N.º 2671**, O**VEREADOR MÁRIO BONK FOI ELEITO E EMPOSSADO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2023-2024**. SENDO O PEDIDO DE RENÚNCIA FORMALIZADO DE ACORDO COM OS TRAMITES REGIMENTAIS, E PARA ASSUMIR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO A PARTIR DESTE MOMENTO**ANTE A VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE**, O**VEREADOR VICE-PRESIDENTE MÁRIO BONK DESTA CASA DE LEIS PASSARÁ A EXERCER EM DEFINITIVO A FUNÇÃO DE PRESIDENTE PARA O PERÍODO REMANESCENTE DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024**. NESTE MOMENTO EU WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS PASSO A DIREÇÃO DOS TRABALHOS AO VEREADOR PRESIDENTE MÁRIO BONK. NA SEQUÊNCIA APÓS ASSUMIR OS TRABALHOS O PRESIDENTE MÁRIO BONK REALIZOU SEU PRONUNCIAMENTO E ANUNCIOU QUE COM A REFERIDA ALTERNÂNCIA DOS CARGOS EM BREVE NAS PRÓXIMAS SESSÕES ORDINÁRIAS ESTARÁ REALIZANDO NOVA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE. PROSSEGUINDO COM OS TRABALHOS PASSOU-SE A**ORDEM DO DIA: 1º)**LEITURA DO**PROJETO DE LEI N.º 2139/2024**E DA SUA JUSTIFICATIVA, PROJETO DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JÁ COM O DEVIDO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES, O QUAL AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DESAPROPRIAR, RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROSSEGUINDO A PRESIDÊNCIA COLOCOU EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O**PROJETODE LEI N.º 2139/2024**, CONFORME O ARTIGO 171 DO REGIMENTO INTERNO, RESSALTANDO AINDA QUE O QUÓRUM DA DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO É DE MAIORIA QUALIFICADA CONFORME PRELECIONA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO, SENDO O REFERIDO PROJETO DE LEI APROVADO POR UNANIMIDADE. SENDO QUE, O VEREADOR PRESIDENTE MÁRIO BONK, CONFORME OS ARTIGOS 70 E 209 DO REGIMENTO INTERNO MANIFESTOU SEU VOTO FAVORÁVEL.**2º)**LEITURA DO**PROJETO DE LEI N.º 001/2024**E DA SUA JUSTIFICATIVA, PROJETO DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, JÁ COM O DEVIDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE, O QUAL DENOMINA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA BÁRBARA” O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LADO PAR DA AVENIDA PARANÁ, BAIRRO JARDIM ANDRÉIA – MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROSSEGUINDO A PRESIDÊNCIA COLOCOU EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O**PROJETO DE LEI N.º 001/2024**, CONFORME O ARTIGO 171 DO REGIMENTO INTERNO, RESSALTANDO AINDA QUE O QUÓRUM DA DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO É DE MAIORIA QUALIFICADA CONFORME PRELECIONA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO, SENDO O REFERIDO PROJETO DE LEI APROVADO POR UNANIMIDADE. SENDO QUE, O VEREADOR PRESIDENTE MÁRIO BONK, CONFORME OS ARTIGOS 70 E 209 DO REGIMENTO INTERNO MANIFESTOU SEU VOTO FAVORÁVEL. ENCERRADA A PAUTA DA ORDEM DO DIA, A PRESIDÊNCIA DESTINOU O TEMPO RESTANTE PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL, NA QUAL FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, JOÃO CARLOS PADILHA, GERSON LUIS LANZARINI, AURÉLIO SANDI, ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, NA SEQUÊNCIA O VEREADOR PRESIDENTE MÁRIO BONK FINALIZOU A EXPLICAÇÃO PESSOAL, SENDO ASSIM ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS, E TENDO OS NOBRES VEREADORES SE MANIFESTADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA MESA, E NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL NA SEQUÊNCIA FOI LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE NA PRESENTE SESSÃO. PARA FINALIZAR A PRESIDÊNCIA ENCERROU A PRESENTE SESSÃO, FICANDO TODOS CONVOCADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO A REALIZAR-SE EM 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2024, ÀS DEZENOVE HORAS.

MÁRIO BONK
Presidente

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Tesoureiro

CÉLIA NUNES DA ROCHA
1ª Secretária

JOÃO CARLOS PADILHA
2º Secretário

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador

DEVANILDO DE CASTRO
Vereador

GERSON LUIS LANZARINI
Vereador

AURÉLIO SANDI
Vereador

JOÃO MARCEL NHOATTO
Vereador

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5692DBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 025/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:D0CA08A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12-2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.

São partes acordantes do presente Termo Aditivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.034.949/0001-76, sita na RUA MATHIAS ALONSO, 505, 0 - CEP: 87043590 - BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SUELI DE ASSIS, portador (a) do CPF sob n.º 562.661.629-20, domiciliada na RUA MATHIAS ALONSO, 505 - CEP: 87043590 - BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS - Maringá/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2020, altera-se a **Cláusula Terceira – da validade do contrato** (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***SUELI DE ASSIS***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:60C42551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, conforme descrições e especificações contidas abaixo:**
Conforme especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência em anexo.
DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo:	Dispensa eletrônica nº. **04/2024.**
Data e hora Início das Proposta:	06 de março de 2024, 8h00min(horário de Brasília).
Data e hora Final das Propostas:	12 de março de 2024, 8h00min(horário de Brasília).
Data e hora Inicial de Lances:	12 de março de 2024, 9h00min (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances:	12 de março de 2024, 15h00min(horário de Brasília).
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.org.br
Prazo para envio da proposta readequada e documentação:	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.bllcompras.org.br – Documentos Complementares (Pós disputa)
Da Disputa:	O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando as 9h00min do dia 11 de março de 2024.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BA6D60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 35/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:
A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 08 de Março de 2024 (Sexta –feira) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a partir das 08:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas: 03

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHOR APARECIDA

Debora Fernanda Nunes	**60**	**100**	**160**
Jean Henrique Dziecini Godois	**72,5**	**84**	**136,5**
Nicoli Nascimento Martins	**70**	**85**	**155**
Daiane Correia Rodrigues	**62,5**	**92**	**154,5**
Adrieli Aparecida dos Santos	**82,5**	**71**	**153,5**

Número de Vagas: 01

ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS

Vanderley José da Luz	**65**	**82**	**147**

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Março de 2024.

Comissão Organizadora:

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO
Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:B37FF4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2024

DECRETO Nº 32/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor- PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417886	CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	15/02/2024	04/03/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3645064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023
Pregão Nº 79/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.444,97 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNO JOSE DA SILVA INACIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6040BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HUM, 55, 0 GALPÃO 5 - CEP: 33424009 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL– Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ n.º 11.405.384/0001-49
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIOGRAMA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.263,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de março de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEDIANE ALVES PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Alfa Med Sistemas Médicos LTDA
	CNPJ sob n.º 11.405.384/0001-49

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:828D7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F86B0E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6EC4B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B5FB0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C7142B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:952F246D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,12
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,88
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,99

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,12	11,00%	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,88	12,50%	R$ 5,14
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,99	10,00%	R$ 5,39

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6EF99789

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 05 de abril de 2024.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 05 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CE14ED1B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024
Edital n.º. 05/2024
Data: 05/03/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 04/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2024, conforme abaixo discriminada:

PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
376505	FABIELI DE MARTINI	08/10/1998	**57,00**	**01º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo nº 02/2024, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B65A81FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº9/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº9/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 9/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.590.370/0001-85, no valor total de R$ 120,00(cento e vinte reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA OFICIAIS PARA VEÍCULO NOVO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D1DC9984

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.445,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Emissão: 05/03/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de março de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:547F90BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Ratificação de aviso para data de abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o dia 11 de março de 2024, às 08:30 horas.

1º - A abertura da licitação é o dia 11 de março de 2024, às 08:30 horas;

Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C8488F2B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 10.689.326/0001-21

VALOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO: O VALOR ACUMULADO DESTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CONCEDIDO ATÉ 13/11/2023, TOTALIZA R$ 57.338,63 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:45D445CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5324/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: DEOCIR CAVAGNOLLI, matricula 210, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2018, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 2948/2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB374E67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5326/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: EDEMILSON ZACHOW, matricula 905, nomeado através da Portaria nº 4075/2019 de 06 de março de 2019, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5AA4283A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5327/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: RUDICLER DA SILVA CAETANO, matricula 856, nomeado através da Portaria nº 2877/2018 de 02 de abril de 2018, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9431F7A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5325/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: MARCOS GIAN COLOMBO, matricula 1103, nomeado através da Portaria nº 5219/2023 de 03 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 5221/23.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88F2CD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 7 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 7/2024
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19 de março de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 948209-5, Processo n° 23400.00156/2023-88.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 05 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C2A1198C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 06 de março de 2024, para a Cidade de Apucarana – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para transporte de munícipe até a Clínica Dr. Laércio M. S. Turcato.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B6E1ACEC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 109, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a servidora Graciele Cristina Gnoatto, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Graciele Cristina Gnoatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.815.857-0 SESP/PR, 87ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 06 de março de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:037E15FF

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 13 de março de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSORA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
88º	107348	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA

MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome

10º	104103	JULIANA MARIA STACESSIN

Bom Sucesso do Sul, 05 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4ABE81A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024
CONTRATADA: 52.943.536 PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 52.943.536/0001-44
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 01, de 82 km para 84 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B84B4726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.952/2024

Lei nº 1.952/2024

Súmula: Dá denominação ao "Hospital Municipal de Cafelândia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, por força desta Lei, denominado de "**HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER**", o Hospital Municipal de Cafelândia, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, esquina com a Avenida Presidente Vargas, n.º 1.173 - Centro, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria dos vereadores: Roseli Aparecida Decken, Adilson Alves Garcia, Roberto da Silva Aguiar, Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Edson Anzen, Valdir Andrada da Silva, Charles Roling e Rodrigo Jair Diefenthaler.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5422F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.953/2024.

Lei nº 1.953/2024.

Súmula: Altera o Parágrafo único da Lei nº 1.941/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto ARTE E MOVIMENTO - COPACOL, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único da Lei nº 1.941/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto **ARTE E MOVIMENTO - COPACOL**, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL, passando a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único: O Termo de Apoio tem por finalidade atender crianças e adolescente nas faixas etárias de 05 a 16 anos, por meio de planejamento de atividades oficinas consistentes, tais como Ginastica Rítmica, Dança Contemporânea, Teatro, Capoeira, Xadrez e diversas modalidade de músicas, buscando um desenvolvimento pleno de suas habilidades e competências daquelas crianças e adolescente matriculados.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76D3C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.954/2024.

Lei nº 1.954/2024.

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Cafelândia como ente associado e integrante da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cafelândia nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais), mensais, a partir de janeiro de 2024, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C91DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.955/2024.

Lei nº 1.955/2024.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR no Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR no Município de Cafelândia, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

Parágrafo único - O FUMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela promoção do turismo no Município.

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DO FUNDO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 2°- Constituem recursos do FUMTUR:

I. Verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;

II. Créditos especiais ou orçamentários à ele destinados;

III. Repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

IV. Recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, camisetas e demais mateiais promocionais;

V. Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI. Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;

VII. Rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII. Rendimentos apurados com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUMTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

IX. Outras rendas eventuais.

Art. 3° - Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:

I. Pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;

II. Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III. Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;

IV. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V. Projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, por meio do Departamento de Turismo Municipal, que desenvolvam a atividade turística no Município de Cafelândia.

Art. 4° - Na aplicação dos recursos do FUMTUR, deve-se observar:

I. As especificações definidas em orçamento próprio;

II. Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único - O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Art. 5° - O FUMTUR será gerido pelo (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo responsável pela sua fiscalização e execução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para a manutenção do FUMTUR.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03773891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de março de 2024.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar de Curso "Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade Administrativa", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 07 (sete) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A46247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de março de 2024.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar de Curso "Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade Administrativa", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 07 (sete) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:006B2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Procurador Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Procurador Jurídico, Sr. Yegor Moreira Junior, portador do R.G. nº 6.104.583-0 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de março de 2024.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar de Curso "Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade Administrativa", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 07 (sete) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CBEB3149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de março de 2024.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar de Curso "Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade Administrativa", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 07 (sete) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D710FEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Amilcar José Bueno, portadora do R.G. nº 10.221.953-8 SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de março de 2024.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar de Curso "Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade Administrativa", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 07 (sete) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B6A76A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024.

DECRETO Nº 019/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.951/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.951 de 05 de março de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Muicipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6212	958	Pavimentação Poliédrica Ney Braga	Acréscimo	150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAV POLIEDRICA NEY BRAGA	958	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:35DF1694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 133/2024-DRH

PORTARIA N. º 133/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial do Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 06 (seis) meses do Servidor **NILSON ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 73641, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** referente ao quinquênio 2004-2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B4EBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 134/2024-DRH

PORTARIA N.º 134/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) dias, à Servidora **ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF**, matrícula 75051, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao quinquênio 2019-2024, no período de 04/03/2024 a 04/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 80/2024 - SMS **.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82DF1F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 135/2024-DRH

PORTARIA N.º 135/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (querenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **LUCIANE DA SILVA**, matrícula 82191, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2017/2022 no período de 20/03/2024 a 03/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 61/2024 - SMS e com a Portaria Nº 442/2022 que converteu 50% das referidas licenças da servidora em pecúnia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE32FD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 020 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 020 de 05 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios localizados no CENTRO COMERCIAL DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o ofício nº 07/2024 da ACICAF – Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia,

CONSIDERANDO a realização de um bazar,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos comércios localizados no **CENTRO COMERCIAL DAS PALMEIRAS** em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

- Nos dias 07 e 08 de março de 2024 - (quinta e sexta-feira):
- Expediente até 20h00min. (Facultativo)

- No dia 09 de março de 2024 - (sábado):
- Expediente até 18h00min. (Facultativo)

Art. 2º - Considera-se facultativo para o horário de encerramento do expediente, ou seja, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Haverá tolerância de até 30 minutos após o horário do art. 1º para o encerramento das atividades.

Art. 3º - Passadas as datas a que faz referência o art. 1º, o horário de atendimento do **CENTRO COMERCIAL DAS PALMEIRAS** retornará aos limites definidos por Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09C97FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 024.2024 - PREGÃO Nº 008.2024 - GÁS

ATA Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (04/03/2024), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 008/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, o objeto da presente licitação consiste Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás GLP (13 kg, 20kg, 45 kg) e casco de gás (13 kg). Esta demanda visa atender todas as secretárias da administração pública municipal, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS CNPJ 11.465.716/0001-80	115.727,30	cento e quinze mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 04 e 05
MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME CNPJ 19.524.043/0001-02	87.707,00	oitenta e sete mil e setecentos e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02 e 03

O valor total da licitação R$203.434,30 (duzentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 04/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C07D0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 008.2024 - GÁS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 024/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2024, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás GLP (13 kg, 20kg, 45 kg) e casco de gás (13 kg). Esta demanda visa atender todas as secretárias da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS CNPJ 11.465.716/0001-80	115.727,30	cento e quinze mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 04 e 05
MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME CNPJ 19.524.043/0001-02	87.707,00	oitenta e sete mil e setecentos e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02 e 03

o valor total da licitação R$203.434,30 (duzentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:099721F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1 ADITIVO ATA 26/2023 - PREGÃO 06/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.26/2023, objetivando a Registro de Preço para aquisição de alimentos para a merenda escolar e demais secretarias do Município de Califórnia. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, aditivam o contrato na importância de
R$ 35.818,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 04 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:438323F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1 ADITIVO ATA 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.61/2023, objetivando a Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde,. decorrente de Pregão n° 16/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69. aditivam o contrato na importância de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 04 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:B1BE1CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 41/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 041/2024 A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas
atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL.**

Candidado	Nome
51º	ANDRÉIA FORTUNATO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:145D64E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 41/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 041/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL.**

Candidado	Nome
51º	ANDRÉIA FORTUNATO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A6F8F1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.** Comparecer até dia 03/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
55°	Hevelyn Pereira Francisco de Morais	0,0

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal
e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem
k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6537814B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 03/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
56°	Emily Aparecida Dias Pereira	0,0

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EDD9E8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 42/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 042/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL.**

Candidado	Nome
52º	DAIANE CRISTINA ALVES

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2F090FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2024

PORTARIA Nº 71/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 06/03/2024 à 06/03/2025 o servidor **VINICIUS FERMINO DE SOUZA**, matrícula sob nr. 10072201. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 06/03/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 5º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A5B64CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 072/2024

PORTARIA Nº 72/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 11/03/2024 à 29/11/2024 à servidora **FLAVIA KARINA DOS SANTOS**, matrícula sob n° 607. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 11/03/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 5° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:67588F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 03/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
57°	Silvia Aparecida Kava Pereira	0,0
58°	Everson Leal de Souza	0,0

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração
de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9D9626D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 045/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PSS Nº. 053/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 045/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia.

Para o cargo de **Psicólogo**		
Classif.	Nome	Pont.
53º	ARIANA DE JESUS COUTINHO	0,0

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 05° dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EE60ABB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO N°01, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina do Simão, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e tendo em vista o Decreto Executivo nº 1124, de 08 de dezembro de 2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal para regulamentar a mencionada legislação, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido as diretrizes e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão, com o escopo de assegurar a observância dos princípios constitucionais e legais que regem os processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 2º - Os processos licitatórios em curso na data da publicação deste Projeto de Resolução deverão ser adequados às normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo

nº 1124/2023, garantindo-se a continuidade e regularidade dos certames.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:2506A917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2024

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2024** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE: NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 05 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:56C7B342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 70/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 70/2024-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AMARILDO RUIZ FOSS - MEI,** inscrita no CNPJ n.º **51.282.866/0001-73** vencedora dos **Itens 01 ao 15**, com valor global de **R$ 172.684,70** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, cinco dias de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F78843CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS 09E10/2023

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 09/2023
CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR: R$ 1.316.090,40 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, noventa reais e quarenta centavos).

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 10/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 456.592,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E77CFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 71/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 71/2024-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no

CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **620.000,00** (seiscentos e vinte reais) e do **Lote 03**, com valor de **R$ 23.590,25** (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), com valor global de **R$ 643.590,25** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3D7055DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de assessor administrativo Nivel III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Legislação em vigor pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdeci De Moraes,** para cargo em comissão de assessor administrativo nível III símbolo cc-8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CE1E09BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 42, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Cede servidor para prestar serviços à Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Campina do Simão por 08 horas semanais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **RAQUEL MOREIRA TERHAAG**, lotada no cargo de Assistente Social, sob a Matricula n° 527-1, para prestar serviços à Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE de Campina do Simão, por 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º - A presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convecção das partes. Não haverá ônus da cessionária.

Registre-se e publique-se em, 05 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:58ACCEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Prorrogação do contrato nº 04/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 06/03/2024 à 06/03/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto o Licenciamento de uso, atualização, manutenção e suporte para software de gestão legislativa que englobe o sistema para informatização das funções do Processo Legislativo e disponibilização automática de documentos da Câmara para a Internet.
Fornecedor: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Valor Total R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025
Data assinatura: 05/03/2024
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EDF14C10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:
I - Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304;
II - André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272;
III - Michely Penkal Machado Viana, ocupante do cargo de Advogada, matrícula funcional sob nº: 213.
Art. 2º O servidor designado no art. 1º, inciso II, substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O servidor estará impedido de atuar na Comissão quando for realizada sua avaliação, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art. 3º A servidora NEIDE NUNES DOS REIS, matrícula nº 190, funcionará como suplente nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.
Art. 4º À Comissão Permanente de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho compete:
I – realizar o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho destinada aos servidores em estágio probatório, bem como a Avaliação Periódica de Desempenho, destinada aos servidores efetivos estáveis, de acordo com as diretrizes determinadas pela Lei nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), pela Lei nº 311/2014 e por esta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos;

IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão, bem como as avaliações realizadas pelo chefe imediato do servidor e as autoavaliações;
V – Realizar outras diligências relativas à finalidade da Comissão.
Art. 5º As avaliações serão aplicadas aos servidores em estágio probatório e aos estáveis do quadro efetivo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. Caso o servidor não seja submetido à avaliação em razão da aplicação do art. 11 da Lei nº 311/2014, deverá a justificativa ser devidamente comprovada, bem como tal fato ser reduzido a termo na ata da reunião da Comissão.
Art. 6º As avaliações serão realizadas mediante a aplicação de uma avaliação do servidor realizada por seu chefe imediato e de uma autoavaliação.
§1º As avaliações previstas no caput deste artigo serão aplicadas através de formulário no qual conste os dados do servidor e do seu chefe imediato, bem como as descrições dos critérios que serão utilizados, conforme art. 8º desta Portaria, com espaço ao lado para o preenchimento da nota.
§ 2º Cada critério valerá 1,0 ponto, totalizando a avaliação em 10,0 (dez pontos).
§ 3º Poderá ser utilizado até uma casa após a vírgula para fins de atribuição das notas.
Art. 7º A nota da Avaliação Periódico de Desempenho será obtida através do seguinte cálculo:
NAD = (NAchefia x 70%) + (NAautoavaliação x 30%), onde:
NAD = Nota de Avaliação de Desempenho
NAchefia = Nota da Avaliação da Chefia
NAautoavaliação = Nota da Autoavaliação
Art. 8º Serão utilizados os critérios a seguir relacionados nas avaliações, conforme os fatores indicados pela Lei Municipal nº 09/2004:
I - produtividade no trabalho;
II - iniciativa;
III - responsabilidade;
IV - capacitação;
V - assiduidade;
VI - pontualidade;
VII - disciplina;
VIII - uso adequado dos equipamentos de serviço;
IX - cooperação;
X - qualidade do trabalho.
Art. 9º O resultado da avaliação, obtido através do cálculo especificado no art. 7º desta Portaria, deverá ser processado em reunião da Comissão, com todas as informações reduzidas a termo, datada e assinada por todos os membros da Comissão.
Art. 10º A Comissão notificará o servidor do resultado da avaliação, o qual poderá, a requerimento, ter acesso aos procedimentos que resultaram na nota atribuída.
Art. 11º O servidor que obtiver nota abaixo de 6,0 (seis) pontos, será submetido a uma nova avaliação após 60 (sessenta) dias do resultado final.
Parágrafo único. Da notificação, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.
Art. 12º As avaliações, especiais ou periódicas de desempenho, deverão ser arquivadas na pasta funcional do respectivo servidor.
Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14 Fica revogada a Portaria nº: 03, de 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:353F8289

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I - André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272;
II– Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190;
III – Neide Nunes dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional sob nº: 191.
Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor André Ferreira Mattos de Moura, e os demais, funcionarão como membros.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, que exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão Permanente de Patrimônio, além daquelas já previamente estabelecidas em lei:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – conduzir procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;
III – realizar o procedimento de cadastro de bens ao Patrimônio da Câmara Municipal;
IV - proceder à inspeção dos bens patrimoniais, periodicamente ou sempre que requisitado pela Presidência da Câmara Municipal;
V - efetuar a baixa dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação vigente e demais instrumentos normativos;
VI - editar atos no âmbito de suas competências que visem regular os trabalhos da Comissão;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº: 05, de 30 de janeiro de 2023; e nº: 107, de 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F8E56E30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Designa servidores para atuarem como responsáveis técnicos e operacionais na geração e lançamentos de dados junto aos sistemas SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA e demais Módulos Informatizados do TCE-PR**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná – TCE-PR, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como responsáveis técnicos e operacionais na geração e lançamento de dados, arquivos e anexos junto aos sistemas SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA e demais Módulos Informatizados do TCE-PR, informações que deverão constar sob sua

devida guarda, responsabilidade e supervisão também juntamente ao Portal Transparência da Câmara:
I – Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379, ficará responsável por: Tabelas Cadastrais (Fornecedores); Mural de Licitações; Obras Públicas; Compras e Licitações; Contratos e termos aditivos.
II – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304, ficará responsável por: Tabelas Cadastrais (pessoas físicas); SIAP; Atos de Pessoal (portarias e diárias); ATOTECA; Leis e Atos, Patrimônio e Frota; Rotinas de R.H; Publicações.
III – Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190, ficará responsável por: Tesouraria; Financeiro; Cadastro junto ao TCE-PR (SICAD).
IV – André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272, ficará responsável por: Contabilidade; Patrimônio (lançamento, baixa, tombamento, avaliação e depreciação de bens mobilizados); Planejamento e Orçamento (programação financeira); Execução Orçamentária (execução mensal de desembolso financeiro); Relatórios e Demonstrações Contábeis; (gestão fiscal, balanço patrimonial e outros); Elaboração e Apresentação de Audiência Pública (Prestação de Contas Quadrimestrais do Poder Legislativo); Envio da Declaração de Audiência Pública junto ao TCE-PR; Alimentação e envio do SIM-AM junto ao TCE-PR; Elaboração da Prestação de Contas Anuais; Cadastro de dados e informações junto a SICONF (Tesouro Nacional); Leis e Atos (decretos legislativos).
V – Jasiele Leoni Moroski, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula funcional sob nº: 275, ficará responsável por: Atos de Controle Interno; Auditoria Interna; Relatório e parecer da Prestação de Contas do Legislativo;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 01, de 30 de janeiro de 2023 e nº: 108, de 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5F4E675D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Sr. Fernando Sergio Polinarski Augusto, que participará do Curso de Capacitação Eleições 2024 – Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, realizado pela IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. (IGAM Paraná), entre os dias 06 e 07 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Justificativa: Conforme as necessidades administrativas da Câmara, o conteúdo do curso poderá colaborar para o desenvolvimento do trabalho de forma responsável e legal.
Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
Data da homologação: 05/03/2024
Fundamento Legal: Art.74, da Lei 14.133/21

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:86A81554

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Agente de Contratação o servidor Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379, para atuar nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. O Servidor designado neste artigo exercerá as atribuições de pregoeiro nas contratações realizadas na modalidade pregão, nos termos da nomeação contida no art. 2º da Portaria nº: 102, de 27 de outubro de 2023, gozando de todas as prerrogativas e atribuições conferidas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais regulamentos e outros atos normativos.
Art. 2º Ficam designados para comporem a respectiva Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:
I – Laysa Ribeiro dos Santos da Silva, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 369;
II – Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, além daquelas previstas na legislação de regência e seus atos normativos:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital, com o auxílio dos agentes da fase preparatória;
II - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
III - credenciar os interessados;
IV - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VII - conduzir a etapa competitiva;
VIII - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
IX - negociar para obtenção de maior vantagem;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - sanear erros ou falhas;
XII - indicar o vencedor do certame;
XIII - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XIV - reconsiderar seus atos, diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhá-lo para decisão do Presidente da Câmara Municipal;
XV - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVI – conduzir os processos de contratação direta;
XVII – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal; e
XVIII - propor, ao Presidente da Câmara Municipal, a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades da Equipe de Apoio:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte

técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
III - realizar diligências diversas;
IV – prestar assessoramento ao agente de contratação nas sessões do certame;
V – redigir atas, relatórios e pareceres;
VI – exercer outras atividades que guardem relação com o auxílio e o assessoramento ao agente de contratação.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as Portarias: nº: 04, de 30 de janeiro de 2023; nº: 07, de 30 de janeiro de 2023; nº: 109, de 21 de novembro de 2023; e nº: 110, de 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0F4DAA3E

GABINETE
DECRETO Nº. 2.166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, que cria o Programa Moradia Segura e estabelece normas gerais e critérios básicos para aquisição e instalação de barras de apoio nos sanitários das residências de pessoas idosas no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, que cria o Programa Moradia Segura e estabelece normas gerais e critérios básicos para aquisição e instalação de barras de apoio nos sanitários das residências de pessoas idosas no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A ementa do Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o Programa Idoso Bem Cuidado e estabelece normas gerais e critérios básicos para aquisição e instalação de barras de apoio nos sanitários das residências de pessoas idosas no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências."

Art. 3º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto cria o Programa Idoso Bem Cuidado e estabelece normas gerais e critérios básicos para aquisição e instalação de barras de apoio nos sanitários das residências de pessoas idosas no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências."

Art. 4º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Idoso Bem Cuidado tem por objetivo zelar pela segurança na locomoção de idosos nos sanitários de suas residências, considerando a anatomia e características físicas de público-alvo, de forma a evitar quedas no interior destes ambientes."

Art. 5º O caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.204, de 13 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para participar do Programa Idoso Bem Cuidado, a família ou o beneficiário devem atender aos seguintes requisitos:"

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:34E384B5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 004/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor: R$ 1.533.150,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e cento e cinquenta reais)
Data de abertura: 21/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D86C323F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Processo: Processo Dispensa 07/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de livros literários para atender a demanda de leitura dos alunos matriculados nas unidades escolares municipais de Campo do Tenente-PR.
Empresas fornecedoras:
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 35.478.579/0001-87
Valor total do Processo: R$ 15.972,55 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 23/02/2024; Ratificação: 01/03/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado para correção da matéria presente na edição nº 2974

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:79DBC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna do Município de Campo do Tenente, PR para o Exercício de 2024.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que a existência de ações do Controle Interno na Administração Pública Municipal, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais dispositivos legais;
CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2024.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna (Anexo Único desta Resolução) a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Campo do Tenente, PR, para o exercício de 2024 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Campo do Tenente, PR.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Controlador Interno

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A034B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 01/2024 - ADM

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 795,48 (Setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), solicitadas pelo servidor INES MARIA WERNER, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 à 08 de março de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 04/03/2024, Protocolo 398/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 04 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E144CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 02/2024 - ADM

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 715,92 (Setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas pelo servidor MARIANE DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETORA DE FINANÇAS, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 a 08 de março de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 04/03/2024, Protocolo 398/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 04 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:126D7755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 03/2024 - ADM

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 715,92 (Setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas pelo servidor TARCISIO CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 a 08 de março de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 04/03/2024, Protocolo 398/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 04 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE535BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Blocos de controle de abastecimento de veículos. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8B08E92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 05.948.389/0001-15.
OBJETO: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).

Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) P.S - CPF: XXXX.210.799-XXX.
DO VALOR: R$ 54.797,45 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 15/03/2024 a 15/03/2025, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3086A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 05.948.389/0001-15.
OBJETO: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).
Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) G.O.P - CPF: XXXX.050.869-XXX.
DO VALOR: R$ 54.797,45 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 15/03/2024 a 15/03/2025, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0D47A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 1050/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 01 de março de 2024 para 01 de setembro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/1993.
2.2. O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R$ 3.246.835,92 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de
novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7BC6FCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROGERIO BUENO CZARNIESKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 16.030.758-7/PR e inscrito no CPF nº 132.247.019-78, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DA5A70FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 102/2024 que designava o servidor **RICARDO IGNEZ DALLAROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.272.386-0/PR e inscrito no CPF nº 065.599.549-86, ocupante do cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula: 3523-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, para responder interinamente pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD95F238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELDES DE FATIMA SMOLAK**, brasileira, portadora do RG nº 7.503.748-1/PR e inscrita no CPF nº 023.686.479-37, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C13, nomeada pela Portaria nº 825/1996, matrícula nº 1021-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E75510B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JANETE PEREIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.226.401-9PR e inscrita no CPF nº 039.534.939-73, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A942E660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2630759D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 026/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 026/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo de execução e vigencia do contrato nº 025/2023 da Tomada de Preços nº 001/2023, e do processo licitatório nº 974/2023, objeto do presente contrato, a Contratação de empreiteira para execução de obra de reforma e melhorias na Quadra Esportiva da comunidade Lagoa Seca.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Considerando o fim do prazo de execução da obra supracitada e a não conclusão desta, bem como, a paralisação das atividades devido aos recessos de final de ano e a solicitação da empresa em aditivar o prazo de execução desta
Constatou-se ainda, que no período houveram constantes precipitações, altos índices pluviométricos o que requer a prorrogação de prazo de execução do contrato, sendo que tal extensão de prazos não deverá gerar ônus ao município.
Durante a execução da obra, também houve um problema com a pintura da quadra de basquete onde iniciou-se a pintura nas cores azul e vermelha, sendo que estas não aderiram ao piso, começando a descascar. A empresa paralisou o serviço e entrou em contato com a fornecedora para verificar o que poderia ter causado tal dano, contribuindo para o atraso no cronograma.
Visto que é de interesse da administração e considerando os fatos supracitados, optou-se por prorrogar o prazo de execução por 90 (noventa) dias; o que é tempo suficiente para realizar os serviços a serem executados na obra em questão.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **26 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F554CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2024 DATA 05.03.2024

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros a seguir relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Capitão Leônidas Marques, gestão 2024 a 2025.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janice Bazaretti Bortolini
Suplente: Juliane Boni Barea

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Fátima Cristiana Rigo Rodrigues
Suplente: Liliane Izabel Dluzneiyski Grando

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti
Suplente: Tatiana Grasiela Thomazi

IV – Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Lucineia Trevisan da Silva
Suplente: Marcia de Chechi Afonso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0B546652

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 016/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CASA ART LTDA.*** com sede na Av. Silvio Alves, 1454, Jardim Pioneiro, Paiçandu, Estado do Paraná, CEP: 87.140-000, inscrita no CNPJ sob n. º 40.600.176/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RENATO DA SILVA,* portador do CPF sob n. º 068.796.549-75. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CASA ART LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:755F6175

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 024/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***TCM OFFICE LTDA,*** com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1470, Centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.303-115, inscrita no CNPJ sob n. º 19.454.034/0001-84, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RONALDO GONÇALVES DA SILVA,* portador do CPF sob n. º 851.471.769-37. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TCM OFFICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6ECC9519

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 011/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de 500 (quinhentos) cobertores ou mantas de microfibra, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 52.665,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.03.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B5E2DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 064/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JORNAL OPARANA S/A,*** com sede na Rua Pernambuco, 1600, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, inscrita no CNPJ sob n. º 21.819.026/0002-17, neste ato devidamente representada pela Senhora CLARICE ROMAN, portadora do CPF 580.780.539-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JORNAL O PARANÁ S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8C27AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	Buscar doações de alimentos para APAE
Antônio Luís Valendolf	Chefe da divisão de esporte	01 (uma)	Lindoeste PR	27 de fevereiro de 2024	Conduziu atletas da equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de Futsal.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Lindoeste PR	27 de fevereiro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,Capitão Leônidas Marques, em 05 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D4BCA081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender ao público esperado no Evento “EXPOCAP 2024” a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administraçao, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.03.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6A789A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Emmanuela Samara Maia
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 04-03-2024
Data do Término do Contrato: 13-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3908B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 002/2024

PORTARIA N. º 96/2024 de 05.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 002/2024 de 15.02.2024** destinado a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10, etanol diesel e diesel S-500), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação n° 007/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação da proposta, e, após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***AUTO POSTO FARINA LTDA,*** com os itens **n. º 01, 02 e 03** no valor total de R$ 1.295.945,00 – ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA,*** com o item n. º **02** no valor de R$ 993.600,00. Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame resultou em ***R$ 2.289.545,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais),*** conforme Ata da sessão pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 71/2024 e 72/2024.
REF: PREGÃO ELETRONICO N. º 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AUTO POSTO FARINA LTDA e AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.
OBJETO: Aquisiçao de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10, etanol diesel e diesel S-500), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação n° 007/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.289.545,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme parecer contábil em anexo:
*** 514 – 08.006.12.361.1025.2173.3.3.90.30.00**
*** 242 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00 – 500/704**
*** 65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – 500/753**
*** 519 – 08.006.12.365.1025.2175.3.3.90.30.00**
*** 517 – 08.006.12.365.1025.2174.3.3.90.30.00**
*** 600 – 10.001.08.244.1028.2180.3.3.90.30.00**
*** 309 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00 – 704/500**
*** 484 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.30.00 - 500**
*** 542 – 08.007.12.365.1025.2220.3.3.90.30.00**
*** 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00**
*** 495 – 08.005.12.365.1025.2162.3.3.90.30.00 - 500**
*** 503 – 08.005.12.365.1025.2163.3.3.90.30.00**
*** 933 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00**
*** 4 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.30.00**
*** 589 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00**
*** 551 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00**
*** 528 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00**
*** 534 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00**
*** 539 – 08.007.12.364.1025.2219.3.3.90.30.00**
*** 225 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00 – 500/753/704**
*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00**
*** 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A8ED2E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO: Nº 031/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos do Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 06 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 20 de março de 2024**
Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 05 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A20BA2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO: Nº 033/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Locação de brinquedos infláveis e carreta Playground para atender a demanda de eventos realizados pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 06 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 21 de março de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 05 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:29471B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do Magistério, para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2024.

Clas.	RG.	NOME
	3.317.407-1	Débora Romero Correa Gigliuci
	3.734.779-5	Aparecida Bernadete Pereira
	7.143.507-5	Josiane Aparecida Montanher de Souza
	8.789.768-0	Tatiane Cristina de Proença
	5.734.871-2	Silvana Domingues Cardoso
	3.532.206-0	Fátima Yoko Ikeda Mattos
	19636100	Helena Maria Batista Santos
	8.651.359-5	Graziela Fernanda de Miranda
	7.841.006-0	Chirle Aparecida de Carvalho

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 04de marçode 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:E9FCE066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/03/2024 À 12/03/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 05 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:89CA3F08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: Até 31/12/2024, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvas - PR, 05/03/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:190D6452

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 51/2024

Súmula: Nomeia servidor efetivo como responsável pela casa de passagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada a servidora efetiva, abaixo qualificada, como responsável pela "Casa de Passagem Bom Jesus", com gratificação de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo terceiro da lei municipal nº 199/2021 de 20 de outubro de 2021.

Marilei Guindani, Matrícula 1000039, CPF 025.146.119-03.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de março de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:39BB88E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2024
Processo Administrativo nº 13/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **12/03/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 05 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2FAB87EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO
PREGÃO: 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 50/2023, tendo o setor de assessoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação do aumento do preço, fica ajustado o valor do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	3.812,09

Catanduvas, 05 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:72F0DA91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: DEISE ROSA SCHRODER
CNPJ: 28.955.122/0001-50
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 229, Centro, Cascavel/PR CEP 85801-100.
PREÇO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO: A palestra será realizada no dia 13 de março de 2024.

Catanduvas - PR, 05/03/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8BF4BC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 67/2024 - REPUBLICADO

Modalidade: Inexigibilidade nº 8/2024
Processo Administrativo: 16/2024

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado na tabela abaixo:

EMPRESA: OI S A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: RUA DO LAVRADIO, Nº 71, ANDAR 2, BAIRRO CENTRO,
CIDADE: RIO DE JANEIRO – RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE DDR (DIGITRONCO) PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA MUNICIPALIDADE	**17.000,00**

Valor total da Solicitação: **O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora, sendo o pagamento efetuado mensalmente conforme consumo.**

Prazo de execução: O prazo total de prestação dos serviços é de 12 meses, a contar da emissão da assinatura do contrato.

Local de entrega: Prefeitura Municipal – Catanduvas-Pr

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas - PR, 04 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2440676F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 68/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

CONTRATO Nº 68/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEISE ROSA SCHRODER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 229, Centro, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°28.955.122/0001-50, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Deise Rosa Schroder, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-92, residente e domiciliada na Rua Fortunato Bebber, 1530A, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 9/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21095	4719

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é de 10 dias a partir da emissão do mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO – A palestra será realizada no dia 13 de março, no Centro Cultural, com duração de 60 minutos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 05 de março 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Deise Rosa Schroder
DEISE ROSA SCHRODER
Representante Legal
CPF: 044.xxx.xxx-92

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:236645C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - ID Nº 5124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - ID Nº 5124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.754.563,80 (Um Milhão, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:07CE1E9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 018/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a

NOMEAÇÃO, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 015/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	4º	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 06 Março de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B5135C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA - AUTOS Nº 0000439-22.2019.8.16.0067

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Cerro Azul/PR, neste ato representado pela Promotora de Justiça **CAROLINE BERTOLINO MEZZAROBA**, de um lado, doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR**, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com base e na forma do artigo 5º, 6º, da Lei nº 7.347/1985, e,

CONSIDERANDO a definição que lhe foi conferida pelo artigo 127 da Constituição Federal de 1988: *"instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como do artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO a vinculação irrestrita da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com as balizas principiológicas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertas no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, II, da Constituição Federal prevê que *"a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";*

CONSIDERANDO que o concurso público é um instrumento que deve ser utilizado como regra para acesso aos cargos, empregos e funções públicas, pois melhor representa os princípios da universalidade e impessoalidade na admissão do quadro de pessoal, além de valorizar o mérito, vez que todos podem participar nas mesmas condições e permite a promoção da continuidade do serviço público (pois não há a rotatividade a cada mandato que surge);

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que, além da responsabilização de Josenei Raab, Everaldo José Platner, Elisandre Maria Beira Marin e Paulo Cézar Pereira, pela prática de atos de improbidade previstos na Lei nº 8.429/1992, a Ação Civil Pública nº 0000439-22.2019.8.16.0067, tem por objetivo anular o ato de convocação da candidata **Ana Cláudia de Oliveira**, publicado no Diário Oficial local, em virtude da violação ao princípio da publicidade, boa-fé e legalidade, e, por conseguinte, renovar a publicação da referida convocação para o cargo de Assistente Legislativo, conferindo-se novo prazo para a mencionada candidata, (segunda) colocada no Concurso Público nº 001/2015, manifestar seu interesse pela assunção da vaga;

CONSIDERANDO que a Sra. Eliane de Fátima dos Santos, 3ª (terceira) colocada para o cargo de Assistente Legislativo no Concurso Público nº 001/2015, já ocupa o referido cargo desde 16/11/2016,

CONSIDERANDO que embora tenha sido previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2015, apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Legislativo, a Lei Municipal nº 07/2015, vigente à época dos fatos, previa em seu artigo 9º a existência de 02 (duas) vagas para o mencionado cargo na Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO, ainda, que a despeito do fato de a referida lei municipal ter sido expressamente revogada pela Lei nº 27/2022, a atual legislação prevê 03 (três) cargos de Assistente Legislativo para provimento efetivo dos servidores da Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que existem, portanto, 02 (dois) cargos vagos de Assistente Legislativo, haja vista que somente um deles está ocupado atualmente;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

1. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, até o dia 31 de março de 2024, a anular o ato de convocação da candidata **Ana Cláudia de Oliveira**, promovido por meio do edital nº 07/2016, em virtude de violação ao princípio da publicidade, boa-fé e legalidade;

2. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, dentro do prazo acima estipulado e imediatamente após o cumprimento do item 1, a convocar a candidata **Ana Cláudia de Oliveira**, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Assistente Legislativo, notificando-a pessoalmente, a fim que ela informe sobre seu interesse na vaga;

3. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio de sua representante **JOSIELI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, assume a obrigação de tornar pública a celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, em até 15 (quinze) dias da ciência da homologação do presente pelo Conselho Superior do Ministério Público, por meio de ato formal, a ser motivado com base nos fundamentos fáticos e jurídicos que deram causa à celebração desta avença, promovendo igualmente a notificação pessoal da interessada Ana Cláudia de Oliveira, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, acompanhada de cópia do presente TAC;

4. Para comprovação das obrigações de fazer assumidas nos itens 1, 2 e 3, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a remeter ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das datas acima estipuladas, cópia da mencionada publicação, das notificações e dos respectivos atos;

5. O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento, ensejará, para além da retomada da Ação Civil Pública nº0000439-22.2019.8.16.0067, ao pagamento pela **COMPROMISSÁRIA**, na pessoa de sua representante, de multa de RS 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso, valor este que deverá ser revertido para o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, criado pela Lei Estadual 20.094, de 19 de dezembro de 2019, independente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor;

6. A validade e eficácia deste ajuste estão sujeitas à sua prévia homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná;

7. Este compromisso de ajustamento de conduta somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado pelas partes e somente terá eficácia após nova homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público;

8. As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se, cada uma delas, de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo obrigacional;

9. Após o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste compromisso, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigirem ou reclamarem, uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro, inclusive, indenizações por danos morais, materiais, perdas e danos ou de qualquer outra natureza, a qualquer título, limitados os efeitos ao objeto do presente compromisso de ajustamento de conduta;

10. Este compromisso de ajustamento de conduta produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, 6º da Lei nº 7.347/1985;

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com a compromissária e as outras com o Ministério Público.

Cerro Azul/PR, 12 de setembro de 2023.

CAROLINE BERTOLINO MEZZAROBA
Promotora de Justiça

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

WILLIAN LORENSKI
OAB/PR 83.900

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D326C18A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2024.

ATA DA SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA (730ª) REUNIÃO GERAL, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 18 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO-SECRETÁRIO VEREADOR DARIU OBLADEN, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA. DURANTE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, VERIFICOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, PEDIU QUE O VEREADOR ADILSON ROCIER FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: LIVRO: EFÉSIOS 5:20 “DANDO GRAÇAS CONSTANTEMENTE A DEUS PAI POR TODAS AS COISAS, EM NOME DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO”, E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, A SRA. PRESIDENTE, SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PROJETO DE LEI Nº 008/2024, REQUERIMENTOS Nº 003, 004, 005 E 006/2024 E INDICAÇÕES Nº 003, 004 E 005/2024 E O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 96/18 – SEGUNDA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O PROJETO DE LEI ACIMA REFERENCIADO PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHOU OS REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES ORA APRESENTADOS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA PRESENTE SESSÃO, E ENCAMINHOU O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 96/18 – SEGUNDA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA DELIBERAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: REQUERIMENTO Nº 003/2024, PROJETOS DE LEI Nº 003 E 004/2024, REQUERIMENTOS Nº 004, 005 E 006/2024 E AS INDICAÇÕES Nº 003, 004 E 005/2024. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA: COLOCANDO PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 003/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES SUBSCRITOS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, CONFORME APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 003/2024, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – **CONCEDE REAJUSTE LINEAR, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; CONFORME APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 003/2024, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O PROJETO DE LEI Nº 004/2024 – **CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 004, 005 E 006/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. EDENILSON CARNEIRO, ANDRÉ FREITAS E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 003, 004 E 005/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. ANDRE FREITAS E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS; HOUVE A INSCRIÇÃO DO PROF. NELSON LORENSKI, QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS. NA OPORTUNIDADE, FALOU A RESPEITO DA RÁDIO NOVA CERRO AZUL E APRESENTOU O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO

COMUNITÁRIA NOVO CERRO AZUL, SOLICITANDO A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE CERRO-AZULENSE. COMPLEMENTOU RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DE UMA LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ALVARÁ AS ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MARÇO, AS 18 HORAS, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUAL EU, DARIU OBLADEN, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 152 e 213, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00, Fonte: 303 e 497.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cerro Azul, 01 de março de 2024.

PATRIK MAGARI	***AQUILES TAKEDA FILHO***
Prefeito Municipal De Cerro Azul	Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD052C05

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 46/2024. EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de março do corrente ano, o servidor ISMAEL FLORES, portador do RG 20238261-8, da função de Secretário Municipal de Obras e Viação Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E9955EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 95-2024

DECRETO N°095/2024

Nomeia Evanuza de Fátima Scheffer para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Combate a Dengue.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Evanuza de Fátima Scheffer**, Símbolo CC5, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Combate a Dengue.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8ADFF54

GABINETE
PORTARIA 104-2024

PORTARIA N°104/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Laira Inaê Ribeiro Marques	2816-9	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Maristela da Crus Chleder	30473	Fiscal
Anelize Scheffer Maciel	29939	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Leandro Cardoso da Silva	2724-3	Gestor
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal
Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella	10715	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Simone da Rosa	22225	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	2349-3	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Rafaela Schereiner	24201	Fiscal
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Rafael Baboza dos Santos	3063-5	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Henry Antônio Pontes Ribas	29823	Fiscal
Matheus Tairan de Oliveira	29904	Fiscal
Vinicius Sampaio de Lima	30597	Suplente de Fiscal

Art. 2º - Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município**, Henry Antônio Pontes Ribas e Matheus Tairan de Oliveira** no qual, possuirá capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Chefe de Departamento de Frotas e como Fiscal o Chefe do Transporte Escolar, o Sr. **Lauri Antonio Flizikowski**.

Art. 4º - Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Thais Caroline de Mello Loureiro**.

Art. 5° - Para todos os contratos referentes evento do município ficará como Gestora a Secretaria de Administração e Finanças a Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como Fiscal o Secretario do Executivo, **João Gabriel Inácio Coradelli.**

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 156/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AC9C7CC5

GABINETE
DECRETO 96-2024

DECRETO: 96/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 4.470.109,73 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e nove reais e setenta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 4.470.109,73 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e nove reais e setenta e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R$ 247.762,52
3390300000 - Material de consumo
R$ 1.351,89
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.175.825,28
05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.539.234,21
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 179.914,41
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3372300000 - Material de consumo
R$ 159.782,31
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 573.384,62
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390300000 - Material de consumo
R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 492.854,49
Total: R$ 4.470.109,73

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

19494 - MS - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT. BASICA - PORTARIA 1295
R$ 1.351,89
348 - FNS - INVESTIMENTO SUS - EQUIPAMENTOS
R$ 179.914,41
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 592.854,49
518 - TRANS. SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO
R$ 1.539.234,21
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE
R$ 2.156.754,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 5 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C819D570

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 06 2023

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 136/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
Único	Único	1º Lugar	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50	8.982.428,05

OBJETO: Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.

Clevelândia, 04 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B1702315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 018 - ANEXO III

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA A EMISSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE À SAÚDE CLASSIFICADAS COMO MÉDIO RISCO

Nº do processo: _____
Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____Telefone: _____ Endereço: _____
Bairro:_____ CEP:_____ Colombo/PR
Proprietário/Representante legal:_____
RG: _____ CPF: _____

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAEPrincipal:____----------_____
CNAE(s) Secundário(s) – (listar todos): _____

Declaro que as atividades econômicas que constam no CNPJ da empresa e descritas aqui neste termo correspondem às atividades exercidas no endereço informado.
Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, bem como em legislações municipais específicas.
Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.
Por ser verdade, firmo o presente.
.

_____
Assinatura do Representante legal

Colombo, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1623846E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2024

PORTARIA N.º 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 52357330, CPF n.º 874.927.769-34, da função de Diretora, do Departamento de Educação, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de março de 2024.

Art. 2º- Designar a servidora **LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 52357330, CPF n.º 874.927.769-34, para a função interinamente de Secretária Municipal de Educação, a partir de 5 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D73F1DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024.

Processo:	Nº 27059/2023 - Dispensa Nº 028/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** **CNPJ: 17.431.088/0001-07.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de exame toxicológicos e de ureia, necessário à contratação de Agentes para a Guarda Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.745,00 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/03/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1841A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2023

Processo: 43406/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, Matrícula: 15587, portador da cédula de identidade/RG 4.942.470-1 e CPF: 779.613.319-72 - CREA: PR-55537/D e a Fiscalização Técnica do Sr. Allan Rodrigues Borges De Souza, portador da cédula de identidade/RG 9.633.549-0 e CPF: 010.406.919-86 - CREA: PR-179217/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Siqueira Campos, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até 19/04/2024 e Prazo de vigência até 19/04/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF517E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 625/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 43907/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 92.287,50 (Noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 28 de dezembro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E1289FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo: 4220/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e CPF n° 051.214.439-78 e a Fiscalização Técnica da Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e CPF nº 041.587.619-21.
Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**.**
Valor: Valor total: R$ 29.106,60 (vinte e nove mil e cento e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.
Local e Data de emissão: Colombo, 01 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5DDB91D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Colombo/PR, por meio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei 13.019, de 2014, que dispõe: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".*
CONSIDERANDO o disposto no Parecer n.º 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, que expõe a não obrigatoriedade da realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil.
CONSIDERANDO que a destinação da emenda parlamentar n.º 202340480010 foi destinada exclusivamente para entidade da sociedade civil específica.
Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada Organização da Sociedade Civil atua no município de Colombo, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em

conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob n.º 13.019/2014, que preconiza que "os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B85A771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Contenda, Estado do Paraná, a fornecer uniformes aos seus servidores públicos e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Cavalim da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Autorizar o Poder Legislativo do Município de Contenda, Estado do Paraná, a fornecer uniformes, gratuitamente, aos seus servidores públicos, para utilização no desenvolvimento de suas atividades funcionais.

Art. 2°. O fornecimento do uniforme ocorrerá uma vez a cada doze meses, mediante Termo de Recebimento e Compromisso assinado pelo servidor, e compreenderá as seguintes peças: três camisas polo; duas camisas de manga longa; um paletó; uma jaqueta e duas blusas de lã. Nas camisas serão bordados: o nome "Câmara Municipal de Contenda" e o brasão do Município.

Art. 3°. Não será fornecido uniforme para servidores licenciados por tempo igual ou superior a doze meses.

Art. 4°. É vedado ao servidor modificar ou inutilizar qualquer peça do uniforme; retirar os bordados com o nome da Câmara Municipal e brasão, ou alienar as peças recebidas, sob pena de ressarcimento à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras medidas que forem cabíveis.

Parágrafo único. Os servidores deverão manter seus uniformes em perfeito estado de conservação e limpeza, e devolvê-los à Câmara Municipal ou restituir seu valor correspondente no caso de exoneração, demissão ou extravio da(s) peça(s).

Art. 5°. As despesas originadas pelo fornecimento dos uniformes aos servidores correrão à conta própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6°. Fica aprovado o Termo de Recebimento e Compromisso constante no Anexo desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 004/2015 e demais disposições em contrário.

Contenda, 04 de março de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:852D36C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 INEXIGIBLIDADE Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024
INEXIGIBLIDADE Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 30.328,32 - trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos.
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO TRIMMER-CPF:803.826.149-68.
DATA:04/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2FF32E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: DANIELLY APARECIDA RAMOS-CNPJ:54.027.590/0001-75.
DATA:04/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FD2491D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – CENTRO SOCIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de março de 2024 até 10 de setembro de 2024
CONTRATADO: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL – EIRELI CNPJ 20.650.807/0001-87
DATA: 04/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CE9F6F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 027/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS**, portador do CPF nº 033.245.709-56, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 027/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 027/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **07 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 027/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 04 de março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:87F7E28B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 043/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **GABRIELY LEAL**, portador do CPF nº 123.397.819-57, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 043/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 043/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **22 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 043/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 04 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE730C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 216/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 391/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ALINE MOZELE**, portador do CPF nº 061.243.329-30, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 216/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 216/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **08 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 216/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 04 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8AE2CD77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 003/2024 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	JULLY CAMILLE DE LIMA

VAGA: ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	EANDRA CAROLINE PEREIRA

Contenda, 05 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F25507DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.132/2024

SÚMULA: "Autoriza a Cessão de Uso de veículo à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda-APAE de Contenda, conforme especifica e dá demais providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE DE CONTENDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.951.850/0001-38.**
Parágrafo único. O veiculo disposto no caput do artigo 1º desta Lei, possui as seguintes descrições: Marca I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placas SEZ-7I85, ano/modelo 2023/2023, tipo carro, RENAVAM 01371433183.
Art. 2º. O veículo foi adquirido com recursos da Emenda Parlamentar 202371170013, com a Programação 41062092023002, do Ministério da Cidadania, tendo como beneficiária a APAE- Contenda, para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Art. 3º. O termo de Cessão de Uso, que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 60 (sessenta meses) contados da sua assinatura, podendo por conveniência das partes sofrer alterações através de termo aditivo.
Parágrafo Único. Constatada alguma irregularidade, descumprimento do disposto no Termo de Cessão, mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades inerentes da APAE, o veículo acima descrito, retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 4º. A minuta do Termo de Cessão de Uso é parte integrante da presente Lei, no ANEXO ÚNICO.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Contenda, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MINUTA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ n° 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. ANTONIO ADAMIR DIGNER, inscrito no CPF nº 660.952.049-68, denominado de **CEDENTE**, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.850/0001-38., com sede na Rua Leonor Pacheco dos Anjos, nº 560, Loteamento São João, Contenda/PR neste ato representado por seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob n° XXXXXXXX, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, resolver firmar o presente Termo de Cessão de Uso, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O veículo objeto desta cessão de uso possui a seguinte descrição:

a) Automóvel I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placas SEZ-7I85, ano/modelo 2023/2023, tipo carro, RENAVAM 01371433183.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE do veículo descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Contenda poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE.

CLÁUSULA QUARTA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA– APAE, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;
que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência
que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;

que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA- APAE responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários, previdenciários e demais encargos que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, xxx de xxxx de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA
APAE de Contenda
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EBA53E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8353

DECRETO Nº. 8.353, de 01 de março de 2024.

Designa responsabilidade, à Servidora ocupante de Cargo de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**
Art. 1º. Fica, a Servidora Pública **SIMONE PELLIN CENCI,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, conforme Decreto nº. 7.662/2021, **responsável** pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, a partir de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6C4CAA0C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8354

DECRETO Nº. 8.354, de 01 de março de 2024.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, ÉRICA BONASSI**, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Art. 2º. Fica nomeada, **ÉRICA BONASSI,** para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Técnica,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC5, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6F9B3DD5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8355

DECRETO Nº. 8.355, de 01 de março de 2024.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Recepção, Arquivo e Protocolo,** da Secretaria Municipal de Administração**, GUILHERME ARTHUR KILL**, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Art. 2º. Fica nomeado, **GUILHERME ARTHUR KILL,** para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2EFFB621

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 8356

DECRETO Nº. 8.356, de 01 de março de 2024.

Designa ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**
Art. 1º. Designar, a Servidora Pública **MARILEI MARIA FELTES DO NASCIMENTO,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Prestação de Contas -** Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Divisão de Prestação de Contas - Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º. A designação é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo público ocupado.
§ 3º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 4º. Mediante o disposto neste, fica cancelada a gratificação concedida através do Decreto nº. 7487 de 07/01/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:0781BFA0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8358

DECRETO Nº. 8.358, de 04 de março de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 844/24, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **MARIA ONEIDE DE ARAUJO**, sob matrícula nº.2030-3, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F7D1B4B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006 DE 05/03/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 006/2023, de 05 de março de 2024.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
Considerando a necessidade de estagiários no Município de Coronel Vivida - PR para o ano letivo de 2024;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	**PRÉ-REQUISITO**	**PNE***	**Carga Horária Semanal***	**BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte**
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**650,00**
			30h	**975,00**
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida,
reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 07/03/2024 à 15/03/2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 05 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2EF23961

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 026 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 026/2024, de 05 de março de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que o(s) candidato(s) convocado(s) no edital nº 025 de 01/03/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARIELI POLEIS DALASTRA	44º	2861/23
2	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	46º	2855/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:80E74108

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 027/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 027/2024, de 05 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARIA LINDAURA DO NASCIMENTO DE LIMA	47º	2746/23
2	LORENI MACULAN DE PAULA BACHMANN	48º	2740/23
3	CREIR DOS SANTOS	49º	2778/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:CBE93C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

PARECER DA DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
DATA: 23/02/2024 ABERTURA: 01/03/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise da proposta e documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos ao chefe do poder executivo para adjudicação e homologação ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	4.416,68	53.000,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	29.077.447/0001-40	53.000,16

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 53.000,16 (cinquenta e três mil reais e dezesseis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO
Agente de Contratação

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
DATA: 23/02/2024 ABERTURA: 01/03/2024 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	4.416,68	53.000,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	29.077.447/0001-40	53.000,16

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 53.000,16 (cinquenta e três mil reais e dezesseis centavos).

Coronel Vivida, 04 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:CEE7AF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024

CONTRATO n° 10/2024 – Dispensa Eletrônica nº 02/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M S Consultoria Tributária LTDA, CNPJ nº 29.077.447/0001-40 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de softwares (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico. Valor total: R$ 53.000,16. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 05 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:B3F4BACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº 003, de 04 de março de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação de documentos e prova prática do Edital de Chamamento Público para Credenciamento 01/2024: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
REGINALDO MUXFELDT	700.414.239-68	4.921.356-5
JOSÉ ALTAMIRO DOS SANTOS	031.459.819-78	7.652.365-7
CLEITON ANTONIO LASTA	025.966.999-74	6.707.947-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1CA01BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8357/2024

DECRETO Nº 8357, de 04 de março de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:
I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
a) Prestador Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert;
Suplente: Ediane dos Santos;
Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Carlos Lopes;
b) Prestador Privado/Credenciado:
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Titular: Mauro Joel Pizzato
Suplente: Rúbia Feltrin
CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titutlar: Deise Mara Rossi Gasparetto
Suplente:Letícia Maria Rafain
II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Representantes da Classe Enfermagem:
Titular: Dircéia Borges Fernandes;
Suplente: Jeferson da Rosa;
b) Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin;
Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira;
c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive;
Suplente: Cleuméri Bertuol;
d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes;

Suplente: André Salvador Mazzuco;
III. DOS USUÁRIOS:
Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:
Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Nely Giordani;
Suplente: Cleverson Mattei;
ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro;
Suplente: Eder Fernando Feltes;
APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
APV – Associação de Professores Vividenses:
Titular: Juliane Miranda do Nascimento;
Suplente: Tavata Idiely Sampaio;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dacio Domingos Haubert;
Suplente: Vilmar Luiz Bombana;
Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini;
Suplente: Zerci Bortoloto;
Lyons/Rotary:
Titular: Gilmar Antonio Giaretta;
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior.
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Ducelia Maria Sabadin Hensel
Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi
Art. 2º - O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.
Art. 3º - O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto nº **8259,** de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:EEA1836B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 01/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 01/2024
Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024 – FINAL.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao **Piso Paranaense IV – Acolhimento Institucional, referente ao período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 05 de março de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:7B362B3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 02/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 02/2024

Aprova retificação no Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a retificação no DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2021 – Serviços/Programas;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 05 de março de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B4671A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2024

PORTARIA N° 20/2024
04-03-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diária para o Senhor JOSÉ MARIA DIAS, Secretário de Agricultura, referente à viagem para a cidade de Brasília - DF; no dia 04 a 07 de Março de 2024, para ir na Câmara dos Deputados Federal e no Senado Federal.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B345C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21/2024

PORTARIA N° 21/2024
04-03-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas matribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diária para o Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Brasília - DF; no dia 04 a 07 de Março de 2024, para ir na Câmara dos Deputados Federal e no Senado Federal.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CF3CEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2024

PORTARIA N° 22/2024
04/03/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 03 de março de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6082F244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2024

Retificação do Edital da Concorrência 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de restauração e melhoramento de pavimentos urbanos, com recursos oriundos do Ministério da Fazenda – Proposta 09032023-038024.

1. A nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes será a do dia 26 de março de 2024 às 9 horas 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98714408

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20374/2024

DECRETO Nº 20374/2024

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Nome	Secretaria
Iris Cristina Bertolini	Administração
Matheus Nogueira Ponte	Administração
Sidnei Omar Roveda	Administração
Dione Luiz da Silva	Administração
Dieli Geremia Pandolfi	Administração
Rudinei Curzel	Administração
Ana Caroline Santini	Assistência Social e Cidadania
Helena Horbatei	Assistência Social e Cidadania
Valdemir Antonio de Almeida	Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Mariza Alves de Lima Silvestro	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clari Tereza Meredyk	Educação, Cultura e Esportes
Fernanda Berns França	Educação, Cultura e Esportes
Mariana Aparecida Neres Neres	Gabinete do Prefeito
Bianca Cristina Schreiber	Planejamento e Ações Estratégicas
Maridiana de Souza	Saúde
Tairone Alan Mezzomo	Saúde
Clesio Fidêncio	Viação, Obras e Serviços Urbanos

Parágrafo único – Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor designado como Fiscal Administrativo, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal de outra Secretaria.

Art. 2º Ficam designados os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** e seus suplentes que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

Gabinete do Prefeito
Adilson Ferreira
Daniela Fazão
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Douglas Debastiani
Fabia Cristina Asoline
Felipe Antunes dos Santos
Kelin Ghizzi
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Celso Toshiro Goto
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Marcus Glauco Faria de Sant'anna

Volmar Fernando Girardi
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cledimar Boaretto
Cleiton Szczepkowski
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Rosangela Estel Ziech
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Murilo Rocha Szpak
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Catiane Aparecida Soares de Morais
Cesar Antonio Tumelero
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa
Tatiana Dalpasqual Duarte
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Andrea Regina Pellin Cagnini
Ana Jessica dos Santos
Amanda Cristina de Assis Rosa
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Joel Huff Bitencourt
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Roberto Fabiano Brandão
Rosmari Teresinha Rossetto
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Fabiano Toscan
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Nilson Rodrigo Dalmagro
Valmir Berdnarski
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Secretaria de Habitação
Caetano Besson Fernandes
Marcio Trentini
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Liz Tinoco Fricks

Art. 3º Ficam nomeados os **FISCAIS TÉCNICOS**, para acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.
Gabinete do Prefeito
Douglas Debastiani
Kelin Ghizzi
Fabia Cristina Asolini
Felipe Antunes dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Marcio Shikasho
Rosangela Estel Ziech
Rogério Luis Nunes
Secretaria de Administração e Finanças
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Cesar Antonio Tumelero
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Marcelo Stein
Lucas Souvenir Antonello
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Joel Huff Bitencourt
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Fabiano Toscan
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cavalheiro Cambrussi
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Habitação
Marcio Trentini

Art. 4º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 5º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F575C54C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20622/2024

DECRETO Nº 20622/2024

Declara hóspedes oficiais do Município de Dois Vizinhos, Antonio Da Caz e sua esposa Juceney Teresinha Da Caz, casal governador do Distrito 4640 do Rotary Club Internacional.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados como hóspedes oficiais do Município de Dois Vizinhos, nos dias 12, 13 e 14 de março, **ANTONIO DA CAZ** e sua esposa **JUCENEY TERESINHA DA CAZ - CASAL GOVERNADOR** do Distrito 4640 do **ROTARY CLUB INTERNATIONAL**.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24AE7201

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20628/2024

DECRETO Nº 20628/2024

Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 019/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando ilegalidade prevista no Edital, no que se refere a cumulação de exigências de fiança e percentual de capital mínimo como garantia de manutenção da proposta, restringindo a competitividade; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 019/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D47FFF99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20629/2024

DECRETO Nº 20629/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Luana Cristina Sverdovski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LUANA CRISTINA SVERDOVSKI**, matrícula funcional 19811-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:808D8E21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20630/2024

DECRETO Nº 20630/2024

Exonera, a pedido, o servidor Eduardo Berticelli do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **EDUARDO BERTICELLI**, matrícula 19869-1, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura

Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20333/2024.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C5F40B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20631/2024

DECRETO Nº 20631/2024

Nomeia a Senhora Luciane Kurkievicz para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIANE KURKIEVICZ**, matrícula funcional 20070-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6A6D26D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 024/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) E PSICÓLOGO** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Juliane Rodrigues dos Santos	4° Lugar*
Ana Luiza Balbinot	20º Lugar

**Afrodescendente*

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Ismael Mondesir	1° Lugar*

**Afrodescendente*

PSICÓLOGO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Antônio Demeterko Ditzel	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1B9992C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 069/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
266	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	29.016.277/0001-94
267	D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	18.622.030/0001-03
268	DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA	80.549.041/0001-70
269	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	02.839.583/0001-74
270	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27AD4612

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração da Páscoa – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de março de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 208.986,45 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais,
quarenta e cinco centavos)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B5523C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.
Considerando a necessidade de estabelecer normas para concessão de Licença Prêmio para o ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos expede a seguinte Instrução Normativa:

1. A Lei nº 1804/13, que altera a Lei 1416/2008 confere aos servidores exclusivos do quadro do magistério (professores) o direito a Licença Prêmio, o qual será concedida de acordo com disponibilidade de orçamento e recursos humanos.
2. Os pedidos de licença Prêmio deverão ser realizados de acordo com o Art. 2º, inciso II da Lei nº1804/13.
3. Para o ano letivo de 2024 estão previstos os seguintes períodos de Licença Prêmio conforme tabela abaixo:

1º período	18/03/2024 à 15/06/2024
2º período	17/06/2024 à 14/09/2024
3º período	17/09/2024 à 14/12/2024

4. Para o ano de 2024 estão previstas o número de até dezesseis (16) Licenças, sendo estas divididas por modalidades e por períodos, conforme segue:
a) Para a Educação Infantil serão concedidas até seis (06) licenças, sendo
estas distribuídas dois (02) por período;
b) No Ensino Fundamental matutino, serão concedidas até três (03) licenças, sendo estas distribuídas um (01) por período;

MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ

b) No Ensino Fundamental vespertino, serão concedidas até seis (06) licenças, sendo estas distribuídas um (02) por período.
d) Para o Inglês será concedida um (01) licença, no terceiro período.
5. A concessão da Licença Prêmio refere-se apenas ao cargo efetivo do professor em exercício e não por unidade escolar.
6. Para a concessão da licença prêmio para o ano de 2024, a data limite do protocolo é de 31 de janeiro de 2022.
7. A Classificação, dar-se-á conforme, Art. 2°, inciso IV da Lei n° 1804/13.
8. Para indicação de licença prêmio ou em caso de empate será considerado os seguintes critérios em ordem sucessiva:

1° Maior tempo em exercício no cargo efetivo;
2° Assiduidade: menor número de atestados médicos;
3° O menor número de licenças usufruídas;
4° Maior idade;
5° Formação;
6° Número de filhos.

9. A Secretaria fará análise dos requerimentos junto ao Departamento de Gestão de Pessoas e no dia 13/03/2024 a partir das 13h30min, no Auditório da SEMED, será feita a distribuição das licenças aos professores que usufruirão da Licença no presente ano.
10. Caso o professor beneficiado com a licença não opte por nenhum dos períodos disponíveis para o ano de 2024, este passará a concorrer a Licença no ano de 2025.
11. Fica estabelecido que não haverá interrupção e ou prorrogação da Licença Prêmio, ao professor que estiver em gozo da mesma e, por algum motivo vier a sofrer quaisquer danos à sua saúde.

12. Após a emissão do ato oficial da concessão, não será autorizado o cancelamento do benefício concedido.
13. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria, juntamente ao Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento Jurídico municipal.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2024.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N.º 17618/2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2193364

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 029/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 029/2024.

Contrato	021/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marlice Teresinha de Cristo Sarturi - CNPJ nº 08.952.685/0001-88.
Objeto	Contratação de empresa para planejar a decoração de páscoa e natal em alguns pontos da cidade de Dois Vizinhos, escolhendo, indicando os tipos de enfeites/ornamentação, aproveitando o material já utilizado em anos anteriores, bem como indicar a aquisição ou confecção de novos adereços alusivos à Pascoa e ao Natal. Incluindo a criação de cenários artísticos adequados que serão utilizados na decoração da cidade, com os temas de Pascoa e Natal.
Valor	R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B7485E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007/2024 SÚMULA: EXTINGUE O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA.

LEI Nº **007/2024**

SÚMULA: Extingue o cargo de Médico Plantonista.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica extinto, nos termos da presente lei o cargo de Médico Plantonista, com 02 vagas, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos, na ordem de R$ 8.434,25, o qual está constante na Lei Municipal nº 012/2020;

Art. 2º - Com a presente extinção fica proibida a realização de qualquer processo de admissão de pessoal para o provimento do referido cargo;

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de serviço médico para plantão no âmbito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, mediante a contratação de pessoa jurídica para a prestação do referido serviço;
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A2BC7B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 64/2024 de 26/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.089,91 (duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
633 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
630 - 3.3.90.32.00.00	3174	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
631 - 3.3.90.32.00.00	3498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.386,97
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
636 - 3.3.90.30.00.00	3669	MATERIAL DE CONSUMO	74.702,94
Total Suplementação:			**235.089,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:512E256F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**
EDUARDO OSTEN CORTES DE ANDRADE	16	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D5D4FA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

Titulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 02/2018 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 torna público o processo seletivo/eletivo complementar para os membros do CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES, para a gestão de 01 de Maio de 2024 á 10 de janeiro 2028, tendo em vista a vacância de cargos de titulares do referido conselho e o esgotamento da lista de candidatos suplentes, obedecidos os critérios e condições abaixo estabelecidos:
Capitulo I
Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar
Art. 1º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 131, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não

jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, para mandato de quatro (04) anos, em conformidade com a Lei nº13.824 de 09 de maio de 2019, permite a participação de Conselheiros que estão em exercício a participar de novos processos de escolha, independentemente das reconduções anteriores.
§1° Considerando o presente processo de escolha se da em razão da necessidade do suprimento de vacâncias para o cargo de Conselheiro Tutelar, as eleições deverão ocorrer em data estabelecida no cronograma do presente certame, para o suprimento de 01 vaga no quadro de conselheiros tutelares titulares e as demais ficando para a condição de suplentes.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município, sua remuneração será de R$ 2.140,68 (dois mil reais cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública.
III – É Requisito obrigatório para a função nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
I - marido e mulher;
II - ascendentes e descendentes;
III - sogro e genro ou nora;
IV - irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
V - tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases de inscrição, prova escrita, exame psicológico e votação, publicado no Diário Oficial.

Título II
DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

Comissão Seletiva Geral (CSG): Será composta por 3 membros, dentre os quais um será o presidente. A designação dos membros decorrerá de ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses.
Comissão de Avaliação Escrita: formada por, no mínimo, 03 (Três) membros com conhecimentos plenos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das Políticas Publicas, português, informática e atualidades e teste psicológico, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apuração de Votos (CAV), formada por pessoas designadas pela CSG.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e da Lei Municipal 02/2018, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova escrita, exame psicológico e voto secreto, e terá os seguintes critérios:

I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de **07/03/2024 até 15/03/2024**, na Edificação da **Proteção Social Especial, Localizada á Rua Avenida São São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, (ao lado da Oficina) das 08h30min às 16h30min**, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital;
II - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega, sendo estrita obrigação do candidato observar todos os requisitos que são necessários para a inscrição;
III- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

§1° Todas as fases do processo seletivo são eliminatórias sendo que só serão classificados para a fase subsequente se preencherem todos os requisitos deste edital, tendo sua média igual ou superior **á 6,00 (seis) pontos**;

§2º A prova escrita terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo divididos entre prova objetiva e redação;
I – A prova objetiva irá representar 60% da nota total da prova escrita;
II – A redação irá representar 40% da nota total da prova escrita;

§3º A fase do exame psicológico terá valor de 10 (dez) pontos;

§4º Na fase do exame psicológico, além de avaliadas as condições psicológicas gerais do candidato, será avaliado a relação do candidato com experiência de trabalho na área de Criança e Adolescente, a compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas;

Seção I

Dos Critérios e condições para a realização Da Inscrição

Art. 5º São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 02/2018:

I – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.
II – Residir no município de Doutor Ulysses há pelo menos 01 (um) ano, comprovado por intermédio de cópias e original de contas nominais do período de luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação e boleto bancário. O candidato deverá apresentar comprovante deve ser de um ano trás e a do ano corrente.
III- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovada através de comprovante de votação nas ultimas eleições e ou certidão de quitação eleitoral.
IV– Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF e Titulo de eleitor;
V- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez anos).
VI - Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal.
VII – O candidato deverá apresentar o termo de idoneidade conforme modelo em anexo, devidamente assinado por pessoas com índole reconhecida perante toda a sociedade, e que não tenha vinculo de parentesco.
VIII- Ter ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

§1º - No caso do candidato não possuir comprovação de endereço em seu nome, poderá apresentar o comprovante em nome dos seus pais, juntamente com declaração de residência assinada e com firma reconhecida do titular do comprovante de endereço.

§2° - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§3º - Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§4º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

§5º- No ato da inscrição o candidato apresentará todos os documentos que comprovam os requisitos;

§6º- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art.6º - Devido a necessidade do município de ampliar as possibilidades de sucesso do presente certame, não será cobrada a taxa de inscrição.

Seção II

Dos Critérios e condições para a realização da PROVA ESCRITA

Art. 7º A prova escrita constará de: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, destas 12 (doze) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) sobre português, 05 (cinco) sobre informática e 03 (três) de atualidades.

I - Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita
II – A prova escrita será realizada **no dia 24 de março de 2024**, em local a ser definido no edital de ensalamento.
III – A referência bibliográfica está descrita no anexo I deste edital.
IV- As questões serão objetivas com apenas uma alternativa correta e terá o valor de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) totalizando 6 (seis pontos).
V- Dos critérios para realização correção da redação:
§1º Coerência e coesão textual: 1 (um ponto)
§2º Gramatica: 1 (um ponto)
§3º Pontuação: 1 (um ponto)
§4º Ortografia: 1 (um ponto)
§5º A pontuação máxima da redação será de 4 (quatro pontos)

Seção III

Dos Critérios e condições para a realização Do Exame Psicologico

Art. 8º São critérios:

I – Ser aprovado nas fases antecedentes;
II – A estrita pontualidade no dia e horário estabelecido pela CSG;
III - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento);
IV - O Candidato deverá apresentar no ato do exame psicológico, documento oficial de identidade com fotografia; (RG, CTPS, CNH ou Identidade Profissional), juntamente com o comprovante de inscrição.
V – O exame psicológico será realizado pela indicação do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
VI - O local, data e horário para a realização do exame psicológico, serão divulgado oportunamente pela CSG.

Art. 9º O exame psicológico consistirá de duas etapas que acontecerão na mesma data, horário e local a ser divulgado, e serão analisados os seguintes indicadores e pontuações estabelecidas:

§1° - A primeira etapa consistirá em dinâmica de grupo, e terá o valor de 3,5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

I- Comportamento profissional - valor: 1,0 pontos
-postura ética
-equilíbrio
-comprometimento
II- Comportamento pró-ativo – valor: 1,0 pontos
- mediação de conflitos
- resolutividade de ações
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos
- Noção do perfil profissional do Conselheiro Tutelar
- Conhecimento das possibilidades e limites da atuação do Conselheiro Tutelar

§2° A segunda etapa será a entrevista individual com cada candidato, e terá o valor de 6,5 pontos, conforme os itens a seguir analisados, distribuídos nesta etapa:

I- Comportamento profissional - valor: 2,5 pontos
II- Comportamento pró-ativo – valor: 2,5 pontos
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos

Título III
DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I

Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Dos Critérios e condições para a realização das ELEIÇÔES

Art. 10° A fase de eleição em pontos de votação que serão definidos pela Comissão Seletiva Geral – CSG, após o resultado do exame Psicológico;

Art. 11º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Doutor Ulysses à Mesa Receptora, sendo que:
I – o voto será direto, intransferível e secreto;
II – a escolha de mais que 01 (um) dos nomes de candidatos inseridos na cédula de votação anulará integralmente o voto;
III - A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 12º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que o primeiro mais votado será considerado eleito, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 13º Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada a distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

I - em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
III - aos candidatos é vetado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
IV - É expressamente proibida à formação de chapas entre os candidatos;
V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.
VI – Conforme o Art. 139 do ECA (Lei 12696/12) parágrafo 3°, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§1º- Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Seletiva Geral.
§2º - Compete à Comissão Seletiva Geral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão (ões) da Comissão Seletiva Geral.

§4º – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 14º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem de inscrição.
Art. 15º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º Cada urna contará com um **fiscal,** receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Seletiva Geral que tomara as providencias cabíveis.

SEÇÃO VI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 17º Caberá à Comissão Seletiva Geral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 18º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Seção VII

DA APURAÇÃO

Art. 19º A apuração de votos como horário e local será definido em edital próprio na presença dos candidatos, comissão organizadora, presidente e mesários, fiscais e um convidado de cada candidato.

Art. 20º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 21º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Seletiva Geral (CGS), o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 15 deste edital por cada candidato.

Art. 22º Os candidatos deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Seção VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

CAPÍTULO II

DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 24º Será eleito o primeiro candidato mais votado, conforme estabelecido no art. 11, em caso de empate, vencerá o candidato que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o mais velho.

Art. 25º Os suplentes serão classificados por número de votos, do 2° (segundo) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no art. anterior.

Art. 26º Os candidatos eleitos serão empossados, logo após a homologação do resultado final deste certame, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 27º Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
I – Divulgação da relação de candidatos inscritos;
II - Da seleção realizada na prova escrita;
III – da seleção promovida no exame psicológico.

Art. 28º O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, e protocolado na Secretaria de Assistência Social no horário de expediente, conforme cronograma previsto neste edital;
§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 29º Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 30º Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/ eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL

Art. 31º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
07/03/2024 á 15/03/24	Registro da Candidatura
18/03/24	Análise de pedidos de registro
18/03/24	Publicação da relação de candidatos
19/03/24 á 20/03/24	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
21/03/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
24/03/24	Prova Eliminatória
26/03/24	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
27/03/24	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
28/03/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
07/04/24	Exame psicológico
09/04/24	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
10/04/24	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico

11/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame píscológico
12/04/24	Reunião para firmar Compromisso
28/04/24	Eleição
29/04/24	Divulgação do resultado das eleições
XXX	Capacitação
06/05/24	Posse dos Conselheiros

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social e juntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 34º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial e no Mural de informações da Prefeitura.

Art. 35º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 05/03/2024.

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a prova escrita, serão avaliados os conhecimentos de cada candidato com relação aos seguintes conteúdos programáticos:
Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Legislação do Conselho Tutelar, CONANDA, SIPIA, Lei Henry Borel.
Língua Portuguesa: Divisão Silábica, Ortografia Oficial, Crase, Pontuação, Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação, concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal, Compreensão e Interpretação de Textos.
Conhecimentos de Informática: Hardware, Software, Windows, Word, Navegação da Web.
Conhecimento de Atualidades: Todos os assuntos em evidência no cenário Municipal, Estadual e Federal.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº_____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data. _____, ____/____/2024.

Local/ Data
Assinatura

DECLARANTES:

Nome:_____ ____
Endereço:_____ _____
Título de Eleitor:_____ ____
Assinatura:_____ _____

Nome:_____ _____
Endereço:__ _____
Título de Eleitor:_____ _____
Assinatura:_____ _____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DCBB3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º - Conforme pareceres técnico e jurídico, fica acrescido o valor de R$ 70.110,07 (setenta mil e cento e dez reais e sete centavos), correspondente a **4,3282%** do valor original contratado.
§ 2º – O valor global do contrato passará de R$ 1.599.949,77 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 1.670.059,84 (um milhão e seiscentos e setenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara Ltda
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2FF5EFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP

Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 05/03/2024 Término: 05/03/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2024

Recursos.....: Dotação:
2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (290),
2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (291)

Objeto.....: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas conforme convênio de repasse 941947/2023 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Flor da Serra do Sul, 5 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR **-**
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 18/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CLEIA E K THUROW LTDA

Valor.....: 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 05/03/2024 Término: 05/03/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2024

Recursos.....: Dotação:
2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (290),
2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (291)

Objeto.....: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas conforme convênio de repasse 941947/2023 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Flor da Serra do Sul, 5 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1A65415F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Básico – NB4 para o Nível Médio – NM4, o servidor público municipal, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Curso de Nível Fundamental, e cumprido um ano de estágio probatório, conforme documentação apresentada.

NOME	RG	CARGO
VALDECIR FERRARINI	77700986 SSP-PR	Motorista de Veículo Pesado

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1CAA410A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2024

"ERRATA"

Retifica a Portaria nº. 080/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 080/2024** de 27 de fevereiro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 28 de fevereiro de 2024, Pg. 102, Edição Nº 2970. Considerando que na referida Portaria constou período aquisitivo incorreto, desta forma, **Retifica:**
Onde Lê-se:
"Art. 1º - [...] referentes ao período aquisitivo **2019/2020** a partir de 27 de fevereiro de 2024 [...]**."**

Leia-se:
"Art. 1º - [...] referentes ao período aquisitivo **2022/2023** a partir de 27 de fevereiro de 2024 [...]**."**

Flor da Serra do Sul, 05 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B3B96F1C

RH
PORTARIA 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

REVOGA PORTARIA 081/2024 E CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** em todo o seu teor a portaria n° 081/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - TORNAR sem efeito as férias concedidas para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, através da Portaria Nº 383/2023 do dia 28 de dezembro de 2023, considerando que a mesma não gozou das férias no período informado.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora acima mencionada, a partir de 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/02/2024.

Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D19010D3

RH
ERRATA DA PORTARIA 083/2024

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 083/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 083/2024** de 27 de fevereiro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 28 de fevereiro de 2024, Pg. 103, Edição Nº 2970. Considerando que na referida Portaria constou a data da portaria incorreto e data da publicação que torna sem efeito incompleta, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 031/2024 de **25 de janeiro de 202**, publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024".

Leia-se:

"Art. 1º - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 031/2024 de **25 de janeiro de 2024,** publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024".

Onde Lê-se:
"Flor da Serra do Sul - Pr, em **15 de fevereiro de 2023**".

Leia-se:

"Flor da Serra do Sul - Pr, em **27 de fevereiro de 2024**".

Flor da Serra do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:793200E2

RH
ERRATA DA PORTARIA 085/2024

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 085/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 085/2024** de 01 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 04 de março de 2024, Pg. 488-489, Edição Nº 2973. Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreto, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º –**PORTARIA N° 080/2024,** passando esta a conter o seguinte texto**:"**

Leia-se:

"Art. 1º –**PORTARIA N° 085/2024,** passando esta a conter o seguinte texto**:"**

Flor da Serra do Sul, 05 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0A8FF067

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DANIELE FINGER BOURCHKARDT***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 31/08/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1AF3D7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de outubro de 2024

Flórida, 05 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:573BD2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.190, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.190, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença à servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis**,** inscrita na matrícula nº 2-01256, no período de 24 de fevereiro de 2024 a 8 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Flórida, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:306B4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.186, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.186, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Flórida, 23 de fevereiro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F6DC5C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO (CNPJ Nº 76.659.572/0001-49)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2024"
VALOR TOTAL: R$ 53.650,00 (Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E57EFE46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PMFJ, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA"
VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6A1BA9C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ADELIO JUNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA"** portador do RG n° 50.823.691-81 SSP/RS e inscrito no CPF nº 000.530.360-50, para ocupar o Cargo Efetivo de **"FARMACÊUTICO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F4D793ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO"** portador do RG n° 14.103.137-6 SSP e inscrito no CPF nº 112.936.449-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:20B67DC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para a servidora **"CAMILA DE PAULA FREITAS"** portadora do RG nº 12.692.756-8 SSP/PR e CPF nº 086.453.749-27, ocupante do Cargo Efetivo de **"ASSISTENDE AO EDUCANDO"**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 04/03/2024 a 04/03/2026 (24 meses).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2506BEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

03º LEANDRO PEREIRA DOMINGUES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:08DFE776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas *"d", "g"* e *"h"*, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para obras e serviços de garantia da salubridade pública, obras de higiene e a exploração dos serviços públicos, parte do imóvel denominado Lote Rural nº 86 (oitenta e seis), remanescente do Lote Rural nº 86 (oitenta e seis) da Gleba nº 59-FB (cinquenta e nove "fb"), matrícula 20.580 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina à obras e serviços de garantia da salubridade pública, obras de higiene e a exploração dos serviços públicos, para ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ficará vinculado, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Administração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05891857

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora JOCEMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, a partir de 01º de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 8.628/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 8- 8.628/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora JOCEMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 225251, em até 30% (trinta porcento), a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A294966D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 070 DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 070 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora CLEIDE MARA TREMBA, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 15.668/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 12- 15.668/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora CLEIDE MARA TREMBA, matrícula n.º 204511, em até 20% (vinte porcento), a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F39F9E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072 DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 072 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, a Servidora Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO, matrícula n.º 212071, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95B554F8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 071 DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 071 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 04 de março de 2024 a vacância do cargo público de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H, ocupado pela servidora ÂNGELA APARECIDA BRATTI, matrícula n.º 1126735, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 32 da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5E7D5C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 105 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 105 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Exonera ELIANE CAMPOS DA SILVA do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELIANE CAMPOS DA SILVA do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9342DCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA.
ESP…CIE: Contrato nº 141/2024 - referente a Pregão nº 90003/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de grades de isolamento do tipo barricada para show, para viabilizar a
realização da 31™ EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão-PR.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 142/2024 - referente a Pregão nº 90003/2024.
OBJETO: Prestação de serviços na locação de dez painéis de led tipo totem, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: 24.884,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RODRIGO PONSONI BONETTI.
ESPÉCIE: Contrato nº 143/2024 - referente a Pregão nº 90003/2024.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de dois painéis de led indoor, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de

09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR
PRAZO: 120(cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: RS 42.770,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10390	14.002.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
10390	14.002.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0BBAC044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 679/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023.
OBJETO: Construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.242/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência até o dia 27 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:568FF209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.0083.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.816/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (dias) dias, ou seja, até o dia 02 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R$
1	76020	Internamento em residência terapêutica para a paciente Teresinha Ceni Ribeiro de Oliveira. ÉLIDA SIQUEIRA DE SOUZA (CLÍNICA FATOR HUMANO)	MES	1,00	2.333,33

Francisco Beltrão, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92ECEFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L B ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreita nº 1159/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023.
OBJETO: Construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditamento qualitativo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.663/2024.
ADITIVO: Fica alterado qualitativamente a descrição do item 01 código 89621, passando
de:
"Construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano".
Para:
"Área total de 449,76m² da obra e a localização do lote nº 47-A da gleba 57 – FB."

Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3FAF83DE

DRH
EDITAL 052-24 INSTRUTOR DE TEATRO PSS 327-2023

EDITAL Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	19/06/1975	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F6F853D0

DRH
EDITAL 071-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - JACUTINGA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL – JACUTINGA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	GIOVANA FRIGERI	23/05/1997	70
2º	CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	09/12/1985	58
3º	ALANA JAQUELINE CAVAZINI	03/03/1995	54
4º	JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	12/09/1997	54
5º	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	10/01/1993	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E5DC5E9F

DRH
EDITAL 085-24 INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- MUSICOTERAPIA 327-2023

EDITAL Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - MUSICOTERAPIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	01/04/1995	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F4033642

DRH
EDITAL 086-24 TERAPEUTA OCUPACIONAL 327-2023

EDITAL Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	CLAUDIA DAIANE BIRK	27/03/1998	75
3º	JESSICA DE AZEVEDO MATOS	01/05/1997	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4AB21ECA

DRH
EDITAL 087-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO 327-2023

EDITAL Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C2A43D25

DRH
EDITAL 088-24 INSTRUTOR DE TEATRO PSS 327-2023

EDITAL Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	27/12/1977	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:62DA6074

DRH
EDITAL 089-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	SOELI BRUFATI	21/05/1982	55
12º	FERNANDA TAVARES FREIRE	27/09/1984	55
13º	THAIANA RIOS DA SILVA	04/06/1986	55
14º	MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	01/09/1987	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:35AA457E

DRH
EDITAL 090-24 ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de

excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	01/03/1985	55
3º	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	01/09/1987	55
4º	JENNIFER CAMILA DO AMARAL	11/02/1991	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D99E048A

DRH
EDITAL 091-24 FARMACÊUTICO PSS 327-2023

EDITAL Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	16/03/1978	55
2º	THAMARA CIRISTINA RIVIERA	05/03/1994	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FC90815A

DRH
EDITAL 093-24 ODONTÓLOGO ESB PSS 327-2023

EDITAL Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	11/10/1992	51
6º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	05/06/1993	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:30D1619F

DRH
EDITAL 094-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 327-2023

EDITAL Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	78

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FA3116DF

DRH
EDITAL 095-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER	19/06/1963	40
6º	JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	07/09/1965	40
7º	LENIR HAACK LUCINI	21/09/1971	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F45AFB79

DRH
EDITAL 074-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	SAYONARA SMYK	19/11/1978	70
13º	LIDIANE DE COSTA MAIESKI	29/03/1980	70
14º	MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	01/06/1982	70
15º	LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	29/09/1982	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS (convocada vaga pcd)	02/09/1973	62
2º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	29/03/1980	60

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	62

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B760C86C

DRH
EDITAL 076-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	FERNANDO MISTURINI	02/09/1980	40
8º	ELIS REGINA CAUMO	30/10/1987	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FCF96DE3

DRH
EDITAL 072-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	28/09/2000	66
12º	SALETE DE CAMPOS SARTOR	04/10/1968	62
13º	LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	17/11/1969	62
14º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1979	62
15º	VANETE RAMOS BOENO	18/04/1986	62
16º	RENATA TOSS LAURENSI	16/01/1992	62
17º	KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	17/10/1992	62
18º	LUCAS RIGON LINK	06/06/1996	62
19º	IASMIM GOSMAN DE LIMA	24/09/1998	62
20º	SIMONE OLGA FEDECHEN	09/02/1959	60
21º	ELANE LOPES RUBIM	02/08/1967	60
22º	CLARICE DAMIM	26/07/1971	60
23º	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972	60
24º	LILIAN MACHADO GUZZI	25/10/1978	60
25º	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	14/07/1980	60
26º	JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER	08/11/1980	60
27º	PRISCILA GRZEGOZESKI	26/06/1985	60

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	27/03/1996	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A3CBF38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.120 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **KAMILA DE CASSIA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob n°.: 094.534.809-67, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:92B36EEB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.121 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA
ART. 1° - Fica **EXONERADA, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER,** inscrita no CPF sob n°.: 037.592.749-27, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16FE7855

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.122 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ,** inscrita no CPF sob n°.: 060.304.749-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1850CBFD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.123 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **ROSIMERE CORDEIRO,** inscrita no CPF sob n°.: 072.767.289-43, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0CCC2EF6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.125 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **EVERLISE SOARES DIAS,** inscrita no CPF sob n°.: 101.170.719-51, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38336158

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.126 DE 04 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Sandra Paula Mussio, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **SANDRA PAULA MUSSIO**, RG 95490000 (PR), matrícula n° 1567 – data de admissão 28/07/2016, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/03/2024, à 03/06/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 28/07/2017 á 28/07/2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44ACC5E9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.127 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA
ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **DANIELI HUBERT,** inscrito no CPF sob n°.: 071.267.979-07, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B99B50E4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.128 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **LUCELENA KUKUL,** inscrito no CPF sob n°.: 094.576.399-95, no cargo de **PROFESSOR DE ARTE - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D067550E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.129 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 05 de março de 2024, **EDSON RIBEIRO,** inscrito no CPF sob n°.: 898.841.759-34, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INCIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AF613F5F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.130 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **ANA LUIZA SANTOS DE MOURA,** inscrito no CPF sob n°.: 079.408.379-07, no cargo de **PROFESSOR DE ARTE - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5D8B6FAD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.133 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **MAIARA CRISTIANE DA SILVA,** inscrito no CPF sob n°.: 092.193.549-85, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F05928B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.131 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **GISLENE DAMAS DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob n°.: 048.133.969-84, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FAE9A4F0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.132 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **KELLI MARIA JAKIMIU DIAS,** inscrito no CPF sob n°.: 088.458.719-32, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D4C786F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.134 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **PAULA FRIEDRICH,** inscrito no CPF sob n°.: 064.939.579-40, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B20992C8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.135 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 05 de março de 2024, **ILSON ROQUE GIARETTA,** inscrito no CPF sob n°.: 034.453.759-50, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:87D50BBE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.137 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **JULIANE BEATRIZ SCHEID,** inscrito no CPF sob n°.: 086.457.049-00, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CAD70304

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.139 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **CLEUSA ROSANI RAMOS SANTANA,** inscrito no CPF sob n°.: 896.873.109-87, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4BC93201

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.140 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **CARLA PATRICIA BIANCHINI,** inscrito no CPF sob n°.: 050.327.189-63, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8E6CF52

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.141 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **ANA CAROLINE DE PAULA,** inscrito no CPF sob n°.: 085.923.829-63, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6FD4F62F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.142 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 05 de março de 2024, **SAIMON RODRIGO DA SILVA,** inscrito no CPF sob n°.: 083.614.319-18, no cargo de **PROFESSOR DE ARTE - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A1829ACB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.144 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER,** inscrito no CPF sob n°.: 041.787.689-05, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C02F4E9F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.145 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI,** inscrito no CPF sob n°.: 043.264.799-65, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55D6FFB4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.146 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **BRENDA CRISTINA ZANLORENZE,** inscrito no CPF sob n°.: 054.532.129-85, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A82FE3C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.147 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **MAYRA AMANCIO,** inscrito no CPF sob n°.: 074.570.179-60, no cargo de **PROFESSOR DE ARTE - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:53C53602

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.148 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI,** inscrito no CPF sob n°.: 024.130.929-86, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7D667B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.149 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **KELI CRISTIANE GELASKI,** inscrito no CPF sob n°.: 099.620.719-84, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:96051D63

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.150 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **ELZA APARECIDA MÜLLER,** inscrito no CPF sob n°.: 088.178.589-00, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84FD21E1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.151 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **BRUNA OTILIA MAGUELNISKI,** inscrito no CPF sob n°.: 060.265.299-50, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6AC5C4EE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.143 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA
ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 05 de março de 2024, **ALEXANDRA KELLMER DA SILVA,** inscrito no CPF sob n°.: 059.493.499-03, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CECA3E77

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 05 de março de 2024, **ANDREA SILVA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 092.042.579-89, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:872CE6BC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.154/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 05 de março de 2024, **SILVANA APARECIDA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 026.779.759-12, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AD67410C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.155 DE 05 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO, por término de contrato,** no dia 04 de março de 2024, **ALESSANDRO VARELA,** inscrita no CPF sob n°.: 091.268.349-01, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBD1E4CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.152 DE 05 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 04 de março de 2024, **BRUNA OTILIA MAGUELNISKI,** inscrita no CPF sob n°.: 060.265.299-50, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do quadro de Funcionários desta Municipalidade.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 04/03/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3608E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2024
Processo Licitatório nº 026/2024
Adjudicação/ Homologação: 05/03/2024
Contratada:**OTIMUS MAQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO"**

Valor da Despesa: **R$ 14.987,46 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8AEC613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pela Portaria Municipal nº 1.213/2024, de 09 de janeiro de 2024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **003/2024**, Processo Administrativo nº **015/2024** cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR"** a data de abertura do certame será remarcada para o dia 18 de março de 2024, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 05 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7F802C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.044/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A FAZER CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso dos seguinte bem público:
I – Barracão Industrial – 1, com área individual de 416m2, em terreno individual com área de 2.236,42m2, localizado no Parque Industrial do Município de Goioerê/PR, lote "D3-A-5", da divisão do lote D3-A, destacado do lote D e lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n. 135 a 152, 157, 158, 93, 94, e 95, do lote 17-Rem, da Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área de 2.236,42m2 (dois mil duzentos e trinta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, limita-se, pela frente, com a Rua do Sábias, numa extensão de 39,87m; pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote D3-Rem, numa extensão de 60,32m; pela esquerda, limita-se com o lote D-3ª-5, numa extensão de 60,02m e, aos fundos, limita-se com o lote "B", numa extensão de 35m, conforme Matrícula n.º 32.638 do Registro Geral do Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.
Art. 2º A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período.
Parágrafo único. A prorrogação da concessão definida no presente artigo poderá ser realizada desde que a concessionária atenda aos seguintes requisitos:
I – aumentar em no mínimo 50% (cinquenta per cento) de empregos diretos comprovados pelo sistema CAGED/E-Social e, ainda:
II – apresentar projeto de expansão das atividades exploradas.

Art. 3º Quanto do término do prazo da concessão estipulado no art. 2º desta Lei, o imóvel será revertido à municipalidade com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo único. Quando da desocupação, o imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tanto na estrutura física do prédio, bem como das instalações elétricas e hidráulicas instaladas.
Art. 4º A concessionária deverá gerar, no mínimo, 07 (sete) empregos diretos e exclusivos no imóvel objeto da concessão, comprovados pelo sistema CAGED/E-Social, no início da concessão de uso do imóvel.
Parágrafo único. A concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da concessão, para dar início as suas atividades, podendo ser prorrogado tal prazo desde que solicitado pela concessionária e com a devida justificação a ser apreciada e deferida pela Administração.
Art. 5º A concessionária não poderá sublocar ou vender quaisquer direitos de uso a terceiros, e ainda:
I – deve zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município;
II - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
III - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

Art. 6º A destinação e utilização do imóvel será exclusivamente para a exploração de atividades empresariais (indústria, comércio e serviços).
Art. 7º A concessão será efetivada e regulada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus regulamentos e, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 05 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:869C4745

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.659/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme Lei Municipal n.º 2.662/2019, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Veloso Eler Ilto

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Dantas

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Elisangela Teodoro Rafael

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gerson Antônio de Brito
Suplente: Marcio Luiz Bonesi

II - Representantes não governamentais:

- Representante da 3ª Idade de Goioerê:
Titular: Amélia Servidane
Suplente: Cleonice Zacarias Cardoso

- Representante de Entidades Socioassistencial:
Titular: Elizia Lessio Barbosa
Suplente: Daniela Bukoski

- Representante de Credo religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso:
Titular: Neymar Gomes da Silva
Suplente: José Givanildo Detumim

- Representante deoutros grupos que possuam políticas relativas ao idoso:
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Antônia Rodrigues dos Santos Alves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de Março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DB901EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 - ALDEIAS INFANTIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2.024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.024

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**
CNPJ: 35.797.364.0005-52

Objeto Proposto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA – orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Valor Total do Repasse: R$-384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00908
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00935
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00938

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 05 de março de 2.024 até 28 de fevereiro de 2.025.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 05 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:38427C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - ALDEIAS INFANTIS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2.024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR,** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364.0005-52, situada na Avenida 19 de Agosto, 522, Centro, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado pelo Gestor Nacional, Senhor **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 19.989.994-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 160.130.318-73 e, a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n° 3.433.235-5 e inscrita no CPF/MF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro, n° 620, Jardim Lindóia, Goioerê/PR.

OBJETO PROPOSTO: Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar. Executar o serviço de Acolhimento Institucional no Município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta N° 01/2009 CNAS/CONANDA – orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) – 00000.01.07
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) – 00908
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) – 00935
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523) - 00938

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de **R$ 384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e vinte reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo **que o repasse será efetuado em 12 parcelas compreendidas entre 03/2024 a 02/2025,** depositadas no**Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente**

40.239-7, em nome da**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/ GOIOERÊ-PR**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início em 05 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 05 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:8798D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - AGAPCAN

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2.024

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.024

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Cancer (Incorporados Aos Amigos da Fralda)**
CNPJ: 28.088.224/0001-18

Objeto Proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.

Valor Total do Repasse: **R$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.000 (546)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 05 de março de 2.024 até 31 de agosto de 2.024.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 05 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:0E47EF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011/2024 - AGAPCAN

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 05 DE MARÇO DE 2.024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2.024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná;

ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (INCORPORADOS AOS AMIGOS DA FRALDA), instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2593/2018, inscrita no CNPJ sob o n° 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão nº 1395, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **ELIZIA LESSIO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade n° 6.456.903-1/PR SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 90, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.000 (546)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, que serão repassados em 6 parcelas compreendidas entre os meses de março/2024 a agosto/2024, a ser depositada no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **39.616-8** em nome da **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (INCORPORADOS AOS AMIGOS DA FRALDA)**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 05 de março de 2.024 até 31 de agosto de 2.024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 05 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:8B0D36AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.157/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FELIPE DA COSTA GUERAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente

ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D7DEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2024

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de março de 2024, a jornada de Regime Suplementar da professora LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUCO, instituída pela Portaria nº 077/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8952626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA N° 004/2024 – COMDEF
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: 1º) Aprovação do Regimento Interno e alterações; 2ª) Calendário de Atividades para abril.
Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, Regimento Interno do COMDEF, sendo apresentado as alterações discutidas na última reunião e duas alterações no momento da reunião, após a leitura e conhecimento por todos dos artigos do Regimento Interno, restou aprovado por unanimidade devendo o Regimento Interno ser publicado no diário oficial. Como **segunda pauta** foi definida as atividades para o mês de abril, sendo decidida a campanha (autismo), que serão desenvolvidas as seguintes atividades; Rodrigo vai divulgar a carteirinha do autista nas rádios acompanhado de uma psicóloga para tirar dúvidas. Também levar para escolas (motoristas, professores, coordenadores, diretores e pais) a importância de ser realizada a carteirinha do autista, passe livre e gestão de comportamento, para atingir esse objetivo ficou definido realizar um evento envolvendo a educação, assistência social e a Apae na realização da palestra. Ficando responsável para organizar a presidente do Conselho e a Comissão de fiscalização e acompanhamento. Na **terceira pauta** a passou a ser definido as Comissões compostas no Regimento Interno: a) **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento** ficou nomeado; Cassia, Rodrigo, Kerolen Any e Maria Daniela. b) **Comissão de Políticas Públicas e Apoio as Entidades ligadas à Pessoa com Deficiência** ficando nomeado Maristela, Letícia e Graziella. c) **Comissão de Finanças** ficando nomeado Késsia, Maikon e Janice. **Quarta Pauta** nomeação do Secretário do Conselho: Sra. Cassia Fernanda Mercúrio.
Tendo sido aprovada por unanimidade todas as pautas, a presidente do COMDEF, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata, realizei a leitura que vai assinada por todos os presentes, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:0173C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 28/2024 – CMDPI
No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, nº 675, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e demais convidados para realização do 1º Fórum de Debates sobre os Direitos da Pessoa Idosa e Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão integrar o CMDPI – biênio 2024/2026.
Com início do Fórum a Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, anuncia o tema que será debatido "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" e deseja um momento de reflexões e trocas de informações. Na sequência passou a palavra para a psicóloga Natali, que passou a falar sobre a importância de ações específicas voltadas aos idosos e a melhoria da qualidade de vida ao idosos que frequentam a essas atividades. Posteriormente a advogada Raphaely Francez, passou a explicar a todos os presentes a importância de se ter um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa atuante e com representatividade nas diferentes áreas da sociedade civil, apresentando os inscritos para compor as cadeiras (representantes das entidades APAE, Cristma, Agodef, Agapcan e credos religiosos e da terceira idade) ficando definido os esses representantes às cadeiras do CMDPI quais serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Goioerê. Ato contínuo foi apresentado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e falado sobre sua importância, para melhor exemplificar foi realizado uma dinâmica em grupo. Sequencialmente os participantes foram divididos em 4 grupos para avaliarem as ações do Plano Municipal e formularem novas propostas para avaliações futuras podendo passar a integrar ao Plano. O primeiro grupo ficou com Assistência Social, qual narraram que estão satisfeitos com as ações dispostas no Plano Municipal, que elas estão acontecendo e que pediram que façam ao menos 3 vezes por ano mutirão no CCI (Centro de Convivência do Idoso) com todos os serviços reunidos, o que foi aprovado por todos. O Segundo Grupo ficou com a Saúde, houve bastante reclamações quanto as filas e a demora para poder mostrar os exames médicos, reivindicaram atendimento de um médico geriatra; que os exames sejam visto pelos médicos e que só em casos de necessidade os idosos tenham que ir presencialmente ao médico; capacitação e formação familiar para cuidados com o idoso; olhar diferenciado das ACS; voltar agendamento por telefone; ter atendimento da saúde no CCI para os idosos que alí frenquentam; fila de espera prioritária para idosos e psicólogo para atendimento dos idosos. O Terceiro grupo ficou com educação e trabalho, onde sugeriram manter a oferta regular para educação de adultos e ter durante o dia para os idosos; adaptar a

pedagogia e metodologia ao idosos, para os níveis fundamentais e superiores; curso de línguas estrangeiras adaptado; sugerir a associação comercial o aumento do tamanho das letras das etiquetas nos supermercados; cursos para qualificação voltado à pessoa idosa; implementar passeios turísticos; criar projeto de Lei para Idoso Estagiário, criar um programa de formação de cuidador de idosos e fazer levantamento dos idosos que aceitam receber visita, para o fortalecimento de vínculos comunitários. O quarto grupo ficou com esporte e cultura, quais passaram a apresentar as seguintes propostas; aumento das metas previstas no Plano Municipal para 50%; Intensificar os projetos nos bairros e distritos e amplificar as divulgações, realizar competições interbairros; Acompanhamento especializado para idosos com acessibilidade e/ou especificidade, Cursos profissionalizantes (outras opções além do artesanato); Disponibilidade de transporte. Aumentar dias e horários para atender a demanda da lista de espera da hidroginástica; Inserir Projeto de Pilates para Idosos; Academia exclusiva (somente para idosos) com profissionais da Nutrição e Educador Físico para realização de atendimentos e orientações; Construção de piscina municipal, aquecida e com cobertura para realização de atividades para os idosos; Contratação de profissional para prestação de serviços de Psicologia (psicólogo(a) esportivo) para a realização de atendimento aos níveis: individual (atleta ou praticantes de atividades físicas) e/ou grupal (equipes esportivas ou praticantes de atividades físicas), além de outras atividades dentro de suas especificidades profissionais. As propostas dos grupos foram apresentadas e devem ser analisadas pela Administração Municipal a possibilidade de implantações mesmo que de forma gradativa dando prioridade as essenciais.
Tendo sido encerrado o fórum e aprovadas as pautas tratadas. A Presidente do CMDPI agradeceu a presença de todos e da grande participação dos idosos e deu por finalizada o 1º Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:54975D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 8/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
Vigência: Início: 01/03/2024 Término: 01/03/2025
Pregão Eletrônico: 87/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:018F6F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2024 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços para SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/03/2024.
Abertura das propostas: 21/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:91706F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 para o CREDENCIAMENTO de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atender as ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e o SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/03/2024.
Abertura das propostas: 20/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DA90E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/03/2024	310,99
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/03/2024	30.954,26
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	05/03/2024	248.905,79
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag. Venc. Agentes Endemias	05/03/2024	2.118,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	05/03/2024	91.182,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Vig. Saúde – Despesas Diversas	05/03/2024	4.945,37
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag. Venc. Agentes Endemias	05/03/2024	40.242,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Procedimentos MAC	05/03/2024	865.479,30

Goioerê, 05 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:FA89696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do 3ª RDQA - RelatórioDetalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28/02/2024 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:
Art. 1º Apreciar e Aprovar o 3ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2024.

JOSIANE ALINE OLIVEIRA BENATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F91A4AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

Dispõe sobre a aprovação do 2ª RDQA - RelatórioDetalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 27 de setembro de 2023.

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E8E9DB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: CAVALLI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, situada na AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 CASA CASA - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS Candói/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 04/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 8 aparelhos celulares para uso institucional. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:61FEE260

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 49.401.388/0001-21, situada na R MATO GROSSO, 92 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 07/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 218.398,36 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7B1C2D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2024

Referência: Acatar totalmente o Despacho 254/24 Processo 106038/24 do TCE PR

DECIDO

Acatar integralmente o Despacho 254/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 002/2024 Processo Administrativo n° 003/2024, para que seja realizado novo processo atendendo as determinações, fazendo todas as alterações necessários ao edital para atendimento da lei.

Goioxim, 05 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C5A55CEA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NR 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NR 006/2024
Processo Administrativo nº 017

Torna-se público que o Município de Goioxim, por meio do Agente de licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II no termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909.
Data da sessão: 13/03/2024
Link: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Goioxim, 05 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C5AB99EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXONERA SERVIDOR GABRIEL SILVEIRA PADILHA

PORTARIA Nº 55 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, Matrícula Funcional n. 137791, a partir da data de 01/03/2024, do cargo de Assessor Especial II de Industria e Comercio.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3735613D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 07, 5 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO BELA VISTA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Bela Vista, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.917, de propriedade do Estado do Paraná, matrícula n° 13.367, de propriedade de Jose de Castro, matrícula n° 14.091, de propriedade de Horácio Mendes Marcondes, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. Matrícula n° 1.428, de propriedade de Luiz Ravanelo Netto, matrícula n° 4.305, de propriedade de Maria do Carmos Rodrigues dos Santos, Anazilda Cardoso Santana, Evanira Rodrigues dos Santos, Trajano Rodrigues dos Santos, Cleci Aparecida dos Santos, Luiz Ravanelo Netto e Pedro Paulo Kraemer, matrícula n° 4.104 de propriedade de Nerson Luiz Ruchs, matrícula n° 4.103, de propriedade de Rogério Eduardo Reis e matricula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Goioxim/PR, 5 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8FB9F159

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 08, 5 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ESTECHE, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Esteche, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 823, de propriedade de Antônio Esteche, Laura Gutervil, Câmara Municipal de Goioxim, Saul Marcondes do

Nascimento, Antenor Jonas Pedro, e Irineu Chrun, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Goioxim/PR, 5 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:077C1F30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 56/2024 NOMEAR GABRIEL SILVEIRA PADILHA PARA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

PORTARIA Nº 56 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Serviços Operacionais dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de março de 2024, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, CPF nº 118.557.789-04 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Operacionais.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:65D3E44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceram ao Gabinete da Presidência os Vereadores CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e SANDRO SABINO BORGES, para tomarem posse como membros do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, para o Exercício 2024. Conforme determinação da Presidência desta Casa, eu, Andréa Marta Salamon Schimmel, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Presidente e CONSELHEIROS EMPOSSADOS.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 1° de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Conselheiros:

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
Relator

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:048F9DAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2024

P O R T A R I A Nº 39/2024
D a t a : 05 de março de 2024.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: José Cirineu Machado, Karina Bach e Mirele Paula Cetto Leite, sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que "cria o estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E8D113C6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2024

P O R T A R I A Nº 38/2024
D a t a: 05 de março de 2024.

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2024000138,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.488.777-0 e CPF n. 829.826.519-04 **no período compreendido entre 01 a 10 de abril de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BCA03125

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCB4370B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Pencard (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B20277D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

O Município de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após o sorteio em sessão pública transmitida ao vivo foi classificado os inscritos para compor a Comissão Técnica na seguinte ordem;

1°. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60
2°. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72
3°. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34
4°. NATAL JORGE FILHO, CPF: 172.832.489-00
5°. LUIZ CARLOS GUERREIRO, CPF: 555.876.901-72
6°. GILMAR PRADO DE OLIVEIRA, CPF: 006.553.701-70
7°. JOSÚE NEVES, CPF: 662.636.709-91
8°. MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA, CPF: 006.630.999-94
9°. MAIKO DENER BUCKER, CPF 033.811.449-10

Conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, esta sendo definida pelos primeiros sorteados, sendo eles: **CRISTIAN EDGAR AGUAZO** (CPF: 040.482.839-60), **VANDERLEI GOMES PEREIRA** (CPF: 557.122.319-72) e **IVONEI FERREIRA SANTANA** (CPF: 941.948.661-34).

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência”.

Comunique-se os interessados.

Guaíra, 05 de março de 2024.

Publique-se

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11DE0130

CONSAMU
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 01/2024 RETIFICAÇÃO – DATA PERÍODO DE PROPOSTAS

OBJETO: "Contratação de serviço de fornecimento de link 10Mbps (IP FIXO) – Fibra ótica, para as bases descentralizadas do CONSAMU".

Onde se lê: PERÍODO DE PROPOSTAS - De 05/03/2024 às 8h até 18/03/2024 às 8h30m

Leia-se: PERÍODO DE PROPOSTAS - **De 05/03/2024 às 8h até 19/03/2024 às 8h30m**

Cascavel – PR, 5 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FC2E2ED4

CONSAMU
PORTARIA Nº 027/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem, a Srª. Marluise Frank Fenner, RG nº 10.371.040-5 SESP PR, portadora do COREN-PR 434131, com gratificação de 16%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/03/2024, revogada à Portaria 177/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:15A69641

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 027/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: ITVALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **06 de abril de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
FIRMADO EM: 20 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 143/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:46F3D761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico de Enfermagem
Lucineia da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:118CA0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Marciel Vilela Dias	Vigia	05/07/2012 05/07/2017	04/03/2024	01/06/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A0F745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de março de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AF7A2D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações completas dos veículos, descritas no Anexo I (Termo de Referência). A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia **12 de março de 2024 às 09:00 horas**, foi redesignada e irá acontecer no dia **21 de março de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CD1CF441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 027/2024

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 4.181,62 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1768/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.181,62 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
06.183.0015.2.183 – CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública

3.1.71.70 – Rateio pela Participação Consórcio Público fonte 3000	2.664,03
3.3.71.70 – Rateio pela Participação Consórcio Público fonte 3000	1.128,96
4.4.71.70 – Rateio pela Participação Consórcio Público fonte 3000	388,63

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 3000– Recursos Livres	4.181,62

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39C4CE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N°02/2024

O Senhor JULIO DOS SANTOS BATISTA, Presidente daComissãode Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa n°175/2022- Agenda de obrigações para 2023,anexo do Tribunal de Contas do Estado doParaná, CONVOCA a população do município, assim como todos os interessados,Metas para participarem Fiscais Relativas da Audiência ao Terceiro Pública Quadrimestre de Avaliação de 2023 do Cumprimento que acontecerá das nodia de Rua todos 06 Major deeMarço que Domingos ninguém de 2023, do alegue Nascimento às 16:00 desconhecimento, horas n° 35. noEplenário paraéque expedido dachegue Câmara o presente aoMunicipal, conhecimento Edital sitadea
Convocação, o qual serápublicado na Imprensa Oficial do Município e afixado nasede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo amais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 21 de fevereiro de 2024.

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente daComissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5AF5AF33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 31/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

48 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.288,00

Total Suplementação: 12.288,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

39 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.288,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.2.313. DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

54 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

60 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
70 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00

Total Redução: 12.288,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:DE79E340

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 32/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.344. ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
167 - 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.19.00000000 Fonte:2494 R$ 250.000,00

Total da Receita: R$ 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B7472893

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 33/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

138 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10.002.10.301.0006.2.344.		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
167 - 4.4.90.52.00.00	2494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
342 - 4.4.90.52.00.00	5494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
		Total Suplementação: 140.000,00

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO

126 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO: R$ 10.000,00

Receita: 2.4.2.1.50.01.18.00000000 Fonte: 2494 R$ 65.000,00

Total da Receita: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F9E0EFD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 34/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

344 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 90.000,00

Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2457ED8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 35/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.344. ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS.

167 - 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.17.00000000 Fonte: 2494 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E8319252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 978/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS)

Lei nº 978/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

268 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 29.500,00

Total Suplementação: 29.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
269 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.500,00

JURÍDICA
Total Redução: 29.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7B212410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 981/2024 SUMULA:AUTORIZA CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LEI Nº 981/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

255 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
256 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00

JURÍDICA
Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F4B5CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 979/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

268 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
269 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:AE61003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETE PADOVANI PINTO".

PORTARIA Nº 057/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETE PADOVANI PINTO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 1274/24, datado de 04/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **ELIZABETE PADOVANI PINTO,** inscrita no CPF sob nº 720.956.529-91, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 204.607.415-1 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:CD712DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°05/2021

TERMO DE ADITIVO

30° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA** ,

inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/02/2024 com finalidade de de acordo com o memorando 060/2024

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06285DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR FRANSCISCO DOS SANTOS".

PORTARIA Nº 058/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 1251/24, datado de 04/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 027.912.089-

33, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 209.766.195-0 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:8D78F31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.240.934,01** (dois milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e um centavo) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações (**Convênio nº 107/2021)** Fonte 1798 R$ 980.896,57

SUBTOTAL: R$ 980.896,57

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações (**Financiamento Lei 838 e 913)** Fonte 1608 R$ 966.192,41
4.4.90.51 – Obras e Instalações **(Convênio nº 1470/2022)** Fonte 1813 R$ 293.845,03

SUB-TOTAL: R$ 1.260,037,44

TOTAL: R$ 2.240.934,01

Art. 2º Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso **de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente conforme a seguir:
Aporte de financiamento destinados às ações em pavimentação de vias urbanas, praças e, autorizada pela Lei Municipal nº 838 de 02/09/2019, no valor de **R$ 1.090.000,00** (Um milhão e noventa mil reais). Com valor liberado de **R$ 1.015.172,94** com **saldo a liberar** para praça (**café da praça**) de **R$ 72.327,06**. Também aporte destinados a operação de crédito para pavimentação de vias urbanas e iluminação pública, autorizada pela Lei Municipal nº 913 de 26/10/2021, no valor de **R$ 4.200.000,00** (Quatro Milhões e duzentos mil reais). Com valor liberado de **R$ 3.306.134,65** com **saldo a liberar** para **pavimentação de vias urbanas** de **R$ 893.865,35**. Citado no Art. 1º deste projeto.

Termo de Convênio nº1470/2022 (Asfalto bairro Shalom) entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do Convênio 1470/2021***: **Infraestrutura Urbana**. Totalizando o valor de valor **R$ 301.763,58** (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Sendo que **R$ 15.088.18** (quinze mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos) serão contrapartida por parte do município de Honório Serpa. **Aprovado pela Lei Municipal 958 de 30 de janeiro de 2023. Valor a liberar R$ 293.845,03.**

Convênio nº 107/2021 entre Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do Convênio 107/2021***: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (Calçamento estrada para Pinho Fleck), **Valor total do Convênio 107/2021**: **R$ 1.399.691,23** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). **Aprovado pela Lei Municipal 907 de 03 de setembro de 2021. Valor a liberar R$ 980.896,57.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:81527423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°63/2024

DECRETO N°63/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa, Paraná.

Representante do Departamento Municipal De Educação.
Titular: Celso Tavares **CPF:** 627.783.159-34.
Suplente: Adriano José de Camargo **CPF:** 059.717.789-94.

Representante do Poder Executivo.
Titular: Eduardo Brustolim Triches de Moraes **CPF:** 077.057.929-90.
Suplente: Cesar Augusto Pessetti **CPF:** 053.400.689-27.

Representante dos Professores da Educação Infantil.
Titular: Elizangela Ozório do Amaral **CPF:** 005.762.579-40.
Suplente: Janaina Silvério **CPF:** 945.676.629-20.

Representante dos Professores do Ensino Fundamental Municipal.
Titular: Simone Nonnemacher Pilar **CPF:** 033.134.819-57.

Suplente: Alessandra Hennerich **CPF:** 907.248.529-72.
Representante dos Professores da Rede Estadual.
Titular: Carla Ankoski **CPF:** 027.552.009-95.
Suplente: Naura Inês Petzold **CPF:** 685.394.799-15.

Representante Diretor de Escola Municipal Ensino Fundamental.
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari **CPF:** 067.232.739-23.
Suplente: Simone Aparecida Palhano **CPF**: 026.822.829-97.

Representante Diretora de Escola Estadual de Ensino.
Titular: Evandro José Albino **CPF:** 024.840.009-60.
Suplente: Alexandra Alves **CPF:** 790.440.779-53.

Representante da Instituição de Educação Especial.
Titular Claudinei dos Santos **CPF:** 020.100.359-76.
Suplente: Deolinda Aparecida Dutra **CPF:** 040.425.299-09.

Representante do CMDCA.
Titular: Claudete Aparecida Bragas **CPF:** 793.403.509-87.
Suplente: Juliana Boldori dos Santos **CPF:** 766.261.649-53.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Veronica Pinto de Oliveira da Silva **CPF:** 041.933.899-36.
Suplente: Sidinéia Pedrozo da Silva **CPF:** 066.015.829-99.

Art. 2° - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão de acordo com a Lei Municipal N° 673/15, de 10 de dezembro de 2015.

ART. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:F7CE56A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Março de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Março de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1EEE54EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA**, símbolo CC-3 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora, **NAYANE SANTA ROSA MELLO** portadora do RG N°9.468.367-0 SSP/PR, lotada no Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de março de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4FA19A0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA 14/2024
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
HUMBERTO MATIAS LERMEN	1899601	26/02/2024 A 16/03/2024
JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA	1925901	05/03/2024 A 03/04/2024
MAIRA CATARINA LARA	1957132	15/02/2024 A 15/03/2024
ALINE PIZZI	1957163	11/03/2024 A 09/04/2024
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	1957181	04/03/2024 A 23/03/2024
CAROLINE FORNARI BEHM	1957185	18/03/2024 A 27/03/2024
DIANDRA TORTELLI GRANDO	1957235	06/03/2024 A 15/03/2024
RUBENS J. SOUZA SANT ANA	1957253	04/03/2024 A 02/04/2024

Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 04 de março de 2024, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C1758144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 009/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado integral, destinado aos diversos departamentos municipais, pelo período de 12(doze) meses. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sérgio Driussi. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 28/02/2024 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu- CNPJ: 06.140.801.0001-39, com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por cada litro de leite solicitado, seguindo uma estimativa de 8.000 litros pelo período de 12(doze) meses. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu- CNPJ: 06.140.801.0001-39, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 5,50(cinco reais e cinquenta centavos) por litro de leite. Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipe de Apoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8691221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024 PROCESSO 012/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e treinamento, no setor de compras, licitação e recursos humanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial de 16 horas semanais e atendimentos via e-mail e telefone durante todo o horário comercial, em favor da empresa 49.036.464 Jennifer Ribeiro de Souza, situada na Rua Francisco Chaves, 388, centro – Distrito de Bentópolis, na cidade de Guaraci/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.036.464/0001-47, no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2024**.

Iguaraçu/PR., 05/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B9E7C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2024

Ref: Contrato n.º 012/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 49.036.464 Jennifer Ribeiro de Souza, situada na Rua Francisco Chaves, 388, centro – Distrito de Bentópolis, na cidade de Guaraci/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.036.464/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e treinamento, no setor de compras, licitação e recursos humanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial de 16 horas semanais e atendimentos via e-mail e telefone durante todo o horário comercial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 à 10/08/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/03/2024 à 05/08/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 010/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/02/2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F94023AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 05 dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 010/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e treinamento, no setor de compras, licitação e recursos humanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial de 16 horas semanais e atendimentos via e-mail e telefone durante todo o horário comercial. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marcus Venicius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sergio Driussi. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 28/02/2024 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que não houve interessados, somente a empresa 49.036464 Jennifer Ribeiro de Souza. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa 49.036464 Jennifer Ribeiro de Souza, CNPJ nº 49.036.464/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4D1C230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/03/2024
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua São Vicente, 84 – Vila São Vicente – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000, CNPJ nº 95.642.302/0001-70**.**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração para contratação de Entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, para abrigo de longa permanência de idosos em estado de vulnerabilidade com ou sem familiares e que não mantém o necessário básico para seus cuidados, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VIGÊNCIA: De 01/03/2024 à 31/03/2025. (Conforme Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho).
EXECUÇÃO: 01/03/2024 à 28/02/2024
VALOR: O montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CD1F8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

• **OBJETO:** Contratação de Associação de direitos privados, sem fins lucrativos, para abrigo de longa permanência de idosos em estado de vulnerabilidade com ou sem familiares e que não mantém o necessário básico para seus cuidados (Termo de Colaboração).

• **PARCEIRA:** Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua São Vicente, 84 – Vila São Vicente – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000

• **Vigência Contratual:** 01/03/2024 à 31/03/2025

• **Valor total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 53, §4º, da Lei Federal n° 14.133/21 em conformidade com a Lei 13.019/2014, Art. 30.

Iguaraçu/PR., 22 de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16C77131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 065/2024

Súmula: Agente de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

EVA PAULA CHARALO - CPF: 038.856.839-97 - Agente de Contratação
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO - CPF: 004.986.809-83 - Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA - CPF: 082.325.919-60
SABRINE KATHELEE BORGES ALVES – CPF: 123.809.239-06
ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO – CPF: 042.421.949-27

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 047/2024 de 05 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C291978

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2024- SAAE

Ref: Contrato n.º 008/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Comércio de Derivados de Petróleo Cinco Irmãos Ltda – CNPJ nº 34.838.905/0001-57, situada na Av. Pedro Martins, 93 - Centro – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis diversos, destinado ao abastecimento dos veículos que atendem ao SAAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 04/03/2025
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 010/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à partir de 05/03/2024.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:734E33FD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de Combustíveis diversos, destinado ao abastecimento dos veículos que atendem ao SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Comércio de Derivados de Petróleo Cinco Irmãos Ltda – CNPJ nº 34.838.905/0001-57, situada na Av. Pedro Martins, 93 - Centro – Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2024**.

IGUARAÇU/PR., 05/03/2024.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95FF3825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO N.º 053/2024

ONDE SE LÊ:
Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
Art. 1º - Fica nomeada à partir de 05 de março de 2024 a Sra. DEBORA CRISTINA ARCANJO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 10.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 051.***.***-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

LEIA-SE:
Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.
Art. 1º - Fica nomeada à partir de 05 de março de 2024 a Sra. DEBORA CRISTINA ARCANJO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 10.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 051.***.***-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99C8FFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada à partir de 04 de março de 2023 a Sra. Isabela Carolina de Freitas, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-0 inscrita no CPF/MF sob n.º 095.***.***-80 do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D3B6551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada à partir de 05 de março de 2024 a Sra. Isabela Carolina de Freitas, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.***.***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2A8C249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº011/2024
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: Copel Distribuidora S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 378
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.0000 496
10 302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 05 de março de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADO: **Copel Distribuidora S/A**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PERÍODO CONTRATUAL: de 05/02/2024 à 05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Irati, em 05 de março de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:43106422

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 012/2024
OBJETO: Credenciamento de serviços de HIDROGINASTICA. Sendo, pessoas jurídicas para prestação de serviços de acompanhamento dos pacientes objetivando ampliar a demanda e atendidos pelo CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7A31F24

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 013/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA para o CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 05 de março de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9D0CA9A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO DE ITENS N° 153- 154-155 E 156 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 048/2023
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 47.893.919/0001-15, resolvem **RESCINDIR** o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**.

Irati, 01 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada
CNPJ: n.°47.893.919/0001-15

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F8266B2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 EDITAL Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
EDITAL Nº 010/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da PregoeiraMUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
EDITAL Nº 010/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO MAPA N° 941895/2023. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO MAPA N° 941895/2023. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6EFE6F88

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 EDITAL Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA NAIR BASTOS DRUCIAKI, CONFORME CONVÊNIO N° 025/2023 - SEIL.** O Edital de licitação e a Pasta Técnica encontram-se disponíveis em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BC43CABA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
Onde se lê: Termo de Rescisão do Contrato Nº 114/2022.
Leia se: Termo Aditivo nº 002- Suspensão do Contratual- nº 114/2022- Pregão Eletrônico nº 057/2022**.**

Inácio Martins/PR, 01de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:79D44CEB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA- CNPJ n° 25.095.248/0001-04. Valor Contratual: R$ 2.813,13 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Treze Centavos). Prazo de Execução 28/02/2024 a 27/02/2025 e Vigência: 28/02/2024 a 27/03/2025. Assinatura: 28/02/2024.

CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ n° 45.329.312/0001-81. Valor Contratual: R$ 5.712,32 (Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos). Prazo de Execução 28/02/2024 a 27/02/2025 e Vigência: 28/02/2024 a 27/03/2025. Assinatura: 28/02/2024.

CONTRATO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ n° 33.583.026/0001-69. Valor Contratual: R$ 1.774,08 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Prazo de Execução 28/02/2024 a 27/02/2025 e Vigência: 28/02/2024 a 27/03/2025. Assinatura: 28/02/2024.

CONTRATO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ n° 82.478.140/0001-34. Valor Contratual: R$ 1.631,45 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Prazo de Execução 28/02/2024 a 27/02/2025 e Vigência: 28/02/2024 a 27/03/2025. Assinatura: 28/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CDE97BF8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 003- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E CONTRATO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados as Secretarias Municipais Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 11/02/2025, prazo de vigência até o dia 11/03/2025, reajuste de valor pelo INPCA-E de 4%, valor total do termo aditivo: R$ 1.036.022,16 (Um milhão, trinta e seis mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 12/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AFF90291

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Délcio Peplinski, conforme Resoluções SESA n° 765/2019 e 1008/2021 e pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada n° 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 107 (cento e sete) dias, até a data de 08/06/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 003/2024, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:714F87C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2023 - VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL – LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.360.858/0001-16, com sede na Rua Adhemar de Barros, lote 10A quadra 51, Alto da Sanbra, Cep 87560-000 – Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra . **CRISTIELI ROSSI AGUIAR**, brasileira, empresaria, portadora da cedula de identidade RG nº 12.875.829-1 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 089.532.489-06, residente e domiciliada na Rua Guilherme Tissiani, nº 185, Centro, Cep. 87560-000 - Iporã-Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.159/2023 decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2023** oriundo do

Processo Administrativo nº 005/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogando até 31/12/2024 com base no que dispõe Art 107°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 16 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

CRISTIELI ROSSI AGUIAR
Comunik Comunicação Visual – LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG N°:

_____
NOME:
RG N°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6A693CFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2023 - VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **THAIS CAROLINE VICTORINO 07061751908,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.304.314/0001-00, com sede na Rua Ferdinando Ribeiro 261 Jd. Brasília, Cep 87560-000 – Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra . **THAIS CAROLINE COATI VICTORINO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cedula de identidade RG nº 9.802.869-2 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 070.617.519-08, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Ribeiro 261 Jd. Brasília, Cep. 87560-000 - Iporã-Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.160/2023 decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2023** oriundo do **Processo Administrativo nº 005/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 40.361,25 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), e prorrogando até 31/12/2024 com base no que dispõe Art 107°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 16 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

THAIS CAROLINE VICTORINO 07061751908
Thais Caroline Victorino

Testemunhas:

_____
NOME:
RG N°:

_____
NOME:
RG N°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4D74BD5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F4860B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3337B5DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ABE5463

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2022 SUPRESSÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rod. PR 323 S/N CEP 87.538-000, Perobal -PR, neste ato representada pela Sra. Laisa Gabriela Panariol de Souza, inscrito no CPF sob nº 085.756.479-03 e RG 10.692.947-5-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa 1538 Apto 41 – Centro 85.980-000, Município de Guaíra – Paraná, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 283/2022, da Concorrência n° 005/2022 Processo 214/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da supressão dos serviços contratados relativos ao item Ensaio Tecnológico da Planilha de Serviços, fica suprimido ao contrato original o valor de 12.988,90 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), ou seja, 1,75%, (um virgula setenta e cinco por cento) sendo: Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); Ensaio de Densidade do Material Betuminoso R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais); Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) e Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica R$ 5.788,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), passando a Cláusula Segunda ser de R$ 728.433,86 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 05 de Março de 2024.

PrefeItura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Alugalila Usina de Asfalto-transportes e Serviços LTDA
Representante:
LAISA GABRIELA PANARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome:Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8491F1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria de Habitação a servidora **ANA RUTE DALZOTO** (Matrícula nº 5063386), entre os dias 19 de fevereiro a 1º de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, operando-se efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6B107DBE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI, símbolo S-8, o senhor **JOAO VITOR VAZ**, portador do RG nº xx.xxx.664-3 e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.749-74.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B6FC5723

PROCURADORIA
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 3º, do Decreto nº 386/2023, passando a constar a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Ficam nomeados para o Comitê de Investimentos, de acordo com artigo 69, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes servidores.*
a) Rozenilda Romaniw Bárbara;
b) Antônio Sidnei Martins; e,
c) Fernando José dos Anjos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se efeitos retroativos à 02.01.2024

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 4 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:35DA84DE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o senhor **MARCELO DA LUZ RODRIGUES DA ANUNCIACAO,** portador do RG nº xx.xxx.529-3/PR e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.829-90, nomeado pelo Decreto nº 092/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 03/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:11682C62

PROCURADORIA
DECRETO Nº 111/2024

DECRETO Nº 111/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupada pela servidora municipal **VANESSA APARECIDA SANTIAGO**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 02/03/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2024 4 00065 254 0015852 77.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 03/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4A97F152

PROCURADORIA
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018, 4826/2020, art. 3º e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, a senhora **CLEIDE DO ROCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº x.xxx.663-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.979-36.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AA1A1F1D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4011/2015 e 4742/2019, e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, **período de setembro de 2023 a setembro de 2025**, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Bührer
Suplente: Octávio Mayer Neto

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Ariane de Fátima Rodrigues Pepe

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ismary Llanes Casanas
Suplente: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Newton Luiz Barbosa Ribas
Suplente: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Sonia Maria Lupis

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Segmentos de Entidades Socioassistenciais:

Titular: Tatiane Maria Horst – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança
Suplente: Milena Brandalize – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança

Titular: Sandra Martins Pacheco – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita
Suplente: Fábio Ricardo Ladesma – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita

- Suplentes:

APAE
CIEE

Segmentos dos Trabalhadores do setor:
Titular: Carolina Pinheiro Silva de Almeida Prado – Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Ana Julia Winhaski – Conselho Regional de Psicologia

Titular: Bruna Caroline Piegues – Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek – Conselho Regional de Serviço Social

Segmentos de Usuários:
Titular: Maria Joana Cumin Alessi – CRAS – Vila São João
Suplente: Jessica Luana de Oliveira – CRAS – Vila São João

Titular: Kamila Kurckbauer Guimarães – Cadastro Único
Suplente: Clirmara Aparecida Munhoz – Cadastro Único

- Suplentes:

Titular: Sirlei Maria Bonfim Mendes – Departamento de Política da Pessoa Idosa
Suplente: Eva Dirce Portela – Departamento de Política da Pessoa Idosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº543/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0C9C7D17

PROCURADORIA
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO Nº 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2022-2024)** conforme determina o art. 11 da Lei nº 4513/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Denis Cezar Musial

Suplente: Maria Eduarda Hanrejskow

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Sandra Regina Zabandjala
Suplente: Edicleia de Fátima Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciane Aparecida Rossa Brongel
Suplente: Noemi Rodrigues de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria de Fátima Gurgel
Suplente: Josieli Soczek

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Michele Izaura Marochi

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Moisés Neves
Suplente: André Demczuk

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE:
Titular: Thais Salvado Tartarotti
Suplente: Eva Dirce Portela

Representante da Associação Santos Inocentes – ASI:
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso
Suplente: Anice Bebber

Representante da Guarda Mirim de Irati:
Titular: Daiane Deise Costa
Suplente: Franciele de Paula Cordeiro

Representante do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE:
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento
Suplente: Mateus Gerigk

Representante do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati -ANAPCI
Titular: Sandra de Luca da Silva
Suplente: Vilma De Fátima Oliveira

Representante do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Ana Paula Zavelinski
Suplente: Daiane Valentim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0B82B7AE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, para o período 2024-2026**,** os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Leonardo Schenato Barroso
Suplente: Samanta Regina dos Santos Ferreira

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Marcelo de Ávila Francos
Suplente: Sabrina Ticyane Cidres

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular: Mateus Gabriel Pitela
Suplente: Francielli Cristina de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carla de Fátima Rogal de Macedo
Suplente: Rosane Andrechovicz

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Planejamento
Titular: Newton Luiz Barbosa Ribas
Suplente: Élcio de Jesus Fernandes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:
Comissão I - Artes Cênicas e Música
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Nelci Rozyski Wolski

Comissão II - Artes Visuais
Titular: Bráulio Zarpellon Junior
Suplente: Claudete Basen

Comissão III - Artes Audiovisuais
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Elói Pires Ferreira

Comissão IV – Patrimônio Cultural
Titular: Juliana Caroline Ceccatto
Suplente: Mirian Guimarães

Comissão V - Livro e Literatura
Titular: Joel Gomes Teixeira
Suplente: Marili das Graças Vieira Teixeira

Comissão VI - Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais
Titular: Eliane Nós Hykavy
Suplente: Herculano Batista Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:33C95C81

PROCURADORIA
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, Lei Municipal nº 4234/16, art. 20, inciso V e art. 39, bem como demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º - A "ACEITAÇÃO" do parcelamento denominado "**LOTEAMENTO SIMIONATO**", situado no Rua Urbano Messias, Jardim Virgínia, no Município de Irati, em nome de LMP Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 21.536.606/0001-16.

Art. 2º - A conclusão, em sua integralidade, da infra-estrutura do referido parcelamento, que recebeu parecer favorável da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e da Comissão de Loteamentos do Município de Irati.

Art. 3º - Fica o empreendedor autorizado a realizar a baixa das cauções perante os cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5E336868

PROCURADORIA
DECRETO Nº 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, Lei Municipal nº 4234/16, art. 20, inciso V e art. 39, bem como demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º - A "ACEITAÇÃO" do parcelamento denominado "**LOTEAMENTO MONDRIAN**", situado no Rua Murilo Viana Braga, Jardim Virgínia, no Município de Irati, em nome de LMP Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 21.536.606/0001-16.

Art. 2º - A conclusão, em sua integralidade, da infra-estrutura do referido parcelamento, que recebeu parecer favorável da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e da Comissão de Loteamentos do Município de Irati.

Art. 3º - Fica o empreendedor autorizado a realizar a baixa das cauções perante os cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D947D7EE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base na Lei Municipal nº 4234/16 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARDEN VILLE",** situado no Município de Irati, em nome de J. C. P. EMPREENDIMENTOS LTDA.; CNPJ 15.573.414/0001-87, de acordo com o protocolo 4477/22, e emissão do alvará do loteamento 1/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, datado de 29.09.2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à data de expedição do alvará pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6B9377AC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2024-PMI. Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de vias do município, contemplando serviços de limpeza, pintura de ligação e aplicação de massa asfáltica (motoniveladora e rolo compactador). Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Valor Contratual: R$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5B0E7A33

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 014/2024. Processo Administrativo nº 024/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 19/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: https://bllcompras.com/
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0B4FF15F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 164/2019, Concorrência nº 005/2019-PMI. Contratada: Szymanski & Favero Construções Ltda. CNPJ: 21.532.362/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegrave- Creche do

Programa Próinfancia – Tipo 2 – PAC 2 em atendimento ao Termo de Compromisso nº 4089/2013/MEC/FNDE. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 1.362.258,73 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), a importância de R$ 10.631,67(dez mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente à supressão de 0,78% ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, Pregão Presencial nº 119/2019-PMI. Contratada: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli. CNPJ: 82.326.828/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comercias do município. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução de serviços para o período de 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 30/01/2024 para 29/04/2024, e a vigência de 30/03/2024 para 28/06/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado valor contratual original de R$ 522.486,72 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), estimado para o período de 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 067/2022, Tomada de Preços nº 005/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND E PAISAGISMO, SAM 74. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 06/01/2024 para 06/03/2024, e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando de 06/02/2024 para 06/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, Pregão Eletrônico Nº 003/2022-PMI. Contratada: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati. CNPJ: 78.143.153/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupas hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/02/2024 para 04/02/2025, e o prazo de vigência de 04/04/2024 para 04/04/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 129/2022-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza para manutenção do Parque Aquático e espaços da Secretaria de Cultura e Turismo. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 13/01/2024 para 13/01/2025, e a vigência de 13/03/2024 para 13/03/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 331.454,85 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 089/2023, Tomada de Preços nº 018/2023-PMI. Contratada: WAM Licitações LTDA EPP. CNPJ: 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura, pavimento intertravado e implantação de gradil com portões de acesso, na Feira do Produtor Iratiense. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento da execução de 28/01/2024 para 28/03/2024 e o prazo de vigência de 28/03/2024 para 27/05/2024 Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 008/2022, Concorrência nº 007/2021-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e execução de drenagem da estrada rural do Pirapó – FASE 2, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MDR n° 910793/2021/CAIXA – Operação 1075293-58, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 695.582,25 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a importância de R$ 28.815,56 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 4,15% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 073/2023, Tomada de Preços nº 007/2023-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e alambrado, sendo o lote 01 executado no CTG e o lote 02 na sede da Secretaria Municipal de Educação. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 05/12/2023 para 03/04/2024, e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando de 04/02/2024 para 03/06/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 073/2023, Tomada de Preços nº 007/2023-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e alambrado, sendo o lote 01 executado no CTG e o lote 02 na sede da Secretaria Municipal de Educação. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 129.364,26 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a importância de R$ 32.337,39 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 25% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022-PMI. Contratada: BK Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ: 16.814.330/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para administração de cartões para distribuição de renda, conforme Lei Municipal nº 4984/2022. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 5.105,77 (cinco mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos), corresponde a aplicação do Índice INPC de 3,8513% do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 124/2019, Concorrência nº 004/2019-PMI. Contratada: Irapeças Comercio de Auto Peças Eireli - EPP. CNPJ: 86.787.892/0001-38. Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos leves e médios da Frota da Prefeitura Municipal de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 06 (seis) meses, passando o vencimento de 17/01/2024 para 17/07/2024, e o prazo de vigência de 17/03/2024 para 17/09/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$1.012.800,00 (um milhão doze mil e oitocentos reais), para atendimento aos lotes de 01 a 12, estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, Pregão Eletrônico nº 102/2021-PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda. CNPJ: 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Do Reajuste Do Valor Contratual: O

presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 124.798,23 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), corresponde a aplicação do Índice INPC de 4,1418% do período de novembro de 2022 a outubro de 2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021, Pregão Presencial nº 072/2020-PMI. Contratada: Isael Pabis Terraplenagem. CNPJ: 20.033.183/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador para execução de atividades de compactação de materiais (cascalho). Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 10/02/2024 para 10/02/2025, e o prazo de vigência de 10/04/2024 para 10/04/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 475.915,15 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais e quinze centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:81C19037

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 015/2024. Processo Administrativo nº 020/2024.
Objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, dentre eles, cadeiras odontológicas, bombas a vácuo, compressores, equipos, canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos, seladoras, autoclaves, mochos, aparelhos de profilaxia, aparelhos de raio-x odontológicos, fotopolimerizadores e demais equipamentos que compõem os consultórios das unidades de atendimento odontológico municipais.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 25/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EE51683F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5096/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5096/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
198 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
191 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:A755E8D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023
Processo Administrativo nº 092/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Azo Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.591.664/0001-50, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua: Quintino Bocaiúva, nº 684, CEP: 86.300-000,e-mail: azoprodutoseserviços@gmail.com
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/03/2025).
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaracá, 01 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4C7ABC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR e dá outras providências"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR a nomeação do servidor Júlio César Dias para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, constante da Portaria nº 065/2024, publicada em 05 de fevereiro de 2024, com a finalidade de apurar o teor do Ofício nº 061/2023 – DC, datado de 18 de dezembro de 2023, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade desta.

Art. 2º. NOMEAR a servidora Graziela Maria Polizel, inscrita no CPF sob o nº. 035.444.589-85 para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, nos termos da Portaria nº 065/2024, publicada em 05 de fevereiro de 2024, com a finalidade de apurar o teor do Ofício nº 061/2023 – DC, datado de 18 de dezembro de 2023, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade desta.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá/PR, aos 05 de março de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B072921F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 106/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Juliana Aparecida Soares, Matrícula 200862, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 22/02/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **JULIANA APARECIDA SOARES** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 04/03/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:031D4812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL - TERMO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 01/2023
ID/TCE Nº 12028
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 776434680001-29

CONTRATADA: ODAIR JOSE AMARO 84416807953
CNPJ Nº 28.494.895/0001-87
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 10/09/2024, e consequentemente o aditivo de valor serviços em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 01/2023.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 28/02/2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:55999139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3823/2024-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Construtora Fortibela Ltda – EPP, inscrita no CGC/MF nº 46.769.368/0001 – 10, localizada a Rua Princesa Isabel, Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Ney Geraldo Reolon

OBJETO: Execução de Revitalização da praça do Distrito de Barra Grande, com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Edital de Tomada de Preços Nº 011/2023.
VALOR: R$ 804.129,48 (Oitocentos e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 (cinco) de Março de 2024.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

NEY GERALDO REOLON
Construtora Fortibela LTDA – EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0472B32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **Dilvane Pereira de França** portadora do RG **Nº 8.***.***-8/PR,** matricula 5616-1 aprovada em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, para o cargo de **Professor Pss.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B21E88C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO** portador do RG **Nº 1.***.***-4/PR,** matricula 5578-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **Psicólogo PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D49B9EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **GILBERTO DE CRISTO** portador do RG **Nº 8.***.***-6/PR,** matricula 5657-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licenciamento.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 01/03/2024, revogando se as disposições em contrario.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2778914B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data **ELAISE FERNANDA BUENO** portadora do RG **Nº 13.***.***-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Proteção Básica Especial,** sob o número de matricula 6045-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2CD75B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO** portadora do RG **Nº 10.***.***-4/PR** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Administração e Infraestrutura,** sob o número de matricula 6046-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D8458877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONTRATO Nº 038/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: RODRIGO ZIMER LEMOS.
CNPJ nº 49.236.501/0001-60
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO NA MODALIDADE FUTEBOL DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.".
DO VALOR: R$ R$ 3.945,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8855E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023

CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: VILMAR WOZNIAK.
CNPJ nº 46.265.394/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO NA MODALIDADE FUTEBOL DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.".
DO VALOR: R$ R$ 3.945,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B62C89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº009/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Jiu Jitsu, para uso nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".** Cujo vencedor foi a empresa: **ORELI COMPANY LTDA**, **CNPJ n° 08.223.816/0001-96**, no valor de **R$ 16.232,14 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:39B61AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº011/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de 1 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FLEX., 0KM".** Cujo vencedor foi a empresa: **KIVEÍCULOS MAQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ n° 44.403.694/0001-83**, no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F575990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Leticia Sottoriva Correia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Leticia Sottoriva Correia, matrícula nº 679, RG. Nº 10.23*.***-7, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:895D6AED

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora comissionada Beatriz Maria de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado

pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Beatriz Maria de Souza, matrícula nº 831, RG. Nº 13.05*.***-6/PR, com o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Assistência Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS – Secretaria de Assistência Social, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/03/2024 e 18/03/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCDF470B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 214/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 214/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.968,66m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
JOÃO LEMES RECICLAGEM
HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5D64BBF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO. DISPONIBILIZANDO UM TÉCNICO CREDENCIADO, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS: GPS, GNSS, RTK, ESTAÇÃO TOTAL, E NIVEL OPTICO, COM CARGA DE 04 HORAS DIARIAS OU 20 HORAS SEMANAIS.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: **CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA ME**
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2CA7C8E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
OBJETO: Contratação de Assistente Social, profissional Monica Conrado Bonetti , com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: MONICA CONRADO BONETTI
Valor mensal: R$ 3.500,00
Valor global: R$ 42.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FA6BA300

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
OBJETO: Contratação de Psicologo, profissional Karen Larissa Silva, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: KAREN LARISSA SILVA
Valor mensal: R$ 3.600,00
Valor global: R$ 43.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D2E314FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A

ANA CARLA DOS SANTOS, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de março de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9ED61263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Josilaine Fatima de Oliveira, matricula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 04/03/2022, a partir de 05/03/2024 retornando em 20/03/2024, conforme o Processo Administrativo nº 502/2024 – PMI de 04/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49579EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA Nº. 008/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Ivan Takemoto - Presidente	André Luis de Mello
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8896A7FF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUS CUSTEIO	900,00	04/03/2024
FMS – SUS CUSTEIO	19.464,33	05/03/2024

Jaguapitã,PR, 05 de março de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7633974

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26/2020 | PREGÃO N.º 1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.344.497/0001-41.

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Benefício Eventual Cartão Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para alteração do valor do LOTE 1 relacionado ao Pregão n.º 1/2020, no quantum de R$ 19.765,28 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Lote 1: "FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO" de R$ 392,28 para R$ 430,00 por valor unitário.

Fundamento legal: Decreto Municipal n.º 024/2024, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63EBD2AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTES À ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, COMPREENDENDO OS RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de março de 2024** até às 07h50m do dia **12 de março de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **12 de março de 2024**, das 08h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48CD28FE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº 056/2023 de 06/07/2023 a candidata abaixo relacionada:

EDUCADOR SOCIAL
TREICY CAMILA SANTANA GERALDO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 06/03/2024 a 12/03/2024, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de março de 2024.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3F05147

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR

NEIDE GOMES DOS SANTOS

DAIANE PASSOS MUNIZ

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 06/03 a 12/03/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de março de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A90FB38C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 08/03/2024 para 08/09/2024.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E7CB212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 940/2024

LEI Nº 940, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos Salários dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito do Município de Jardim Olinda PR. Para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda PR aprovou a seguinte Lei, e a Prefeito Municipal Sancionou:

Art. 1º. Ficam fixados os Salários dos Vereadores do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jardim Olinda PR., para o ano legislativo de 2025 a 2028.

Parágrafo primeiro. Fixa o salário dos vereadores para o ano legislativo de 2025 a 2028 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo. Fixa o salário do Prefeito e do vice-prefeito consecutivo no valor de R$ 17.098,00 (dezessete mil e noventa e oito reais) – R$ 8.439,20 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais vinte centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR., com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 40.001.01.031.4040.2020 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 40.001.01.031.4040.2020 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jardim Olinda, 05 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:CCED8415

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01-2024

O SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de Março de 2024, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 01/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR na aba "SAMAE".
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

Jardim Olinda, 05 de Março de 2024.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B9C19DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27588, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) EDSON ANTONIO MACIEL BUENO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 5166/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.03.2024, o item XXXIII, do Decreto nº 17907/2012, de 16/01/2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: EDSON ANTONIO MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7622376-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9102-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.03.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F48160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA PAULA DE CASTILHO	PROFESSOR

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA0D7965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	PROFESSOR

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15452522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CILENE GALLO FLORES	PROFESSOR

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71E70E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAIS MELISSA LAUTON HONORIO	PROFESSOR

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2107A986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELI APARECIDA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4A35A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMAURY MULLER GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E96FFEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA APARECIDA BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959E950E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GERSON DA SILVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2617F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDIA LANGNER PEPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0A073BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KHETULIN WAGNER SODRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58FA5E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALEX VIEIRA CEGAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 05 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C4F3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Comissão ESPECIAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA – PONTE LAPA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Planejamento, conforme Art. 18 do Decreto Municipal nº 26.815/2023, para contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Nome: Felipe Maues Tissot
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF: 072.969.979-07
RG: 9.941.046-9

Nome: Gabriela Vieira da Silveira
Cargo: Diretora de Pavimentação
Matrícula: 80750
CPF: 078.193.179-73
RG: 10.911.277-1

Nome: Denivaldo Garcia
Cargo: Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula: 81926
CPF: 033.057.029-31
RG: 8.038.678-8

Nome: Kelly Cristina Brogian
Cargo: Analista de Licitações
Matrícula: 8154
CPF: 029.985.619-42
RG: 8.336.871-3

Nome: Alana Helena Knaut
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 10251
CPF: 067.263.129-62
RG: 9.507.343-3

Nome: Neuton Ribeiro

Cargo: Procurador do Município
Matrícula: 82240
CPF: 056.529.639-64
RG: 9.266.541-0

Nome: Franciele Ramos Rosa
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF: 047.255.029-28
RG: 9.196.019-2

Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza
Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 80791
CPF: 042.949.739-35
RG: 6.335.683-1

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado a Comissão especial planejará o processo para contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.
Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor do contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.
Nome: Denis Magalhães Coelho
Cargo: Fiscal de Obras
Matrícula: 4279
CPF: 030.301.749-05
RG: 7.665.919-2

Art. 4º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Augusto Batista Wiedmer
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82253
CPF Nº 084.870.869-50
RG Nº 12.777.986-4

Nome: Ariane Louback Dos Santos
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81922
CPF: 084.088.939-98
RG: 12.597.573-9

Art. 5º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 05 de março de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C446339C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

O Agente de Contratação designado para o processamento do certame objeto da Concorrência Eletrônica 01/2024, no desempenho de suas atribuições, procede alteração nos seguintes itens:

Onde se lê:
10.1.3.3. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, e ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
Leia se:
10.1.3.3. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Geólogo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Respectivo Conselho, e ou 01 (um) Engenheiro de Minas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Respectivo Conselho, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Posto isso, comunica-se, aos interessados por meio desta 1º ERRATA que os demais itens do edital permanecerão inalterados: as consultas estão disponíveis no site do Município. Por derradeiro, informa-se que não será alterada a data de abertura do procedimento.

Laranjal, em 05 de março de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F0EDD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações da "Avenida Paraná", "Rua São Paulo" e da "Rua Ceará", as quais passam a constar:

I – De Avenida Paraná para **"Avenida Leonardo Baitaca"**;
II – De Rua São Paulo para **"Rua Prefeito Juvenal Taborda de Miranda"**;
III – De Rua Ceará para **"Rua João Alceu Cavassim"**.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá tomar as providências para execução das novas denominações e identificação das ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:DC106B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica denominado o Paço Municipal de Laranjal, sede do Poder Executivo Local, localizado à Rua Pernambuco, 501, Centro, como: **"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RIOLANDO CAETANO DE FREITAS"**.

Art. 2º. Fica denominado a Unidade Básica de Saúde de Laranjal/PR, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, como: **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEUZA BUENO DE FREITAS"**

Art. 3º. O Poder Executivo poderá tomar as providências para execução das novas denominações e identificação dos prédios públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:9FCEB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das seguintes Ruas: Rua Tupã, Rua 13 de maio, Rua Central, Rua Santa Helena, Rua Goiás, Rua Panema, Rua Paraíba e Rua São Caetano, as quais passam a constar:

I – Rua Tupã para **"Rua Professora Queila Rosane de Freitas Schinermann"**;
II – De Rua 13 de Maio para **"Rua Vereador João Maria de Meira"**;
III – De Rua Central para **"Rua Vereador Juraci de Jesus Taborda Miranda";**
IV – De Rua Santa Helena para **"Rua Vereador João Jacir Borges dos Santos";**
V – De Rua Goiás para **"Rua Vereador Joel Barbosa Ramos";**
VI – De Rua Panema para **"Rua Meriellen Visentin"**;
VII – De Rua Paraíba para **"Rua Vereador Juraci João Godoy de Lima";**
VIII – De Rua São Caetano para **"Rua Deputado Cezar Augusto Carollo Silvestri"**

Art. 2º. O Poder Executivo poderá tomar as providências para execução das novas denominações e identificação das ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:D853F6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS;

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:66624E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2024

Portaria Nº 116/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, OSNI JOSE BORGES,ao período aquisitivo de 2022 / 2023 no Período de gozo de 05 de MARÇO de 2024 a 03 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4A9B623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2024

Portaria Nº 117/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, AMANDA MIRANDA NOGUEIRA, ao período aquisitivo de 2022 / 2023 no Período de gozo de 04 de março de 2024 a 02 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 04 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7E803932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118//2024

Portaria n°118/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora ROSILENE MARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, portador da carteira de identidade sob nº 10816770-0 e CPF: 094.053.759-11 para prestar serviços de Assistente Social junto a APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais sendo uma jornada de 08 horas semanais.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:314F7A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº011/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº011/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº264/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2022-PML, Concorrência nº003/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: Avenida Governador Munhoz da Rocha, entre Rua Araguaia e Rua Alvares Penteado; Rua Ana Neri entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Padre Anchieta entre Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Caetano de Campos entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93 e Cláusula 4ª e 24ª do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 4ª e 24ª do Contrato nº011/2022-PML,

resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência, devido as condições climáticas que atrasaram o andamento da obra, conforme especificado na no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 07 (sete) meses e vigência para mais 09 (nove) meses, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 20/11/2023 para 20/06/2024 e vigência de 20/11/2023 para 20/08/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de novembro de 2.023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
Contratada:
R. m Ribas - Obras e Serviços Eireli

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A25C5A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITALDE CONVOCAÇÃO 004 FARMACEUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: FARMACÊUTICO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Farmacêutico.

CONSIDERANDO o item 5.15, do **Edital de Abertura nº 01/2023**, que trata sobre a reserva de vagas para candidatos Afrodescendentes.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **LAYS GONÇALVES QUEIROS**, aprovado(a) em **6° Lugar entre Candidatos da Ampla Concorrência e 1° Lugar entre Candidatos Afrodescendentes** no Cargo de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DA0B6544

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 021/2024

LEI N.º 021/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano.

Artigo 2°. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.
Artigo 3°. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CF666857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ESPORTE E LAZER

Fabio Chicaroli, Prefeito do Município de Lobato convida toda comunidade para participar da **Audiência Pública do Esporte e Lazer "ESPORTE QUE QUEREMOS"**para elaboração do **Plano de Ação** para o esporte e lazer do município de Lobato/PR:

Dia **21/03/2024**(quinta-feira);
Local: Complexo Cultural de Lobato (Rua Castro Alves, nº 1075);
Horário: **14h.**

Lobato-PR, 04 de março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FCA8878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 FICA CONCEDIDO PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL, A PARTIR DE 1º/03/2024, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL.

SÚMULA – Progressão por Avanço Horizontal do servidor pública municipal Fernando Henrique dos Santos Brasil

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a efetivação do servidor aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, através do Decreto nº. 043/2024 de 26/02/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E;
CONSIDERANDO o contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Reformula a Lei nº. 1010/2007-E que aprovou o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal);
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do servidor do Quadro do Magistério, nomeada através do Decreto nº. 780/2021 de 04 de fevereiro de 2021, datado em 04/03/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Avanço Horizontal,** a partir de **1º/03/2024**, o servidor público municipal **Fernando Henrique dos Santos Brasil**, portador do RG nº. 9.844.625-7/SESP-PR e inscrito no CPF nº. 075.034.269-26, detentor do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, sendo enquadrado na classe superior, nos termos do contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, conforme segue abaixo:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	B-1	C-1

BRASIL		

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/03/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FDB29D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR, TORNA PÚBLICO o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	EDSON ALVES DA SILVA 03828595960 - AGENCIA EDSON ALVES	26.962.096/0001-62	72

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual.

***NÃO HOUVE INSCRITOS;**

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	75
2º	21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA	21.965.914/0001-67	75

2. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

3. Os recursos de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Castro Alves, nº 1369, Lobato/PR, (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, ou encaminhado no e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, entre as datas de **04 a 06 de março de 2024**, e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3249-1611.

4. Foram remanejados os recursos do art. 6, inciso II, para o inciso III, em virtude de ausência de inscritos, sendo assim diante da viabilidade e decisão da presente comissão, a mesma optou pela abertura de vaga para o inciso III, no qual se destina a "capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital".

Lobato/PR, 05 de março de 2024.

Comissão:

A)MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO;

B) LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE;

C) CRISTIANE APARECIDA VICENTE.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77DE45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2024, 05 DE MARÇO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 96	1778	Obras e Instalações	850.000,00
		Total da Suplementação	**850.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital c/c 14620-x	850.000,00
Total dos Excessos	**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BCEC6E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2024-CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO - CMDCA

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião extraordinária realizada no dia quatro do mês de março do ano de Dois mil e vinte e quatro dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Sara Láis de Lima Boqui	Presidente	Sociedade Civil
Indiana Maria de Carvalho	Vice Presidente	Governamental
Janaina Terezinha Mattos Trevisan Reis	Primeira Secretária	Sociedade Civil
Eudes Cavallari Junior	Segundo Secretário	Governamental

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de março de 2024.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:FF29C199

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 03/2024 - REAJUSTE

CONTRATO N° 63/2022 – TP N° 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.
ITEM ADITIVADO: "18" – Sistema de Saúde
Valor do adtivo: R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).
Valor do Contrato Aditivado: R$ 818.182,00 (oitocentos e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais).
Funcional Programática:
10.301.0008-2040-Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
Vigência Contratual: 26/07/2024.
Data da assinatura: 04 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:8EBAC1F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024 - DIVISÃO DE HORAS

Contrato N° 05/2023 – PL nº 59/2023
Credenciamento/Inexigibilidade N° 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VITALITY SAUDE SERVICOS EM ENFERMAGEM LTDA.
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO(A); PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS-PR.
ITENS COM DIVISÃO DE HORAS: 02 E 04
Valor Global COM ADITIVO:: R$121.560,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2170/00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência Contratual: 01/02/2024 - 31/01/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:1A90B6F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 04/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 04/2024
Ref.Contratação Cirurgião Odontológico.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 19 de março de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÀREA DA SAÚDE CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE MAIRÁ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, DESCRITO NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:661E7247

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 05/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2024
Ref. Aquisição de cestas de preço.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 21 de março de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:34040E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 053/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 053/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de computadores (desktop e notebook) para a Administração Pública Municipal" firmado com a empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 48.560.829/0001-75, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 39 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00836.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3836 EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:180301A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 054/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 054/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de computadores (desktop e notebook) para a Administração Pública Municipal" firmado com a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 39 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00836.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3836 EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:12794009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 055/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 055/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de computadores (desktop e notebook) para a Administração Pública Municipal" firmado com a empresa L2 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.189.336/0001-10, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 39 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00836.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3836 EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A97C6048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 155/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 155/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, CNPJ 11.576.185/0001-01, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BB7B089F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 156/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 156/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 78.527.645/0001-74, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:
Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4E9CFD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 157/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 157/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa ROBSON MACIEL PETELA LTDA, CNPJ 19.090.777/0001-12, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E2691400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 158/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 158/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 16.854.821/0001-25, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8E14F900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 159/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 159/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa TUBOS PALMEIRA LTDA, CNPJ 12.097.090/0001-60, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:517C6333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 21/03/2024 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 5 de março de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1760DEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 160/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 160/2023 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" firmado com a empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 80.455.819/0001-82, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8F787838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005.005 – PSS 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando que um dos candidatos convocados pelo Edital 04.2024 não se apresentou dentro do prazo estabelecido;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1036	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	64	19°
974	ANA PAULA PEREIRA LOPES	63	20°
1038	KAMILA JURASZECK	63	21°
1040	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	62	22°

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **08 de março de 2024**, entre às 08:00hrs e 16:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico

https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AA0FB9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
MENOR PREÇO

OBJETO: aquisição de móveis planejados para as duas recepções da Câmara Municipal de Mandaguari

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	15/03/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	18/03/2024, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 51.281,67 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI)

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 05 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7A71CCAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 032/2024

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 06/03/2024 a 21/03/2024, referente ao período aquisitivo de 11/12/2022 a 10/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8C1148AB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre desincompatibilização, a pedido, da CPA – Comissão Própria de Avaliação da FAFIMAN, considerando a lei complementar nº 64/1990 dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º A pedido do senhor Fábio Sukekava Júnior, realizar sua desincompatibilização da CPA – Comissão Própria de Avaliação da FAFIMAN, considerando a lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria nº 25, de 21/02/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EECFA1A8

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2023 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 39.821.883/0001-36

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DE VALOR (DISSÍDIO), para os próximos 12 (meses), do contrato em epígrafe de execução, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de limpeza predial e conservação em geral, conforme necessidade da FAFIMAN, com alteração da razão social e respectivo responsável de ROCHA OLIVEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 39.821.883/0001-36, localizada na Rua Padre Agenor Cavarcan, nº 382, Gleba Patrimônio Mandaguari, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, para ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 39.821.883/0001-36, localizada na Rua Irmã Eleutéria, nº 701, centro, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-300, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora PRISCILA MARIANA FERREIRA ALVES ROCHA, conforme registro em 25/10/2023, sob nº 20237137917, na Junta Comercial do Paraná, localizada na Rua Irmã Eleutéria, centro, CEP 86.800-300, no município de Apucarana/PR.

VALOR ADITIVADO: R$ R$ 70.787,16 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.39.82.02 – conservação patrimonial / outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / limpeza e conservação de espaços públicos ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte**.**

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 26/02/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D1A7C7E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 124/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ROSALINA CASTANHO FINETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
ELISABETE SOARES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	06/03/2024
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/03/2024
ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2024
HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	06/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB77725F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VÁRIOS CARGOS EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 123/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, conforme segue:

EDILAINE CRISTINA SALVADOR
FLAVIA MARISOL MEDINA
LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU
VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8BC952D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS DEFICIENTES

DECRETO Nº. 122/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros representativos do Conselho Municipal de Pessoas Deficientes, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Pessoas Deficientes (CMDPD):

Representantes do Poder Publico
Jonatas Antonio Terencio
Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Priscila Campanerutto Sarzi
Pedro Augusto Marques Napolis da Cunha Grohmann
Nayana Leticia Mattia Ballan
Representantes da Sociedade Civil Organizada
Willians Cesar de Souza
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Valdirene Lima dos Santos
Fernanda Cristina Bassetto Monteiro
Izildinha Aparecida Marques Sincero

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5DE48EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024 - NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

DECRETO Nº. 121/2024

Súmula: Nomeia os integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 538/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT, do Município de Mandaguari , os seguintes servidores a saber:

ALEXANDRE BATISTÃO
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
NATHÁLIA MARTINS DOS SANTOS
DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS
PAULO GOMES DE LIMA
GISELE SIEBENEICH DE CARVALHO
ANA CARILNA DEFFACIO
VANESSA OLIVEIRA PIRES
LAZARA GOMES MACHADO
ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
MARLENE FERREIRA NEVES
PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 482/2019, 289/2020 e 2832021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C6161BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2024 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNIPAL DE DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

DECRETO Nº 120/2024

Súmula**:** Institui o Regimento Interno do Conselho Munipal de Direito das Pessoas com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

CAPÍTULO I:
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CMDPD

Art. 1º O presente regimento interno, regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições, organizações e funcionamento do Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência-CMDPD, criado pela Lei Municipal n° 3.263/2019.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência-CMDPD é um orgão paritário, deliberativo, normativo, consultivo de caráter permanente, articulador, de valorização, atendimento, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa com deficiência do Município de Mandaguari.

Art. 3º O Conselho Municipel das Pessoas com Deficiência identifica-se, também pela sigla CMDPD, cabendo a seus componentes o tratamento de “Conselheiros”.

Art. 4° São atribuições do CMDPD:
I - Estabelecer diretrizes para implementação de planos e programas de apoio àspessoas com deficiência e propor medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização da Política Municipal para a área.
II - Acompanhar mediante a relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política Municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência.
II Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade a educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, turismo, cultura, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas ás pessoas com deficiência.
III - Manter constante articulação com orgãos governamentais Estaduais e Federais, participando de reuniões , fóruns e demais

instâncias de discussão para contribuir na formulação de politicas públicas voltadas para a pessoa com deficiência.
IV - Fiscalizar, avaliar e acompanhar a adesão do Municipio e programas, convênios e iniciativas promovidas pelos governos estaduais e Federais, assegurando o acesso a recursos adicionais que fortaleçam ações inclusivas e da melhoria da qualidade de vida para pessoas com deficiência no Município.
V - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência.

Art. 5º O CMDPD será composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 5 (Cinco) representantes do poder público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada afins às áreas de Deficiência.

CAPÍTULO II :
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 6º O CMDPD será composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 5 (Cinco) representantes do poder público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada afins às áreas de Deficiência.
§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal indicar seus representantes, incluindo as Secretarias correlatas ao tema da Pessoa com Deficiência;
§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio;
§ 3º Os membros representantes das organizações de, e para pessoas com deficiência, serão escolhidos preferencialmente, dentre os que atuam nas seguintes áreas:
I. Área de Deficiência Mental;
II. Área de Deficiência visual;
III. Área de Deficiência auditiva;
IV. Área de Síndromes;
V. Área de Conduta típicas;
VI. Áreas de Deficiências Múltiplas;
VII. Área de Deficiência Física;
VIII. Área de Deficiência por causas patológicas;
§ 4º Na ausência, ou inexistência de lideranças comunitárias correlatas às áreas descritas nos incisos I à VIII do parágrafo terceiro, fica autorizada a participação de membros da sociedade civil organizada que manifestem interesse na participação e construção de ações voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal.

Art.7º O CMDPD, será instituído por meio de ato do Poder Executivo Municipal contendo a nomeação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes, para o mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução ao mandato.

Art. 8º O CMDPD, elegerá, por meio de indicação simples, sua mesa diretora: Presidente, Vice Presidente e Secretário dentre seus membros, em reunião ordinária destinada a este fim .

Art. 9° O CMDPD será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá apoio técnico e financeiro ao seu funcionamento e fortalecimento institucional, além de promover a capacitação de seus Conselheiros.

Art. 10. Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMDPD terão direito a voz e voto.
§ 1º No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMDPD serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;
§ 2º Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;
§ 3º Ocorrendo a exoneração de membros do CMDPD, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los;

Art. 11. São competências da Mesa Diretora:
I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do CMDPD;
II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;
III - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário;

Art. 12. São atribuições do Presidente do CMDPD, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I - Representar o CMDPD junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
II - Coordenar as reuniões plenárias do CMDPD;
III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMDPD;
IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDPD

Art. 13. É atribuição do Vice-Presidente do CMDPD, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 14. São atribuições do 1º Secretário do CMDPD:
I- Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador;
II - Demais questões de cunho Burocrático.

Art. 15. A secretaria municipal de saúde garantirá autonomia para o funcionamento do CMDPD, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, oportunizando o assessoramento técnico e a estrutura administrativa necessários;

Art. 16. O CMDPD contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:
I - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMDPD;
II - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMDPD;
III - Organização e guarda dos documentos do CMDPD;
IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMDPD;
V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;
VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMDPD.
Parágrafo Único. O (a) Secretário (a) Executivo (a) do CMDPD será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o (a) mesmo (a) ser referendado (a) pela plenária do CMDPD, cabendo ao Presidente do CMDPD sua nomeação.

Art. 17. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Parágrafo Único. O CMDPD através de sua Secretaria Executiva solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO III:
DO FUNCIONAMENTO
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 18. O CMDPD reunir-se-á em local previamente determinado, bimestralmente podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de um dia útil, sempre pelo seu Presidente ou por no mínimo 02 dois dos seus membros titulares.
§ 1º O Plenário do CMDPD é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro;
§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias, em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes;
§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todos os conselheiros do CMDPD, com a sua respectiva pauta pelos meios de comunicação estabelecidos pela mesa diretora, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por meio da apresentação das evidências em reunião ordinária.

§ 4º As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações;
§ 5º Excepcionalmente o gestor da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do Conselho, desde que obedeça a trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 19. As datas de realização das Reuniões ordinárias, e sua regra de realização, deverão ser estabelecidas em cronograma devidamente disponibilizado aos conselheiros no início de cada ano;

Art. 20. Quanto a assiduidade para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD deverão observadas as seguintes diretrizes:
I- As faltas deverão ser justificadas e, não havendo justificativas plausíveis apresentadas, por mais de três (03) reuniões consecutivas, a continuidade do membro em questão como conselheiro do CMDPD será alvo de deliberação em reunião ordinária;
II- Não havendo reunião por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião no momento de sua realização, ou realizada reunião de caráter meramente informativo.

Art. 21. Os membros do CMDPD em suas reuniões poderão convidar órgãos, entidades e profissionais de qualquer área para participarem, com a finalidade de subsidiarem as discussões e instrumentalizar os mesmo nas decisões do plenário.
Parágrafo único. Os órgãos, entidades e profissionais convidados terão direito exclusivamente A VOZ, sendo-lhes vedado o direito ao VOTO, visto que este é de exclusividade dos conselheiros.

Art. 22. Para melhor desempenho de suas atividades, o CMDPD poderá instaurar Comissões Temáticas constituídas por conselheiros destacados em reunião ordinária, e possuem em essência caráter temporário.
§ 1º As Comissões Temáticas possuirão como objetivo principal oportunizar o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecida em reunião ordinária do CMDPD;
§ 2º As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros.
§ 3º Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e secretário, conforme termos organizativos abaixo:
I - O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
II - O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.
§ 4º As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 23. O CMDPD poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a política dos direitos da pessoa com deficiência, respeitando-se a metodologia disposta no Art.22.

CAPÍTULO IV:
DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 24. As reuniões do CMDPD seguirão a seguinte metodologia:
I – No horário marcado para início da reunião, o Presidente deverá conferir o quórum mínimo de conselheiros, não se verificando a regra inicial, será realizada a segunda chamada após 15 minutos do horário agendado, não se verificando o cumprimento do parágrafo segundo do Art. 18º, a reunião poderá ser cancelada, realizada exclusivamente a nível informativo, e/ou o reagendamento da mesma realizada neste momento.
II – O presidente deverá apresentar a pauta do no momento inicial de cada reunião, sendo aberta a possibilidade de inscrição dos conselheiros para manifestações, após as deliberações das pautas do dia;
III– A leitura dos expedientes recebidos e emitidos pelo CMDPD, será o primeiro ponto de pauta, em todas as reuniões ordinárias, sendo efetuada pela Secretaria Executiva e/ou 1º Secretário.
IV – As reuniões deverão ter seu registro transcrito em ata própria, realizada em papel timbrado, por meio da secretaria executiva do CMDPD e a aprovação destas será realizada como segundo ponto de pauta, no início de cada reunião, devendo a minuta desta ser encaminhada para prévia leitura dos conselheiros, antes da realização das reuniões.
§ 1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada como aprovada.
§ 2º Empasses serão resolvidos por meio de votação simples entre os conselheiros, cabendo ao Presidente o voto final em caso de empate.

Art. 25. É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com a temática dos direitos da Pessoa com Deficiência, durante as reuniões do CMDPD.

Art. 26. As deliberações do CMDPD de Mandaguari serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.
Parágrafo Único. O CMDPD de Mandaguari terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 27. O documento competente para divulgar as decisões do CMDPD, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente, Secretário de Saúde e Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMDPD de Mandaguari em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 29. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos em reunião destacada a este fim, pelo CMDPD de Mandaguari.

Art. 30. Este Decreto, devidamente aprovado pelo plenário do CMDPD de Mandaguari em Reunião Ordinária no dia 26 de Janeiro de 2024, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:05913BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI Nº 028/2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 028/2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **M.B.** com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 013/2024, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristiane Donha, cargo Auxiliar Administrativo, escolaridade Graduação Médio Completo, matrícula 10649, lotação SMS - SEC. SAUDE;
Membro: Stael Maria De Oliveira, cargo Advogado, escolaridade Graduação Ensino Superior, matrícula 95140, lotação SMPFG - PAÇO / JURIDICO;
Membro: Aline Aparecida Rossetto Correa, cargo Auxiliar Administrativo, escolaridade Graduação Médio Completo, matrícula 96199, lotação SMS - UBS JD. ESPLANADA.
§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 013/2024.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art.4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art.5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 020/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6F25A439

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 114/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 114/2024
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
51	IZABELA CRISTINA DA SILVA	76
52	CAROLAINE TEIXEIRA BATISTA MONFRÉ	76

Mandaguari, 05 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0E70C44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 116/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 116/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808449	ANA PAULA LEANDRO DE ANDRADE	87,50	88

Mandaguari, 05 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9FCF450

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 117/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 117/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	80

Mandaguari, 05 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:804271B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 118/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 118/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
44	MARIA CLARA MARCHINI XAVIER	49
45	MIKAELLA MARIANA NHANI	46

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	NAYANE CRISTHINA BRIANEZ MARTINS	62

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
50	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	52
51	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	52
52	DANIELA APARECIDA CLARISMUNDO	51

Mandaguari, 05 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7072784E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 119/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 119/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	APARECIDO GUIMARÃES VASCONCELOS	67

Mandaguari, 05 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B60B1CB2

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, tendo em vista as razões de impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 05 de março 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4C999152

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.899.016/0005-12, com endereço na ROD. DOM PEDRO, S/N, KM 90, GLEBA A-1, S/N, PINHAL, CEP: 13.240-000, na cidade de Jarinu/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PATRICIA ARPAGAUS LIBRON, inscrita no CPF sob o nº. 343.172.538-44, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 22/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$20.100,00 (vinte mil e cem reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 10
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO LOTE, FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 30 UNIDADES. (CATMAT - 0360501)
Unid: UNID
Qtde (un): 15.000
Valor Un.: R$1,34
Valor Total: R$20.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PATRICIA ARPAGAUS LIBRON
Essity do Brasil Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:301ECA18

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 16/2023 até a data de 06 de junho de 2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor mensal (cálculo em anexo), conforme índice INPC, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unidade: SER
Quant.: 03
Valor Unit. R$: R$384.341,07
Valor Total R$: R$1.153.023,21

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 28 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83186062

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 193/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MARISA GONÇALVES DANGIO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.565.242/0001-89, com endereço na Rua Riachuelo, 2283, Novo, CEP: 87.114-171, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARISA GONÇALVES DANGIO, inscrita no CPF sob o nº. 039.481.389-82, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 92/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$10.035,25 (dez mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:
Lote 01:
Lote: 23
Descrição: Peças de reposição, necessárias à execução dos serviços de Manutenção Corretiva.
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$10.035,25
Valor Total: R$10.035,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 04 de Março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARISA GONÇALVES DANGIO
Marisa Gonçalves Dangio - MEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9032159

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.561/0001-21, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA 1092, JD NOVO BANDEIRANTES CEP: 86188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VAGNER MEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 033.139.359-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 820,00 (oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VAGNER MEIRA DA SILVA
MR Alimentos Saudaveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CED1695A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE MARÇODE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora, **JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO**, matrícula 500197**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.199.167-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 707.186.449-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0717F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 096 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, LUCIANO JOSE SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 335.742-9/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.244.009-28, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula 3357, Classe 02, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:48D268E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 097 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **IRENE MARIA DE LIMA,** portadora do RG n.º 5.863.236-8/PR e CPF n.° 815.832.739-72, matrícula de n.º 282, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 04/03/2024 a 01/06/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EB2D6E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 – PE 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 – PE 93/2023

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF nº 26.498.396/0002-13
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 SESA
VALOR TOTAL: R$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais
DATA: 04/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7D8F1E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DELIBERAÇÃO Nº01 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Delibera sobre à legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) bem como a segurança alimentar e nutricional nos estabelecimentos municipais de educação (Escolas e CMEIS) no âmbito do município de Mandirituba.

Considerando a epidemia de obesidade, e as Doenças Crônicas não Transmissíveis (diabetes, hipertensão, dislipidemias) representam a principal causa de morte no mundo. Dados publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que, em apenas quatro décadas, o número de crianças e adolescentes obesos saltou de 11 milhões para 124 milhões. A mesma pesquisa adverte que outros 123 milhões de crianças, adolescentes e jovens, com idades entre 5 e 19 anos, já apresentam excesso de peso. No Brasil, 9,4% das meninas e 12,4% dos meninos são considerados obesos.

De acordo com relatórios do estado nutricional realizados nas unidades escolares do município de Mandirituba - PR no ano de 2023, dos 2220 alunos com idades entre 06 meses e 10 anos, 14% das crianças são consideradas obesas e 17% estão com sobrepeso (infográfico na figura 01 anexo).

Diante dessas estatísticas, ressaltamos a importância das mudanças realizadas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Ao reduzir a oferta de açúcares e alimentos ultraprocessados e priorizar a oferta de frutas, verduras e legumes, contribuiremos para mudanças de paradigmas nos cardápios da alimentação escolar e promoveremos uma alimentação saudável desde a primeira infância. Essa faixa etária é ideal para criar hábitos alimentares saudáveis, os quais serão levados para toda a vida.

Frente às alterações na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e outros instrumentos normativos, estabelece mudanças no atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por seguir as diretrizes para o fornecimento da alimentação escolar, conforme informado pela nutricionista, pela equipe pedagógica e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que destacam os pontos mais importantes da nova normativa do PNAE.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Secretaria Municipal de Educação, resolvem:

Art. 1º Fica proibido ofertar balas, pirulitos ou qualquer tipo de doces e similares para os alunos;

Art. 2º Festas de aniversário ou outros tipos de eventos não são permitidos com alimentos trazidos de fora, pois não podemos garantir a procedência dos mesmos e, além disso, temos crianças com alergias e intolerâncias alimentares, diabetes e hipertensão. É fundamental assegurar a segurança alimentar dos nossos alunos;

Art. 3º Na Páscoa, Festa Junina e no Dia das Crianças será permitida a oferta de um lanche diferenciado, porém, devesse evitar preparações açucaradas e alimentos ultraprocessados;

Art. 4º Fica PROIBIDO para todas as faixas etárias a aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados:

I - refrigerantes e refrescos artificiais;
II - bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha;

III - chás prontos para consumo e outras bebidas similares;
IV - cereais com aditivo ou adoçado;
V - bala e similares;
VI - confeito, bombom, chocolate em barra e granulado;
VII - biscoito ou bolacha recheada;
VII - barra de cereal com aditivo ou adoçadas;
IX - sorvetes e outros gelados comestíveis;
X - gelatina;
XI - temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos;

XII - maionese;
XIII - alimentos em pó ou para reconstituição (ex.: mistura para preparo de pudins, purês e similares). Exceto leite em pó, cacau 100%, fórmula infantil, café em pó, ovo em pó e dietas enterais.

Parágrafo único. Salvo exceções nas datas comemorativas já citadas (Páscoa, Festa Junina e Dia das Criança) e momentos de projetos educacionais previamente liberados pela nutricionista.

Art. 5º Fica LIMITADO a oferta:

I - produtos cárneos (vina, linguiça tipo calabresa, presunto, bacon, salsichão, hamburguer, empanados tipo nuggets, steak, mortadela, salame, patês e similares);
II - alimentos em conserva (pepino, palmito, azeitona, milho, ervilha, sardinha e vina enlatados e similares);
III - líquidos lácteos com aditivos ou adoçados (bebidas lácteas, achocolatados líquidos e iogurte com sabor);
IV - biscoito, bolacha, ou bolo;
V - doces;
VI - margarina ou creme vegetal.
VII - açúcar simples adicionado (uma preparação doce e duas preparações regionais por mês);
VIII - gorduras totais e saturada;
IX - sódio (sal).

Parágrafo único. O limite para cada produto será orientado pela nutricionista da secretaria e repassados via cardápio.

Comunicamos à Direção das Unidades Escolares que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Secretaria Municipal de Educação se exime de qualquer responsabilidade por alimentos manipulados ou preparados nas dependências da escola, bem como alimentos perecíveis e não perecíveis que não sejam licitados ou incluídos no cardápio escolar. Devido a impossibilidade de garantir ou comprovar a qualidade desses alimentos, incluindo sua procedência e armazenamento. Portanto, a gestora de cada respectiva unidade fica responsável por qualquer tipo de ocorrência relacionada a esse assunto.

É importante ressaltar que é necessário comprometimento para que a norma possa ser implementada. Todos(as) precisam se envolver no processo, merendeiros(as), professores(as), diretores(as) e demais funcionários(as) da escola.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada em todos os estabelecimentos municipais de educação (Escolas e CMEIS) do munícipio de Mandirituba-PR.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Michele Taborda:
MICHELE TABORDA
Nutricionista - RT
CRN8 – 13455

DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:F04E5737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 6603/2023, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA desenvolve serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência no Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 30/1977. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas ao Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 05 de março de 2024.

JESSICA JOSIELE GODOI
Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:D755AA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTO TEC LTDA - EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/09/2024**, conforme Processo dispensa nº 21/2023 e Contrato nº 74/2023 firmado em 05/10/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:0084C8C6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 62-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **SPORT COMERCIAL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até **26/12/2024**, conforme Tomada de preços nº 6/2022 e Contrato nº 62/2022 firmado em 27/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D0D0D3D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 3/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/03/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/03/2024,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/03/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/03/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:96AFF9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

171 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
172 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
188 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-). PARA R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 05 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1497023A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 092/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe de Mobilização Comunitária e Transportes, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 1254/14, com as alterações da Lei Complementar n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EMERSON FABIANO FEITOSA,** portador do CPF n. 911.522.759-68 e do RG sob nº 6.428.406-1, para ocupar o cargo de **CHEFE DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E TRANSPORTES,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:336DB9F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): RENATA VIANA DA SILVA – CPF/MF: 071.929.209-65
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (hum mil e seiscentos e vinte reais e vinte cinco centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 04 de Março de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9D9FCB23

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **SOLANGE CARLOS – CPF: 078.73.839-70**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de

animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 até do dia 28/02/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 29 de Fevereiro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SOLANGE CARLOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:179AE9BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL – CPF: 075.417.499-90**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 até do dia 28/02/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Março 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A97D9A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2185/24

Lei nº 2185/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 1.381,00 (-Hum mil e trezentos e oitenta e um reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.098	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Corrente	
382-3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.381,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.381,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.040	Manutenção das Atividades Culturais	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
321-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.381,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.381,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:591B0BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 90/24

Decreto nº 90/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2184/24, de 05/03/2024, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.250.000,00 (-Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 03 Veículos destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.152	Aqu. de 03 Veículos p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1432/23	
Fonte – 857	Resolução SESA nº 1432/23 - Aquis. 03 Veículos p/ Transp. Sanitário - Exercícios Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.250.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 857 - Resolução SESA nº 1432/23 - Aquis. 03 Veículos p/ Transp. Sanitário - Exercícios Corrente	1.250.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**1.250.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E6C3499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 91/24

Decreto nº 91/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2185/24, de 05/03/2024, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 1.381,00 (-Hum mil e trezentos e oitenta e um reais-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.098	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Corrente	
382-3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.381,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.381,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.040	Manutenção das Atividades Culturais	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
321-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.381,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.381,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C08E94BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°093/2024

SÚMULA: Altera o decreto 452/2022, estabelecendo novas normas quanto ao uso dos espaços públicos Municipais no Porto Maringá, distrito de Ipanema.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n° 2005/2022, e decreto 452/2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Restam alterados os artigos 2º e 6º do decreto 452/2022, os quais passam a viger com a seguinte redação.

Art. 2º - O uso de churrasqueiras de qualquer tipo, seja fogareiros, chapas, gengiskan, etc. nos espaços públicos (praias, bosques, etc.) fica terminantemente proibido, restando permitido somente o uso das churrasqueiras disponíveis nos quiosques dispostos pelo Município na orla do Porto Maringá.

Art. 6º. Não é permitido acampar nas áreas e espaços públicos da orla do Porto Maringá, inclusive junto aos Bosques e quiosques dispostos pela Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 05 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:180020E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 80/24

Decreto nº 80/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2138/23, de 07/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, no valor de R$- 2.400,00 (-Dois mil e quatrocentos reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
	Total.....R$-	2.400,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	2.400,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	2.400,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94C79861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50/2024

Portaria Nº 50/2024 Data: 01/03/2024 SÚMULA: Nomear Jaquelini Dal Bosco, para exercer o cargo de Nutricionista.Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis,R E S O L V E:Art 1º - Nomear Jaquelini Dal Bosco, Rg. 9.468.839-6, para exercer a partir de 01 de março de 2024, o Cargo de Nutricionista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 10/2023, de 06 de novembro de 2023.Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de março de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A0A9BA68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2024

PORTARIA N° 63/2024 DATA: 05/03/2024 SÚMULA: "Altera portaria n° 160/2021. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de João Vitor Zanella, matricula n° 885-0, ocupante do Cargo em Assessor II, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-13, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8DE4B3D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2024

PORTARIA N° 64/2024 DATA: 05/03/2024 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 44/2021." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**Art. 1° - **ALTERAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico do Servidor Municipal **Dilceu Machado**, matrícula n° 428-6, para 80% (oitenta por cento), ficando o mesmo Responsável pela Frota e Compras do Departamento da Saúde;Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:BC9994AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **G M AUTO POSTO – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.165.613/0001-88, conforme ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 27 de fevereiro de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:2A45860D

GABINETE
DECRETO Nº 2658/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 42.766,97 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 42.766,97 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	10.738,97	01022
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.028,00	00496
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 42.766,97 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD87D1B0

GABINETE
DECRETO Nº 2659, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Edenize Maria Ramos Venancio de Paula.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 3479/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **EDENIZE MARIA RAMOS VENANCIO DE PAULA,** inscrita no CPF sob o nº 959.716.539-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.609.812-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 1210/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A762ECB1

GABINETE
DECRETO Nº 2660, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Neusa Do Rocio Woyciechowski Muller.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 2660/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER,** inscrita no CPF sob o nº 605.864.519-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3975231-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Enfermeiro sob a matrícula nº 21679/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DBE4903

GABINETE
DECRETO Nº 2661, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o conteúdo do Ofício nº 035/2024, protocolado pela Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o qual solicita a alteração dos membros do Comitê de autoridade sanitária;

O **Prefeito Municipal de Matinhos**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê da Equipe de Vigilância em Saúde, instituindo como autoridade sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções, a qual passará a contar com os seguintes membros:

Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara – Matrícula nº 101316/1;

Alexandre de Salvo Kessin Palhares – Matrícula nº 101392/1;

Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior – Matrícula nº 100536/2;

Aline Hidalgo Ferreira - Matrícula nº 73440/1;

Ananias Caetano da Silva - Matrícula nº 82724/0;

André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula nº 76503/1;

Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula nº 76511/1;

Débora Anacleto da Silva – Matrícula nº 100563/3;

Devair Furtozo - Matrícula nº 490921;

Diogo Koprovski de Souza - Matrícula nº 101162/1;

Fernanda Goulin Drausnick – Matrícula nº 101360/1;

Fernando Nakanishi Hamada Matrícula nº 77798/1;

Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina – Matrícula nº 101398/1;

Heloy Ignacio Ribeiro – Matrícula nº 100840/2;

João Otavio Portela dos Santos – Matrícula nº 101393/1;

Joseane Castilho Fernandes – Matrícula nº 101361/1;

Julhana Salete Giacomoni - Matrícula nº 58785/1;

Juliane Fagundes Ferreira - Matrícula nº 60313/1;

Lismery Pereira de Souza - Matrícula nº 100438/ 1;

Lucas dos Santos Silva – Matrícula nº 100935/2;

Marcelo Ferreira Bello - Matrícula nº 4553-01;

Marcia de Oliveira Machado - Matrícula nº 21555/2;

Maria Tania Pereira – Matrícula nº 100402/2;

Nathália Battistella - Matrícula nº 74926/1;

Neiva Maria Panho - Matrícula nº 62359-02;

Neli Steffen Bossi - Matrícula nº 76520/1;

Ricardo de Amorim Falcão – Matrícula nº 101318/1;

Roni Preischardt - Matrícula nº 21792/1;

Tatiane Dourado dos Santos - Matrícula nº 100440/1;

Yago Rodrigues Redede – Matrícula nº 100526/2;

Yasmin Daia dos Santos Zuza – Matrícula nº 100936/3;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A575687

GABINETE
DECRETO Nº 2662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **IZADELE FRANZEN BASSFELD,** inscrito(a) no CPF sob o nº 067.250.889-37 e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.110.547-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** simbologia **CC-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A48ADEC

GABINETE
DECRETO Nº 2663, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 6538/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 059.408.299-45, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.299.138-7 SSP-PR, do cargo público de **Telefonista**, matrícula nº 76341/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 084/2016 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C16F2EEA

GABINETE
DECRETO Nº 2664, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 6761/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **GISLAINE DIAS PRADO,** inscrita no CPF sob o nº 063.920.939-40, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.849.782-0 SSP-PR, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 101308/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 2017/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B33C31C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA N.º 001/2024

A Presidente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:
CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 11 de março de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 003/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 005/2023, como segue:

Matrícula Servidor Cargo Período
75965-04 Rafael Honorato dos Santos Contador 2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:BB7E447C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PMM

1° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO COM TARJA OU CHIP EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°002/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 O PAGAMENTO DA RECARGA DOS CARTÕES:

Onde Se Lê:

"9.3.1" O pagamento da recarga dos cartões feito para a administradora será efetuado até 10 (dez) dias pelo Município, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente.

Leia-Se:

11.3.1 O pagamento da recarga dos cartões feito para a administradora será efetuado até 10 (dez) dias pelo Município, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente.

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA

Onde Se Lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS COM MOTORISTA, BANDA, DANÇARINOS E SEGURANÇAS CONFORME RIDER TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Leia-Se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO COM TARJA OU CHIP EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE"

•

•Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

•§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

•As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 29/02/2024 mantendo a data de abertura para o dia 15/03/2024, às 09h00min

Matinhos, 05 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:FA3DF6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.206.967/0001-98, no valor global de R$2.894.484,79 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BF5F773B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2023, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2023, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 21 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:912BE8A2

SECRETARIA DE SAÚDE
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°004/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 2.506/2023 de 22/11/2023, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

EDITAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Onde Se Lê:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

Leia-Se:

"3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS link (https://bllcompras.com). 3.1.1 Os interessados deverão atender a todas as condições exigidas neste edital."

•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

•

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 01/03/2024 mantendo a data de abertura para o dia 19/03/2024, às 09h00min

Matinhos, 05 de março de 2023.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:341AEC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 510/23, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:62FA07C0

GABINETE
LEI Nº. 702/2024

Cria os componentes do Município de Miraselva Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Miraselva, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Miraselva, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 05 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0DA69384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

"Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 812, de 01 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores que atuarão na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo:
I - Agente de Contratação/Pregoeiro:
ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 2, da Câmara Municipal de Morretes;
II - Equipe de Apoio e Comissão de Contratação:
BIANCA MILENA DE PAULA, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes;
Dalzir Wilbur Cândido da Silva, identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes;
DINOEL ALVES DO CARMO, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E80E4749

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 812, de 01 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, como membro-relator a Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, como membro integrante da Comissão o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1. Como suplente o Senhor **Dalzir Wilbur Cândido da Silva,** identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 011 de 05 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:62A6E758

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

"Nomeia a Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 812, de 01 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente a Senhora **DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR n.º 6.161.065-6 e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do cargo efetivo de Procuradora da Câmara Municipal de Morretes, como 1.º membro a Senhora Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, como 2.º membro o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1, e como suplente o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 052, de 30 de setembro de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3E8C9477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1399 DE 5 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1399 DE 5 DE MARÇO DE 2024

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, Prefeito(a) do município de **Morretes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu elevação dos rios causando enxurradas que danificaram unidades habitacionais e obras de infraestrutura publica. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1021995C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3651 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3651 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria da Sr.ª Ezildora Martins Chaves Cardoso ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotada na

Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de aposentadoria por idade, o contrato de trabalho da Sr.ª **Ezildora Martins Chaves Cardoso,** matricula 18131, CPF nº 632.153.149-91, RG nº 4.485.326-4, PIS nº 1.069.487.113-0 a partir de 01 de março de 2024, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais,** vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17D133F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3652 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3652 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria do Sr. Raul Nunes Machado ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o contrato de trabalho do Sr. **Raul Nunes Machado,** matricula 85671, CPF nº 391.787.069-04, RG nº 3.313.967-5, PIS nº 1.011.978.143-0 a partir de 01 de março de 2024, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44F36FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3653 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Marco Antônio Rodrigues Leite, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **Marco Antônio Rodrigues Leite,** matricula 1428 CPF nº 081.897.019-75, RG nº 10.039.831-1, PIS nº 2.106.119.350-2 a partir de 01 de março de 2024, ocupante do cargo **Professor(a) P.G.** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6757A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1395 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1395/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.786,37 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 3.786,37
Total Suplementação:		R$ 3.786,37
Total Vinculado:		3.786,37
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Pr	3.786,37
Total		3.786,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10C81822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO Nº 01/2024

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO.

CEDENTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado neste ato representado por seu Prefeito, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, inscrito no CPF nº 721.175.089-87, residente e domiciliado na Rodovia Mário Marcondes Lobo, km 09, Esperança, neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000.
CESSIONÁRIO:	**COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Modesto, 289, Centro; CEP 83350-00, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76416965/0001-21, doravante denominada CERP, neste ato representado por sua diretora geral **VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO**, inscrita no CPF sob o nº. 796036.889-91.

As partes supra identificadas ajustaram de comum acordo firmar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as normas Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Cessão de Uso do Bem Público Quadra Poliesportiva Sérgio Ramos, localizada na Vila das Palmeiras, neste Município de Morretes-Paraná, de titularidade do Poder Executivo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes de Morretes, incorporado através da Ficha Cadastral nº 11.447 de 31 de março de 2022, categoria: Outros bens dominicais – Outros Terrenos; conta contábil 1.2.3.2.1.04.13., para atendimento da demanda esportiva das crianças e jovens munícipes.
Parágrafo único. O imóvel constitui bem público de uso comum, sendo que a cessão de uso para utilização exclusiva em favor do ora CESSIONÁRIO se dará unicamente no período das terças-feiras e quintas-feiras das 13:30hs às 17:30hs a partir da assinatura deste termo, interrompendo no período férias escolares, compreendido entre 19 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A presente cessão de uso do bem público –Quadra Poliesportiva Sérgio Ramos destina-se exclusivamente para fins esportivos, em atendimento às necessidades do Colégio Estadual Rocha Pombo e seus alunos.
§ 1º. Compreende-se como atividades esportivas para fins da presente cessão de uso, as Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo (AETE) bem como os eventos esportivos de cunho estudantil nos quais a CESSIONÁRIA figura como promovente ou participante.
§ 2º. A utilização do bem público pelo CESSIONÁRIO, de forma exclusiva, dar-se-á unicamente nos dias e horários estabelecidos, quais sejam: terças e quartas-feiras, das 13:30hs às 17:30hs.
§ 3º. A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, nos períodos de utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.
Parágrafo primeiro. Obriga-se o **CESSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas.
Parágrafo segundo. Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta cláusula, correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.
Parágrafo terceiro. Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **CESSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao **CEDENTE**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Termo de Cessão de Uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à **CESSIONÁRIA** utilizar o bem para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo primeiro. São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I – Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Termo de Cessão de Uso;

II – Não utilizar o imóvel para destinação diversa aos fins autorizados neste Termo de Cessão de Uso;

III – Zelar pelo imóvel cedido, bem como pela sua guarda, proteção e conservação do imóvel;

IV – Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

V – Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de cessão, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da utilização do imóvel;

VI – Submeter-se à fiscalização do Município;

VII – Colaborar, na medida do possível, com as ações esportivas, educacionais e recreativas, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VIII – Não utilizar o imóvel cedido para outro fim, bem como não transferir sua cessão a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de nulidade;

IX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pelo Município de Morretes;

X – Não medir esforços para superar qualquer problema superveniente dos trabalhos, cuja solução esteja a seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente;

XI – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada; e

XII – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos.

XIII – Providenciar, as suas custas, a colocação de placa informativa, sinalizando aos usuários – munícipes, que, por força do presente Termo de Cessão, a utilização da quadra nos dias e horários convencionados o uso do local é exclusivo do CESSIONÁRIO. Devendo, o modelo de placa informativa ser submetida a aprovação prévia da Secretaria de Educação e Esportes Municipal.

Parágrafo segundo. As obrigações do Município compreendem:

I – Proporcionar todas as facilidades para que o CESSIONÁRIO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Cessão de Uso;

II – Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

III – Esclarecer as eventuais dúvidas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a utilização do bem público, e se atende às exigências legais e normativas deste Termo de Cessão de Uso;

V – Compartilhar o uso do imóvel com o Estado do Paraná, a fim de atender a demanda de desenvolvimento de práticas esportivas pelo CESSIONÁRIO;

VI – Não se opor, e colaborar, na medida do possível, com às atividades referentes às ações da Colégio Estadual Rocha Pombo;

VI – Não medir esforços para superar qualquer problema superveniente dos trabalhos, cuja solução esteja a seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente;

VII – Assegurar o perfeito cumprimento das especificações e condições estabelecidas; e

VIII - Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CESSIONÁRIA, bem como com o Governo do Estado do Paraná, os entendimentos sobre o objeto do Termo.

Parágrafo terceiro. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Cessão, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado.

Parágrafo quarto. Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Cessão, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as).

Parágrafo quinto. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Instituição de Ensino CESSIONÁRIA, bem como pelo Governo do Estado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Cessão, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Os gestores e os fiscais verificarão e fiscalizarão os objetos correspondentes da Cessão, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade dos Partícipes, na forma prevista no artigo 117, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A fiscalização deste Termo de Cessão pelo **CEDENTE** será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, Decreto Municipal nº 84/2021 e Decreto Municipal nº 994/2023.

Parágrafo segundo. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante do **CESSIONÁRIO,** diretor auxiliar Cássio Adriano Lombardo (Resolução 3364/3021-DOE 12/03/2021), inscrito no CPF sob nº 019.312.789-03.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e não prejudique o andamento das atividades educacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata cessação de utilização e integral reversão da utilização do bem público aos munícipes, nos seguintes casos:
I – Se a **CESSIONÁRIA** der outra destinação aos bens cedidos; ou

II – Nos demais casos previstos em Lei específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia deste Termo de Cessão de Uso poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação.

Parágrafo primeiro. A denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

Parágrafo segundo. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

Parágrafo terceiro. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 05 de março de 2024.

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***VANICE REGINA DE O. CHARELLO***
Secretária de Educação e Esportes Cedente	Cessionária
Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52B3C9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2024

EDITAL Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2024 de 19 de janeiro de 2024, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2024.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

CAMILI VITÓRIA APOLINÁRIO
KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO
KATHELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
MATHEUS MENDES NOGUEIRA

II – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

MAISA TONETTI DE ARAÚJO
LAUREN VITÓRIA GONÇALVES
ANDREIA JOSÉ DIAS

III – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM PEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO
ALANA CAROLINE MACHADO DELAY
CRISTIANE DA CRUZ LINHARES
THAYNARA FREITAS CORREIA SIQUEIRA
MAIRA FERREIRA DE SOUZA
RHUAMA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA
CLAUDIA ELISEANE CONTI
INGRID DOS DANTOS POLIDORO
JESSICA MARIA SIMÃO
CAMILA SANTOS
YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS
LAURA DA COSTA MELO
ROSANGELA DOS SANTOS
SILMA TEREZA ALENCAR TEIXEIRA

IV – Inscrições homologadas para estágio de nível PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT

V – Inscrições homologadas para estágio de nível PÓS-GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES

VI – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

THALYNE DA SILVA FARIAS
THAYNÁ DIAS DA SILVA
JOÃO RAPHAEL SANCHES BARBIOT

VII – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ARQUITETURA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

JOÃO VITOR CORREA CORDEIRO

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **04 à 08 de março de 2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **12 de março de 2024.**

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 1417 de 11 de Maio de 2022

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1452E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3654 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3654 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Relotação de servidora para Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 06 de março de 2024, a servidora **CÁTIA REGINA DE RAMOS MÁXIMO** – matrícula funcional nº

13501, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB37F58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 03/2024

PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidor abaixo nominada no período de 05 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Andrei Adriani Michels	03/08/2022 a 03/08/2023	Assessor Parlamentar	6.244.855-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0B458E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5398/2024

PORTARIA Nº 5398/2024
DATA: 04/03/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação do mesmo.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A pedido do Servidor Público Municipal **Adriano Funes,** portador da matrícula 142371-1, exonerá-lo do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:455CBC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5399/2024

PORTARIA N.º 5399/2024
DATA: 04/03/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Adriano Funes,** portador do RG nº 8.207.210-1 e CPF nº 029.045.529-44, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração - CC 00, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CD0D05BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5400/2024

PORTARIA N.º 5400/2024
DATA: 04/03/2024

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023 de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, Regime CLT, para assumir cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 01/03/2024, conforme segue:

Camila Cambruzzi, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Leonardo da Silva, lotado junto ao CMEI Ema Arcego Dal Prá.
Paulo Henrique Gomes Pereira, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Rafaela Propodoski, lotada junto a Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Sayanne Gabrieli Bazzotti, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Eloisa Rocha Machajewski, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Enrique Alberton Bozza, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.
Mariani Calgaroto de Lima, lotada junto ao CMEI Santana Hoepers.
Emily Luiza Domingues, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.
Giovana Luisa Bellé Alves, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Rafaela de Lima Vanazi, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Alana Eduarda da Silva Machado, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.
Natan Vitor Bandeira Pereira, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Matheus Machado Potmaier, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os menores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4FE7E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5401/2024

PORTARIA N.º 5401/2024
DATA: 04/03/2024

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Jovem Aprendiz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2023.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2023, abaixo relacionado:

NATANAEL BANDEIRA PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D5553AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5402/2024

PORTARIA N.º 5402/2024
DATA: 05/03/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, Regime CLT, cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos.

Classificação	Nome	Média
14º	Ellen Caroline Domingues	9.6

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9EBBA02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato doCONTRATO Nº 069/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Faust, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34.
CONTRATADA: Construtora Zavarezzi Ltda – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 408.508,64 (quarenta oito mil quinhentos oito reais e sessenta quatro centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 001 Departamento de Esporte; 0027.0812.0018-1021 Construção e Reforma de Quadras de Esportes; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DD96F561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, tendo como objeto a

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, em favor à empresa **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
VALOR: R$ 2.165.220,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil reais duzentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 02 - Governo Municipal - Unidade: 001 - Gabinete do Executivo Municipal - 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03 Secretaria de Administração - Unidade: 001 - Departamento de Administração - 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Unidade: 001 Departamento de Ensino 2.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Unidade: 001 Departamento de Ensino - 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 001 Departamento de Saúde - 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social - Unidade: 001 Fundo de Assistência Social - 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social - Unidade: 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente -08.243.0005.6-000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte - Unidade: 001 Departamento de Transporte - 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte - Unidade: 002 Departamento de Urbanismo - 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário - Unidade: 001 Departamento de Agricultura 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:60F31BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

AUTORIZAÇÃO
De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 05/03/2024

Senhora Diretora.
Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo Autorizo a Aquisição de Material de Consumo – Adesivo para Porta de Vidro da Procuradoria da Mulher conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3629EF70

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 10/2024

SÚMULA- Exonera a Servidora Maria Aparecida Rodrigues Simões Santos, do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração – C-03 e dá outras providências

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir de 06 de março de 2024, a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES SANTOS**, do Cargo em Comissão de **"Diretor do Departamento de Administração – C-03"** do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.
Art. 2º - Com a exoneração do Cargo em comissão, a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES SANTOS**, será Reintegrada ao Cargo Efetivo de Telefonista.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se a Portaria nº 17/2021.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5B51F55E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 11/2024

SÚMULA- Nomeia o Servidor LUCAS FERREIRA PELISSARI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração – C-03 e dá outras providências

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 06 de março de 2024, o Senhor **LUCAS FERREIRA PELISSARI**, portador do RG nº ***1505**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.357.549-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração – C-03, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:64A9F79E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2024

de 23 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de março a 15 de junho de 2024**, a Servidora Pública Municipal Patricia Alini Ferreira Perez, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.578.160-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.937.919-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FE265358

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2024

de 23 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de março a 30 de abril de 2024**, a Servidora Pública Municipal Cleide Fatima dos Santos Pardinho, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.672.181-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.988.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação de Infantil** desde 24 de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B77C45E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 97/2024

de 23 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 160 (cento e sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de fevereiro a 3 de agosto de 2024**, a Servidora Pública Municipal Eliza Fajardo Paixao, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.606.678-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.578.829-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9BE6FBB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Claudineia Selestrino Andreassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, Carteira de Trabalho n° 76***, Série ***40/PR, admitida em 1 de junho de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BE483E55

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.632.074-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.908.599-**, Carteira de Trabalho n° 7662***, Série 001-*/PR, admitida em 16 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F44E9B5E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 100/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Cristiane Moreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.021-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.928.329-**, Carteira de Trabalho n° 52***, Série ***52/PR, admitida em 1 de junho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:267EF29C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 99/2024

de 27 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 19 de março de 2024**, a Servidora Pública Municipal Neusa Rosa da Silva Malacrida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.433.538-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.630.519-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de maio de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1872298

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 98/2024

de 27 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 19 de março de 2024**, a Servidora Pública Municipal Neusa Rosa da Silva Malacrida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.433.538-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.630.519-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 5 de fevereiro de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FB006F90

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Eliete Cristiana Varago de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.842.304-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.172.402-**, Carteira de Trabalho n° 59.2**, Série **004/RO, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09A87795

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Bruna Rocha da Silva Carnicieri, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.003.690-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.130.559-**, Carteira de Trabalho n° 0099***, Série 006*/PR, admitida em 3 de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:41D752B0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**, Carteira de Trabalho n° 82***, Série 0005*/PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F4CFAE60

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Amanda Gabriela Almeida e Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.262.352-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.279-**, Carteira de Trabalho n° 3460***, Série 004*/PR, admitida em 3 de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A47E15A6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vanessa de Carvalho Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.172-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.192.329-**, Carteira de Trabalho n° **009, Série ***56/PR, admitida em 23 de fevereiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:91DEBA3A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Giselle Garcia de Mello, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.268.080-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.506.099-**, Carteira de Trabalho n° 0174***, Série **3-0/PR, admitida em 5 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FAB0EDCF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 113/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sandra Regina de Souza Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.113.649-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.964.379-**, Carteira de Trabalho n° 919**, Série ***37/PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1C4D2CF5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marli Calisto de Araujo Mancuzo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.220.105-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.953.749-**, Carteira de Trabalho n° 1338***, Série 004*/PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:036622F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Goulart, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.681.668-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.883.969-**, Carteira de Trabalho n° 7275***, Série 003*/PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:68205726

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professor de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Marcos Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.129.240-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.140.979-**, Carteira de Trabalho n° 035***, Série ***18/PR, admitido em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CC5287C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Josiane Marques dos Reis Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.259.708-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.003.649-**, Carteira de Trabalho n° 0912***, Série **1-0/PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82268A1D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2024

de 1 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Hostilia Evangelista de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.882.478-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.118.578-**, Carteira de Trabalho n° 655**, Série ***43/SP, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D296C9C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2024

de 5de março de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de março de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-seao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
ROSELI APARECIDA DA RESSURREIÇÃO RIBEIRO	50ª
SERLI MACIEL DOS SANTOS	51ª
MARILDA NATALICIO FRANÇA ROCHA	52ª
MARLENE DO NASCIMENTO	53ª
MARLI CAETANO DA SILVA TONIATTO	54ª
MARLI CALISTO DE ARAUJO MANCUZO	55ª
EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO	56ª
REGINA FERREIRA DA SILVA	57ª
TELMA MARIA SABIAR	58ª
MARLENE APARECIDA NICOLAU	59ª
LUCIANA RAIMUNDO	60ª
MARIA ELAINE PIRAK PAIVA	61ª
SILVANA ALVES SENA CARLOWSKI	62ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de:Cleonice Alves de Souza (47ª), Maria Madalena Gonçalves Viana (48ª) e Maria Aparecida Zanardo Vera Cruz (49ª), e, dos términos de contratos de trabalho de: Adriana Aparecida da Silva, Creide da Silva Alencar, Hostilia Evangelista Souza, Isabel Rodrigues Benigno Silva, Janete Costa de França, Maria de Fatima dos Santos, Maria de Lourdes Goulart, Maria Calisto de Araujo Mancuzo, Regina Ferreira da Silva e Sandra Regina de Souza Figueiredo..

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:55D93E0C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2024

de 5 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ocandidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de marçode 2024, às15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	17º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E"e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Fernando Porfirio de Santana (16º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6DC9567A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2024

de 5 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de marçode 2024, às13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	14ª
SUELY PONTES OHTA	15ª
JANETE DA SILVA GERALDI	16ª
AMANDA CAROLINE BARBOSA	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão doOfício nº 03/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu e dos não comparecimentos de: EuvilheideMaximo Pereira da Silva (8ª), Amanda dos Santos Silva (9ª), Hionã de Souza Bandeira (11ª) e Josiane Marques dos Reis (13ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:368D844B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2024

de 5 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de marçode 2024, às15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público dePROFESSOR DE ARTE.

Nome dos candidatos	Classificação
GRASIELA MARQUES DOS REIS	10ª
RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA	11º
JOSIANE MARQUES DOS REIS	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dosnão comparecimentos de: Patricia Cardoso Ferraz (5ª), Guilherme Henrique Balharini dos Santos (6º) e RoniseManettiCedaro (7ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:60CB6575

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2024

de 5 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de marçode 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
CHARLES BRONNE DA SILVA DE ARAÚJO E SOUZA	7º
MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	8ª
LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	9ª
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	10º
THAÍSE CAROLINE PINHA	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Ana Paula Alcantara da Silva (2ª), Hellen Conceição Duarte Santos (3ª), Jhonatan Alex Cardoso Tonácio (4º), Eliane Maria de Almeida (5ª) e Saulo Testa (6º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15DBF9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2024

de 4 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de março de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
FRANCISCA MARIA DA SILVA	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Jaciara da Silva (5ª)**.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1551EFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2024

de 4 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de março de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Flauzina Justino (37ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6BAB55A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024

de 4 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de março de 2024, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
SERVITA MARIA ALVES	27ª
ILAIDE DIAS DE MOURA	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Nayara Ramalheira Galvani Mattos (23ª) e de Neide de Oliveira (24ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4DD15AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2024

de 4 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de março de 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
JOSE APARECIDO MAIA	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Batista Aparecido Bispo (5º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:88B5C91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2024

de 4 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de 1 de março a 29 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JESUS ANTONIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.184.038-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.602.029-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 10 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:27A76E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2024

de 4 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 7 a 21 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.136.144-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.979-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, desde 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80AB3C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2024

de 4 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 4 a 11 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA NAYARA CARNAUBA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.788.159-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32CC4E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 50.651.174/0001-92
OBJETO: O presente instrumento visa através de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para

o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016.

LOTE 01					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	650	UND	**REVISTAS - KIT PROERD:** MODELO NOVO (COLORIDO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPA: 28,5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE, 540 GRAMAS, CTP INCLUSO, COM MIOLO: 52 PÁGINAS, 21,5X28CM, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE FOSCO 90G, CTP INCLUSO.	9,59	6.233,50
2	650	UND	**CERTIFICADO:** 21X30 COM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	0,80	520,00
TOTAL					**6.753,50**

VALOR: R$ 6.753,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Paiçandu, 05 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74410F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1174/2024 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1174/2024

Ementa: Exonera, a pedido, o servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 70/2024

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 (cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:288C2C04

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL - ELIZEU RODRIGUES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Cel. Vida, 211, Centro, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Odair José Sanson Junior, o Senhor ELIZEU RODRIGUES, aprovado no Concurso Público nº 1/2023 e nomeado pela Portaria nº 1161/2024, tomou posse no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 1, referência I. Apresentou declaração de bens e demais documentos solicitados. Satisfeitas as formalidades legais, o empossado prometeu cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições do cargo. Para constar, foi lavrado o presente termo de posse e promessa legal, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e empossado.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

ELIZEU RODRIGUES
Empossado

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0F7003CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1400/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques, ,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.470.103/0001-76,** sediada na Rua Pirapó**, nº 613 –Santa Rosa/RS** neste ato representada pelo **Sr. José Augusto Queiroz**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 566.737.288-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 4530/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1400/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de abril de 2024 até a data de 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1400/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de março de 2024.

Biotecno Industria e Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76
JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ
CPF/MF sob o nº 566.737.288-68
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G sob o nº 8.383.270-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Wilson Carlos Hass
R.G sob o nº 6.153.578-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:93DA0B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.862.309-79**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3579/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de todos os módulos do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 23 de março de 2024 até a data de 23 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 05 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº: 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CPF nº: 035.470.069-37
Contratado

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EA978C1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3359/2024

Objeto: Pagamento de contribuição anual a entidade de representação dos interesses da Educação Municipal - UNDIME junto as autoridades constituídas e da qual o Município de Palmeira é integrante, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: :UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, empresa inscrita no CNPJ. nº 81.398.588/0001- 85 com o valor total de R$ 2.393,00 (dois mil trezentos e noventa e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Março de 2024
ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CD3730C8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 6/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicação a serem prestados pela EMPRESA OI S/A desta Autarquia para o exercício de 2024.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: O.I. S/A CNPJ 76.535.764/0001-43, com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 04 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D459318B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/03/2024.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas final -PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência -Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte anos, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º- Justificar o saldo superior a 30%, pois para dar a continuidade a execução deste recurso foi lançado o Edital de Chamamento Público 01/2023- FMAS/SMAS, o qual para o Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes não houveram propostas apresentadas, com isso foi lançado novo Edital de Chamamento 02/2023/FMAS/SMAS o qual teve proposta apresentada e estamos aguardando somente a formalização de novo Termo para utilizar o recurso.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,05 de março de 2024

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DD44B2F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67**, com sede na Comunidade de Vileiros, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Mauro Antonio do Nascimento**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 1217/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de março de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C67360F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 05 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2659/2024.

Professor 20 H:

JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3C91DD3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 05 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3046/2024.

Professor 20 H:

MARILIA DE AMORIM

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:464BA5A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO SE APRESENTOU NO PRAZO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 05 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 19.2 do edital acima indicado

Nome completo: **FERNANDA PETLIS FERRANDO**
Inscrição: 224019
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - LICENCIATURA
Item que não atende o edital: 18.2

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:823D2621

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 05 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor De Educação Física - Licenciatura, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 60/2024.

Professor Educação Física:

ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:50A05DC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.952 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2159/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO***, portadora do RG nº. 9.6xx.xx5-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 061.xxx.xxx-20, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F1F7F941

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS/AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE TRABALHO PARA DEBATE E DEFINIÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

O Poder Executivo Municipal de Palmeira convida a população para participar das oficinas públicas de trabalho, as quais tem por objetivo debater e definir metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2025, sendo:

DIA	HORÁRIO	SECRETARIA FIM	LOCAL
12/03/2024	*14h*	*Secretaria Municipal de Saúde*	*Auditório da Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Centro*
13/03/2024	*13h30min*	*Secretaria Municipal de Assistência Social*	*Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Querubina Marcondes de Sá, nº. 369, Vila Maria*
14/03/2024	*08h30min*	*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*	*Auditório da Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Centro*
14/03/2024	*14h*	*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*	*Auditório da Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Centro*
15/03/2024	*10h*	*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*	*Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Rua XV De Novembro, nº. 567, Centro*
18/03/2024	*13h30min*	*Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação*	*Palácio da Viscondessa - Praça Mal. Floriano Peixoto, nº. 11, Centro*

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5EAA2AF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.953 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE THAIS SPISILA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2159/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***THAIS SPISILA***, portadora do RG nº. 9.3xx.xx9-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 041.xxx.xxx-50, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C7EAA9DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.954 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA IURK, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2159/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***RAFAELA IURK***, portadora do RG nº. 13.4xx.xx4-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 063.xxx.xxx-05, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8A595A06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.955 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2159/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx9-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-42, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:47D71CCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.956 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2098/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA***, portadora do RG nº. 8.9xx.xx4-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 052.xxx.xxx-23, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4529172C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.957 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE EDNA BARBOSA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1948/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***EDNA BARBOSA***, portadora do RG nº. 12.8xx.xx3-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 088.xxx.xxx-41, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:00D78BCF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.237 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2159/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO**, matrícula 204231, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:92D24138

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.238 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS SPISILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2159/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **THAIS SPISILA**, matrícula 204232, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EEFFE763

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.239 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA IURK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2159/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **RAFAELA IURK**, matrícula 204233, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9739B336

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.240 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2159/2024,
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA**, matrícula 204234, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6B51C141

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.241 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONILDO LADRIG SONEMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **RONILDO LADRIG SONEMAM**, matrícula 204237, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ABF67C34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.959 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2166/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA***, portadora do RG nº. 8.7xx.xx0-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-04, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3674426E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.242 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2166/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 204238, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:032780D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.960 DE 05/03/2024 - NOMEAÇÃO DE MARIANA DA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARIANA DA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 13.3xx.xx1-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-18, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA32EC43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.243 DE 05/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARIANA DA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula 204239, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C2D2F12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA VIAGEM À BRASÍLIA - DF, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024 E RETORNO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.048,82 (dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Dia 04/03/2024
Horário: até as 13h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro,

Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:81D07C87

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 11/03/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 03, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:61678240

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2024
Dispensa de Licitação n° 01/2024

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **HOMOLOGO** seu resultado para a contratação da empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 10.857.601/0001-79, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA VIAGEM À BRASÍLIA - DF, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024 E RETORNO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

Valor Total: R$ 2.048,82 (dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9A7ACEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR 01 2024 - REGULAMENTA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E TESTES SELETIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da constituição federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades da Administração Indireta, assim como o Poder Legislativo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
§ 1º Ficam resguardados os direitos dos concursados, quando houver, à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado.
§ 2º Para a contratação a que se refere esta Lei, deverão inicialmente ser chamados os concursados que dependam de convocação para preenchimento das vagas constantes do edital do concurso a que se submeteram.
§ 3º Do contingente contratado será obedecido obrigatoriamente o percentual destinado por Lei às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
§ 4º A admissão para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.
§ 5º A contratação a que se refere o caput tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.
§ 6º A dispensa do respectivo concurso público para a realização da contratação a que se refere o caput, não desobriga o Poder Executivo ou o Poder Legislativo de realizar o concurso público, com a realização do Processo Seletivo Simplificado, salvo a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de pessoal efetivo.
Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.
§ 1º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:
I – Assistência a situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública;
II – Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
III – substituição temporária de servidores efetivos afastados em virtude de:
a) licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
b) licença a gestante e licença aleitamento;
c) licença a adotante;
d) licença por motivo de doença em pessoa da família;
e) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
f) licença quando convocado para serviço militar;
g) licença para concorrer a cargo eletivo; e
h) licença especial;

IV – Suprimento imediato nos casos de vacância, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público vigente, bem como a vacância não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência;
§ 2º Somente quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, será permitida a realização das contratações previstas no caput, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença, do afastamento ou da realização do concurso público, no caso da vacância.
§ 3º Nos casos do inciso IV do §1º, o Procedimento Seletivo estará condicionado à prévia justificativa da impossibilidade de realização imediata de um novo concurso público, observadas a conveniência e oportunidade da administração pública.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante de Processo Seletivo Simplificado – PSS, prescindindo de concurso público, ao qual deverá ser dada ampla divulgação prévia, segundo critérios objetivos previamente divulgados no edital.
§ 1º O Teste Seletivo, a que faz referência o caput, deverá ser divulgado mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da publicação em outros meios de comunicação, a critério da autoridade contratante.
§ 2º O Edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
I – O objeto da contratação temporária, nos termos do § 1º do Art. 2º;
II – O prazo:
a) de validade do processo seletivo simplificado, prorrogável uma vez, por igual período;
b) de duração do contrato a ser celebrado, observado o disposto no Art. 9º;
c) para a apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contado a partir da publicação do aviso, que não será inferior a 15 (quinze) dias úteis;
III – a qualificação técnica e/ou nível mínimo de escolaridade do servidor a ser contratado, desde que compatíveis com a natureza da função a ser desempenhada;
IV – Os critérios objetivos de seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
V – O número de vagas a ser preenchido;
VI – A função, a carga horária e o horário de expediente;
VII – A remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados;
VIII – As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;
IX – A indicação dos recursos orçamentários que farão face à despesa; e
X – A minuta do contrato.
§ 3º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital terão direito subjetivo à contratação, dentro do prazo de validade do PSS, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
§ 4º O PSS fica vinculado às regras do edital e à classificação final do certame.
Art. 4º Encerrado o PSS, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município da relação nominal dos candidatos aprovados.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Legislativo, em processo administrativo específico, o qual deverá conter obrigatoriamente a justificação acerca da ocorrência de excepcional interesse público das situações que as autorizam.
§ 1º A contratação de candidatos aprovados fora do número de vagas, isto é, em cadastro de reserva ficará sujeita ao limite de prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme necessidade da Administração, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º As contratações terão dotação específica.
Art. 6º A contratação somente será efetivada após o interessado apresentar os documentos comprobatórios a que se refere o Art. 7º da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.
Art. 7º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em até 3 (três) dias úteis de sua assinatura, o qual deverá conter no mínimo:
I – O nome do contratado;
II – órgão de lotação;
III – prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;
IV – função e remuneração mensal;
V – previsão total da despesa com o contrato;
VI – de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.
Art. 8º. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
I – gozar de boa saúde física e mental;
II – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
III – possuir escolaridade ou habilitação profissional específica para o exercício das funções, conforme o caso.
Parágrafo único A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos I e II far-se-á mediante laudo de perícia médica expedido por médico especializado em medicina do trabalho, comprovando a aptidão para o exercício da função, na forma prevista no Edital.
Art. 9º As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos:
I – até 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º desta Lei;
II – até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses, no caso do incisos IV do § 1º do Art. 2º desta Lei.
§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse a validade do PSS, exceto em relação ao previsto no II do caput.
§ 2º Para uma nova contratação com base no inciso IV do § 1º do Art. 2 deve-se esperar um período de quarentena de pelo menos 1 (um) ano para que se possa utilizá-lo para contratação de servidor para substituir o mesmo cargo.
Art. 10. Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada cargo e classe, constantes do plano de carreira de cada ente.
Parágrafo único No caso do magistério público municipal, em importância igual ao piso salarial do vencimento inicial do cargo, percebido pelos profissionais do magistério público da educação básica, observada a proporcionalidade da carga horária.
Art. 11. Compete à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da contratação indicar:
I – justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço;
IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V – designar a Comissão Especial de Processo Seletivo com servidores efetivos que promoverão a contratação temporária, conforme o caso;
VI – autorizar a abertura do Processo Seletivo Simplificado;
VII – decidir os recursos contra os atos da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando esta mantiver sua decisão;
VIII – homologar o resultado do certame;
IX – elencar os critérios objetivos de seleção;
X – celebrar o contrato; e

XI – convocar os aprovados.
Art. 12. As contratações somente poderão ser feitas respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, do Legislativo ou ainda do Superintendente.
§ 1º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
§ 2º As admissões serão publicadas no Órgão Oficial do Município e registradas no Tribunal de Contas do Estado.
Art. 13. Não se admitirá a contratação, nos casos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 2º desta Lei, quando:
I – a necessidade do serviço puder ser atendida através de contrato administrativo ou remanejamento dos funcionários;
II – houver candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas.
Art. 14. O pessoal contratado, na forma desta Lei, fará jus aos seguintes direitos:
I – os arrolados no § 3º do Art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II – afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde;
d) acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; e
e) licença gestante, adotante ou paternidade.
III – o direito de petição na forma prevista pelos artigos 190 a 201, da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.
§ 1º Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso II, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão competente pela gestão de pessoas nos seguintes prazos:
I – para casamento: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento;
II – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento;
III – licença para tratamento de saúde, gestante, adotante ou paternidade: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento; e
IV – acidente de trabalho de imediato.
§ 2º Os afastamentos a que se referem as alíneas do inciso II deverão respeitar o prazo de duração do contrato, previsto no ato de admissão.
Art. 15. O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previstos nos artigos 209 e 210 da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992, durante o desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.
Art. 16. O pessoal contratado, na forma desta Lei, não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
Parágrafo único A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES

Art. 17. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado conforme esta Lei serão verificadas mediante averiguação sumária, apuradas pela autoridade competente a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 18. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada por escrito em caso de falta de cumprimento dos deveres;
II – suspensão; e
III – demissão, no caso da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do Art. 222 da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 19. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante;
IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo;
V – no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VI – com o retorno do titular, na hipótese prevista no incisos V do Art. 2º;
VII – pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso IV, do Art. 2º; e
VIII – nas hipóteses de o Contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; e
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
IX – se o Contratado faltar ao trabalho por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados em um período de 30 (trinta) dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas previstas no inciso II do Art. 14; e
X – afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 1º As verbas rescisórias a que se refere o caput são o 13º salário proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
§ 2º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada preferencialmente com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º Não será devido ao contratado o pagamento do 13º salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no caso da aplicação da penalidade de demissão, prevista no inciso III do Art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS

Art. 20. Em caso de faltas por até 15 (quinze) dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta Lei poderão ter seu prazo prorrogado até o limite de que trata o Art. 9º, de modo que o total do prazo do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único As contratações já em curso quando do advento da presente Lei continuarão a ser regidas pela legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, sendo que, em caso de renovação, o contrato passará a ser disciplinado pelo disposto na presente Lei.
Art. 22. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 23. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (05/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:18FD2C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1279/24 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI Nº 1279/2024

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social e em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/93, ficam instituídos a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a política municipal da assistência social, fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º São consideradas entidades de Assistência Social aquelas inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários de Assistência Social tendo por objetivos:
I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei; e
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei.
§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.742/1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
I - as entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, a Resolução nº 109/2009-CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e a Resolução nº 14/2014-CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como com outras legislações pertinentes.
II - na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 3º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS - as entidades e organizações inscritas de acordo com o segundo parágrafo deste artigo.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social é um órgão de instância superior, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, dos usuários e representantes dos usuários da Assistência Social, das associações municipais, sindicais e profissionais, do Poder Público Municipal e órgãos governamentais.
§ 1º Reunir-se-ão a cada 02 (dois) anos sob a convocação e coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação da assistência social a nível municipal, propor as diretrizes gerais para a política municipal de assistência social, na perspectiva da participação e controle social e referendar os representantes governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da Conferência para dar posse ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social até 90 (noventa) dias antes do término do mandato de seus membros.
Art. 7º A convocação da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos meios de comunicação em massa e em instituições públicas e privadas, entidades ou órgãos que nela tenham interesse.
Art. 8º Em caso de não convocação da Conferência pelo Conselho no prazo previsto no artigo 6º desta Lei, 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocá-la, constituindo comissão organizadora paritária.
Art. 9º Para organização e realização da Conferência, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá comissão organizadora paritária formada pelo Conselho e Órgão Gestor, de acordo com o seu Regimento Interno.
Art. 10 A estrutura e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social será definida em regulamento próprio, garantindo eventos preparatórios.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 O Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, IV da Lei nº 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da administração pública municipal, sendo responsável pelo controle social da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.
Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II - aprovar e acompanhar sistematicamente o Plano Municipal de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III - normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;
V - elaborar e aprovar o plano de aplicação de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
VII - convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
VIII - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e projetos aprovados;
IX - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
X - divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas resoluções e as contas do Fundo Municipal aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica - NOB/RH;
XII - regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.742/93, referente aos benefícios auxílio natalidade e auxílio funeral, bem como regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
XIII - propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços, benefícios e financiamentos de projetos;
XIV - acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XV - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;
XVI - elaborar seu regimento interno;
XVII - convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social, em regimento próprio;
XVIII - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do Município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
XIX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do Município quanto dos oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
XXI - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XXII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
XXIII - informar ao órgão gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social para a adoção das medidas cabíveis;
XXIV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXV - acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVI - aprovar o relatório anual de gestão conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);
XXVII - apreciar os relatórios de atividade e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social trimestralmente, aprovar e acompanhar o plano de ação, demonstrativo sintético de execução físico e financeiro anual, apresentado pelo órgão gestor;
XXVIII - articular junto ao órgão gestor a regulação de padrões de qualidade de atendimento, aprimoramento da gestão, bem como o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros;
XXIX - acompanhar os processos de pactuação das Comissões Intergestoras Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT).

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social será composta por 12 (doze) membros, denominados Conselheiros, e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução seguida, sendo:
I - 6 (seis) representando a sociedade civil organizada, com atuação na área de assistência social, escolhidos na Conferencia Municipal de Assistência Social, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes as entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social, legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;
c) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento;
II - 6 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O titular do órgão público municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representantes do Executivo Municipal, é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social, e é contado para os efeitos do inciso II do caput deste artigo.
§ 2º Junto ao CMAS atuarão na condição de consultores, um representante do Ministério Publico Estadual indicado pelo Procurador Geral da Justiça, bem como representante dos Conselhos Municipais afins, todos com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 14 Os conselheiros referendados pela Conferência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a sua recondução, preferencialmente havendo alternância de conselheiros.
Parágrafo Único. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I - Os seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os representantes participantes.
II - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores dos Departamentos Municipais ou da sociedade civil.

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social elegerá na primeira reunião ordinária um(a) presidente, um(a) vice-presidente, um(a) secretário(a) e um segundo(a) secretário(a), dentre seus pares, sendo estes cargos exercidos preferencialmente com alternância entre poder pública e sociedade civil.

Art. 16 A função do conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
§ 1º Servidores públicos, ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, não poderão participar do Conselho representando a sociedade civil.
§ 2º Conselheiros(as) candidatos(as) a cargos eletivos deverão se afastar de suas funções de conselheiro(a) até a decisão do pleito.

Art. 17 Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão seus mandatos sem direito à remuneração.

Art. 18 Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal, que a comunicará ao Prefeito para efeito de nomeação.

Art. 19 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia na Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único. A substituição, necessariamente, dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa, assumindo, interinamente, o suplente.
Art. 20 Perderá a representação a instituição que incorrer em uma das seguintes condições:
I - funcionamento irregular de acentuada gravidade que a torne incompatível com o exercício da função de membro do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não-governamentais;

V - desvio de sua finalidade principal pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social;
VI - renúncia.
Parágrafo único. A perda da representação dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa, assumindo, interinamente, o suplente da instituição.
Art. 21 A substituição decorrente da perda efetiva da representação dar-se-á mediante a ascensão de instituição suplente, referendada na Conferência Municipal para tal fim.
Parágrafo Único. Não havendo instituição suplente, haverá nova escolha de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 22 O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora, composta por presidente, primeiro(a) vice-presidente e segundo(a) vice-presidente;
III - Comissões Temáticas Permanentes, Especial ou Temporária;
IV - Secretaria Executiva.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão paritárias.
Art. 23 O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
Art. 24 São atribuições da Mesa Diretora:
§ 1º São atribuições do(a) presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;
b) convocar e coordenar as reuniões plenárias do conselho;
c) representar o conselho perante órgãos públicos e entidades da sociedade civil, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
d) outras atribuições correlatas.
§ 2º São atribuições do(a) primeiro(a) vice-presidente e do(a) segundo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) substituir o(a) presidente em suas ausências e impedimentos;
b) auxiliar o(a) presidente no cumprimento de suas atribuições;
c) outras atribuições correlatas.
Art. 25 É competência da Secretaria Executiva:
I - dar suporte técnico e operacional ao Conselho, com vistas a subsidiar a realização das reuniões do colegiado;
II - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente à plenária do conselho;
IV - apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
V - responsabilizar-se pela linha editorial de boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - outras atribuições que lhe foram delegadas.
§ 1º Os serviços da Secretaria-Executiva do CMAS serão assegurados, com exclusividade, por servidor estatutário da Secretaria Municipal responsável pela política pública de Assistência Social.
§ 2º O servidor de que trata o § 1.º deverá ter escolaridade mínima de nível superior, conforme estabelecido pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, independentemente de seu cargo de concurso.
§ 3º Será garantido, ainda, servidor estatutário para atuar no apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento.
Art. 26 O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social deverá garantir:
I - infraestrutura física, como materiais de consumo e equipamentos que viabilizem a realização do trabalho, como reuniões, articulação com os conselheiros e entidades, seja de forma presencial ou remota.
II - infraestrutura material;
III - recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH;
IV - recursos para a realização da Conferência de Assistência Social;
V - recursos para arcar com as despesas de passagens, translados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), tanto representantes governamentais quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício das atribuições como conselheiros.
Art. 27 A autorização para a concessão de diárias aos conselheiros, expedida pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, pressupõe, obrigatoriamente:
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do Conselho;
III - existência de disponibilidade orçamentária no órgão responsável pelo pagamento.
Art. 28 O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de deliberações, recomendações, resoluções e diligências aprovadas pela maioria de seus membros, em Plenária e registradas em ata.
Art. 29 Será garantido livre acesso público às suas documentações, bem como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, respeitando o princípio da publicização, entre outras.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 O Fundo Municipal de Assistência Social deverá ser estruturado como Unidade Orçamentária, apresentar-se-á como importante mecanismo de captação e apoio financeiro a esta política e será vinculado ao Conselho e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:
I - dotação específica consignada no orçamento municipal para a assistência social;
II - repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V - produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.

§ 2º Os critérios para a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social serão estabelecidos em consonância com a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.
§ 3º São atribuições do Conselho, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se o órgão responsável pela coordenação da política de assistência social divulga amplamente à comunidade local os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - aprovar os critérios de partilha dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - verificar se o orçamento do Município assegura recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do FNAS;
V - analisar o Plano Municipal de Assistência Social e certificar se a sua estrutura comporta em especial, o diagnóstico municipal, os objetivos gerais e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações e estratégias correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas, os resultados e impactos esperados, os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, os indicadores de monitoramento, a avaliação e o espaço temporal de execução;
VI - avaliar e aprovar o Plano de Ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal, no início de cada exercício, e verificar se está em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo próprio Conselho, e verificar ainda:
a) se constam os recursos próprios do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, previstos nas leis orçamentárias para o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
b) se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local;
VII - analisar os documentos comprobatórios das despesas realizadas e certificar se os gastos são compatíveis com as ações socioassistenciais, observando se as despesas realizadas guardam correspondência com as execuções do objeto da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
VIII - reunir o Conselho (no início de cada exercício) para analisar e deliberar sobre a prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais, representada pelo Relatório Anual de Execução Técnico-Físico-Financeiro;
IX - verificar se o Município aplicou os recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, e caso não tenha aplicado no todo ou em parte, certificar se o órgão gestor da assistência social no Município assegurou à população, durante o exercício em questão, e sem descontinuidade, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada Piso de Proteção;
X - certificar se o Município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e FEAS, e, caso contrário, verificar com o órgão de assistência social do Município as razões do bloqueio do repasse de novos recursos.

CAPITULO VI
DA GESTÃO

Art. 31 A gestão das ações na área de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
Parágrafo Único: As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, tem como base de organização, o território.
Art. 32 A Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 33 As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
Art. 34 As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que trata o art. 10 desta Lei.
§ 1o O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.
§ 2o O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.
§ 3o Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.
Art. 35 Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de Assistência Social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36 O Ministério Público zelará pelo cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 912 de 09 de Maio de 2013.
Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:243200F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1280/24 - CRIA A OUVIDORIA

LEI Nº 1280/2024.

Cria a Ouvidoria-Geral do Município De Palmital-PR e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 3º do Art. 37 da Constituição Federal, e, em atendimento ao que estabelece a Lei Federal n 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, especificamente em seu Capítulo VII, Art. 25, III, quando encerrar-se este prazo em 26 de junho de 2019 a todos os Municípios com menos de cem mil habitantes, o qual Regulamenta a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Palmital-PR, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de possibilitar aos cidadãos a participação na administração pública direta e indireta do Município, especialmente para apresentar solicitações, sugestões, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos em geral ou contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º À Ouvidoria-Geral do Município compete:

I - receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;

II - monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;

III - cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

V - fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;

IX - promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;

X - elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação a Secretaria de Administração Geral, que o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal;

XI - promover a divulgação de suas atividades;

XII - estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XIII - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

§ 1º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria-Geral do Município reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

§ 2º A Ouvidoria-Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período devendo o mesmo ser publicado na página do munícipio na internet, devendo ser encaminhado, ainda, à Unidade de Controle interno e ao Ministério Público.

§ 3º Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 4º A Ouvidoria-Geral deve garantir acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º A Ouvidoria-Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

§ 6º As recomendações de que trata o inciso V deste artigo devem ser encaminhadas formalmente, com suas respectivas justificativas, à autoridade superior do órgão ou entidade.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral, e poderá contar ainda com mais um ouvidor, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais efetivos e portadores de diploma de nível superior.

§ 1º O Ouvidor-Geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo outro ouvidor, quando houver, ou por um servidor da Secretaria da mesma pasta com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria-Geral e seu funcionamento.

§ 2º Os Ouvidores somente poderão ser destituídos por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, devidamente comprovada mediante instauração de procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º O servidores designados para a função de Ouvidor Geral e Ouvidor, farão jus ao percebimento de remuneração salarial equiparada o cargo de Técnico de Controle quando seus vencimentos estiverem em patamar inferior a este.

4§ Quando o servidor designado for Técnico de controle ou possuir remuneração superior, poderá ainda perceber gratificação por acumulo de função.

Art. 4º O exercício do cargo de Ouvidor-Geral e Ouvidor exigem formação superior completa com reconhecimento em nível nacional.

Art. 5º Os Ouvidores do Município, que atuarão de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria-Geral do Município;

II - representar a Ouvidoria-Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;

III - orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria-Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade;

IV - definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

V - interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

VI - facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos;

VII - apresentar a Secretaria de Administração Geral, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral;

VIII - sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

IX - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

X - atuar na prevenção e solução de conflitos;

XI - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Art. 6º Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado aos integrantes da Ouvidoria-Geral:

I - autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;

II - ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;

III - requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;

IV - participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta relacionados à sua área de atuação, com direto a voz, mas sem direito a voto.

Art. 7º O integrantes da Ouvidoria-Geral, quando for o caso, devem guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.

Art. 8º A Ouvidoria-Geral do Município contará com o apoio administrativo e suporte técnico-operacional da Secretaria de Administração

Art. 9º A função de Ouvidor Geral e Ouvidor ficam inserida no organograma funcional do Município de Palmital-PR.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:BD824C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1281/2024 - ADERE CISPAR

Lei nº 1281/2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Palmital-PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4° Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:8821A093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1282/2024 - COLETA DE ENTULHOS

LEI Nº 1282/2024.

Dispõe sobre a coleta de entulhos no município de Palmital-PR e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Criado o programa de retirada de entulhos, provenientes de construções, reformas e outras obras na cidade de Palmital-PR, que tem por finalidade manter o Município limpo, mediante coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entulho é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos, provenientes ou não da construção civil.
Art. 3º O programa referido no art. 1º consiste na prestação de serviço de retirada de entulhos mediante coleta, transporte e destinação final.
§ 1º O Poder Público disponibilizará os meios necessários para que os munícipes realizem agendamentos prévios para a prestação do serviço, na forma definida em regulamento.
§ 2º Entre os objetos destinados à coleta de entulhos encontram-se: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, azulejos, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico.

§ 3º Resíduos de colas, latas de tintas, madeiras e compensados, forros metais, resinas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, devem ser entregues para coleta seletiva.

Art. 3º Cabe ao particular as remoções de entulhos, terras e sobras de materiais de qualquer natureza, para a caçamba disponibilizada pelo órgão competente ou contratar serviços de empresas especializadas cadastradas e autorizadas pelo Município.

§1º - É proibido depositar nos passeios, canteiros, ruas, jardins e demais áreas de uso comum público, entulhos, terras ou resíduos sólidos de qualquer natureza, salvo o especificado nesta Lei.

§ 2º - Ao infrator ou a empresa responsável pela coleta serão aplicadas as sanções previstas no artigo 17 desta Lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local, bem como de reparar os danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.

Art. 5º As empresas privadas quando prestadoras de serviços de coleta de entulho que forneçam caçamba deverão ser cadastradas na Prefeitura.

Art. 6º As caçambas de coleta de entulho e congêneres deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas especialmente as contidas na NBR 14728.

Parágrafo único - É proibido o uso de caçambas sem as prescrições previstas no caput.

Art. 7º Poderão ser colocadas caçambas na via pública quando não houver espaço no interior da obra ou seu interior for inacessível.

§ 1º - Nesta hipótese, a distância entre dimensão horizontal da caçamba e a guia deverá ser de no máximo 0,30m.

§ 2º - É proibida a colocação de caçambas a menos de 05 (cinco) metros do alinhamento da guia da rua mais próxima em esquina ou de pontos de ônibus.

§3º - Em todos os locais em que possam as caçambas sugerir risco de danos e a segurança dos veículos e pedestres, sua colocação será proibida.

4º - Em todos os trechos das vias públicas onde o Código de Trânsito Brasileiro e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos, será proibida a colocação de caçambas, salvo autorização expressa do órgão competente.

Art. 8º Os casos previstos nesta Lei e, em caráter excepcional, serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 9º O depósito e o transporte em caçambas de entulho, terras, agregados e qualquer material deverão ser executados de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo ser respeitadas as seguintes exigências:

Os veículos com a caçamba deverão trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, com cobertura ou outro dispositivo que impeça a queda de material durante seu transporte;

O transportador deverá ter seu equipamento de rodagem limpo, antes de atingir a via pública;

Durante a carga e descarga dos veículos deverão ser adotadas precauções, de modo a não gerar riscos a pessoas e veículos em trânsito pelo local;

Será responsável única a empresa proprietária da caçamba, se em trânsito o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo estas públicas ou particulares.

Parágrafo único - A remoção de todo o material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou responsável pela execução da obra.

Art. 10 A Prefeitura Municipal de Palmital-PR, realizará ou autorizará mediante alvará o local para depósito dos entulhos retirados em local apropriado para a destinação.

§ 1º - Para a expedição do Alvará a que se refere o caput deste artigo, o pedido deverá ser instruído, com memorial descritivo que indique a situação do local onde será efetuado o depósito, bem como a autorização dos órgãos ambientais competentes.

§ 2º - A colocação de entulhos em locais não autorizados pela Prefeitura configura infração a esta Lei, cuja a pena para a empresa responsável pela coleta será de cassação de sua inscrição e impedimento de suas atividades, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para apreensão dos objetos e equipamentos utilizados no serviço.

Art. 11 Após a vistoria e constatação de que o proprietário ou responsável não atende ao disposto nos arts. 4º e 5º desta lei, a Fiscalização Municipal certificará o ocorrido, e notificará o proprietário/possuidor pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento (AR), e caso não seja encontrado, publicado em edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura e em página do sítio oficial da administração pública na internet, para que efetue a limpeza, e remova o entulho de qualquer natureza para local aprovado pelos órgãos competentes no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de ser autuado.

Art. 12 Após a lavratura do Auto de Infração, será o mesmo protocolado no serviço competente da Prefeitura, instaurando-se, assim, o processo administrativo contra o infrator, providenciando-se, imediatamente, a sua intimação, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR) ou, se necessário, por edital afixado em local da Prefeitura franqueado ao público ou publicado em órgão da imprensa local.

Art. 13 Contra a lavratura do Auto de Infração e imposição de penalidades caberá impugnação dirigida à comissão nomeada pelo Chefe do executivo para fins desta lei, a ser apresentada pelo Autuado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Art. 14 Oferecida a impugnação ou declarada a revelia do autuado, e após audiência do Autor do Auto de infração se houver necessidade, será o processo submetido à apreciação e decisão da comissão nomeada para fins desta lei.

Art. 15 O Autuado será intimado da decisão da comissão, na forma do artigo 12 desta lei, dela podendo recorrer, com efeito suspensivo e devolutivo, ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A decisão do Prefeito Municipal, em última instância é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e será comunicada na forma do artigo 12 desta lei.

Art. 16 A decisão definitiva que impuser ao autuado a pena de multa na forma desta Lei, deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e sua cobrança judicial.

Art. 17 O infrator, seja ele responsável pela obra, proprietário ou possuidor, será intimado para que faça a limpeza do local no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), previsto no artigo 11, sob pena de:

I – multa de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel;

II – multa de 4% (quatro por cento) do valor venal do imóvel em caso de reincidência.

1º – Decorrido o prazo do caput deste artigo para limpeza ou reparação dos danos, a Prefeitura, a seu critério, poderá realizá-la cobrando do infrator ou da empresa multa com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

2º – A aplicação da penalidade de multa não isenta o infrator das obrigações contidas no artigo 4º e 5º desta lei e a não regularização acarretará na abertura de novo processo administrativo.

3º – Para fins deste parágrafo considerar-se-á reincidência se a mesma penalidade foi aplicada nos últimos 05 (cinco) anos.

4º – O infrator, condenado no processo administrativo, não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal, sob pena de ser requerida autorização judicial.

Art. 18 Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 19 A eficácia técnica desta lei será regulamentada por ato do Chefe Executivo tendo por referência as condições operacionais às quais o Município deve estruturar-se para o atendimento.

Art. 20 As Taxas e guias de recolhimento correspondentes ao serviço serão regulamentadas através Decreto, sendo limitadas ao valor de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo Único: Será isento da taxa de recolhimento o cidadão que concomitantemente:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

III - não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 3 (três) vezes no exercício corrente.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:71E573F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1283/2024 - DOA BENS A ACAMREP

LEI Nº 1283/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-PR - ACAMREP.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes bens móveis à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-PR – ACAMREP:
I – 1 (uma) Esteira de 6 (seis) metros, transportadora de resíduos para separação de recicláveis.
II – 1 (uma) Prensa Hidráulica Vertical, Marca THW, modelo T4PE20T, capacidade para 25 toneladas para enfardamento de materiais recicláveis, com tanque de armazenamento de Óleo Diesel.
Parágrafo único. As doações dos bens, elencados nos incisos I e II, se darão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, repartição onde estão lotados os bens.
Art. 2º Acompanham como parte integrante desta lei o relatório com a descrição dos presentes bens objetos da doação..
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D768EE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1284/2024 ALTERA LEI 1261/2023

LEI Nº 1284/2024.

Inclui o Parágrafo único no Art. 10 da Lei nº 1.261/2.023 de 04 de Agosto de 2.023.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui, no Art. 10 da Lei n.1.261/2.023 de agosto de 2.023, o § único, o qual terá a seguinte redação:
Parágrafo único. A Gratificação Especial de Cargo Técnico será incorporada e considerada para todos os fins de direito, inclusive décimo terceiro salário, férias e licenças, bem como incidirá contribuição previdenciária, nos temos da legislação própria.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da lei n.1.261/2.023 de 04 de agosto de 2.023.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7B4F841D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICI

Ofício 15/2024 - GAB Palmital PR, 05/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3270	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024

REF: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 19/2024, Dispensa de Licitação n° 12/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 12/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
DATA: 05/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2024
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:84306B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 12/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 12/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA,Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 05/03/2024 (cinco dias de março de 2024)
VIGÊNCIA: 05/03/2025 (cinco dias de março de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2CC485DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMITAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Palmital instituído pela Lei Municipal Nº 1246/2023
de 30 de março de 2023, caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Palmital -PR e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVO
Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de Palmital.
Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no Art. 39 da referida Lei Municipal Nº1246/2023, são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados,
Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Palmital;
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal 1246/2023, como fomento e incentivo à Cultura;
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa
cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Palmital;
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com o Departamento Municipal da Cultura (ou órgão que venha a substituí-la);
XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 1 membro do Poder Público e 2 membros da Sociedade Civil, constituído por 3 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Palmital.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O(A) Presidente, o(a) Secretário(a) e o(a) Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
§ 3º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme consta no artigo 39.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Casa da Cultura, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I

DA SESSÃO

Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;
II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o

critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.
CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO
Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Palmital - Paraná é composta por:
Presidente; Vice-Presidente; Secretário (a);
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA
Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades do Departamento Municipal da Cultura (ou órgão que venha a substituí-la), as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Solicitar ao(à) Diretor(a) a designação especial de servidores do Departamento de Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.
CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.
Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.
Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.
Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Palmital - Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.
§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis
§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.
SEÇÃO I
DO MANDATO
Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Morte;
III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);
IV – Demais situações descritas no Art. 23.
Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
a) No caso de representante governamental: o(a) diretor(a) municipal de Cultura, no âmbito de sua competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;
b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado(a) um(uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 20 . Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;

II – suspensão;
III – perda de mandato.
Art. 21 - Será motivo para advertência:
I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I. sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II. provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV. for reincidente nas penas de advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.
Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:
I. usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;
II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III. violações ao presente Regimento Interno;
IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.
V. reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.
Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail esporteeculturapalmital@gmail.com ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.
Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
Art. 27 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art. 28 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.
Art. 29 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 30 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 38 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 39 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal 1246/2023.
Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura de Palmital - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições da Lei Municipal: 1246/2023
Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 41 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.
Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Palmital - Paraná, conforme Ata 39 de 18 de outubro de 2023.

Palmital - Paraná, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:487F4708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 143.2024

PORTARIA Nº 143/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO,** portadora do RG n. º 8.094.775-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 057.660.159-41, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4E48993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA,** portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, ocupante do cargo do efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, sem ônus para o Órgão de origem.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6876592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde a partir de **22 de fevereiro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de abril de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3C34BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 145.2024

PORTARIA Nº 145/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. EVANDRA BARANKEVICZ,** portadora do RG 9.760.812-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 061.541.719-19, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada em 14/02/2011, através da Portaria 118/2011 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO (PR)**, a partir de 01 de março de 2024 com ônus para o órgão cedente e mediante reembolso do órgão cedido (Prefeitura Municipal de Colombo).
Art. 2º - A cessão será até a data de 31/12/2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CFB328D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2024

Termo de cessão de servidor público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR),** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob n. **75.0680.025/0001-82,** com sede e foro a Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, CEP 85270-000, Palmital (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDENEI DE SOUZA,** e, do outro lado **MUNICÍPIO COLOMBO (PR)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **76.105.634/0001-70**, com sede e foro na Rua XV de Novembro, 105, Centro, CEP 83414-000, Colombo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a cessão de servidora pública municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Colombo (PR), com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso do órgão de destino, qual seja, Prefeitura Municipal de Colombo (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante Termo Aditivo, iniciando-se em **01 de março de 2024**, com término previsto para **31 de dezembro.**

SUBCLAÚSULA ÚNICA - A cessão da servidora se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação da Servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I - DO MUNICÍPIO CEDENTE:
a) Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Colombo (PR), doravante denominada Cessionária, a Servidora pública Municipal **EVANDRA BARANKEVICZ**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), inscrita na matrícula 51.551, portadora do RG 9.760.812-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 061.541.719-19, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2024.
b) Comunicar à prefeitura Municipal de Colombo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a eventual necessidade de rescisão do presente termo;
c) Certificar-se de que a Servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção.

II - DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:
a) Determinar o horário de serviço da Servidora cedida pelo **MUNICÍPIO CEDENTE**, que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colombo e/ou regimento interno daquela administração;

b) Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos à Servidora designada para a execução do termo, bem como todas as demais despesas derivadas do contrato de trabalho, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:
a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição ou alcance do seu objeto, ingresso de novos convenentes ou extensão a outros segmentos;
c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento das cláusulas, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.
CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO:
O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste termo de cessão, a quem competirá manter contatos com o Município Cessionário, para solução dos problemas detectados, será a Procuradoria Geral do Município, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente convênio será publicado será no Órgão do Município **CEDENTE**, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por conta do Município **CENDENTE.**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (PR), para dirimir as questões oriundas deste tempo.

Palmital, 01 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito de Colombo

Testemunhas:

ROSILDA MARIA VARELA
RG: 6.406.025-2
CPF: 925.113849-49

DANILO AMORIN SCHEREINER
RG: 8.438.338-4
CPF: 046.180.019-50

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04AB3F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 146/2024

PORTARIA N.º 146/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **MARINA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da **Licença Especial** concedida pela Portaria 083/2024, a partir da data de 04 de março de 2024.
Art. 2º- Tendo usufruído 43 dias de licença do período 2010/2015.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33276F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Ofício 16 /2024 - GAB Palmital PR, 05/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME CNPJ: 10.797.656/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3040	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº21/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 10.797.656/0001-30.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024

REF: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 20/2024, Dispensa de Licitação n° 13/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 13/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME,** inscrita no CNPJ: 10.797.656/0001-30

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024	**DATA:** 05/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2024	
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME	
CNPJ: 10.797.656/0001-30	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D8DFFB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DE ABERTURA: 19/03/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C758ECED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 018/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: M GIROLDO DECORA LTDA.
OBJETO: Fornecimento com instalação de persianas para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 27.097,92 (vinte e sete mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:027760D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.013

DECRETO Nº 5.013

> "Regulamenta a escrituração fiscal web, relativa às instituições financeiras e equiparadas, sediadas no município e institui a declaração eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF, que dispõe a respeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2000), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.568/2024,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM PARANAGUÁ

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de PARANAGUÁ consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentada de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 2º A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em “Página principal, na Coluna de Serviços - Item 5 - Manuais”.

Art. 2º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos na Lei Municipal n° 110/2009 de 18 de dezembro de 2009, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato “txt”:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado - PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN;

d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato “txt”:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III - Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;

d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título “Rateio de Resultados Internos” ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título “Rateio de Resultados Internos” possui lançamento em seus balancetes.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:

1 - Para um período;
2 - Para um conjunto de Subtítulos;
3 - Para o Tipo de Partida;
4 - Com todos os lançamentos;
5 - Somente com os lançamentos a crédito;
6 - Somente com os lançamentos a débito.

b) Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

c) As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:

1 - Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;

2 - No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I;

3 - Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração “000” e nunca deverá ser informada em branco;
4 - Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável, deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável;

5 - No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a “Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil”, não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal;

6 - Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente ou em até 10 dias úteis após qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, no mês subsequente, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Paranaguá, conforme legislação municipal;

III) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o último dia útil do mês de julho e do segundo semestre até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente;

IV) Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, no mês subsequente, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Paranaguá.

Art. 3º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar nº 110 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 5º A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Paranaguá deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 6° A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

Art. 7° Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as Instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C724BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.869

PORTARIA Nº 7.869

> “Inclui o nome da servidora Marilda Veiga, na Portaria n° 7.829/2024, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 11.718/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.829, de 26 de fevereiro de 2024, o nome da servidora MARILDA VEIGA, matrícula nº 7.228-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10/02/2003, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 04 de março de 2024 e término em 02 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:712CD5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.867

PORTARIA Nº 7.867

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Cristiane Matozo De Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.208/2024,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.473-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de março de 2024 e término em 08 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:144B6B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.868

PORTARIA Nº 7.868

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marcos Antonio Gonçalves".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.799/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCOS ANTONIO GONÇALVES, matrícula nº 96.880-2, Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, com início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 06 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEB37B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.871

PORTARIA Nº 7.871

"Concede licença maternidade a servidora Elaine Cristina Araujo Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.465/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº 11.028-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 29 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E699548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.870

PORTARIA N° 7.870

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.182/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes dos itens 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
AMANDA ALICE SCREMIN DA SILVA	139206	19
JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	135733	20
ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	138430	21
WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	139650	22
IBERE DE ULHOA CANTO	140507	23
ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	139826	24
YAGO RODRIGUES REDEDE	134334	25
KARINE GOMES LADEIRA	139877	26
GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	141597	27
THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	141839	28
JÉSSICA DAS NEVES SANTOS	140198	29
SARA DE OLIVEIRA PINTO	133573	30
KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇAO	135842	31
WAGNER CÂMARA DA SILVA	140753	32
AMANDA CORTEZ SILVA	130528	33

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F1248A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.249/2023 ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO RECORRENTE: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº: 08.093.504/0001-05 RECORRIDA: CONSTRUTORA ROFER EIRELI, CNPJ: 01.368.668/0001-59

Trata-se do P.E 100/2023, cujo o objeto “AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº01 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**”**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

A empresa recorrente questiona o seguinte:

I. DA POSSÍVEL HABILITAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DE GRUPO ECONÔMICO

Às folhas retro deste processo administrativo, o Departamento de Licitações e Suprimentos, por meio do “Termo de Homologação de Processo”, Processo Administrativo 60.249/2023, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA).”, onde o senhor pregoeiro informa: “Declaramos como arrematante deste lote a empresa Construtora ROFER LTDA. Solicitamos envio da documentação de habilitação e proposta atualizada até o dia 26/12/2023. Caso haja alteração na data, será informado via sistema e e-mail”, isso no tocante ao envio da Documentação de Habilitação e Proposta da licitante vencedora.

Da análise documental feita por esta concorrente, não resta dúvidas que a empresa Recorrente, CONSTRUTORA ROFER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.368.668/0001-59, deverá ser considerada inabilitada para participar deste certame, visto que participou como Microempresa, ou seja, como um mero intermediário de interesses de outras empresas do Grupo Econômico o qual participa, isso apenas para o uso indireto dos benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizando desta forma, uma conduta gravíssima, passível inclusive de penalidades. Para o Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 623/2021 – Plenário, esse é o entendimento do Relator Ministro Bruno Dantas:

“Sujeita-se à declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que participa de licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, embora seja coligada ou integrante de fato de grupo econômico de empresa de maior porte, ainda que não haja coincidência de sócios, proporcionando a esta o usufruto indireto dos benefícios previstos na LC 123/2006”.

II. DAS RAZÕES PARA A INABILITAÇÃO

1) DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

a) Princípio da Legalidade

Nas palavras do célebre doutrinador Hely Lopes Meirelles, “a legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso”.

Isso significa dizer que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite. Logo, se a Lei permite que a Administração Pública contrate com o ente privado e estabelece um meio formal para isso, no caso a Licitação, as Partes envolvidas (licitantes e Administração Pública) devem se pautar pelas diretrizes e regramentos do edital aprovado para a finalidade específica, eis que se submetem de forma adstrita ao certame.

Por isso, caso o Departamento de Licitações e Suprimentos permitir que a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI seja considerada vencedora do certame, mesmo tendo sido constatada a irregularidade por pertencer a um Grupo Econômico, a Administração Pública estaria agindo em descumprimento da Lei. Com isso, estaria ferindo o Princípio da Legalidade. Logo, uma vez verificada a falta de preenchimento de requisito específico, correto será o posicionamento da Departamento de Licitações e Suprimentos, de impedir a homologação do presente processo.

b) Princípio da Igualdade

O princípio da igualdade visa, além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública, igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes.

Segundo Di Pietro: “O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.”

Caso a Administração Pública não proceda a análise criteriosa aos documentos aqui ora apresentados da empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI, terminaria por favorecê-la em detrimento das demais licitantes indicadas no quadro “Lista de Fornecedores” da “Ata de Abertura do Pregão Eletrônico nº 100/2023”.

Por mais que a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI tente argumentar o contrário, a verdade é que esta apresentou documentação que não lhe confere direitos para participar do certame como Microempresa. Exigir posicionamento diverso ao que foi feito nesse pedido, configuraria tratamento desigual, o que atentaria contra o Princípio da Igualdade.

Correta, portanto, será a Decisão do Departamento de Licitações e Suprimentos em não permitir a homologação do presente certame a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI

c) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O Autor Celso Antônio Bandeira de Mello, observa em uma de suas obras, que este Princípio vincula a Administração Pública a seguir, de forma estrita, a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame.

Trata-se, pois, de Princípio decorrente do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece, de forma clara, o seguinte: “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” […]

Nessa perspectiva, querer forçar a Administração Pública em admitir que uma empresa participante de grupo econômico, é o mesmo que pedir que esta infrinja ao “Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório”, o que, obviamente, não é admissível.

2) DO GRUPO ECONÔMICOConforme podemos observar do procedimento em trâmite, a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI (Rodrigo) até então encontra-se como vencedor da presente licitação. No entanto, como será comprovado, o benefício conferido a mesma (com relação ao seu enquadramento ME/EPP) deverá então ser afastado por fraude, uma vez que existe entre a ROFER (Rodrigo) e a empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA (CNPJ: 82.083.270/0001-78), uma ligação familiar, configurando o Grupo Econômico. […]

Em tempo, a Rodrigo, por sua vez, responde a e-mails, assina contratos em nome da empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA da qual não faz mais parte da sociedade, conforme (Doc 11).

Familiaridade? Não, é fraude mesmo!

Com o devido respeito, não há como se afastar a “influência de uma sociedade nas decisões políticas financeiras ou operacionais de outra” no presente caso. Ou se ajusta e reforma a decisão ou se é conivente. [...]

Portanto, o que se pode concluir é que para fins de classificação e configuração do grupo supramencionado, faz-se necessário haver direção, controle ou administração por terceira empresa. No caso concreto, não só há controle mediante ingerência e intervenção do administrador da ROFER (Rodrigo), como a próprio sócio é filho dos proprietários da CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA.[…]

III. DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL – ITENS 8.1, "e" E ANEXO VII

A empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI (Rodrigo) apresentou a documentação necessária à sua participação, bem como todos os requisitos para participar da abertura dos documentos de habilitação. Contudo, em uma análise criteriosa da documentação apresentada, a mesma não preencheu os requisitos necessários ao seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme estabelece o item 8.1, "e" e ao preenchimento do Anexo VII, devendo assim ser INABILITADA pela Comissão, senão, vejamos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Ainda, o Edital prevê:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

[…]

IV. DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM GRUPO ECONÔMICO

Conforme devidamente consignado na Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico nº 100/2023, o Departamento de Licitação e Suprimentos deliberou em "DECLARARMOS COMO ARREMATANTE DESTE LOTE A EMPRESA CONSTRUTORA ROFER LTDA. SOLICITAMOS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA ATÉ O DIA 26/12/2023. CASO HAJA ALTERAÇÃO NA DATA, SERÁ INFORMADO VIA SISTEMA E E-MAIL." e agora pretende fazer com que a Departamento de Licitações e Suprimentos consulte as informações aqui trazidas para a constatação se a empresa é realmente Microempresa, isso para suprir a lacuna quanto às informações que deveriam estar especificadas na documentação de habilitação, mas que não foram.

[…]

V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER:

a) Seja intimada a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI (Rodrigo) para, querendo, apresentar suas razões de Recurso, uma vez que verificada a falta de preenchimento dos requisitos específicos dispostos nos itens 10.2, 1), "c" e 15.10, para o fim de impedir a habilitação da Recorrente;

b) Seja considerado este pleito, a fim de declarar inabilitada a empresa CONSTRUTORA ROFER EIRELI (Rodrigo) por evidencia de Grupo Econômico, buscando inviabilizar o caráter competitivo do certamente, atentando contra os princípios da administração pública de moralidade, probidade, soberania do interesse público;

c) Ad argumentatum tatum, não sendo considerado o pleito a decisão, que seja o presente Pedido de Inabilitação Administrativo remetido à Autoridade Superior, para analisar as razões do pleito e dar seu devido provimento;

d) Seja encaminhado os autos ao Ministério Público para que se apure a conduta das empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

e) Seja totalmente acatado o Pedido de Inabilitação e seja acolhido o pedido de realização de diligência para confirmar as informações aqui trazidas, posto que tal ato ferirá os primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes.

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA CONSTRUTORA ROFER EIRELI, CNPJ: 01.368.668/0001-59

CONSTRUTORA ROFER LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.368.668/0001-59, com sede em Paranaguá (PR), na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 172, CEP 83203-100, por seu representante legal e com a assistência de seus advogados (procuração anexa), comparece respeitosamente, com fundamento no item 18.3 do Edital para apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto por BRF Engenharia de Obras Ltda. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 100/2023 da Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR).

A. O Pregão Eletrônico nº 100/2023

O Pregão Eletrônico nº 100/2023 tem por objeto aquisição dos seguintes agregados: rachão, pedrisco, bica-corrida, brita nº 1 e areia de britagem de rochas (pó de pedra) (item 1.1 do Edital).

O objeto do pregão foi dividido em dez itens ou lotes (item 3.1 do Edital). Os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 referem-se à quota destinada à ampla concorrência. Os 2 lotes 6, 7, 8, 9 e 10 referem-se à quota reservada para participação de ME, EPP e EIRELI (o art. 41 da Lei 14.195/2021 transformou as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI e Sociedades Limitadas Unipessoais).

A ROFER participou do certame na condição de empresa de pequeno porte e sagrou-se vencedora de todos os lotes. O objeto foi adjudicado em 25.01.2024.

B. A imputação do recurso: relação de parentesco

A licitante BRF Engenharia de Obras Ltda. interpôs o recurso ora contrarrazoado (intempestivamente, conforme será demonstrado abaixo). Alega que a ROFER não poderia participar do certame na condição de microempresa porque a relação de parentesco com os sócios da Construtora Serra da Prata Ltda. implicaria violação das regras licitatórias.

Contudo, conforme será demonstrado adiante, não é possível imputar qualquer irregularidade na participação da ROFER no certame.

C. Intempestividade do recurso

O item 18.1 do Edital estabelece que caberá ao licitante interessado manifestar a sua intenção de recurso no prazo de 24 horas após a declaração de vencedor. O item seguinte estabelece que "A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito" (item 18.2).

No caso concreto, a declaração de vencedor foi proferida em 25.01.2024. Contudo, a Recorrente somente apresentou recurso em 31.01.2024, mais de cinco dias após a declaração de vencedor.

A ausência de apresentação da intenção recursal e forma motivada implica a decadência do direito de interpor recurso. Essa é a previsão do Decreto 10.024:

D. Consideração inicial: a reputação ilibada da ROFER

A Recorrida foi fundada em 1996 e sua missão é a de contribuir para o progresso econômico dos seus clientes com ética, profissionalismo e cidadania enraizados em segurança, resultados e parcerias que a colocam em posição respeitável no mercado.

A ROFER é ativa competidora no mercado. Participa regularmente de licitações e tem muitos contratos com entidades públicas.

E. Premissa inafastável: a relação comercial impermeável

O recurso é descabido também em relação ao mérito.

A ROFER não nega a existência de relação de parentesco entre os sócios dela e da Construtora Serra da Prata. A relações são as seguintes: o único sócio da ROFER, Rodrigo Maron Athanasio é filho e irmão, respectivamente, dos sócios da Construtora Serra da Prata, Pantaleão Theodocio Athanasio, Inaja Maron 4 Athanasio e Fernanda Maron Athanasio.

Contudo, as relações de parentesco acima referidas não significam operação conjunta nem administração compartilhada das empresas. A ROFER e a Serra da Prata não têm sócios em comum. As empresas atuam de forma autônoma no mercado. Não existe permeabilidade entre as atividades comerciais e financeiras das empresas. Preservam sua independência, o que se confirma inclusive pela própria participação, em competição, das empresas no Pregão Eletrônico 100/2023 (cf. tópico abaixo).

F. Autonomia absoluta entre ROFER, Serra da Prata e BRF

As imputações constantes no recurso distorcem a realidade dos fatos a fim de induzir a douta Comissão de Licitação em erro. Conforme será demonstrado adiante, não é possível inferir qualquer irregularidade da atuação da ROFER.

F.1. A reorganização societária das empresas em 2020

A Recorrente sustenta que "o sócio proprietário da CONSTRUTORA ROFER EIRELI, Rodrigo Maron Athanasio, também fez parte do contrato social da CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA".

Conforme demonstrado pela própria Recorrente, Rodrigo fez parte do quadro social da Construtora Serra da Prata, mas atualmente não integra mais a sociedade.

É igualmente correto afirmar que Fernanda Maron Athanasio e Inajá Maron Athanasio (atuais sócias da Serra da Prata) já fizeram parte da ROFER. Entretanto, esse fato está no passado. Atualmente a ROFER possui um único sócio e administrador: Rodrigo Maron Athanasio.

Em momento pretérito ambas as empresas foram administradas pelos atuais sócios da Construtora Serra da Prata. Contudo, em 2020 as empresas passaram por robusta reorganização societária.

Em momento pretérito ambas as empresas foram administradas pelos atuais sócios da Construtora Serra da Prata. Contudo, em 2020 as empresas passaram por robusta reorganização societária.

Atualmente a relação entre as empresas é exclusivamente comercial. Tanto é assim, que a Recorrente somente se reporta a fatos pretéritos.

F.2. O parentesco também com o sócio da BRF
Nota-se que o mero parentesco entre os sócios não autoriza 5 pressupor ausência de independência ou competitividade.
O exemplo disso é a competição existente entre a própria Recorrente BRF e a ROFER.
O único sócio da Recorrente (Ricardo Theodocio Athanasio Filho) é primo do único sócio da ROFER (Rodrigo Maron Athanasio), mas isso não afasta a competição ou induz a conclusão de que haveria grupo econômico – o que é provado pela interposição do recurso ora contrarrazoado.
F.3. Irrelevância do compartilhamento de serviços profissionais liberais
Por outro lado, não é possível extrair qualquer irregularidade do compartilhamento de advogados e assessoria contábil pelas empresas.
A prestação de serviços advocatícios e contábeis exige uma relação de confiança entre contratante e contratado. São áreas sensíveis do dia a dia das empresas.
É razoável, comum e até desejável que amigos ou familiares recomendem uns aos outros serviços dessa natureza. Novamente, não é possível imputar qualquer irregularidade.
O relevante é que, em concreto, tais serviços profissionais autônomos não são compartilhados pelas empresas de modo a violar normas licitatórias. Não existe uma conjugação de esforços entre a Recorrente, a Serra da Prata e a BRF para fraudar a participação ou o resultado de licitação.
F.4. Novamente a impertinência de fatos pretéritos
A Recorrente afirma que "RODRIGO MARON ATHANASIO figura como engenheiro civil no quadro técnico da empresa do Grupo Econômico (Construtora Serra da Prata)". Ocorre que Rodrigo foi responsável técnico da Serra da Prata antes da reorganização societária. Trata-se de mera desatualização no cadastro da empresa no CREA.
Atualmente, Rodrigo destina toda a sua atividade laboral à ROFER. Evidência disso é a ausência de qualquer registro recente de prestação de serviços por Rodrigo à Serra da Prata. A Recorrente também sustenta que "Rodrigo, por sua vez, responde a e-mails, assina contratos em nome da empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA da qual não faz mais parte da sociedade".
Novamente, a narrativa tem a pretensão de induzir essa douta Comissão em erro.
O Contrato nº 183/2018 firmado entre a Construtora Serra da Prata e o Município de Pontal do Paraná foi assinado em 30.08.2018, antes da reorganização societária acima aludida.
A procuração em que Rodrigo, na qualidade de administrador da ROFER, outorga poderes de representação aos sócios da Construtora Serra da Prata é ainda mais antiga. Está datada de 23.06.2006, muito antes da reorganização societária.
Esses documentos não representam a realidade das empresas e não podem ser utilizados para justificar a decisão dessa douta Comissão
F.5. Síntese: inocorrência de grupo econômico com Serra da Prata ou BRF
A ROFER demonstrou de forma robusta que, se houve administração compartilhada, essa ficou no passado e não mais subsiste diante da reestruturação societária ocorrida em 2020.
Aliás, no passado o pai do sócio da Recorrente BRF também já foi sócio do pai do sócio da Recorrida ROFER. Isso não induz a nenhuma ilação acerca de atual grupo econômico entre essas duas específicas empresas. Nem, muito menos, autoriza a tentar reativar, para algum efeito contemporâneo, uma relação societária que não existe mais.
Por outro lado, não há (e nem poderia haver) qualquer prova de atuação conjunta no certame. Adiante ficará demonstrada a existência de competição efetiva entre as empresas – assim como há entre a ROFER e a BRF, integrada pelo primo do sócio da ROFER e sobrinho e primo dos sócios da Serra da Prata.
Por todo o exposto, requer-se a rejeição da imputação de formação de grupo econômico com base na relação familiar existente entre o sócio da ROFER e os sócios da Construtora Serra da Prata.
G. O correto enquadramento da ROFER nos requisitos da LC 123
No caso concreto, a ROFER faz jus aos benefícios da LC 123.
G.1. A presença do fato constitutivo exigido pela LC 123.
O art. 3º, inc. II, da LC 123 prevê que se considera empresa de pequeno porte a sociedade empresária que "aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)".
Não houve extrapolação do limite legal de receita bruta anual pela ROFER.
De acordo com os documentos apresentados pela própria Recorrente, o faturamento bruto da ROFER no último ano-calendário (de R$2.971.348,86) está dentro do limite legal.
Esse fato é suficiente para a configuração da Requerida como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, inc. I, da LC 123.
G.2. A previsão legal de fatos impeditivos
A LC 123 estabelece que a existência ou a consumação de certos eventos produz efeitos impeditivos ou extintivos da fruição dos benefícios previstos. Ou seja, tais eventos neutralizam a eficácia jurídica atribuída à receita bruta inferior a um certo montante. Então, o sujeito não fará jus (fato impeditivo) ou perderá superveniente o direito (fato extintivo) ao regime mais favorável da LC 123.
No caso concreto, a Recorrente destaca o disposto no art. 3º, § 4º, incisos IV e V da LC 123, que prevê que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica:
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
G.3. Ausência de fato impeditivo no caso concreto
A Recorrente afirma que haveria impeditivo à utilização dos benefícios da LC 123 porque Fernanda Maron Athanasio e Inajá Maron Athanasio já foram sócias da ROFER no passado e atualmente são sócias da Construtora Serra da Prata, que possui faturamento muito superior aos limites da LC 123.
Ocorre que esse suposto impedimento não está previsto na lei.
A LC 123 prevê os impedimentos para casos em que o sócio ou titular integre (na qualidade de titular, sócio ou administrador), ao mesmo tempo, outra pessoa jurídica com receita bruta global superior a R$4.800.000,00.
Isso não ocorre no caso concreto. A única empresa de Rodrigo Maron Athanasio é a Construtora Rofer Ltda.
H. Questão fundamental: a preservação da competitividade no certame
O desprovimento de recurso também decorre de fato fundamental: houve efetiva e acirrada disputa entre as empresas, tanto entre uma e outra, como de cada uma com terceiros.
H.1. A existência de disputa acirrada
A título exemplificativo, utiliza-se a disputa do Lote 1, destinado à ampla concorrência. Foram feitos 85 lances na sessão do dia 20. Desses, 15 foram feitos pela ROFER, 36 pela Recorrente, 23 pela Serra da Prata e 11 pela licitante AEW Construtora Ltda. Desse cenário, 5 lances decorreram de competição direta entre a ROFER e a Serra da Prata.
Considerando que o orçamento estimado era de R$ 1.399.500,00 e a menor proposta foi de R$ 1.009.912,50, a disputa de preços entre as licitantes representou economia de R$ 389.587,50.
Essa economia não decorreu de conduta ilícita da ROFER. Decorreu de efetiva competição.
A ROFER apresentou o menor preço em todos esses lotes. Disso decorreu a sua vitória.
H.2. O entendimento jurisprudencial pacificado contra o recurso
É pacífico o entendimento jurisprudencial segundo o qual (i) não há vedação à participação de empresas próximas ou com sócios comuns ou parentes em licitação e (ii) a eventual participação de empresas próximas ou com sócios comuns ou parentes não constitui conluio.
Na Representação 442.737/2017 o Pleno do TCE-PR rejeitou pedido de condenação de duas empresas que participaram da mesma licitação e faziam parte do mesmo grupo econômico, porque "não se demonstrou tenha havido competitividade ficta, restando caracterizado, no caso concreto, o caráter competitivo almejado em procedimentos licitatórios". Na ocasião, foi prolatado o v. Acórdão 1352/2018, cujo voto do relator tem o seguinte teor:
Representação. Lei 8.666/93. Instrução da 3ª ICE pela procedência parcial. Parecer do MPC pela procedência parcial. Voto pela procedência parcial da representação. [...] Deste modo, mesmo com sérias evidências de que as empresas "Casa da Merenda" e "Nutri

House" façam parte do mesmo grupo econômico, não se demonstrou tenha havido competitividade ficta, restando caracterizado, no caso concreto, o caráter 9 competitivo almejado em procedimentos licitatórios, os quais buscam a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e devem obedecer aos comandos da Lei nº 8666/93, assim como aos princípios reitores da Administração Pública e às normas constitucionais aplicáveis. Em outras palavras, não foi possível comprovar que a Nutri House tenha se valido da influência da Casa da Merenda para vencer seus lotes, razão pela qual compartilho o entendimento da unidade técnica, assim como Ministério Público de Contas, quanto à improcedência da representação quanto a este ponto. (TCE-PR, Acórdão 1.352/2018, Tribunal Pleno, rel. Cons. Nestor Baptista, j. 24.05.2018).

[…]

O entendimento é integralmente aplicável ao caso concreto. A ROFER participou do certame de forma autônoma e independente, sem ter provocado nenhum prejuízo à competição. Há fartos elementos que comprovam que o Pregão contou com intensa competição.

H.3. A intensa e generalizada competitividade no Pregão n° 100/2023

A ROFER não se valeu de nenhum expediente reprovável com o objetivo de fraudar a licitação, nem apresentou valor excessivamente baixo para desestimular a participação de outros concorrentes e favorecer a contratação da Serra da Prata (e vice-versa). Tampouco houve desistência da proposta pela ROFER a fim de possibilitar a contratação da Serra da Prata por preço maior.

Os lances ofertados pela ROFER e pela Serra da Prata não destoam daqueles ofertados pelas demais concorrentes (cf. ata de sessão)

Logo, não ficou configurada a ocorrência de nenhuma das 11 condutas reprováveis que usualmente indicam a atuação em conluio (coelho, mergulho, apresentação de lances com valores idênticos, mínima redução dos preços etc.)

[…]

O fato de que os sócios da ROFER e da Serra da Prata (tanto quanto da Recorrente BRF) são parentes não implica a conclusão automática pela existência de conluio e não impede a participação das empresas na mesma licitação. É precisamente esse o entendimento do TCE-PR:

Acerca da prática de "coelho" e conluio entre empresas Fenix Mkt & Negócios Eireli e Plural Marketing & Negócios Ltda ME (vencedora) por possuírem sócios com parentesco e extensa identidade de objetos, reitera-se que não existe restrição legal no tocante à participação em licitações de empresas que possuem sócios parentes e segundo o Acórdão nº 526/2013 – Plenário TCU, nem os regulamentos próprios das entidades nem a Lei n. 8.666/1993 vedam essa situação. 12 Nesse sentido destaca-se outra decisão do Tribunal de Contas da União: A existência de relação de parentesco, de afinidade familiar ou profissional entre sócios de distintas empresas não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas na mesma licitação, mesmo na modalidade convite. A mera participação das empresas, sem a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, não enseja a declaração de inidoneidade de licitante. TCU – Acórdão 2,996/2016 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. Data da sessão: 23/11/2016 Em razão da ausência de demonstração de que o ato foi praticado com o intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação e pelo fato de a existência de parentesco entre sócios de distintas empresas, por si só, não caracterizar fraude à licitação, considera-se regular o item. Também não se vislumbra irregularidade na extensa identidade de objetos entre as empresas, pois não há vedação legal para o caso. (TCE-PR, Acórdão nº 2.648/2019, Tribunal Pleno, rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão, j. 04/09/2019).

I. Conclusão

Diante do exposto, a Recorrente pede que o presente recurso seja rejeitado ou subsidiariamente desprovido, reconhecendo-se a regularidade da habitação da ROFER.

DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

O item 18 do edital referente ao Pregão nº 100 estabelece prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recurso, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito de recorrer. Não havendo recurso nos moldes estabelecidos pelo referido edital o objeto foi legalmente adjudicado pelo pregoeiro. Preliminarmente, verifica-se a intempestividade do pedido, uma vez que o pregoeiro abriu prazo de 24 horas para recurso a contar do dia 24/01/2024 as 16:33 hs, a empresa recorrente não manifestou intenção em recorrer no tempo hábil, tendo se manifestado somente dia 31/01/2024 através de e-mail quando o pregão já encontrava-se na situação de adjudicado, por fim, o pregoeiro aceitou o recurso e encaminhou para manifestação da recorrida caso assim o quisesse apresentar defesa.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Após análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de inabilitação da empresa CONSTRUTORA ROFER no Pregão Eletrônico nº 100/2023. Pois bem, quanto ao relatado pela requerente este pregoeiro após análise do pedido de recurso por parte da empresa, verificou-se não restar dúvidas quanto à habilitação da empresa.

As alegações da recorrente BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDAS foram respondidas pela recorrida CONSTRUTORA ROFER LTDA de maneira clara e corroboram com a decisão do pregoeiro em declará-la vencedora do certame, pois veja, a recorrente em sua manifestação alega que Rodrigo Maron Athanasio RESPONDE e ASSINA contratos em nome da empresa

Construtora Serra da Prata, contudo o documento apresentado pela recorrente em seu pedido de recurso é um contrato para aquisição de Bica corrida do ano de 2018 celebrado entre a empresa Construtora Serra da Prata e o Município de Pontal do Paraná, todavia conforme demonstrado abaixo o contrato social da empresa Construtora Serra da Prata em sua vigésima segunda alteração datada em 11 de agosto de 2023 não consta o nome do Sr. Rodrigo Maron Athanasio, demonstrando que atualmente para fins de habilitação o contrato social da empresa Construtora Rofer é válido.

Contrato social datado de 11 de agosto de 2023

Outro fato levantado pela empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA refere-se ao não preenchimento dos requisitos formais do edital nos itens 8.1 do termo de referência e apresentação do anexo VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, vejamos, como preceitua a LC 123/2006 em seu artigo 3º, inc. II, prevê que se considera empresa de pequeno porte a sociedade empresária que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e ainda de acordo com a recorrida, não houve extrapolação do limite legal de receita bruta anual pela ROFER, de acordo com os documentos apresentados pela própria Recorrente, o faturamento bruto da ROFER no último ano-calendário (de R$2.971.348,86) está dentro do limite legal conforme documentação apresentada a fim de habilitação no pregão Nº 100/2023.

Quanto a não apresentação do Anexo VII do edital, este pregoeiro entende que o fato não altera em nada na materialidade da proposta uma vez que embora a empresa não tenha apresentado declaração complementar, tal informação se faz presente no processo tanto no contrato social quanto na certidão simplificada da Junta Comercial e que desclassificar a empresa por esse motivo seria excesso de formalismo. Sobre tal fato cito, para corroborar o meu entendimento, o comentário do Mestre Hely Lopes Meirelles quanto a se evitar o excesso de formalismo:

"o princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Licitação e Contrato Administravo, 12 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. p. 27)

Ainda a respeito do assunto, cito acórdão do TCU…

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (TCU – Acórdão 357/2015-Plenário).

Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, ainda que intempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, consubstanciado na análise do pedido, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por

não restar dúvida à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo e mantenho como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ROFER LTDA.
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 445/2017, artigo 11 inciso XIII.
Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, § 4º, encaminho os autos, devidamente informado à autoridade superior para julgamento. Nada mais.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E127C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PARANAGUÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.351/2023 ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO RECORRENTE: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº: 08.093.504/0001-05

Trata-se do P.E 079/2023, cujo o objeto "**Aquisição de 18.000 toneladas de Concreto Betumino Usinado a quente (CBUQ)"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos
A empresa recorrente questiona o seguinte: Vide processo
DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO
1-TEMPESTIVIDADE
Vale ressaltar que o item 19 do edital em análise estabelece prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recurso, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito de recorrer. Não havendo recurso nos moldes estabelecidos pelo referido edital é legalmente cabível a adjudicação do objeto pelo pregoeiro. Preliminarmente, verifica-se a tempestividade do recurso, motivado em tempo hábil por parte da empresa; todavia o pregão encontrava-se sob análise de documentação de habilitação, não obstante houve a paralisação por conta do recesso de fim de ano, e por fim, o pregoeiro abriu diligência face a documentação apresentada pela empresa arrematante no qual restou-se revogado, justificando assim o lapso temporal na resposta ao recurso interposto.
2- DA ANÁLISE DO PEDIDO
Após análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de imediato efeito suspensivo à indevida desclassificação da empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA no Pregão Eletrônico nº 079/2023. Pois bem, quanto ao relatado pela requerente este pregoeiro após análise do pedido de recurso por parte da empresa, verificou-se não restar dúvidas quanto à desclassificação da empresa, visto que o motivo da desclassificação foi norteado pelo que preceitua o edital da licitação.
A recorrente afirma que a análise promovida pelo pregoeiro deveria ser revista tendo em vista o descumprimento em desclassificar a licitante. A empresa alega que atendeu aos requisitos do edital quando apresentou a planilha de preços conforme item 2.1 do edital e 4.2.1 no termo de referência, todavia conforme motivado no sistema, a desclassificação não se deu por esse motivo, mas sim por ter apresentado proposta de preço com valor acima do fixado no edital.
Em sua argumentação a recorrente mencionou o item 3.1 do edital conforme tela abaixo, todavia não apresentou a tela por completo, vejamos: vide processo
A empresa apenas apresentou uma parte da tela presente do edital passando automaticamente para o anexo I do termo de referência, com tudo como pode ser observado a informação completa é a seguinte: vide processo
Ou seja, o edital é claro, onde diz que o valor máximo estimado é de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) **SENDO DIVIDIDO EM DOIS LOTES**
- Lote 01 com cota para todos no valor máximo de **R$ 3.375.000,00** (Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)
- Lote 02 com cota exclusiva de 25% para ME, EPP e EIRELLI no valor máximo de **R$1.125.000,00** (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).
Nesse caso para que a empresa fosse considerada apta à fase de lances deveria realizar a sua proposta para o lote 01 com valor máximo de R$ 3.375.000,00 para a quantidade de 13.500 toneladas.
O anexo 01 do edital mencionado no pedido de recurso é o termo de referência e no item 4.2.1 está presente a tabela 01 com o valor máximo total é de R$ 4.500.000,00 para as 18.000 toneladas porém é na fase de elaboração do edital a fim de cumprir a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em certames para aquisição de bens de natureza divisível, que a administração pública deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo assim os lotes foram divididos de acordo com os valores correspondentes, no caso o lote 01 para 13.500 toneladas e lote 02 para 4.500 toneladas respectivamente.
Cabe ressaltar que nos últimos pregões realizados, conforme prints de telas a seguir, o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas era de 24.000 toneladas, sendo a cota geral de 18.000 toneladas, todavia para o atual pregão, a administração pública resolveu diminuir de 24.000 para 18.000 toneladas o quantitativo geral, dessa forma presume-se que a referida empresa não atentou-se a este fato e apresentou a proposta para o lote 01 de maneira errada quando o valor correto da proposta deveria ser baseado no quantitativo de 13.500 toneladas, por essa razão o pregoeiro amparado pelo que rege o edital nos itens 3.2 e 3.3 respectivamente que diz: São fixados os seguintes preços máximos por item. A competição se dará por menor preço total do item sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, desclassificou a proposta, pois como argumentado pela própria empresa em seu pedido a mesma menciona que é vedado à administração contratar por preço superior ao preço orçado, ora, o preço orçado para o lote 01 nesse caso seria R$ 3.375.000,00 e não R$4.500.000,00.
Pregão Eletrônico 038/2021 - vide processo
Pregão Eletrônico 088/2022 - vide processo
DA DECISÃO
Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, consubstanciado na análise do pedido, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.
Mantenho a decisão de ter desclassificado para a fase de lances a empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, resta frisar que após diligência realizada pelo departamento técnico da SEMOP, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 o pregão restou revogado.
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 445/2017, artigo 11 inciso XIII.
Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, § 4º, encaminho os autos, devidamente informado à autoridade superior para julgamento. Nada mais.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C63FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - T.P 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretário Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4976/2024, sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS"** de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 14.068/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: D PAULA PROJETOS LTDA – **CNPJ sob nº** 39.623.943/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Março de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CB330A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/2010 e nº 01/2019 e Parecer nº 29/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 49074/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023 e por mais 02 (dois) anos pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2025, a Autorização para Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM – Tipo I – para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE na **Escola Municipal em Tempo Integral "Professora Nayá Castilho" – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situado na Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/n – Vila Paraíso no Município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A Resolução n°. 061/2018 de 24/10/2018 e o Parecer nº 74/18 - COMED/Pguá, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na Instituição citado no caput do artigo 1º.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 061/2018 de 24/10/2018 e pelo Parecer nº 74/18 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2019.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:ED53639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2010 e Parecer nº 28/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 28884/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023 e por mais 02 (dois) anos pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2025 para a oferta da Educação Básica, a **Escola Municipal "Manoel Viana" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situado na Rua Rodrigues Alves, nº 866 - Centro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023 e por mais 02 (dois) anos pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2025**,** a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1° A Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 e o Parecer n° 723/08 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido Ensino, na instituição citada no caput do artigo 1°.
§ 2° O último prazo para atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 050/2017 de 28/12/2017 e Parecer n° 47/17 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2019.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:934DB779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2010 e Parecer nº 26/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 33487/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2023 a 31/12/2023, e por mais 05 (cinco) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2028, o prazo da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos

iniciais) da **Escola Municipal "Iná Xavier Zacharias"- Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Bahia, 30, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 034/2018 de 28/05/2008 e Parecer n° 28/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 e Parecer nº 723/08 – CEF/SEED.
§ 3° O último prazo para o atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 020/22, de 01/02/2022 e Parecer n° 41/2021 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2022.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2028, adequando-se à legislação vigente
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:74B868DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 18/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 28918/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil "Nossa Senhora do Santíssimo Rosário", situado na Rua Xavier da Silva, nº 672 - Tuiuti, no Município de Paranaguá, mantida pela Associação Assistencial "Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá".
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A Resolução n° 1.065/2001 de 08/05/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2º O último prazo para o atendimento da Educação Infantil, foi concedido pela Resolução n° 026/2018, de 29/05/2018 e Parecer n° 35/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:EA48807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2010 e Parecer nº 27/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 47759/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da **Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Colônia São Luiz, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A Resolução n° 5946/08 de 30/12/2008 e o Parecer nº 3715/08 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do ensino no estabelecimento citado no caput do artigo.
§ 2º A última autorização de funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n° 074/2018, de 23/11/2018 e Parecer n° 78/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2019.
§ 3° A Direção deverá solicitar a Renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:A5C774E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 22/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 44871/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Nadia Iara Pereira Cunha"**, situado na Ilha dos Valadares, s/n° - Vila Itiberê, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1° A Resolução n° 12/09 de 05/01/2009 e o Parecer nº 07/09 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo para atendimento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 031/2018 de 29/05/2018 e Parecer nº 34/18 – COMED/Pguá, com vigência até o final do ano letivo de 2019.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:B7A52D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 21/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 31901/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima", situado na Rua José Cadilhe, s/n° - Serraria do Rocha, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A Resolução n° 3649/05 de 16/12/2005 e o Parecer nº 2271/05 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, foi concedido pela Resolução 013/2017 de 20/11/2017 e Parecer nº 08/17 – COMED/Pguá, com vigência até o final do ano letivo de 2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D3BFEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 20/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 49366/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, para a oferta da Educação Básica, a **Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Colônia São Luiz, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A Resolução n° 077/2018 de 20/12/2018 e Parecer nº 82/18 – COMED/Pguá, autorizou o funcionamento do referido ensino no estabelecimento citado no caput do art. 1º.
§ 2º A última autorização de funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n° 077/2018, de 20/12/2018 e Parecer n° 82/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2019.
§ 3° A Direção da instituição deverá solicitar a renovação do ato, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:DE95A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 19/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 24045/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2022 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil "Rainha da Paz", situado na Rua Ildefonso Munhoz

da Rocha, nº 570 - Estradinha, no Município de Paranaguá, mantida pela Associação da Paz.

§ 1º A Resolução n° 868/2001 de 04/04/2001, autorizou o funcionamento do referido ensino no estabelecimento citado no caput do artigo.

§ 2º A última autorização de funcionamento, para o atendimento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n° 06/2020, de 24/12/2020 e Parecer n° 09/20 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2021.
§ 3° A Direção da instituição deverá solicitar a renovação do ato, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F5024EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 01/2015 e Parecer nº 23/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 33488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2023 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização para o funcionamento da Educação Infantil da **Escola Municipal "Iná Xavier Zacharias"- Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Bahia, 30 – Vila do Povo, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 034/2018 de 28/05/2008 e Parecer n° 28/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A autorização para o funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n° 047/11 de 05/09/2011 e Parecer nº 26/11 – COMED/Pguá.
§ 3° A última autorização de funcionamento, para o atendimento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n° 019/22, de 27/01/2022 e Parecer n° 40/2021 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2022.
§ 4° A Direção deverá solicitar a renovação do ato, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2026, adequando-se à legislação vigente
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0820CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e o Parecer nº 003/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 1073/2019.

Resolve:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil na **Escola Municipal do Campo "Teodoro Valentim" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada em Encantadas – Ilha do Mel, no município de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 103/11 - COMED/SEMEDI, publicada no Diário Oficial do município de 13/01/2012, o Art. 1° onde se lê: a partir do ano letivo de 2011, leia-se: a partir do ano letivo de 2008.
§ 2º Retificar a Resolução n° 003/14 - COMED/SEMEDI, publicada no Diário Oficial do município de 29/05/2014, referente a Cessação Temporária, o Art. 1° § 1º onde se lê: a partir do ano letivo de 2014, leia-se: a partir do ano letivo de 2011.
§ 3º A Instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 3651/05 de 16/12/05, ficando revogada a partir de 01/01/2012.
§ 4º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá, em decorrência da Inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo "Juvelina Neves", localizado em Encantadas – Ilha do Mel, o qual passou a atender a demanda da comunidade.
§ 5°O último prazo foi concedido pela Resolução nº 103/11 – COMED/SEMEDI, de 13/01/2012, com vigência até 31/12/2010.
§ 6° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo "Teodoro Valentim" – Ensino Fundamental
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:40440239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e o Parecer nº 004/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 1072/2019.

Resolve:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil na **Escola Municipal do Campo "Nova Brasília" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada em Nova Brasília – Ilha do Mel, no município de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 092/11 - COMED/SEMEDI, publicada no Diário Oficial do município de 13/01/2012, o Art. 1° onde se lê: a partir do ano letivo de 2011, leia-se: a partir do ano letivo de 2009.
§ 2° Retificar a Resolução nº 004/14 – COMED/SEMEDI, publicada no Diário Oficial em 29/05/2014, referente a Cessação Temporária, onde se lê: Art. 1º § 1º a partir do ano letivo de 2014, leia-se a partir do ano letivo de 2012.
§ 3º A Instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 3708/05 de 21/12/05, ficando revogada a partir de 01/01/2014.
§ 4º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá, em decorrência da inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo "Maria de Paula Gonçalves", localizado em Nova Brasília, o qual passou a atender a demanda da comunidade.
§ 5° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 092/11 – COMED/SEMEDI, de 08/12/2011, com vigência até 31/12/2011.
§ 6° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo "Nova Brasília" – Ensino Fundamental
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:FD928CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 011/2023 o qual compôs a Comissão Permanente de Contratação Direta no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí,

RESOLVE

Art. 1º. Destituir a servidora Juliane Gonçalves do quadro de membros da Comissão Permanente de Contratação Direta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de março de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EE4B6D3F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.889/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E EXTENSÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, exclusivamente para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, as seguintes áreas (estradas rurais e extensões):

I - trecho de 5,32 Km, localizado na Estrada Rural Apparecida Mazzo Bertola (PV 104), identificável com as seguintes coordenadas:

	Latitude	Longitude
Inicial	23° 4'40.82"S	52°25'18.36"O
Final	23° 6'21.59"S	52°23'53.50"O

II - trecho de 4,20 Km, localizado na Estrada Rural do Suruquá (PV 004), identificável com as seguintes coordenadas:

	Latitude	Longitude
Inicial	23° 6'26.82"S	52°26'54.54"O
Final	23° 8'12.85"S	52°25'17.82"O

Art. 2º O licenciamento ambiental das áreas descritas no artigo anterior se dará para fins de readequação e manutenção das respectivas estradas rurais, conforme disposto no Memorando nº 21/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 04 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A7A086C7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°05/2024

SÚMULA: Reprogramação do recurso referente à Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR. Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 á 6 anos de Idade - Primeira Infância".

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Março de 2024:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Reprogramação de saldo do recurso apurados em 31 de dezembro de 2023, referente à Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR. Incentivo para **"Apoio e Fortalecimento ao**

Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 á 6 anos de Idade - Primeira Infância".
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Março de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E27EF0BB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°06/2024

SÚMULA: Reprogramação do recurso referente à Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR. "Implantação de Parques Acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência".

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Março de 2024:

RESOLVE:
Art 1º. Aprovar a Reprogramação de saldo do recurso apurados em 31 de dezembro de 2023 referente à Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR. **"Implantação de Parques Acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência".**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Março de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F96FCFB8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°07/2024

SÚMULA: Reprogramação do recurso referente à Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR. Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Intima".

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Março de 2024:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Reprogramação de saldo do recurso apurados em 31 de dezembro de 2023, referente à Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR. Incentivo **"Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Intima".**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Março de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:17C61C04

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°08/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Parque Acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência. Incentivo Atenção à Crianças e Adolescente, referente ao Período do Pagamento até 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 01 de Março de 2024:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Parque Acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência. **Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes, referente ao Período do Pagamento até 31 de dezembro de 2023.**

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Março de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:33587775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.890/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **HELENA ELISABETA BONTEMPI**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme Edital n°. 063/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de março de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E70D1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.891/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **VANESSA DA CRUZ, C.P.F. n°. 087.140.329-37,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.871/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D86CDF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.892/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TEISE LEONARDO, C.P.F. nº. 384.219.758-62,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFBEC0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TEISE LEONARDO, C.P.F. nº. 384.219.758-62,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.892/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65B62990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ROBERTA GARCIA NAVARRO, C.P.F. nº. 040.730.739-74,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **07 e 08 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:893C008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.894/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 11985/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº. 7045-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.12.172/2010, no cargo efetivo de **COZINHEIRA,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de fevereiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 11985/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F115B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.895/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS, C.P.F. Nº.041.082.689-89,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35411D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS, C.P.F. Nº.041.082.689-89,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.895/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFC4CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **07 e 08 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
83º	LAISE PATRICIA DE LIMA	066.759.169-98	AMPLA CONCORRÊNCIA
84º	PAULA PAULINO GRAÇA	065.046.349-80	AMPLA CONCORRÊNCIA
85º	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03	AMPLA CONCORRÊNCIA
86º	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	078.847.989-05	AMPLA CONCORRÊNCIA
87º	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	074.724.859-18	AMPLA CONCORRÊNCIA
88º	MAYARA MARTINELI DOS SANTOS	071.110.209-01	AMPLA CONCORRÊNCIA
89º	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	071.566.869-25	AMPLA CONCORRÊNCIA
90º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	064.567.709-47	AMPLA CONCORRÊNCIA
91º	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	065.701.559-89	AMPLA CONCORRÊNCIA
92º	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	085.069.989-48	AMPLA CONCORRÊNCIA
93º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	090.659.639-74	AMPLA CONCORRÊNCIA
94º	NATLIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	RANY DA SILVA RIOS	106.128.789-02	AFRODESCENDENTE

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E72DA78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA: 1/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica: **1/2024**
Processo Administrativo: 15/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 1/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens:

2581299 - CONSTRUTORA DINIZ EIRELI – ME

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sumidouro na Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, localizada na Rua Arthur Treicher, S/N - Conjunto Residencial Francisco Luiz de Assis, CEP 87.712-311, Paranavaí-PR.	LOTE	1	R$23.380,00	R$23.380,00
			Total do Fornecedor:		R$23.380,00

Paranavaí, 5 de março de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B5AC3E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 – PROCESSO Nº 265/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento de análises bioquímicas da marca WIENER e modelo CT 600i, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **DA ERRATA E DA CONTINUIDADE:** Com a homologação do Pregão 140/2023, foi possível indicar NO OBJETO a marca do equipamento de análises bioquímicas. **ABERTURA DA SESSÃO PASSA A SER: 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital RETIFICADO pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 05 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5962BEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO,*** inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 8 – Modalidade Atletismo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 04 de Março de 2024.

CRISTIAN SCHWARZ -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3F95DED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO,*** inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 9 – Modalidade Atletismo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.
Pato Branco, 04 de Março de 2024.

CRISTIAN SCHWARZ -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:14554077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.365, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar de FG-11 para FG-12 a função gratificada da servidora **MARIA APARECIDA DE ABREU**, Matrícula nº 6330-4, ocupante do cargo de Chefe do Setor do Parque Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a função gratificada concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 756, de 26 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0C34BEB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.365, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **RENATO JANOARIO DA SILVA**, Matrícula nº 6149-2, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recicláveis, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor perceberá o vencimento do cargo efetivo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de FG-12.

Art. 3º Fica extinta a gratificação de função concedida ao servidor através da Portaria nº 270, de 9 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:94732F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 3.287, de 8 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **ROBERTO ANTONIO BRISOLA**, Matrícula nº 5763-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F83F5F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 3.810, de 17 de fevereiro de 2024, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS SEIKI MUDREK NAKAGAWA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:96604741

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.841, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 569.383,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 569.383,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 51494 (14224)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	569.383,20
Total		**569.383,20**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual	**569.383,20**
Total		**569.383,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:85CE420B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.842, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 5.990, de 22 de setembro de 2022, no Decreto Municipal nº 9.423, de 26 de dezembro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 4.422, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme a seguir especificado:
I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Anuska Maria de Sá Gudoski;
suplente: Maria Inês Balbinotti Casagrande;
II - representantes da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Willian Douglas Navarro do Prado;
suplente: Gilmar Tumelero;
III - representantes da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
titular: Jorge Eduardo Chioqueta;
suplente: Gustavo Henrique Veronese Vieira;
IV - representantes da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças:
titular: Satiro Bertol Junior;
suplente: Edgar Luiz Del Sent;
V - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: André Gustavo Patel;
suplente: Raiana Ralita Ruaro Tavares;
VI - representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
titular: Helena de Fatima Soares Ribas;
suplente: Marilene Debastiani Colla;
VII - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:
titular: Michelle Gonçalvez Lima;
suplente: Rafaela Carbonari Fogolari.
VIII - representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
titular: Fernanda Hermann Antunes;
suplente: Kerla Pagnoncelli Muller;
IX - representantes da Caixa Econômica Federal:
titular: Francisco Marcelino;
suplente: Fabia Rubia Ribeiro;
X - representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA/PB:
titular: Marcio Pacheco Andrade;
suplente: Irineu Mumbelli.
Art. 2º A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 5.990, de 22 de setembro de 2022.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.082, de 13 de março de 2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 5 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36322918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646,
centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o
nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da
Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a) SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº 34.094.622/0001-48 , sediado(a) na R. Emilio Kroni, n.º
64, N. Sra. Do Rocio União da Vitória/ PR – CEP 84.600-703 doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SILMAR
KRASNIAK , portador(a) do CPF nº 041.530.119-08, tendo em vista o que
consta no Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023 para
Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas
cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

responsabilidade das partes As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Contrato nº. 126/2023 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023 O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada a serem executados de segunda a sexta-feira nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, sendo 200 dias letivos (conforme calendário escolar. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS: passando ter a seguinte redação, a partir de 04 de março de 2024:
- Escola Paulo Ider Hermann, situada à Rodovia PR 153 – Bairro Rondinha:
Expediente de 08h diárias (manhã / tarde);
2.2 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, passando ter a seguinte redação, a partir de 04 de março de 2024:
"O presente contrato é executado pelo valor de 30.375,00 mensais para a prestação dos serviços de vigilância de 48 horas diárias somando todos os servidores necessários, com a adição de mais 4 horas (um percentual de 8.33%) o valor passa a ser 32.905,00 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais)

3Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de março de 2024.

SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
PPrefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7C6122CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023.
Contrato de Prestação de Serviços n. º 32/2023
Processo Administrativo n.º 12/2023
Inexigibilidade de Licitação n. º 02/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A IMPRENSA NACIONAL.

Contrato que entre si celebram a IMPRENSA NACIONAL e PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR, para prestação de serviços de publicação de matéria no diário oficial da união. a PREFEITURA MINICIPAL DE PAULA FREITAS, com sede à avenida Agsotinho Souza, 646, cep: 84630-0000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, doravante denominado(a) contratante, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA portador(a) do RG nº 4624765-5 e do cpf nº 660.883.729-15, prefeito municipal, nomeado(a) pela ata de posse 001/2021, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA,representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 12/2023, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta do contrato originário;
2.1.1. O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 325/2019, de 10/02/2024 a 10/02/2025.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à SECRETARIA DE GOVERNO a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2024, à conta da seguinte
classificação:
- Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
- Elemento de Despesa: 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00
- Fonte: 1000
- Valor total/estimado: R$ 24.780,00

.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostila, o crédito e empenho para sua cobertura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o Foro da Vara dos
Feitos da Fazenda Pública Municipal, comarca de união da vitória PR.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Paula Freitas, 05 de Março de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES
Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo
Imprensa Nacional
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:625FC505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 18/03/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **18/03/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

05/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EABC1E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.021/2024 – DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.959,48 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais com quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vulnerabilidade*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3737	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.959,48

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1737 no valor de R$ 10.959,48 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais com quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E20AFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
15º Lugar	Luiz Bazo
16º Lugar	Mauricio Zbuinovicz
17º Lugar	José Josiel Galvão

Paula Freitas, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FCFA3FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
10.º Lugar	Sabrinna Andriely Iucker	144706

Paula Freitas, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4231FC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no

uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 11 de março de 2024 a 20 de março de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E2181B9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA

1ª ERRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR

1. A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê no subitem 6.8. do item 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

"6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)."

Passa a ler-se no subitem 6.8. do item 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

"6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,0001."

2. Considerando finalmente, o a data de abertura da sessão, fica mantida a data designada, qual seja: **12 de março de 2024 – Horário: 08:45 horas.**

3. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR. 04 de março de 2024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:126AC461

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024.** (*Objeto:* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ).**

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação do edital e seus anexos**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Inciso II, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de Março de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0D96ABF4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste.
CONTRATADA: LIFE TECH COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 04/2024.
VALOR: R$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC862589

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste.

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 04/2024.
VALOR: R$ 56.822,10 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F711622

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, referente a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de pérola d'oeste, estado do paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LIFE TECH COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.576.437/0001-64, sediado(a) na Av. Dos Engenheiros, n° 367, Bairro Manacás, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Luís Claudio Da Silveira Neves, CPF nº 988.433.466-87, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Zoroastro Torres, n° 384,Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-260, declarado vencedor pelo valor de R$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.759.285/0001-68, sediado(a) na Rua Berta Mette, n° 149, Itoupavazinha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Lenilso Luis Da Silva, CPF nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na Rua Berta Mette, n° 149, Itoupavazinha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.066-530, declarado vencedor pelo valor de R$ 56.822,10 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 72.822,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98EDB706

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FG DE OLIVEIRA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 23/2023 e Contrato de Fornecimento nº 180/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 18.340,20 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 20.278,20 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F1E05EDF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 30/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/02/2023 a 17/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 17/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:854AFADD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IRMÃOS MENUSSI LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 32/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/02/2023 a 17/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 17/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:268C7A85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 12/2021

OBJETO: Prorrogar a vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Instrumento Particular de Contrato Administrativo de Concessão de Uso n.º 12/2021, prorrogando-se de 25/02/2023 até 24/02/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 26/02/2023

VIGÊNCIA COM O PRESENTE ADITIVO: Até 24/02/2025
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2023

Pérola D' Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A0ADD513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
61/2024

DECRETO Nº 61/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **KARINE LUNKES,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Psicóloga, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 114/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:99F13255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Manhã	1º	Daniela Gertler

Piên, 05 de março de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:96CCD9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/05/2024** a contar a partir de **01/03/2024**, conforme Pregão nº 62/2022 e Contrato nº 123/2022 firmado em 30/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:09A666CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N, 2935/2024

PORTARIA Nº 2.935/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **MARLENE RIGHI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-3 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 085***.***-03, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 23/2024

Aos quatro dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **MARLENE RIGHI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-3 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 085***.***-03, nomeada pela Portaria sob nº 2.935 de 04 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o

compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARLENE RIGHI
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:57DDC69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2936/2024

PORTARIA Nº 2.936/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário **JOICE RYCHCIK DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.***.***-1 , S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 050.***.***.-05 , aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário , Nível 05B, referência A01, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 24/2024

Aos quatro dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **JOICE RYCHCIK DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.***.***-1 , S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 050.***.***.-05, nomeada pela Portaria sob nº 2.936 de 04 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário, 20(vinte) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOICE RYCHCIK DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:256126D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2937/2024

PORTARIA Nº 2.937/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **TAILON FERNANDO MENIN,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12. ***. -4 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.***.***-54, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 25/2024

Aos quatro dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr., **TAILON FERNANDO MENIN,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12. ***. -4, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.***.***-54 , nomeada pela Portaria sob nº 2.937 de 04 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TAILON FERNANDO MENIN
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94A6A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2938/2024

PORTARIA Nº 2.938/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **CELSO VARELA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade sob nº 6.***.***-3 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 946.***.***.-34, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA , Nível 12A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 26/2024

Aos quatro dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **CELSO VARELA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade sob nº 6.***.***-3 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 946.***.***.-34, nomeado pela Portaria sob nº 2.938 de 04 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CELSO VARELA DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A28ECD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2939/2024

PORTARIA Nº 2.939/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **ROBERTO LAVARDA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***-3 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 067.***.***.-90, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO , Nível 04A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 27/2024

Aos quatro dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr., **ROBERTO LAVARDA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***-3 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 067.***.***.-90, nomeado pela Portaria sob nº 2.939 de 04 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO LAVARDA
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AACEF9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2940/2024

PORTARIA N.º 2.940/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Katiuça Mara Pasa	286-1	Enfermeira	04/03/2024 a 13/03/2024 (10 dias)	16/01/2022 a 15/01/2023
Tatiane Dabila Scheid	467-1	Dentista	04/03/2024 a 02/04/2024	18/09/2022 a 18/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:67344C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2941/2024

PORTARIA N.º 2.941/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal ELISANDRA TERESINHA FOGLIATO, matricula funcional nº 3111, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 15-A, lotada no Departamento de Saúde, para responder como Coordenadora e Supervisora da Dengue deste Município, bem como emitir laudos de controle de endemias.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 2.852/2023 de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 04 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B9712806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2942/2024

PORTARIA N.º 2.942/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal**, EVANIA BUGALHO COLLA** matricula funcional nº 450-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15 A ,do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 28/02/2024

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de maio de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BAEDE3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2943/2024

PORTARIA Nº. 2.943/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o Servidor Público Municipal, **CLEITON GASPAR** matricula funcional nº 534-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administração, Símbolo CC-04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:90DA0790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e online na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos, conforme processo de Pregão nº 90/2023.

CONTRATADO: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	510	04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 04/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:31C60EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ALAIR FERNANDES 27.716.561

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/03/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:802FB986

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 38/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matricula: 5841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/03/2024

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE870B83

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 39/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 5811
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/03/2024

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35C32787

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 40/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/03/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Elizabethe Gabbiatti para consulta no Ceonc e Olivia Oliveira Camargo e acompanhante para consulta no Instituto da Visão em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Instituto da Visão em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de março de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:162D2778

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 41/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/03/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Pedro Ferreira dos Santos a acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de março de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:196883BB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 42/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta no Hospital de Olhos, Ceonc, Instituto da Visão, Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, Ceonc, Instituto da Visão, Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80E8627E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 43/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/03/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Flavio Fernandes para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de março de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F2D5097

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 44/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente para consulta no Instituto da Visão e DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão e DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Fevereiro de 2024.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EFC7B2C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 45/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valdir Antônio Fantin para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Março de 2024.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:837887D0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 25/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Janete Maria Tyc dos Santos para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Fevereiro de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F3D029B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA Nº 02/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 141, Jardim Primavera, Piraquara-PR, CEP 83302140, inscrita no CNPJ sob n 14.474.219/0001-37, o fornecimento de papel higiênico e papel toalha para a Câmara de Piraquara, no valor de R$ 9.778,86 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:7B289BE0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 - DISPENSA Nº 01/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a LYNDON KLINGENFUSS, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2480, Boas Vista, Curitiba-PR, CEP 82560000, inscrita no CNPJ sob n 80.847.999/0001-48, o fornecimento de um motor para o portão da Câmara de Piraquara, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:47372C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.475/2024

"Institui o Programa Municipal "QUALIFICA PIRAQUARA", que dispõe de incentivo de cursos de qualificação para os munícipes, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Piraquara, o Programa "Qualifica Piraquara", por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover cursos de capacitação, qualificação, profissionalizantes e técnicos à população local, nos moldes estabelecidos pela Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Decreto n° 5.154/2004, a fim de que possam melhorar posições e inserções no mercado de trabalho e, assim, incentivar o empreendedorismo, gerar renda e fomentar a economia local.
§1° Os cursos oriundos do Programa "Qualifica Piraquara" poderão ser de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, na modalidade presencial e/ou EAD.
§2o Os cursos deverão, obrigatoriamente, ser ofertados de forma gratuita aos munícipes.
§3° Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I- Identificar a demanda de profissionais no mercado de trabalho local e da região;
II- Definir o cronograma de cursos e os locais de realização;
III- Divulgar os cursos nos canais de comunicação da Prefeitura de Piraquara;
IV- Promover as inscrições e a classificação dos interessados para realização dos cursos, nos termos desta lei;
V- Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa "Qualifica Piraquara".
Art. 2°. Para consecução dos objetivos previstos no Programa "Qualifica Piraquara", o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá:
I- Contratar empresa ou entidades com comprovada experiência na realização de treinamentos técnicos e profissionalizantes;
Il - firmar parcerias e convênios com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor, e organismos nacionais ou internacionais;
III - designar servidor público habilitado para atuar no Programa, com experiência comprovada no ramo de atividade ou diploma reconhecido por instituição oficial.
Art. 3°. Os certificados de conclusão dos cursos oriundos do Programa "Qualifica Piraquara" serão expedidos pelo Poder Público Municipal ou pelo responsável pela execução dos cursos, podendo ser em parceria com entidades públicas ou privadas.
Art. 4º. Em cada curso ofertado, 01 (uma) vaga será destinada, exclusivamente para pessoas com deficiência (PcD), considerando as especificidades de cada curso.
Parágrafo único. Caso esta vaga não seja preenchida por pessoa com deficiência (PcD), será destinada aos interessados inscritos na listagem geral.
Art. 5º Os critérios para a participação no Programa "Qualifica Piraquara" são:
I — Comprovar residência no município de Piraquara;
Il — Cumprir os critérios de idade e de escolaridade, a ser definido pela executora para cada curso;
III - Comprovar a condição de pessoa com deficiência (PcD), caso se aplique;
IV - Assinar Termo de Compromisso no ato da inscrição, concordando com as normas deste Programa.
Art. 6º. ° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas ou orçamento do executivo municipal.
Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BF9DD3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.701/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.701/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023,** que tem por objeto *a aquisição de medicamentos,* **HOMOLOGO** o referido processo

licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47, vencedora dos **itens 12, 18, 20, 21 e 43** pelo valor total de **R$ 24.480,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais); **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, vencedora dos **itens 08, 11, 33 e 55** pelo valor total de **R$ 95.829,00** (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais); **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Rafael Picoli, nº 978 – Sala 03, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.620.735/0001-30, vencedora dos **itens 09 e 50** pelo valor total de **R$ 41.895,00** (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais); **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 101.925,00** (cento e um mil novecentos e vinte e cinco reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua das Camelias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.262/0001-21, vencedora dos **itens 03 e 28** pelo valor total de **R$ 47.121,75** (quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia PR – 317, nº 6752, Parque Industrial 200, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.223.536/0001-98, vencedora dos **itens 15, 30 e 31** pelo valor total de **R$ 32.350,00** (quarenta e um mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos); **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132 – Andar 01, Sala 102, Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.676.256/0001-98, vencedora do **item 49** pelo valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312 – Sala 4, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.893.919/0001-15, vencedora dos **itens 05, 07, 22, 23 e 52** pelo valor total de **R$ 25.156,30** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.368.182/0001-84, vencedora dos **itens 04 e 34** pelo valor total de **R$ 40.565,00** (quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais); **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Pará, nº 519, Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.709.597/0001-49, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 59.306,25** (cinquenta e nove mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos); **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Adão Welker, nº 104, Centro, Barão de Cotergipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais); **W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua General Clark, nº 1983, Novo Progresso, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.420.219/0001-64, vencedora dos **itens 10, 13 e 17** pelo valor total de **R$ 8.979,20** (oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **- Fracassados:** item 16, 19, 25, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63. **- Desertos:** item 24. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 508.807,50** (quinhentos e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A927D6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 12/2023 – PROCESSO N. 56.291/2023

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forro, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Claratelli Construtora ltda – R$ 897.445,51; 2-Amg Acabamentos na Construção Civil Ltda – R$ 956.518,36; 3-Atech Construções Civis Eireli – R$ 1.008.276,68; 4-Pwb Manuntenção Industrial Eireli – R$ 1.027.975,38; 5-Construtora Messina Ltda – R$ 1.040.263,97; 6-Dok Engenharia e Construtora Ltda – R$ 1.068.108,57; 7-Construtora Resolução Ltda – R$ 1.119.543,87; 8-Faler Blocos Ltda – R$ 1.128.838,82 9-Cans Construções e Empreendimentos Ltda – R$ 1.138.801,60; 10-Matt Construtora de Obras – R$ 1.147.775,31; 11-Construtora Meirelis – Me – R$ 1.154.575,38; 12-Fiuza e Bueno Ltda – R$ 1.157.405,54. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8E5B76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 13/2023 – PROCESSO N. 60.636/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de serviços técnicos e documentação necessária à execução de obras no Clube União, situado na Rua Padre João Lecont, Piraquara - PR, CEP 83301-710, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-FFF Projetos e Assessoria em Construções Ltda – R$ 58.334,50; 2-Vieira Mello Ltda – R$ 67.777,77. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD0CECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 42778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 41/2023 – item nº 1. **Contratado**:JEREMIAS PEREIRA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:26/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FDDDFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 38/2023 – item nº 8. **Contratado**:GABRIELEN OLIVEIRA DE HORMAM. **Contrato nº** 39/2023 – item nº 8. **Contratado**:SANDRA COELHO DE HORMAM. **Prazo de vigência dos Contratos :**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:19/02/2024. **Contrato nº** 48/2023 – item nº 1. **Contratado**:EVANICE DE LOURDES CAMARGO DA SILVA.**Contrato nº** 49/2023 – item nº 2. **Contratado**:AILTON TOMAZ DA SILVA. **Contrato nº** 51/2023 – item nº 1. **Contratado**:MAURICEIA COSTA MARQUES. **Contrato nº** 52/2023 – item nº 2. **Contratado**:FERNANDA REGINA FERREIRA DA SILVA. **Contrato nº** 53/2023 – item nº 1. **Contratado**:BRENDA DOS SANTOS SALES VIEIRA. **Contrato nº** 54/2023 – item nº 1. **Contratado**:RAISSA DE LARA RODRIGUES. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:27/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:266E85FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ANDRESSA DE LIMA IRALA MACHADO; ANA GABRIELE SILVA BARON; CRISTIANE RIBEIRO MENEGUETE; ADRIELI MAIARA SEGURO; SUZANA APARECIDA RODRIGUES DE MAGALHÃES; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: GISLAINE DE SOUZA PACHECO; ADRIANA MUNIZ DA ROCHA; ROSELI DOS SANTOS MACHADO; VANESSA GARGIONI PINTO; GABRIEL FREIRE FAGUNDES; FLAVIA RAFAELA DOS SANTOS**,** por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** JOANICE CAMARGO DA SILVA e VAGNER SARAIVA DOS SANTOS. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de março de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FC5FA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PROCESSO Nº 34.690/2023

Objeto: contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal. - **Detentora:** GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.852/0001-60, vencedora dos **grupos 1, 3, 4 e 5** pelo valor total de R$ 267.220,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 28/02/2024 a 28/02/2025. **Data da Assinatura:** 28/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9431F27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** MARCELO GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.482.694/0001-67. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo por mais **12 (doze) meses** e reajuste de **4,50%** do valor do Contrato nº 17/2021, resultando na data final de **05/03/2024** e valor total de R$ 158.631,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F583801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Renan do Nascimento	997308	Agente Educacional II – Secretaria Escolar	05/02/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:69C0291D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.165/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as

regras previstas na Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Diego Luiz Mikos, matrícula nº. 821041;
II - Onardeles José Ferreira, matrícula nº. 783281.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Alice Costa Silva, matrícula nº. 992658;
II - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº. 755581;
III - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº. 735201;
IV - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº. 367491;
V - Auli Cardoso de Sousa, matrícula nº. 992049;
VI - Bernadete Brand Soares, matrícula nº. 618751;
VII - Camila Mariane Costa, matrícula nº. 997235;
VIII - Camila Micaela Rodrigues, matrícula nº. 992292;
IX - Carla Cristina Brandalize, matrícula nº. 529901;
X - Carolina de Andrade Sousa, matrícula nº. 993001;
XI - Ceila de Almeida, matrícula nº. 992307;
XII - Claudiane Meira Drapalski, matrícula nº. 699901;
XIII - Cleonice de Fátima Machado Brites, matrícula nº. 523701;
XIV - Daniele Cristina Vieira, matrícula nº. 992927;
XV - Eduarda Jocineli Pires Rodrigues, matrícula nº. 772401;
XVI - Evelyn Celestina dos Santos Martins, matrícula nº. 779921;
XVII - Fabiane Freitas, matrícula nº. 810601;
XVIII - Fernanda Anelise Fontana Amaral, matrícula nº. 821801;
XIX - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº. 992516;
XX - Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº. 738221;
XXI - Geandra Bertelli Pflanzer Tomio, matrícula nº. 992461;
XXII - Jane Castelhão Oga Picagewicz, matrícula nº. 844411;
XXIII - Joel Seles de Almeida, matrícula nº. 843181;
XXIV - José Carlos de Almeida, matrícula nº. 578861;
XXV - José Roberto Jacomel Junior, matrícula nº. 997121;
XXVI - José Vitor Molin, matrícula nº. 992301;
XXVII - Jessé Eliel Gonçalves, matrícula nº. 822441;
XXVIII - Josiane do Rocio Maximo, matrícula nº. 992414;
XXIX - Juliana Okagima Martins, matrícula nº. 718891;
XXX - Juliano Guimarães Veloso, matrícula nº. 734741;
XXXI - Julieanne Reid Arcain, matrícula nº. 992801;
XXXII - Karla Renata Cepeda Alvarez, matrícula nº. 809851;
XXXIII - Leonardo Andre Menegatti, matrícula nº. 997206;
XXXIV - Luisa Helena Francisco Sanches, matrícula nº. 992512;
XXXV - Márcia Marques da Silva Shemberg, matrícula nº. 784091;
XXXVI - Marcio Merizio de Simas, matrícula nº. 288861;
XXXVII - Monica dos Santos Dias, matrícula nº. 992312;
XXXVIII - Natalia Avila Louzeiro, matrícula nº. 997209;
XXXIX - Onardeles José Ferreira, matrícula nº. 783281;
XL - Osni Ptak, matrícula nº. 530231;
XLI - Paolla Boazegevski Velho, matrícula nº. 997228;
XLII - Ramony Filippini Martins, matrícula nº. 992055;
XLIII - Roberto Mendes de Freitas Junior, matrícula nº. 820311;
XLIV - Ronaldo dos Santos, matrícula nº. 642971;
XLV - Sacha Testoni Lange, matrícula nº. 997277;
XLVI - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº. 852271;
XLVII - Solange Soares Borges, matrícula nº. 740041;
XLVIII - Vivian Portz de Paula, matrícula nº. 680471;
XLIX - Viviane de Barros Faria, matrícula nº. 479881

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para as situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.066/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A3F71C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.166/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula nº 845571;
II – Thiago Poteriko, matrícula nº 583431.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
II – Igor Felipe da Costa Cunha, matrícula nº 997581
III – Juliana Farina Faria, matrícula nº 9582499985
IV – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
V – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
VI – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VII – Otto Winkler, matrícula nº 997547;
VIII - João Pedro Amaro Andrade, matrícula nº 9582500219.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.166/2024.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3AF020E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos 2927/2024 e 3458/2024,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
André Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21181 – Contratos Transporte Escolar;
Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978 - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219,
Lucas Mateus Botelho, matrícula 21177 ,

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;
Fernanda Caroline Cochuruba; matrícula n° 21220;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 21207;
Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;
Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Cleon Cassius Costa, matrícula nº 50147– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;
Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza
José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;
Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;
Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Charli Fernando Martins, matrícula n° 21056; Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchmann, matricula 21175; Contratos relacionados ao Departamento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto– Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Jocelio Cheliga – Matrícula nº 51173 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

GABINETE DO PREFEITO

Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich , matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83007F11

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO brasileira, casada, residente no Povoado Rio Xaxim, 136, Sitio São Manoel, portador(a) do RG nº. 7.***.***-6 SSP/PR e CPF ***.239.639- **.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EA8E1917

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ELENISE APARECIDA PORTELINHA brasileira, divorciada, residente na Rua Rosalvo Petrechen, 491, Centro, portador(a) do RG nº. 5.***.***-9 SSP/PR e CPF ***.398.369-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELENISE APARECIDA PORTELINHA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:396CB4A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): LUCIANE GULKA, brasileira, solteira, residente na Rua da Liberdade, 120, Bairro Municipal, portador(a) do RG nº. 8.***.***-1 SSP/PR e CPF ***.166.369-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE GULKA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F626D2F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ROSA PEREIRA ARBOSKI, brasileira, casada, residente na Rua Tiradentes, 360, Pitanguinha, portador(a) do RG nº. 4.***.***-3 SSP/PR e CPF ***.873.279-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSA PEREIRA ARBOSKI
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C43B01F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): CRISTIANE SALETE PIENIAK, brasileira, solteira, residente na Rua Adônis Morski, 60, Centro, Boa Ventura de São Roque, portador(a) do RG nº. 9.***.***-2 SSP/PR e CPF ***.241.429-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRISTIANE SALETE PIENIAK
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6FA011D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JORACI DZIUBATE, brasileira, solteira, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 591, Centro, portador(a) do RG nº. 5.***.***-4 SSP/PR e CPF ***.481.709-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JORACI DZIUBATE
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4B24B20B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ROSELI FAGUNDES CELLA, brasileira, casada, residente na Rua Alcindo Woski, 240, Maristela, portador(a) do RG nº. 5.***.***-0 SSP/PR e CPF ***.891.559-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSELI FAGUNDES CELLA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6113832D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): LOURDES APARECIDA DA COSTA FURLANETO, brasileira, casada, residente na Rua Ébano Pereira, 521, Centro, portador(a) do RG nº. 6.***.***-6 SSP/PR e CPF ***.879.429-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LOURDES APARECIDA DA COSTA FURLANETO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2635B74E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ALINE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, 890, Vila Sulina, portador(a) do RG nº. 13.***.***-2 SSP/PR e CPF ***.363.369-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ALINE ALMEIDA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F5F1B356

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): BRUNA SOARES FERREIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando Amaro, 1275, Santa Rosa, portador(a) do RG nº. 12.***.***-8 SSP/PR e CPF ***.551.239-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BRUNA SOARES FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FF065BE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): SIMONE APARECIDA PADIR, brasileira, solteira, residente na Rua 7 de setembro, 226,Apto 02, Centro, portador(a) do RG nº. 8.***.***-1 SSP/PR e CPF ***.260.989-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIMONE APARECIDA PADIR
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:87725A88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): INÊS ROMANICHEN, brasileira, solteira, residente na Rua Ébano Pereira, 251, Centro, portador(a) do RG nº. 4.***.***-9 SSP/PR e CPF ***.686.579-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

INÊS ROMANICHEN
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DDBBDA62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA, brasileira, divorciada, residente na Rua Guairacá, 940, Santana, portador(a) do RG nº. 6.***.***-3 SSP/PR e CPF ***.910.289-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AC7F58FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, 1022, Vila Sulina, portador(a) do RG nº. 10.***.***-9 SSP/PR e CPF ***.821.589-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:105DF09F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ADRIANA DA COSTA, brasileira, solteira, residente na Rua Amazílio Landgraff, 571, Conjunto Guaraúna, portador(a) do RG nº. 10.***.***-6 SSP/PR e CPF ***.566.849-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ADRIANA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6AACD041

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua José Klosovski, 420, Centro, portador(a) do RG nº. 10.***.***-4 SSP/PR e CPF: ***.603.729-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C693EABD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): RENATA PONTES MEIRA, brasileira, casada, residente na Rua Diogo Feijó, 111, Vila Municipal, portador(a) do RG nº. 12.***.***-5 SSP/PR e CPF : ***.863.879-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RENATA PONTES MEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1AAC3D7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): AMANDA RAVENA DE CAMPOS, brasileira, casada, residente no Povoado Limeira, Área Rural, portador(a) do RG nº. 12.***.***-6 SSP/PR e CPF: ***.022.039-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMANDA RAVENA DE CAMPOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:52FDABB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): DAMIANI BONFIM, brasileira, solteira, residente no Povoado Bom Retiro, Área Rural, portador(a) do RG nº. 12.***.***-0 SSP/PR e CPF: ***.863.819-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DAMIANI BONFIM
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3CEC0EB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): TATIANE SILVA KERNISKI, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito José Grande, 650, Centro, portador(a) do RG nº. 11.***.***-9 SSP/PR e CPF: ***.869.969-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TATIANE SILVA KERNISKI
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0403C3D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): BARBARA ANZOLIN, brasileira, solteira, residente na Rua Adilson Tratcz, s/n, Parque Industrial, portador(a) do RG nº. 13.***.***-8 SSP/PR e CPF: ***.603.489-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BARBARA ANZOLIN
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA50BC7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Deputado Francisco Costa, 381, Centro, portador(a) do RG nº. 13.***.***-1 SSP/PR e CPF: ***.453.809-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7A5BD434

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JOSIELI FERREIRA DA LUZ, brasileira, solteira, residente na Rua Projetada, 982, Jardim Maristela, portador(a) do RG nº. 13.***.***-9 SSP/PR e CPF: ***.432.399-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIELI FERREIRA DA LUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7409EB41

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ADRIELE MARIA DUTRA, brasileira, casada, residente na Rua Mato Rico, 756, Bella Casa, portador(a) do RG nº. 13.***.***-8 SSP/PR e CPF: ***.252.249-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ADRIELE MARIA DUTRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:725388A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): MARIZELE MUNIZ, brasileira, solteira, residente na Rua Conselheiro Zacarias, 1210, Centro, portador(a) do RG nº. 6.***.***-8 SSP/PR e CPF: ***.483.129-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde

que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIZELE MUNIZ
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:95216665

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ADELYSE MARINE ARRUDA, brasileira, casada, residente na Rua Gonçalves Dias, 290, Centro, portador(a) do RG nº. 8.***.***-0 SSP/PR e CPF: ***.082.689-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ADELYSE MARINE ARRUDA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A34E1AB4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): NOEMI DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Fernandes, 50, São Basílio, portador(a) do RG nº. 9.***.***-4 SSP/PR e CPF: ***.930.909-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NOEMI DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:12A9173F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ROBSON FERREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, residente na Rua João Pessoa, 341, Planalto, portador(a) do RG nº. 10.***.***-3 SSP/PR e CPF: ***.054.889-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROBSON FERREIRA PESSOA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1F9BF53F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): SOLANGE LOCH TUROSSI, brasileira, casada, residente na Localidade Rio Xaxim, Área Rural, portador(a) do RG nº. 10.***.***-9 SSP/PR e CPF: ***.647.339-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde

que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SOLANGE LOCH TUROSSI
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:168E2601

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): WANDRIANE DE LARA, brasileira, solteira, residente na Rua Euclides da Cunha, 171, Pitanguinha, portador(a) do RG nº. 10.***.***-0 SSP/PR e CPF: ***.158.139-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

WANDRIANE DE LARA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F7B9C28F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAERCIO GOMES COL	498.441.649-15	7771/00270/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00021217
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159	Original devidamente assinado

Data de afixação: 05/03/2024
Data de desafixação: 20/03/2024

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FACE77B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ELIZABETE LOCH DOS SANTOS, brasileira, divorciada, residente no Povoado Arroio Grande, Área Rural, portador(a) do RG nº. 7.***.***-6 SSP/PR e CPF: ***.277.989-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIZABETE LOCH DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:913C09A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO, brasileira, casada, residente na Rua Padre Paulo Adolfo, 617, Centro, portador(a) do RG nº. 10.***.***-2 SSP/PR e CPF: ***.161.279-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:821FA5CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ROSELI BOENO, brasileira, solteira, residente na Rua Bandeirantes, 131, Planalto, portador(a) do RG nº. 8.***.***-7 SSP/PR e CPF: ***.999.309-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de fevereiro de 2024 e termino em 31 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSELI BOENO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:413ECCB4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JOSIANE APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, residente na Rua Josefa Bonassoli, 70, Alto da Colina, portador(a) do RG nº. 8.***.***-0 SSP/PR e CPF: ***.707.379-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **09 de fevereiro de 2024 e termino em 08 de fevereiro 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 09 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE APARECIDA ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:00C99A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2023
OBJETO: Aquisição de uniformes, tênis, mochilas e estojos para a Secretaria de Educação.

Fornecedor	Valor (R$)
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA	28.674,00
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.420,00
TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS	28.000,00
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	59.999,28

Valor total: R$ 121.093,28 (cento e vinte e um mil e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Pitangueiras, 05 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:80DCFF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 que regulamenta a função do Gestor e Fiscal de contratos no Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o §2º, art. 22, da Resolução nº 02/2023, "*A autoridade competente, considerando sua estrutura administrativa, poderá indicar o agente público ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de gestor e/ou fiscal de contrato"*;
CONSIDERANDO o art. 26, da Resolução nº 02/2023, "*O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade"*;
CONSIDERANDO a Câmara municipal de Planalto não possui quantidade suficiente de servidores permanentes, de modo a garantir que os atos praticados no procedimento de compras sejam realizados por agentes distintos,
CONSIDERANDO que a atuação do mesmo agente na função de Gestor e Fiscal de contrato não resulta em prejuízo para o desempenho das funções, uma vez que o quantitativo de itens solicitados para compra corresponde a objeto de uso comum dentre todos os servidores que atuam junto a Câmara, não havendo divisão de local de trabalho que implique no recebimento do objeto em local distinto a sede da Câmara, possibilitando que a fiscalização seja realizada de mofo continuo o permanente por todos os servidores desta Casa, decide:

Art. 1º Designar o agente público: **Jacson Marcelo Biondo - CPF n. 037.673.159-12**, para desempenho da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** firmados entre a Câmara Municipal de Planalto e empresas vencedoras de procedimentos licitatórios e de contratações diretas**.**

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C9672DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os artigos 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a Servidora: **ANA SARA WELTER - CPF n. 072.454.189-69**, para desempenho da função de **Agentes de Contratação**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados: **FERNANDA DIESEL RUP - CPF n. 037.798.689-54**, **MARCELO RIBEIRO ZIMMER - CPF n. 043.629.249-14** e **MURYLO RAFAEL DA VEIGA - CPF n. 070.183.279-70,** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados: **ANA SARA WELTER - CPF n. 072.454.189-69, FERNANDA DIESEL RUP - CPF n. 037.798.689-54**, **MARCELO RIBEIRO ZIMMER - CPF n. 043.629.249-14** e **MURYLO RAFAEL DA VEIGA - CPF n. 070.183.279-70** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, aptos, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao servidor(a) e agente: **ANA SARA WELTER - CPF n. 072.454.189-69,** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor(a). **FERNANDA DIESEL RUP - CPF n. 037.798.689-54**.

Art. 5° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:DF75BD57

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CONTRATADA: SIRLEI BRAZ WERGRZYNOVSKI RECHETELO.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de RPPS e prestação de serviço de consultoria previdenciária.
VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2025.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4B45BDCC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 061/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 061/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 03 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato n° 061/2022 passa a ser até 03 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA – Em virtude da publicação de Lei Federal nº 14.442 que dispõe sobre o pagamento de auxilio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica a presente prorrogação de vigência do Contrato nº 061/2022 praticada com taxa 0% e pagamento Pré-Pago.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo ao Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 061/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:
A Taxa Administrativa para pelos estabelecimentos credenciados será de no máximo 4%, e o Ciclo de Fechamentos/Pagamentos de até 15/30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00132	02.103.04.122.0402.2007	3.1.90.46.00.00.00000
00871	07.121.12.361.1201.2036	3.1.90.46.00.00.00000
01521	09.126.10.301.1001.2027	3.1.90.46.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 061/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Mega Vale Administradora De Cartões e Serviços LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:49698B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa MARIA GOMES BEZERRA RONCEN, CNPJ n.º 43.765.193/0001-84 e RG: 3756851/CPF n.º 711.292279-87, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio pedagógico. 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A

vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná 01, de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6C6E637C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ´PREGÃO 14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2024 – Objeto Registro de preços para aquisição de recarga de gás (GLP) em botijão de 13 kg**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **19/03/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONSIDERANDO TABELA ANP DA CIDADE DE CURITIBA. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:73957D20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.167.202 DIVAIR DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI CNPJ n.º 53.957.674/0001-45, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Educação Ambiental, 600 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.034,00 (Onze mil e trinta e quatro reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná,04 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7D5359B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO CONTRATO Nº 216 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.167.202 NICOLE CRISTINE DOS SANTOS CNPJ n.º 52.663.604/0001-11, RG sob nº 134040211/PR, CPF n.º 117.118.639-80, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio pedagógico,396 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis). Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná,05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E351B84F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 216 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.167.202 MARTA ELIZANGELA DA SILVA CNPJ n.º 50.815.167/0001-89, CPF n.º 045.457.609-96, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023.**
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio pedagógico,396 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná,05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:25D88A17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 225 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.167.202 MARTA ELIZANGELA DA SILVA CNPJ n.º 50.815.167/0001-89, CPF n.º 045.457.609-96, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023.**
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio pedagógico,396 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná,05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:575CD1BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 45.451.892 LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA, CNPJ n.º 45.451.892/0001- decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**. **Oficina de Judô 796 Horas.** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.638,44 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e oito e quarenta e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D7AC975C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 48.007.999 KAMILA KAMINSKI ALVES, CNPJ n.º48.007.999/0001-27 e RG 11.076.418-9 e CPF n.º 070.281.779-12, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitação.
Pontal do Paraná, 04 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E05A36A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 48.007.999 CRISTIANE GOMES DUARTE, CNPJ n.13.035.953/0001-37 e RG 863.4291-0 e CPF n.º 051.595.729-10, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:704333D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2024 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNIDCIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do § 4º do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando a o memorando nº 3237/2024, de 29 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a Destituição da Secretária da Comissão Processante Permanente, Camila Fernanda Bini, matrìcula: 318441, nomeada pela portaria nº 832 de 24 de Outubro de 2022, Considerando § 3º do art. 9º da Lei 2066 de 2020, suspeição para atuar no processo, art. 145 do CPC e art. 254 do CPP.

II – **SUSPENDER** a portaria 07/2023 de 12 de Dezembro de 2023, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em data retroativa a 23 de Fevereiro de 2024, até a recomposição da Comissão Processante Permanente.

.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 05 de Março de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:86D557EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.351/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDISON VENANCIO BATISTA JUNIOR- MATRICULA 207021,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias** , com remuneração integral a partir de **01 de março de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7DA0B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.098/2022.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA- MATRICULA 323862,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral a partir de **01 de março de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C9BC117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.624 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de março e no dia 19 de março de 2024 - Feriado Municipal- Dia de São José ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n º 190/2000 e dá outras providências.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia **18 de março de 2024 ,** em função do Feriado Municipal do dia **19 e março de 2024 - Dia de São Jose- Santo Padroeiro do Município de Pontal do Paraná .**
Art. 2°- O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia **20 de março de 2024.**
Art. 3º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:936DD293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 (um vírgula setenta e cinco) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 10h00min do dia 12 de março e retorno às 23h00min do dia 13 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "ENCONTRO DE OBRAS PÚBLICAS E CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS REPAROS", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de março de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:18CE2706

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em razão da necessidade de alteração do Termo de Referência, fica revogado o procedimento para aquisição de toner e cilindros originais para uso das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu, conforme Termo de Referência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de fevereiro de 2024, ano XIII, nº 2971, página 256.

Porecatu, 05 de março de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0206F5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDROS COMPATÍVEIS

1. OBJETO

Aquisição de toner e cilindros para impressoras multifuncionais laser, para atendimento de demanda das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Toner compatível Brother TN-B021, Preto, para impressora DCP-B7535DW	UN	15
02	Cilindro compatível impressora Brother DCP-L5652DN.	UN	02

2. FORMA DE ENTREGA

Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 18/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 05 de março de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:9CCD7CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA GELADEIRA DUPLEX

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GELADEIRA DUPLEX FROST FREE

1. OBJETO
Aquisição de geladeira frost free, duplex, 450 litros, cor branca, 110 V, para atendimento da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Geladeira frost free, duplex, 450 litros, cor branca, 110 V	UN	01

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.
3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.
4. PRAZO DE ENTREGA
O item deverá ser entregue e montado pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.
5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.
6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
O item defeituoso ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.
7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 18/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 05 de março de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D0BD8FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. OBJETO

Serviço de higienização/limpeza completa e instalação de aparelho de ar condicionado na Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Limpeza e higienização completa (parte interna e externa) de aparelhos de ar condicionado tipo *split wall* de 9000 a 18000 BTUs, com aplicação de produtos que eliminem microorganismos nocivos.	UN	8
02	Limpeza e higienização completa (parte interna e externa) de aparelho de ar condicionado tipo *split* piso/teto de 60000 BTUs, com aplicação de produtos que eliminem microorganismos nocivos.	UN	1
03	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split na sala do Plenário.	UN	1

2. LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

3. PRAZO DE EEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 18/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 05 de março de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:EBD5B468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de itens de material de higiene e vestuário para a montagem de Kit Enxoval para atendimento de Benefício Eventual auxílio natalidade para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de março de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 32.358,60 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D0EB87A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 11/03/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3DBE11FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (26/02/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19/02/2024, a qual foi aprovada com retificação, solicitada pelo Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.
03. Lida a Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 19/02/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lido Ofício nº. 13/2024 - GAB, da Exma. Sra. Prefeita, Maria Edna de Andrade.
05. Ausência da Vereadora Antônia Perre dos Santos, devido a questões de saúde, conforme atestado apresentado.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei 01/2024, que "Altera o Anexo III da Lei nº 570, de 20 de junho de 2022 que regulamenta a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 01/2024, à segunda votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O vereador Isau Maria de Souza fez uma indicação para a realização de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município, devido à formação de poças de água; ainda, indica estudo topográfico para analisar o fluxo das águas pluviais na Rua Sebastião Gerônimo, visando realizar os devidos reparos
O vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez uma indicação para a contratação de mais um dentista para atender no período noturno; também fez indicação para contratação de mais um médico para o Programa Saúde da Família - PSF.
O vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez uma indicação para a erradicação de árvores na Rua Minas Gerais, devido a obstrução da circulação na calçada e outros riscos que elas apresentam.
O vereador Deivid Sirqueira Couto fez uma indicação para que sejam adotadas providências para o uso do maquinário triturador de galhos e para aproveitar a compostagem nas hortas sociais.
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez uma indicação para a contratação de uma empresa para o fornecimento e gerenciamento de cartões de auxílio alimentação dos servidores do Município.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem

encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h54min do dia 26 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:649EE071

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, às 18h30min, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Álvaro Gonçalves da Rocha, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Deivid Sirqueira Couto, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Audiência Pública foi transmitida online e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo na página do Facebook da Câmara Municipal, no link https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal.
O Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 executadas pelo Poder Legislativo. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, este promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 3º quadrimestre de 2023 pelo Poder Executivo. Encerrada a apresentação, foi franqueada a palavra aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F7E7CC60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 023/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Registro de Preços nº 02/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e reagentes para os laboratórios dos consorciados do Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$45.708,63 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/03/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 05 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4367217C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora apta a dispor do(s) produto(s) mencionado(s), considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 34.606,52 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos),** em favor da empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.748.837/0001-62**, localizada na Rua Minerva, 161, Perdizes, São Paulo/SP – CEP: 05007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Aquisição de Placa eletrônica de controle do elevador.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7C63DA82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3399D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 12/2024

HOMOLOGAÇÃO:05/03/2024
Objeto: Solicita 04 Inscrições para o Curso ´´Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinação do TCE/PR- Gestão da Dívida ativa e redução de processo de execução fiscal", em consonância com o parecer nº 35/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:130FD2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 11/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento comissionado abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES

PERIODO AQUISITIVO:02/01/2023 A 01/01/2024
PERIODO DE GOZO :11/03/2024 A 15/03/2024

Art.2° - Conversão em pecúnia de 10 dias conforme legislação.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11/03/2024.

Quatro Barras, 05 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4E9CE24C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 01-2023

ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 01/2023

DATA DO ADITIVO: 04/03/202 (A contar do dia 08 de março de 2024).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: ARTIS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.870,00 (Vinte e seis mil. Oitocentos e setenta reais).

PRAZO: 08/03/2024 a 08/03/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2951BE63

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 02-2023

ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 02/2023

DATA DO ADITIVO: 04/03/202 (A contar do dia 09 de março de 2024).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de telefonia fixa, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO EIRELI.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 09/03/2024 a 09/03/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:73A2B55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9724/2024 DE 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.194,18 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
885 - 4.4.90.52.00.00	3767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.194,18
Total Suplementação:		**27.194,18**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A773F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2023, Registro de preços para eventual necessidade a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber: lote 01, projetos de pavimentação asfáltica. Lote 02, projetos arquitetônicos complementares e de infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e demais Secretarias Municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA EPP - CNPJ: 03.997.373/0001-77, LOTE 1: Valor Total do Lote: R$ 982.894,72 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) com 65,74% de desconto.
2 - FORNECEDOR: EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA - CNPJ: 07.390.323/0001-88, LOTE 2: Valor Total do Lote: R$ 1.008.468,45 (um milhão e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com 61,50% de desconto.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:95DDAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2023, Registro de preços para eventual necessidade a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber: lote 01, projetos de pavimentação asfáltica. Lote 02, projetos arquitetônicos complementares e de infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e demais Secretarias Municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA EPP - CNPJ: 03.997.373/0001-77, LOTE 1: Valor Total do Lote: R$ 982.894,72 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) com 65,74% de desconto.
2 - FORNECEDOR: EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA - CNPJ: 07.390.323/0001-88, LOTE 2: Valor Total do Lote: R$ 1.008.468,45 (um milhão e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com 61,50% de desconto.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B72243A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS 1898 E 1899/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1898/2024
LAERTES ANDREATTA – RG. X.XXX.534-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3094/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 16/03//2024(03h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recebimento de uma viatura 4x4 como doação e visita técnica a ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 1899/2024
JAIP BORDA CORDEIRO NETO – RG. X.XXX.159-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3098/2024
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMops
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 16/03//2024(03h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recebimento de uma viatura 4x4 como doação e visita técnica a ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 05 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:536A945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 05/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3065/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de 06 (seis) inscrições de servidores, sendo dois da PGM, uma da SMS e três da SMAFP, para participação no 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com fulcro no Art. 74, inciso III, aliena F, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 29/2024.**
CONTRATADA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 10.498.974/0001-09
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).
VALOR TOTAL DA DESPESA DE R$: 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
322 – 06001103020031208133900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
17 – 03001041220002200833900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
361 – 08001020620132084339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AE91F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1905/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1905/2024
HERBERT SILVA ABREU – RG. X.XXX.806-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3187/2024
II) Cargo do servidor: Assessor Op. de Secretaria - SMOPS
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 16/03//2024(03h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recebimento de uma viatura 4x4 como doação e visita técnica a ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 05 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:87CB5325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 004/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	004/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2024		
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão		
CPF:	026.671.309-28		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso do Fórum Estadual de Gestores Públicos.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/03/2024		
RETORNO:	08/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,05 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A6FCEBE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 037/2024

DECRETO N°037 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA:DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 95, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Querência do Norte – Pr., artigo e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de Querência do Norte;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições, utilizado no município de Querência do Norte-Pr;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do

Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.981,20 (Vide Decreto 11871/2023);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Querência do Norte-Pr.
Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.
Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;
Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.
Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I-Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativafundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II- O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Emprego de menores)
III- com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte, em 05 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C7DAC9F8

LICITAÇÃO
3 TA DISP 16/2021

3º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021
CONTRATO Nº. 90/2021
VENCIMENTO: 20/02/2025

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 63.309.934-6 e inscrito no CPF/MF Nº. 027.248.318-45, domiciliado e residente em Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 20/02/2024 a 20/02/2025, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 7.286,29 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC, dos últimos 12 meses, 3,820540 %, conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR , 29 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
contratante

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:65DCCF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.300, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.300, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei

Cria a Procuradoria Jurídica Fiscal no Município de Quitandinha, dispõe sobre a Cobrança Extrajudicial e Judicial de Créditos Tributários do Município, cria o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município e dá outras providências.

TÍTULO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA FISCAL

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Jurídica Fiscal no âmbito do Município de Quitandinha, responsável pela adoção de medidas judiciais e extrajudiciais para a cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.
§ 1º Pelo exercício da função, fará jus o Advogado do Município ao adicional pela execução de serviço que exige maior grau de responsabilidade funcional do servidor, nos termos do art. 60, XI, "c", da Lei Municipal 419/1998.
§ 2º No interesse exclusivo da Administração, conforme demandar o interesse público, à deliberação do Prefeito Municipal, ser concedido, cumulativamente, o adicional previsto no art. 60, XI, "c", hipótese em que haverá, necessariamente, o aumento da jornada de trabalho do Advogado do Município para 30 (trinta) horas semanais, não fazendo jus ao pagamento de horas extraordinárias.
§ 3º No interesse exclusivo da Administração, conforme demandar o interesse público, à deliberação do Prefeito Municipal, ser concedido, cumulativamente, o adicional previsto no art. 60, IX, "c", hipótese em que haverá, necessariamente, o aumento da jornada de trabalho do Advogado do Município para 30 (trinta) horas semanais, não fazendo jus ao pagamento de horas extraordinárias.
§ 4º Em nenhuma hipótese a concessão cumulativa de adicional pela execução de serviços que exige maior grau de responsabilidade funcional do servidor e em horário além do expediente normal poderá superar 100% (cem por cento) de sua remuneração.
§ 5º Os adicionais referidos nos §§2º e 3º deste artigo, não incorporam, a nenhum título e em qualquer hipótese, à remuneração do Advogado do Município, nem mesmo para fins previdenciários.
Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Fiscal do Município a encaminhar para Protesto Extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários do Município de Quitandinha, conforme disposto na Lei Federal 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 1º Os efeitos do Protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.
a) Nos casos de dados cadastrais que não comportem a condição para encaminhamento de protesto em vista de ausência de informações, terão suas situações avaliadas e avalizadas pelas áreas correspondentes ou por comissão que venha a ser instituída para este fim.
b) O Município não arcará com prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer outra despesa.
§ 2º Quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda à baixa do protesto.
a) Os encaminhamentos mencionados no *caput* são de responsabilidade exclusiva do devedor.
b) O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, encaminhamento, baixa, cancelamento ou qualquer outro emolumento que venha a incidir sobre os débitos tratados nesta Lei serão custeados pelo devedor.
§ 3º O Poder Executivo Municipal e os respectivos Cartórios de Protesto de Títulos poderão firmar parceria dispondo sobre os termos e procedimentos para a efetivação dos protestos de que trata esta Lei.
§ 4º Será obrigatório, sob pena de responsabilização funcional, o envio a Protesto Extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do Município de Quitandinha inscritos em Dívida Ativa, iguais ou superiores a 300 (trezentas) UFM's (Unidades Fiscais do Município).
Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Fiscal do Município a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores, inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de inadimplentes.
§ 1º Poderá a Procuradoria Jurídica Fiscal solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adoção das medidas indicadas no *caput*.
§ 2º O registro de que trata o *caput* não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.
§3º Será obrigatória, sob pena de responsabilização de função, a adoção das providências indicadas no caput, quando se tratar de créditos tributários e não tributários do Município de Quitandinha iguais ou superiores a 150 (cento e cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).
Art. 4º O crédito tributário objeto da CDA protestada, ainda que já em cobrança judicial, poderá ser parcelado na forma da legislação municipal vigente.
§ 1º Efetuado o parcelamento, somente será suspenso o protesto ou efetuada a retirada do nome do devedor nos órgãos de proteção de crédito e/ou dos cadastros de inadimplentes, após o pagamento da primeira parcela.
§ 2º Em caso de inadimplemento igual ou superior a 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, o parcelamento será imediatamente rescindindo, e independente de intimação do devedor, o valor do débito consolidado e enviada novamente protesto a Certidão de Dívida Ativa e aos órgãos de proteção ao crédito e/ou cadastro de inadimplentes.
Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica Fiscal do Município autorizada a não ajuizar execução fiscal de Certidões da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal cujo valor seja inferior a 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§ 1º No cálculo do valor consolidado da Certidão da Dívida Ativa, mencionado no caput, serão computados a atualização monetária, o juros de mora e demais encargos legais incidentes sobre o crédito inscrito em Dívida Ativa e previstos na legislação municipal.
§ 2º Caso o devedor possua débitos inscritos em Dívida Ativa cujo valor total seja igual ou superior ao limite previsto neste artigo, a Procuradoria Jurídica Fiscal do Município deverá, no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da inscrição, promover a ação competente, sob pena de responsabilização pessoal do Procurador Jurídico responsável.
Art. 6ºO não ajuizamento da ação nos termos do art. 4º ou a suspensão da execução fiscal:
I - não implica remissão ou anistia, permanecendo o crédito inscrito em dívida ativa e sujeito, nos termos da presente Lei Municipal, a cobrança extrajudicial; e
II - não afasta a incidência de atualização monetária, juros de mora e nem elide a exigência da prova de quitação em favor da Fazenda Pública Municipal, quando prevista em lei.

TÍTULO II
DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

Art. 7º Ficam criados o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Quitandinha (FEP-Q) e o Conselho Diretor para a sua gestão.
Art. 8º Compõem as receitas do Fundo:
I – receitas de honorários de sucumbência concedida em processos judiciais e processos administrativos nos quais atuarem os Procuradores Jurídicos e os Advogados Públicos Município de Quitandinha;
II – receita de honorários decorrente de Termos de Acordo Extrajudicial (TAE), a serem arbitrados nas seguintes proporções:
a) 5% (cinco por cento) sobre os ajustes provenientes de processo judicial;
b) 3% (três por cento) sobre os ajustes provenientes de acordo administrativo.
III – o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;
IV – taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria Jurídica do Município;
V – auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público.

Parágrafo único. As receitas do Fundo não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Jurídica do Município previsto na Lei Orçamentária Anual

Art. 9º O Conselho Diretor de Gestão do FEP-Q, será composto:

I – pelo Advogado do Município responsável da Procuradoria Jurídica Fiscal, que exercerá obrigatoriamente a função de tesoureiro;

II - pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que presidirá o Conselho Diretor;

III - pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Quitandinha serão destinadas para:

I - distribuição em cotas iguais aos integrantes em atividade da Carreira de Advogado ou o termo que vier a substituir, respeitada carência de 06 (seis) meses de efetivo exercício do cargo;

II - aplicação no aperfeiçoamento intelectual dos integrantes da Carreira de Advogado ou o termo que vier a substituir;

III – pagamento das custas processuais nos processos de cumprimento de sentença de honorários advocatícios;

Art. 11. Para atendimento do disposto nos incisos I, II e III do art. 8º, a Procuradoria Fiscal apurará, mensalmente, a importância a esse título arrecadada no mês anterior, para realização das retenções legais e lançamento em folha de pagamento, respeitado o teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Será considerado mês integral, para efeito de participação no rateio, referente ao ingresso ou desligamento do Advogado, o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Os valores percebidos pelos Advogados do Município, nos termos desta Lei, não estão sujeitos à incidência de contribuição previdenciária e não incorporam à sua remuneração para quaisquer outros fins.

Art. 12. Os valores destinados mensalmente ao FEP-Q serão distribuídos conforme os seguintes percentuais:

I - 97% (noventa e sete por cento) destinado ao prêmio por atividade jurídica aos Advogados concursados em efetivo exercício do cargo;

II – 3% (três por cento) para o aperfeiçoamento intelectual e para custas processuais de cumprimento de sentença de honorários advocatícios;

§1º A vantagem prevista no inciso I deste artigo será descrita como "Sucumbência/Produtividade – Art. 12, I" para fins de transparência ativa.

§2º A vantagem prevista no inciso II deste artigo será descrita como "Aperfeiçoamento/Custas Processuais – Art. 12, II" para fins de transparência ativa

Art. 13. Caberá ao Conselho Diretor:

I - elaborar, validar e enviar planilha de distribuição do produto da arrecadação para Secretaria de Recursos Humanos realizar a inclusão em folha;

II - decidir os critérios de utilização do recurso para aperfeiçoamento previsto no inciso II, do artigo 12;

III - decidir sobre devoluções e ressarcimentos dos valores previstos no inciso I, do art. 12, recebidos em desconformidade.

Art. 14. Não participará da distribuição dos valores destinados mensalmente ao FEP-Q, o Advogado de carreira que:

I - esteja cedido para outros órgãos do Estado e União e consequentemente não esteja desempenhando atividades jurídicas no âmbito da Administração do Município;

II – esteja em licença para tratamento de saúde acima de 12 (doze) meses;

III - não tenha 6 (seis) meses de efetiva atividade junto aos diversos setores do Município de Quitandinha;

IV – que esteja em licença para tratar de assuntos particulares;

V – que esteja em licença para concorrer a cargo eletivo ou que esteja exercendo mandato eletivo.

Art. 15. Ficam convalidados até a criação do FEP-Q os valores percebidos pelos advogados do Município de Quitandinha a título de honorários advocatícios de sucumbência, ainda que em nome próprio.

Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos a título de honorários advocatícios pelos advogados do Município após o recebimento da recomendação administrativa 09/2023 do Ministério Público Estadual e anteriores a criação do FEP-Q, deverão ser depositados em favor do Município de Quitandinha, que posteriormente deverá fazer o repasse da verba, conforme os percentuais definidos no art. 12.

Art. 16. Os recursos serão recolhidos no FEP-Q criado para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1.º Os honorários de sucumbência dos processos judiciais ou extrajudiciais serão sempre depositados na conta do FEP-Q, devendo os Advogados indicar os dados bancários da conta quando da realização de acordos ou quando solicitarem os respectivos alvarás de levantamento ou ofício de transferência.

§ 2.º Fica vedado o levantamento de valores pelos advogados em nome próprio ou conta diversa da criada para atender os dispositivos desta Lei, ressalvado os valores levantados anteriormente a criação do FEP-Q.

§ 3.º As arrecadações decorrentes de parcelamento nos termos da legislação tributária municipal ou de Programas de Recuperação Fiscal de Quitandinha - REFIQ, pagas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, terão acréscimo das verbas honorárias previstas nesta Lei Complementar, cabendo à Secretaria Municipal Administração e Finanças o repasse integral dos recursos ao FEP-Q.

Art. 17. O FEP-Q será dotado de autonomia de gestão e de escrituração contábil próprias, sendo o Presidente do Conselho Diretor o representante legal e o ordenador de despesas.

Art. 18. O FEP-Q prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 19. O Conselho Diretor de Gestão poderá expedir instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FEP-Q e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 20. Os valores devidos a título de honorários advocatícios poderão ser pagos em até 06 (seis) prestações de igual valor, aplicando-se correção monetária e juros conforme índices legais de correção aplicados ao crédito principal.

Parágrafo único. O valor da parcela não será inferior a 30 (trinta) Unidade Fiscal do Município (UFM)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:36FD30FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 035/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
2º	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	ORIENTADOR SOCIAL	GERAL
4º	AMANDA CRISTINA BATISTA	MÃE SOCIAL	GERAL
7º	LUIS FERNANDO GUALDEZI	ENFERMEIRO	GERAL

Quitandinha, 05 de março de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:82D293A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 009/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
23	EMILAINE DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
24	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 05 de março de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABE46259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 95.640.215/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOSE ANTONIO ZANUTO, CPF/MF: 434.033.799-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 94.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO CPF/MF: 069.772.739-41, com base nos princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, visando à conjugação de esforços, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Resolução nº 276/08/2024, para o aproveitamento e utilização dos serviços e acompanhamento da Equipe Técnica de Licitação, para atender o Poder Legislativo "Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste", no que concerne à realização de processos licitatórios em geral incluindo os Processos de Dispensa e lnexigibilidade para aquisição de bens, contratações, prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor do Poder Legislativo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando necessitar de realização de licitações nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas previstas na Lei Federal 14.133/2021, a título não oneroso.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios, em situações da não existência e/ou impossibilidade de formação de pessoal dado pouco número de servidores efetivos do Poder Legislativo, utilizando-se assim, da equipe técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal. A par disso destacamos o Acórdão do TCE/PR nº 2298/19- Tribunal Pleno.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete a Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através de ofício, sobre a necessidade e intenção de realizar procedimento licitatório, seja também Inexigibilidade ou Dispensa, nos termos da presente cooperação técnica e em conformidade com a Lei 14.133/2021;
II. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III. Enviar processo de Inexigibilidade ou Dispensa para análise da contratação pela Equipe Técnica, mediante a emissão de parecer;
IV. Determinar a abertura do processo licitatório, encaminhando toda documentação necessária a sua execução, inclusive minuta de edital para a Equipe Técnica;
V. A adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório de qualquer modalidade;
V. A celebração e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Compete a Equipe Técnica de Licitações do Município de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021;
II. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas da Equipe Técnica, para a realização de processos licitatórios nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas realizadas e lançadas na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
III. Decidir os recursos impostos contra os atos de seus membros;
IV. Resolver, decidir e julgar, todo e qualquer pedido de esclarecimento, impugnações ao edital ou recursos que possam existir no decurso do certame licitatório até seu término;
V. Após decisão do certame licitatório, encaminhar toda documentação pertinente à Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os convenentes poderão a qualquer tempo resilir este termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência:
I – Pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
II – Por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção;
III – Por força de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA - São aplicáveis as disposições da Lei n° 14.133/2021, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada partícipe providenciará a publicação deste convênio no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Goioerê/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo. E, por estarem acordes, os convenentes assinam este termo.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal De Rancho Alegre D'Oeste
JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal De Rancho Alegre D'Oeste
ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8C1CB134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.708, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Realeza – PR.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Realeza – PR:

Presidente: Luiz Conrado Gehlen
Vice-Presidente: Marcos Felipe Zanandrea
1º Secretário: Dálcio Korb
2º Secretário: Gilberto Valdecir da Silva Luz
Membros do Conselho Tutelar:
João Carlos Ramos
Jocelaine Cavalheiro
Marise Dalaroza
Mauro Luiz Breda
Oneide Zanandrea
Membros Cidadãos de Realeza:
Dario Heinz
Moacir Furtado
Nelson Andrade
Orvildo Barbiero
Luiz Eugenio Bohn

Art. 2º - Cabe à comissão discutir assuntos relacionados ao esporte do município de modo geral; apresentar sugestões para o fomento esportivo; julgar eventuais indisciplinas por parte dos atletas e integrantes de equipes; zelar pelo bom êxito das atividades esportivas propostas; auxiliar a administração através do Departamento de Esportes na gestão do Desporto Municipal; reunir-se sempre que necessário para avaliar o andamento das atividades esportivas realizadas no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40709AB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.549/2024 05/03/2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) G. A. C. de Matrícula nº 226591, destinada a apurar possível "abandono de cargo ou emprego", conforme inciso II do Art. 203 e Art. 204 da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer do PAD.

Art. 2º- A Comissão Processante foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56432A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.550/2024 05/03/2024

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância com fulcro no Artigo 215 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do Servidor Público J. F. P. S. com registro na matrícula nº 325311, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas de inassiduidade habitual

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, nos Memorandos Nº

05/2024 e Nº 31/2024, o qual refere-se as diversas faltas do Servidor sem justificativa, estando em desacordo com os Artigos 119 e 187 da Lei Complementar Nº 01/2022.

Art. 187. São deveres do servidor público:
II - Observar as normas legais e regulamentares;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 119. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49A0F08B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.551/2024 05/03/2024

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 7.385/2023 de 09/11/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Art. 231 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Protocolado no dia 05/03/2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, estendendo-o por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir 09/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63AD2653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

O MUNICÍPIO DE REALEZA -PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **MACHADO & COMPARIN LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.014.589/0001-40, com sede na Rua Santa Rosa, 950 - CEP: 83820001 - Bairro: Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 340/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido a partir de 05/03/2024, de forma amigável, a Ata de Registro de Preços nº 340/2023 3 celebrado entre as partes em 28/06/2023 cujo objeto Formação de Registro de Preços para eventual elaboração de **projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; mediante a justificativa de que a empresa está em processo de falência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 44/2023.

2. O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia 16/03/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

3. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 05 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Machado & Comparin LTDA
Representante:
ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Testemunhas:

CLÁUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0745F799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 41/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de exames laboratoriais eletivos, a partir do MAIOR DESCONTO na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) para a Secretaria de Saúde do Município de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:27BF248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALEX SANDRO D AVILLA DURANTE 00990500993, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.199.909/0001-03, com sede na Av Das Pombas, 364 - CEP: 85814800 - Bairro: Floresta, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado com a dupla EVERTON & ALEX, no dia 09 de março de 2024, como atrativo em comemoração ao Dia da Mulher, para atender a demanda do Município de Realeza.
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 2/2024
CUSTO COM MÚSICOS E PROFISSIONAI: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MUSICAIS PARA PALCO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
DESPESAS DE DESLOCAMENTO: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
VALOR TOTAL: R$10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:258AEF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2024

ABERTURA: DIA: 05/03/2024 ÀS 16:20 HORAS.

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A DUPLA EVERTON & ALEX, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, COMO ATRATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- ALEX SANDRO D AVILLA DURANTE 00990500993, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS).

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE MARÇO DE 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83EBAFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 2/2024, cujo objeto é a ontratação de show artístico a ser realizado com a dupla EVERTON & ALEX, no dia 09 de março de 2024, como atrativo em comemoração ao Dia da Mulher, para atender a demanda do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82E60EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA 004-2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Reajusta os valores da gratificação autorizada pela Lei n' 1837, de 30 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, incisos II, XIII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 1208, de 19 de agosto de 2011, no artigo 2º da Lei n.º 1837, de 30 de março de 2023 e no artigo 4º da Lei n° 1886, de 21 de fevereiro de 2024.
Art. 1º Reajusta o valor da Gratificação por Encargo - GPEFAPEN, concedida ao servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, que venha a ser designado para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença - PR, no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores.
Parágrafo Único. O valor da GPEFAPEN passa a ser de R$ 748,40 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, em 04 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:506F551E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 129 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 129/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **EMANUELI GIARETA OCHOVI**, brasileira, portadora do RG de nº: 128336460 e inscrita no CPF de nº: 094.724.159-03, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B32BDAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 130 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 130/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **EDERSON TOMALAQUE PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 12.366.961-4 e inscrito no CPF sob nº: 061.756.479-55, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0ABB6382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 006/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 006/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DO MATERIAL NA VALA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 26/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 31.867,52 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de março de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2FB0D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MILANI E RECH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.350.323/0001-70, com sede na RUA IGUAÇU, - CEP: 85504460
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2024
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver capacitação/ Treinamento motivacional com Atendimento humanizado e de boas práticas no serviço público para a equipe da Secretaria de Assistência Social os usuários e atores da Rede de Proteção e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e que propicie aos técnicos e profissionais que atuam no Sistema Único da Assistência Social, instrumental teórico, conceitos e metodologia de trabalho que auxiliem no dia a dia, no atendimento de famílias e crianças e adolescentes para fortalecer a Rede de Proteção municipal. Conforme a Legislação Lei 13.431/17 que estabelece mecanismos e princípios de integração das políticas de atendimento e propõe a criação de Centros de Atendimento Integrados para crianças e adolescentes. Conforme previstos no Orçamento e no PAI
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00(Onze Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 dias(Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA:05 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:08814E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório nº 089/2024, Objeto: "Contratação de empresa para desenvolver capacitação/ Treinamento, motivacional com Atendimento humanizado e de boas práticas no serviço público para a equipe da Secretaria de Assistência Social os usuários e atores da Rede de Proteção e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente".
Resultado:

Nome	Lote	Valor total R$
Milani e Rech Ltda ME,	001	11.700,00
Valor Total		11.700,00

Reserva do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2024

ALESSANDRO DOS ANJOS	***FABRINE VELHO SWITALSKI***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FD1CBF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 003/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para "Contratação de empresa para desenvolver capacitação/ Treinamento, motivacional com Atendimento humanizado e de boas práticas no serviço público para a equipe da Secretaria de Assistência Social os usuários e atores da Rede de Proteção e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente"**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 003/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, linha 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
Milani e Rech Ltda ME,	001	11.700,00
Valor Total		11.700,00

Reserva do Iguaçu, 05 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:91961B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 007/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/03/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 28/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 197.748,23 (cento e noventa e sete reais e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de março de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F3A9E21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE DE FOMENTO Nº 03/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, recursos advindos de repasses federais, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a aquisição de itens de higiene e limpeza, na categoria custeio.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 10.134.982-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.320.429-04, residente e domiciliado na comunidade de Rio Vinagre, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro à entidade para o custeio na **aquisição de itens de higiene e limpeza,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do termo de fomento nº 03/2024 será de **R$ 14.748,06 (catorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS FEDERAIS:** Creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser repassado em parcela única até 28/03/2024 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2024	2070	06.004.08.241.0801.2035.3.3.50.43.00.00	941

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05/03/2024 à 31/07/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024.

LEANDRO JASINSKI	*LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4A04507A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.135/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROBSON MAESTRELLI,** portador do RG 8.472.944-2/PR, da matrícula funcional 94801, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 6.299/2022, a partir de 1º de Março de 2024.

Art. 2º Exonerar o servidor **EVANDRO BONFIM DA SILVA,** portador do RG 14.160.330-2/PR, da matrícula funcional 95126, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 6461/2022, a partir de 1º de Março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29B552FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.136/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **MARCO AURELIO GOMES DA SILVA,** portadora do RG 04.064.744-9/PR, da matrícula funcional 90941, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 5667/2021, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora **ANA BEATRIZ ROCHA TETILLA,** portadora do RG 10.286.847-1/PR, da matrícula funcional 95204, do cargo de Assessor Técnico da Procuradoria, na Procuradoria Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 6749/2023, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 3º Exonerar a pedido a servidora **DEBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN,** portadora do RG 8.840.996-5/PR, da matrícula funcional 94861, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6955/2023, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C590D8BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.137/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear o servidor **ROBSON MAESTRELLI,** portador do RG 8.472.944-2/PR, para exercer o cargo de Secretário, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de Março de 2024.

Art. 2º Nomear o servidor **EVANDRO BONFIM DA SILVA,** portador do RG 14.160.330-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS 2, com gratificação de 21%, a partir de 2 de Março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:75FC67A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2024

"Designa a professora de Educação Infantil para DIREÇÃO INTERINA do CMEI Maria Luiza de Faria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1° Designar a professora **Cassiane Cristine Faria dos Santos** portadora do RG 10.232.721-7, para responder pela Direção Interina do Cmei Maria Luiza de Faria, localizada na Rua Cinco, 232 – Bairro Jardim Maltaca, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais
.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo validade por 04 meses.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64ED255C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2024

"Designa a professora Designa professora para Direção Interina da Escola Municipal Nilce Faria Elias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **Sirlei Terezinha Rocha Agner,** portadora do RG n° 5.025.686-3, para responder pela Direção Interina da Escola Municipal Nilce Faria Elias, localizada na Rua Espírito Santo, 260 - Bairro Vila Buava, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo validade por 06 meses.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:122F5E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 041/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2023

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:HELENA PRISCILA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIA APARECIDA NODARI FARIA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ANGELICA MOTIN SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIELI MATIAS BOAVENTURA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

EXTRATO Nº 041

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:REGIANE CRISTINA BITENCOURT VAZ

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 5 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA73EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 1161/2024

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto **"Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul"** a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 6.747/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 1161/2024**, pela empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 29/02/2024 até 07/07/2024. **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 4.032.000,000 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 29/02/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16A06018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 23/2022. **Modalidade:** Dispensa de licitação nº 004/2022. **Objeto:** Locação de imovel para instalação de sede da secretaria de saude. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** J. KITANI SERVIÇOS APOIO EMPRESARIAL LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 6.647,55 (MENSAL) **Motivo:** Reajuste de valor. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 05/03/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C609DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 007/2024. **Objeto**: Aquisição de 11 (onze) Inscrições para o 4° Seminário para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (CNPJ: 11.179.644/0001-05). **Valor:** R$ 10.890,00. **Prazo de Execução**: 06/03/2024 a 28/03/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Eloina Chechi de Cristo. **Data da ratificação:** 04/03/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6435A298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro - Pregão Eletrônico 082/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 063/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: KCRS comercio de equipamentos eireli EPP. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 3.380,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 064/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: BT comercio inteligente Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 15.299,90. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 065/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Comercial vanguardeira Eireli. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 30.038,49. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 066/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Damião, Lizotti & Cia Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 6.806,70. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 067/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Formigari comercio de moveis Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 82.232,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 068/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Inova Tech Informática Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 10.182,16. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 069/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Lidiane Soares Serafim Militao. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 5.480,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 070/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Primer soluções Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 292.260,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.
Extrato: ATA nº 071/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: R3S telecomunicações Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 11.959,48. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 072/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Redepel Distribuidora Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 82.521,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 073/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Riosul Eletromoveis Ltda. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 23.765,00. Data de Assinatura: 26/02/2024.

Extrato: ATA nº 074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamento de cozinha. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Samuel Padovam. Prazo de Vigência: 06/03/2024 até 05/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Educação. Responsável da Ata: Elisabete Rodrigues Baido. Fiscal da Ata: Taynã Cosmoski Moura. Valor Total: R$ 42.748,65. Data de Assinatura: 26/02/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E6EE00AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 158/2023

O Decreto nº 158/2023, publicado na Edição nº 2891, de 3/11/2023, página 358, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no seu Art..3º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14, de 5 de fevereiro de 2023. [...]".

Leia-se:

"[...]Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14, de 5 de fevereiro de 2021. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E64EA5DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 241/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, ***Vanessa de Oliveira Valério,*** com matrícula nº 110135-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D6ACC66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 242/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, ***Yuly Moraes Rauen,*** com matrícula nº 110081-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A41985A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 243/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março do corrente, ***Vanessa de Oliveira Valério,*** com matrícula nº 110135-0/2, para o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D15831C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 244/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março do corrente, ***Yuly Moraes Rauen,*** com matrícula 110081-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5EE2816

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 245/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2024, ***Niqueline Cordova,*** com matrícula nº 110117-9/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:771064CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 246/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de março de 2024, ***Franceliny Cidral Sfair*** com matrícula nº 110107-7/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8A04208

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 247/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, ***Márcia Lopata Machado Fagundes,*** com matrícula nº 1098-7/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27D36835

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 248/2024

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Rubens Antônio Estica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 08/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 5 de março de 2024, ao servidor RUBENS ANTÔNIO ESTICA, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Contador, com matrícula funcional nº 9458-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 15.637,17 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Contador, nível 17, referência J, carga horária 40 horas semanais (J-17), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BF20112

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 249/2024

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria Jurídica no Processo Digital nº 4112/2024, e com o art. 63º, inciso VI e com o art. 259, §2º da Lei n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 5 de março de 2024, a carga horária de 40 (quarenta) para 32 (trinta e duas) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal ***Alana Cristine Henning,*** com matrícula nº 2588-7/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD3E66B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 250/2024

Designa servidores municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 5 de março de 2024, os servidores municipais abaixo relacionados, como Responsáveis pela inclusão dos dados de alvará e habite-se emitidos pelo município de Rio Negro junto ao sistema da Receita Federal do Brasil.

I – Titular: André Felipe Lourenço – matrícula nº 1021-9/2;
II – Suplente: Alexandre Ruan Candeo – matrícula nº 2416-3/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B222442

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 251/2024

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 002, de 2 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 533, de 25 de maio de 2023, após o atendimento total dos itens constantes no Relatório Final e na Decisão do presente Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39D7E34A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 252/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 337, de 16 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 15 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 337, de 16 de março de 2023, que admite o servidor público ***Edson Luiz Surecki,*** com matrícula nº 110079-5/2, para o cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:521562A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 253/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 338, de 16 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 338, de 16 de março de 2023, que admite o servidor público ***Peterson Luis de Lima,*** com matrícula nº 110133-9/1, para o cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82ABB7CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 254/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, ***Queli Cristina Francisco Wrobel,*** com matrícula nº 108789-0/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1795FFAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 255/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, ***Josane Aparecida Martins Correa,*** com matrícula nº 107035-1/7, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74C1231F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 256/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com matrícula nº 108968-0/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B43ECB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 257/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, ***Joziane Aparecida Urbanek Chableski,*** com matrícula nº 110073-0/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B054387

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 258/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9047C916

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 259/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86D05B3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 260/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8209C665

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 261/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59A55FD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 262/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EC241EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9840A443

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 264/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64B4108B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 26/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 6 (seis) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023, Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023, Edital nº 065, de 02/06/2023, Edital nº 070, de 12/06/2023, Edital nº 099, de 27/07/2023, Edital nº 144, de 13/11/2023, Edital nº 145, de 20/11/2023, Edital nº 160, de 08/12/2023, Edital nº 169, de 18/12/2023, Edital nº 009, de 05/02/2024 e Edital nº 14, de 8/2/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 15º, 16º, 18º, 19º, 22º, 23º, 26º e 27º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º, 14º, 17º, 24º e 25º assinaram termo de desistência. Os classificados em 20º e 21º lugar requereram final de lista.	1º à 27º
1136/2022	Rosangela Maria Vila	28º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:836FF859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024
UASG 987823

Processo: 048/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE 927902/2022 - PROGRAMA A HORA DO TURISMO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CD16D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DATA DE SORTEIO E SESSÃO

REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 098/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE E LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**
O Presidente da Comissão de Leilão solicitou através do Processo Digital 5470/2024 que seja efetuado o sorteio do leiloeiro oficial que será responsável para realizar o leilão do município.
Conforme previsto no item 13 do edital de Credenciamento nº 012/2023 a definição do leiloeiro será através de sorteio, o qual será realizado no dia 13 de março de 2024 as 9:00 horas pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria 428/2023.
A sessão será no Departamento de Licitações, os procedimentos do sorteio conforme o descrito no edital e a mesma será gravada e disponibilizada no site do município.
Os interessados terão até o dia 06 de março de 2024 para o envio da documentação correta após essa data não será incluído no sorteio do dia 13 de março de 2024 somente para os próximos sorteios.

MARCIA ADRIANE ALVES
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6ABA4B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 036/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:832A947B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 029– PROCESSO N° 056/2024

Objeto: Aquisição de material de gráfico para divulgação da Campanha "Não é Não". PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 05 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6E6D891

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

REPUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/03/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 01 de março de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:575CCF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 18/2024 – RP

DECRETO – Nº 18/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 402/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA CARMEN CUELLAR MANZANO BERALDO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA CARMEN CUELLAR MANZANO BERALDO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-B, referência 017, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 06 de Março de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.497,35 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 05 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E1B19439

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 47ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
40	NANCY SOARES GURGEL	APTO

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B98B07D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 56ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
110	ROSANA ROSSETO RAMOS DE JESUS	AUSENTE
111	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA	AUSENTE
112	MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA	APTO
113	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	FIM DE LISTA
114	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	APTO
115	PALOMA ROZA BORGES	AUSENTE
116	LUCIANA ALVES DE ASSIS	AUSENTE
117	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	APTO
118	RAFAELA DA COSTA	AUSENTE
119	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	APTO
120	ANGÉLICA DAVANÇO BATISTA	AUSENTE
121	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	AUSENTE
122	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	AUSENTE
123	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	AUSENTE
124	ERNESTINA ROSA DE CAMPOS DA ROCHA	AUSENTE
125	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
126	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA	AUSENTE
127	TAINA CAMARA BAZILIO DA SILVA	AUSENTE
128	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	APTO
129	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	APTO
130	RUTE DOS PASSOS	AUSENTE
131	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	FIM DE LISTA
132	TEREZA PARECIDA VIEIRA	APTO
133	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	APTO
134	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
135	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	APTO
136	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	APTO
12	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	AUSENTE
13	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	AUSENTE

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	CLEITON DIAS DE PAULA	AUSENTE
14	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI*	Candidato já contratado no edital
15	MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DB7FF61

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 1/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL – CEEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**

CONTRATADO: PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL – CEEL Cultura, Educação,Esporte e Lazer, com sede Rua Uranio,276 – centro, inscrita no CNPJ nº 05.937.833/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **SATYRIO STORBEM FILHO**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento nº 01/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 79.306,89
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 37.693,11
		R$ 117.000,00

1
1
11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS
R$ 73.206,36
2
11.43 - 13º SALÁRIO
R$ 6.100,53
2
1
13.01 - FGTS
R$30.443,51
2
13.02 - CONSTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
R$ 6.501,44
3
13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA PIS/PASEP SOBRE FOLHA
R$ 748,16
TOTAL
R$117.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32F36C9F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 21ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item

IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**12/03/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
48	Ana Caroline de Brito
49	Larissa Becari Sbroglia
50	Magda Marina Monteiro

Rolândia, 05 de março de 2024

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAA6C03A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 065 05 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 235.936,17**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.936,17 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.32.00.00.00	31042	R$ 35.936,17
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.90.52.00.00.00	3807	R$ 100.000,00
10.02.08.242.0010.2.056	4.4.90.52.00.00.00	3807	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 235.936,17**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 235.936,17 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3807 e 31042**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 235.936,17 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	31042	Março	R$ 35.936,17
10.02	4.4	3807	Março	R$ 200.000,00
TOTAL:				**R$ 235.936,17**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8CC5FE19

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 066 05 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
329	1.7.1.9.57.0.1.16.00.00.00.00	Caixa - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA Nº 4122404	0,00	1.477.385,00	1.477.385,00
TOTAL			**0,00**	**1.477.385,00**	**1.477.385,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 1.477.385,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	1072	R$ 997.560,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	1072	R$ 462.825,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	1072	R$ 17.000,00
TOTAL:			**R$ 1.477.385,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.477.385,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.477.385,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	4.4	1072	Março	R$ 1.460.385,00
13.02	3.3	1072	Março	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 1.477.385,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6642ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés nº 1685 – Sala 02 na cidade de **LONDRINA - PR, e-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 96.644,50** (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), passando o valor **total** do contrato **R$ 2.109.140,33** (dois milhões cento nove mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos), para **R$ 2.205.784,83** (dois milhões duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

Prefeito Municipal	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:121C4B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 024/2024

REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 005/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e recicláveis, conforme tabela abaixo, conforme discriminados documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 005/02/2024.**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Ton	15096	Coleta e transporte de resíduos sólido, domiciliares e comerciais sistema porta a porta	R$ 217,07	R$ 273.074,06	R$ 3.276.888,72
02	Mensal	12	Coleta e transporte de resíduos recicláveis, sistema porta a porta	R$ 38.492,46	R$ 38.492,46	R$ 461.909,52
Total R$ 3.738.798,24						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser· devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011. 13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a· responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 3.738.798,24 (três milhões setecentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos),** divido em 12 (doze) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A

Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipulada ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **EDVALDO JOSÉ PASSARIN,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
EDVALDO JOSÉ PASSARIN
Fiscal do contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:481B4750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440 sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, fone (44) 9141-1714, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br /pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
5	und	48690	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher, 100% algodão nos tamanhos 1/2/3.	16,90	CATOLLE
34	und	61005	Conjunto de verão canelado em malha para bebê manga curta nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	26,01	BABY DUCK
39	PCT	61009	Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	14,80	LIPS
54	und	48717	Jogo bolsa para bebê, contendo uma grande e uma média. Cores a escolher.	57,90	BOLSAS SARANDI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A2700607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

RETIFICAÇÃO ao Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
Valor: R$ 506.064,00
Vigência: Início: 24 de janeiro de 2024 Término: 24 de janeiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 95/2022
Recursos: Dotação: 137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (graduação) ou Pós-Graduação, com frequência efetiva, para exercício de atividades na Secretaria de Educação, e demais Secretarias do município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:08025491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 1° - Contrato Nº: 48/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 239.609,87
Vigência: Início: 3 de julho de 2023 Término: 3 de julho de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 04/2023
Recursos: Dotação: 547 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA TIRADENTES

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:693EE8D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 88, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 88, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, e Lei nº 03/2022 e 23/2022;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **NELSON BARILI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.***-0 e CPF/MF nº 332.***.***-44, para à partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:70509CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 89, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 07 de março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2022 a 09.03.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3EBBC24C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 90, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 90, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, para servidora pública municipal **CIBELLI ROYER (1543)** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6845F620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ nº. 95.420.188/0001-33.

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 55, CEP 85605-280, Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) assinaturas do Jornal de Beltrão impresso com circulação na cidade de Salto do Lontra-PR com no mínimo 5 (cinco) edições semanais e com efetivas assinaturas no município, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra..

VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:6F4B3DB9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 713-2024

PORTARIA Nº 713 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal ADRIANA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 06 de Março de 2024 Férias Prêmio da servidora municipal **ADRIANA ROSA,** brasileira, portadora da Matrícula 86/1 admitida em 19/02/2002 período aquisitivo 2007 a 2012 e Matrícula 86/2 admitida em 01/07/2008 período aquisitivo 2013 a 2018, ocupante do Cargo de professora, do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:806EE28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 16/2024.

CONSIDERANDO o teor do requerimento 02/2024 de autoria do vereador Gilberto Luiz Mossato pedindo afastamento do seu cargo de vereador para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias a contar de 01/03/2024.
CONSIDERANDO que o supracitado requerimento fora aprovado por unanimidade dos votos pelo Plenário desta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 04/03/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, ao contido no art. 38, XXI, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o Sr. **JURANDIR DE CAMPOS**, Primeiro Suplente do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) do Município de Santa Amélia/Pr para apresentar os documentos relativos ao ofício 17/2024 do Presidente da Câmara para a posse no cargo de vereador neste Legislativo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de Março de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:3F24C4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2024, o Sr**. LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 8.344.246-8/SSPPR e do CPF nº 047.000.929-20, residente e domiciliado na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 434 – Loteamento Barbosa – Bandeirantes - Paraná, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC4B3277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de março de 2024, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH**, matrícula 3526-1, em razão do falecimento do seu genitor **JOSÉ DE SOUZA**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:95CE0499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ MARCELO GALDINO**, matrícula n° 3620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar paciente para PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, no dia 07 de março de 2024, com o veículo PBL2C49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 05 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FD790113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E ARMÁRIO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$13.376,00 (treze mil e trezentos e setenta e seis reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 12/03/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/03/2024.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:89FB8C23

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 12/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 12/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor médio estimado é de R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 15/03/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 15/03/2024.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A04986F5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$54.720,00 (cinqüenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 12/03/2024 às 9h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/03/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:51B11973

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.080/2024

LEI N.º 1.080/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a conversão em pecúnia da Licença Remunerada não usufruída a servidor exonerado em virtude da concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Vietze, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar conversão em pecúnia da licença remunerada de que trata o art. 141-A da Lei Municipal de n° 108/1993, mediante a indenização em dinheiro ao servidor abaixo relacionado, que foi exonerado por meio do Decreto nº 2.135/2023, de 14/11/2023, em virtude da concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, por estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência Social:

Nome	Cargo	Valor
Amarildo Bueno	Auxiliar Administrativo	R$ 14.125,30
	TOTAL	**R$ 14.125,30**

Art. 2º. Para a conversão em pecúnia da licença especial remunerada deverá ser emitido pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos relatório circunstanciado que descreva o período aquisitivo com relação ao direito e da fruição da licença especial.

Art. 3º. A conversão em pecúnia da licença especial remunerada poderá ser paga de uma só vez ou ainda poderá ser parcelada por até três vezes.

Art. 4º. A conversão em pecúnia de que trata esta lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, assim como às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que as despesas decorrentes correrão por meio das dotações orçamentárias próprias cujo Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder os empenhos devidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C47AE4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: Aquisição de capacetes para oxigenoterapia para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.

EMPRESA VENCEDORA:
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 80.246.309/0001-03
RUA PEDRO COLLERE, Nº 987
BAIRRO VILA IZABEL
CURITIBA - PR
CEP: 80.320-320

VALOR TOTAL: R$ 2.965,66 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 398

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CFA8A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO Nº 61/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 61/2024 AO CONTRATO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA:01/03/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2E76EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 44/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 04/03/2025
VALOR TOTAL: R$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais).
DATA: 04/03/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 44/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 04/03/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.753,00 (três mil setecentos e cinquenta e três reais).
DATA: 04/03/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 44/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FGS COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 04/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 24.778,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e oito reais).
DATA: 04/03/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D3C87B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 62/2024 AO CONTRATO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:04/03/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 37/2024 AO CONTRATO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLARO S/A
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 14/03/2026
DATA:08/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:12C909C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 302/2023

Ref. Licitação Pregão Nº46/2023

Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, poste, meio fio), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALVORI PRESTES DOS SANTOS 50221302972

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.937,50 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais, Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 16/10/2024.

Data da Assinatura: 04/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DE5310E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 316/2022

Ref. Licitação Pregão Nº76/2022

Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELTON KOMMERS 05123748997

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 10.661,75 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/03/2024.

Prazo de Vigência: 19/03/2024.

Data da Assinatura: 04/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:75F707AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024 DATA: 05/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para os servidores **ADILSON BAPTISTA** (Diretor de Departamento), **ANGELO JOACIR BURATTI** (Técnico Em Agropecuária) e **PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO** (Auxiliar Administrativo), os mesmos estarão indo a Ponta Grossa-PR, para participar do curso SPR – MODULO OPERACIONAL MUNICIPAL - SEFANET, no dia 07 de março de 2024. Saída no dia 06 de março de 2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: AUI 4E32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BCC9B8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de março de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
FERNANDA DILL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BBB57C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Mesa Diretora, com base nos art. 30, parágrafos §1º, §2º, §3º, do Regimento Interno, tendo em conta a representação dos partidos que compõem a Câmara, consubstanciada no requerimento de afastamento temporário da Secretaria da Comissão de Ética apresentado pela vereadora Daniela Kunrath da Luz, e no sorteio realizado na sessão ordinária do dia 04/03/2024, compõe a atual Comissão de Ética:
COMISSÃO DE ÉTICA
PRESIDENTE: ALCIDES BORGES SALDANHA
SECRETÁRIO: AGUINALDO PAZ DE MOURA
MEMBRO: JAURI FERNANDES DE ABREU

Sendo assim, levando em consideração o que disciplina o art. 30, §3º, o qual menciona que na constituição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos partidos que compõem a Câmara, compõem-se as comissões.

Santa Maria do Oeste PR, 04 de março de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C0956504

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF.: PROCESSO N.º 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CFC PITANGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.346.030/0001-80, estabelecida à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 570, Centro, Município de Pitanga - PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGA HORARIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS AULAS E RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO, CARGA HORARIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS AULAS, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**
Assim, com base no Art. 74, inciso III, Letra "f", da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 004/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGA HORARIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS AULAS E RENOVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO, CARGA HORARIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS AULAS, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **CFC PITANGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.346.030/0001-80, estabelecida à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 570, Centro, Município de Pitanga - PR.

- Valor Total dos Serviços é de: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, Letra "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024.

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:09B997A0

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden**,** portador da cédula de Identidade sob n° 6.022.937-3 e CPF sob n° 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 034/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 13/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:020EBCE4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS"."., de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de março de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 05 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 010/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3C947EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº243/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0243/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** ***.527.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS VISITAR FAMILIAR INTERNADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/02/2024-
Data de Retorno: 29/02/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF592443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº244/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0244/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE 22º REÚNIÃO PANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/02/2024- 28/02/2024
Data de Retorno: 27/02/2024-28/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02(DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95666BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº245/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0245/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REÚNIÃO DO CRESEMS E INTERGESTORES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/02/2024- 27/02/2024
Data de Retorno: 26/02/2024- 27/02/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02(DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:26E927C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº246/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0246/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997034
CARGO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.***.***-83
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAR DE FORUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2024-
Data de Retorno: 08/03/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

TOTAL: R$875,00 (OITOCENTOS E SENTENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0ADAEF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2024 - PSS ATENDENTE DE CRECHE EDITAL 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a secretária Municipal convoca os atendentes de creche abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na data de 06 de Março de 2024, munidos dos documentos de contratação conforme descrito no edital 001/2024.

TABELA DE CONVOCAÇÃO 01

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
FRANCIELE DOROCZ	17º	AC

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Sec. Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CF337DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 11 DE MARÇO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: DENTISTA 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180223	EMILY FERREIRA PORTELA	3º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187794	MARCELA CALCIOLARI BRANQUINHO	6º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181216	ELEANDRO RODRIGUES DA COSTA	7º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7E7A35CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
Processo de Inexigibilidade nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "A fiscalização das políticas públicas e do patrimônio público em ano de eleições – Painel: A nova Lei de Licitações (14.133/21) e suas implicações", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/03/2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA **–**
Presidente em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A8BF2DAE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13/2024

PORTARIA N.º 13/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**009**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**05/03/2024**		
CHEGADA:	**05/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1018,20**		
OBJETIVO:	**ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DE AGENDA NA SECRETARIA DA SAUDE E GABINETE DO PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2CF19DD6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**010**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/03/2024**		
RETORNO:	**08/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ANO DE ELEIÇÕES E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E SUAS IMPLICAÇÕES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**04/03/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:97B9589A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA N.º 015/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**011**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN		
CPF N.º	**032.142.789-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/03/2024**		
RETORNO:	**08/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ANO DE ELEIÇÕES E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E SUAS IMPLICAÇÕES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**04/03/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO Antonio De Mattos
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2041BC4E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2024

PORTARIA N.º 016/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**012**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR		
CPF N.º	**492.936.809-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**14.339.429-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/03/2024**		
RETORNO:	**08/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ANO DE ELEIÇÕES E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E SUAS IMPLICAÇÕES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**04/03/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3DA59C76

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2024

PORTARIA N.º 017/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**013**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	MANFREDO GERMANO KNAPP		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/03/2024**		
RETORNO:	**08/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ANO DE ELEIÇÕES E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E SUAS IMPLICAÇÕES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**04/03/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:31569666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA Nº 001/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12)**
VALOR TOTAL: **R$ 6.050,71 (seis mil e cinquenta reais e setenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Danilo Rossato Santana – Compromitente SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:18C57672

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA Nº 002/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR ME (CNPJ 35.471.891/0001-49)**
VALOR TOTAL: **R$149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Roniomar Kosloski Júnior – Compromitente RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR ME (CNPJ 35.471.891/0001-49).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F78E19D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA Nº 003/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **AR PINTO STUDIO A ME (CNPJ 28.005.449/0001-61)**
VALOR TOTAL: **R$1.147,37 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Angélica Rodrigues Pinto – Compromitente AR PINTO STUDIO A ME (CNPJ 28.005.449/0001-61).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D23F0A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA Nº 004/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **ALESSANDRA SILVA ALVES ME (CNPJ 48.747.909/0001-34)**
VALOR TOTAL: **R$245,68 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Alessandra Silva Alves – Compromitente ALESSANDRA SILVA ALVES ME (CNPJ 48.747.909/0001-34).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:50500247

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.751,37 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), para R$: 4.777,01 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 05 de marçode 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:21861B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Coveira** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 172/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2022 a 31/03/2023 a partir de 05/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B93047DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 19/2024
Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargo de FARMACÊUTICO**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2024, para a Contratação junto a OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 05 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B427AAD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 10/2024 - Processo administrativo nº 19/2024
Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargo de FARMACÊUTICO.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP.
Valor Total: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Período de vigência: 05/03/2024 à 05/03/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:481C5ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 71/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 19/2024 – Dispensa nº 14/2024, tendo por objeto a Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargo de FARMACÊUTICO;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato o Senhor Luciano Dias Diretor de RH.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF3A61F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 01/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA ME	01.	R$ 48.625,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:104D7013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2024
DATA: 05 de março de 2024

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **MOISES MEDEIROS DE AMARAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5907-1.

Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 04 (quatro) de março a 01 (um) de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 09.07.2017 a 12.02.2024, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença mencionada no *caput* é devido o congelamento da Lei 173/2020 art. 8°, inciso IX (Pandemia Covid 19 - 28.05.2020 a 31.12.2021).

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

"Art. 8º Na hipótese de que trata o<u>art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u>, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ***ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021****, de: IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios****, licenças-prêmio*** *e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FC045951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2024
DATA: 05 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90,223,02(noventa mil e duzentos e vinte e três reais e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2033 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 45.800,00

02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.3392.00064.2026 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.010.63
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.412.39

2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 45.800,00

Superávit financeiro da Fonte 1053 R$ 43.010,63
Superávit financeiro da Fonte 1054 R$ 1.412,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D840D0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24/2024
DATA: 05 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 – Infra – Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – 0805 – Obras e Instalações R$ 100,000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0805 R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B5990749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 74/2024

DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A 2ª credenciada é:

2ª classificada: **GABRIELA SILVA CORREIA, inscrita no CPF/MF nº 105.837.469-93,** sob protocolo nº 5828.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 – 04 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.094,39 (três mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:08E63BD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 76/2024

DECRETO Nº 76/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para

contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 4º credenciado é:

4º classificado: LUIZA DE PAULO COUTO, CPF/MF nº 677.268.799-04, sob protocolo nº 5722.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 – 05 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.867,08 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2D6F33A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 77/2024

DECRETO Nº 77/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 5º credenciado é:

5º classificado: CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS, CPF/MF nº 060.418.169-81, sob protocolo nº 5737.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024 – 05 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.867,08 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:349DE5C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 78/2024

DECRETO Nº 78/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 6º credenciado é:

6º classificado: FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI, CPF/MF nº 071.875.689-40, sob protocolo nº 5740.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024 – 05 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.867,08 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5A5A6916

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Cristiane Roma Ramos Gurson, ocupante do cargo de Supervisor do Departamento de Convênios e Contratos, como Gestor Municipal do Convênio de Pavimentação com pedras irregulares junto a SEAB/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2023.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DC17D17E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 DE 14/02/2024.
OBJETO: Locação de software de Gestão Publica
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Valor do Contrato: Com o valor total de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ED1A37FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJMF nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024 DE 19/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 6.607,05 (Seis mil seiscentos e sete reais e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E2CF6035

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.205.667/0001-04

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023 DE 07/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2023
OBJETO: prestação de serviço de capacitação
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Dispensa de Licitação nº 11/2023-PMSPPR objetivando o serviço de orientação técnica e capacitação para o setor municipal de contabilidade e tributação.

Cláusula Segunda – Nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) no valor total do contrato original, referente a serviços extraordinários para solucionar problemas de alta complexibilidade em apoio e orientação a administração municipal.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de março de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A0BD3E9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAD R EGISTRO DE PREÇO DISPENSA Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E BORBOLETA TERRAPLANAGEM - LTDA, CNPJ/MF nº 21.240.236/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira.

Modalidade: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 DE 07/02/2024.
OBJETO: serviços de locação de escavadeira
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade de caçamba mínima de 0.8 M³, peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 hp, incluso, combustível, transporte e motorista habilitado e manutenção do caminhão.	HRS	185	301,25	55.731,25
TOTAL					**55.731,25**

Valor global: R$ 55.731,25 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5310475C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ESTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA, CPF/MF nº 125.230.799-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 – 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	20H	R$ 3.094,39

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A5F67EE7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI, CPF/MF nº 091.024.089-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, NUTRICIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D9A816A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 12/2024

LEI MUNICIPAL Nº 012/2024

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera a carga horária do cargo efetivo de psicólogo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga horária atual	Carga Horária alterada	Vencimento Básico	Vencimento Básico Alterado (horas)
PSICÓLOGO Código: 154	30 hs	40 hs	NIV 88 3.520,61	NIV 88 4.694,14

Art. 2º. O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F82856F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 16/2024

PORTARIA N.º 16/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2024, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

LUCILEI SANTANA ARABE CAVENAGHI – Matrícula nº 317
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DDBA80B8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 011/2024

LEI MUNICIPAL Nº 011/2024

SÚMULA: Homologa Instrumento de Cessão de Direitos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homologar instrumento de cessão direitos realizado entre o Município de São Pedro do Paraná, denominado cessionário, pessoa jurídica de direito interno, com sede e foro na Avenida Paraná nº 307, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.975.259/0001-10 e o senhor Mário Farinha, denominado cedente, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 005.689.619-00 em que o Cedente realizou cessão de área de terras situada no Distrito de Porto São José, matriculada sob nº 32.835 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda com as seguintes características:

Lote urbano sob nº 01, da quadra nº 15, PATRIMÔNIO "PORTO SÃO JOSÉ", situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a área de 1.416,35 metros quadrados.

Artigo 2º – A cessão da propriedade foi realizada de forma gratuita, com única condição de que o Município de São Pedro do Paraná realize a cessão de duas salas na largura de 4,00 metros cada pelo prazo de cinquenta anos, prorrogáveis por mais cinquenta anos a partir do momento em que o Município de São Pedro do Paraná realize a edificação das salas pretendidas.

Parágrafo primeiro – O senhor Mário Farinha poderá realizar a locação das salas, atribuindo a melhor destinação das mesmas, desde que seja compatível com a vocação comercial do local.

Parágrafo segundo – O senhor Mário Farinha não poderá realizar a cessão ou alienação do direito contido nesta lei a terceiros, sendo que, para que se realize a prorrogação do prazo estipulado no caput do Artigo 2º, deverá realizar requerimento por escrito para a Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná em trinta dias antes do término do prazo inicial.

Artigo 3º – A cessão de direitos foi realizada contendo todos os direitos, vantagens e obrigações que o mesmo detinha sobre o local, permitindo que o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências do Estado do Paraná viesse a expedir título de domínio em favor do Município de São Pedro do Paraná-PR, derivando, portanto, a matrícula de nº 32.385.

Artigo 4º – A cessão de direitos foi realizada em vista do interesse público do Município de São Pedro do Paraná no local de posse do sr. Mário Farinha, pretendendo realizar a instalação de museu, ou estrutura própria para disponibilizar salas para o IAP, IBAMA, Corpo de Bombeiros, Colônia de Pescadores, ou outras entidades ligadas ao turismo e preservação do meio ambiente.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:00CC5CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 77/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 01 de março de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KATYA SATO	98	04º
CLEUZA RAMALHO BUENO	90	09º
MARIA APARECIDA DA CUNHA DA SILVA LUCIA FIGUEIREDO	90 90	10º 11º

CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	36	01º

PROFESSOR ARTE - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATALLY THAYNA DOS SANTOS	33	03º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2D27DAE9

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º49/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº44/2024/ desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIA HISSAKO WATANABE	84	26º
AMANDA FRANCESCA GASPAR SOARES	83	27º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:EA559CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 078, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Designa Servidores para atuar nos Processos Licitatórios do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providêncais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 031/24 com Protocolo nº 915/24 da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre os entes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores do Poder Executivo Municipal, de forma não onerosa ao Poder Legislativo, que tenham a atribuição de "Agente de Contratação", "Pregoeiro" e "Equipe de Apoio", para atuar com as funções que lhe são próprias, nos processos de licitação e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, realizados pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no exercício de 2024, a partir do mês de março.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXILAINE G*ASPAR*
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A216905C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME

Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.

Valor: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:16B27376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1509-2024

LEI Nº. 1509/2024

SUMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1507/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Municipio a alterar a Lei Municipal 1507/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1482/2023 e criar 01 vaga de Educador Físico através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023.*
Passa-se a ler:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº* ***005****/2023, autorizado pela Lei Municipal nº* ***1431****/2023 e criar 01 vaga de* ***Professor de Educação Física*** *através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023.*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65F4109F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1510-2024

LEI Nº. 1510/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Ficam criados os **cargos público temporários** de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Obras e Esportes**.**

Art.3º -As contratações do **cargos público temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Esportes, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em 05 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*
01	Pedreiro	40horas	R$ 2.309,51 + adicional do cargo
02	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40horas	R$ 1.412,00+ adicionais do cargo

Classe: PEDREIRO
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contra pisos e outras atribuições afins.
1.3. Atribuições típicas:
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
Executar outras atribuições afins.

1.4. Requisitos para provimento:
Instrução – alfabetizado.

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.
1.3. Atribuições típicas:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos, etc.;
Operar sob supervisão, roçadeira de grama, etc.;
Executar outras atribuições afins.
1.4. Requisitos para provimento:
Instrução - alfabetizado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53202FB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Juliana de Souza da Silva CPF nº 068.276.459-08,
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: em 29/02/2024

Sapopema, 29/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANA DE SOUZA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E4ED529E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado no PSS nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.319/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Juliana de Souza da Silva, CPF nº 068.276.459-08, nomeada para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 29/02/2024.

Sapopema, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFDA2EE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.462/23

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023, em conformidade com o quantitativo de vagas, cargos oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Andreia Maciel Sutil	052.286.659-00	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024
Juliana de Souza da Silva	068.276.459.08		
Thamires Brizola Almeida	111.078.759-60		
Mirian Rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30		
Franciele Luz Cordeiro Sanches	077.642.639-74		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:206EE436

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Maria da Luz de Lima Rosa, CPF nº 103.575.699-46, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 05 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84D242A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Andreia Maciel Sutil CPF nº 052.286.659-00

Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 01/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5BF7B09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: JULIANA DE SOUZA DA SILVA CPF nº 068.276.459-08
Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 01/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANA DE SOUZA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F198A131

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Thamires Brizola Almeida CPF nº 111.078.759-60

Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 01/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

THAMIRES BRIZOLA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2EA7EA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Mirian Rosa Peixoto de Souza CPF nº 896.838.209-30
Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 01/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MIRIAN ROSA PEIXOTO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5B37403

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Franciele Luz Cordeiro Sanches CPF nº 077.642.639-74
Objeto: Prestação de Serviços de **auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 01/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCIELE LUZ CORDEIRO SANCHES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AD378AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA, CPF nº 103.575.699-46
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: 14/09/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 05/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8193C09F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Elizeu Carneiro de Melo matrícula nº 785-1, para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes, fará jus ao símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 01 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF6D2EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 3490/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para **Adrielli Priscila Machado**, CPF: **070.xxx.xxx-56**, que exerce o cargo de **Ouvidora Municipal**, sendo concedida**uma (01)diária**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de **R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, sendo essa correspondente ao período de **14 de março de 2024 a 15 de março de 2024**.

Art. 3°- Ainda, justifica-se que a viagem será realizada em virtude do comparecimento da servidora no curso **Ouvidoria Day,**organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para celebrar o dia do Ouvidor (16 de Março), evento presencial gratuito que ocorrerá no Auditório do TCE/PR na data de 14 de março de 2024, com objetivo de aprimorar os conhecimentos e implementar ações no Município.

Art. 4º- A previsão de saída será as 00:20 minutos no dia 14 de março de 2024 e o retorno no dia 15 de março de 2024 com previsão de chegada às 00:30 minutos em Maringá/PR. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 425 Km. O meio de transporte utilizado na ida será custeado com recursos da própria servidora e o retorno ocorrerá de carona com veículo oficial do Município.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:5494366E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 CONTRATO N° 185/2024 ID: 9685

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA N° 05/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.J. BORGATTO PERES**
CNPJ/CPF:	**45.175.370/0001-06**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
VALOR GLOBAL:	**R$ 71.498,22 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).**
VIGÊNCIA	**29 de fevereiro de 2024 a 25 de setembro de 2024.**
ASSINATURA	**29 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:31336A3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Leiloeiro, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Leilão Público
Edital nº	1/2023
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município de Sarandi – Paraná, aprovado na Lei Ordinária nº 2977/2023.

Em favor da(o):

1) ALEKSANDER OLINTO BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 0XX.XXX.XXX-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 382.616,64 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
2) NEOMAN RAMOS SANTANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 0XX.XXX.XXX-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 285.328,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
3) Josiele Wirth Seidel da Silva inscrito no CNPJ/CPF Nº 0XX.XXX.XXX-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 164.861,12 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos).
4) GRACIELA LEINIG FRANCHINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 4XX.XXX.XXX-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 119.854,08 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
5) JOAQUIM RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 3XX.XXX.XXX-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 119.854,08 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
6) ALESSANDRO WILLIAN COSTA inscrito no CNPJ/CPF Nº 8XX.XXX.XXX-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.166,81 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
7) ESTEFANY OCCHI RODRIGUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 0XX.XXX.XXX-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.803,84 (cento e doze mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sarandi, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E8E031FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 108/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	108/2023
Objeto	Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e Confecção de Material Gráfico para suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.615.848/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 317.082,48 (trezentos e dezessete mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2) MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.382.012/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.241,20 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

3) A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.495.541/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.406,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

4) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.259.843/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.041,02 (cento e vinte mil e quarenta e um reais e dois centavos).

5) GUILHERME GONCALVES PADOVESI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.480.889/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.520,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

6) GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.919.051/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.676,89 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

7) GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.545.989/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.008,85 (quarenta e cinco mil e oito reais e oitenta e cinco centavos).

8) LONQUINI GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.195.399/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.366,36 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

9) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.713,00 (treze mil, setecentos e treze reais).

10) LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.787.494/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.290,98 (onze mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

11) RB FLEXO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.447.623/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.576,40 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

12) AVOHAI EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.804.604/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

13) GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.419.352/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

14) AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.383.230/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Sarandi, 01 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:5D7450B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 9-0003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	3/2024
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços para manutenção em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, fisioterapia, lavanderia

	hospitalar, esterilização, instrumentais, balanças e esfigmomanômetro, com fornecimento de peças e calibração, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.879.920/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).
2) RS MEDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.157.606/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).

Sarandi, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1AC237DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	002/2024
Objeto	Contratação de serviços de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Em favor da(o):
1) MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.482.987/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais).

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:72E4ED00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3495/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6x2 para a Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9C7F3348

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3486/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9225	BIANCA GALHARDO ROLIM FRIEDRICH ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	05/02/2024
7660	EDIPO MARCELO MIANTI	PROFESSOR - 20 HORAS	15/02/2024
5708	FATIMA PAIS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2024
9328	GISLAINE CRISTINA DA CRUZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/02/2024
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/02/2024

PAÇO MUNICIPAL,04 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:33F8F053

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3487/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9078	ANA ANGELICA DE LIMA ARAUJO	PROF. SUBSTITUTO COM HAB. EM EDUC. FISICA	08/02/2024
9023	IZABELA CRISTINA LEITE	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	05/02/2024
9026	MAYARA VIVIANE DE LIMA BARROS PEDROSA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	01/02/2024

PAÇO MUNICIPAL,04 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:37F55039

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3488/2024

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1983/2022 na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1983/2022 de 04 de novembro de 2022, que designava a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3705**, para o desempenho da função de CHEFIA DE FROTAS, símbolo FCC - 3.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:AE2AF94E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3489/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal MARIA CRISTINA SALVADOR GALANI, matrícula 2591, lotada na secretaria de administração exercendo o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 13/03/2024 a 10/06/2024, totalizando 90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D76034EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3493/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula **5733**, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de Assessor do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI, símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 91 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:3620E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 3473/2024

RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE DIARIA:

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. Lais Fernandes CPF: 008.xxx.579-xx, ocupante do cargo/função de Chefe da Divisão Administrativa, sendo concedidas 03 (três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.029,63(Um mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), sendo este valor referente ao período de 03(três) dias,a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 07 e 08 de março de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 18ª Reunião Ordinária para representantes titulares e suplentes do Grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 07/03/2024, das 08:00 às 17:30h, no dia 08/03/2024, estará em Visita Técnica ao IAT, sobre Licenciamento Ambiental que acontecerá das 08:00 às 17:00h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/03/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 09/03/2024às 08:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,28de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:366747DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 3478/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 2417/2023.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa POMPÉIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, aplicando-se as seguintes penalidades:

a - Multa moratória de 0,5 % (zero virgula, cinco por cento) por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 primeiros dias de atraso, conforme disposto no item 8.1, II, da Ata de Registro de Preços, anexo III, do edital - Pregão Eletronico 71/2022;

b - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor proporcional da obrigação inadimplida, consoante disposto no item 8.1, III, a, da Ata de Registro de Preços, anexo III, do edital - Pregão Eletronico 71/2022;

c - Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto em Edital, item 24.3, III e na Ata de Registro de Preços, item 8.1, IV, anexo III do referido edital - Pregão Eletronico 71/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:0155C450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 objetivando a O objeto da presente licitação é a Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 06 DE MARÇO de 2024, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 05 de MARÇO de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C7296FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção do Centro de Especialidades Médicas, com uma área total de 551,29m², sendo 476,72m² destinados ao edifício principal, 2,57m² para a área de abrigo de resíduos e 72,00m² destinados à garagem coberta, localizado (a) na Rua Vereador Basílio Costa, esquina com a Rua Paraná s/n, Centro, zona urbana do Município de Sengés.

01. Fica retificado, conforme manifestado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento em resposta a uma impugnação do edital, o requisito de qualificação técnica estabelecidos no subitem 4 do Anexo 01 – Termo de Referencia do Edital, de forma a retirar a expressão "**para fins de estabelecimento de saúde**.", passando a exigência na forma especificada abaixo:

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE)** para apresentação dentro do envelope pelas empresas participantes de processo licitatório, entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, equivalente/superior a:

Item	Descrição do serviço	Quantidade mínima
1	Construção de edificação em concreto armado e alvenaria.	275,64m² (50% da área total a ser executada)

02. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 21/03/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 21/03/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 05 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F5023DD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EDITAL DE CULTURA Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **E MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.414.687/0001-53.

DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) para a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SENGÉS 90 ANOS MEMÓRIAS DE UMA GERAÇÃO".

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
21140 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -
Audiovisual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21150 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -
Audiovisual
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05391 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -
Audiovisual.
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
05393 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -
Audiovisual

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por seis meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 05 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0A58B10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.910/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 e 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
10891	Alexandre Azevedo de Oliveira	31/01/2022 a 30/01/2023	20 dias
11591	Jose Eurico Oliveira	01/08/2023 a 31/07/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:360FA04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.811/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Roseley da Silva, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de n.º 341, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7DDA8951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.812/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18761	Luciano Beraldo	23/06/2022 a 22/06/2023	15 dias
9911	Ed Marcos Lemes Neves	01/02/2021 a 31/01/2022	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5E384892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS A DIRETOR ESCOLAR-PS- 001/2024 – S.M.E.

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a lista de inscritos para o cargo de Diretor Escolar nas Escolas: Escola Municipal Presidente Médici. E.I.E.F. de 40h (quarenta horas) e Escola Municipal Vereador Pedro Sérgio Correa E.I.E.F 20h. (vinte horas).

NOME DO CANDIDATO	ESCOLA
Solange Marrero Dresch	Escola Municipal Presidente Médici. E.I.E.F. de 40h.

Adriana Pereira Picon	Escola Municipal Vereador Pedro Sérgio Correa E.I.E.F 20h.
Rosane Martins de Souza silva	Escola Municipal Vereador Pedro Sérgio Correa E.I.E.F 20h.

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6AC3CB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 39/2024

ATA Nº 18/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 39/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos cinco dias do mês de março de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 39/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender o Departamento de Cultura e Turismo, Biblioteca e museu, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 20 de fevereiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificaram os seguintes proponentes na fase interna: SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06 e MARCIO DONIZETI CALEGARI CNPJ: 82.567.975/0001-60. Na fase externa participou o seguinte proponente: MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ: 45.816.434/0001-00. Verificada a documentação do proponente da fase externa o mesmo apresentou todos os documentos e foi habilitado, já a proposta apresentada no item 01 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO J 7000 JACTO/STIL - Não atendeu ao descritivo na vazão de até 450 litros e 1950/2400 psi de pressão, o apresentado tem uma vazão de 500 litros e uma pressão de 2000 psi. O item 04 atendeu ao edital.

O fornecedor SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06 fornecerá um valor total de R$ 916,00; o fornecedor MARCIO DONIZETI CALEGARI CNPJ: 82.567.975/0001-60 fornecerá um valor total de R$ 3.986,00 e o fornecedor MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ: 45.816.434/0001-00 fornecerá um valor total de R$ 2.240,00. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CCA8CCDC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Biblioteca Cidadã, localizada na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira esquina com a Rua São Paulo, centro, Sertanópolis-Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, cópia da ART n° 1720240593905, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - REFORMA DA BIBLIOTECA CIDADÃ	Obra	1	R$ 71.999,00	R$ 71.999,00

Valor Total Homologado - R$ 71.999,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:444EC278

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ID Nº 84570.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 123.424,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3BD5CA4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: M.R DA SILVA- BAZAR.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA O MANEJO DA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA.**

VALOR: R$ 440,38 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:784B548F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO:V.M. BIAZOTTO & CIA LTDA-ME.

CONTRATADO:LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BOMBONS, SAQUINHOS E LIXAS DE UNHA PARA O ACABAMENTO E ARREMATE DAS TOALHINHAS DO DIA DA MULHER E TAMBÉM BEXIGAS.**

VALOR: R$ 968,95 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:330EC8EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E ESCADA PARA O CRAS.**

VALOR: R$ 397,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6F35AEAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **01 de maio de 2024**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA**
Contratante		**Contratada**

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI	***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO***
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D336A181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.147,03 (um mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 01 de março de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 04 de março de 2024

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 04 de março de 2024

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.699,93 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de março de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:79D05CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

CONTRATADO	**CLEVER ELMES MILANI**	**CPF**	**000.567.899-47**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 13/2023**		
VALOR	**R$ 1,00 (um real)**		
VIGÊNCIA	**05/03/2025| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:745DC03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 06/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTICIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVENCIA PROF. AROLDO BASSO E CONSELHO TUTELAR DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTICIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVENCIA PROF. AROLDO BASSO E CONSELHO TUTELAR DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório..

Teixeira Soares-PR, 21 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B53C67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 07/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6806728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 07/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.066.957/0001-01 com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, Nº 419, sala 01, CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91D87FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 07/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85880506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº28/2023 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 09/2023 e anexos, até o dia 09 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 04 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C576D888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, com sede na Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO, CASCAVEL/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº151/2022 de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 35/2022 e anexos, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Teixeira Soares-PR, 28 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BB251D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 2-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 02/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas SMAC DISTRIBUIDORA LTDA e PERFURATO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANO MARINGA, quanto à de ***Contratação de empresa para aquisição de materiais necessários na perfuração de poço artesiano na Estrada Palmital***.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 16.052,37 (dezesseis mil cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 05 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:13284818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 215/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/03/2024 a Senhorita **ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA** portadora do CPF 120.199.699-63 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AA643D3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3670/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3670/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.108,99 (oitenta e um mil cento e oito reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
574 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	75.158,33
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
966 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.950,66
Total Suplementação:			**81.108,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
621 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.350,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
642 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.901,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
664 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
686 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.562,18
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
692 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.845,15
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.950,66
Total Redução:			**81.108,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DD604123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

Eu **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n. 11/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social	23.805.015/0001-22	R$ 23.000,00

Terra Rica-Pr, 05 de março de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:AA75A7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.924.239/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV JULIETA DOS SANTOS PARDINI, 305 - CEP: 87069013 - BAIRRO: PQ. IND. CIDADE DE MARINGÃ¡, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço de notas fiscais para o setor de Produtor Rural, Pregão N° 7/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Impaper Inovações Graficas LTDA
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3F2BE7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março do ano de dois mil e vinte quatro (05/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA	SANDRA MARIA VIEIRA DA SILVA	7º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____,

nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6C698E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES
A Vigilância Sanitária de Terra Rica – Pr, através da secretaria municipal de saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Portaria nº 344/1998, faz publicar autorização e aprovação de cadastro do estabelecimento abaixo denominado, a este comercializar medicamentos à base de substâncias **RETINÓICAS** de uso sistêmico da **LISTA C2** da referida portaria de acordo com estimativa de venda apresentada.

Validade: A AUTORIZAÇÃO perderá a validade, em casos de alteração de Razão Social, endereço ou CNPJ e/ou Responsável Técnico.

TERRA RICA, 05 DE MARÇO DE 2024.

LÉIA SÍLVIA SCALLA MENOTTI
Secretária Municipal de Saúde

ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO
Vigilância em Saúde

Rua Waldemar Peres, 1141 – Centro - CEP: 87890-000 – Terra Rica – PR. Fone: (44) 99109-1666. e-mail vigilanciasanitariatr@outlook.com

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:429E57C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15873/2024

PORTARIA N° 15873/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Norberto Amado de Camargo, matrícula 11045-00, inscrito no CPF sob o nº 358.950.719-53, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15136/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:07EDA71B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15874/2024

PORTARIA N° 15874/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 3175/2024 de 05 de março de 2024
R E S O L V E

ART. 1°. – Revogar a aula extraordinária a partir de 06 de março de 2024, concedida a Professora Aparecida Veronica dos Santos Marelli, matrícula 96474-04, através da portaria nº 15825/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7968FB1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15875/2024

PORTARIA N° 15875/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GRACIELI FERNANDA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GRACIELI FERNANDA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF 082.797.149-44, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRAROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:009FDF61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15876/2024

PORTARIA N° 15876/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LUNA FABIELE VIEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LUNA FABIELE VIEIRA**, portador(a) do CPF/MF 103.419.139-01, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FB195A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15877/2024

PORTARIA N° 15877/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI**, portador(a) do CPF/MF 066.027.609-71, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E4E448D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15878/2024

PORTARIA N° 15878/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI**, portador(a) do CPF/MF 031.870.059-00, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FC4E01C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15879/2024

PORTARIA N° 15879/2024
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES**, portador(a) do CPF/MF 703.246.039-91, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:97BA7304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15881/2024

PORTARIA N° 15881/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORA ALINE CARDOZO DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obras, inscrita no CPF sob o nº 107.833.089-14, a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E44D0172

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2092/2024

LEI N.° 2092 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º. Fica instituído o benefício de auxilio-alimentação para todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se servidores públicos ativos os ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e cargos em comissão ou função de confiança.
Art. 2º. O valor mensal de auxílio-alimentação será de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), devendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 1º O benefício será pago integralmente nos casos de:
I - o afastamento por licença paternidade e maternidade;
II - doença ou acidente de trabalho, devidamente comprovados por atestado médico, até 15 dias;
III - gozo de férias;
IV - afastamento em que o servidor perceber auxílio doença e/ou por acidente no trabalho, pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), pelo período máximo de 06 (seis) meses;
V - gozo de licença especial.
§ 2º O benefício será proporcional nos seguintes casos:
I - faltas injustificadas;
II - quando o servidor estiver fora do Município a trabalho, e for beneficiado com recebimento de diárias;
III - por ocasião do afastamento para campanha a mandato eletivo, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição.
§ 3º Perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação durante o período de afastamento ou cedência, o servidor:
I - licenciado ou afastado com prejuízo da remuneração;
II - cedido a outro órgão ou entidade que não a municipalidade, sem ônus para o Poder Legislativo;
III - suspenso.
§ 4º Considerar-se-á, para o desconto do auxílio-alimentação, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês.
Art. 3º. A concessão do auxílio alimentação será feita através de cartão alimentação, ticket ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.
Art. 4º. O auxílio alimentação de que trata esta Lei terá natureza indenizatória.
Parágrafo único. O benefício não tem natureza salarial, razão pela qual não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se configura como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
Art. 5º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos e dotações próprias do Poder Legislativo, e será pago na mesma data do pagamento da remuneração.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Terra Roxa, consignadas para o presente exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB09A0FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2093/2024

LEI N.° 2093 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Fixa em parcela única os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para o período da legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para o período da legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).**
Parágrafo único. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado, em parcela única, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
Art. 2º. Fica assegurado aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da recomposição concedida aos servidores, desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. A alteração dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo será de forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o período a que se refere à reposição.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F2AA8177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2094/2024

LEI N.° 2094 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Fixa em parcela única os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão de 2025/2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, para a Gestão de 2025/2028, com vigência a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2025, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I – ao Prefeito Municipal, no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);**

II – ao Vice-Prefeito, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

III – aos Secretários municipais, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária.
Parágrafo único. A alteração dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo será de forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o período a que se refere a reposição.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D21BAAAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4215/2024

DECRETO Nº 4215, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, com supressão de vegetação, áreas destinadas à implementação do sistema viário, prolongamento da Av. Pres. Castelo Branco, ao longo da PR-496, saída para Guaíra/PR, perímetro urbano da cidade de Terra Roxa/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 48 da Lei Municipal n.º 005/89,

Considerando o contido no Memorando nº 11/2024-ENG, de 01 de março de 2024, da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as áreas confrontantes com intervenção necessária para o prolongamento da Av. Pres. Castelo Branco, com supressão de vegetação, ao longo da PR-496, saída para Guaíra/PR, expansão do perímetro urbano da cidade de Terra Roxa/PR.

§1º Áreas situadas do LADO DIREITO da faixa de domínio da PR-496, sentido Guaíra/PR, expansão do perímetro urbana da cidade de Terra Roxa, sendo:

I – 1.260,00m² (Um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), destacada do Lote nº 114-B-1, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 12.571 do Registro Único de Imóveis deste Município e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 84,00 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote Rural n º 114-B-1, numa extensão de 84,00 metros;
c) Lado Direito: com Lotes Urbanos do Parque Residencial Heinen, numa extensão de 15,00 metros; e

d) Lado Esquerdo: com o Lote Rural nº 114-B-2, numa extensão de 15,00 metros;

II – 1.260,00m² (Um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), destacada do Lote Rural nº 114-B-2, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 12.572 do Registro Único de Imóveis deste município e comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 84,00 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote Rural n º 114-B-2, numa extensão de 84,00 metros;
c) Lado Direito: com o Lote Rural nº 114-B-1, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote Rural nº 114-A, numa extensão de 15,00 metros;

§2º Áreas situadas do LADO ESQUERDO da faixa de domínio da PR-496, sentido Guaíra/PR, expansão do perímetro urbana da cidade de Terra Roxa, sendo:

I – 2.821,95m² (dois mil oitocentos e vinte e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), destacada do Lote nº (109-A e 109-REM)-A, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 11.151 do Registro Único de Imóveis do município e comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 188,13 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote nº (109-A e 109-REM.)-A, numa extensão de 188,13 metros;
c) Lado Direito: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-B, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº 108, numa extensão de 15,00 metros;

II – 534,90m² (quinhentos e trinta e quatro metros e noventa decímetros quadrados), destacada do Lote nº (109-A e 109-REM.)-B, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 11.152 do Registro Único de Imóveis deste Município e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 35,66 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote nº (109-A e 109-REM.)-B, numa extensão de 35,66 metros;
c) Lado Direito: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-1, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-A, numa extensão de 15,00 metros;

III – 300,00m² (trezentos metros quadrados), destacada do Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-1, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 11.533 do Registro Único de Imóveis deste Município e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia PR-496, numa extensão de 20,00 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-1, numa extensão de 20,00 metros;
c) Lado Direito: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-2, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-B, numa extensão de 15,00 metros;

IV – 509,70m² (quinhentos e nove metros e setenta decímetros quadrados), destacada do Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-2, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 11.534 do Registro Único de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 33,98 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-2, numa extensão de 33,98 metros;
c) Lado Direito: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-C, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-1, numa extensão de 15,00 metros;

V – 4.688,77m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), destacada do Lote nº (109-A e 109-REM.)-C, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 11.153 do Registro Único de Imóveis deste Município e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 321,23 metros;
b) Fundos: com a parte remanescente do Lote nº (109-A e 109-REM.)-C, numa extensão de 303,94 metros;
c) Lado Direito: com o Córrego Morena, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-D-2, numa extensão de 15,00 metros;

VI – 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), destacada do Lote nº 108, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracajú, Matrícula nº 232 do Registro Único de Imóveis deste Município e Comarca de Terra Roxa/PR, possuindo as seguintes confrontações:
a) Frente: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-496, numa extensão de 58,00 metros;
b)Fundos: com a parte remanescente do Lote nº 108, numa extensão de 58,00 metros;
c) Lado Direito: com o Lote nº (109-A e 109-REM.)-A, numa extensão de 15,00 metros; e
d) Lado Esquerdo: com o Lote nº 108 -B, numa extensão de 15,00 metros;

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do caput do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa-PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B027A4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15880/2024

PORTARIA Nº 15880/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 061.526.699-10, matrícula 135186, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Fórum Ordinário da UNDIME 2024, nos dias 10 a 12 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o

valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:408A1432

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15882/2024

PORTARIA Nº 15882/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Foz do Iguaçu – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Itaipu Binacional, no dia 06 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 582,85 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A3C17A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 12/2024
Licitação n°: 8/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA	14, 43, 93, 102, 103, 248
R$23.421,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais)	
ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO	1, 3, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 70, 76, 78, 81, 87, 88, 89, 91, 94, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 116, 117, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 167, 169, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 195, 197, 198, 200, 204, 205, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 239, 244, 245, 246, 254, 255, 256, 259, 260, 265, 266, 267, 270, 271, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289
R$751.111,25 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)	
BRUNO HENRIQUE BARZAGHI	186, 187, 215, 216, 217, 218, 296
R$26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)	
SILVA E SIMOES LTDA	4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 37, 38, 41, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 95, 98, 101, 106, 108, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 125, 132, 134, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 173, 174, 189, 191, 192, 193, 194, 199, 201, 202, 203, 206, 209, 211, 212, 213, 219, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 247, 249, 251, 252, 253, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 272, 274
R$561.774,10 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos)	
REBELO & SANTOS LTDA	153, 154, 155
R$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)	
53.256.075 ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO	2, 8, 9, 16, 17, 18, 21, 34, 35, 40, 57, 62, 67, 74, 79, 80, 90, 96, 104, 113
R$31.926,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:005B1101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 7.721.102-0 e no CPF/MF nº 023.539.409-27, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 1155, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.421,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 43, 93, 102, 103, 248.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A9BF0A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.933.016/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE MARIA DE MENDONÇA ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 53423469 e no CPF/MF nº 919.457.719-68, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 751.111,25 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 70, 76, 78, 81, 87, 88, 89, 91, 94, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 116, 117, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 167, 169, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 195, 197, 198, 200, 204, 205, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 239, 244, 245, 246, 254, 255, 256, 259, 260, 265, 266, 267, 270, 271, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1F0A6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.138.093/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, Administrador, portador do RG/CI nº 103773598 e no CPF/MF nº 064.388.129-86, com endereço à Rua JOSE TONDATO, 140, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 186, 187, 215, 216, 217, 218, 296.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CDAEF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SILVA E SIMOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.060.788/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KELLI CAROLINE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.986.928-7 e no CPF/MF nº 075.531.659-21, com endereço à Rua FREDERICO ROSSI, 91, LOT.PARQUE RES.ELIZA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 561.774,10 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 37, 38, 41, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 95, 98, 101, 106, 108, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 125, 132, 134, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 173, 174, 189, 191, 192, 193, 194, 199, 201, 202, 203, 206, 209, 211, 212, 213, 219, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 247, 249, 251, 252, 253, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 272, 274.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3499B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REBELO & SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 948, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 153, 154, 155.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24D6CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 53.256.075 ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.256.075/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO, Administrador, portador do RG/CI nº 82235434 e no CPF/MF nº 036.165.289-50, com endereço à Rua ANTONIO DE OLIVEIRA., 61, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.926,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 8, 9, 16, 17, 18, 21, 34, 35, 40, 57, 62, 67, 74, 79, 80, 90, 96, 104, 113.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:985E316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 009-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 13/2024
Licitação n°: 9/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA	2
R$15.249,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	
OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	1
R$33.165,60 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:10DBC009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.930.229/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE MENEGHEL RANDO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.988.289-01, com endereço à Rua MARIA LUZEL CAUDURO, , PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA - 86.047-380, Londrina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.249,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8FED7BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.025.390/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MÁRCIA DA PAZ, Administrador, portador do RG/CI nº 75970064 e no CPF/MF nº 030.524.909-66, com endereço à Rua Rodovia dos Mineiros, 2126, JARDIM MONTERREY - 83.507-000, Almirante Tamandaré - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 33.165,60 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1A2A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, Administrador, portador do RG/CI nº 196.209 e no CPF/MF nº 042.036.901-53, com endereço à Rua R-05, 129, SANTA OESTE - 74.125-070, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 10, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:43BA8E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.348.127/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO CARBONERA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.270.550-70, com endereço à AV. MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL - 99.714-500, Manaus - AM.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:846AEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.850.731/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MILTON JOSE BOROSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 6048137993 e no CPF/MF nº 422.496.430-91, com endereço à Avenida JOSÉ OSCAR SALAZAR, TRÊS VENDAS - 99.713-042, Erechim - RS.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 9, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3B3D932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.117.135/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 023.022.560-85, com endereço à Avenida RUBEN BENTO ALVES, , MARECHAL FLORIANO - 95.013-038, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:65859CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.464.349/0001-

26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 438.764.121-53, com endereço à Avenida Av. Guarujá, 740, JARDIM ATLANTICO - 74.343-370, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DACE1A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.913.760/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIMITRI SILVA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.608.530-41, com endereço à Rua MAESTRO CARLOS FRANK, ALTO BOQUEIRAO - 81.750-323, Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A1143EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.342.551-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no curso "Encontro sobre obras públicas e credenciamento para pequenos reparos" a ser realizado no dia 13 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 71/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:47DA2557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **THAIS BECKER DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119049, titular do cargo de Coordenador I, em virtude de sua participação no curso "Encontro sobre obras públicas e credenciamento para pequenos reparos" a ser realizado no dia 13 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 71/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:80637969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MARIA VITORIA LASKA,** portadora da cédula de identidade RG nº 14.892.035-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119357, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no curso "Encontro sobre obras públicas e credenciamento para pequenos reparos" a ser realizado no dia 13 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 71/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:81B0EDAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4872, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Designa membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – Poder Público:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Antonio Arinaldo Rocha, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG nº 2.211.032-2;
Fabiano da Cruz Melo, Técnico agropecuário, portador do RG nº 5.822.118.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Manoel Marcos da Silva, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portador do RG nº 8.013.384-7;
Jeferson José de Paula, portador do RG º 7.723.158-7.
IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Antiga EMATER):
Magnun Rodrigo da Silva, Agrônomo, portador do RG nº 10.294.293-0;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Sonia Mara Rocha da Silva, Assistente Social, portadora do RG nº 4.186.119-3;
Bruno Renan Cruz da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 13.296.810-1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Danuzia Borges, Auxiliar administrativa, portadora do RG nº 7.595.663-0;
Andrea Zeglin, Assistente Administrativo III, portadora do RG nº 5.251.095-3.

II – Sociedade Civil:
Sindicato Rural:
Marli Catarina Vieira C. da Rocha, portador do RG nº 1.694.987-6;
Cooperativa:
Sérgio de Oliveira Brito, portador do RG nº23.229.069-6;
Lourival Pereira da Silva, portador do RG nº 6.197.509-8;
Maicon Vilson Silva Sozzeki, portador do RG nº 10.363.894-1;
Associações:
Algeo Ferreira Biscaia, portador do RG nº 9.364.297-0;
Maicon de Lima Pereira, portador do RG nº 13.578.203-3;
Valmil Ferreira dos Santos, portador do RG nº 5.210.575-7;
Produtor Rural:
José Leonardo do Rosário, portador do RG nº 5.371.443-9.

Art. 2º - Ficam nomeados:

Presidente: João Camilo Valter portador do RG nº 4.312.424-2;
Vice-Presidente: Claudismar Setim dos Anjos portador RG nº 9.051.440-7;
Secretária: Mariza Leticia Flor de Lima, portadora do RG nº 8.377.789-3.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4383/2022, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AD4C7FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4856, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria no âmbito do Município de Tijucas do Sul o "Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica criado no âmbito do município de Tijucas do Sul concessão de auxílio transporte universitário para o transporte de estudantes do Município, regularmente matriculados em curso superior e cursos médios técnicos, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Tijucas do Sul, para as cidades de Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR, que necessitam de deslocamento diário com transporte coletivo deste município para as instituições de ensino localizadas em outras cidades acima citadas, objetivando o incentivo à formação técnica e graduação de nível superior dos cidadãos de Tijucas do Sul.

§ 1º. O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT - MEC) e o curso superior de que trata o caput do artigo corresponde apenas a cursos de graduação devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 2º. A concessão de auxílio transporte universitário, excepcionalmente, em caso de vaga, poderá ser estendido a estudantes de Cursinho Pré-vestibular e a estudantes de Ensino Médio, com a prévia autorização da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte e desde que observados os critérios estabelecidos nos diplomas legais que tratam do tema.

§ 3º. A concessão de auxílio transporte universitário, excepcionalmente, em caso de vaga, também, poderá ser estendido a estudantes que residam em outras cidades, com a prévia autorização da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte e desde que observados os critérios estabelecidos nos diplomas legais que tratam do tema.

Art. 2º O Programa que trata o artigo anterior destina-se a beneficiar estudantes de cursos presenciais comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de nível técnico e/ou profissionalizante ou nível superior de graduação, sob a forma de auxílio transporte ao estudante que é residente e domiciliado

no município de Tijucas do Sul durante o período de aulas, na forma estabelecida neste diploma legal, observados os seguintes critérios:

I – estar residindo e ser domiciliado no município de Tijucas do Sul durante todo o período de estudo;
II – estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível superior ou curso técnico na modalidade presencial em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e localizadas até 115 km (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município de Tijucas do Sul;
III – realizar diariamente, de 2ª à 6ª feira, o deslocamento de ida e volta com transporte coletivo entre o município de Tijucas do Sul e o município em que está localizada a Instituição de Ensino;
IV – Não receber auxílio de outras fontes do setor público para o seu transporte estudantil;
Caso o estudante esteja em situação de vulnerabilidade social o disposto neste inciso poderá ser revisto a pedido do beneficiário.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo, excepcionalmente, em caso de vaga, poderá ser estendido a estudantes de Cursinho Pré-vestibular e a estudantes de Ensino Médio e a estudantes que residam em outras cidades, com a prévia autorização da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte e desde que observados os critérios estabelecidos nos diplomas legais que tratam do tema.

Art. 3º O estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Devem ser anexados junto a Ficha de Inscrição para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – Comprovante de residência e domicílio no município de Tijucas do Sul (água, luz, telefone, internet), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis;
No caso do comprovante de residência estar em nome de um responsável, anexar declaração do mesmo afirmando que reside com o estudante.
No caso do comprovante de residência estar em nome de um terceiro, por locação, juntar o contrato de aluguel.
III – Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação, devendo constar a modalidade do curso presencial;
IV – Termo de Compromisso firmado e devidamente assinado pelo estudante (pelo pai ou responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.

§ 2º. Todos os documentos mencionados neste artigo deverão ser anexados de forma digital, coloridos, no formato PDF.

Art. 4º São exigências para a manutenção da bolsa de Auxílio Transporte:

I – Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico, comprovado semestralmente;
II - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, a ser comprovada via declaração ou outro documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino, com código de verificação, comprovado semestralmente;
III – Não reprovar em 03 (três) ou mais matérias por semestre.

Art. 5º O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I – Repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte escolar;
II – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
III – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV – O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;
V – Mudança de residência para outro município;
VI – Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos neste diploma legal.

Art. 6º O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será
pago mediante preço público ou opções a escolha seguir:

I – O valor de preço público de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal;
II – A entrega mensal de uma cesta básica grande, em valor não inferior à R$150,00 (cento e cinquenta reais), com os itens conforme anexo, que deverá ser entregue na secretaria de assistência social, mediante recibo e que será destinada aos inscritos no Cad. Único.

Parágrafo único. Os alunos que solicitarem isenção das opções acima serão analisados pela assistente social e após relatório, os mesmos deverão prestar no mínimo 08h (oito horas) mensal de serviços voluntario, junto com a Secretaria de Educação, Assistência Social ou Meio ambiente.

Art. 7º O pagamento de cada mensalidade deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês e será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do montante consignado à dotação orçamentária que atenderá a respectiva despesa pública, suplementada se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão do auxílio transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 10. As rotas serão preestabelecidas e dispostas no edital do chamamento para abertura de inscrições e as mesmas só serão operalizadas com o mínimo de 10 alunos atuantes.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
I – queda acentuada na arrecadação;
II – aumento significativo das despesas.

Art. 12. A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta lei deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

Parágrafo único. A comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
I – Receber as inscrições dos candidatos;
II – Selecionar os candidatos;
III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;
IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do auxílio transporte que possam comprometer a lisura e a integridade do Programa.

Art. 13. Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte submeterá ao Chefe do Poder Executivo o processo conclusivo para homologação e publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. As inscrições para ter direito ao auxílio transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital/regulamento a ser publicado no Diário Oficial pelo Poder Executivo Municipal, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos para cumprimento de prazos, entre outras disposições.

Art. 14. O cadastramento dos estudantes interessados no benefício a ser concedido de forma pessoal, deverá ser feito no prazo estipulado por edital/regulamento.

Art. 15. Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 16. A Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e demais declarações mencionadas e exigidas nesta Lei serão todas disponibilizadas em regulamento e no site da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto no Diário Oficial.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:801F9F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.3. Do termo de referência, convoca a 1º colocada JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA CNPJ: 23.720.752/0001-22 dos lotes 1 a 4 do certame, para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital.
2.3.5 as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Rua Xv de novembro, 1985, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas,

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1127604A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 04/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR CUIDADOR NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES.
Contratado: **PLAYTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 24.943.497/0001-40**
Valor total de R$ 272.364,96 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria geral da assistência social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria geral de assistência social
990 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3DEF1611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA ELETRÔNICA DO PROCEDIMENTO n.º 01/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.
Contratado: **ONE SERVIÇOS E SAUDE LTDA, CNPJ Nº 41.630.068/0001-31**
Valor total de R$ 7.472,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
4490 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C914F07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024– DISPENSA Nº 01/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 07/2024 DISPENSA Nº 01/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	ONE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA CNPJ: 41.630.068/0001-31	27/02/2024	06/03/2024	05/03/2025	R$ 44.832,00

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D48769D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 13/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇAO DE SHOW SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **EMELY CALVO MAZIERO CNPJ: 40.352.071/0001-78**

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 13/2024.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
0380 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:659CD15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 05/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 05/2024	N° 05/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem, de acordo com a Lei Federal n° 14.434/2022, referente ao Contrato n° 41/2021 – Concorrência n° 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original.	**SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A** CNPJ n° 09.378.748/0001-05	R$ 34.588,74 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).	27/02/2024

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:607A68E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

CHAMADA PUBLICA Nr.: 02/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 02/2024

A Comissão Permanente de Contratações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 06/03/2024 a 02/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 02/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Credenciamento de pessoas jurídicas para a possível contratação de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de esterilização (castração), exame hemograma, protocolo anestésico, colar e roupa pós-operatório, kit medicação pós-operatório para 07 dias, alimentação para 07 dias e identificação (implantação de microchip), se tratando de cada cão ou cadela.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:28CB0344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 14/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇAO DE SHOW DE BANDA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA CNPJ: 80.096.357/0001-54**

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 14/2024.

Dotação Orçamentária:
10 Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico
001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico
23.691.0011.2031 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico
5230 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de março de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:601DE878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMI PBF

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI PBF, e da outras providências.

A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI PBF, de Tijucas do Sul, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 04 de março de 2024,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMI/PBF para o ano de 2024.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada toda primeira segunda feira de cada mês, as 13:30 horas, no CRAS Lagoinha.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	04	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	01	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	06	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	03	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	01	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	05	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	02	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	07	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	04	13:30	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	02	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 04 de março de 2024.

ODIRLEI DE OLIVEIRA
Gestor Municipal de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B900033F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 05 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SARAH RAMOS BATISTA	099.541.269-37	45,00	10º
MARIA JOELMA DE ASSIS AIHARA	028.605.369-14	40,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:620F3B56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 044/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de "PROFESSORA COM PÓS-GRADUAÇÃO", portadora da matrícula nº 910, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/03/2024 a 30/08/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACB9BD2B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 05 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VINÍCIOS MORÉ CURAN	102.556.399-96	40,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EC3C350F

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 05 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.501.378-11	60,00	8º
ALINE MACHADO DE AZEVEDO	112.511.639-04	60,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

LEIA - SÊ:

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.501.378-11	60,00	8º
ALINE MACHADO DE AZEVEDO	112.511.639-04	60,00	9º

Documentos para Admissão:
Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F0654999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO Nº 08/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 3.780,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/4

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7EF8CB94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.698/24 "REPUBLICAÇÃO"

Data 21.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.068,46 (sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32.00(1605)-21023	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1606)-21029	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.842,19
3.3.90.32.00(1607)-21035	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.156,66

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1608)-21064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.046,08

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1610)-21067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.855,07

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1609)-21064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 20.168,54

TOTAL .....R$ 66.068,46

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
21023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	10.000,00
21029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	20.842,19
21035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	8.156,66
21064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	24.214,54
21067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	2.855,07
	TOTAL	**66.068,46**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4FB5FC5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 01 do contrato administrativo n°41/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, justificando o aumento de roteiros e de alunos atendidos, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$13.782,20 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°13/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:157F4140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **07/03/2024** até as **08h00m** do dia **12/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **12/03/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED25C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2625/2024

DATA 05/03/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os **prazos** de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Equipamentos Rodoviários (Ônibus de Transpote).
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DE71FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2627/2024

DATA 05/03/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder espaços públicos para a realização de eventos dos proponentes selecionados através da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaços públicos para a realização de eventos dos proponentes selecionados através da Lei Paulo Gustavo, como abaixo especificamos:
Projeto 01 – Artesanato em Tricô – Biblioteca Municipal
Vania Lucia Perin – CPF: 815.617.509-30
Terças e quintas-feiras das 14h às 16h
Projeto 02 – Decoração em Pérolas – Biblioteca Municipal
Silvana Kammers Tomazi – CPF: 001.304.749-32
Segundas e quartas-feiras das 18h às 20h
Projeto 03 – Cores para a Vida – Biblioteca Municipal
Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rúbio – CPF: 858.462.109-10
Segundas e quartas-feiras das 18h às 20h
Projeto 04 – Inclusão da Cultura Gaúcha na Sociedade – Escola Municipal Carlos Gomes
Associação de Peões e Prendas – CNPJ: 29.527.974/0001-00
Segundas e quartas-feiras das 19h às 21h

Projeto 05 – Olhar em Preto e Branco – Escola Municipal Carlos Gomes

Ademar Couto – CPF: 045.619.099-66
Terças e quintas-feiras das 18h às 20h
Projeto 06 – Arte em Cena – Escola Municipal Carlos Gomes
Elizangela da Silva Silveira – CPF: 067.818.509-38
Segundas e quartas-feiras das 18h às 20h
Projeto 07 – Três Barras em melodia – 05 Videoclipes – Clube do Idoso
Seleção de 05 artistas, 01 por categoria para gravar 01 videoclipe profissional por categoria.
Mídia Click 3 – LTDA / CNPJ: 27.877.921/0001-93
01 dia do mês de março de 2024.
§ 1º As cedências serão gratuitas, sem a cobrança de qualquer valor algum como incentivo a cultura.
§ 2º As entidades beneficiadas com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo são responsáveis pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:247FB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2629/2024

Data 05/03/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Município, para fazer ou regularizar o título de eleitor junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para fazer ou regularizar o título de eleitor junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Catanduvas Estado do Paraná.
§ 1º A coordenação dos trabalhos fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º As viagens serão organizadas com base no número das pessoas inscritas junto ao Município.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais e de cartório serão bancadas pelos próprios interessados.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:813F8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2630/2024

Data 05/03/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na Rua das Margaridas, 98, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens móveis:
I – ESTEIRA TRANSPORTADORA, 06M DE COMPRIMENTO, COM TALISCAS FIXAS, COM MOEGA, ESTRUTURA METÁLICA, CORREIA COM 1000 MM DE LARGURA, MOTORREDUTOR DE 3CV, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM VELOCIDADE DE 0 A 8 METROS POR MINUTOS, PARA SELEÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), PATRIMÔNIO Nº 14351;
II – EMPILHADEIRA MOTORIZADA, MARCA HANGCHA, COR: AMARELA ANO: 2023, MOTOR A GÁS GLP, CAPACIDADE 2.500KG, TORRE TRIPLEX DE 47.700MM AUTOPROPULSADA COM TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, COM UMA VELOCIDADE A FRENTE E UMA VELOCIDADE A RÉ, DESLOCAMENTO LATERAL COM GARFO DE 1.220MM, PNEUS MACIÇOS, SÉRIE 18BC06064, PARA USO NA UVR, PATRIMÔNIO Nº 14350.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para a coleta de lixo;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – operar os bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens no estado em que se encontram;
II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão;
III – custear as despesas operacionais, inclusive os gastos referentes a manutenção.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0AD82FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2631/2024

Data 05/03/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná o seguinte bem móvel:
I – BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, 400X180X150CM, VOL. DO SISTEMA 6,80M², VOL. DO TANQUE DE GÁS: 2.500L, VOL. DO TANQUE BIODIGESTOR: 4.300L, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV, INSTALADO NA CASA FAMILIAR RURAL PATRIMÔNIO 14197.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – operar o bem;
V – conservar limpo e higienizado o bem;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem no estado em que se encontra;
II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A008E4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2633/2024

DATA 05/03/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Trilheiros Amigos do Nôno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Trilheiros Amigos do Nôno, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 27.604.231/0001-60.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3F005646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME,** CNPJ: sob nº. 32.575.899/0001-67.

OBJETO: Prestação de Serviços para Elaboração, organização, e promoção de concurso público, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no termo de referência constante no Processo Administrativo nº 19/2024,

PRAZOS: 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo no interesse, conveniência, necessidade administrativa, e condições vantajosas, prorrogar-se por iguais períodos, conforme previsão legal, limitado à 60 meses.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 04 de março de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e CARLOS VINÍCIUS MOLINA - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDC74B49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** CNPJ: sob nº.26.626.773/0001-71.

OBJETO: Serviços Terceirizados: **ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	Plantões Técnicos de Enfermagem (12 horas) DIURNOS;	Serviços	48	452,40	21.715,20
2	Plantões Técnicos de Enfermagem (12 horas) NOTURNOS	Serviços	207	450,00	93.150,00
3	Plantões de Enfermagem (12 horas) DIURNOS	Serviços	48	520,00	24.960,00
4	Plantões de Enfermagem (12 horas) NOTURNOS	Serviços	233	678,00	157.974,00

PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

PAGAMENTO: R$ **297.799,52** (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois reais).

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Media Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
314	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1303**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 04 de março de 2024.

A**SSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - FABIANA PADILHA VISGUEIRA - Representante Legal da Empresa.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2EA1DCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO: As férias concedidas ao servidor ANDERSON ALDORI DA SILVA, conforme resolução n°. 10/2024, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor JOÃO LUCAS BATISTA, portador do RG nº 13.896.942-8 SSPPR e do CPF nº 131.114.399-84 como Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal dos dias 05/03/2024 à 24/03/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7FF4203B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede no CEP: 80.020.000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste Ato representada por **MATHEUS PINC CORREA**, portador do CPF 052.734.519-90 e do RG 8.038.986-8 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 163 - CEP: 80510-200 - BAIRRO: São Francisco, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 05/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de março com o tema "Atualizações Regimentais, Recomendações para a Nova PCA e o correto procedimento para julgamento de contas do Executivo".

VALOR: R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MATHEUS PINC CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BB7A2E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes vivos e ração para peixes.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de abril de 2024.
Início da Sessão: 03 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.315,50 (nove mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:282D83A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo 0km por meio da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação de atenção primária à saúde.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de abril de 2024.
Início da Sessão: 08 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: : R$ 137.463,33 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:65019232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de abril de 2024.
Início da Sessão: 04 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 699.967,85 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:40566C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 11/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 1014/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: PITANGA FORMULAS LTDA (CNPJ: 07.237.458/0001-08)

Objeto: Aquisição de protetor solar FPS 30 tipo bisnaga de 10g para serem entregues no evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social de Turvo/PR em parceria com o Conselho dos Direitos da Mulher- CMDM, realizará um evento em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres no dia 9 de março deste ano. O evento incluirá um workshop sobre "Woollying", dinâmicas e musical, com o objetivo de sensibilizar as participantes sobre a sororidade e a valorização da mulher pela própria mulher, incentivando a autoestima e a evolução pessoal das mulheres, com apoio do município. O evento também busca inspirar e empoderar as mulheres, promovendo a sororidade e o apoio mútuo, oferecendo palestras, workshops e atividades para o desenvolvimento pessoal e profissional das participantes. Para tornar o Dia da Mulher ainda mais especial para quem estiver presente, e esperamos que seja inesquecível, solicitamos a aquisição de protetores solares com fator 30 FPS, modelo em bisnaga com capacidade de 10 gramas para distribuição gratuita neste dia. Assim, o pedido está justificado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 11/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:987B0E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **PITANGA FORMULAS LTDA (CNPJ: 07.237.458/0001-08)** mediante Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 30 TIPO BISNAGA DE 10G PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:78B30BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender beneficiários da secretaria de família e desenvolvimento social, em situação de vulnerabiliade social.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de abril de 2024.
Início da Sessão: 02 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 48.634,50 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8156F0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para o programa leite 10 +.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de abril de 2024.
Início da Sessão: 10 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 66.856,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8920A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de hortaliças.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de abril de 2024.
Início da Sessão: 09 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: : R$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:30176800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 12/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 881/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: THAÍS EGLER DE PAULA, CPF nº 029.368.439-10

Objeto: Apresentação musical no evento do dia da mulher.

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho da Mulher, realizará um evento em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, no dia 09 de março deste ano. O evento incluirá um workshop sobre "Woollying", dinâmicas e apresentação musical, com o objetivo de sensibilizar as participantes sobre a sororidade e valorização da mulher pela própria mulher, incentivando a autoestima e a evolução pessoal das mulheres, com apoio do município. O evento também busca inspirar e empoderar as mulheres, promovendo a sororidade e o apoio mútuo, oferecendo palestras, workshops e atividades para o desenvolvimento pessoal e profissional das participantes. Queremos que o Dia da Mulher com o Workshop seja um dia muito mais alegre para quem lá estiver, esperando que seja inesquecível para os presentes. Para animar o evento, a cantora que pode transmitir com excelência a mensagem de que nossas mulheres são fortes e capazes de realizarem por si mesmas seus sonhos, para as mulheres de Turvo. Justificando assim como necessária a contratação da cantora THAÍS EGLER DE PAULA. Assim, o pedido está justificado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 12/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:30971D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da Sra. **THAÍS EGLER DE PAULA, CPF nº 029.368.439-10** mediante Dispensa de Licitação, para apresentação musical no evento do dia da mulher, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF7CE211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 05/03/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é a *Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas, especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a substituição de 03 (três) lajes no Estádio Municipal Antiocho Pereira, no Setor "D" – Visitantes, incluindo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,* em favor da seguinte empresa: GUILHERME MELNIK LTDA. – CNPJ N.º 47.389.814/0001-23. Valor Global R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

União da Vitória/PR, 05 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:80FBCFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando 58/2024 da Secretaria Municipal de Educação, a qual relata que:
Ausência de Atualização na Receita Federal de 30 (trinta) instituições de ensino Municipais;
Que a falta de atualização, gerou multas e bloqueios;
Que a falta de atualização ocasionou a perna de verbas do programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE), tais como: Cantinho da Leitura e Educação Conectada

DETERMINO

Artigo 1º. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual infração disciplinar.
Parágrafo Primeiro: Intime-se o Sr. Secretario de Educação para que relacione quais escolas não tiveram as respectivas atualizações, comprove documentalmente a entrega no prazo, e ainda relacione as professoras que foram prejudicadas/multadas/protestadas em virtude de tal atraso;
Parágrafo Segundo: Intime-se o Sr. Secretario de Educação para que relacione quais programas foram prejudicados no Município, e quais verbas não foram recebidas em virtude da ausência de informações.

Artigo 2°. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.
Artigo 3°. Encaminhe-se a Comissão de Processo Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Artigo 4°. De acordo com o artigo 235 da Lei Municipal n. 1.847/1992, fixa o prazo de 30 dias para a conclusão do processo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 5 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E29283F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Issoc Consultoria e Treinamentos Ltda - CNPJ: 24.227.299/0001-80 - Objeto: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia florestal, devidamente inscrito no CREA, para a elaboração de projeto de licença ambiental, junto aos órgãos competentes para retirada/corte/supressão e afins de aproximadamente 15 árvores nativas localizadas nos fundos do Lote Urbano 03, da quadra 14, Matrícula 25.017, registrada no 2º ofício de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado para uso especial do Legislativo (Decreto nº 5210/2023), com a finalidade da construção do prédio da sua sede, bem como projeto de licença ambiental para obtenção de licença para terraplanagem correspondente a área para a construção do prédio da Câmara Municipal. Valor Total R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) - Dotação Orçamentaria: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos profissionais - Motivo da Dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 75, inciso I. Data 05.03.2024. Assinaturas: Câmara Municipal - Joseane Martarello.

FERNANDO SINHORINI -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:66940975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 53 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

PORTARIA Nº 53/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 26/2024, protocolo nº. 1159/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de março de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5CDF6AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 54 - FÉRIAS BRUNA STRAPAZZON

Portaria 054, de 5 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Strappazzon	Psicóloga I	2022/2023	18/03/2024 até 27/03/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8CDD2E04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 023/2024

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como a composição e as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Para o recebimento de bens e serviços adquiridos/contratados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão nomeados empregados para compor Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com competência para atestar o recebimento, provisório e/ou definitivo, na forma desta Resolução.
§1º Conforme a natureza do objeto a ser recebido e as previsões do respectivo edital/contrato, o recebimento do item poderá se dar de forma individual ou atestado por grupo especificamente denominado.
§2º Compete ao Coordenador do Setor competente homologar todos os recebimentos e promover os devidos encaminhamentos visando ao pagamento pelo Setor competente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406

Allan Bier Ferreira	456
André Faggion	482
Andrey Rafael Da Luz	490
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	478
Francieli Elizabete Tumelero Da Anunciacao	305
Geneci Rodrigues Chaves	201
Geslani Cristina Grzyb Pinheiro	426
Guilherme Fressato Carvalho	224
João Berthier Brasil Neto	333
Joao Juglair Morgan Junior	461
Joeline Bernieri	387
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque	335
Luan Mateus da Cruz	332
Mariana Thais Leite	457
Matheus Camini Frare	390
Matheus Eurides Godois	479
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Art. 3º Para fins deste Ato, considera-se:

I – Recebimento de obras e serviços - o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado;

a) provisoriamente pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente por empregado membro da Comissão ou Comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – Recebimento de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado, com a entrega física dos bens no local indicado no contrato/Ata de Registro de Preços ou na Solicitação de Fornecimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (de natureza técnica) e da Solicitação de Fornecimento (natureza quantitativa).

§ 1º O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no recebimento provisório ou definitivo, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Havendo previsão no ato de contratação ou dada a natureza do objeto, sendo necessários ensaios, testes ou outras provas para aferição da boa execução do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, os custos correrão por conta do Contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 4º Salvo justificativa formalmente registrada pelo agente/Comissão recebedor (a) responsável ou dada a necessidade de realização de ensaios e outros testes, o atestado de recebimento definitivo deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis em se tratando de entrega de bens e serviços e em 30 dias úteis em se tratando de obras, em se tratando de entrega serviços médicos e de outros profissionais de saúde, hospitalares, exames clínicos e laboratoriais em 30 dias úteis.

Art. 5º Os métodos de recebimento, para objetos de natureza peculiar, devem constar do respectivo Edital de licitação.

Art. 6º Mediante determinação da Secretaria Executiva, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por servidor ou Comissão indicadas pelo Município, nominado em ato próprio, a quem ficam delegadas as atribuições e responsabilidades tratadas nesta Resolução.

§1º. O Município deve requisitar, formalmente, que a entrega dos bens e serviços ocorra em local por ele indicado por ocasião dos atos preparatórios e prévios à contratação, a fim de que tal condição seja incluída no Edital de Licitação/Ato de Contratação.

§2º. Na situação do parágrafo anterior, o Município deverá informar a Comissão de Recebimento deste CONIMS sobre eventuais incongruências na entrega pelo fornecedor/prestador.

Art. 7º No ato de recebimento provisório, deve o agente/Comissão competente identificar-se por meio de registro nominal e assinatura, no documento fiscal, bem como indicar a data e hora da entrega do material ou serviço.

Parágrafo único. Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 8° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.

Art. 9° Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço, a agente/Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, proceda à regularização, sem prejuízo das anotações em registro próprio mantido pelo setor.

§1º. Não havendo a regularização no prazo indicado, o bem ficará disponível para retirada, às custas do Fornecedor, sem prejuízo do encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para suas providências.

§2º Em caso de demora na retirada, no prazo assinalado pelo Setor Notificante, fica o CONIMS isento de responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens.

Art. 10º No caso de recebimento de medicamentos, o recebimento provisório e definitivo deve se dar por meio de Comissão específica, composta por no mínimo 3 empregados públicos, dentre eles sempre um Farmacêutico, identificados no ato de recebimento, dentre os ora nominados:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Andrey Rafael Da Luz	490

Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	478
Matheus Eurides Godois	479
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Art. 11º Compete à Comissão de Recebimento de Medicamento, além das atribuições definidas nesta Resolução, também:
I – Avaliar qualidade, quantidade e se os itens atendem ao edital de licitação, em especial os lotes, o prazo de validade e apresentação da embalagem;
II - Expedir Termo de Rejeição de produto, na forma do anexo I desta Resolução;
III – Recusar a carga se as notas ficais apresentadas não correspondem ao objeto entregue;
IV - Recusar medicamento que não esteja com a validade mínima exigida em edital;
V – Atestar o recebimento total ou parcial dos medicamentos licitados, e a partir dela elaborar planilha de verificação de itens recebidos e rejeitados, que deverá ser juntada aos autos de processo licitatório;
VI - Verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos (frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas)
Art. 12º Compete ao Farmacêutico integrante da Comissão de Recebimento de Medicamentos observar, implantar, orientar, fiscalizar e garantir a observâncias das regras de segurança e boas práticas de armazenamento e conservação dos mesmos.
Art. 13º Revoga-se o Ato nº 020/2024 e disposições em contrário.
Art. 14º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B2F9B0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
160ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

160ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e alteração de nomenclatura e valor de OPM no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	1.000,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T 7 X 4 MM	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.03.01.095-0	PARAFUSO CPS 1,5 MM X 6 MM INION	10.500,00	3.500,00
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T	3.000,00	3.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF93ED09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
II RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

Tipo de	Contrato (termo inicial)

Instrumento:					
N° Contrato:	218/2024				
Contratado:	J A CASAGRANDE LTDA				
CNPJ/CPF:	53.641.160/0001-86				
N° Licitação:	57/2024	N° Processo:	64/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	05/03/2024				
Valor:	158.112,00				
Vigência:	06/03/2024 a 06/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	219/2024				
Contratado:	MARCOLINA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	53.878.517/0001-44				
N° Licitação:	58/2024	N° Processo:	65/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	05/03/2024				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	06/03/2024 a 06/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	220/2024				
Contratado:	OTICA E RELOJOARIA PACAZZA LTDA				
CNPJ/CPF:	24.264.797/0001-00				
N° Licitação:	59/2024	N° Processo:	66/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados				
Data da Assinatura:	05/03/2024				
Valor:	301.466,00				
Vigência:	06/03/2024 a 06/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D38998E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	67/2024
b) Nr. Licitação:	60/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/03/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIAS CLINICA INFANTIL S/S				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	307.200,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F9D8537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 280/2024-CHOPINZINHO / PARANÁ

OFÍCIO Nº 280/2024-CHOPINZINHO / PARANÁ
Chopinzinho, 04 de Março de 2024.
Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Chopinzinho-Paraná para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R$ 44.264,97	R$ 24.680,48	R$ 18.021,87	R$ 18.021,87	R$ 8.533,71	R$ 8.533,71

Dados sobre o levantamento:
Responsável pelo Levantamento: Engº. Christiano Dossa Silvestri;
CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 022.185.389-89;
Registro Nacional do Profissional: CREA-PR nº 100984/D;
Descrição simplificada da metodologia:
-Preço médio de vendas das terras no Município;
- Localização do imóvel, aptidão agrícola e dimensão do imóvel;
- Valores levantados pelo Conselho Municipal de desenvolvimento Rural (Base 2022);
- Para o ano de 2024, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IPCA com valor acumulado de 01/01/2023 a 01/01/2024 de 4,6211%;
Período de realização da coleta de dados:
Início da realização de coleta: 16/03/2023;
Final da realização de coleta: 16/03/2023;

Atenciosamente,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FDBBE6BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1401

LEI ORDINÁRIA N.º 1401/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, **um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 2.080.405,87 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	508	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07051	145.898,78
2	Especial	509	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07050	2.932,14
3	Especial	355	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	80.505,54
3	Especial	348	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	26.200,00
3	Especial	316	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	130.005,71
4	Especial	506	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	100.000,00
4	Especial	305	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	164.076,63
5	Especial	512	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	58.849,20
5	Especial	510	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	920.000,00
5	Especial	511	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	15.720,00
6	Especial	513	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	49.158,63
7	Especial	514	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10177	661,13
8	Especial	515	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10179	30.261,78
9	Especial	516	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10182	151,46
10	Especial	327	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	255.984,87
11	Especial	517	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00
			Total do Lote		**2.080.405,87**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	90	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
Superávit		Saúde-rec.vinc(ec29/00 - 15%)	00303	255.984,87

Superávit		Receitas Alienação Ativos Saúde	00304	49.158,63
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	00494	264.076,63
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	236.711,25
Superávit		Transferências de Emenda de Bancada nº71170009	07050	2.932,14
Superávit		Transferências de Emenda Individual nº 37020005 - Dep. Leandre Dal Ponte	07051	145.898,78
Superávit		Emendas Parlamentar nº 3757003 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde	10177	661,13
Superávit		EMENDA BANCADA DO PARANÁ DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO 25000166386/2023-47	10179	30.261,78
Superávit		Emenda Individual Impositivas PAP 19680001	10182	151,46
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	994.569,20
		Total	**2.080.405,87**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	100.000,00	0,00	0,00
303	0,00	255.984,87	0,00
304	0,00	49.158,63	0,00
494	0,00	264.076,63	0,00
4962	0,00	236.711,25	0,00
7050	0,00	2.932,14	0,00
7051	0,00	145.898,78	0,00
10177	0,00	661,13	0,00
10179	0,00	30.261,78	0,00
10182	0,00	151,46	0,00
49510	0,00	994.569,20	0,00
Total	**100.000,00**	**1.980.405,87**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 05 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:83471B78

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1894

DECRETO N.º 1894/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária n° 1401/2024 de 05/03/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, **um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 2.080.405,87 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	508	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07051	145.898,78
2	Especial	509	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07050	2.932,14
3	Especial	355	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	80.505,54
3	Especial	348	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	26.200,00
3	Especial	316	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	130.005,71
4	Especial	506	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	100.000,00
4	Especial	305	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	164.076,63
5	Especial	512	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	58.849,20
5	Especial	510	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	920.000,00
5	Especial	511	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	15.720,00
6	Especial	513	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	49.158,63
7	Especial	514	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10177	661,13
8	Especial	515	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10179	30.261,78
9	Especial	516	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10182	151,46
10	Especial	327	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	255.984,87
11	Especial	517	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00

			Total do Lote	**2.080.405,87**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	90	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
Superávit		Saúde-rec.vinc(ec29/00 - 15%)	00303	255.984,87
Superávit		Receitas Alienação Ativos Saúde	00304	49.158,63
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	00494	264.076,63
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	236.711,25
Superávit		Transferências de Emenda de Bancada nº71170009	07050	2.932,14
Superávit		Transferências de Emenda Individual nº 37020005 - Dep. Leandre Dal Ponte	07051	145.898,78
Superávit		Emendas Parlamentar nº 3757003 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde	10177	661,13
Superávit		EMENDA BANCADA DO PARANÁ DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO 25000166386/2023-47	10179	30.261,78
Superávit		Emenda Individual Impositivas PAP 19680001	10182	151,46
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	994.569,20
		Total	**2.080.405,87**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	100.000,00	0,00	0,00
303	0,00	255.984,87	0,00
304	0,00	49.158,63	0,00
494	0,00	264.076,63	0,00
4962	0,00	236.711,25	0,00
7050	0,00	2.932,14	0,00
7051	0,00	145.898,78	0,00
10177	0,00	661,13	0,00
10179	0,00	30.261,78	0,00
10182	0,00	151,46	0,00
49510	0,00	994.569,20	0,00
Total	**100.000,00**	**1.980.405,87**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 05 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4754A973

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	CINTO SEGURANÇA, CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA	30	R$ 22,50	R$ 675,00

	HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, JOGO DE CINTO EM 3 CORES COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, JOGO DE CINTO EM 3 CORES COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO			
75	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, JOGO DE CINTO EM 3 CORES COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO.	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
173	IMOBILIZADOR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO:REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO:RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA.	10	R$ 97,00	R$ 970,00
174	IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	10	R$ 85,00	R$ 850,00
204	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL.	70	R$ 5,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 3.945,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B0402265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
131	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	260	R$ 4,12	R$ 1.071,20
134	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	504	R$ 1,16	R$ 584,64
259	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	50	R$ 0,59	R$ 29,50
260	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	50	R$ 0,60	R$ 30,00
261	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	50	R$ 0,64	R$ 32,00
262	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	50	R$ 0,65	R$ 32,50
263	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 0,68	R$ 68,00
265	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 0,83	R$ 83,00
266	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	100	R$ 0,92	R$ 92,00
26.8	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 1,08	R$ 108,00
277	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,54	R$ 270,00
278	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR	500	R$ 0,54	R$ 270,00

	PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
290	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	10	R$ 13,85	R$ 138,50

Valor Total Homologado - R$ 2.809,34

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8444A834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	BICICLETA ERGOMETRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL– MARCA REFERÊNCIA: MOVEMENT DISPLAY LCD; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E IDADE; 7 PROGRAMAS DE TREINAMENTO: TREINO 10 MINUTOS, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE GORDURA, CARDIO E CARDIO TARGET; TIPO: HORIZONTAL; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO, COM 8 NÍVEIS; VERIFICAÇÃO CARDÍACA POR HANDGRIP; POSSUI RODAS DE TRANSPORTE; ASSENTO COM DISTÂNCIA REGULÁVEL EM 20 PONTOS; ESTRUTURA: AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; TENSÃO: AUTO-ALIMENTADO, DISPENSA O USO DE ENERGIA ELÉTRICA. DIMENSÕES E PESO: - COMPRIMENTO: 168 CM; - LARGURA: 61 CM; - ALTURA: 122 CM; - ÁREA OCUPADA: 1,02 M²; - DIMENSÕES EMBALADA: 189 X 55 X 65 CM (C X L X A) - CAPACIDADE DE USO: 150 KG; - PESO DO EQUIPAMENTO: 61,4 KG.	1	R$ 1.563,13	R$ 1.563,13
108	EQUIPAMENTO: ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSSENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFICIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA; - DERIVAÇÕES: DI A V6; - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; - IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO - IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME - VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S; - GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV; - MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO; - SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; - DISPLAY LCD QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS; - CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR EM FORMATO PDF, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA; - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. - CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: 5UA; - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO; - FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. ASSESSÓRIOS INCLUSOS: • 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. • 04 ELETRODOS TIPO CLIP PARA MEMBROS. • 06 ELETRODOS DE SUCÇÃO PRÉCORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS. • CARRO PARA TRANSPORTE. . ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 AC, 60 HZ (OU 110/220 OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM OPERAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR: • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. • CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-25. MANUAIS: 01 (UM) CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (P	1	R$ 4.360,00	R$ 4.360,00

Valor Total Homologado - R$ 5.923,13

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5CC0AAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M R DE MORAIS & CIA LDTA
CNPJ/CPF: 45.685.808/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:27 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTE CAIXA COM 100 UNIDADES	60	R$ 4,90	R$ 294,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	R$ 4,90	R$ 294,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	R$ 4,90	R$ 490,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	100	R$ 4,90	R$ 490,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	100	R$ 4,98	R$ 498,00
15	AGULHA, 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL. ATIÇA, APIROGENICA, CANULA EM APOR INOX, CILÍNDRICAS, RETA, OCA. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. AFIADO, RÍGIDOS E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E CUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO. SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRORGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAQAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICARÃO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXAS COM 100 UNIDADES	50	R$ 4,98	R$ 249,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 100 ML	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
82	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA PP PARA RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO	20	R$ 11,10	R$ 222,00
95	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5	360	R$ 0,98	R$ 352,80
118	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL.	150	R$ 1,70	R$ 255,00
133	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	360	R$ 4,22	R$ 1.519,20
191	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. APRESENTAR ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. COR: VERDE OU BRANCA. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: A=71,0; L=45,0; P=37,0 CM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: A=60; L=40,0; P=24,0 CM.	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
225	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS. -	50	R$ 59,19	R$ 2.959,50

267	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,9CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	100	R$ 0,94	R$ 94,00

Valor Total Homologado - R$ 12.481,50

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:142780F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	AGULHA SISTÊMICA PARA ACUPUNTURA 0,20X3OMM	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
14	AGULHA SISTÊMICA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
32	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	10	R$ 54,22	R$ 542,20
37	BOLA SUIÇA PARA PILATES – TAMANHO 65 CM MARCA REFERÊNCIA: GYMINIC OU CARCI OU ACTE OU LIVEUP. PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO. COR DA BOLA: DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. MEDIDA: 65 CM DE DIÂMETRO.	2	R$ 56,00	R$ 112,00
38	BOLA TONIFICADORA 1 KG - MARCA REFERÊNCIA: VOLLO MATERIAL: PVC; PESO APROXIMADO: 1 KG; DIMENSÃO APROXIMADA DA BOLA: 11,5 CM DE DIÂMETRO; COR: LARANJA	2	R$ 59,00	R$ 118,00
39	BOLA TONIFICADORA 2 KG - MARCA REFERÊNCIA: VOLLO MATERIAL: PVC; PESO APROXIMADO: 2 KG; DIMENSÃO APROXIMADA DA BOLA: 15,5CM DE DIÂMETRO; COR: LARANJA;	2	R$ 91,00	R$ 182,00
89	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, FORMATO TIPO RIM, COMPRIMENTO26 CM, LARGURA 12 CM, CAPACIDADE MINIMA 700 ML	10	R$ 38,50	R$ 385,00
91	CUNHA DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA DADOS TÉCNICOS MODELO: CUNHA DE POSICIONAMENTO; TAMANHO: MÉDIO; DIMENSÕES: 50X50X30CM (AXLXC	1	R$ 132,00	R$ 132,00
94	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL – BALANCE DISC MARCA REFERÊNCIA: CARCI PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROPRIOCEPÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESO E EQUILÍBRIO. PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO, INFLÁVEL. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 40 CM. COR: AZUL	1	R$ 48,90	R$ 48,90
101	ELETRODOS AUTO ADESIVO TAMANHO 5X10 OU 5X9 COM 4 UNIDADES ELETRODO AUTOADESIVO – RETANGULAR – 5X10 OU 5X9 COM 4 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA: ARKTUS; CARCI OU VALUTRODE COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA	25	R$ 24,20	R$ 605,00
112	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS - MARCA REFERÊNCIA: CARCI MODELO DE ESCADA: FORMATO L; BASE EM COMPENSADO; CORRIMÃOS EM MADEIRA MACIÇA; COM CORRIMÃOS DUPLOS (NÃO REGULÁVEIS); COR DA MADEIRA: ENVERNIZADA AO NATURAL; DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 180 CM X 108 CM X 60 CM X 80 CM (C X C X L X A); 3 DEGRAUS COM 12CM DE ALTURA CADA; PESO TOTAL APROXIMADO: 68 KG.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
180	KIT FAIXA ELÁSTICA LATEX BAND 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA MARCA REFERÊNCIA: ACTES SPORTS MATERIAL: LÁTEX MEDIDA(CXL): 150 X 12 CM ESTE KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS POSSUI 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (FÁCIL, MÉDIO E DIFÍCIL). ÉPRODUZIDO EM LÁTEX, SENDO INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA E EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS	4	R$ 48,00	R$ 192,00
212	MASSAGEADOR GUN AUTOMÁTICO MARCA REFERÊNCIA: SMART GR VELOCIDADE DE MASSAGEM: 20 NÍVEIS; TELA DE CONTROLE: DISPLAY LED; TECLAS DE CONTROLE TOUCH; FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR BIVOLT; COR PREDOMINANTE: AZUL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM X 10 CM X 33 CM; PESO: 700G; ACESSÓRIOS: 6 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS NO TOTAL, SENDO: - 01 PONTEIRA PINO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL; - 01 PONTEIRA PLANA PARA MÚSCULOS PLANOS; - 01 PONTEIRA DE DOIS PINOS PARA OS PARAVERTEBRAIS; - 01 SANFONADO PARA ALÍVIO DE STRESS MUSUCULAR; - 01 PONTEIRA ESFERA MAIOR PARA REGIÕES/MÚSCULOS MAIORES; - 01 PONTEIRA ESFERA MENOR PARA REGIÃO/MÚSCULOS MENORES01 CARREGADOR; 01 MALETA DE TRANSPORTE	1	R$ 1.232,04	R$ 1.232,04
217	MOCHO BANCO PARA CLÍNICAS - MARCA REFERÊNCIA: AGILE PLUS COR: PRETO LARGURA DO ASSENTO: 37 CM. ESPESSURA DO ASSENTO: 7,5 CM. PESO: 5,66 KG. PESO SUPORTADO: 135 KG ALTURA MINIMA: 41 CM	3	R$ 291,80	R$ 875,40

	ALTURA MAXIMA: 54 CM			
279	STEP EVA ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES: 60X30X15CM PESO TOTAL: 3,8KG FABRICADO COM ESTRUTURA RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E A MELHOR PERFORMACE NO SEU USO PRODUTO 100% REVESTIDO COM BORRACHA EVA, SUA SUPERFÍCIE DE TEXTURA ANTIDERRAPANTE E SILICONADA EVITA ACIDENTES DURANTE OS EXERCÍCIOS.	1	R$ 120,00	R$ 120,00
280	STEP EVA ANTIDERRAPANTE 80X30X15 CM DIMENSÕES: 80X30X15CM PESO TOTAL: 5,4KG FABRICADO COM ESTRUTURA RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E A MELHOR PERFORMACE NO SEU USO. PRODUTO 100% REVESTIDO COM BORRACHA EVA, SUA SUPERFÍCIE DE TEXTURA ANTIDERRAPANTE E SILICONADA EVITA ACIDENTES DURANTE OS EXERCÍCIOS	1	R$ 210,00	R$ 210,00
284	SUPORTE PARA BOLA DE PILATES DE PAREDE - PEQUENO SUPORTE DE PAREDE 30 X 45CM (DIÂM. X PROF.) ACOMPANHA BUCHA E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO	3	R$ 62,80	R$ 188,40
286	TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA 1,40 X 1,90 X 0,50M – MARCA REFERÊNCIA: CARCI ESTRUTURA EM COMPENSADO ENVERNIZADO AO NATURAL; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO EM COURVIN; COR DO REVESTIMENTO: PRETO; DIMENSÕES:1,40 X 1,90 X 0,50M (C X L X A); PESO DO TABLADO: 41 KG; PESO SUPORTADO: 100KG; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	1	R$ 1.355,00	R$ 1.355,00

Valor Total Homologado - R$ 8.397,94

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CBEB9FC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 003/2024**, de 05/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos r).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30° Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Município de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.

EVERSON LUIS REBONATO 03143801913						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS e SHOW, COM ESTRUTRA COMPLETA, COMPATÍVEL COM O EVENTO. "SONORIZAÇÃO CONTENDO": PA COM 08 LINES E 08 SUBS, 04 MONITORES DE PALCO, 04 LINES FRONT FILL, 04 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO HEADSET, MESA DIGITAL X32, POTENCIAS, PROCESSADORES E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. "ILUMINAÇÃO CONTENDO": 12 MOVING BEAN 200, 16 PAR LED, 08 STROBOS, 04 MINIBRUTH, 04 PAR LED COB 200, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 4X2 METROS, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA AVOLITE, RACKS MAINPOER PARA TODO SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. DATA DA MONTAGEM DA ESTRUTURA: 22/03/2024; DATA DO EVENTO: 23/03/2024; LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA EVANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR HORÁRIO DOS SERVIÇOS: DAS 09 ÀS 14H30MIN HORAS, DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA ABERTURA DO EVENTO E OUTRAS ATIVIDADES. DAS 15 ÀS 18 HORAS, SHOW.	UN	1,00	14.500,00	14.500,00
TOTAL.....						**14.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EVERSON LUIS REBONATO 03143801913, CNPJ Nº. 15.703.664/0001-94, situado na Rua Vereador José da Silva, - CEP: 85585-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Verê/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 05/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CC3CC2A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.557/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.557/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.823.663,59 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		18.842,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		65.068,75

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		193.462,50

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		500.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		120.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor em R$	100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.418,13

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superavit
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		450.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2813	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		55.872,21

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.823.663,59.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	183.910,75

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	103 – 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	193.462,50

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.418,13

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	650.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	55.872,21

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	720.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.823.663,59.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8F62DAD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.558/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.558/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.780,48 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	918	Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	2918	Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023 - Superávit
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		27.105,48

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	2918	Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023 - Superávit
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		21.875,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	927	Taxa de Coleta de Lixo
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		36.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	927	Taxa de Coleta de Lixo
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		114.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	21045	Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		184.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		36.800,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		65.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	2803	Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		85.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 850.780,48.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	918 – Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	48.980,48
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1045 – Outros Recursos não Vinculados
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	184.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	135.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	85.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	803 – Bloco da Proteção Social Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 642.980,48.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00

RECEITA	1.1.2.2.53.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Taxa Prestação de Serviços de Limpeza Pública - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	927 – Taxa de Coleta de Lixo
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	150.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 154.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		36.800,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		17.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 53.800,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:430BB614

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.559/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.559/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.610,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	2923	Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Superávit
Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		86.010,34

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	923	Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023
Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		12.600,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		175.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 476.610,34.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	923 – Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	86.010,34

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	175.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 461.010,34.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	918 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.600,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 12.600,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:39A5C9DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.561/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.561/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.561.443,51 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	914	Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		4.076.100,25

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		1.029.840,99

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2836	Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		385.502,27

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	836	Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 5.561.443,51.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2853 – Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	935.053,56
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	853 – Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	94.787,43
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	365.053,94
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.448,33

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.415.343,26.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.06.00
DESCRIÇÃO	Convenio SECID/PR 457/2023 – Infraestrutura Urbana
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.076.100,25

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	836 - Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.146.100,25.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:68F6EE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIAPRAZO DETERMINADO
002/2022	011/2024	3111	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO - PSS	40h	01/03/2024	01/03/2025

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0196DEBF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	012/2024	3113	JOSUE ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO - PSS	40h	01/03/2024	01/03/2025

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7D016B37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2024	3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20h	04/03/2024	04/03/2025

Agudos do Sul, em 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9BBDB6DC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 031/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	020/2022	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	PROFESSOR - PSS	04/03/2024	2963

Agudos do Sul, 04 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4E238E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	06/02/2022 - 05/02/2023	06/02/2024-06/03/2024
1490	LISZETE DE FATIMA DO NASCIMENTO	01/03/2022-28/02/2023	15/02/2024-15/03/2024
12	MAURI VIEIRA	08/02/2022-07/02/2023	01/02/2024-01/03/2024
975	ATAIS BROZOSKI	17/03/2022-16/03/2023	19/02/2024-19/03/2024
975	ELCIO MENDES	08/02/2022-07/02/2023	19/02/2024-19/03/2024
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALI	10/02/2022-09/02/2023	16/02/2024-16/03/2024
3203	GENOVEVA GONCALVES	08/02/2022-07/02/2023	08/02/2024-08/03/2024
8872	SIRNEY FERNANDO CUSTODIO	03/10/2022-02/10/2023	15/02/2024-15/03/2024
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/2022-12/02/2023	15/02/2024-15/03/2024
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/02/2022-11/08/2023	19/02/2024-19/03/2024
5088	ANAISE SALES DE LARA	03/05/2021-02/05/2023	01/02/2024-20/02/2024
8557	DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA	02/06/2022-01/06/2023	01/02/2024-01/03/2024
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2022-28/05/2023	14/02/2024-14/03/2024
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO MEDYK	21/06/2020-20/06/2021	01/02/2024-01/03/2024
8926	MARGARETE SCHROER	07/11/2022-06/11/2023	15/02/2024-15/03/2024
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2022-28/05/2023	01/02/2024-01/03/2024
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/2020-21/05/2021	06/02/2024-06/03/2024
8459	ELIANE SANTOS DE SOUSA	02/05/2022-01/05/2023	01/02/2024-01/03/2024
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	29/11/2022-28/11/2023	15/02/2024-15/03/2024
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2022-31/12/2022	15/02/2024-15/03/2024
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/2020-31/01/2021	28/02/2024-28/03/2024
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	20/06/2021-19/06/2022	01/02/2024-01/03/2024
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/2023-31/12/2023	01/02/2024-01/03/2024
7694	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	01/09/2022-31/08/2023	08/02/2024-08/03/2024
6708	JOCELIA ALVES FONSECA	03/01/2022-02/01/2023	01/02/2024-20/02/2024
3475	SILVANA BRUNIERI	08/02/2021-07/02/2022	26/02/2024-16/03/2024
2560	BEATRIZ BONFIM DE ALCANTARA DA SILVA	17/07/2022-16/07/2023	01/02/2024-01/03/2024
8903	LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO	17/10/2023-16/10/2024	01/02/2024-01/03/2024
6841	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	12/05/2023-11/05/2024	01/02/2024-01/03/2024
7653	ELAINE CRISTINA DE FARIA	14/08/2023-13/08/2024	01/02/2024-01/03/2024
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	05/05/2022-04/05/2023	10/02/2024-29/02/2024
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	02/02/2023-01/02/2024	11/02/2024-11/03/2024
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	25/06/2020-24/06/2021	16/02/2024-06/03/2024
3526	ELIEZER BARBOSA	04/03/2021-03/03/2022	16/02/2024-06/03/2024
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	01/04/2022-31/03/2023	16/02/2024-06/03/2024
748	JOAO ANTONIO WOTECOSKI	28/07/2021-27/07/2022	16/02/2024-06/03/2024
1620	JOAO MACHADO DE JESUS	01/03/2022-28/02/2023	16/02/2024-06/03/2024
99	OLIVIO CAMPOS	08/02/2022-07/02/2023	16/02/2024-06/03/2024
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	18/02/2023-17/02/2024	01/02/2024-01/03/2024
1432	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	04/05/2023-03/05/2024	01/02/2024-01/03/2024
7847	ROSANA SOARES DOS SANTOS	19/04/2021-18/04/2022	20/02/2024-20/03/2024
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	03/05/2022-02/05/2023	15/02/2024-15/03/2024
2860	LUIZ AMARO MISGA	08/02/2023-07/02/2024	25/02/2024-25/03/2024
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	09/02/2023-08/02/2024	01/02/2024-01/03/2024
3780	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	08/04/2022-07/04/2023	01/02/2024-01/03/2024
3021	SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	01/03/2022-28/02/2023	01/02/2024-01/03/2024
2389	NEIA REGINA GUIMARAES	01/04/2023-31/03/2024	01/02/2024-01/03/2024
6378	THAINA LIMA ROSA	01/06/2023-31/05/2024	01/02/2024-01/03/2024
135	EDSON ANTONIO C DE SIQUEIRA	01/03/2023-29/02/2024	29/02/2024-19/03/2024
8696	ERVINO SCHICHL JUNIOR	02/06/2022-01/06/2023	16/02/2024-16/03/2024
7108	MAURO ROGERIO PERUSSI	20/08/2021-19/08/2022	04/03/2024-23/03/2024
3177	MARIA GORETE BRITO CORDEIRO	18/02/2022 -17/02/2023	04/02/2024-02/03/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8F2ECC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** conforme item 14 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS. AMPLA	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
30		ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	8.***.***-9 / PR	**AUSENTE**
31		LUIS FELIPE BIORA COMIM	12.***.***-0 / PR	**APTO**
32		ZENAIDE DA GAMA MORAES	1.****-8 / AP	**AUSENTE**
33		MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	10.***.***-5 / PR	**APTO**
34		FABRÍCIA APARECIDA REZENDE SOARES	1.***.***-8 / MG	**AUSENTE**
	2	RODRIGO DE MATTOS	10.***.***-9 / PR	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
31	LUIS FELIPE BIORA COMIM	11/03/2024	13/03/2024	13:30
33	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	11/03/2024	13/03/2024	13:30
2	RODRIGO DE MATTOS	11/03/2024	13/03/2024	13:45

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:828FBF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº046/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** conforme item 12 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **MOTORISTA**
Editais de Convocação n°02/2024, 016/2024 e 024/2024

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
64	DIOGO GUILHERME DE FREITAS	7. ***.***-0 / PR	**AUSENTE**
65	GREGORY DHAVI MACIEL DOS SANTOS	12. ***.***-6 / PR	**AUSENTE**
66º	JEFFERSON DA SILVA	5.***.***-5 / PR	**AUSENTE**
67º	MOISES ALVES	4.***.***-3 / PR	**AUSENTE**
68º	GIOVANI ROSA MARQUES	8. ***.***-5 / PR	**AUSENTE**
69º	JEFFERSON JORDÃO	8.***.***-1 / PR	**AUSENTE**
70º	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	6.***.***-3 / PR	**AUSENTE**
71º	SAMUEL NUNES	7.***.***-4 / PR	**AUSENTE**
72º	SIRLEI DA SILVA	6.***.***-1 / PR	**APTO**
73º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	1.***.***-4 / PR	**APTO**
74º	MAICON LEONARDO DE FARIA	13.***.***-0 / PR	**APTO**
75º	JOSE ALVES FERREIRA	4.***.***-0 / PR	**AUSENTE**
76º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	1.***.***-8 / PR	**APTO**

ANEXO II
CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
72º	SIRLEI DA SILVA	11/03/2024	13/03/2024	13:45
73º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	11/03/2024	13/03/2024	13:45
74º	MAICON LEONARDO DE FARIA	11/03/2024	13/03/2024	14:00
76º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	11/03/2024	13/03/2024	14:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:37C7E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº047/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1º	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	6.***.***-5/PR	AUSENTE
2º	BRYAN GABRIEL BRAGA VAZ	14.***.***-1/PR	AUSENTE
3º	EDSON DE NOVAES COUVE	1.***.***-2/PR	APTO
4º	DIEGO FAGANELLO DA SILVA	10.***.***- 9/PR	AUSENTE
5º	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	5.***.***- 0/PR	APTO
6º	THAWAM CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS	10.***.***- 0/PR	AUSENTE
7º	AIRTON SCHOLSCHOSKI	8.***.***-8/PR	APTO
8º	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO DOS S. PEREIRA	14.***.***-8/PR	AUSENTE
9º	UBIRATAN WILLIAN CUNHA	8.**.***-5/PR	AUSENTE
10º	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	9.***.***-4/PR	APTO
11º	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	9.***.***-8/PR	APTO
12º	GISLAINE VASELIK	12.***.***-3/PR	APTO
13º	LOIRACI APARECIDA FERREIRA NUNES	4.***.*** -6/PR	Final de lista 18.2746/2024
14º	ANGÉLICA CAMARGO	15.***.*** -4/PR	APTO
15º	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	10.***.*** -4/PR	APTO
16º	ALISSON BRUNO DOS SANTOS	13.***.***-4/PR	AUSENTE
17º	ANA PAULA GALVÃO DE MENEZES CHAVES	3.***.**-6/PR	APTO
18º	RIZIA MIRIÃ FRANCO CARVALHO AVELINO	11.***.***3/PR	AUSENTE
19º	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6.***.***-8/PR	APTO
20º	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	6.***.***-4/PR	APTO
21º	MATHEUS VINICIUS DE BONFIM MORAES	14.***.***-6/PR	AUSENTE
22º	ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL	7.***.***-1/PR	APTO

23º	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	13.***.***-3/PR	APTO
24º	JULIO CESAR POLIDORIO	10.***.***-7/PR	APTO
25º	AMÉLIA FERREIRA COSTA	13.***.***-9/PR	APTO
26º	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	7.***.***-0/PR	APTO
27º	GABRIELLY PAULINO DE ATAIDE	13.***.***-9/PR	AUSENTE
28º	MARIO FERNANDO FELIPPE	4.***.***-2/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
3	EDSON DE NOVAES COUVE	11/03/2024	13/03/2024	14:00
5	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	11/03/2024	13/03/2024	14:15
7	AIRTON SCHOLSCHOSKI	11/03/2024	13/03/2024	14:15
10	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	11/03/2024	13/03/2024	14:15
11	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	11/03/2024	13/03/2024	14:30
12	GISLAINE VASELIK	11/03/2024	13/03/2024	14:30
14	ANGÉLICA CAMARGO	11/03/2024	13/03/2024	14:30
15	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	11/03/2024	13/03/2024	14:45
17	ANA PAULA GALVÃO DE M. CHAVES	11/03/2024	13/03/2024	14:45
19	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	11/03/2024	13/03/2024	14:45
20	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	11/03/2024	13/03/2024	15:00
22	ROSILENE AP. PRESTES REMPEL	11/03/2024	13/03/2024	15:00
23	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	11/03/2024	13/03/2024	15:00
24	JULIO CESAR POLIDORIO	11/03/2024	13/03/2024	15:15
25	AMÉLIA FERREIRA COSTA	11/03/2024	13/03/2024	15:15
26	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	11/03/2024	13/03/2024	15:15
28	MARIO FERNANDO FELIPPE	11/03/2024	13/03/2024	15:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D8E7CBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº048/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2024.
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

CLASS. AMPLA	CLASS. P.C.D	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1		ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	7.***.***-9/ PR	AUSENTE
2		ELIÉZER FORBECK	13.***.***-9/ PR	AUSENTE
3		JULIANA NUNES	8. ***.***-3/ PR	FINAL DE LISTA 18.2883/2024
4		JAKELINE SILVA PEREIRA	13. ***.***-2/ PR	AUSENTE
5		LUZIMERE MOREIRA SÓ	6. ***.***-7/PR	APTO
6		ANANCI VERGINIA DA COSTA	6. ***.***-5/ PR	AUSENTE
7		YASMIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	15. ***.***-0/ PR	FINAL DE LISTA 18.3146/2024
8		JULIANA CORADIN	8. ***.***-5/ PR	AUSENTE
9		SUELEN XAVIER DE SOUZA	9. ***.***-5/ PR	APTO
10		GEISILIANI DA SILVA FARIAS	8. ***.***-7/ PR	APTO
11		ADRIELE BIANCA PEREIRA DE SOUZA	14. ***.***-0/ PR	AUSENTE
12		VERÔNICA DE MOURA	13. ***.***-8/ PR	APTO
13		LOURDES GOMES DE LIMA	9. ***.***-3/ PR	APTO
14		ERICKSON EDNILSON DE BASTOS	9. ***.***-7/ PR	AUSENTE
15		MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	9. ***.***-7/ PR	APTO
16		ARILENE ARNDT	4. ***.***-7/ PR	APTO
17		ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	9. ***.***-4/ PR	APTO
18		CIRLENE CAETANO VALENTIM	8. ***.***-0/ PR	AUSENTE
19		GABRIEL BOSSE	7. ***.***-4/ PR	AUSENTE
20		LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS REIS	9. ***.***-7/ PR	AUSENTE
21		SANDRA MADALENA FERRACINI	7. ***.***-8/ PR	AUSENTE
22		MICHAEL MONTEIRO DOS SANTOS	1. ***.***-7/ PR	AUSENTE
23		GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	1. ***.***-0/ PR	APTO
	1	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	6.-***.***-1/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
5	LUZIMERE MOREIRA SÓ	11/03/2024	13/03/2024	15:30
9	SUELEN XAVIER DE SOUZA	11/03/2024	13/03/2024	15:30
10	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	11/03/2024	13/03/2024	15:45
12	VERÔNICA DE MOURA	11/03/2024	13/03/2024	15:45
13	LOURDES GOMES DE LIMA	11/03/2024	13/03/2024	15:45
15	MARGARETE AP DOS SANTOS CUMIM	11/03/2024	13/03/2024	16:00
16	ARILENE ARNDT	11/03/2024	13/03/2024	16:00
17	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	11/03/2024	13/03/2024	16:00
23	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	11/03/2024	13/03/2024	16:15
1	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	11/03/2024	13/03/2024	16:15

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2BD4B69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 ID 3091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SRP Nº 008/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.795/0001-12.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	100	M2	Instalação de películas insul-film espelhado 3 anos de garantia nos predios Públicos	PROPRIA	175,00	17.500,00
17	100	M2	Instalação de películas insul-film Fumê 5% 3 anos de garantia, Veículos da Frota Municipal	PROPRIA	175,00	17.500,00
Valor Total:.....						35.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de março de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 ID 3092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SRP Nº 008/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIDRO E ESQUADRILHAS JG JAVORSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.734.102/0001-55.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	100	M2	Instalação de películas insul-film espelhado 3 anos de garantia nos predios Públicos	PROPRIA	175,00	17.500,00
17	100	M2	Instalação de películas insul-film Fumê 5% 3 anos de garantia, Veículos da Frota Municipal	PROPRIA	175,00	17.500,00
Valor Total:.....						35.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de março de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA63B026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 2.265/2024

DECRETO Nº. 2.265/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 90.005,60 (noventa mil, cinco reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1071 de 26 de Janeiro de 2024:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.005,60 (noventa mil, cinco reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	**Atividade:**Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 35.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	**Atividade:**Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 35.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	**Projeto:**Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00824 - Convênio MAPA nº 945322/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 5,60
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	**Atividade:**Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.005,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 2414990101 - Convênio MAPA nº 945322/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 824 - Convênio MAPA nº 945322/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 5 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9FF83326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER INFANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 129/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora dos **LOTES**:
*** 10(ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COMPLEMENTO LÁCTEO EM PÓ, NORMOPROTEÍCA E NORMOCALÓRICA. CONTÉM FOS E INULINA E 28 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS COM DÉFICIT NUTRICIONAL – EMBALAGEM: 800 GRAMAS SUGESTÃO: ENSURE / TROPHIC BASIC).**

*** 16 (ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COMPLEMENTO LÁCTEO EM PÓ, NORMOPROTEÍCA E NORMOCALÓRICA. CONTÉM FOS E INULINA E 28 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS COM DÉFICIT NUTRICIONAL – EMBALAGEM: 800 GRAMAS SUGESTÃO: ENSURE / TROPHIC BASIC – AMPLA CONCORRÊNCIA).**

A empresa **EMPORIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** encontra-se impossibilitada de cumprir com suas obrigações uma vez que está com atraso de pagamento junto ao fabricante e se encontra em dificuldades financeiras que comprometem a aquisição dos produtos a serem comercializados.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 10 e n° 16** – **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **12/03/2024** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	1	(ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COMPLEMENTO LÁCTEO EM PÓ, NORMOPROTEÍCA E NORMOCALÓRICA. CONTÉM FOS E INULINA E 28 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS COM DÉFICIT NUTRICIONAL – EMBALAGEM: 800 GRAMAS SUGESTÃO: ENSURE / TROPHIC BASIC).	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	LATA	400	R$ 68,50	R$ 27.400,00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	1	Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Complemento lácteo em pó, normoproteíca e normocalórica. Contém fos e inulina e 28 vitaminas e minerais. Contém sacarose. Isento de glúten. Indicado para complementar a alimentação de pessoas com déficit nutricional – Embalagem: 800 gramas Sugestão: ENSURE / TROPHIC BASIC – AMPLA CONCORRÊNCIA	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	LATA	1200	R$ 68,50	R$ 82.200,00

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 05 de março de 2023.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.914/2024

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A5018638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.907.318,50**	**1.759.985,61**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.907.318,50	1.759.985,61
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.100.000,00	1.993.326,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	192.681,50	233.340,39
Para a Execução Orçamentária	2.100.000,00	1.993.326,00	Para a Execução Orçamentária	192.681,50	233.340,39
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**517.343,22**	**492.286,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**517.343,22**	**492.286,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	517.343,22	492.286,00	Valores Restituíveis	517.343,22	492.286,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.617.343,22**	**2.485.612,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.617.343,22**	**2.485.612,00**

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:BAE78111

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.894.800,27	-205.199,73
TOTAL (V) = (III + IV)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.894.800,27	-205.199,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.083.000,00	2.083.000,00	1.879.107,27	1.891.625,50	1.891.625,50	203.892,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.541.000,00	1.741.000,00	1.648.957,59	1.648.957,59	1.648.957,59	92.042,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.000,00	342.000,00	230.149,68	242.667,91	242.667,91	111.850,32
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	15.693,00	15.693,00	15.693,00	1.307,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	15.693,00	15.693,00	15.693,00	1.307,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.894.800,27	1.907.318,50	1.907.318,50	205.199,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.894.800,27	1.907.318,50	1.907.318,50	205.199,73
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.894.800,27	1.907.318,50	1.907.318,50	205.199,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				

		ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO	***RODRIGO GOMEDI***
Controlador Interno	Contador
FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI	
Presidente	

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8CDF2F46

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.100.000,00**	**1.993.326,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.100.000,00	1.993.326,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.100.000,00	1.993.326,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.084.307,00**	**1.977.951,00**
PESSOAL E ENCARGOS		1.648.957,59	1.567.822,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.419.239,58	1.339.567,66
ENCARGOS PATRONAIS		229.718,01	228.254,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		242.667,91	176.788,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		41.312,75	20.693,31
SERVIÇOS		201.355,16	156.095,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		192.681,50	233.340,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		192.681,50	233.340,39
Resultado Patrimonial Do Período		**15.693,00**	**15.375,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.693,00	15.375,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D302D9BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.100.000,00**	**1.993.326,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.100.000,00	1.993.326,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.100.000,00	1.993.326,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.084.307,00**	**1.977.951,00**
PESSOAL E ENCARGOS		1.648.957,59	1.567.822,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.419.239,58	1.339.567,66
ENCARGOS PATRONAIS		229.718,01	228.254,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		242.667,91	176.788,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		41.312,75	20.693,31
SERVIÇOS		201.355,16	156.095,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		192.681,50	233.340,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		192.681,50	233.340,39
Resultado Patrimonial Do Período		**15.693,00**	**15.375,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.693,00	15.375,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:EAB5A375

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA								
Exercício: 2023	no Período de Janeiro a Dezembro							
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES					**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data) Natureza: /	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**	**Saldo Anterior em Circulação**	**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:78C1B15A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**289.969,77**	**274.276,77**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	289.969,77	274.276,77	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	204.595,83	188.902,83			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	85.373,94	85.373,94			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	289.969,77	274.276,77
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	31.068,00	15.375,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	258.901,77	258.901,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**289.969,77**	**274.276,77**
TOTAL	**289.969,77**	**274.276,77**	**TOTAL**	**289.969,77**	**274.276,77**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	289.969,77	274.276,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**289.969,77**	**274.276,77**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-192.681,50	-233.340,39
501 - Outros Recursos Não Vinculados	192.681,50	233.340,39
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Nota 01 Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Astorga é uma entidade jurídica de direito público, incrista no CNPJ sob nº 78.311.909/0001-58

2 - Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

3 - NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federa l nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1D489486

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.628.552,70	2.505.741,41
Transferências correntes recebidas	2.100.000,00	1.993.326,00
Outros ingressos operacionais	528.552,70	512.415,41
DESEMBOLSOS	2.612.859,70	2.490.366,41
Pessoal e demais despesas	1.843.832,93	1.696.708,32
Transferências concedidas	240.474,07	281.242,68
Outros desembolsos operacionais	528.552,70	512.415,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	15.693,00	15.375,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	15.693,00	15.375,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	15.693,00	15.375,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.693,00	-15.375,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	47.792,57	47.902,29
Outras transferências Intragovernamentais	192.681,50	233.340,39
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	240.474,07	281.242,68
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.843.832,93	1.696.708,32
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.843.832,93	1.696.708,32
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8D7C0981

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para oexercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	1.217,96				1.217,96	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	227.020,99				227.020,99	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	300.313,75				300.313,75	0,00
Totais	**0,00**	**528.552,70**				**528.552,70**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**528.552,70**			**0,00**	**528.552,70**	**0,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldodo exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2EE55835

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/03/2024
DATA DA SESSÃO: 12/03/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para realizar modificação de veículo, com a instalação de Farmácia Móvel para atender a demanda de usuários nas Unidades básicas de saúde que não possuem farmácia.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90(NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO - RENAULT MASTER - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINÍMAS: AMBIENTE INTERNO: - 01 (UM) ARMÁRIO, CONFECCIONADO EM ACM E/OU FIBRA DE VIDRO, COM 52 (CINQUENTA E DOIS NICHOS), CADA NICHO COM AS DIMENSÕES: 20 CM DE LARGURA X 25 DE ALTURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM LOCAL, NO INTERIOR DO VEÍCULO, A DEFINIR PELA CONTRATANTE; - 01 (UM) ARMÁRIO COM 04 PORTAS, CONFECCIONADO EM ACM E/OU FIBRA DE VIDRO, EM PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LOCAL A DEFINIR PELA CONTRATANTE, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 65 CM DE LARGURA, 70 CM DE ALTURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE; - 02 (DUAS) PRATELEIRAS, CONFECCIONADAS EM ACM E/OU FIBRA DE VIDRO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 30 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO, INSTALADA EM LOCAL A DEFINIR PELA CONTRATANTE, NO INTERIOR DO VEÍCULO; - 01 (UMA) MESA COM ARMÁRIO - TIPO ESCRIVANINHA - CONFECCIONADA EM ACM E/OU FIBRA DE VIDRO,COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,20 METROS X 0,45 METROS DE LARGURA X 0,80 METROS DE ALTURA, COM GAVETEIRO AO LADO (DUAS GAVETAS), NO INTERIOR DO VEÍCULO, PELA CONTRATANTE. OS MOBILIÁRIOS DEVERÃO SER FIXADOS PARA PERMITIR DESLOCAMENTO SEGURO DO VEÍCULO. - 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO, NA COR A SER DEFINIDA; - 01 (UM) FRIGOBAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINÍMAS: CAPACIDADE DE 124 LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM GÁS ECOLÓGICO R600A LIVRE DE CFC, COM SELO A PROCEL, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, INCLUSOS PORTA OVOS E BANDEJA DE GELO, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 ANO; - 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, NOVO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO AMBIENTE DO VEÍCULO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINÍMAS; FRIO; 110V/220V; SISTEMA DE FILTRAGEM, AS SEGUINTES OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO SLEEP; FUNÇÃO SMART, NA COR BRANCA, COM CARENAGEM PARA ABRIGAR PARTE EXTERNA DO AR; COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 ANO; - REVESTIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO A DEFINIR PELA CONTRATANTE APÓS APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DESIGN INTERIOR, CONTEMPLANDO A RETIRADA DOS ACESSÓRIOS INTERNOS EXISTENTES. SISTEMA ELÉTRICO: - 01 (UM) PAINEL ELÉTRICO (QDG) COM BARRAMENTO BIFÁSICO GERAL, COM DISJUNTORES, LOCALIZADOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO; - 06 PAINEIS DE LED SOBREPOR 18 WATTS 6400K 127 VOLTS POSICIONADOS NO INTERIOR DA VAN, DEVIDAMENTE CONECTADO AO (QDG) EM CIRCUITO EXCLUSIVO COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO; - 06 TOMADAS 2P+T 127 VOLTS POSICIONADAS NO INTERIOR DA VAN EM CIRCUITO EXCLUSIVO COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO - 01 TOMADA SOBREPOR NEWKON BIFÁSICO COM NEUTRO FÊMEA 32 A COM CABO PP 3X6mm, E DEVIDAMENTE FIXADA EM LOCAL ADEQUADO NA PARTE EXTERNA DA VAN - 01 EXTENSÃO 30M NEWKON PLUG MACHO E PLUG MACHO BIFÁSICO COM NEUTRO 32 A COM CABO PP 3X6mm - 01 SISTEMA INVERSOR 12 VOLTS PARA 127 VOLTS 1000 WATTS, INTERLIGADO AO QDG SISTEMA DE DADOS: INTERNET VEICULAR MODEM 4G WI FI + ANTENA QUADRIBAND, DESBLOQUEADA PARA QUALQUER OPERADORA; HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEVIDAMENTE INSTALADO E CONECTADO A REDE ELÉTRICA.PONTO LÓGICO COM CABO CAT5E, E TOMADA KEYSTONE RJ45. EM LOCAL A SER DETERMINADO. AMBIENTE EXTERNO: - 01 (UM) TOLDO RETRATIL CONFECCIONADO EM VINIL, COM COR A DEFINIR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 3 METROS DE LARGURA - LATERAL DO VEÍCULO X 2 METROS DE AVANÇO FRONTAL COM BRAÇO ARTICULADO; - RETIRADA DE ADESIVAGEM ANTERIOR E PLOTAGEM DO VEÍCULO, COM LAYOUT A DEFINIR PELA CONTRATANTE; OS MATERIAIS EM SUA INTEGRA PARA ATENDER A MODIFICAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO VEÍCULO ESTARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SER	1	R$ 48.300,00	48.300,00
Valor Total				R$ 48.300,00	

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)
OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 05 de Março de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B41F4E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo Nº 10/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedores os fornecedores: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, ANA CRISTINA MALTA, CPF 063.290.669-30, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ANA CRISTINA MALTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	PEPINO de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	KG	200,00	4,50	900,00
1	8	REPOLHO de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	UN	200,00	5,00	1.000,00
1	9	Tomate de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 1kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	KG	400,00	6,00	2.400,00
TOTAL								4.300,00
DAVINA APARECIDA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	COLORAU Colorífico Colorau, extraído do urucum, preparado com matérias primas de primeira qualidade. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	KG	100,00	16,00	1.600,00
1	6	OVO CAIPIRA De galinha caipira, grandes, novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM. Entregue em dúzias acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	próprio	próprio	DZ	350,00	12,00	4.200,00
TOTAL								5.800,00
MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	UN	700,00	4,00	2.800,00
1	2	CEBOLINHA MAÇO (150gr) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 150 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	próprio	próprio	MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL								3.700,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7427F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Município de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		14.537.654,35	10.913.421,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.137.541,49	10.623.404,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.137.541,49	10.623.404,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		395.429,82	283.387,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		290.974,24	263.057,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		104.455,58	17.399,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	2.929,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.683,04	6.629,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.683,04	6.629,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.936.645,50	27.754.686,62
IMOBILIZADO		30.936.645,50	27.754.686,62
BENS MOVEIS		11.149.502,94	9.153.944,94
BENS IMÓVEIS		19.787.142,56	18.600.741,68
TOTAL		**45.474.299,85**	**38.668.108,40**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.125.273,95	849.932,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		159.186,60	165.437,47
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		159.186,60	165.437,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		223.453,01	91.636,85
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		163.087,50	21.137,13
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		60.365,51	70.499,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		537.663,47	429.982,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		537.663,47	429.982,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		11.390,79	12.564,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		11.390,79	12.564,72
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		193.580,08	150.310,78
VALORES RESTITUÍVEIS		193.580,08	150.310,78

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.934.102,95	2.009.547,59

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Município de Barra do Jacaré			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		618.466,97	562.128,20
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		552.892,09	478.862,87
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		65.574,88	83.265,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.315.635,98	1.436.947,67
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.315.635,98	1.436.947,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0,00	10.471,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	10.471,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**3.059.376,90**	**2.859.480,37**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		42.414.922,95	35.808.628,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO		6.746.251,43	4.941.827,27
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.808.628,03	30.866.800,76
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(139.956,51)	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**42.414.922,95**	**35.808.628,03**
TOTAL		45.474.299,85	38.668.108,40

ATIVO FINANCEIRO	14.142.224,53	10.630.034,29	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.431.442,83	2.954.064,84
ATIVO PERMANENTE	31.332.075,32	28.038.074,11	**PASSIVO PERMANENTE**	2.468.027,68	2.414.737,67
SALDO PATRIMONIAL				**38.574.829,34**	**33.299.305,89**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Barra do Jacaré		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.789.089,71	3.545.977,69
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 CONVENIO APOIO A CRECHES - FR 100	64,23	58,65
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	11.764,86	1.139,93
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.824,66	295.854,76
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.637,31	219.737,33
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	155.400,81	147.772,57
106 Convênio Brasil Carinhoso - FR 106	90,67	82,74
107 Salário-Educação	101.472,83	59.916,26
110 Transferências Voluntárias Públicas Federais -Merenda esc	0,00	0,00
118 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Conv. Escola - FR 118	21.616,84	19.621,07
122 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Transp. Escolar Federal - FR 122	0,00	0,00
123 Período Integral	76.792,35	0,00
127 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.495,34	44.309,10
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	640.830,07	615.561,51
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.372,77	36.561,87
328 Transferências Voluntárias Públicas Federais -Academia Saude	0,00	11.731,45
332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.450,13	2.018,64
333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.556,58	4.268,58
334 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.143,90	2.143,90
336 Ampliação da UBS	28.176,94	25.000,00
340 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	100.000,00	0,00
400 Operações de Crédito Internas	0,00	(237.676,50)
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - emendas individuais	109.389,81	150.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.851,99	383.758,82
495 Atenção Básica	0,00	16.337,01
498 Assistência Farmacéutica	0,00	22.363,82
501 Receitas de Alienações de Ativos	39.467,13	149.258,02
503 Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	16.977,13	22.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	331.255,11	260.666,02
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.630,63	0,00

510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.069,76	3.401,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	24.632,67	48.509,46
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.819,38	1.246,54
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.207,16	9.133,82
519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	26.922,27	26.922,27
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	21.018,13	7.438,68
600 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	223.074,59
701 Aquisição de Van - APAE	0,00	(200.000,00)

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Barra do Jacaré		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
704 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - DETRAN PR	0,00	0,00
778 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	42.351,97	36.295,66
787 Aquisição de veículo - Incentivo à Pessoa Deficiência PcD III	0,00	3.375,12
788 Fundo da Criança e Adolescente - Estado	118.791,16	56.012,50
793 Aquisição e instalação de parque infantil	0,00	0,00
794 Escavadeira Hidraúlica	0,00	0,00
796 Estradas Rurais - Estadual	127.216,99	613.286,80
797 Central de distribuição de alimentos	53.098,30	58.964,50
798 Pavimentação	(517.783,58)	(517.783,58)
799 Aquisição de Permanente - Feira Livre	19.172,48	17.402,38
800 Campo de Futebol	0,00	(274.390,60)
801 Aquisilção de veículo Hatch	0,00	(75.000,00)
802 Reforma de Espaço Esportivo	6.060,47	0,00
803 PROCAD	12.888,55	0,00
804 Aquisição de veículo de transporte de carga	0,00	0,00
806 Pavimentação de Vias Urbanas SIT 60759	(944.292,93)	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	64.912,17	39.210,99
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.228,59	1.020,40
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	20.459,94	28.422,22
1011 HIGIENE ÍNTIMA	5.152,72	0,00
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	1.236.311,20	313.041,98
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	424.495,24	218.706,00
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	46.442,03	266.200,78
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	23.296,08	44.480,69
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	11.618,03	10.765,41
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	41.532,58	41.171,34
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	5.562,00	5.562,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	10.104,97	7.977,54
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	4.145,14	4.145,14
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	587,52	587,52
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	11.449,44	3.124,27
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	9.596,83	7.660,88
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	3.176,89	3.002,16
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.427,41	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	578,23	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.514,90	1.514,90
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	22.723,26	22.723,26
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	113.391,83	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	9.449,33	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Barra do Jacaré		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	28.347,96	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	13.966,63	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	2.061.671,01	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	366.461,04	0,00
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.403,19	323.941,81
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	853.250,96	496.357,78
TOTAL	**9.710.781,70**	**7.675.969,45**
Notas Explicativas		
-		

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

LUCAS NASCIMENTO
Contador CRC: 071277/O-2

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOTA 1 – Contexto Operacional:

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Rui Barbosa, Nº 96, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001- 93. O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2023, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
Moeda funcional e de apresentação as demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.
A prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Poder Executivo é composto pelo Executivo Municipal, 8 Secretarias e 6 Fundos Especiais. As Secretarias Municipais são:
Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
Os Fundos Municipais são:
Fundo Municipal de Saúde Município de Barra do Jacaré; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS; Fundo Municipal do Transporte Universitário;

NOTA 2 – Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as NBC TSP – do Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais normativas vigentes.

NOTA 3 – Balanço Patrimonial

Ativo: São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

3.1 - Ativo Circulante – Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfazer a um dos seguintes critérios:

a. estiverem disponíveis para realização imediata; e

b. tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

3.2 - Ativo Não Circulante – São os demais ativos que não satisfizerem os critérios do ativo circulante. O ativo imobilizado incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

3.3 - Passivo - São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

3.4 - Passivo Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

3.5 - Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

3.6 - Patrimônio Líquido – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

3.7 - Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

3.8 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei nº 4320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários. Enquanto que o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores numerários, cuja mobilização ou alienação dependem de autorização legislativo.
O passivo financeiro compreende as Dívidas cujo pagamento independe de autorização orçamentária, como os restos a pagar. O passivo permanente compreende as dívidas fundadas as quais dependem de autorização legislativa para amortização e resgate.

3.9 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de superávit ou déficit financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64. A informação é apresentada por destinação de recursos.

Barra do Jacaré, 05 de março de 2024

LUCAS NASCIMENTO
Contador

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:485D9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 05/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		23.937.238,03	25.272.359,98	26.886.637,60	1.614.277,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.172.130,00	1.179.330,00	1.245.063,95	65.733,95
IMPOSTOS		1.001.657,52	1.008.857,52	1.118.093,42	109.235,90
TAXAS		170.472,48	170.472,48	126.970,53	(43.501,95)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	11.630,63	11.630,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	11.630,63	11.630,63
RECEITA PATRIMONIAL		271.828,80	530.725,22	1.161.018,48	630.293,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		263.400,00	522.296,42	1.147.439,03	625.142,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.428,80	8.428,80	13.579,45	5.150,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	8.410,00	8.410,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	8.410,00	8.410,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.481.689,63	23.550.715,16	24.401.990,37	851.275,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.732.250,91	15.754.676,44	16.220.810,01	466.133,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.536.878,72	5.583.478,72	6.009.178,71	425.699,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.212.560,00	2.212.560,00	2.172.001,65	(40.558,35)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.589,60	11.589,60	58.524,17	46.934,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.536,00	10.536,00	32.753,06	22.217,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.053,60	1.053,60	25.771,11	24.717,51
RECEITAS DE CAPITAL		549.141,97	3.023.313,73	4.839.221,30	1.815.907,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		243.781,97	2.717.953,73	4.601.544,80	1.883.591,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.651,57	383.401,57	1.638.750,00	1.255.348,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,40	2.334.552,16	905.490,00	(1.429.062,16)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	2.057.304,80	2.057.304,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.486.380,00	28.295.673,71	31.725.858,90	3.430.185,19
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.486.380,00	28.295.673,71	31.725.858,90	3.430.185,19
DÉFICIT (IV)		0,00	6.520.959,62	0,00	(6.520.959,62)
TOTAL (V) = (III+IV)		24.486.380,00	34.816.633,33	31.725.858,90	(3.090.774,43)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.745.959,62	7.745.959,62	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.745.959,62	7.745.959,62	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		21.237.524,53	26.909.518,55	24.172.447,24	23.341.135,50	23.037.061,04	2.737.071,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.825.497,07	11.230.229,39	10.672.121,82	10.672.121,82	10.512.935,22	558.107,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	72.873,78	71.501,49	71.501,49	71.501,49	1.372,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.377.027,46	15.606.415,38	13.428.823,93	12.597.512,19	12.452.624,33	2.177.591,45
DESPESAS DE CAPITAL		1.983.855,47	7.907.114,78	5.384.215,80	2.920.469,28	2.826.774,60	2.522.898,98
INVESTIMENTOS		1.653.601,99	7.530.461,30	5.010.406,14	2.546.659,62	2.452.964,94	2.520.055,16
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		330.253,48	376.653,48	373.809,66	373.809,66	373.809,66	2.843,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		23.261.380,00	34.816.633,33	29.556.663,04	26.261.604,78	25.863.835,64	5.259.970,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		23.261.380,00	34.816.633,33	29.556.663,04	26.261.604,78	25.863.835,64	5.259.970,29
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.225.000,00	0,00	2.169.195,86	5.464.254,12	5.862.023,26	(2.169.195,86)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		24.486.380,00	34.816.633,33	31.725.858,90	31.725.858,90	31.725.858,90	3.090.774,43

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	510.729,07	510.729,07	99.519,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	510.729,07	510.729,07	99.519,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.899.073,73	635.299,26	635.299,26	718.739,12	545.035,35
INVESTIMENTOS		0,00	1.899.073,73	635.299,26	635.299,26	718.739,12	545.035,35
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.509.322,14	1.146.028,33	1.146.028,33	818.258,46	545.035,35

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,60	294.431,32	294.431,92	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	147.294,34	147.294,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,60	147.136,98	147.137,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,60	294.431,32	294.431,92	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

EDNLABERTO GOULART
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Balanço Orçamentário foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere-se ao exercício de 2023, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
O Balanço Orçamentário, de acordo com a (IPC) nº 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.
Também compõem o balanço orçamentário consolidado dois quadros demonstrativos de execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas as inscrições de R.P. Processados e R.P. não Processados. Entende-se por R.P. Processados aqueles
em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor.
Entende- se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

Barra do Jacaré, 05 de março de 2024

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4F323925

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023		**Balanço Anual**		**Data de 05/03/2024**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	31.725.858,90	26.459.431,67	**Despesa Orçamentária (VI)**	29.556.663,04	23.604.292,12
Ordinária	21.120.859,89	19.948.048,35	**Ordinária**	21.424.904,43	17.389.792,10
Vinculada	10.604.999,01	6.511.383,32	**Vinculada**	8.131.758,61	6.214.500,02
Transferências Financeiras Recebidas (II)	272.357,93	374.108,04	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.225.000,00	1.200.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.897.862,96	4.607.549,91	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.602.226,51	2.823.200,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	10.630.034,29	6.816.436,86	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	14.142.224,53	10.630.034,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.623.404,55	6.811.580,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.137.541,49	10.623.404,55
Realizável	6.629,74	4.856,85	Realizável	4.683,04	6.629,74
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.526.114,08	38.257.526,48	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	48.526.114,08	38.257.526,48
Notas Explicativas					
-					

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOTA 1 – Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere-se ao exercício de 2023, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado da seguinte maneira:
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte R$ 14.142.224,53 (Quatorze milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) menos Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 10.630.034,29 (Dez milhões, seiscentos e trinta mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO R$ 3.512.190,24 (Três milhões, quinhentos e doze mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Barra do Jacaré, 05 de março de 2024

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03D8BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO:05/03/2024		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	33.965.575,89	27.697.176,16
RECEITAS DERIVADAS	1.256.694,58	1.189.694,10
Receita Tributária	1.245.063,95	1.189.694,10
Receita de Contribuições	11.630,63	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.227.952,65	1.080.835,29
Receita Patrimonial	1.161.018,48	928.881,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.410,00	0,00

Outras Receitas Originárias	58.524,17	151.953,51
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	31.480.928,66	25.426.646,77
Intergovernamentais	24.774.228,72	21.252.217,47
da União	17.859.560,01	15.450.811,12
de Estados e Distrito Federal	6.914.668,71	5.801.406,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.229.306,45	1.996.524,81
Transferências Financeiras Recebidas	272.357,93	374.108,04
Recebimentos Extraorçamentários	2.205.035,56	1.803.796,45
DESEMBOLSOS	30.317.252,49	24.484.700,25
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	10.660.229,56	9.334.414,41
ADMINISTRAÇÃO	2.104.173,38	1.882.252,56
SAÚDE	2.170.887,40	1.820.045,49
URBANISMO	900.124,85	1.006.122,83
EDUCAÇÃO	3.809.429,06	3.171.907,40
CULTURA	53.840,99	31.413,44
AGRICULTURA	246.999,00	190.554,91
TRANSPORTE	337.528,20	320.787,22
DESPORTO E LAZER	101.333,11	31.074,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	754.744,73	741.078,23
JUDICIÁRIA	93.386,70	59.833,77
ESSENCIAL À JUSTIÇA	87.782,14	79.344,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.501,49	26.433,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	71.501,49	26.433,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	19.585.521,44	15.123.852,34
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.198.755,18	12.156.542,13
Transferências Financeiras Concedidas	1.225.000,00	1.200.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	2.161.766,26	1.767.310,21
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.648.323,40	3.212.475,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	440.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	440.160,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	440.160,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	237.676,50	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	237.676,50	500.000,00
DESEMBOLSOS	373.809,66	339.038,48
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	373.809,66	339.038,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(136.133,16)	160.961,52
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.512.190,24	3.813.597,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.630.034,29	6.816.436,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.142.224,53	10.630.034,29
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/03/2024 10:04		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB2CFE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:05/03/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**32.012.539,17**	**27.360.797,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.480.603,30**	**1.352.633,37**
IMPOSTOS		1.334.072,72	1.224.066,10
TAXAS		146.530,58	128.567,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**17.588,92**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		17.588,92	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.410,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.410,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.157.940,23**	**1.785.787,92**

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.501,20	577,35
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	863.740,93
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.147.439,03	921.469,64
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**29.315.191,50**	**23.636.513,08**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		272.357,93	374.108,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.959.809,82	23.256.154,42
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.083.023,75	6.250,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**440.160,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	440.160,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**32.805,22**	**145.702,89**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		32.805,22	145.702,89
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.266.287,74**	**22.418.969,99**
PESSOAL E ENCARGOS		**11.214.024,97**	**11.681.484,21**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.884.424,90	7.003.340,05
ENCARGOS PATRONAIS		1.976.370,19	1.778.582,97
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.353.229,88	2.899.561,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**682.244,08**	**566.456,98**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		670.182,33	557.303,70
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.061,75	9.153,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.787.649,20**	**7.961.454,02**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.232.432,69	3.172.937,05
SERVIÇOS		6.555.216,51	4.788.516,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**45.414,45**	**124.200,16**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		45.414,45	124.200,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.478.041,15**	**2.070.578,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.225.000,00	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		132.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		317.000,00	272.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		804.041,15	598.578,18
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**58.913,89**	**14.796,44**
PREMIAÇÕES		33.439,60	12.817,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.474,29	1.978,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**6.746.**251,43	**4.941.827,**27

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.181.958,88	2.499.904,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		373.809,66	339.038,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		237.676,50	500.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 071277/O-2

LUCAS NASCIMENTO
Contador

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere- se ao exercício de 2023, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
A Demonstração das Variações Patrimoniais é elaborada a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente, demonstradas por meio de resultado das classes 3 e 4 do Plano de Contas aplicado ao Setor Público.
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (Classe 4) e diminutivas (Classe 3). O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do Exercício. O Resultado consolidado do Município é a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Barra do Jacaré, 05 de março de 2024

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2779D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Barra do Jacaré		
Entidade: 29 - Município de Barra do Jacaré		
Num/Ano: 10/2013 Parcelamento Divida junto ao PASEP - 10930 - 005382/2003-71		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior		R$ 49.466,15
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.02.00.0 JUROS PASEP 16370	R$ 2.015,83
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.0 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 27.706,99
Saldo Atual		R$ 23.774,99
Num/Ano: 1/2015 Precatórios oriundos do Tribunal Regional Federal - 4º Região - Tribunal Regional do Trabalho - 9º Região		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 1.706.947,67
Inscrição	2.1.3.1.1.07.03.00.00.0 PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO	R$ 213.688,31
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.0 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 305.000,00
Saldo Atual		R$ 1.615.635,98
Num/Ano: 1/2018 PARCELAMENTO INSS - PROCESSO N. 15.444.684-0		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior		R$ 43.388,23
Inscrição	2.1.1.4.1.01.02.02.00.0 PARCELAMENTO INSS - 15.444.684-0	R$ 1.821,90
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.0 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 45.210,13
Saldo Atual		R$ 0,00
Num/Ano: 1/2022 OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 614.935,62
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.05.00.0 JUROS CURTO PRAZO OPERAÇÃO CREDITO	R$ 43.398,62
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 237.676,50
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.0 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 67.394,03
Saldo Atual		R$ 828.616,71
Total Entidade		
Saldo Inicial	R$ 2.414.737,67	
Inscrição	R$ 498.601,16	

Baixa	-R$ 445.311,15
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 2.468.027,68
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 2.414.737,67
Inscrição	R$ 498.601,16
Baixa	-R$ 445.311,15
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 2.468.027,68

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CA857CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2023**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	150.310,78	2.205.035,56	2.161.766,26	193.580,08
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	147.669,52	2.173.543,67	2.130.372,82	190.840,37
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3361 - 8 VERONICA ADRIANA DE SOUZA	820,91	1.491,53	2.312,44	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 34103 - 7 CARINA APARECIDA ROSA	1.218,05	12.141,71	12.384,99	974,77
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 35604 - 2 PAULO JÚNIOR DA SILVA ROSA	542,44	5.722,63	5.695,10	569,97
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 156 - 2 VALDIR GARCIA GEBIM	0,00	162,85	162,85	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 509 - 6 WILSON BARBOSA DOS ANJOS	0,00	242,21	242,21	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 560 - 6 ILMA DE FATIMA GALEGO	0,00	378,15	378,15	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 935 - 1 EDNALBERTO GOULART	0,00	12,05	12,05	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 1618 - 7 LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA	0,00	917,18	917,18	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 1761 - 2 INSS PATRONAL	58.869,19	711.980,46	700.238,41	70.611,24
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 2449 - 0 VARLETE INES CALIXTO	0,00	328,19	328,19	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 2487 - 2 WILLIAM JONES BRANCO	0,00	3,97	3,97	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 3228 - 0 DAVINA APARECIDA DA SILVA	0,00	86,22	72,43	13,79
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 3277 - 8 NEUZA APARECIDA PEREIRA DUTRA	0,00	526,05	526,05	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 3328 - 6 JOSE BRAZ DA CUNHA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 31595 - 8 DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES	0,00	452,88	452,88	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32162 - 1 GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO	0,00	8,73	8,73	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32513 - 9 APARECIDA DABIS APARECIDO	0,00	2.340,12	2.340,12	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32526 - 1 MAURO BATISTA CURSINO	0,00	175,39	175,39	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32614 - 3 Maria Angela Soares da Silva	0,00	121,50	121,50	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32854 - 5 KELLI SUZI FARIAS CANO	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32960 - 6 JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	0,00	7,53	7,53	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33017 - 5 CLEITON PENTEADO CALIXTO	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33054 - 0 ANTONIO BRANCO FILHO	0,00	66,40	66,40	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33644 - 1 MARTIN ALVES DE MIRA	0,00	74,58	74,58	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33839 - 7 NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA	7,65	35,19	42,84	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33922 - 9 PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA	0,00	114,28	114,28	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34001 - 4 WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34130 - 4 DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34670 - 5 AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO	0,00	8,73	8,73	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34743 - 4 MARIA DE FATIMA FARIAS CANO	0,00	50,88	50,88	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34761 - 2 NILSEIA APARECIDA DOS SANTOS DONHA	0,00	107,25	107,25	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 35096 - 6 MARCIO DE FREITAS ALBONETI	0,00	110,67	110,67	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 35612 - 3 MARCIO ANDREI DE SOUZA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 35697 - 2 ANA CARLA DE PAULA COSTA	0,00	121,70	121,70	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 35752 - 9 ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS	0,00	8,73	8,73	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 36186 - 1 GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	0,00	19,80	19,80	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 36391 - 0 JOSE VENANCIO FERRARI GAIOTO	0,00	8,73	8,73	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 36393 - 6 POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA	0,00	558,07	558,07	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 36451 - 7 ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 37020 - 7 LUIZ CARLOS FRANCA	0,00	8,73	8,73	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 37675 - 2 EMILIA BEZERRA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 37820 - 8 M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA	0,00	7.300,30	0,00	7.300,30
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38085 - 7 RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA	0,00	655,44	655,44	0,00

2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38087 - 3 EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38101 - 2 JORGE LUIZ BORGES	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38488 - 7 MARIA EDUARDA CAVALCANTE	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38649 - 9 LUCKAS ARAUJO DA SILVA	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38939 - 1 MARLI TORRES DO NASCIMENTO	0,00	216,82	216,82	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 38944 - 7 EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA	0,00	15,40	15,40	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39149 - 2 JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	0,00	217,40	217,40	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39224 - 3 AMANDA COAGLIO DE MELLO	0,00	5,02	5,02	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39307 - 0 EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	0,00	128,64	128,64	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39652 - 4 ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	0,00	536,75	536,75	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39658 - 3 DZR CONSTRUTORA LTDA	0,00	8.472,07	5.670,26	2.801,81
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39680 - 0 CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	160,99	160,99	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39686 - 9 SHIRLENE JULIANO DA SILVA	0,00	200,80	200,80	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39691 - 5 RINALDO CAETANO DE GODOI	0,00	4.361,52	4.361,52	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39825 - 0 DOUGLAS HENRIQUE REGINATO	0,00	160,36	160,36	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39826 - 8 RAFAEL CAPINAN DE MIRANDA	0,00	107,80	0,00	107,80
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39828 - 4 LUANA AVELAR THOMAZI VIEIRA	0,00	64,32	64,32	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 39908 - 6 JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	0,00	293,51	0,00	293,51
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 2093 - 1 SISPUBAJA - SIND. SER. PUB. B DO JACARE	618,12	6.908,58	6.966,84	559,86
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 38128 - 4 APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO	1.030,13	11.913,11	12.062,74	880,50
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 39079 - 8 SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO	239,05	4.274,41	4.143,86	369,60
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 2644 - 1 GRAM - PLANO ASSISTENCIAL E FUNERAL	35,80	429,60	429,60	35,80
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 39928 - 1 NEO PAX PLANO AUXILIO FUNERAL LTDA	0,00	6.888,50	5.709,50	1.179,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1186 - 0 COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP	41.248,48	645.210,20	630.383,97	56.074,71
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.456,15	216.126,45	218.213,15	16.369,45
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 38681 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	7.524,58	82.024,30	83.128,91	6.419,97
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	17.058,97	438.418,05	429.198,73	26.278,29
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 27 - 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP	0,00	733,45	733,45	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 55 - 8 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	0,00	1.117,67	1.117,67	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 560 - 6 ILMA DE FATIMA GALEGO	0,00	38,88	38,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	17.058,97	254.786,75	245.567,43	26.278,29
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 1434 - 6 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	0,00	5.164,80	5.164,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 1618 - 7 LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA	0,00	190,85	190,85	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 2449 - 0 VARLETE INES CALIXTO	0,00	119,97	119,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 3144 - 5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,00	9,54	9,54	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 3277 - 8 NEUZA APARECIDA PEREIRA DUTRA	0,00	62,33	62,33	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 3398 - 7 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	0,00	337,20	337,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 31595 - 8 DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES	0,00	194,83	194,83	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 31618 - 1 OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	0,00	250,35	250,35	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 32083 - 8 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA-T	0,00	31,78	31,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 32736 - 1 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0,00	5.256,96	5.256,96	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 33117 - 1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,00	21,00	21,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 33386 - 7 GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	2.261,35	2.261,35	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 33396 - 4 LIGGA TELECOMUNICAÇOES S.A.	0,00	465,96	465,96	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 33416 - 2 LINCK MAQUINAS SA	0,00	1.306,17	1.306,17	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 33442 - 1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	0,00	94,88	94,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 35582 - 8 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	3.951,36	3.951,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 35703 - 1 MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP	0,00	78,00	78,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 35994 - 7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	313,79	313,79	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 36322 - 7 OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	216,00	216,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 36393 - 6 POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA	0,00	105,48	105,48	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 36606 - 4 COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S.A. CPFL	0,00	968,37	968,37	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 36660 - 9 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,00	521,52	521,52	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 37893 - 3 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	322,00	322,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 37960 - 3 VILMAR DE SOUZA DIAS	0,00	132,97	132,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38033 - 4 ILG COMERCIAL LTDA	0,00	87,30	87,30	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38085 - 7 RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA	0,00	391,87	391,87	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38136 - 5 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	0,00	595,33	595,33	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38495 - 0 SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,00	993,15	993,15	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38501 - 8 CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	0,00	34,77	34,77	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38742 - 8 DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	0,00	35,16	35,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 38762 - 2 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	67,58	67,58	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39010 - 1 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	0,00	655,20	655,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39296 - 1 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	0,00	1,55	1,55	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39301 - 1 FG DE OLIVEIRA LTDA	0,00	14,84	14,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39322 - 3 C. PARRA VIEIRA	0,00	125,65	125,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39381 - 9 J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	0,00	18,62	18,62	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39527 - 7 PROVENCE VEICULOS S/A	0,00	1.236,00	1.236,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39547 - 1 LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	0,00	222,00	222,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39652 - 4 ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	0,00	166,48	166,48	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39770 - 9 J P BELEZE	0,00	694,37	694,37	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39846 - 2 FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,32	0,32	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39894 - 2 MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,00	115,85	115,85	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39964 - 7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	0,00	23,24	23,24	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39977 - 9 GO ATACADISTA LTDA	0,00	148,80	148,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 39981 - 7 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	0,00	230,59	230,59	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 2508 - 9 O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI	0,00	213,92	213,92	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 3062 - 7 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	0,00	230,00	230,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 3580 - 7 OLIVEIRA & PERIN LTDA	0,00	261,00	261,00	0,00

2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 31595 - 8 DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES	0,00	205,86	205,86	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32513 - 9 APARECIDA DABIS APARECIDO	0,00	1.063,65	1.063,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32736 - 1 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0,00	5.476,00	5.476,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32743 - 3 AMBIENTETERRA LTDA - ME	0,00	820,00	820,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32758 - 1 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME	0,00	6.093,96	6.093,96	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32777 - 8 BANDA OZ LTDA - EPP	0,00	6.442,50	6.442,50	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 35271 - 3 ROBISON PAULO DA COSTA	0,00	49,90	49,90	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 35551 - 8 STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	0,00	2.382,96	2.382,96	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 35819 - 3 HELIO FUKUDA FERREIRA LTDA	0,00	762,00	762,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 35866 - 5 MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTE ME	0,00	430,75	430,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36237 - 9 J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI	0,00	39.428,13	39.428,13	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36322 - 7 OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37451 - 2 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	0,00	4.223,17	4.223,17	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37481 - 4 CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA	0,00	780,00	780,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37799 - 6 F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37820 - 8 M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA	0,00	3.318,32	3.318,32	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38014 - 8 SERVICOS NOVO MUNDO METALURGICA EIRELI	0,00	210,00	210,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38160 - 8 MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38382 - 1 ALDEIA DA IDEIA LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38495 - 0 SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,00	2.816,04	2.816,04	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38631 - 6 MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	0,00	3.825,00	3.825,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38679 - 1 L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	5.475,00	5.475,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38914 - 5 NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	0,00	149,45	149,45	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39009 - 7 IMPACTO LTDA	0,00	2.847,45	2.847,45	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39010 - 1 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	0,00	2.502,50	2.502,50	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39128 - 0 FUNERÁRIA PAX PARAGUAÇU LTDA	0,00	95,68	95,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39129 - 8 RKM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	3.421,87	3.421,87	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39193 - 0 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39195 - 6 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA	0,00	490,00	490,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39196 - 4 ATAGEO DRONES AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39277 - 4 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	0,00	555,00	555,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39279 - 1 SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	0,00	1.145,00	1.145,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39281 - 2 RT7 SEGURANÇA LTDA	0,00	1.226,64	1.226,64	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39340 - 1 INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39353 - 3 SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME	0,00	375,00	375,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39392 - 4 PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	0,00	3.300,06	3.300,06	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39393 - 2 C. F. PARIZE LTDA	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39658 - 3 DZR CONSTRUTORA LTDA	0,00	3.850,95	3.850,95	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39691 - 5 RINALDO CAETANO DE GODOI	0,00	3.101,02	3.101,02	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39700 - 8 PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0,00	6.460,14	6.460,14	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39746 - 6 FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,00	737,00	737,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39792 - 0 JULIO GIOVANI VIANA ME	0,00	63,00	63,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39869 - 1 FLANT CONSTRUTORA LTDA	0,00	5.203,44	5.203,44	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 39872 - 1 GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40003 - 3 BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA	0,00	1.310,00	1.310,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40019 - 0 WJ ESTRUTURAS LTDA	0,00	2.590,00	2.590,00	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40078 - 5 MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	0,00	41,45	41,45	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40098 - 0 ROBSON S LACERDA	0,00	432,64	432,64	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40161 - 7 LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZ	0,00	572,95	572,95	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40179 - 0 MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS	0,00	4.515,25	4.515,25	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40189 - 7 TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	0,00	278,00	278,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40190 - 1 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME	0,00	297,52	297,52	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40216 - 8 CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME	0,00	7.395,00	7.395,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40222 - 2 DUSOL PRODUÇÕES LTDA	0,00	880,00	880,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 40250 - 8 DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME	0,00	250,00	250,00	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	2.641,26	31.491,89	31.393,44	2.739,71
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	2.641,26	31.491,89	31.393,44	2.739,71
2.1.8.8.1.03.01.02.00.00.00.00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	2.641,26	31.491,89	31.393,44	2.739,71
	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - 834 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	978,09	5.868,54	6.846,63	0,00
	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.663,17	25.623,35	24.546,81	2.739,71
	Despesa Orçamentária	2.803.754,06	28.738.404,58	27.304.295,89	4.237.862,75
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	29.556.663,04	25.863.835,64	3.692.827,40
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	2.803.754,06	(818.258,46)	1.440.460,25	545.035,35
	Total da Dívida Flutuante	2.954.064,84	30.943.440,1	29.466.062,1	4.431.442,83

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7333DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/2024 - CONVOCAÇÃO DE PSS

EDITAL Nº 18/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
19	30454	JANAINA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	94090490	26/12/1987	24,00	24.00	16,00	64.00	64.00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 06/03/2024.
Horário: 08h:00min.
Documentação;
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4490DEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2024.

LEI Nº 1.951/2024.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor total de R$3.140.000,00 (três milhões cento e quarenta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
922	601	Operação de Credito internas	Acréscimo	750.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6211	957	Pavimentação Estrada Rio Verde	Acréscimo	1.100.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6212	958	Pavimentação Poliédrica Ney Braga	Acréscimo	150.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6422	833	Caminhão Caçamba	Anulação	390.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
6682	601	Operação de Crédito Internas	Anulação	750.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010100000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RIO VERDE	957	1.100.000,00
242999010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAV POLIEDRICA NEY BRAGA	958	150.000,00
211999010100000000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO - TERRENO/CEMITÉRIO	601	1.500.000,00
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - CAMINHÃO CAÇAMBA	833	390.000,00
TOTAL		**3.140.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B4B16EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2022

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2022

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CLARISMIR KELIN DUTRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.070.768/0001-09, com sede na R. YANOMANIS, 171 SALA 02 - CEP: 85806460 - BAIRRO: SANTO ONOFRE, neste ato representada pelo Sr(a). **Clarismir Kelin Dutra**, administrador da empresa.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.** Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) por mais 12 (DOZE) meses a partir de 12/01/2024 com vencimento em **11/01/2025**, conforme ofício da Administração, anuência do Contratado e parecer jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta (recursos orçamentários) para as despesas para ano 2024:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0270- Atividades da Assessória Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0820- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0990- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1170- Manut. Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1450- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	0	2080- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	0	3450- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3960- Manut. Ensino Fundamental

08.001	12.365.00092-035	339030	0	4600- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5190- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5410- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6130- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7160- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7410- Manut. E Desenv. Do Esporte

Valor: R$ 51.456,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vencimento: 11/01/2025.
Assinaturas: Culestino Kiara e Clarismir Kelin Dutra.
Data da Assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D03C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Agente de Endemias - PSS, Assistente Social - PSS, Cozinheira - PSS, Servente de serviços gerais - PSS e Vigia diurnos - PSS,** para atenderem necessidades da Secretaria de Administração e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e Lei Municipal n°. 1.708/2020**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 018 de 23 de fevereiro de 2024, sendo acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova objetiva, avaliação de titulos, formação academica e escolaridade, apresentados no ato de inscrição conforme disposto nos itens 8, 9 e 10 do presente Edital.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no item 14.7 deste Edital.

1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde, exclusivamente para atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.**

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VAGAS OFERTADOS

2.1. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Agente de Endemias - PSS	04 + CR	40 horas	R$ 2.824,00	Ensino médio completo.
Assistente Social - PSS	02 + CR	30 horas	R$ 3.545,22	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho de Classe, CRESS/PR, ativo
Cozinheira- PSS	05 + CR	40 horas	R$ 1.611,42	Ensino fundamental
Servente de serviços gerais- PSS	25 + CR	40 horas	R$ 1.611,42	Alfabetizado.
Vigia diurnos - PSS	06 + CR	40 horas	R$ 1.632,90	Ensino Fundamental Completo e curso de Vigilante.

*CR: Cadastro Reserva

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Cafelândia – PR serão realizadas via internet e presencial no período de **08/03/2024** a **25/03/2024**, conforme segue:

3.3.1. Via Internet: O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia **08/03/2024** às 16h30min do dia **25/03/2024**, observado horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

3.3.2. Presencial: do dia **08/03/2024** ao dia **25/03/2024**, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto sábado e domingos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli, 299 mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme anexo III, e Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia.

3.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por procurador devidamente habilitado.

3.7. A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.8. Somente será permitida a realização de uma única inscrição no presente Processo Seletivo por candidato, uma vez que as Provas Escritas podem ser realizadas no mesmo dia e horário.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Será divulgada no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.

4.2. O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições.

4.3. Os recursos deverão ser feitos online, no endereço www.cafelandia.pr.gov.br, aba "serviços", "concursos", ou por escrito e protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cafelândia, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto sábados e domingos, conforme anexo VII.

4.3.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.3.2. Após análise dos recursos, a Homologação Final será publicada no Diário Oficial do Município, constante da pagina www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

5.3. Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

5.4. O direito à nomeação nas vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 5.9. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

5.5. Caso o candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para os candidatos com deficiência.

5.6. Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição do dia 08 de março de 2024 a 25 de março de 2024.

5.6.1. O requerimento de reserva de vagas para canditados que se manisfestou no ato da inscrição ser portadores de necessidades especiais, constante no **ANEXO IV** deverá ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva.

5.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a doze (12) meses que antecede a data de publicação deste edital.

5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9. Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva o Laudo Médico contendo as seguintes informações e/ou anexos:

a) Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
b) Grau ou nível da deficiência (quando couber);
c) Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;

d) Provável causa da deficiência;
e) Se deficiente físico, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
f) Se deficiente mental, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
g) Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria;
h) Se deficiente visual, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
i) Se deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

5.10. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.11. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos com necessidades especiais.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2. Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição do dia 08 de março de 2024 a 25 de março de 2024. A solicitação de reserva de vagas poderá ser realizada on-line ou presencialmente.

6.2.1. Solicitação presencial e on-line: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente após estar devidamente inscrito neste Processo Seletivo, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço www.cafelandia.pr.gov.br , clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para afrodescendentes" e fazer o preenchimento dos dados solicitados.

6.2.2. O requerimento de reserva de vagas para canditados que solicitou no ato da inscrição, a reserva de vagas para afrodescendentes, conforme ANEXO V, deverá ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva.

6.3**.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo V).

6.4**.** O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5**.** O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

7.1. O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária, vencimentos e descrição analítica de cada cargo está disposto no Anexo I deste Edital.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído pelas seguintes fases:

8.1.1. PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 8.2;

8.1.2. ANÁLISE CURRICULAR: de caráter classificatório, na qual será avaliado os títulos dos candidatos, conforme previsto no item 8. Somente para o cargo de Assistente Social.

8.2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos:

8.2.1. Para os cargos de agente de endemias, cozinheira, servente de serviços gerais e vigia:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	4	40
Matemática	10	3	30
Conhecimentos gerais e atualidades	10	3	30
			100

8.2.2. Para o cargo de assistente social:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Conhecimentos gerais e atualidades	5	2	10
Conhecimentos técnicos da função de assistente social	15	4	60
			100

8.2.3. A Prova Objetiva será elaborada e corrigida pela Banca Examinadora a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade.

8.2.4. O Ato de designação da banca examinadora será publicado após divulgação do resultado das provas.

8.2.5. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão Organizadora.

8.2.6. Os resultados de cada etapa serão divulgados no Diário Oficial do Município, constante da página https://www.cafelandia.pr.gov.br/ através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro.

8.2.7. As provas objetivas serão realizadas na **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes,** Rua Nicanor Sganzerla, nº 416, no dia ***07/04/2024***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

8.2.8. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento mínino de 50 pontos.

8.2.9. A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.2.7, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto.

8.2.10. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 8h15min e fechados às 8h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.2.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.12. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.2.13. Não serão permitidas durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, consultas a livros ou aos demais candidatos, utilização de máquina de calcular, celulares ou aparelhos eletrônicos.

8.2.14. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato após o horário determinado para início da prova.

8.2.15. Será excluído automaticamente do processo seletivo o candidato que afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos.

8.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local de provas.

8.2.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Gabarito-Resposta.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A análise curricular consiste unicamente na avaliação dos títulos, e somente serão aceitos os titulos, daqueles candidatos que no ato da inscrições optar em concorrer a vaga de Assistência Social, e a entrega dos documentos da Fase de Análise Curricular deverá ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva.

9.2. Banca Examinadora/Julgadora avaliará os documentos, atribuindo as pontuações estabelecidas nas Tabelas abaixo:

10. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, na área de Assistência Social.	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema eMEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	2	4
Cursos de Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de Assistência Social.	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	4	4
Cursos de Doutorado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de Assistência Social.	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5	5

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

11.2. Serão considerados aprovados, os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que possuir:

11.3.1. idade mais elevada;

11.3.2.maior pontuação na prova objetiva, das questões específicas;

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por uma vez, por igual período ou rescindido em qualquer tempo.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, através de petição escrita endereçada à Comissão Organizadora, à qual deverá ser protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do gabarito provisório poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, através de petição escrita endereçada à Banca Examinadora, à qual deverá ser protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

13.3. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5. O recurso deverá ser formalizado pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município, constante da página www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro.

14.2. A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **12/04/2024.**

14.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime estatutário.

14.4. O contrato terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e desde que seja necessário ao serviço público.

14.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

14.6. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

14.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes documentos:

a) Uma (01) foto 3x4 recente;
b) Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia do Titulo de Eleitor;
e) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;
f) Carteira de Trabalho;
g) Fotocópia de comprovante de residência;
h) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
j) Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade;
k) Fotocópia da Carteira de Reservista, comprovando que está em dia com as obrigações militares (se masculino).
l) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;
n) Comprovante do número da conta em banco para receber o pagamento; (Banco Itáu)
o) Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
p) Apresentar declaração atestando não ter sido demitido do serviço público, por justa causa;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
t) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
u) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, para o cargo de assistente social.
v) Curso de Vigilante.

14.8. O candidato deverá atender, cumulativamente com o item 14.7. e seus subitens, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

14.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

14.8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;

14.8.3. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.8.4. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.8.5. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional.

14.9. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do item anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo.

14.10. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

14.11. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, dentro do prazo previsto para comparecimento, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

15. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/03/2024	Publicação do Edital
07/03/2024	Prazo para impugnações ao edital
08/03/2024 a 25/03/2024	**Realização das Inscrições**
26/03/2024	Divulgação das Inscrições
27/03/2024	Prazo para recursos contra as inscrições
1º/04/2024	Homologação das Inscrições e ensalamento
07/04/2024	**Prova Objetiva**
08/04/2024	Divulgação do gabarito Provisório
09/04/2024	Recurso contra o gabarito da prova
10/04/2024	Divulgação dos resultados da Prova
11/04/2024	Prazo para recursos contra resultados
12/04/2024	**Homologação do Resultado Final**

15.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia – PR, 05 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
ESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Assistente Social - PSS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30h	02 + CR	R$ 3.545,22
Descrição analítica do cargo: Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisando as técnicas utilizadas, os custos, os resultados, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Cumprir e fazer cumprir a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; Denunciar situações-problema; Elaborar laudos e relatórios, quando necessários; Elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitando o problema, o público alvo, as metas, objetivos e a metodologia; Ensinar a otimização do uso de recursos; Esclarecer dúvidas com relação a área de ação social; Estabelecer prioridades, critérios de atendimento, atividades e definir recursos; Estudar viabilidade de projetos propostos; Formar uma rede de atendimento; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos; Identificar possibilidades de geração de renda; Identificar problemas psico-economico-sociais do individuo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação; Integrar grupos de estudo de casos; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; Organizar grupos socioeducativos; Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho; Orientar sobre direitos e deveres, como acesso a direitos instituídos; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas; Orientar sobre rotinas da instituição, cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Coordenar projetos, grupos de trabalho e pessoal; Pesquisar a satisfação do usuário dos programas sociais; Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Promover eventos técnicos e sociais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais especificas; Realizar estudo socioeconômico, interesses da população, o perfil do usuário, características da área de atuação, pesquisar entidades e instituições; Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes a sua área de atuação.				

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Cozinheira - PSS	Ensino Fundamental Completo	40h	05 + CR	R$ 1.611,42
Descrição analítica do cargo: Aquecer alimentos pré-preparados; Arrumar mesas, colocando toalhas, pratos, talheres e outros utensílios e recolhê-los sua utilização; Assessorar compras de equipamentos e utensílios; Auxiliar eventualmente, a servir lanches e refeições às crianças; Auxiliar no controle de qualidade dos produtos utilizados na cozinha, informando ao setor competente da necessidade de reposição do estoque; Auxiliar nos serviços de limpeza dos seus locais de trabalho; Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; Colaborar na criação do cardápio; Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; Conservar a copa e a cozinha em boas condições de higiene e uso, procedendo à limpeza e a arrumação dos locais e dos utensílios; Controlar o estoque de gêneros alimentícios preenchendo os mapas, verificando o consumo diário e requisições para suprir a cozinha dos alimentos e condimentos necessários; Controlar tempo e métodos de cozimento; Descongelar alimentos; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Efetuar todas as tarefas correlatas, tais como: temperar alimentos de acordo com métodos de cozimento; Elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos; Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, quando determinado pelo chefe imediato e/ou superior; Eventualmente, fazer e/ou servir pães, biscoitos, sorvetes e outros artigos similares; Finalizar molhos quentes e frios; Higienizar alimentos; limpar carnes, aves, pescados e vegetais e desossar carnes, aves e pescados; Identificar necessidade de novos equipamentos; Informar necessidades de matérias primas. Lavar xícaras, pires, pratos, copos, talheres, garrafas térmicas, baldes, bandejas e outros utensílios necessários, realização das tarefas diárias; Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e				

capacidade de armazenamento; Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; Manter os locais de trabalho limpo, mantendo higiene e responsabilidade no manuseio dos produtos alimentícios; Montar alimentos de acordo com apresentação definida; Obedecer ao cardápio previamente organizado e controlar quantitativa e qualitativamente a preparação da merenda; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela manutenção; Otimizar uso dos equipamentos, solicitando manutenção de equipamentos; Pré-cozinhar alimentos; Preparar as refeições primando pela boa qualidade; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, aos alunos com determinação alimentar; Preparar e cozinhar alimentos, utilizando técnicas específicas de culinária, como aproveitamento e reaproveitamento de alimentos, etc.; Preparar o lanche, refeições, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; Preparar sobremesas e sucos dietéticos; Propiciar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais; Requisitar materiais necessários ao trabalho; Servir a merenda aos escolares; Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; Supervisionar os serviços de limpeza e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Testar receitas; Usar os equipamentos de proteção durante o manuseio e preparo dos alimentos, mantendo como principio maior a higiene pessoal; Zelar pelos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito desempenho do cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Agente de endemias - PSS	Ensino médio completo	40h	04 + CR	R$ 2.824,00

Descrição analítica do cargo: Cadastrar e manter atualizado os imóveis e pontos estratégicos sob sua área de atuação; Coletar material para exames, aplicando a medicina preventiva; Encaminhar documentos como, boletins informativos, ofícios e outros; Encaminhar material para pesquisa em laboratórios pré-determinados; Executar bloqueios direcionados e orientar equipes subordinadas, quantos aos cuidados necessários nos contatos com pacientes contaminados; Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido); Faz acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo morrer; Fazer visita domiciliar e busca ativa de casos suspeitos de dengue, realizando ações de orientação e cuidados com relação à doença; Fazer visitas domiciliar com inspeção dos imóveis na busca ou identificação de criadouros; Levar conhecimento à comunidade para promover meios de proteção à saúde, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias; Organizar e arquivar materiais referentes à parte burocrática do trabalho diário; Organizar e participar de campanhas ou outras ações visando a prevenção de doença; Pesquisar o maior número de dados sobre os casos epidemiológicos; Preencher documentação, materiais necessários e aerogramas, com relação ao seu trabalho diário; Realizar ações de informações, orientação, prevenção, combate e controle de Endemias ou epidemias como a Dengue, doença de chagas, febre amarela e outras; Realizar ações informativas através de orientações individuais e em grupo à comunidade com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores e a doença; Realizar captura do mosquito vetor da dengue e febre amarela quando necessário; Realizar coletas de larvas para envio ao laboratório; Realizar eliminação de criadouros; Realizar o reconhecimento geográfico e mapeamento da área de trabalho; Realizar pesquisa e captura do bicho barbeiro (causador da doença de chagas). Realizar pesquisa larvária em imóveis; Registrar entrada de exame laboratorial, com arquivamento dos dados; Registrar informações e elaborar boletins em formulários específicos; Supervisionar e auxiliar no trabalho de vigilância epidemiológica; Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade; Visitar os hospitais, laboratórios, unidades de saúde, ambulatórios e outros locais do Município na busca da prevenção e cuidados para evitar riscos de casos epidemiológicos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Vigia diurno - PSS	Ensino Fundamental Completo e curso de Vigilante.	40h	06 + CR	R$ 1.632,90

Descrição analítica do cargo: Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Ø Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Ø Auxiliar na execução de atividades relativas à prevenção e combate de incêndio; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada durante o expediente de trabalho; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso ao setor; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; cuidar da integridade física das pessoas; Controlar a movimentação interna e externa de pessoas e os acessos às áreas de utilização restrita; Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas; Demonstrar autocontrole em situações de risco. Desligar equipamentos esquecidos ligados; Elucidar eventuais casos de desaparecimentos de materiais, objetos, equipamentos, buscando encontrá-los e descobrindo as causas do seu desaparecimento; Estabelecer contato telefônico em caráter de emergência com o corpo de bombeiros, hospitais, polícia civil, polícia militar e os dirigentes municipais responsáveis pela unidade; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas e contatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente; Executar vigilância em locais de domínio público previamente determinado; Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas prestadoras de serviços, bem como de materiais e equipamentos pertencentes ao Município; Fiscalizar o funcionamento de sensores e circuitos internos ligados ao sistema de controle automático de acesso; Impedir que elementos suspeitos ou não identificados adentrem aos setores de domínio público do Município, durante o expediente, sem a devida identificação; Inspecionar os veículos no estacionamento; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado durante o expediente de trabalho; Manter bom condicionamento físico; Observar, cooperar e manter-se atualizado sobre normas de segurança em vigor; Preservar a integridade das instalações e logradouros de domínio público; Recolher a área de competência, depois de relacionados todos e quaisquer documentos, bens e valores abandonados ou esquecidos em sua ação; Registrar suas passagens pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda; Registrar, informar e manter informada a chefia imediata, quando acontecer qualquer acontecimento, ato, procedimento ou ocorrências diversas que possam afetar as condições de segurança nos logradouros públicos; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à atualização das atividades relativas à sua área de atuação; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Verificar, ao final de expediente, se as vias de acesso estão corretamente fechadas e se as máquinas e equipamentos estão desligados; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistemas de iluminação); Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua área de atuação.

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Servente de serviços gerais - PSS	Alfabetizado	40 horas	25+ CR	R$ 1.611,42

Descrição analítica do cargo: Acender e apagar lâmpadas; Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros; Amontoar detritos e fragmentos; Atuar em trabalhos auxiliares correlatos. Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; Colocar o lixo no veículo compactador; Comunicar toda irregularidade verificada; Controlar a circulação de veículos; Controlar a movimentação de pessoas; Desentupir encanamentos, reparar fechaduras; trocar telhas; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Efetuar pequenos consertos e reparos; Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Fazer limpeza de fossas e caixas d´água; Fazer manutenção de jardim; Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Fixar cabos de pára-raios; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas e alambrados; Levantar divisórias; Montar e fixar andaime; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas; remover pichações, refazer detalhes de molduras; Remover o lixo para depósitos e descarga; Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira, trocar portas; Retirar detritos das margens de rio; Separar material para reciclagem; Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Trocar vidros; Varrer vias públicas e calçadões; Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações; Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões

teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Sexo:( ) Masculino ( ) Feminino
Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____
Local de Trabalho atual: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - ____
Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____
Telefone Residencial: Celular:

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de:
(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)

( )	**Agente de endemias - PSS**
( )	**Assistente Social - PSS**
( )	**Cozinheira - PSS**
( )	**Vigia diurno - PSS**
( )	**Servente de serviços gerais - PSS**

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
SIM ( ) NÃO ( )
DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTES?
SIM ( ) NÃO ( )
DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANÁLISE CURRICULAR - TÍTULOS?
SIM ( ) NÃO ( )

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, constantes do Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR. Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Cafelândia, Paraná, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição: Documento:
Cargo Fone:
Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?

( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência	( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Metal ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____
_____
_____
_____

Cafelândia, Paraná, de de 2024.

Assinatura do Candidato:
Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a inscrição, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo IV e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu,, abaixo assinado(a), de nacionalidade, nascido(a) em / /, no município de, UF, filho(a) de e de, Estado Civil, residente, município de _____ ,RG nº,UF expedida em / /, órgão expedidor, e de CPF nº

CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2024.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	Inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E ANEXÁ-LOS:

Nº	Descrição do Título	Total de Pontos	Visto da Banca

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregue, mediante protocolo, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da entrega dos documentos, bem como, declaro estar ciente de que a entrega da documentação não denota pontuação, não poderei substituí-los tampouco acrescentar documentos após o período de entrega dos documentos definido no Edital de Abertura.

, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

O Presente Recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato

,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22F47F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2022

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2022

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.977.560/0001-90, com sede na R. CURITIBA, 215, 215 - CEP: 85806060 - BAIRRO: CIRO NARDI, neste ato representada pelo Sr(a). **GABRIELA REBELATTO** , administrador da empresa.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.** Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) por mais 12 (DOZE) meses a partir de 12/01/2024 com vencimento em **11/01/2025**, conforme ofício da Administração, anuência do Contratado e parecer jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta (recursos orçamentários) para as despesas para ano 2024:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0270- Atividades da Assessória Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0820- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0990- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1170- Manut. Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1450- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	0	2080- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	0	3450- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3960- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4600- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5190- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5410- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6130- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7160- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7410- Manut. E Desenv. Do Esporte

Valor: R$ 51.456,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vencimento: 11/01/2025.
Assinaturas: Culestino Kiara e GABRIELA REBELATTO.
Data da Assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:220519FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2024
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AMARILDO RUIZ FOSS - MEI, inscrita no CNPJ n.º **51.282.866/0001-73**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3767, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Ruiz Foss**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 673.411.449-04, residente e domiciliado, na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Loteamento Rossi, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES COM MONTAGEM/DESMONTAGEM	BORRACHARIA DO POLACO	300	90,00	27.000,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (CAMINHÃO E ONIBUS)	BORRACHARIA DO POLACO	648	70,00	45.360,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (MOTOCICLETA)	BORRACHARIA DO POLACO	25	40,00	1.000,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (VEICULOS LEVES)	BORRACHARIA DO POLACO	552	30,00	16.560,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO MANCHÃO	BORRACHARIA DO POLACO	81	90,00	7.290,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (GRANDE)	BORRACHARIA DO POLACO	207	50,00	10.350,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (MEDIO)	BORRACHARIA DO POLACO	259	25,00	6.475,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (PEQUENO)	BORRACHARIA DO POLACO	148	10,00	1.480,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	BORRACHARIA DO POLACO	230	47,39	10.899,70
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (VEÍCULOS LEVES)	BORRACHARIA DO POLACO	410	25,00	10.250,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM(ONIBUS E CAMINHÕES) (ONIBUS E CAMINHÕES)	BORRACHARIA DO POLACO	482	35,00	16.870,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM MONTAGEM/DESMONTAGEM (TRATORES/MÁQUINAS)	BORRACHARIA DO POLACO	45	120,00	5.400,00
13	SERVIÇO TROCA BICO E VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA (TRATORES E MÁQUINAS)	BORRACHARIA DO POLACO	50	55,00	2.750,00
14	SERVIÇO TROCA DE BICO E VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA (VEÍCULOS LEVES)	BORRACHARIA DO POLACO	275	30,00	8.250,00
15	SERVIÇO TROCA DE BICO E VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA (MÁQUINAS/TRATORES)	BORRACHARIA DO POLACO	50	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**172.684,70**

VALIDADE DA ATA: 04 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE MARÇO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:05E4A81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16E17/2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2024.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023-PMCS**, cujo

objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE FRASCO COM 1 LT	LIMPINHA	2.830,00	3,02	8.546,60
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 50G	DENGO	130	4,84	629,20
3	ALVEJANTE DE TECIDO 500 ML	BARBAREX	359	8,71	3.126,89
4	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	BARBAREX	495	10,37	5.133,15
5	DESENTUPIDOR LÍQUIDO Á BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO CX C/ 6 UND DE 1 LT	DIABO VERDE	210	134,73	28.293,30
6	DESINFETANTE 500 ML	ALPES	500	2,65	1.325,00
7	DESINFETANTE CX C/ 12 UND 2 LT VÁRIAS FRAGRÂNCIAS BOA QUALIDADE	BARBAREX	360	95,84	34.502,40
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL,AEROSOL,SEM CFC.ESSENCIAIS SUAVES.APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.FRASCO DE 400 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE POR VALIDADE	BASTON	360	14,25	5.130,00
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12 UND DE 25	BARBAREX	544	38,10	20.726,40
10	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS CX C/ 24 UND 5OO ML QUALIDADE SUPERIOR	BARBAREX	355	69,70	24.743,50
11	DETERGENTE LIMPA PISOS Á BASE DE ÁCIDO DODECIL BESENO SULFÔNICO CX C/ 10 UND DE 1LT	RUSTIC	181	130,69	23.654,89
12	EMBALAGEM PLASTICA MULTIFREEZER PCT C/250 UN	ROYALPACK	110	32,90	3.619,00
13	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 3L	LOCATELLI	75	6,16	462,00
14	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 5L	LOCATELLI	105	8,30	871,50
15	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 8L	LOCATELLI	70	9,68	677,60
16	ESCOVA PARA ROUPA,CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON,FORMATO OVAL	LOCATELLI	179	4,36	780,44
17	ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO	DUSTER	134	19,36	2.594,24
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES : EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Q LUSTRO	539	3,39	1.827,21
19	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA EMBALAGEM DE 01 UNIDADE PARA USO, COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM , SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BRILHUS	2.315,00	1,86	4.305,90
20	FLANELAS PARA TIRAR PÓ 40X60 CM, AMARELA / 100% ALGODÃO.	LOCATELLI	970	6,78	6.576,60
21	FOSFOROS C/10 CAIXINHAS	QUELUZ	279	3,87	1.079,73
22	GUARDANAPO DE PAPEL - EMBALAGEM DE 50 UNID DIMENSÃO 24CMX24CM FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	1.242,00	1,14	1.415,88
23	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300 ML, INODORO, PARA MOSCAS MOSQUITOS E BARATAS. COM REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 300 ML, METÁLICA, COM DISPERSORM DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE: SBP, RAID (OU EQUIVALENTE) OU DE MELHOR QUALIDADE.	BASTON	695	13,68	9.507,60
24	LIMPADOR DE VIDRO COM ALCOOL A JATO,FRASCO COM 500ML	BARBAREX	999	11,08	11.068,92
25	LIMPADOR MULTIUSO QUALIDADE SUPERIOR CX C/24 UND 500 ML	BARBAREX	258	99,67	25.714,86
26	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	BARBAREX	273	7,27	1.984,71
27	LUVA DE VENIL SEM PÓ ATÓXICA C/100 UN DESCARPACK T M	MEDIX	95	15,41	1.463,95
28	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX , TAM P,M,G	MEDIX	172	22,61	3.888,92
29	LUVA DESCARTÁVEL P/ MANUSEIO DE ALIMENTOS CX C/ 100	MEDIX	143	2,26	323,18
30	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	25	12,75	318,75
31	MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UN	WK FLEX	20	21,28	425,60
32	OLEO DE PEROBA PARA RENOVAR MOVEIS E MOBILIARIOS DE MADEIRA EM GERAL, FRASCO COM 200 ML	KING	61	19,96	1.217,56
33	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO	311	2,74	852,14
34	PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	LOCATELLI	1.100,00	8,16	8.976,00
35	PANO DE PRATO 40X60	LOCATELLI	555	10,36	5.749,80
36	PANO DE PRATO 45CM X 71CM ALGODÃO	LOCATELLI	650	10,36	6.734,00
37	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CMX7,5M	ESTILO	346	6,78	2.345,88
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 4 ROLOS	TROPICOS	6.805,00	4,68	31.847,40
39	PAPEL MANTEIGA OU VEGETAL 40 GR, 50X70M PCT COM 100 FOLHAS;	SANTEC	74	7,25	536,50
40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FARDO C/1000	MONA	2.600,00	16,95	44.070,00
41	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS	TROPICOS	715	4,94	3.532,10
42	PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE	ALPES	900	3,61	3.249,00
43	REMOVEDOR DE ESMALTES,ACETONA EM SOLUÇAO	PEPILON	50	7,74	387,00
44	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 1 LT REMOVEDOR DE SUJEIRAS REMOVEDOR DE SUJEIRA - EMBALAGEM DE 1 LITRO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERAMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALEM DALIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. È UTILIZADO MANUALMENTE EM PISOS QUE SE APRESENTAM ENCARDIDAS OU OXIDADAS E COM EXCELENTE ATUAÇÃO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS PROVENIENTES DA DUREZA DA AGUA. COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: REMOVEX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	BRILMAX	2.429,00	14,52	35.269,08
45	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ,NEUTRO,PACOTE COM 1 KG COM 5 UNIDADES	ALPES	730	13,91	10.154,30
46	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS,1KG SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM: COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: OMO, TIXAN YPE, BRILHANTE (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	ALPES	2.861,00	9,86	28.209,46
47	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	LIMPINHA	855	16,46	14.073,30
48	SABONETE SÓLIDO SABONETE SOLIDO - EMBALAGEM DE 90G EMBALAGEM: DE 90 GRAMAS, PLÁSTICA OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: FRANCIS, PAMOLIVE, LUX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	VIDA	100	2,90	290,00

49	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO GRANDE	LOCATELLI	619	14,05	8.696,95
50	SACO DE LIXO C/ 100 SACOS CLASSE 1 100 LT REFORÇADO MEDINDO 75X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	TEKPLAST	1.585,00	11,98	18.988,30
51	SACO DE LIXO C/ 50 SACOS CLASSE 1 TIPO B 30LT/6,0KG 59CMX62CM	TEKPLAST	1.265,00	10,65	13.472,25
52	SACO PARA LIXO 15 LITROS	LOCATELLI	1.215,00	9,68	11.761,20
53	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UND	LOCATELLI	891	11,62	10.353,42
54	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LT REFORÇADO	LOCATELLI	855	14,52	12.414,60
55	SACOS PANO (ALGODÃO) ALVEJADO	BRILHUS	395	14,05	5.549,75
56	SAPATO, FEITO TOTALMENTE EM BORRACHA (PU), NÃO PENETRA ÁGUA E APRESENTA ÓTIMA DURABILIDADE. É TOTALMENTE FECHADO, RESPEITANDO ASSIM A EXIGÊNCIA DA NR-32, NORMA QUE REGULAMENTA O TRABALHO NA ÁREA DE SAÚDE. COR: COLORIDO	CANADA	8	109,69	877,52
57	SAPÓLIO CREMOSO FRAGRÂNCIA VARIADA CX C/ 24 UND 300 ML	SANYBRILL	443	141,72	62.781,96
58	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	BARBAREX	234	24,20	5.662,80
59	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA ,EMBALAGEM DE 2 LT	BARBAREX	239	14,52	3.470,28
60	TOALHA ALGODÃO P/ LIMPEZA 50CM X 100CM (OU TAMANHO APROXIMADO)	LOCATELLI	529	6,14	3.248,06
61	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	OLINDA	290	21,30	6.177,00
62	TOALHA PAPEL INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS	MONA	299	16,95	5.068,05
63	TOALHA TAMANHO 40 CMX65CM P/LIMPEZA	LOCATELLI	521	6,14	3.198,94
64	TOCA CIRÚRGICA	MEDIX	680	12,76	8.676,80
65	VENENO PARA INSETOS,AEROSOL.EMBALAGEM DE 300 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	BASLON	509	14,52	7.390,68
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**620.000,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,48° P/ USO DOMESTICO 11	TUPI	661	9,55	6.312,55
2	ALCOOL GEL 70 % CX C/ 12 UND 1 LT	LIMPINHA	554	14,50	8.033,00
3	ALCOOL LIQUIDO 92%CX C/ 12 UND 1 LT	TUPI	479	19,30	9.244,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**23.590,25**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2024.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 20 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ARQPLAST	127	48,16	6.116,32
2	BACIA PLÁSTICA 50 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ARQPLAST	109	77,37	8.433,33
3	BALDE PLÁSTICO 10LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	5	30,90	154,50
4	BALDE PLÁSTICO 20 LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	323	39,29	12.690,67
5	BALDE PLÁSTICO 30 LT BOA QUALIDADE RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	298	58,01	17.286,98
6	BALDE PLÁSTICO 5LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	5	27,06	135,30
7	CORDINHAS PARA VARAL	DEL WAL	207	5,60	1.159,20
8	ESCOVA NYLON DE MÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS RÚSTICOS; PRODUTO COM CERDAS RESISTENTES; DIMENSÕES: 29 CM X 8,5 CM X 5 CM.	CONDOR	395	3,87	1.528,65
9	ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO	PLUMAS E PENAS	20	24,15	483,00
10	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, COR BRANCA.	ARQPLAST	199	192,42	38.291,58
11	LIXEIRA COM PEDAL 100LTS CAPACIDADE 50 LTS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, COR BRANCA.	ARQPLAST	20	241,78	4.835,60
12	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA 25 LT	ARQPLAST	164	96,71	15.860,44
13	LIXEIRA,MATERIALPOLIETILENO,CAPACIDADE 10LT,COM TAMPA,FORMATO CILINDRI	ARQPLAST	108	67,70	7.311,60
14	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO LONGO, APRESENTANDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,80 M E MÁXIMO 1,10 M, EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÃO À BASE COM SISTEMA DE ROSCA PERFEITAMENTE AJUSTÁVEL. BASE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA .	ARQPLAST	230	8,70	2.001,00
15	PRENDEDOR DE ROUPA,FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA MEDINDO 8 CM.PACOTE COM 12 UNIDADES	PEGA PEGA	155	2,91	451,05
16	RODO BORRACHA DUPLA 50CM , CONFECCIONADO EM IMBUIA E REFORÇO EM METAL. COM CABO DE 140 CM E BASE DE 50 CM.	BRUBALAR	280	13,83	3.872,40
17	RODO COM ESPONJA	BRUBALAR	50	13,82	691,00
18	RODO DE ESPUMA 40 CM COM LARGURA DE 40 CM , E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	FAXINAJA	230	5,30	1.219,00
19	RODO DE ESPUMA SIMPLES CEPA DE MADEIRA ROSQUEÁVEL E LÂMINA DE RODO EM EVA	FAXINAJA	197	5,30	1.044,10
20	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM. COM BORRACHA DUPLA	BRUBALAR	155	20,72	3.211,60
21	RODO ENXUGA GRANDE	BRUBALAR	180	22,34	4.021,20
22	RODOS E.V.A 40 CM REFORÇADO	BRUBALAR	212	9,93	2.105,16
23	TAPETE CAPACHO 90X60	CAPACHERIA	13	193,42	2.514,46
24	VASSOURA DE CERDAS RESISTENTES E CABO REFORÇADO	PHENIX	171	21,21	3.626,91

25	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA	PHENIX	282	14,54	4.100,28
26	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	PHENIX	10	9,63	96,30
27	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL.	PHENIX	259	36,75	9.518,25
28	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXAS RESISTENTES	PHENIX	134	24,18	3.240,12
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**156.000,00**

VALIDADE DA ATA: 04 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE MARÇO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:455A0B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 321/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 321/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a do quantitativo de alguns itens , execução e do Contrato nº 062/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 010/2022 e do processo licitatório nº 2.260/2022, objeto do presente contrato, que versa sobre a execução de recape asfáltico em CBUQ, 14.788,15 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO N° 696/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 parágrafo I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Através de análise ao laudo de controle tecnológico apresentado pela empresa, observou-se a necessidade de supressão dos seguintes serviços previstos no orçamento, conforme seguem:
· Redução de 0,02 toneladas no item “589100A - Fornecimento de CM-30 – imprimação;
· Redução de 2,02 toneladas no item “589000N - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)”.

CLÁUSULA QUINTA DA DIMINUIÇÃO
DOS ITENS

COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL DO CONTRATO	QTIDADE EXECUTADA	QUANTIDADE GLOSADA	VALOR GLOSADO	VALOR PARCIAL DO CONTRATO CONSIDERANDO A GLOSA
4	REVESTIMENTO								
589100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	0,11	9.293,94	1.022,33	0,09	0,02	R$ 185,88	R$ 836,45
589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)	ton	54,56	7.542,68	411.528,62	52,54	2,02	R$ 15.236,27	R$ 396.292,35
TOTAIS								**R$ 15.422,15**	R$ 1.391.168,67

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Está disponibilizado a planilha de levantamento de custos da supressão acima, com um valor total de **R$ 15.422,15** (Quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), que corresponde a **1,10%** do orçamento inicial. A diminuição dos quantitativos do projeto indicados acima não alteram a funcionalidade, qualidade e segurança final da obra.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF243BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 090/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 090/2024 de 01-03-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	16, 20, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	19 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Joao Nercedi Antines Dos Santos no hospital Honpar
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Vitoria Rigo para transferência para internação no hospital Honpar
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Gabinete	01 (uma)	cascavel PR	03 e 04 de fevereiro 2024	Assembleia Legislativa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	16, 20, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	19 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Joao Nercedi Antines Dos Santos no hospital Honpar
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Vitoria Rigo para transferência para internação no hospital Honpar
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Gabinete	01 (uma)	Curitiba PR	03 e 04 de março 2024	Assembleia Legislativa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EA4D2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luís Valendolf	Chefe da divisão de esporte	01 (uma)	Realeza PR	29 de fevereiro de 2024	Conduziu atletas da equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso de futsal.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário Municipal de Esportes	01 (uma)	Realeza PR	29 de fevereiro de 2024	
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	29 de fevereiro de 2024	
Alter José Ragadali	Educador Fisico	01 (uma)	Santa lucia PR	02 de março 2024	Conduzir atletas da equipe da escolinha de campo do Município de Capitão Leônidas Marques para quadrangular de futebol de campo.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Santa lucia PR	02 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 05 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:87333F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2024 - ANEXO I

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO E MÉDIO RISCO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	Código CNAE	Descrição da atividade	Classificação do Risco Sanitário para emissão da Licença Sanitária	Validade da Licença Sanitária	Aprovação prévia de PBA
1	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO	1 ANO	SIM
2	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO	1 ANO	NÃO
3	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO	2 ANOS	NÃO
4	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO	1 ANO	NÃO
5	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO	1 ANO	NÃO
6	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	ALTO	1 ANO	NÃO
7	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ALTO	1 ANO	NÃO
8	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO	1 ANO	NÃO
9	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO	1 ANO	NÃO
10	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO	1 ANO	NÃO
11	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	ALTO	2 ANOS	NÃO
12	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ALTO	1 ANO	NÃO
13	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	ALTO	1 ANO	NÃO
14	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	ALTO	1 ANO	NÃO
15	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO	1 ANO	NÃO
16	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO	1 ANO	NÃO
17	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO	1 ANO	NÃO
18	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO	1 ANO	NÃO
19	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO	1 ANO	NÃO
20	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO	1 ANO	NÃO
21	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO	1 ANO	NÃO
22	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO	2 ANOS	SIM
23	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO	2 ANOS	SIM
24	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	ALTO	1 ANO	SIM
25	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO	1 ANO	SIM

26	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO	1 ANO	SIM
27	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO	1 ANO	SIM
28	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO	1 ANO	SIM
29	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO	1 ANO	SIM
30	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO	1 ANO	SIM
31	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO	1 ANO	SIM
32	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO	1 ANO	SIM
33	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	1 ANO	SIM
34	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO	1 ANO	SIM
35	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO	1 ANO	SIM
36	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO	2 ANOS	SIM
37	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO	2 ANOS	SIM
38	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO	1 ANO	SIM
39	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	ALTO	2 ANOS	NÃO
40	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	ALTO	1 ANO	NÃO
41	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	2 ANOS	NÃO
42	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO	1 ANO	NÃO
43	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	ALTO	2 ANOS	NÃO
44	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	ALTO	2 ANOS	NÃO
45	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	ALTO	2 ANOS	NÃO
46	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	ALTO	3 ANOS	NÃO
47	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	ALTO	3 ANOS	NÃO
48	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	ALTO	3 ANOS	NÃO
49	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	2 ANOS	NÃO
50	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO	2 ANOS	NÃO
51	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO	1 ANO	SIM
52	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO	2 ANOS	SIM SE HOUVER MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS
53	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO	1 ANO	NÃO
54	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO	1 ANO	SIM
55	8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO	1 ANO	SIM
56	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO	1 ANO	SIM
57	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO	1 ANO	SIM
58	8621-6/01	UTI móvel	ALTO	1 ANO	SIM
59	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO	1 ANO	SIM
60	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO	1 ANO	SIM
61	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO	1 ANO	SIM
62	8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO	1 ANO	SIM
63	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO	1 ANO	SIM
64	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO	1 ANO	SIM
65	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO	1 ANO	SIM
66	8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO	1 ANO	SIM
67	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO	1 ANO	SIM
68	8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO	1 ANO	SIM
69	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO	1 ANO	SIM
70	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO	1 ANO	SIM
71	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO	1 ANO	SIM
72	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO	1 ANO	SIM
73	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO	1 ANO	SIM
74	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO	1 ANO	SIM
75	8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO	1 ANO	SIM
76	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO	1 ANO	SIM
77	8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO	1 ANO	SIM
78	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO	1 ANO	SIM
79	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO	1 ANO	SIM
80	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO	1 ANO	SIM
81	8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	ALTO	1 ANO	SIM
82	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO	1 ANO	SIM
83	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO	1 ANO	SIM
84	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO	1 ANO	SIM
85	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO	3 ANOS	SIM
86	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	ALTO	1 ANO	SIM
87	8730-1/01	Orfanatos	ALTO	1 ANO	NÃO
88	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	ALTO	1 ANO	NÃO
89	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO	1 ANO	NÃO
90	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação depiercing	ALTO	2 ANOS	NÃO
91	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
92	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
93	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
94	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
95	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO	1 ANO	NÃO
96	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	MÉDIO	1 ANO	NÃO
97	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO	1 ANO	NÃO
98	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
99	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
100	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
101	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
102	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
103	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
104	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
105	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
106	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO	3 ANOS	NÃO

107	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
108	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
109	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
110	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
111	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
112	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
113	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
114	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
115	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
116	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
117	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
118	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
119	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
120	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
121	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
122	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
123	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
124	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
125	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
126	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
127	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
128	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
129	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
130	4722-9/02	Peixaria	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
131	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
132	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
133	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
134	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
135	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
136	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
137	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
138	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
139	5510-8/01	Hotéis	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
140	5510-8/02	Apart-hotéis	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
141	5510-8/03	Motéis	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
142	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
143	5590-6/02	Campings	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
144	5590-6/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
145	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
146	5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
147	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
148	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO	5 ANOS	NÃO
149	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
150	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
151	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO	1 ANO	NÃO
152	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
153	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
154	7729-2/03	Aluguel de material médico	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
155	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
156	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO	1 ANO	NÃO
157	8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
158	8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
159	8531-7/00	Educação superior - graduação	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
160	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
161	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
162	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
163	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
164	8591-1/00	Ensino de esportes	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
165	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MÉDIO	1 ANO	NÃO
166	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
167	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
168	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
169	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
170	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
171	8690-9/03	Atividades de acupuntura	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
172	8690-9/04	Atividades de podologia	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
173	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	MÉDIO	1 ANO	NÃO
174	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
175	8730-1/02	Albergues assistenciais	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
176	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
177	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
178	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
179	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
180	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO	2 ANOS	NÃO
181	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
182	9603-3/02	Serviços de cremação	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
183	9603-3/03	Serviços de sepultamento	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
184	9603-3/04	Serviços de funerárias	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
185	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MÉDIO	3 ANOS	NÃO
186	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	MÉDIO	2 ANOS	NÃO

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B3CB10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 018/2024 - ANEXO II

ANEXO II

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE RISCO CONDICIONADO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	Código CNAE	Descrição da atividade	Questão condicionante	Resposta condicionante	Validade da Licença Sanitária	Aprovação prévia de PBA
187	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
188	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
189	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	"Sim" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
190	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
191	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
192	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
193	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
194	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
195	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
196	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
197	1081-3/01	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - Médio Risco	2 ANOS	NÃO
198	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
199	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
200	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
201	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
202	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
203	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
204	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
205	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
206	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
207	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
208	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
209	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
210	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
211	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
212	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
213	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
214	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
215	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM, SE INSUMO FARMACÊUTICO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
216	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
217	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)? Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM, SE PRODUTO PARA SAÚDE
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
218	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM, SE PRODUTO PARA SAÚDE
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
219	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO

			entram em contato com alimento?	"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
220	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
221	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
222	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
223	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
224	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
225	3104-7/00	Fabricação de colchões	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
226	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
227	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
228	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médicohospitalar?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
229	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	"Sim" - Alto Risco	3 ANOS	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
230	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
231	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	5 ANOS	NÃO
232	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo de água mineral?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
233	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
234	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - ver pergunta 2	-	NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
235	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - ver pergunta 2	-	NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
236	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - ver pergunta 2	-	NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
237	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - ver pergunta 2		NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
238	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	NÃO
				"Não" - ver pergunta 2	-	NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
239	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
240	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
241	7500-1/00	Atividades veterinárias	Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SE USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, DEMANDA PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
242	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas,	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM, SE HOUVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

			radiação ionizante, ou outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?			ESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE POR: GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU SUAS MISTURAS, RADIAÇÃO IONIZANTE, OU OUTRO MEIO DE ESTERILIZAÇÃO.
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
243	8423-0/00	Justiça	1. Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação?	"Sim" - ver pergunta 2	-	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
			2. Haverá no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Médio Risco	2 ANOS	NÃO
244	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM, SE MEDICAMENTO, COSMÉTICO, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE, SANEANTE E/OU PRODUTO PARA SAÚDE
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
245	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética?	"Sim" - Ver pergunta 2	-	NÃO
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
			2. Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
246	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
247	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Médio Risco	1 ANO	NÃO
248	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
249	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
250	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
251	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO
252	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Baixo Risco	-	NÃO
253	9601-7/01	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Médio Risco	2 ANOS	NÃO
254	9601-7/02	Tinturaria	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Médio Risco	2 ANOS	NÃO
255	9601-7/03	Toalheiros	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco	1 ANO	SIM
				"Não" - Médio Risco	2 ANOS	NÃO
256	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco	2 ANOS	SIM
				"Não" - Médio Risco	3 ANOS	NÃO

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C17E1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

•

Extrato de Termo Colaboração

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 - (Lei 13.019/14)

Termo	001/2024
Processo:	1481/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e **Instituto Beija-flor de Ação Social** - CPJ nº 13.110.653/0001-75
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar.
Valor	O valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1746/2023, nº. 17.02.08.243.0017.6079.335043 – Desdobramento 06.00 - Instituição de Caráter de Assistência Social. - Fonte/Recurso 0.2.754.
Prazo:	O prazo de vigência do presente termo de Colaboração será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.
Data:	Colombo, 22 de fevereiro de 2024.
Assinatura:	Elisangêla Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Adriano Lino Greca - Instituto Beija-flor de Ação Social -Diretor Presidente; Carla Caroline Dums Orasmus - Fiscal Técnica; Paulo Sérgio Moura Roza - Fiscal Técnica.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:091EF16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 55/2024

DECRETO 55/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 675.409,97 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 675.409,97 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1.00.000	3.750,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	12	1.00.000	5.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	37	1.00.000	200,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	4.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	262	1.00.000	10.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	287	1.00.103	13.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	314	1.00.000	10.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	506	1.00.101	17.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1339	3.00.102	33.250,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1338	3.00.102	200.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1340	3.00.102	4.200,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	15.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	7.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1341	3.00.102	25.025,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1342	3.00.102	2.275,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	635	1.00.303	33.809,40
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1337	3.00.1064	4.278,60
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1265	3.00.1067	1.050,57
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1248	3.00.494	2.510,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1251	3.00.4942	37.060,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1343	3.00.303	47.068,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1250	3.00.304	11.783,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1336	3.00.1064	12.249,81
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	1.300,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1003	1.00.000	10.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1068	1.00.934	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	0,14
TOTAL				**675.409,97**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 380.750,57 (trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,14
3.00.102	Fundeb 30%	264.750,00

3.00.1064	FMS Piso Enfermagem	16.528,41
3.00.1067	Complementaçao Estadual Ao Pagamento Do Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	1.050,57
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.068,45
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11.783,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.510,00
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	37.060,00
TOTAL		**380.750,57**

II – O valor de R$ 294.659,40 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	8.750,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	200,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	202	1.00.000	4.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	264	1.00.000	10.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	1.00.103	13.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.000	10.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.101	27.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	22.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	642	1.00.303	33.809,40
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	684	1.00.303	150.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	1.300,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	948	1.00.000	1.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	999	1.00.000	10.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1080	1.00.934	3.000,00
TOTAL				**294.659,40**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:48109A5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.133/2024

Súmula: "Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a

fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2° A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrangem todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Contenda.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:

I - animais destinados ao abate;

II - carne e seus derivados;

III - pescados e seus derivados;

IV - ovos e seus derivados;

V - leite e seus derivados;

VI - mel e produtos de abelhas;

VII - quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I - abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;

II - barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;

III - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;

IV - granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.

VII - pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;

VIII - locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.

Art. 5º Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competencias.

§ 2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§ 3º O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem e post mortem.*

Parágrafo único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Contenda/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Contenda/PR.

Parágrafo único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10. O SIM/POA, de Contenda/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Contenda poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X - a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII - a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV - a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI - o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII - os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII - a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX - o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 17. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Contenda emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento;e
IV – a localização do estabelecimento.
Art. 18. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA – de Contenda - PR.
Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.
§ 1º Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.
§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Conteda/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.
Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – cancelamento do registro.
§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste *caput*, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 22. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:
I - infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;
II - infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;
III - infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;
IV - infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.
§ 1º A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).
§ 2º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.
Art. 23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.
Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 26. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato
deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Contenda – SIM/POA- Contenda/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.
Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Contenda/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III,alíneas "b" e "c", da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o *caput* é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Contenda /PR– SIM/POA – Contenda/PR.
§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.
§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.
Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.
Parágrafo único. Caso o Município de Contenda estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Contenda, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.
Art. 32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.
Art. 33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.
Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e de acordo com o objeto da despesa.
Art. 35. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela coordenação do SIM/POA-COMESP.
Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.
Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.
Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.
Art. 39. Fica revogada a Lei Municipal n° 1.904/2021 - Lei do SIM/POA Municipal.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I							
	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL						
ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPFE/PR)		
					Matriz/ Filial/	EPP optantes pelo	ME/MEI/ Pessoa

					LTDA	Simples Nacional	física/CADPRO
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivdos; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10rótulos	No pedido	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado - Laticinios, entrepostos, pescados, fabrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	I INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA FISCAIS DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

5. LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.
6. CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.
7. Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.
8. *Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.*

UPFE/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

EPP - Empresa de Pequeno Porte;

ME - Microempresa;
MEI - Microempreendedor Individual;

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:FD358C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
MKJ8047	116100T001297151	16/12/2023	55250	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC2G46	116100T000329025	26/02/2024	54522
AEZ7E32	275410D000037920	28/02/2024	74550
AEZ7E32	275410D000037921	28/02/2024	74550
AFA8601	275410D000037895	26/02/2024	74630
AFH2J68	275410D000037942	27/02/2024	74550
AFH2J68	275410D000037939	27/02/2024	74550
AJZ4864	275410D000037894	26/02/2024	74550
AKT7590	275410D000037912	27/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037911	27/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037915	28/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037891	26/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037918	28/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037919	28/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037924	29/02/2024	74630
ALS8994	275410D000037935	28/02/2024	74550
AMX3562	275410D000037893	26/02/2024	74550
AMX3563	275410D000037916	28/02/2024	74550
ANG0E95	275410D000037959	29/02/2024	74550
AOD8I18	275410D000037917	28/02/2024	74550
AOK0E50	275410D000037913	27/02/2024	74630
AOK2413	275410D000037974	27/02/2024	74710
AOO2493	275410D000037937	27/02/2024	74550
AOT6J41	275410D000037960	29/02/2024	74630
AOT6J41	275410D000037944	27/02/2024	74550
AOT6J41	275410D000037896	26/02/2024	74550
AOU8979	275410D000037966	27/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037928	27/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037934	28/02/2024	74550
ASA1795	275410D000037953	28/02/2024	74550
ASD5365	275410D000037902	26/02/2024	74550
AUE2H70	275410D000037914	27/02/2024	74550
AVT1024	275410D000037978	28/02/2024	74710
AVT1024	275410D000037949	28/02/2024	74630
AWR9745	275410D000037947	27/02/2024	74550
AWX0353	275410D000037909	26/02/2024	74550
AWX4685	275410D000037892	26/02/2024	74550
AXB9E01	275410D000037903	26/02/2024	74550
BAC4242	275410D000037906	26/02/2024	74550
BBP0981	275410D000037976	27/02/2024	74710
BCQ2483	275410D000037901	26/02/2024	74630
BCT6J42	275410D000037897	26/02/2024	74550
BCU4A65	275410D000037936	29/02/2024	74550
BDS9H67	275410D000037899	26/02/2024	74550
BDV0G82	275410D000037954	28/02/2024	74550
BEF4D25	275410D000037957	28/02/2024	74550
BEX6I86	275410D000037946	27/02/2024	74550
BEZ3B01	275410D000037956	28/02/2024	74550
DDW6448	116100T001342791	25/02/2024	55250
DLC9843	275410D000037981	29/02/2024	74550
EBH6E09	275410D000037965	29/02/2024	74550
EBW0698	275410D000037963	29/02/2024	74550
EVV4156	275410D000037904	26/02/2024	74550
FIZ6B94	275410D000037955	28/02/2024	74550
HXS8101	275410D000037907	26/02/2024	74550
IGK1H27	275410D000037926	29/02/2024	74550
IGK1H27	275410D000037983	29/02/2024	74710
IGK1H27	275410D000037982	29/02/2024	74710
IVZ1A27	275410D000037973	27/02/2024	74550
IZF8H18	275410D000037941	27/02/2024	74550
JZB1723	275410D000037984	29/02/2024	74710
LYA3067	275410D000037969	29/02/2024	74550
MAJ3731	275410D000037927	29/02/2024	74550
MAK1E33	275410D000037908	26/02/2024	74550
MCV3H45	275410D000037968	27/02/2024	74550
MDT1G77	275410D000037932	28/02/2024	74550
MDU0234	275410D000037980	28/02/2024	74630
MEC1C43	275410D000037925	29/02/2024	74550
MEM5022	275410D000037975	27/02/2024	74550
MFW8I04	275410D000037943	27/02/2024	74550
MFW8I04	275410D000037972	27/02/2024	74630
MFW8I04	275410D000037945	27/02/2024	74550
MGV9660	275410D000037940	27/02/2024	74630
MGV9660	275410D000037905	26/02/2024	74550
MIE1B84	275410D000037979	28/02/2024	74550
MLY2I49	275410D000037922	29/02/2024	74550
OAK1I34	275410D000037930	27/02/2024	74550
PHC2C30	275410D000037948	28/02/2024	74550
PMM1G05	275410D000037929	27/02/2024	74550
PXC5I62	275410D000037961	29/02/2024	74550
QHL9172	275410D000037950	28/02/2024	74550
QPQ5B16	275410D000037958	29/02/2024	74550
QPR5D74	275410D000037962	29/02/2024	74550
RHH3D71	275410D000037938	27/02/2024	74550
RHL8C71	275410D000037971	27/02/2024	74630
RHL8C71	275410D000037977	28/02/2024	74550

RNJ2H36	275410D000037931	27/02/2024	74550
SDR6D20	275410D000037970	29/02/2024	74550
SDU8I05	275410D000037964	29/02/2024	74550
SDW5C37	275410D000037967	27/02/2024	74550
SDW9D89	275410D000037900	26/02/2024	74550
SEF7J73	275410D000037910	27/02/2024	74550
SEF7J75	275410D000037923	29/02/2024	74630
SEG4G03	275410D000037933	28/02/2024	74550
SER7B75	275410D000037898	26/02/2024	74550
SYA5H92	275410D000037952	28/02/2024	74550
SYG0C44	275410D000037951	28/02/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APU3987	275410D000033569	15/10/2023	74550	R$ 130.16
AQW6202	275410D000033608	15/10/2023	74550	R$ 130.16
AXU2A47	275410D000033421	09/10/2023	74550	R$ 130.16
DVK3A49	116100T000614075	18/12/2023	54521	R$ 195.23
IUI8G57	275410D000033452	10/10/2023	74550	R$ 130.16
JJK9200	116100T000997852	19/12/2023	54521	R$ 195.23
QHQ7889	275410D000033405	08/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AUM2C09	275410D000034767	24/11/2023	74550	4715315601

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AAK3E81	116100T000644808	17/10/2023	55090	2688354379
MHK1841	116100T000389262	04/10/2023	54100	1815472955

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJN5619	116100T001066000	12/11/2023	54521	R$ 195.23
AQL0F24	275410D000034308	07/11/2023	74550	R$ 130.16
AQL0F24	275410D000034315	07/11/2023	74550	R$ 130.16
AST3360	275410V000017334	16/12/2023	58350	R$ 195.23
BBS0J57	275410V000017542	04/12/2023	76251	R$ 293.47
IKX0090	116100T001136004	14/11/2023	55680	R$ 195.23
MHK1841	275410V000017536	08/11/2023	59670	R$ 1467.35
OAX3303	116100T000644814	26/10/2023	56144	R$ 195.23
PYO9B43	275410V000017549	05/12/2023	76252	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMD7332	275410V000017669	23/02/2024	55411
AMJ5I43	275410V000017660	22/02/2024	54522
ASL8B98	275410V000017666	23/02/2024	54521
ATD4D66	275410V000017667	23/02/2024	76251
AVU0D40	275410V000017645	20/02/2024	76251
AWI2920	275410V000017664	23/02/2024	76252
AXP3832	275410V000017647	20/02/2024	54522
AXU4G60	275410V000017648	20/02/2024	55411
AYK3495	275410V000017661	21/02/2024	54600
AZF9283	275410V000017663	23/02/2024	55411
BAK9920	275410V000017668	23/02/2024	76252
BBO8B22	275410V000017644	20/02/2024	76252
BBW1F22	275410V000017662	21/02/2024	54600
BDP0C83	275410V000017657	22/02/2024	76251
BEF9F56	116100T001342786	21/02/2024	54522
CFP7B50	275410V000017665	23/02/2024	76252
CMU4860	116100T001576968	21/02/2024	55500
FPO0I94	116100T001342789	21/02/2024	54521
FZS9C95	275410V000017655	21/02/2024	55414
GHK5A56	275410V000017653	21/02/2024	54521
HLG4475	116100T000389268	21/02/2024	55090
INW8G58	116100T001342787	21/02/2024	55250
IRA2005	275410V000017652	20/02/2024	76251
JAJ8I41	275410V000017643	20/02/2024	76252
JIV5419	275410V000017656	20/02/2024	76251
KVK3712	275410V000017651	20/02/2024	76251
MGZ1D79	275410V000017658	22/02/2024	55411
QGE2H03	116100T001342788	21/02/2024	55250
RHK0J65	275410V000017650	20/02/2024	76251
RHL7B90	275410V000017649	20/02/2024	76251
RHM6I68	275410V000017670	23/02/2024	60502
SES3G11	275410V000017646	20/02/2024	76252

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BBX7E83	275410NIC0012895	02/12/2023	50020	R$ 390.46
QAC0F03	275410NIC0012896	02/12/2023	50020	R$ 390.46
RTU5A65	116100T001279810	15/12/2023	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6G18	275410NIC0013265	06/02/2024	50020
AMY9J35	275410NIC0013273	06/02/2024	50020
AND1I73	275410NIC0013236	06/02/2024	50020
AOD4592	275410NIC0013266	06/02/2024	50020
AQH6C99	275410NIC0013254	06/02/2024	50020
AUD5C40	275410NIC0013256	06/02/2024	50020
AUN0J07	275410NIC0013250	06/02/2024	50020
AYI3E29	275410NIC0013238	06/02/2024	50020
BBD1A99	275410NIC0013255	06/02/2024	50020
BBF3A50	275410NIC0013260	06/02/2024	50020
BCZ6D18	275410NIC0013246	06/02/2024	50020
BDH2G67	275410NIC0013242	06/02/2024	50020
BDL9H52	275410NIC0013270	06/02/2024	50020
BDM5D60	275410NIC0013262	06/02/2024	50020
BEE6G05	275410NIC0013268	06/02/2024	50020
BEK8E21	275410NIC0013243	06/02/2024	50020
EOQ7588	275410NIC0013249	06/02/2024	50020
EZX6B71	275410NIC0013240	06/02/2024	50020
HBN5218	275410NIC0013248	06/02/2024	50020
HEQ4509	275410NIC0013271	06/02/2024	50020
IZU8E70	275410NIC0013244	06/02/2024	50020
JCE7C96	275410NIC0013269	06/02/2024	50020
LUW7E73	275410NIC0013267	06/02/2024	50020
MCY7D11	275410NIC0013261	06/02/2024	50020
NCE4G45	275410NIC0013257	06/02/2024	50020
OVM0G42	275410NIC0013239	06/02/2024	50020
QCU2C86	275410NIC0013272	06/02/2024	50020
RHE3D53	275410NIC0013263	06/02/2024	50020
RHL2A00	275410NIC0013247	06/02/2024	50020
RHT9I67	275410NIC0013252	06/02/2024	50020
RUQ6G54	275410NIC0013241	06/02/2024	50020
RVX0G42	275410NIC0013259	06/02/2024	50020
RVZ1I41	275410NIC0013251	06/02/2024	50020
SEG1D68	275410NIC0013258	06/02/2024	50020
SES1E74	275410NIC0013245	06/02/2024	50020
SEV9C62	275410NIC0013237	06/02/2024	50020
SHW1E57	275410NIC0013253	06/02/2024	50020
SIG4J28	275410NIC0013264	06/02/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AZK2817	116100T001279812	15/12/2023	55250	1793491280

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B55F4FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 61/2024 de 22/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.164,63 (cento e dez mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,21

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal deSaúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.442,30
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.212,80
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	497,02
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	621,28
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	4.824,34
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
324 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	588,08
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
620 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	64.108,39
622 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.169,43
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
634 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	607,99
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTAMUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	8.752,15
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.213,64
Total Suplementação:			**110.164,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	110.164,63
Total Redução:			**110.164,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D4CDB86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 65/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.286,60 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
146 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.576,80
616 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.982,12
617 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.727,68
Total Suplementação:			**44.286,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	44.286,60
Total da Receita:		**44.286,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88F9250B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

INÍCIO: 05/03/2024 VALIDADE: 04/03/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242, 0 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO - Irati/PR
Telefone: 4234223601
E-mail: MERCADORODRIGUES@YAHOO.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF:500.547.679-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 57.363,75 ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21203	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 400G achocolatado em pó com vitaminas, açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, vitaminas (a, d3, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b9, b12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja earomatizante.	LA REND CONF EDITAL	UN	720,00	3,28	2.361,60
LOTE: 002 - Lote 002	1	21204	AÇUCAR REFINADO PACOTES COM 1 KG cor branca, acondicionada em embalagemplástica, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor. marcas de referência: caravelas, união, alto alegre ou similar	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	UN	2.160,00	3,60	7.776,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	21205	ARROZ PARBONIZADO TIPO 1 1 KG	BELCHIOR CONF EDITAL	PCT	2.163,00	5,25	11.355,75
LOTE: 004 - Lote 004	1	21206	BISCOITO TIPO 'MAIZENA" MACIA DE BOA QUALIDADE, METALIZADO DE 400G	NAGA CONF EDITAL	PCT	720,00	3,80	2.736,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	1174	CHA MATE CAIXA COM 24 SAQUINHOS	CAPIMAR CONF EDITAL	CX	720,00	2,15	1.548,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	4082	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TP C/ 340G	PALADORI CONF EDITAL	UN	720,00	2,20	1.584,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	21208	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 01 KG Novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90/ 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100 g de aproximadamente: 12,2g de carboidratos, 22 g de proteína e 0,3 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	MAIS BRASIL CONF EDITAL	UN	2.160,00	6,90	14.904,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	21209	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1 PACOTE COM 01 KG O produto deverá estar em conformidade comas leis especificas vigentes validade mínima de6 meses após a entrega	SINHÁ CONF EDITAL	PCT	720,00	2,82	2.030,40
LOTE: 012 - Lote 012	1	21210	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM COM 400G Instantâneo rico em ferro e vitaminas A, D, E e C. Embalagem de 400 g por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%). Características sensoriais. Aspecto: Pó	AURORA CONF EDITAL	UN	720,00	10,15	7.308,00

			uniforme. Não conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e Odor: Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 3 meses após a entrega.					
LOTE: 014 - Lote 014	1	6236	MARGARINA COM SAL E SEM SAL,CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS Margarina com sal e sem sal, contendo 80% de lipídeos, livre de gordura trans, pote de 500 gramas	DORIANA CONF EDITAL	PT	720,00	6,25	4.500,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	21211	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01 KG	GARÇA CONF EDITAL	UN	720,00	1,75	1.260,00
TOTAL								57.363,75

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
001DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801-2041MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.32.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA05/03/2024 AO DIA 04/03/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	***OSMAIR RODRIGUES LTDA***
Prefeita Municipal	Fornecedor
Município De Fernandes Pinheiro/PR	

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024
Processo: 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F3F0449C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

INÍCIO: 05/03/2024 VALIDADE: 04/03/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Razão Social: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, SALA:2,, 131 - CEP: 88509286 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO - Lages/SC
Telefone: 4991329784
E-mail: LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM
Representante Legal: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF:052.351.089-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.460,00 ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	21207	CAFE EM PO TRADICIONAL PACOTE C/ 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO COM SELO ABIC. Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Damasco, Melitta tradicional ou equivalente.	OURO CAFE SUPERIOR	PCT	720,00	11,75	8.460,00
TOTAL								8.460,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
001DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801-2041MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.32.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA05/03/2024 AO DIA 04/03/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR	***TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA*** Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024
Processo: 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5C6CFE85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

INÍCIO: 05/03/2024 VALIDADE: 04/03/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Razão Social: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA
CNPJ: 30.392.460/0003-35
Endereço: RUA IVO LEÃO, 555 MERCADO - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4284060348
E-mail: PROTOCOLO@MGFCA.COM.BR
Representante Legal: EDSON DIETRICH
CPF:029.515.029-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.941,60 ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	17976	FARINHA DE MILHO AMARELO PCT C/01 KG	KY FARINHA	UN	720,00	3,94	2.836,80
LOTE: 009 -	1	1356	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA	ZINGARO	UN	2.160,00	3,00	6.480,00

Lote 009			QUALIDADE PACOTE COM 01 KG					
LOTE: 013 - Lote 013	1	6096	MACARRÃO TIPO " ESPAGHETI" COM OVOS NUMERO 6, PACOTE DE 1KG	JOIA	PCT	720,00	5,05	3.636,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	1434	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	COCAMAR	UN	720,00	5,54	3.988,80

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
001DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801-2041MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.32.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA05/03/2024 AO DIA 04/03/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR	***EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA*** Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024
Processo: 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EBAAD66D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 01422024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

INÍCIO: 05/03/2024 - VALIDADE: 04/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Razão Social: ELIANE IACIUK E CIA LTDA ME
CNPJ: 12.067.149/0001-77
Endereço: RUA SANTOS DUMONT , 945 FUNERARIA - CEP: 84430000 - BAIRRO: CENTRO - Imbituva/PR
Telefone: 4234361039
E-mail: FUNERARIAEPLANOVIVERBEM@GMAIL.COM
Representante Legal: ELIANE IACIUK
R.G.: 97439037
CPF:066.480.739-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 92.108,10, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço		produto	medida			
LOTE: 001 - Lote 001	1	21176	URNA MORTUÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA; ENVERNIZADA; COM 6 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM OU TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIAMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DEREGISTRO DE PRESENÇA; TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	IUG URNAS GAUCHA	UN	30,00	1.580,50	47.415,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	21177	VESTUÁRIO FÚNEBRE COMPATIVEL COM A IDADE	SETA SETA	UN	15,00	217,36	3.260,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	21178	URNA MORTUÁRIA INFANTIL EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA; COM 4 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIAMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML.	IUG URNAS GAUCHA	UN	10,00	1.217,00	12.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	21179	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE). ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO. TAMBEM SE ENQUADRANDO CADAVERES JÁ EM PUTREFAÇÃO. LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML	IUG URNAS GAUCHA	SV	10,00	2.254,27	22.542,70
LOTE: 001 - Lote 001	5	21180	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, CONSISTENTE EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO FUNERÁRIO REALIZADA PARA RETARDAR O PROCESSO BIOLÓGICO NATURAL DE DECOMPOSIÇÃO DO CORPO, SOMENTE PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO TRANSLADO E/OU VELÓRIO, PROPORCIONANDO UMA APRESENTAÇÃO MAIS ADEQUADA, SEM QUE HAJA ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO CORPO VELADO OU RISCO À SAÚDE DE TERCEIROS; - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM LABORATÓRIO ADEQUADO.	SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO	SV	10,00	672,00	6.720,00
TOTAL								92.108,10

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2 -044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 05/03/2024 AO DIA 04/03/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
A prestação dos serviços solicitados deverá ocorrer de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, plantões finais de semana e feriados;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.279.542/0001-10- Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, plantões finais de semanda e feriados;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS de imediato, como o prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, para velório e sepultamento por conta do fornecedor. Estas despesas estão inclusas e/ou previstas no preço das urnas
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR** Contratante	ELIANE IACIUK E CIA LTDA ME FORNECEDOR

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024
Processo: 018/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E
TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFFBFBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Claudia Ana Pegoraro	Professor	C	7	C	8	02/01/2024
Roselei Fatima Gnoatto	Professor	C	8	C	9	04/01/2024
Adriana Paludo	Professorde EI	C	7	C	8	17/01/2024
Sandra Fatima B. Camillo	Professor	C	8	C	9	17/01/2024
Vanduir Luiz Bortolini	Professor	C	7	C	8	19/01/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:690569DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4434 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4434/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
674 - 3.3.90.30.00.00	33861	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
672 - 4.4.90.52.00.00	33868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	

671 - 4.4.90.52.00.00	03504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.024.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
673 - 4.4.90.52.00.00	33868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.029.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
670 - 4.4.90.52.00.00	33868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**356.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro das fontes 504, 861 e 868 apuradas no exercício de 2023.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:444A0A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 066 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 066 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de Fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
219581	ADRIANA CARNEIRO BRAVO	Enfermeiro	04/02/2024	10/03/2024	36
205561	ADRIANA MARAFON	Professor da Rede Municipal 20h	18/02/2024	22/03/2024	34
230111	ADRIANA MARAFON	Professor da Rede Municipal 20h	18/02/2024	22/03/2024	34
227021	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	Agente de Servicos Gerais	14/02/2024	20/02/2024	9
230681	ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS	Tecnico Em Enfermagem	19/02/2024	25/02/2024	7
230701	ALINE FALKOSKI	Tecnico Em Enfermagem	23/02/2024	27/02/2024	5
1128467	ALINE FALKOSKI	Enfermeiro	23/02/2024	27/02/2024	5
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	17/02/2024	17/03/2024	30
225361	ANA CLAUDIA KAIBER	Professor da Rede Municipal 40h	23/02/2024	08/03/2024	15
213311	ANA PAULA REOLON BORTOLLI	Enfermeiro	31/01/2024	02/02/2024	3
211942	ANDREA TALHEIMER PROMUCENA	Professor da Rede Municipal 20h	24/02/2024	27/02/2024	5
224531	ANDREIA BABINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	22/02/2024	21/04/2024	60
228831	ANDREIA BABINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	22/02/2024	21/04/2024	60
225271	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	15/02/2024	19/02/2024	5
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	15/02/2024	14/05/2024	90
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	08/02/2024	07/04/2024	60
1127785	ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA	Tradutor e Interprete de Libras	21/02/2024	26/02/2024	6
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	25/02/2024	27/02/2024	3
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal 20h	06/02/2024	26/02/2024	21
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal 20h	06/02/2024	26/02/2024	21
228401	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal 20h	23/02/2024	26/02/2024	4
1126415	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal 20h	23/02/2024	26/02/2024	4
166081	CINTIA JAQUELINE RAMOS	Auxiliar Em Saude Bucal II	26/01/2024	31/01/2024	6
1126143	CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM	Enfermeiro	30/01/2024	28/04/2024	90
1126734	DARCIEL SINHORI DA COSTA	Professor da Rede Municipal 40h	07/02/2024	11/02/2024	5
222361	DARVAN TAVARES	Agente de Limpeza Publica	22/01/2024	26/01/2024	5
176801	DELMIR ANTONIO CLUZENI	Operador de Maquinas	30/01/2024	19/02/2024	21
200311	DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI	Agente Administrativo	20/02/2024	25/02/2024	6
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Servicos Gerais	29/01/2024	17/02/2024	20
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Servicos Gerais	18/02/2024	14/05/2024	87
1126728	ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI	Professor da Rede Municipal 40h	16/02/2024	25/02/2024	10
203001	ELIZANDRA CARPINELI FERARI	Professor da Rede Municipal 40h	07/02/2024	09/02/2024	3

216851	EVANIA FATIMA BIANCHI	Agente de Combate A Endemias	19/02/2024	23/02/2024	5
1126030	GENI FRANZEN CABRAL	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2024	03/02/2024	3
225301	GILMAR FRANCIO	Motorista	23/02/2024	01/03/2024	8
210001	HELENA KAZMIERCZAK DALBOSCO	Agente de Transito	20/02/2024	23/02/2024	4
166241	IDA MARIA LONGO BORGES	Professor da Rede Municipal 20h	16/02/2024	29/02/2024	14
1128514	ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	Prof. Rede Municipal/Pss 40	21/02/2024	23/02/2024	3
1126422	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2024	21/04/2024	81
219141	ILOCI TAVARES	Agente de Servicos Gerais	26/01/2024	25/03/2024	60
1126736	ISABELA GODARTH ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 40h	10/02/2024	16/02/2024	7
225981	IVETE SUTIL	Professor da Rede Municipal 40h	19/02/2024	21/02/2024	3
149401	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	Agente de Servicos Gerais	03/02/2024	07/02/2024	5
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	02/02/2024	06/02/2024	5
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	20/02/2024	23/02/2024	4
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	13/02/2024	16/02/2024	4
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	08/02/2024	07/04/2024	60
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	Professor da Rede Municipal 40h	02/02/2024	01/05/2024	90
210711	KARYNA ZANINI	Professor da Rede Municipal 40h	07/02/2024	06/04/2024	60
61491	LAURA BRANDT FRITSCH	Agente de Servicos Gerais	14/02/2024	14/03/2024	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	01/02/2024	21/07/2024	172
107741	LUCELIA SCHMIDT GOMES	Professor da Rede Municipal 20h	12/02/2024	12/03/2024	30
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	29/01/2024	02/02/2024	5
221571	MICHELY NAVARINI	Professor da Rede Municipal 40h	05/02/2024	09/02/2024	5
108982	NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal 20h	06/02/2024	08/02/2024	3
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	04/03/2024	17/08/2024	167
51931	PEDRO BATISTA PERES	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2024	19/03/2024	48
211171	POLIANA LEGRAMANTI	Agente de Servicos Gerais	25/01/2024	23/02/2024	30
231141	RODRIGO CECHINEL	Agente Administrativo	05/02/2024	09/02/2024	5
226891	ROSANE NESI TURIN	Professor da Rede Municipal 40h	31/01/2024	29/02/2024	30
223771	ROSANE SIMIONI DIDEA	Agente de Servicos Gerais	31/01/2024	02/02/2024	3
52231	ROSANGELA COELHO ARAUJO	Professor da Rede Municipal 20h	26/02/2024	06/03/2024	10
60411	ROSICLEY TEREZINHA PADILIA	Desenhista	16/02/2024	15/04/2024	60
103081	SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	03/02/2024	05/02/2024	3
103081	SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	07/02/2024	21/02/2024	15
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	Professor da Rede Municipal 40h	09/02/2024	06/08/2024	180
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal 20h	21/02/2024	23/02/2024	3
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	30/01/2024	02/02/2024	4
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	18/02/2024	22/02/2024	5
1127839	SOLANGE MOISES ROSA	Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino	05/02/2024	09/02/2024	5
190111	SONIA GORET PRIGOL SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	16/02/2024	22/02/2024	7
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	05/01/2024	03/02/2024	30
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 20h	29/01/2024	26/07/2024	180

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FEEB7DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 006/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO TIPO I DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA (27.943.728/0001-03).

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO TIPO I DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	01	Serv	1.232.535,33	1.232.535,33

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.232.535,33 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais, e trinta e três centavos).

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 05 de março de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F7EEC833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.660/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.297,05 (vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.050,73
00368.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	2.050,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$16.313,11
00518.00518.12.02.06.20.2.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	16.313,11
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.433,21
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.433,21
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.433,21
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.433,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.050,73
00368.01006.03.02.01.02.1.631.0000 (SF) - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	2.050,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$16.313,11
00518.00518.12.02.06.20.1.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	16.313,11
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de Março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3FA70384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
006/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS FEDERAIS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA 09032023-036896 – EMENDA N° 39150001 E TRANSFERENCIAL ESPECIAL 09032023-035807 NOTA DE EMPENHO 2023NE001909

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 27.453,28 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 06/03/2024 ÀS 8H
ATÉ 12/03/2024 ÀS 17H

PERÍODO DE LANCES
13/03/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
(Processo Administrativo n.º 017/20024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 13/03/2024
Link: Compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor médio total
1	Pá traseira hidráulica para trator. Pá Traseira multiuso basculante através de cilindro hidráulico. Engate simples no trator através dos braços hidráulicos e terceiro ponto. Com quatro pontos de regulagem de altura no chassi. Volume da Concha mínimo de (L); 220. Capacidade de Carga mínimo de (Kg); 370. Altura de Levante (M); 2,30 Peso máximo de (Kg); 200.	Und.	1 **Transferência Especial – Proposta 09032023-036896**	9.616,25
2	Máquina de ensacar silagem a gasolina. Contendo motor mínimo de 6,5 CV 4 tempos. Embreagem lubrificada a óleo, original de fábrica; Rendimento superior, acima de 6 toneladas por hora; Aceleração e desaceleração automática. produção de no mínimo 150 sacas por hora. Corpo da maquina produzido em aço carbono sae 1020 na espessura mínima de 2mm. Equipadas com rodas para deslocamento. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1 **Transferência Especial – Proposta 09032023-036896**	10.122,70
3	Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantira de 12 (doze) meses.	Und.	1 **Transferencial Especial 09032023-035807**	7.714,33

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$** R$ 27.453,28 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Candói-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa
condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.
A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **máximo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.
Os documentos anexados no Sicaf ou sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).
Os documentos relacionados no item 8 do termo de referência deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.
Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.4..
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante
cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA
Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no COMPRASNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ETP – Apêndice do Termo de Referencia
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 05 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909.
Os produtos a serem adquiridos são conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor médio total
1	Pá traseira hidráulica para trator. Pá Traseira multiuso basculante através de cilindro hidráulico. Engate simples no trator através dos braços hidráulicos e terceiro ponto. Com quatro pontos de regulagem de altura no chassi. Volume da Concha mínimo de (L); 220. Capacidade de Carga mínimo de (Kg); 370. Altura de Levante (M); 2,30 Peso máximo de (Kg); 200.	Und.	1 **Transferência Especial – Proposta 09032023-036896**	9.616,25
2	Máquina de ensacar silagem a gasolina. Contendo motor mínimo de 6,5 CV 4 tempos. Embreagem lubrificada a óleo, original de fábrica; Rendimento superior, acima de 6 toneladas por hora; Aceleração e desaceleração automática. produção de no mínimo 150 sacas por hora. Corpo da maquina produzido em aço carbono sae 1020 na espessura mínima de 2mm. Equipadas com rodas para deslocamento. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1 **Transferência Especial – Proposta 09032023-036896**	10.122,70
3	Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantira de 12 (doze) meses.	Und.	1 **Transferencial Especial 09032023-035807**	7.714,33

Valor total previsto R$ 27.453,28 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 35º, inciso II do Decreto Municipal nº 002 de 2024.

1.4. os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do instrumento contratual ou ata de registro de preços, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas no Item I do presente Termo de Referência.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
a) A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista.
b) Os itens que apresentarem marca/modelo como referência, deverão ser atendidos com bens de natureza semelhantes ou superior.
c) A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência.
A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.
A contratação contempla, por conta e reponsabilidade da contratada, o fornecimento dos bens solicitados, incluindo o frete, carregamento, descarregamento nos locais indicados pela Administração.
Os produtos deverão ser novos e entregues conforme os padrões usuais de mercado.
O bem fornecido deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Da exigência de amostra
Não será exigido apresentação de amostra.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Práticas de sustentabilidade
A contratada deverá cumprir, no que lhe for aplicável, as normativas contidas nos na IN n°01/2010-MPLOG, concernente à sustentabilidade ambiental, principalmente as elencadas abaixo:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
Os requisitos especificados neste documento não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazo e condições de entrega
O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias contados da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim – PR CEP 85.162-000 das 08 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Ordilei Fome Fernandes e Lucas Quelin.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
Os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
Não será efetuado antecipação de pagamento.
Cessão de crédito
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o edital padrão de aquisição de bens do município.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.20**.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.21. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente
8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica
8.22 – Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos insumos em cada um dos itens que o licitante deseje participar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.453,28 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1751	09.001.20.606.0008.2074	878	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1752	09.001.20.606.0008.2074	879	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1770	09.003.20.605.0008.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Goioxim, 05 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a sobra de recurso dos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909. O município foi autorizado a realizar novo processo para utilização dos recursos.

Os equipamentos agrícolas serão utilizados na implementação de ações que integram o desenvolvimento do município, promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais.

A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras.

A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e consequentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor

A aquisição dos equipamentos vem de encontro a necessidade das Associações, e tendo em vista a emenda parlamentar vinculadas ao Ministério da Economia, recebida por esta municipalidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas no "Relatório de materiais" (Anexo I), e as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da aquisição. Logo, podemos afirmar que o objeto deste estudo, pode ser gerenciado de maneira própria, em regime de autogestão, por meio de aquisição de patrimônio.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)

A solução consiste na aquisição dos materiais descritos no item anterior, por meio de licitação na modalidade a ser indicada no Termo de Referência, conforme previsto na lei de licitações 14.133/21. A solução abrange as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, que devem ser prestadas pelo fornecedor durante o período de garantia dos mesmos.

A solução visa atender às necessidades das associações do município que carecem dos equipamentos para desenvolvimento de suas atividades e melhoria da qualidade dos trabalhos ofertados a comunidade. A solução também visa promover a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com reparos, substituições e contratações de serviços terceirizados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi elaborado com base nas necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, e com base no levantamento prévio dos preços coletados na internet, levando em consideração para elaborar o quantitativo o resto de recursos sobra dos convênios.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Pá traseira hidráulica para trator. Pá Traseira multiuso basculante através de cilindro hidráulico. Engate simples no trator através dos braços hidráulicos e terceiro ponto. Com quatro pontos de regulagem de altura no chassi. Volume da Concha mínimo de (L); 220. Capacidade de Carga mínimo de (Kg); 370. Altura de Levante (M); 2,30 Peso máximo de (Kg); 200.	Und.	1 Transferência Especial – Proposta 09032023-036896
2	Máquina de ensacar silagem a gasolina. Contendo motor mínimo de 6,5 CV 4 tempos. Embreagem lubrificada a óleo, original de fábrica; Rendimento superior, acima de 6 toneladas por hora; Aceleração e desaceleração automática. produção de no mínimo 150 sacas por hora. Corpo da maquina produzido em aço carbono sae 1020 na espessura mínima de 2mm. Equipadas com rodas para deslocamento. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1 Transferência Especial – Proposta 09032023-036896
3	Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantira de 12 (doze) meses.	Und.	1 Transferencial Especial 09032023-035807

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi obtido através de pesquisa de mercado junto a fornecedores os quais já participaram de processos de licitação no município os quais se tem contato registrados no sistema e também processos já realizados por outros municípios, conforme documentos que serão juntados nos autos.

Item	Descrição	Município de Soledade RS Pregão Eletrônico 017/2024	Município de Realiza Pregão eletrônico 005/2024	Município de Turvo PR Pregão eletrônico 103/2023	Terra Viva Comércio e representações CNPJ 17.542.364/0001-04	PortalMaq Cor. Imp. Exp. E Ind. CNPJ 20.414.079/0001-04	Dimaquinas Maq. E Equip. Ltda CNPJ 02.464.226/0001-79	Média Preços
1	Pá traseira hidráulica para trator. Pá Traseira multiuso basculante através de cilindro hidráulico. Engate simples no trator através dos braços hidráulicos e terceiro ponto. Com quatro pontos de regulagem de altura no chassi. Volume da Concha mínimo de (L); 220. Capacidade de Carga mínimo de (Kg); 370. Altura de Levante (M); 2,30 Peso máximo de (Kg); 200.			7025	11800	10500	9140	R$ 9.616,25
2	Máquina de ensacar silagem a gasolina.		8791,25	8807,25	7900	14500	10615	R$ 10.122,70

	Contendo motor mínimo de 6,5 CV 4 tempos. Embreagem lubrificada a óleo, original de fábrica; Rendimento superior, acima de 6 toneladas por hora; Aceleração e desaceleração automática. produção de no mínimo 150 sacas por hora. Corpo da maquina produzido em aço carbono sae 1020 na espessura mínima de 2mm. Equipadas com rodas para deslocamento. Garantia mínima de 1 ano.							
3	Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantira de 12 (doze) meses.	4400		8331,67	6300	9800	9740	R$ 7.714,33
				TOTAL				**R$ 27.453,28**

Valor previsto para contratação, levando em consideração e média de preços R$ 27.453,82.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Não se faz necessária a realização correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Apesar de não termos um plano anual de contratações para o ano e 2024, esta contratação é realizada anualmente e sempre está nos planos da administração pública para suprir as necessidades.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL
Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica, no caso de dispensa de licitação o Parecer Jurídico fica dispensado conforme Decreto Municipal 002/2024.
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
j) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) realização de empenho; e
j) assinatura e publicação do contrato.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.
Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN n°01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Goioxim, 04 de março de 2024.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração

VANIA BONATTI ZORZANELLO
Secretária Municipal de Projetos, Indústria e Comércio

LUCAS QUELIN
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 006/2024
Processo nº 017/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, decorrente do Processo nº 017/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 006/2024
Processo nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 006/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado o gestor Ordilei Gomes Fernandes,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

IV - descrição da solução como um todo (inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:10F56F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1768/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.181,62 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) mediane a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024
Inclusão
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003.06.183.0015.2.183 – CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Participação no Consórcio CISMEL	A	2024	Consórcio Mantido	Unidade	12	4.181,62

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

15.003.06.183.0015.2.183 – CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública	
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público-fonte 3000	2.664,03
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público-fonte 3000	1.128,96
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público-fonte 3000	388,63
TOTAL	**4.181,62**

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias
3000 – Recursos Livres	R$ 4.181,62	200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8BACFA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2024

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta para atuação na Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria de Educação, aberto pelo Edital nº 0007/2024, conforme abaixo:

Emprego: Enfermeiro PSF/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00	27/09/1971	6,0	88,1	14,0	108,1	1
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39	07/01/2000	2,0	103,0	1,5	106,5	2
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47	09/12/1978	-	43,0	-	43,0	3
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85	11/08/1997	2,0	37,5	-	39,5	4
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14	30/05/2001	-	30,9	-	30,9	5
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50	17/04/1998	6,0	16,0	-	22,0	6
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80	23/10/1986	2,0	4,0	-	6,0	7
Kelly Regina do Nascimento	271.201.248-89	18/08/1979	-	-	-	-	8

Emprego: Enfermeiro/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pos graduação	Formação continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00	27/09/1971	6,0	88,1	14,0	108,1	1
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39	07/01/2000	2,0	103,0	1,5	106,5	2
Glauciane Aparecida Freire	624.257.149-87	15/08/1966	2,0	83,7	3,5	89,2	3
Ivani Alves de Souza	924.979.429-00	02/03/1974	4,0	71,6	3,5	79,1	4
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47	09/12/1978	-	43,0	-	43,0	5
Andrea Thomazella Biazon	841.248.309-04	25/05/1972	4,0	31,6	4,0	39,6	6
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85	11/08/1997	2,0	37,5	-	39,5	7
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50	17/04/1998	6,0	24,0	1,5	31,5	8
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14	30/05/2001	-	30,9	-	30,9	9
Fabio Jose Alves	249.082.818-58	02/01/1975	6,0	17,1	0,5	23,6	10
Erick Emanuel Oliveira e Silva	010.345.679-18	02/06/1999	-	12,5	-	12,5	11
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80	23/10/1986	2,0	4,0	-	6,0	12
Ana Elisa Lemes Fiorani	034.670.139-29	30/08/1981	4,0	-	-	4,0	13

Rafaela Lima Cordeiro	087.034.889-26	05/09/1993	4,0	-	-	4,0	14

Emprego: Fisioterapeuta/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39	13/09/1996	2,0	64,2	0,5	66,7	1
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47	23/10/1999	-	44,5	-	44,5	2
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26	12/09/1998		42,0	-	42,0	3
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22	06/06/1994	2,0	22,0	-	24,0	4
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00	19/03/1993	-	23,0	-	23,0	5

Emprego: Fisioterapeuta/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Carina Berlesi	063.188.549-83	20/09/1986	2,0	78,4	-	80,4	1
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39	13/09/1996	2,0	64,2	0,5	66,7	2
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47	23/10/1999	-	44,5	-	44,5	3
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26	12/09/1998	-	42,0	-	42,0	4
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22	06/06/1994	2,0	22,0	-	24,0	5
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00	19/03/1993	-	23,0	-	23,0	6
Kamylla Silva Camargos Pego	039.213.749-60	12/04/1982	-	18,5	-	18,5	7
Sandriely Molinari Sturião Ferreira	077.600.069-18	22/03/1990	2,0	-	-	2,0	8

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Mara Lopes	068.410.659-05	30/03/1993	4,0	54,3	2,5	60,8	1
Bruna Basseto Michelli	094.585.799-37	03/07/1995	-	10,0	-	10,0	2
Jane Aparecida dos Santos Turato	723.328.329-04	13/04/1969	-	-	2,0	2,0	3
Julia Soares Rodrigues	101.544.849-62	26/04/1999	-	-	-	-	4
Rayane Helena Dugolin	085.695.019-00	17/09/1995	-	-	-	-	5

Emprego: Psicólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Aparecida Pereira Ramos	068.221.029-30	18/12/1989	-	92,5	0,5	93,0	1
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04	19/01/1990	4,0	20,0	4,0	28,0	2
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	086.341.189-40	10/02/1993	-	13,4	3,5	16,9	3
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	108.585.769-70	12/06/1999	2,0	10,0		12,0	4
Gabrielly Karoline Gomes	118.589.999-52	17/05/2000	-	8,5	0,5	9,0	5
Katia Leiko Nonaka	057.985.439-60	23/11/1985	6,0	-	-	6,0	6
Thais Nayara Souza Fadelli	080.567.519-12	27/07/1990	-	6,0		6,0	7
Natane Bianca da Silva	075.040.949-51	16/02/1992	2,0	2,8	1,0	5,8	8
Simone de Souza Silva	033.134.649-47	17/01/1982	-	4,0		4,0	9

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 07/03/2024**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de março de 2024.

VILMA CALZAVARA DA SILVA

SORAYA GREIZIELI GOUVEIA

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A2886035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 980/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 3.463.614,05 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

LEI Nº 980/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 3.463.614,05 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.463.614,05 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e catorze reais e cinco centavos)
Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.15.451.0002.1.141.	PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 -
	OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS, INFRA ESTRUTURA
328 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 156.380,70
329 - 4.4.90.51.00.00	3963 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.971.233,35
14.001.17.452.0002.1.138.	PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 -
	SANEAMENTO AMBIENTAL
326 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.800,00
327 - 4.4.90.51.00.00	3963 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.200,00
14.001.17.452.0002.1.140.	PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 -
	MANEJO DE AGUA E SOLO
330 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00	3963 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00
	Total Suplementação: 3.463.614,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:99E60327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02-A/2024 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 02-A/2024
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TORNAR PÚBLICO:
O Município de Honório Serpa -PR, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal e Lei Municipal nº 835/2019; e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LEI Nº 731, DE 30 DE MAIO DE 2017.
Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio alimentação e/ou entre outros.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 731 de 30 de maio de 2017), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.
O presente que estabelece instruções para seleção de servidores temporários, respeitada a necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e a ordem de classificação, sendo oferecido os seguintes cargos: Enfermeira Padrão, Técnico em Enfermagem, Operador de Máquinas Rodoviarias, Técnico Agricola, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus,Atendente de Consultório Dentário,Médico Veterinário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente comunitário de Saúde, Atendente de Farmácia, Farmacêutico, Visitadores Sociais do Programa Criança Feliz e Supervisor de Equipe do Programa Criança Feliz.
O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos I, II e III no qual será executado por intermédio de Comissão Organizadora, Executora e Julgadora Especial, composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria Nº 13, de 29 de fevereiro de 2024.
Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
Os servidores temporários desenvolverão suas atividades junto aos Departamentos Municipais, em suas unidades, de acordo com a necessidade e interresse público.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

1 - DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS– Profissionais de Nivel Superior

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MINIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Enfermeiro Padrão	Bacharelado em Curso Superior de Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R$ 4.440,16 acrescido de 20% de insalubridade + Assistência financeira complementar conforme repasse da união prevista na LEI Nº 996 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	02 vagas + Cadastro Reserva
Médico Veterinário	Bacharelado em Curso Superior de Medicina Veterinária e Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R$ 4.432,25 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva

Farmacêutico	Bacharelado em Curso Superior de Farmácia e Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R$ 4.432,25 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva
Supervisor de Equipe do Programa Criança Feliz.	Ensino superior completo, preferencialmente em Serviço Social, conforme orientação do Programa Criança Feliz.	40 horas semanais	R$ 2.400,00	01 vaga + Cadastro Reserva

2 - DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS – Profissionais de Nivel Fundamental, Médio e Técnico

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MINIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1.497,30	02 vagas + Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior	40 horas semanais	R$ 1.975,06	02 vagas + Cadastro Reserva
Motorista de Caminhão	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior	40 horas semanais	R$ 1.497,30	01 vaga + Cadastro Reserva
Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior	40 horas semanais	R$ 1.497,30	01 vaga + Cadastro Reserva
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.590,83	01 vaga + Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Fagundes, Linha Vieira, Linha Santa Rita, Linha Madureira, Vaca Branca, Tupy)	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 2.824,00 acrescido de 10% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva
Visitadores Sociais do Programa Criança Feliz (Cidade e Comunidades Arredores)	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.412,00	03 vagas + Cadastro Reserva
Visitador Social (Pinho Fleck e Comunidades Arredores)	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.412,00	01 vaga + Cadastro Reserva
Atende de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área	40 horas semanais	R$ 1.497,30 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$ 1.629,54 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo +Certificado de Conclusão Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Ativo no Respectivo Conselho Profissional	40 horas semanais	R$ 1.706,52 acrescido de 20% de insalubridade + Assistência financeira complementar conforme repasse da união prevista na LEI Nº 996 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	03 vagas + Cadastro Reserva
Técnico Agrícola	Ensino pós médio ou profissionalizante para técnico agrícola	40 horas semanais	R$ 1.706,52	02 vagas + Cadastro Reserva

CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL	Dia 06 de Março de 2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Das 8h30min do dia 07 de março de 2024 às 23h59min do dia 07 de março de 2024 no formulário de impugnação link https://forms.gle/2ZfWrAigJFdUUzpK7
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia 08 de Março de 2024 09:00 da manhã No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br
INSCRIÇÕES	Das 8h30min do dia 11 de março de 2024 às 23h59min do dia 17 de março de 2024 no link https://forms.gle/b7cPi4ko2kQm8B6v6
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	No Diário oficial dos Municipios do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, a partir da data de 19 de março de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	**Entrega de Envelope Lacrado para comprovar documentação solicitada no presente Edital, para todos os cargos de forma presencial na Avenida Julio Scheibe, Centro Cultural.** Na data de 20 de março de 2024, das 08h30min às 11:30min e das 13:00 às 16h30min
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	No Diário Oficial Dos Municipios Do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data **provável** de 27 de março de 2024.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 8h30min do dia 28 de março às 23h59min do dia 31 de março 2024 no formulário de Recurso Link https://forms.gle/X2L4fijZiAzwFH9q7
RESULTADO RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 02 de abril de 2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 03 de abril de 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 04 de abril de 2024

4 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .

5 - DAS INSCRIÇÕES:
5.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 de março de 2024 das 08h30min ao dia 17 de março de 2024 às 23h59min no link https://forms.gle/b7cPi4ko2kQm8B6v6

5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado pelo link e escolher o cargo que pretende concorrer, será aceito somente 01(um) cargo por inscrição
5.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos
5.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações, Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a ULTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA
5.5 O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
5.6 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
5.7 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
5.8 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.

5.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
5.10 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
5.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento
Tenha idade mínima de 18 anos até a data da seleção.

– DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do artigo 33 do Decreto nº. 3.298/1999 Federal e Lei Municipal nº 731/2017, sendo lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
6.2 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
6.3 A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
6.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
6.5 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
6.6 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
7 – DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste edital
7.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem)
7.2 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação
7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital
7.4 Nenhum título receberá dupla valoração
7.5 Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame
7.6 O candidato deverá apresentar devidamente preenchido o anexo I (Ficha cadastral) e juntamente com cópia dos documentos mínimos exigidos, mais prova de títulos, em envelope lacrado:
a) RG
b) CPF
c) Comprovante de Residência
d) Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo conforme o item 1 e 2.
e) Comprovação de títulos e tempo de serviço.
f) Ficha Cadastral (Anexo I)
7.7 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da apresentação de títulos, conforme segue:

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	CARGOS
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* (pós graduação) ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu (pós graduação)*, desde que a mesma esteja acompanhada de histórico escolar.	5	20	MÉDICO VETERINÁRIO FARMACÊUTICO ENFERMEIRO SUPERVISOR DE EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Cursos, seminários, capacitações na área de atuação emitida por pessoa jurídica pública ou privada com carga horária mínima de 4 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital	5	20	FARMACÊUTICO ENFERMEIRO
Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5	20	SUPERVISOR DE EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Possuir PNCEBT (Programa naciona de controle e erradicação da Brucelose e tuberculose animal junto) junto ao MAPA (Ministério da agricultura pecuária e abastecimento) + Credenciamento como responsável técnico para realização de eventos agropecuários (RT) junto ao MAPA e ADAPAR (Agencia de defesa agropecuária do Paraná)	5	10	MÉDICO VETERINÁRIO
Cursos, seminários, capacitações na área de atuação emitida por pessoa jurídica pública ou privada com carga horária mínima de 4 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital	5	10	MÉDICO VETERINÁRIO
TOTAL = 40 PONTOS			
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO			
Cursos, seminários, capacitações na área de atuação emitida por pessoa jurídica pública ou privada com carga horária mínima de 4 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital	5	30	TODOS OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso superior acompanhado de historio escolar ou Declaração de matricula em curso superior ativo no momento da avaliação.	10	10	TODOS OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO
TOTAL = 40 PONTOS			
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO			
Experiência profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos a cada 6 meses completos	60	SUPERVISOR DE EQUIPE E VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Declaração, certidão, portaria, contrato, carteira de trabalho,	10 pontos a cada 6	60	DEMAIS CARGOS COM EXCESSÃO DE VISITADOR SOCIAL E SUPERVISOR DE

termo ou certidão de realização de estágio e/ou qualquer documento que comprove o tempo de serviço na área pretendida conforme estabelecido neste edital, com CNPJ do órgão emissor.	meses completos		EQUIPE
TOTAL = 60 PONTOS			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100		

Os títulos informados no momento do preenchimento do anexo I, deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato do preenchimento do anexo I e apresentar na data marcada, cópia, em envelope lacrado. No ato da entrega o candidato receberá um termo de entrega e termo de responsabilidade dos documentos em envelope lacrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.

PARÁGRAFO QUARTO: **Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.**

A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no **CRONOGRAMA**.

8 - DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento

b) Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

9 - DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto: Recursos quanto à pontuação e classificação provisória;

9.1 Os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma deste edital.

9.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo, constante no site oficial do Município.

9.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais, pelo site oficial da Prefeitura honorioserpa.pr.gov.br e pelo Diário Oficial Dos Municípios do Paraná.

9.5 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo

9.6 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima

9.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A classificação final, para os cargos, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço

10.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 03 de abril de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos no edital, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações

11.1 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado

11.2 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas aos Departamentos Municipais, em suas unidades de atendimento

11.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação

11.3.1 O candidato terá o prazo de 24 Horas para apresentar a documentação necessária para contratação, junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no referido prazo acarretará na tácita desistência da vaga e será convocado o próximo classificado.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado

11.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato

11.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo

11.7 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades dos departamentos e das disponibilidades orçamentárias.

11.8 O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, à critério do departamento de lotação, mediante apresentação de justificativa.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES:

Conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 820/2019 e Lei Federal 8869/2016 e Decreto estadual 7358 de 14 de Abril de 2021.

13 - DOS DEVERES:

Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;
c) Urbanidade;
d) Discrição;
e) Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
f) Observância das normas legais e regulamentares;
g) Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
h) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
i) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
j) Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
k) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
l) Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
m) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa (Lei Municipal nº 731/2017) e Código de ética e conduta (Decreto 256/2023) e demais legislações pertinentes.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação

Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei 835/2019, ou outro(s) ato(s) normativos que vierem a substituí-los ou alterá-lo, o que deverá ser verificado no ato da contratação

A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

14.1 Para contratação o candidato deverá:

a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição;
d) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
e) A candidata que no momento da convocação, estiver gestante em qualquer idade gestacional ou for lactante de criança de até 06 (seis) meses de idade, segundo a legislação vigente, será considerada inapta temporariamente, caso sua lotação se dê em local insalubre, conforme esse edital.
f) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
h) Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
j) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
k) Não estar respondendo condenação por sentença penal ou civil, que leva à perda do cargo, se servidor;

14.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
h) Título de eleitor (original e cópia).
i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br , expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
l) Declaração por escrito do servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
m) Uma fotografia 3x4, recente.
n) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
p) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
q) Certidão de Casamento.
r) Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos.

14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.

14.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.5 Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.honorioserpa.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municipios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br.

14.6 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA (PARA LOTAÇÃO EM LOCAL INSALUBRE)

A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pela candidata ou procurador legal, quando convocada.

14.6.1 A candidata inapta temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que atenda a todos os demais itens deste edital.
14.6.2 Cessada a inaptidão temporária, a candidata deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15 - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração está prevista no item 1.
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município de Honório Serpa não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.
16.1 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
16.2 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites http://www.honorioserpa.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.
16.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
16.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 04 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
1.DADOS PESSOAIS
Nome completo: .....
Nacionalidade: .....
Naturalidade: .....
Data de nascimento: .....
Estado Civil: .....

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: .....
Cadastro de Pessoa Física – CPF: .....
Endereço Residencial: .....
E-mail: .....
Telefone residencial / comercial/celular: .....
3. SELECIONE O CARGO PRETENDIDO (Selecione apenas um).
( ) Enfermeiro Padrão
( ) Médico Veterinário
( ) Farmacêutico
( ) Supervisor de Equipe do Programa Criança Feliz.
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Operador de Máquinas Rodoviárias
( ) Motorista de Caminhão
( ) Motorista de Ônibus
( ) Auxiliar Administrativo
( ) Agente Comunitário de Saúde (Fagundes, Linha Vieira, Linha Santa Rita, Linha Madureira, Vaca Branca, Tupy)
( ) Visitadores Sociais do Programa Criança Feliz (Cidade e Comunidades Arredores)
( ) Visitador Social (Pinho Fleck e Comunidades Arredores)
( ) Atende de Consultório Dentário
( ) Atendente de Farmácia
( ) Técnico de Enfermagem
( ) Técnico Agrícola
DESEJO CONCORRER A VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA
( ) SIM ( ) NÃO
4.CURSO DE GRADUAÇÃO EM: .....
Instituição de Ensino: .....
Ano de conclusão: .....

5.TITULAÇÃO:
CURSO: .....
Instituição de Ensino: .....
Ano de conclusão: .....

CURSO: .....
Instituição de Ensino: .....
Ano de conclusão: .....

CURSO:.....
Instituição de Ensino: .....
Ano de conclusão: .....

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....**Término:**.....

Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....**Término:**.....

Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....**Término:**.....

Honório Serpa, de março de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de de 2024

Assinatura do candidato.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente de _____ , portador do RG nº _____ , inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de_____ .

Honório Serpa, de de 2024

Assinatura do desistente

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:B44C697F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 005/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CASA ART LTDA - CNPJ da Contratada n° 40.600.176/0001-07. Valor Contratual: R$ 1.818,00 (Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
1	DISCO DE CORTE AÇO 4" FINO	ATOPY	UN	200	3,08	616,00
2	DISCO DE CORTE AÇO 7" FINO	ATOPY	UN	200	6,01	1202,00
TOTAL						**1818,00**

Prazo de Execução e Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura: 01/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Contratante:

Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EDER COROSQUE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL - CNPJ da Contratada n° 39.147.274/0001-43. Valor Contratual: R$ 262,96 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
13	MANÔMETRO REGULADOR PRESSÃO CILINDRO ACETILENO	PRÓPRIA	UN	1	262,96	262,96
TOTAL						**262,96**

Prazo de Execução e Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura: 01/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI - CNPJ da Contratada n° 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 1.469,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
3	DISCO DESBASTES AÇO 7”	VONDER	UN	10	9,50	95,00
9	ELETRODOS CROMO NÍQUEL VARETA SOLDA ESPECIAL	VONDER	UN	100	9,99	999,00
25	VARETA ARAME SOLDA EM LATÃO	VONDER	KG	5	75,00	375,00
TOTAL						**1.469,00**

Prazo de Execução e Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura: 01/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCELO AMARAL LUCAS - CNPJ da Contratada n° 34.843.253/0001-49. Valor Contratual: R$ 31.362,80 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
4	ELETRODO K 46 E 3081-17 2,50 MM. CAIXA C/4,5 KG	VONDER ELETRODO K 46 E 3081-17 2,50 MM. CAIXA C/4,5 KG	KG	18	25,50	459,00
10	ESCOVA DE AÇO COM CABO PARA LIMPEZA SOLDA	VONDER ESCOVA DE AÇO COM CABO PARA LIMPEZA SOLDA	UN	5	6,90	34,50
11	MANGUEIRA DUPLA SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO 5/16 COM 4,5MTS	VONDER MANGUEIRA DUPLA SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO 5/16	UN	1	42,00	42,00
12	MANÔMETRO REGULADOR PRESSÃO CILINDRO OXIGÊNIO MANÔMETRO REGULADOR PRESSÃO CILINDRO OXIGÊNIO (COM 2 MANÔMETROS)	VONDER MANÔMETRO	UN	1	239,00	239,00
14	PASTA SOLDA ESTANHO EMBALAGEM COM 450GR	VONDER PASTA SOLDA ESTANHO EMBALAGEM COM 450GR	UN	3	53,20	159,60
15	PÓ TRINCAL SOLDA METAL SOLDA OXIGÊNIO PÓ TRINCAL SOLDA METAL SOLDA OXIGÊNIO, CADA EMBALAGEM COM 250G	VONDER PÓ TRINCAL SOLDA METAL	UN	3	32,90	98,70
16	ROLO ARAME SOLDA MIG 1.0/1.2 ROLO COM 15 KG	VONDER ROLO ARAME SOLDA MIG 1.0/1.2 ROLO COM 15 KG	UN	12	215,00	2.580,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS EM GERAL	MÃO DE OBRA	HR	150	89,00	13.350,00
18	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA	MÃO DE OBRA	HR	200	72,00	14.400,00
TOTAL						**31.362,80**

Prazo de Execução e Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura: 01/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VCAPE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA INDUSTRIAL - CNPJ da Contratada n° 79.636.817/0001-00. Valor Contratual: R$ 106.314,00 (Cento e Seis Mil, Trezentos e Quatorze Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
5	ELETRODO K 48 E 77018 4.00 MM	VONDER	KG	9	46,60	419,40
6	ELETRODO K 48.E 77018 3,25MM	VONDER	KG	14	48,00	672,00
7	ELETRODO K46 E 3081-17 3,25	VONDER	KG	24	39,90	957,60
8	ELETRODO VARETA SOLDA FERRO FUNDIDO	VONDER	UN	100	8,90	890,00
19	SERVIÇO DE SOLDA MIG	MÃO DE OBRA	HR	250	79,00	19750,00
20	SERVIÇO MECANICO MONTAGEM E DESMONTAGEM - SOLDA	MÃO DE OBRA	HR	200	85,00	17000,00
21	SERVIÇO MECANICO MONTAGEM E DESMONTAGEM - TORNO	MÃO DE OBRA	HR	250	85,00	21250,00
22	SERVIÇO SOLDA E CORTES OXIGÊNIO	MÃO DE OBRA	HR	250	85,00	21250,00
23	SERVIÇO TORNO EM GERAL	MÃO DE OBRA	HR	300	79,00	23700,00
24	VARETA ARAME SOLDA EM COBRE	VONDER	KG	5	85,00	425,00
TOTAL						**106.314,00**

Prazo de Execução e Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura: 01/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B8F2FCFB

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 006/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.012.987/0001-15. Valor Contratual: R$ 158.811,30 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ABACAXI tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e sãos. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	800	4,68	3.744,00
3	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	400	2,30	920,00
4	AÇAFRÃO EM PÓ Pacote 20 a 50 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KAMILA	UN	300	2,30	690,00
6	AÇUCAR CRISTAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg	CERTANO	PCT	80	17,98	1.438,40
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Composição 100% STÉVIA - Componente: agua, edulcorantes naturais. Zero calorias. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	ADOCYL	UN	20	4,60	92,00
16	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS GROSSOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	APTI	UN	400	2,40	960,00
20	BATATA DOCE amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	150	3,38	507,00
21	BATATA INGLESA LAVADA tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	3000	3,44	10.320,00
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE Café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	BOM DE PROSA	UN	200	11,00	2.200,00
30	CANELA EM PO Descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 50 gramas.	CPA	UN	60	1,99	119,40
48	DOCE DE LEITE 1KG sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar.Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 1 KG. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CIA FRIOS	UN	50	10,50	525,00
54	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG Classe PRETO, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	PANELA VELHA	PCT	600	7,99	4.794,00
58	FILE DE TILAPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, entrefolhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção - SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg	RONDON	UN	200	39,90	7.980,00
65	LARANJA PERA fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9000	3,47	31.230,00
67	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	MARAJOARA	UN	100	4,78	478,00
72	LIMÃO TAITI In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor caracteristica.??	CEASA	KG	300	2,60	780,00
77	MACARRÃO ESPAGUETI n°8 “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PEROLA	UN	100	2,68	268,00
79	MAMAO FORMOSA/PAPAIA in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	3500	3,97	13.895,00
80	MANGA PALMER fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	4000	5,46	21.840,00
81	MANTEIGA SEM SAL Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses	DEALLE	UN	400	18,40	7.360,00

	a contar da data de entrega. Embalagem de 500g					
83	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 8/10 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	SÃO JOSÉ	KG	7000	1,99	13.930,00
84	MELAO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	3000	3,78	11.340,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas	FUGNI	UN	200	3,30	660,00
90	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	GEMA DOURADA	CX	1400	7,30	10.220,00
91	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800	2,46	1.968,00
92	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	250	3,97	992,50
96	PONCAN/TANGERINA fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	500	2,88	1.440,00
99	REPOLHO VERDE de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	UN	800	1,87	1.496,00
103	TOMATE LONGA VIDA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada.Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1400	3,96	5.544,00
104	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	FLORIANI	PCT	300	3,60	1.080,00
TOTAL						**158.811,30**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ADEMAR BEGNINI - CNPJ da Contratada n° 77.139.855/0001-22. Valor Contratual: R$ 135.510,10 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Dez Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
32	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM DE 1° QUALIDADE ACÉM De 1ª qualidade resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	2245	18,98	42610,10
33	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	600	22,40	13440,00
35	CARNE DE AVE/FRANGO - PEITO SEM OSSO E SEM PELE peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	LAR	KG	1200	15,98	19176,00
36	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI filezinho tipo “Sassami” de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	LAR	KG	1500	15,98	23970,00
37	CARNE SUINA LOMBO DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	600	16,98	10188,00
38	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	1200	15,98	19176,00
57	FIGADO BOVINO BIFE bifes.Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	300	11,98	3594,00
73	LINGUIÇA CALABRESA suína defumada. Preparada com carne não mista, água, sal, cebola, alho e condimentos naturais, sem corantes artificiais. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP OU SIF). Resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número doregistro.Embalagem de 1 ou 2 kg.	FRIGODASKO	KG	200	16,78	3356,00
TOTAL						**135.510,10**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº

76.178.029/0001-20. Contratada: CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.828.205/0001-96. Valor Contratual: R$ 11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
93	POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA	KG	600	R$ 18,70	R$ 11.220,00
TOTAL						**R$ 11.220,00**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA - CNPJ da Contratada n° 30.392.460/0002-54. Valor Contratual: R$ 83.478,80 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
5	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	LA REND	UN	800	3,25	2.600,00
13	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 tipo 1. O produto deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	SITIO CERCADO	UN	400	6,50	2.600,00
17	AZEITE DE OLIVA produto extra virgem com acidez máxima de 0,8%. Embalagem: frasco de vidro com 500 ml.	MOLINOS	FRAS	40	31,17	1.246,80
18	BANANA CATURRA in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000,00	3,45	31.050,00
27	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS Crean Cracker INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PICININI	PCT	300	4,50	1.350,00
31	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS ACÉM – sem osso, congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	IN NATURA/MARCA PRÓPRIA	KG	1.500,00	18,90	28.350,00
39	CEBOLA inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	500	2,99	1.495,00
60	FORMULA INFANTIL Formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	APTAMIL	UN	60	47,00	2.820,00
61	FORMULA INFANTIL 400 GRAMAS Formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem 400 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	APTAMIL	UN	250	27,6	6.900,00
63	IOGURTE DE FRUTAS SEM LACTOSE. Iogurte polpa de frutas parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 850 ml a 1000 ml.	UNIBABY	UN	30	13,30	399,00
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG QUEIJO Tipo “mussarela”, obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° c, com carimbos oficiais (SIM, SIP OU SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, em embalagem plástica. Peso liquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido.. Os produtos, sendo em peça/pedaço/fatiado, devem obrigatoriamente ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido solicitado. Validade de até 20 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SOBERANO	KG	120	38,90	4.668,00
TOTAL						**83.478,80**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA - CNPJ da Contratada n° 53.569.690/0001-60. Valor Contratual: R$ 64.348,15 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
15	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g.	NATURALLE 200G	UN	400	2,59	1036,00
19	BANHA DE ORIGEM ANIMAL BANHA SUÍNA banha suína inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem de 1 kg. Deve atender as normas sanitárias vigentes da legislação	ALIBEM 1KG	UN	500	9,49	4745,00
28	CACAU EM PÓ 100% cacau, apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g	ADELCOCO 200G	UN	200	11,19	2238,00
43	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR EMBALAGEM 100 GRAMAS Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sem sinal de ranço e amargor. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 100 g	ADELCOCO 100G	PCT	150	3,69	553,50
45	CREME DE LEITE 200 GRAMAS caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registroValidade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	TERRA VIVA 200G	UN	250	2,69	672,50
46	CREME DE LEITE SEM LACTOSE embalagem tetra pack, tradicional, 20% de gordura. Composto no mínimo creme de leite, enzima lactase. Acondicionado em embalagemcontendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	PIRACANJUBA 200G	UN	30	3,59	107,70
51	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre	KY-FARINHA	PCT	700	3,69	2583,00

	de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 1 kg					
52	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 5 gramas de fibra e 6 gramas de proteína na porção de 50 gramas do produto. produto obtido a partir de cereal integral, obtido da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	KOENE 50G	PCT	40	4,09	163,60
66	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE leite integral, açúcar, enzima lactase. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem lactose. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395g	PIRACANJUBA 395G	UN	15	6,59	98,85
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS instantâneo. Ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g.	MIMO 400G	PCT	3.500,00	10,89	38115,00
69	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO UHT INTEGRAL. Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra park.	TERRA VIVA 1LT	UN	150	4,32	648,00
75	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GRAMAS contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	GALO 500G	PCT	700	4,09	2863,00
85	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS branca. Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	BEIJA FLOR 500G	PCT	600	4,60	2760,00
88	OLEO DE SOJA 900 ML Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	COAMO 500ML	UN	1.300,00	5,28	6864,00
89	ORÉGANO - ERVA SECA Embalagem plástica individual de 50 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DONA NENA 50G	UN	300	1,90	570,00
101	SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	BOM DE MESA	KG	300	1,10	330,00
TOTAL						**64.348,15**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 115.847,10 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
1	ABACATE Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA CONF EDITAL	KG	250	3,85	962,50
7	AÇUCAR MASKAVO Unidade: pacotes com 1 KG. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SABOR VERDE CONF EDITAL	PCT	20	8,85	177,00
8	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	UN	400	19,85	7940,00
10	ALHO inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA CONF EDITAL	KG	150	17,40	2610,00
22	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	LACTOBOM CONF EDITAL	UN	600	3,85	2310,00
23	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA CONF EDITAL	KG	900	2,98	2682,00
24	BISCOITO DOCE sabor LEITE/COCO. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NAGA CONF EDITAL	PCT	900	3,44	3096,00
26	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS (mini). diversos (coxinha/risoles)	NAGA CONF EDITAL	PCT	1.200,00	3,43	4116,00
34	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	3.000,00	7,85	23550,00
40	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA CONF EDITAL	KG	900	3,65	3285,00
42	CHÁ MATE SOLÚVEL natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	UNIAO DA VITORIA CONF EDITAL	UN	500	3,60	1800,00
47	DOCE DE FRUTAS sabores diversos (uva/morango/goiaba). Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 400 g.. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DA SERRA CONF EDITAL	UN	200	3,98	796,00
49	EXTRATO DE TOMATE 1ª qualidade, contendo apenas tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 300 g	PALADORI CONF EDITAL	UN	3.000,00	2,29	6870,00

50	FARINHA DE ARROZ Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de1Kg	SABOR VERDE CONF EDITAL	UN	30	7,85	235,50
55	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS seco instantâneo, seco granulado. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas.	ATALAIA CONF EDITAL	UN	40	6,59	263,60
56	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Químico. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 100 g.	ATALAIA CONF EDITAL	UN	350	2,85	997,50
59	FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS Sem adição de açúcar. Ingredientes: milho, sal, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Aproximadamente 01 KG.	SÃO BRAZ CONF EDITAL	UN	600	15,89	9534,00
62	FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO Fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	SABOR VERDE CONF EDITAL	PCT	1.000,00	2,79	2790,00
64	IOGURTE NATURAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.Embalagem de 170g	FRIMESA CONF EDITAL	UN	400	3,30	1320,00
71	LENTILHA 500 GRAMAS classe graúda, tipo 1. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	SABOR VERDE CONF EDITAL	UN	300	7,40	2220,00
74	MAÇÃ TIPO FUGI/GALA in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA CONF EDITAL	KG	7.500,00	3,95	29625,00
82	MARGARINA SEM SAL COM 500G sem sal, isenta de gordura trans, contendo de 65% de teor de lipídios, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	DELÍCIA CONF EDITAL	UN	300	5,89	1767,00
86	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 TIPO 1. Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	SABOR VERDE CONF EDITAL	UN	500	3,68	1840,00
100	REQUEIJÃO CREMOSO Contendo: leite, creme de Leite, concentrado proteico do soro do leite, fermento lacteo, cloreto de calcio, sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	FRIMESA CONF EDITAL	UN	200	7,75	1550,00
102	SALSICHA HOT DOG hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1 a 3kg	ITALLI CONF EDITAL	KG	400	7,90	3160,00
105	VINAGRE Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 750 ml.	CHEMIM CONF EDITAL	UN	200	1,75	350,00
TOTAL						**115.847,10**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ da Contratada n° 19.633.424/0001-11. Valor Contratual: R$ 64.390,70 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TORAL
11	AMIDO DE MILHO Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	DO ZE	UN	80	5,39	431,20
12	ARROZ BRANCO Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento,Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 5 Kg	CAXANGA	PCT	500	25,50	12.750,00
14	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 ARROZ PARBOLIZADO – Classe longo e fino, subgrupo polido tipo 01. Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAXANGA	UN	1.400	25,00	35.000,00
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: pacotes com 400 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	PCT	800	3,55	2.840,00
41	CHÁ MATE para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva cideira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHILENO	CX	450	1,79	805,50
44	COLORAU 500 GRAMAS tempero. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido – atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	BELA	PCT	250	4,50	1.125,00
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 5 KG Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	CLARISSIMA	PCT	300	13,50	4.050,00
70	LEITE UHT SEM LACTOSE Descrição: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódo, monofosfatomonossódico, difosfato dissódico e citrto de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	LATVIDA	LT	120	4,95	594,00
76	MACARRÃO DE ARROZ Massa feita a partir da farinha de arroz, sem glutén. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Formato parafuso, penne ou espaguete. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	URBANO	UN	200	4,85	970,00
78	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	MARIMASSAS	PCT	900	2,65	2.385,00
94	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a	PRATA	PCT	100	3,65	365,00

	partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.					
95	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	PRATA	PCT	100	3,55	355,00
98	QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG CANJIQUINHA subgrupo do grão de milho de cor amarela. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto de boa qualidade. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	DALLA	PCT	800	3,40	2.720,00
TOTAL						**64.390,70**

Prazo de Execução e Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Assinatura: 04/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B125410F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS

Iporã, Fevereiro de 2024

Sérgio Luiz Borges
Prefeito do Município de Iporã

Marcos Roberto Pereira
Presidente da Conselho Municipal de Saúde

Nickson Willian Vedigal Wilkon
Coordenação de Vigilância em Saúde

Francine Gonçalves Andrioni
Coordenação de Atenção Primária em Saúde

Luciana Lemhckulh Pressendo
Diretora Hospitalar

Eliane Maria Bortoleto Polli
Secretária de Assistência Social

Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário de Saúde

Editoras
Daniele Espadin - Nutricionista responsável técnica pela Secretaria de Saúde Bruna Diniz Neiva Giorgenon - Médica Pediatra
Tailine Adriele Fernandes de Souza – Assistente Social pela Secretaria de Saúde

Índice Remissivo
INTRODUÇÃO
LEGISLAÇÃO
OBJETIVOS
ACESSOS PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL
NUTRIÇÃO ESPECIAL EM CRIANÇAS
ALEITAMENTO MATERNO
CONTRAINDICAÇÕES AO ALEITAMENTO MATERNO
Condições que contraindicam permanentemente o aleitamento materno
Condições que contraindicam temporariamente o aleitamento materno
Condições maternas que o aleitamento materno não deve ser contraindicado
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA – FORMULA DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO
PACIENTES EM USO DE FORMULA DE PARTIDA
PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE SEGUIMENTO
PACIENTES EM USO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA
DIAGNOSTICO
CONDUTA
Fluxograma de diagnóstico e tratamento da alergia ao leite de vaca em lactentes
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA - APLV
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA - APLV
TRATAMENTO – APLV
QUANTITATIVO DE FÓRMULAS
CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO – APLV
MONITORAMENTO
NUTRIÇÃO ESPECIAL EM ADULTOS
TERAPIA NUTRICIONAL

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA
MONITORAMENTO
REGULAÇÃO , CONTROLE E AVALIAÇÃO PELO GESTOR
TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - TER
DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS
PRESCRIÇÕES
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
DISPENSAÇÃO XIII.SERVIÇO SOCIAL
SETOR DE NUTRIÇÃO
PROTOCOLO
FLUXOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTOS DOS PROTOCOLOS UNIDADE DE SAÚDE ou HOSPITAIS DE ATENDIMENTO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
FLUXO DO SETOR DE NUTRIÇÃO
RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS NO MUNICÍPIO XIX.REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXOS
ANEXO 1. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ANEXO 2. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA ADULTOS ANEXO 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECUSA OU ABANDONO DO TRATAMENTO NUTRICIONAL

INTRODUÇÃO

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define está como sendo "a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares". A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania

(BRASIL, 2012; WHO, 2013).

O Programa de dispensação de dietas especiais é gerido com recursos municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas e leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Iporã, bem como acompanhar o estado nutricional destes.

Os pacientes são acompanhados pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, pela médica pediatra, pela nutricionista e por profissionais do Hospital Municipal Cyro Silveira.

O presente protocolo dispõe sobre as normas técnicas e administrativas pertinentes à prescrição e dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde (secretaria de saúde). Este se configura pela padronização de normas e condutas de dispensação de fórmulas dietética especiais.

O respectivo protocolo representa um avanço no atendimento aos pacientes residentes em Iporã/PR que possuem necessidades especiais pertinentes a alimentação, cuja finalidade é melhorar a situação de saúde e qualidade de vida destes. Nesse sentido, espera-se que a equipe técnica juntamente com o apoio de outros profissionais de saúde, familiares e os próprios pacientes aprimore constantemente este instrumento.

LEGISLAÇÃO

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2021. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETA Nº.052/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL E REGULAMENTA PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições, legais que lhe confere a Lei; nos artigos: 2 Inciso I - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis e artigo 4 Inciso III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social. **Considerando a Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004, que "Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, em todo o território nacional";

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que "Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências".

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.509/MS/MDS, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição,

DECRETA;

Art. 1º. Fica instituído o **programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enteral**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração da lista básica das Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos fornecidos pelo Município de Iporã e com os seguintes objetivos:

–Instituir e Regulamentar o Programa **municipal de dispensação de dietas e fórmulas enteral**;

– Resolver critérios para elaboração de diretrizes terapêuticas e procedimento técnico-administrativo, para a disponibilização de fórmulas alimentares, bem como para a organização da rede de serviços para triagem dos casos específicos;

– Estabelecer protocolos de aquisições de fórmulas nutricionais, objetivando normatizar, organizar e racionalizar os procedimentos técnicos relacionados à administração da dieta aos pacientes cadastrados no serviço;

– Avaliar os casos que chegam ao Departamento de Atenção Básica para a inclusão e suspensão do paciente no cadastro do Núcleo, de acordo com os critérios protocolados;
– Realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
– Rever, avaliar e atualizar regularmente os protocolos e os procedimentos relativos aos aspectos operacionais do Núcleo; e
– Treinar e orientar o familiar/responsável sobre cuidados ao paciente, higiene, orientações nutricionais, fonoaudiológicas e terapêuticas.
Parágrafo único. A elaboração da lista básica de que trata o caput poderá ser alterada de acordo com as necessidades do Núcleo.
Art. 2º. O Núcleo de Suporte Nutricional será composto pelos seguintes membros, indicados pela Diretoria do Departamento de Atenção Básica:
– Nutricionista;
– Fonoaudiólogo; e III – Assistente Social.
Art. 3º. São atribuições dos membros do Núcleo de Suporte Nutricional:
I – Nutricionista:
realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
avaliar as condições gerais do paciente; a doença de base e comorbidades;
realizar o diagnóstico nutricional e a prescrição dietética definindo a dietoterapia adequada a cada caso;
registrar em prontuário individualizado de cada paciente todas as avaliações e condutas realizadas;
orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e a utilização da nutrição enteral prescrita;
responder aos cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias as quais venham a ocorrer com os pacientes;
avaliar a conduta prescrita; e
renovar, refazer ou suspender a prescrição do uso de fórmulas, e realizar monitoramento do paciente. II – Fonoaudiólogo:
participar da equipe multidisciplinar com o objetivo de avaliar clinicamente a deglutição do paciente com análise dos sinais e sintomas clínicos de alterações da deglutição de saliva e de alimentos em diferentes consistências;
avaliar a deglutição com uso de instrumentos complementares, como estetoscópio para ausculta cervical, oxímetro de pulso, dentre outros;
avaliar a motricidade orofacial, como a sensibilidade, força muscular, mobilidade em ação específica isolada e as funções de sucção, deglutição, mastigação e fala;

avaliar os sinais vitais do paciente, antes e durante a avaliação da deglutição e da oferta de alimento, como pressão arterial, temperatura, respiração e batimentos cardíacos;
avaliar os reflexos orofaríngeos de alimentação – procura, sucção, deglutição e de proteção – mordida, vômito e trancamento;
preencher o protocolo específico de avaliação e orientar o paciente ou responsável quanto à utilização da sonda e sua possível remoção;
reavaliar o paciente após a estimulação fonoaudiológica, com o médico e o nutricionista;
recomendar a retirada da sonda, de acordo com a condição nutricional do paciente, com a avaliação de disfagia e com a quantidade de alimentação via oral que esse paciente é capaz de ingerir; e
acompanhar o paciente, no primeiro mês, após a retirada da sonda. III – Assistente Social:
recebimento das prescrições médicas e nutricionais, com os demais documentos referidos neste Decreto, para a inclusão do paciente no cadastro do Núcleo de Suporte Nutricional;
solicitar aos demais profissionais do Núcleo de Suporte Nutricional a realização de visitas domiciliares;
realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
dispensar as Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais para os pacientes das Unidades de Saúde de referência, cadastrados no Núcleo de Suporte Nutricional;
acompanhar a aceitação das Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais pelos pacientes e orientar os familiares quanto aos procedimentos corretos para renovação semestral do cadastro; e
reportar ao Núcleo de Suporte qualquer ocorrência com a utilização das Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais pelos pacientes, assim como a desistência de sua utilização.
Art. 4º. O Núcleo de Suporte Nutricional, de forma integrada com o Programa Saúde da Família - PSF de Referência que estabelecerá as seguintes ações, conforme recomendações do Ministério da Saúde:
– incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, e a introdução da alimentação complementar a partir do sexto mês, conforme Guia Alimentar da População Brasileira; e
– incentivo à utilização dos alimentos que compõem o hábito alimentar da família, aproximando o paciente desta, tendo em vista que o preparo domiciliar propicia maior flexibilidade e interação do paciente com a sua dieta.
Art. 5º- São Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares disponibilizadas pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Fórmulas Infantis de Partida e de Seguimento:
proteína de leite de vaca: 0 a 6 meses e 6 a 12 meses;
proteína isolada de soja 100%: 0 a 12 meses;
leite de soja com proteína purificada: a partir de 12 meses; e
Fórmula Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica: 0 a 36 meses. II – Dietas completas Padrão ou Especiais Orais e/ou Enterais:
dieta padrão 1.0 sem lactose, com fibras;
dieta padrão Júnior 1.0 sem lactose;
dieta líquida nutricionalmente completa, para utilização em sistema fechado; e
dieta para Doença de Crohn. III – Suplementos Nutricionais:
Suplemento alimentar à base de carboidrato maltodextrina (100%);
Espessante alimentar e gelificante instantâneo; e
Suplemento alimentar à base de proteína do leite.
Art. 6º. O cadastro para recebimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais será avaliado pelo Núcleo de Suporte Nutricional, segundo critérios pré-estabelecidos neste Decreto, tendo direito ao cadastro as seguintes categorias de usuários:
– lactentes (0 a 6 meses) com contra indicação ao aleitamento materno, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas no período de contágio, com diagnóstico de citomegalovirose aguda, caso os bebês sejam prematuros ou com peso abaixo de 2 kg (dois quilos);
– lactentes e crianças portadoras de fenilcetonúria;
– lactentes (0 a 12 meses) com intolerância ao leite de vaca;
– lactentes (0 a 6 meses) com desnutrição – Percentil menor ou igual a 10;

– recém-nascidos com peso abaixo de 2 kg (dois quilos) do nascimento até completar idade gestacional corrigida de 40 (quarenta) semanas;
– crianças e adultos com doenças debilitantes, como desnutrição, câncer, doença renal crônica;
– crianças e adultos com alimentação por sondas nasogástrica, nasoentérica, gastrostomia e jejunostomia; e

– crianças e adultos com dificuldades de absorção de nutrientes.
Art. 7º Para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes pré-requisitos, sem prejuízo de outros julgados necessários:
§ 1º Apresentar a folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a usuários com renda menor ou igual a três salários mínimos por família, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
§ 2º Ser cadastrado no Sistema de Saúde do Município de Paiçandu;
§ 3º Apresentar receita médica ou do nutricionista da Rede Municipal, com justificativa para a indicação clínica do suplemento e/ou fórmula.
§ 4º Apresentar Formulário de Requisição de Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares, corretamente preenchido pelo assistente Social responsável.
§ 5º Os documentos originais mencionados nos § 1º e 3º serão devolvidos ao usuário após terem sido conferidos com cópia.
Art. 8º. O limite máximo mensal para dispensação das Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares será especificado no conteúdo do Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme Formulário de Requisição do Anexo I, parte integrante deste Decreto e de acordo com os seguintes critérios: I – com a necessidade específica de cada paciente;
II–com a avaliação da Nutricionista do Núcleo de Suporte Nutricional, considerando-se:
50% (cinquenta por cento) na forma de dieta industrializada; e
50% (cinquenta por cento) na forma de dieta artesanal.

Art. 9º.O atendimento aos pacientes do Núcleo de Suporte Nutricional será estabelecido no Fluxo de Atendimento, conforme Anexo II parte integrante deste Decreto.
§ 1º Fica estabelecido que o Município fornecerá a fórmula indicada na quantidade estabelecida de acordo com o cálculo da vulnerabilidade social apresentada pelo grupo familiar de acordo com mas informações prestadas na entrevista social.
I- Alta – Benefício de 100%%; II- Média – Benefício de 80%; III- Baixa – Benefício de 50%; e IV- Básica – Benefício de 30%

Art. 10. O atendimento da solicitação de cadastro no Núcleo ocorrerá no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional.
Art. 11. A dispensação das Fórmulas Infantis ou Suplementos Alimentares Orais e Enterais está condicionada à presença e disponibilidade do produto no estoque.
Art. 12. A renovação da prescrição médica ou do nutricionista para a utilização de Fórmula Infantil ou Suplemento Alimentar Oral ou Enteral, fornecendo semestralmente, a partir da data da inclusão do cadastro no Núcleo de Suporte Nutricional e avaliação da Nutricionista.
Art. 13. É Vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.
Art. 14. Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado**.**
Art. 15. Os produtos fornecidos são para o uso em domicilio do usuário, não devendo ser fornecido nos períodos de internamentos hospitalares.
Art. 16. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa.

§ 1º Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico.
§ 2º Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o **programa é um auxilio**, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.
Art. 17. Não será atendimento os casos onde foi introduzida fórmula infantil anterior ao sexto mês em que a justificativa seja dificuldade financeira em adquirir a fórmula. O Programa de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais do Município atende casos de patologias especificas, tendo em vista o SUS preconizar o Aleitamento Materno.
Art. 18. As fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário. Iporã, 22 de março de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

OBJETIVOS

O protocolo tem como objetivos:
Estimular o aleitamento materno exclusivo até 6 meses de vida, mesmo na criança portadora de Alergia Alimentar, tentando mantê-la o maior tempo possível em aleitamento, por meio de orientação nutricional adequada da mãe nutriz;
Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos.
Estabelecer critérios de dispensação destas dietas e suplementos para seu adequado uso, baseado em evidências científicas atualizadas, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade.

ACESSOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL

Via nasogástrica: insere-se uma sonda através do nariz de forma que chegue ao estômago, apropriada para períodos de nutrição enteral de curta duração, 3 a 4 semanas. Indicada para pacientes sem risco de broncoaspiração, com esvaziamento normal do conteúdo gástrico e duodenal.

Via Nasoduodenal/Nasojejunal: nesse caso as sondas nasoenterais são colocadas após o piloro. Deste modo, estas são apropriadas para suporte nutricional enteral de curta duração, 3 a 4 semanas. Indicada para pacientes com risco de broncoaspiração, pacientes com gastroparesia ou esvaziamento gástrico anormal (estase gástrica), náuseas e vômitos refratários.

Via gastrostomia: podem ser gastrostomia endoscópica percutânea, gastrostomia por via radiológica, gastrostomia videolaparoscópica e gastrostomia cirúrgica aberta. Nestes casos a sonda é posicionada diretamente no estômago através da parede abdominal. São indicados para pacientes com previsão de alimentação via sonda por período superior a 4 semanas. Não pode ter risco de broncoaspiração e o esvaziamento do conteúdo gástrico e duodenal devem estar normais.

Via jejunostomia: similar a gastrostomia, a sonda é posicionada diretamente no jejuno através da parede abdominal. É indicada para pacientes com previsão de alimentação via sonda por um período maior que

4 semanas, com alto risco de aspiração pulmonar, inabilidade de utilizar a parte superior do trato gastrointestinal, presença de gastroparesia ou esvaziamento gástrico deficiente, náuseas e vômitos refratários.

PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA CRIANÇAS

ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é a mais prudente estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil. Propicia ainda grande impacto na promoção da saúde integral do binômio mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade.

O aleitamento materno tem influência direta e indireta no controle de doenças como hipertensão, diabetes e obesidade (saúde do idoso); controle do câncer de mama (estima-se que haja uma redução de 4,3% no risco de desenvolver câncer de mama por cada ano de lactação); redução da mortalidade infantil e promoção da saúde física e mental.

Segundo Ministério da Saúde, o gasto médio mensal com a compra de leite para alimentar um bebê nos primeiros 6 meses de vida no Brasil, em 2004, variou de 38% a 133% do salário mínimo, dependendo da marca da fórmula infantil, acrescentando-se, ainda, a esse gasto, os custos com mamadeiras, bicos, gás de cozinha, além de eventuais gastos decorrentes de doenças, que são mais comuns em crianças não amamentadas.

Não amamentar pode significar sacrifícios financeiros para a família, sendo que essa economia em gastos adicionais poderiam ser utilizados em outras despesas da família, proporcionando um maior bem social.

O declínio da mortalidade infantil no Brasil é resultado de um conjunto de fatores, em especial o aumento das taxas de amamentação, visto que, em todo mundo, o aleitamento materno reduz em até 13% as mortes de crianças menores de 5 anos por causa evitáveis. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, ressalta-se que as crianças com menor nível socioeconômico são as mais vulneráveis e que o leite materno, além de proteger contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo ao que se refere à diminuição dos riscos de desenvolvimento de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como a diabetes *melittus* tipo I, estimando-se que, nesse último caso, 30% das ocorrências poderiam ser prevenidas, se 90% das crianças até 3 meses não recebessem leite de vaca (GERSTEIN, 1994 apud BRASIL, 2009).

CONTRAINDICAÇÕES AO ALEITAMENTO MATERNO

Condições que contraindicam permanentemente o aleitamento materno

Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);

Infecção materna pelo vírus linfotrópico humano de células T (HTLV 1 e 2).

Uso de medicamentos incompatíveis com a amamentação. Alguns fármacos são considerados contraindicados absolutos ou relativos ao aleitamento materno, como por exemplo, os antineoplásicos e radiofármacos. Como essas informações sofrem frequentes atualizações, recomenda-se que previamente à prescrição de medicações a nutrizes o profissional de saúde consulte o manual "Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias" do Ministério da Saúde.

Criança portadora de galactosemia, doença rara em que ela não pode ingerir leite humano ou qualquer outro que contenha lactose. **(nota técnica, MS, 2019)**

Condições que contraindicam temporariamente o aleitamento materno

Mastite e abcesso mamário não são consideradas infecções invasivas e não contraindicam a amamentação. O aleitamento materno poderá ser mantido se a terapia antimicrobiana empírica for instituída e se o material drenado do abscesso não tiver contato direto com a boca da criança ou não tiver havido rompimento para o

sistema ductal. Caso contrário, deve-se suspender temporariamente a amamentação na mama afetada, mantendo a ordenha da mesma e a amamentação na mama contralateral

Infecção materna pelo Citomegalovírus - somente em casos de prematuros;

Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster - em caso de lesão na mama; A amamentação deve ser mantida na mama sadia

Infecção materna pelo vírus da varicela; : se a mãe apresentar vesículas na pele cinco dias antes do parto ou até dois dias após o parto, recomenda-se o isolamento da mãe até que as lesões adquiram a forma de crosta. A criança deve receber Imunoglobulina Humana Antivaricela Zoster (Ighavz), disponível nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIES) (BRASIL, 2006), que deve ser administrada em até 96 horas do nascimento, aplicada o mais precocemente possível

Infecção materna pelo Tripanossoma Cruz/Doença de Chagas – apenas na fase aguda da doença. ou quando houver sangramento mamilar evidente

Mães em exposição ocupacional ou ambiente e metais pesados (chumbo, mercúrio etc.);

Uso de medicamentos, drogas e metabólitos. (nota técnica, MS, 2019) , 2017, SBP

•Drogas ilícitas: usuárias de drogas como cocaína, heroína e maconha; A justificativa para isto é que drogas como maconha, LSD, heroína, cocaína, ópio, entre outras, passam ao leite da mãe e podem prejudicar o bebê. Elas também mudam o comportamento da mãe, que se torna menos receptiva às necessidades do seu bebê(1,2).

No caso específico de drogas de abuso, existem mães que são usuárias ocasionais de ecstasy, anfetaminas ou cocaína. Estas, devem ser orientadas a suspender a amamentação, ordenhar e descartar o leite por um período de 24 a 36 horas após o uso da droga. Depois desse período pode-se reiniciar a amamentação. Quanto à maconha, uma vez que não há evidências suficientes sobre sua relação com o aleitamento materno e seus efeitos sobre a criança, sugere-se interromper a amamentação, ordenhar e descartar o leite por 24 horas, após o seu consumo. Depois desse período pode-se reiniciar a amamentação

•Uso de álcool: o consumo eventual moderado de álcool (um cálice de vinho ou duas latas de cerveja) não contraindica a amamentação. Sugere-se que a criança seja amamentada antes do consumo de bebidas alcoólicas, e espere 3 ou 4 horas após beber para amamentar novamente

condições maternas que o aleitamento materno não deve ser contraindicado

Tuberculose: recomenda-se que as mães não tratadas ou ainda bacilíferas (duas primeiras semanas após início do tratamento) amamentem com o uso de máscaras e restrinjam o contato próximo com a criança por causa da transmissão potencial por meio das gotículas do trato respiratório. Nesse caso, o recém-nascido deve receber isoniazida na dose de 10 mg/kg/dia por três meses. Após esse período, deve-se fazer teste tuberculínico (PPD): se reator, a doença deve ser pesquisada, especialmente em relação ao acometimento pulmonar; se a criança tiver contraído a doença, a terapêutica deve ser reavaliada; em caso contrário, deve-se manter isoniazida por mais três meses; e, se o teste tuberculínico for não reator, pode-se suspender a medicação, e a criança deve receber a vacina BCG;
Hanseníase: por se tratar de doença cuja transmissão depende de contato prolongado da criança com a mãe sem tratamento, e considerando que a primeira dose de rifampicina é suficiente para que a mãe não seja mais bacilífera, deve-se manter a amamentação e iniciar tratamento da mãe;
Hepatite B: a vacina e a administração de imunoglobulina específica (HBIG) após o nascimento praticamente eliminam qualquer risco teórico de transmissão da doença via leite materno;
Hepatite C: a prevenção de fissuras mamilares em lactantes HCV positivas é importante, uma vez que não se sabe se o contato da criança com sangue materno favorece a transmissão da doença;
Dengue: não há contraindicação da amamentação em mães que contraem dengue, pois há no leite materno um fator antidengue que protege a criança.

Toxoplasmose, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), dos Estados Unidos da América, também recomenda a manutenção da amamentação em casos de toxoplasmose, conforme disponível em: https://www.cdc.gov/parasites/toxoplasmosis/gen_info/pregnant.html

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA

Residir no município de Iporã - PR;
Possuir cadastro definitivo na Unidade de Saúde de referência;
Possuir prescrição e justificativa do médico ou nutricionista do SUS;
Possuir formulário de dispensação de dietas corretamente preenchido;
Realizar abertura do protocolo na Secretaria de Saúde;
Possuir parecer social do Serviço Social da Saúde;
Estar de acordo com os critérios do protocolo.

PACIENTES EM USO DE FORMULA DE PARTIDA
Serão atendidos pelo programa pacientes menores de seis (06) meses que:

Impossibilitados de receber aleitamento materno em uso de medicamentos que contraindicam a amamentação, como acima descritos.
Óbito materno;
Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) com recomendação de médico ou nutricionista (OMS, 2007).
Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;
Pacientes em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação.

PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE SEGUIMENTO
Serão atendidos pelo programa pacientes de 6 meses até 12 meses considerando:

Crianças com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;
Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para a idade, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da OMS com recomendação de médico e/ou nutricionista;
Pacientes em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação;

A liberação de dieta de seguimento será de no máximo 6 latas/criança/mês dependendo da patologia e gravidade do caso da criança, uma vez que a partir desta idade e em virtude das condições preconizadas pelo Ministério da Saúde, insere-se a alimentação complementar às refeições lácteas somente de 2 a 3x no dia. E, a partir de 6 meses de vida é liberado leite de vaca para as demais situações de acordo com o "WHO Guideline for complementary feeding of infants and young children 6–23 months of age"

PACIENTES EM USO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA

Dentre as alergias alimentares, a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) é a mais comum entre as crianças e ocorre especialmente naquelas até os 12 meses de idade e as não amamentadas exclusivamente até os seis meses de idade.

Os sintomas, em geral, se desenvolvem após a introdução do leite de vaca (LV), de fórmulas infantis para lactentes, ou de seguimento, a base de LV, ou alimentos à base de LV. Embora crianças em amamentação exclusiva possam entrar em contato com a proteína do LV por meio do leite materno, uma vez que a mulher que amamenta consuma LV e seus derivados, um pequeno número destas crianças reagem à essa proteína.

Tabela 1 - Classificação da aAlergia Alimentar por mecanismos imunológicos:

Mecanismo Imunológico	Descrição	Características Clinicas
Reações mediadas por Imunoglobulina E (IgE)	Formação de anticorpos específicos da classe IgE que se fixam a receptores de mastócitos e basófilos, após sensibilização ao alérgeno. Em contatos subsequentes com mesmo alérgeno , há liberação de mediadores vasoativos e citocinas após ligação da proteína alimentar com a IgE especifica fixada aos receptores. São manifestações clinicas de hipersensibilidade imediata.	Edema e prurido de lábios, língua ou palato, reações cutâneas(urticária, angioedema), gastrintestinais, vômitos e diarreia), reações respiratórias(broncoespasmo, coriza e reações sistêmicas(anafilaxia e choque anafilático).
Reações Mistas (mediadas por IgE e hipersensibilidade celular)	Decorrem de mecanismos mediados por IgE associados ä participação de linfócitos T e de citocinas pró-inflamatórias.	Esofagite eosinofílica, a gastrite eosinofílica, a gastrenterite eosinofílica, a dermatite atópica e a asma.

Reações não mediadas por IgE	Caracterizam-se basicamente pela hipersensibilidade mediada por células e apesar de parecerem ser mediadas por linfócitos T, há muitos pontos que necessitam ser mais estudados nesse tipo de reações. Não são manifestações clínicas de apresentação imediada.	Quadros de proctite, enteropatia induzida por proteína alimentar e enterocolite induzida por proteína alimentar.

DIAGNÓSTICO

A confirmação diagnóstica é realizada quando o paciente apresentar os critérios a seguir, na ordem apresentada:
Presença de história clínica sugestiva da APLV;
Caso a dieta do paciente consista em aleitamento materno exclusivo ou em aleitamento continuado e alimentação complementar incluindo alimentos contendo proteína do LV, deve-se excluir a proteína do LV da alimentação materna e da alimentação complementar;
Observar se há desaparecimento dos sintomas em até 30 dias após exclusão da proteína do leite de vaca (fase de exclusão) da dieta. Deve-se considerar que alguns sintomas apresentam desaparecimento rápido (urticária, vômitos) enquanto outros desaparecem lentamente (sangramento intestinal, sintomas de má absorção intestinal na enteropatia alérgica, dermatite atópica);
Realizar Teste de Provocação Oral (TPO) e observar se houve reaparecimento dos sintomas. Os sintomas reaparecem imediatamente nos casos de APLV mediada por IgE (em até duas horas) e entre duas horas e 7 dias, nos casos de APLV não mediada por IgE.

Sistema envolvido/ localização	**Manifestação Clínica**
Cutâneo	Eritema localizado ou difuso Prurido Urticária Angioedema Exantema morbiliforme Dermatite Atópica
Gastrointestinal	Sildrome da alergia oral(prurido e/ou edema dos lábios/ lingua, palato e garganta. Náuseas Vômitos Diarreia Sangue nas fezes Refluxo gastrointestinal Dor abdominal Distensão abdominal Muco nas fezes(acompanhado de outros sintomas)
Respiratório	Prurido e sensação de garganta fechando Edema de glote e laringe Tosse seca e irritativa Disfonia Dispneia Sensação de aperto torácico
	Sibilos generalizados Estridor Hipoxia Crises de espirro Intensa congestão nasal
Cardiovascular	Dor toracica Arritmia Hipotensão Choque
Neurológico	Convulsão Sonolência Perda de Consciência

Fonte: CGAN/DEPROS/SAPS/MS. Brasília, 2020. Adaptado de Koletzko et al, ESPGAN, JPGN 2012

CONDUTA

Conduta preconizada de acordo com faixa etária.

Crianças em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados;

Crianças alimentadas com fórmula à base de leite de vaca ou alimentadas com leite de vaca integral:

Criança de 0 a 6 meses: fórmula extensamente hidrolisada;
Crianças de 6 meses a 12 meses fórmula a base de soja;
Sem comprometimento intestinal: fórmula de proteína isolada de soja.
Crianças com mais de 12 meses e menos de 24 meses.
Sem comprometimento intestinal e eutróficas: bebida à base de soja associada a refeições principais ;

Com comprometimento intestinal e baixo peso: fórmula extensamente hidrolisada.
Crianças maiores de 24 meses.
Crianças maiores de 24 meses: orientar quanto a refeição com sal, sendo que não receberão fórmulas específicas para APLV.

Após 12 semanas de tratamento com fórmula específica para tratamento da APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida ao teste de provocação.
Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico.
A criança que, mesmo na vigência de fórmulas específicas para o tratamento de APLV, não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de alergia ao leite de vaca e o tratamento será suspenso.

Uso de fórmulas infantis para fins específicos para crianças não amamentadas ou que não estão sendo amamentadas exclusivamente menores de 6 meses e de 6 a 24 meses conforme mecanismo de ação envolvido na APLV

Faixa Etária	**Tipo de APLV**	
	Não mediada IgE	**Mediada IgE**
Menores de 6 meses	1° Opção : FEH	1° Opção : FEH

	2° Opção : FAA	2° Opção : FAA*
6 a 24 meses	1° Opção : FEH 2° Opção : FAA	1° Opção : FS** 2° Opção : FEH 3° Opção: FAA*

Legenda: FS: Fórmulas infantis à base de proteína de soja. FEH: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. FAA: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres Nota: *As FAA devem ser a primeira escolha nos casos em que a criança se encontra com sintomas graves, independentemente da faixa etária, como descrito no tópico sobre FAA. **As FS devem ser a primeira escolha nos casos com baixo risco de desenvolvimento de reações anafiláticas.

Fonte: CGAN/DEPROS/SAPS/MS. Brasília, 2020.

Tabela de diagnóstico e tratamento da alergia ao leite de vaca em lactentes
(Adaptado de Fiocchi A. et al.24 e Koletzko S. et al.64)

LACTENTE COM SUSPEITA DE APLV

RECEBE ALEITAMENTO MATERNO:

Manutenção do AM com isenção de LV e derivados da dieta materna e da criança (2 -4 semanas)	
Remissão sinais e sintomas	Manutenção ou piora sinais ou sintomas
Confirma ALV Manter isenção de LV na dieta materna	**Descarta ALV** Reintroduzir LV e derivados na dieta

NÃO RECEBE ALEITAMENTO MATERNO:
MENOR OU IGUAL A 6 MESES:
Reações IgE-mediadas

FI Soja (2-4 semanas)					
Remissão Sinais sintomas		Manutenção ou piora sinais e sintomas			
TPO com leite de vaca		FI EH * (2-4 semanas)			
Negativo	Positivo	Manutenção ou piora dos sinais e sintomas		Remissão sinais e sintomas	
Descarta ALV Retornar com LC ou FI	Confirma ALV Manter c/ FI Soja (6-12 meses)	FI Aminoacidos (2-4 semanas)		TPO com leite de vaca	
	TPO A CADA 6 A 12 MESES LV	Manutenção ou piora sinais e sintomas	Remissão sinais e sintomas	Negativo	Positivo
		Descarta ALV Retornar LV ou FI	Confirma ALV Manter FI AA (6-12 meses)	Descarta ALV Retornar com LV ou FI	Confirma ALV Manter c/ FI EH* (6-12 semanas)
			TPO A CADA 6 A 12 MESES LV		TPO A CADA 6 A 12 MESES LV

NÃO RECEBE ALEITAMENTO MATERNO:
MAIOR QUE 6 MESES:

FI EH* (2-4 SEMANAS)			
Manutenção ou piora sinais e sintomas		Remissão sinais e sintomas	
FI aminoácidos(2-4 semanas)		TPO com leite de vaca	
Manutenção ou piora sinais e sintomas	Remissão sinais e sintomas	Negativo	Positivo
Descarta ALV Retorna com LV ou FI	Confirma ALV Manter c/ FI AA(6-12 meses)	Descarta ALV Retornar com LV ou FI	Confirma ALV Manter c/ FI EH* (6-12 meses)
	TPO A CADA 6 A 12 MESES LV		TPO A CADA 6 A 12 MESES LV

NÃO RECEBE ALEITAMENTO MATERNO:
Suspeita de anafilaxia, FPIES, Esofagite Eosinofílica, Sindrome de Heiner,
Enteropatia com desnutrição ou alergias múltiplas.
FI aminoácidos
Encaminhar para especialidade

Na ausência de intolerância à lactose, preferir as fórmula infantis extensamente hidrolisadas com lactose. ALV = alergia ao leite de vaca, APLV = alergia a proteína do leite de vaca FI AAA = fórmula infantil à base de aminoácidos, FI EH = fórmula infantil extensamente hidrolisada, FI Soja = fórmula infantil de proteína de soja, LV = leite de vaca, TPO = teste de provocação oral, AM = aleitamento materno.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA - APLV

Crianças nascidas a termo até 24 meses de idade ou prematuras com idade corrigida de até 24 meses, que apresentarem:

História clínica sugestiva e resultados positivos no TPO compatíveis com APLV mediada ou não mediada por IgE; ou
Reação alérgica generalizada relevante em um ou mais órgãos, ocorrida imediatamente ou em até duas horas após a ingestão de alimentos contendo proteína do leite de vaca (choque anafilático ou FPIES), nos quais a realização do TPO é contraindicada;

Caso o paciente seja uma criança prematura, será considerada a idade corrigida, a qual necessitará ser comprovada por meio do registro na caderneta da criança, mediante assinatura e carimbo do profissional de saúde que realizou a assistência à saúde ou laudo fornecido por médico capacitado.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA - APLV

Crianças até 6 meses de vida com diagnóstico de APLV que estejam assintomáticas e em amamentação exclusiva, cuja mãe tenha excluído o leite de vaca de sua alimentação;
Crianças de 6 a 24 meses de vida em amamentação continuada e alimentação complementar que não inclua alimentos contendo proteína do leite de vaca;
Crianças com outras alergias, que não à proteína do leite de vaca;

Crianças que apresentarem resultados negativos ao TPO.
Crianças com mais de 12 meses que não apresentem parecer de médico ou nutricionista do sistema público de saúde do município constando necessidade de continuar no programa.

TRATAMENTO APLV

A base do tratamento da APLV é a exclusão das proteínas de leite de vaca da alimentação, com o objetivo de evitar o aparecimento dos sintomas, a progressão da doença e a piora das manifestações alérgicas.
As condutas na APLV baseiam-se em quatro pontos fundamentais:

Avaliação nutricional;
Estímulo ao aleitamento materno;
Exclusão da(s) proteína(s) alergênica(s) da alimentação da mãe e da criança, de acordo com idade e tipo de alimentação da criança, com a substituição apropriada para cada caso;
Início da alimentação complementar oportunamente a partir dos 6 meses, conforme recomendações do Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos

As orientações para crianças até 24 meses de idade, a depender da sua faixa etária e alimentação, estão descritas a seguir:

Em crianças menores de seis meses amamentadas exclusivamente:

Caso a criança mame exclusivamente no peito e não tenha manifestações clínicas associadas à APLV, o aleitamento materno exclusivo deve ser mantido e não é necessário que a mãe exclua as proteínas do leite de vaca de sua alimentação.
Em casos em que a criança esteja sendo exclusivamente amamentada e apresente sinais ou sintomas de APLV, o leite de vaca deve ser retirado da alimentação da mãe, e a família deverá ser referenciada ao serviço de diagnóstico de alergia para realização dos procedimentos necessários para confirmar ou descartar a APLV, assim como receber orientações quanto à adequação alimentar da mãe, de forma que seja priorizada a continuidade do aleitamento materno exclusivo.

Em crianças menores de seis meses que não estão em aleitamento exclusivo:

Para as crianças menores de 6 meses não amamentadas exclusivamente, que estejam recebendo complementação alimentar com uma fórmula que contenha proteína do leite de vaca e apresentem manifestações clínicas que possam estar associadas à APLV, recomenda-se tentar reverter a alimentação da criança para a forma exclusivamente amamentada.

Caso os sintomas desapareçam, não é necessário excluir as proteínas do leite de vaca da alimentação materna. Caso os sintomas permaneçam após o paciente retornar ao aleitamento materno exclusivo, recomenda-se que a família seja encaminhada ao serviço de referência em alergia mais próximo para confirmação do diagnóstico de APLV e orientações quanto à exclusão da proteína do leite de vaca da alimentação materna.

Caso a criança não possa retornar ao aleitamento materno exclusivo, pode ser indicada uma fórmula infantil para lactentes destinada às necessidades dietoterápicas específicas. Recomenda-se que a Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada (FEH) seja a primeira opção. A fórmula infantil à base de proteína de soja (FS) não é recomendada a bebês com menos de seis meses
Assim, para crianças menores de 6 meses de idade que não podem ser amamentadas ou quando já foram esgotadas todas as tentativas de manter o aleitamento materno, a FEH é indicada como primeira opção. Deve-se manter a rotina de acompanhamento da criança em serviço especializado, garantindo-se com a vigilância alimentar e nutricional e observando o desenvolvimento de tolerância da proteína do leite de vaca, tendo em vista a transitoriedade da APLV.

Em crianças dos 6 meses até 24 meses em aleitamento continuado:
Devem ser mantidos o aleitamento materno continuado e a exclusão das proteínas do leite de vaca da alimentação da criança, inclusive ao iniciar a alimentação complementar. No caso de crianças amamentadas ao peito e que não tenham sintomas, não é necessária a exclusão da proteína do leite de vaca da alimentação materna. Caso os sintomas permaneçam após exclusão das proteínas do leite de vaca da alimentação, recomenda-se exclusão de proteína do leite de vaca da alimentação materna. A criança deve ser encaminhada a serviço especializado em alergia para confirmar diagnóstico de APLV.

Em crianças dos 6 meses até 24 meses não amamentadas:
Indica-se a introdução da alimentação complementar e uso de fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, para complementar a alimentação do lactente
Nestes casos, as fórmulas à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose são as mais indicadas, sendo uma opção às fórmulas infantis à base de proteína de soja. A depender da avaliação clínica, também é possível indicar fórmulas à base de aminoácidos livres.

QUANTITATIVO DE FÓRMULAS INFANTIS

A tabela abaixo pode ser utilizada como guia de referência de volume por idade

Idade do lactente	Água previamente fervida em (ml)	nº de colheres- medida*	Número de mamadeiras por dia	g/dia	g/mês = n latas de 800g	N latas de 400g
1º e 2º semanas	90	3	6	82.8	2566 = 3.2 latas	6.4 latas
3º e 4º semanas	120	4	5	92	2852 = 3.5 latas	7 latas
2º mês	150	5	5	115	3565 = 4.45 latas	8.9 latas
3º mês	180	6	5	138	4278 = 5.34 latas	10.6 latas
4º e 5º mês	210	7	4	128.8	3.992 == 4.9 latas	9.8 latas
A partir do 6 mês	210	7	3 a 4	96.6	2994 = 3.7 latas	7.4 latas

*Cada colher-medida contém 4,6g de pó.

Quantitativo mensal mínimo sugerido de fórmulas nutricionais para fins específicos por idade, em latas.

Idade (meses)	Fórmulas infantis base de proteína de soja (FS)	Fórmulas infantis para necessidades Dietoterápicas específicas a base de Proteína extensamente hidrolisada(FEH)	Fórmulas infantis para necessidades Dietoterapicas específicas a base de Aminoácidos livres(FAA)
0 a 3	-	9 latas	9 latas
3 a 6	-	10 latas	10 latas
6 a 9	8 latas	8 latas	8 latas
9 a 12	7 latas	7 latas	7 latas
12 a 24	6 latas	6 latas	6 latas

Fonte: CGAN/DEPROS/SAPS/MS. Brasília, 2020.
Notas:
Considera-se uma lata equivalente a 400 gramas de fórmula.
Para lactentes de 0 a 6 meses, o cálculo foi baseado para atingir 100% da necessidade energética nestas faixas etárias, em valores médios estimados, a partir dos valores de referência para sexo e idade (IOM, 2002).
Para lactentes de 6 a 9 meses e de 9 a 12 meses, o cálculo de requerimento de fórmula infantil foi baseado nas recomendações da Organização Mundial da Saúde, de acordo com o percentual médio de calorias proveniente do leite materno no período concomitante com a introdução da alimentação complementar. Desta forma, calculou-se que a fórmula infantil deve atender 70% e 50% das necessidades energéticas aos 6-9 meses e 9-12 meses, respectivamente. (IOM, 2002). Referência: WHO, 2009. Infant and young child feeding: model chapter for textbooks for medical students and allied health professionals.
Para crianças entre 12 e 24 meses, o cálculo foi baseado para atender um terço das necessidades energéticas do período, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde.
A criança deverá receber apenas um tipo de fórmula infantil para fins específicos, sendo que esta pode ser modificada ao longo do tratamento de acordo com a avaliação clínica ou resultado favorável

para teste de tolerância. A mudança deverá sempre ser realizada pela equipe responsável pelo acompanhamento da criança.

CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO – APLV

A suspensão ou alta do tratamento dar-se-á quando a criança:
Apresentar melhora completa de sinais e sintomas relacionados à APLV;
Apresentar resultado favorável ao TPO ao longo da conduta adotada;
Responsável pela criança se recusar a realizar TPO de monitoramento conforme protocolado;
Completar 12 meses de idade (exceto crianças prematuras, que deverão ter sua idade corrigida considerada e comprovada mediante laudo fornecido pelo pediatra).
Ou Crianças com mais de 12 meses que não apresentem parecer de médico ou nutricionista do sistema público de saúde do município constando necessidade de continuar no programa

MONITORAMENTO

No acompanhamento da criança com APLV, a periodicidade das consultas de reavaliação e monitoramento deve ser definida conforme a avaliação dos profissionais de saúde mediante a evolução do quadro, a melhora e a remissão dos sintomas.
No entanto, recomenda-se que as crianças sejam reavaliadas a cada 6 meses para verificar se desenvolveram tolerância ao leite de vaca.
Nesse momento, o médico deve avaliar a necessidade de repetir o TPO ou adiá-lo por 6 meses, a depender dos parâmetros clínicos, sintomas recentes, etc. Restrições inadequadas ou excessivamente longas de alimentos da dieta devem ser evitadas, pois podem prejudicar a qualidade de vida da criança e da família e comprometer o crescimento e desenvolvimento adequado.
Todas as crianças com APLV devem ser acompanhadas na Atenção Primária à Saúde durante as consultas de avaliação do crescimento e desenvolvimento (puericultura) de acordo com a Caderneta de Saúde da Criança. Recomenda-se, adicionalmente, que o acompanhamento com médico de família e comunidade responsável pelo caso ou pediatra e nutricionista seja feito a cada três meses, para avaliação da condição clínica da criança.

NUTRIÇÃO ESPECIAL EM ADULTOS

TERAPIA NUTRICIONAL

A Terapia Nutricional visa o fornecimento de forma artificial, por meio de sonda ou ostomias, de energia e nutrientes em quantidade e qualidade adequada a fim de suprir as necessidades diárias de um paciente, considerando-se o tratamento específico de sua doença. Esta está indicada em situações na qual a ingestão oral é insuficiente para manter o estado nutricional do paciente.
A Terapia nutricional está definida na Resolução RDC n° 63, de julho de 2000, e trata-se de um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição parenteral ou enteral. Por definição, enteral significa “dentro ou através do trato gastrointestinal” (MANHAN; ESCOTT-STUMP, 2005 apud ZEGHBI, 2013).
Considera-se que o trato gastrointestinal seja mais fisiológico e metabolicamente mais efetivo do que a via parenteral, ou seja, por meio da terapia intravenosa para a utilização de nutrientes, sendo então a via enteral configurada como a primeira opção de tratamento. Uma das mais abrangentes definições da Terapia Nutricional Enteral foi proposta pelo regulamento técnico para a terapia nutricional enteral, a resolução RDC n° 63, 2000:
Alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou completar a alimentação oral em pacientes desnutridos

ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos órgãos ou sistema.

Indica-se a terapia nutricional enteral em duas situações básicas, primeiramente sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja, quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias e a segunda é quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000 apud ZEGHI, 2013).

Vale ressaltar que, a melhor via para se fornecer nutrientes é a via oral, devendo-se priorizar a utilização do trato gastrointestinal, pois esta é mais fisiológica e econômica, apresenta menores riscos, além de ser possível a sua realização a nível domiciliar.

INDICAÇÕES DE TERAPIA NUTRICIONAL EM ADULTOS:

Pré e pós-operatórios
Pós-cirúrgico de fraturas de quadril

Modificado de Martins, Cardoso apud Zeghbi

Câncer de orofaringe, gastrointestinal, esofágico e/ou estenose esofágica Tumores cerebrais, Tumores cabeça/pescoço
Doença pulmonar obstrutiva crônica com caquexia Pós-operatório de risco nutricional
Lesão de face e mandíbula Coma ou estado de delírio
Doenças degenerativas cerebrais (demência de Alzheimer) Doença inflamatória intestinal grave
Fístulas digestivas de baixo débito Síndrome do intestino curto Pancreatite leve e moderada
Anorexia severa e/ou nervosa (doenças psiquiátricas) disfagia severa
Obstrução ou disfunção da orofaringe e esôfago Indicações condicionais :
AIDS/Grande Trauma
Radioterapia (Em câncer de pulmão, cabeça-pescoço, cérvix e linfomas) Quimioterapia (Em câncer de pulmão, mama, cólon, ovário e testículo)
Disfunção renal e hepática severa (insuficiência hepática, encefalopatia hepática, insuficiência renal crônica ou aguda)

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA
Residir no município de Iporã - PR;
Possuir cadastro definitivo na Unidade de Saúde de referência;
Possuir prescrição e justificativa do médico ou nutricionista do SUS;
Possuir formulário de dispensação de dietas corretamente preenchido;
Realizar abertura do protocolo após avaliação social;
Possuir parecer social do Serviço Social da Saúde;
Estar de acordo com os critérios do protocolo.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
Reabilitação da via oral, para pacientes sondados ou ostomizados
Mudança de domicílio para fora do município de Iporã
Ausência de encaminhamento dos relatórios médico e nutricional de reavaliação ou relatórios incompletos;
Alcance dos objetivos de curto e longo prazos, com consequente alta do tratamento;

Não comparecimento para retirar os produtos prescritos por mais de 06 (seis) meses consecutivos, salvo nos casos em que for informado que o paciente permaneceu em internação hospitalar durante o período;
Óbito.

MONITORAMENTO
Após avaliação médica, nutricional e social o paciente é inserido no programa de dispensação de fórmulas e terá o acompanhamento nutricional domiciliar semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente conforme evolução do paciente. Avaliando adequações na dieta, aceitação e riscos nutricionais eventuais.
A família é orientada quanto ao manejo e cuidados referentes à utilização da sonda e armazenamento das dietas enterais.
O paciente será acompanhado por equipes multiprofissionais da secretaria de saúde.

REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO PELO GESTOR

Devem ser observados os critérios de inclusão e exclusão deste protocolo, a duração e o monitoramento das condutas previstas neste protocolo, inclusive para verificação periódica e adequação das fórmulas nutricionais prescritas e dispensadas no âmbito do Sistema Único de Saúde e do acompanhamento pós- tratamento. As crianças devem ser acompanhadas na APS e em serviços especializados com equipe multiprofissional, sempre que possível, com nutricionista e pediatra.

O TPO deve ser realizado por equipe de saúde multidisciplinar capacitada para sua realização, reconhecimento de reações graves e treinada para atendimento de emergência. Devem estar disponíveis equipamentos e medicamentos para o tratamento de reações graves; materiais para a manutenção do acesso venoso e para o preparo, identificação, conservação e administração da fórmula infantil, tais como seringas, recipientes, placebo, leite de vaca, fórmulas infantis para fins específicos destinadas à APLV e geladeira. Os profissionais e gestores devem ser orientados quanto à necessidade de organização da rede, assim como sobre a importância de assegurar os insumos e recursos necessários.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - TER

É obrigatório que o responsável legal da criança seja informado dos potenciais riscos e benefícios relacionados à realização do TPO, por meio da leitura e preenchimento do Termo de Esclarecimento e Responsabilidade

DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS
São fornecidos para crianças com idade de 0 a 10 anos, que se enquadrarem nos critérios listados:
Crianças com patologias que comprometem o estado nutricional, tais como:
Distúrbios neurológicos, desnutrição, câncer, síndrome de origem genética, disfagia, erros inatos do metabolismo, cirurgias, trauma, transplante de órgãos, queimaduras.
Criança que utilizam outra via alimentar, como por exemplo, a sonda;
Criança com diagnóstico de desnutrição, de acordo a classificação da Organização Mundial de Saúde (abaixo do percentil 3), em que a alimentação oral seja insuficiente para atingir as necessidades nutricionais, mesmo tendo sido feitas tentativas de uso de suplementação caseira sem resultado satisfatório;

Serão atendidas com no mínimo 50% das necessidades energéticas do paciente, considerando a prescrição, o grau de gravidade e patologia.
Para o uso de dieta enteral será fornecido o total de: 15 equipos de nutrição, 15 frascos para a alimentação e uma seringa de 20 ml para água, tendo em vista que tais materiais deverão ser retirados nas unidades básica de saúde (UBS) de referência.

PRESCRIÇÕES
As prescrições de alimentos para dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser realizadas por nutricionista e/ou médico por intermédio do SUS, sendo que terão 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão.
Pode ser renovada conforme avaliação nutricional e/ ou médica do usuário, observando-se os critérios técnicos-científicos vigentes e estando o mesmo vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:
Alimentos padronizados para nutrição enteral;
Alimentos padronizados para suplementação de nutrição enteral;
Alimentos padronizados para situações metabólicas especiais;
Fórmulas infantis padronizadas.

Serão vetados a dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis de prescrições que contenham rasuras e que estejam com letra ilegível, com a finalidade de preservar a segurança do usuário.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O programa destina-se exclusivamente aos moradores do município de Iporã e para o recebimento dos produtos é necessário estar nos critérios de inclusão, realizar o cadastro do usuário mantendo toda documentação necessária atualizada, bem como a prescrição médica.
Essa documentação juntamente com o formulário de dispensação de dietas é arquivada no setor Almoxarifado e no setor de assistência à saúde (duas vias) para maiores atualizações e pedidos de solicitação do usuário Para protocolos abertos até dia 10 do mês vigente, a prescrição será válida para o mesmo mês. Para protocolos com data de abertura posterior a avaliação, será realizada no próximo mês. Nesse contexto, em casos mais graves será realizado o atendimento emergencial até a regularização do processo.

Documentação necessária para cadastro e renovação para crianças
Identidade dos responsáveis (cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Certidão de nascimento da criança (cópia);
Cartão SUS da criança (cópia);
CPF do usuário e/ou responsável (cópia);
Laudo médico detalhado (diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, previsão do tempo de uso da fórmula e se faz uso de outra alimentação);
Prescrição (receita) médica (com a quantidade de fórmula necessária para 01 mês, tempo de tratamento, quantitativo e previsão de uso da fórmula).
Exige-se que se tenha o código da doença (CID 10);
Formulário para dispensação de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser preenchido pelo médico ou nutricionista responsável) – Fluxo;
Caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).
A renovação ocorre trimestralmente e é necessário: receita médica ou de nutricionista atualizada com justificativa e CID da doença; juntamente com peso e estatura da criança, encaminhados para o setor de Nutrição.

Documentação necessária para cadastro e renovação para adultos
Identidade do usuário (cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);

Cartão SUS (cópia);
CPF do usuário (cópia);
CPF do responsável pela retirada da fórmula
Laudo médico detalhado (diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, previsão do tempo de uso da fórmula e se faz uso de outra alimentação);
Prescrição (receita) médica (com a quantidade de fórmula necessária para 01 mês, tempo de tratamento, quantitativo e previsão de uso da fórmula).
Exige-se que se tenha o código da doença (CID 10);
Formulário para dispensação de fórmulas para adultos , suplementos e dietas enterais (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser preenchido pelo médico ou nutricionista responsável) – Fluxo;
A renovação ocorre trimestralmente e é necessário: receita médica ou de nutricionista atualizada com justificativa e CID da doença; juntamente com peso e estatura do paciente encaminhados para o setor de Nutrição.

DISPENSAÇÃO
Vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.
Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado**.**
A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa.
Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
Se o SUS oferecesse exatamente o mesmo atendimento para todas as pessoas, da mesma maneira, em todos os lugares, oferecer-se-iam provavelmente coisas desnecessárias para alguns, deixando de atender às necessidades de outros, mantendo as DESIGUALDADES (MINISTÉRIO

DA SAÚDE, 2000). O profissional de serviço social será responsável pela montagem do processo, recebendo os documentos necessários, como também, realização das visitas domiciliares onde será realizada a avaliação social e acompanhamento do paciente e família nas suas demais necessidades.
O parâmetro utilizado na avaliação social será pela observância dos princípios do Sistema Único de Saúde, sempre em consideração do sujeito e as situações, de acordo com sua singularidade, complexidade, integralidade e na sua inserção sociocultural.
O assistente social buscará estratégias que efetivem o direito social à saúde, assim, as visitas domiciliares são importantes instrumentos a serem utilizados, pois favorece uma melhor compreensão acerca das condições de vida dos usuários, que envolvem a situação de moradia (residência e bairro) e as relações familiares e comunitárias.
Vale ressaltar que os recursos são limitados e o sistema deve procurar atender o princípio da reserva do modo possível, visto que o Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como está a curto, médio e longo prazo.
A avaliação social é imprescindível no programa, uma vez que o custo das fórmulas e dietas oferecidas pelo programa apresentam, um custo bastante elevado que varia de R$ 36,00 a R$ 350,00 a lata do produto (BARBOSA, 2009).

Desta forma, após a solicitação da alimentação especial, via receita médica ou nutricional, o Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde receberá toda documentação e realizará visita domiciliar e/ou entrevista social e emitirá o parecer técnico incluindo ou não o paciente no programa.
Caso a assistente social não consiga entrar em contado com paciente ou familiar, será solicitada à Unidade de Saúde de referência que se realize a busca-ativa para conhecimento da situação, a fim de se estabelecer contato.
O parecer social é registrado no processo no formulário para solicitação e deverá ser encaminhado ao Setor de Nutrição.
Os protocolos indeferidos/deferidos pelo Serviço Social serão encaminhados ao setor de Nutrição para ciência e providências.

SETOR DE NUTRIÇÃO
O protocolo é recebido pelo Setor de Nutrição, e então o nutricionista responsável fará a análise do processo, verificando se o mesmo se encontra completo, de acordo com os protocolos do programa.
O atendimento está vinculado à visita domiciliar ao paciente, com o intuito de conhecer e avaliar o mesmo. Deste modo, este será acompanhado semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente para verificação da necessidade de manter-se no programa, observando a condição, evolução, adequação à dieta oferecida e diagnóstico nutricional, seguindo a Avaliação Subjetiva Global (ASG). Ressalta-se que as visitas domiciliares são exclusivas para pacientes em condição restrita ao leito, pacientes que se locomovem, a consulta deve ser encaminhada via ambulatório.
Para demanda de fórmulas infantis, os pacientes serão encaminhados para avaliação nutricional via atendimento ambulatorial mensalmente, trimestralmente ou semestralmente conforme evolução do paciente.

PROTOCOLO
A Abertura do protocolo do paciente pelo setor da assistência social, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família, será mediante documentação e formulário de dispensação de dietas devidamente preenchido.
O parecer técnico do profissional de Assistência Social será avaliado junto ao setor de Nutrição. Caso o paciente/requerente ou responsável não apresente todos os critérios e documentos necessários para inclusão, o protocolo ficará em aberto para reavaliação até adequação do mesmo, no prazo de 30 dias,
caso contrário haverá cancelamento do protocolo.

TABELA PARA ENCAMINHAMENTOS DOS PROTOCOLOS

RECEITA MÉDICA DO SETOR	
INFANTIL	ADULTO
AVALIAÇÃO SOCIAL + INCLUSÃO	
ENCAMINHAMENTO NUTRICIONISTA/FONOAUDIOLOGA	
VISITA DOMICILIAR MULTIPROFISSIONAL OU ATENDIMENTO AMBULATORIAL	

FLUXO DO SETOR DE NUTRIÇÃO
Recebe a avaliação do serviço social da saúde, e emite o parecer técnico, realiza visita para adequação da dieta.

REFERÊNCIAS
Guia Prático de Atualização Departamento Científico de Aleitamento Materno – SBP – 2017 – disponível em – https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_21432d-GPA_-_DoencMat_Infec_e_Amam_revisado.pdf Guia prático da APLV mediada pela IgE - ASBAI & SBAN - Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. N° 6, 2012

Relatório de Recomendação – conitec - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Alergia à Proteína do Leite de Vaca – abril 2022

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo. Inibição da lactação: quando e como fazê-la? 2018 [Internet]. Disponível em: https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/308-inibicao- da-lactacao-quando-e-como-faze-la

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília; (Cadernos de Atenção Básica n. 23) 2015:184p. Disponível
em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

Cardoso EC, Fernandes RAQ. Situações maternas impeditivas do aleitamento materno: uma revisão bibliográfica. Rev Saúde (Guarulhos). 2013;7(1-2):50-6. Disponível
em: http://revistas.ung.br/index.php/saude/article/view/1372

Telessaúde RS. Amamentação: quando as condições de saúde da mãe ou do bebê contraindicam o leite materno? [Internet]. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/noticias/amamentacao-quando-as- condicoes-de-saude-da-mae-ou-do-bebe-contraindicam-o-leite-materno/

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF – CPPAS - Protocolo de Atenção à Saúde PROTOCOLO DE MANEJO NUTRICIONAL NA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA PARA CRIANÇAS
MENORES DE 2 ANOS DE IDADE Área (s): Gerência de Serviços de Nutrição – GESNUT . DISPONÍVEL EM https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/90195/Protocolo+de+Manejo+Nutricional+na+Alergia+%C3%A0s+Prote%C3%ADnas+do+Leite+de+Vaca+para+Crian%C3%A7as+Menores.pdf/6139d561-3f99-533d- 574c-4b56900e1cf1?t=1648641916340 ACESSO EM 04/01/2024

Solé, Dirceu et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 - Parte 1 Diagnóstico, tratamento e prevenção. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arquivos de Asma, Alergia e Imunologia, v. 2, n. 1, p. 18-32, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 265 p. 2019, pág. 17. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf. Acesso em: 23 maio 2021.

23/01/2019 SEI/MS - 6024098 - Nota Técnica - disponível em : https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6740809&infra_sis… 1/2 MINISTÉRIO DA SAÚDE NOTA TÉCNICA Nº 33/2018- CGSCAM/DAPES/SAS/MS

2023, WHO Guideline for complementary feeding of infants and young children 6–23 months of age MAHAN, L.K.; ESCOTT-STUMP, S. K. Alimentos, nutrição e dietoterapia. São Paulo: Editora Roca, 2005.
NISIM, A. A.; ALLINS, A.D. Enteral nutrition support. Elsevier, 2005. SOLÁ, D.; SILVA, L. R.; FILHO, N. A. R.; SARNI, R. O. S. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar. São Paulo, Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia, v. 31, n. 2, 2008.

ZEGHBI, A. L. Terapia Nutricional Domiciliar: Perfil de pacientes usuários das unidades de saúde do município de Curitiba/Paraná.

ANEXOS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS		
Nome completo:		
Responsável:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento /_/	CNS:
Endereço: (rua, nº, bairro):		
Telefone:		UBS:
INFORMAÇÕES DA DOENÇA		
Doença principal:		CID:
Outro(s) diagnóstico(s):		
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional: ( ) Afagia/ Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo ( ) Síndrome de má absorção neurológica ( ) Afagia/Disfagia por doença neurológica	( ) Transtorno de mobilidade intestinal ( ) Desnutrição moderada/grave ( ) Alergia/ Suspeita de Alergia alimentar ( ) Intolerância à Lactose ( ) DRGE Outro:	
VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
( ) Via Oral ( )Terapia Nutricional Enteral + Via Oral ( )Terapia Nutricional Enteral EXCLUSIVA		
Via de acesso: Sonda: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoentérica ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia		
FÓRMULA PEDIÁTRICA e SUPLEMENTOS		
( ) Fórmula infantil de partida – proteína do leite - 0 a 6 meses - lata de 800g ( ) Fórmula infantil de seguimento – proteína do leite - 0 a 6 meses - lata de 800g ( ) Formula infantil para RN prematuro e/ou baixo peso - lata de 400g ( ) Formula infantil AR - lata de 400g ( ) Fórmula infantil isenta em lactose - lata de 400g ( ) Fórmula infantil extensamente hidrolisada - lata de 400g ( ) Formula infantil aminoácidos - lata de 400g ( ) Formula infantil isolada de soja - 0 a 12 meses- lata de 400g	( ) leite de soja proteína purificada - acima de 12 meses ( ) suplemento alimentar à base de carboidrato maltodextrina (100%) ( ) Espessante alimentar e gelificante instantâneo ( ) Suplemento alimentar à base de proteína do leite ( ) dieta padrão 1.0 sem lactose, com fibras; ( ) dieta padrão Júnior 1.0 sem lactose ( ) dieta líquida nutricionalmente completa, para utilização em sistema fechado ( ) dieta para Doença de Crohn ( )	

Descritivo da fórmula solicitada	**Número de latas/mês**					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

OUTRAS INFORMAÇÕES
( ) Primeira Solicitação ( ) Renovação mensal ( ) renovação trimestral ( ) renovação semestral
Teste de Provocação Oral: ( ) realizado ( ) não realizado - data prevista de realização:_( ) contra- indicado
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
Nome do profissional solicitante
CRM/CRN:
Data:

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS PARA ADULTOS		
DATA :		
Nome completo :		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento /_/	CNS:
Numero do prontuário SUS:		
Nome do responsável :		
CPF:		
Telefones:		
Endereço:		UBS:
Fórmula (s) Solicitada (s):		
Quadro clinico :		
Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional Fórmula(s):		
Quantidade a ser recebida por mês:		
Validade: Término:		
□ Deferido □ Indeferido Motivo:		
Observação:		

Assinatura do Responsável pelo Parecer Técnico Data:

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECUSA OU ABANDONO DO TRATAMENTO NUTRICIONAL
Definição: É quando o paciente ou familiar responsável assume a responsabilidade pela recusa da dieta orientada ou tratamento nutricional oferecido ao paciente, bem como pelo descumprimento de qualquer orientação do profissional nutricionista ou da equipe de saúde.
Declaro que:
Fui devidamente informado(a) pela equipe sobre o quadro clínico de
, esclarecido acerca dos exames, dos medicamentos e dos procedimentos clínicos indicados para tratamento e/ou para investigação clínica, além dos riscos à saúde que poderão ser causados pela não realização das condutas prescritas, conforme indicado abaixo.
Estou ciente do acompanhamento nutricional e da realização do tratamento proposto e manifesto minha livre e espontânea vontade de:
( ) **RECUSA LIVRE:** Optei por não o realizar e estou ciente que posso, a qualquer momento, rever minha decisão, autorizando sua realização, desde que presentes as condições clínicas indicadas.
( ) **ABANDONO LIVRE DE TRATAMENTO:** Optei por interromper o tratamento nutricional, mesmo tendo sido informado (a) que não apresento boas condições de saúde e que a melhor conduta nutricional recomenda a permanência do tratamento proposto nesta unidade de saúde. Tenho ciência, que posso a qualquer momento, rever minha decisão e autorizar a realização, que ora interrompo, desde que presentes as condições clínicas indicadas.
Estou ciente que através deste termo, isento os profissionais de saúde envolvidos, direta ou indiretamente, no tratamento do paciente, de qualquer responsabilidade sobre os efeitos e causas danosas à condição clínica do paciente.
Li, recebi esclarecimentos de forma compreensível pela nutricionista e equipe, incluindo o direito de revogação do consentimento dado, desde que seja feito antes do início da realização do procedimento proposto.
Desta forma, diante da compreensão do alcance dos benefícios, riscos, alternativas e pleno conhecimento do inteiro teor deste termo, **NÃO AUTORIZO** a realização do procedimento/tratamento.

Local e data :
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO REPRESENTANTE LEGAL
Nome legível: Assinatura: CPF: Telefone: Grau de Parentesco ou vínculo:
(obrigatório nos casos de representação):
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA NUTRICIONISTA
Expliquei o procedimento ao qual o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente ou seu representante legal, sobre os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas por eles. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu representante legal, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Assinatura e carimbo da Nutricionista
TESTEMUNHAS (CASO HOUVER)
Nome legível: Nome legível: CPF: CPF:
Assinatura: Assinatura: Revogação: , / / , às horas e minutos.

Assinatura do Paciente ou Representante Legal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18586475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5097/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5097/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
198 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
221 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
202 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
220 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:260A881E

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 22/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*26, 28,29/02 e 01/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*08/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*11/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Sara Gabriane dos Santos Trevisan	*Diretora da Educação*	*Curitiba*	*10 à 13/03/2024*	*Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024*	*R$ 1.225,00*
Tatiane Elias da Silva Pereira	*Assesora Pedagógica*	*Curitiba*	*10 à 13/03/2024*	*Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024*	*R$ 1.225,00*
Valquiria Aparecida Bonancim	*Secretária da Educação*	*Curitiba*	*10 à 13/03/2024*	*Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024*	*R$2.240,00*
Monica Cristina Zambon Holzmann	*Prefeita*	*Curitiba*	*06 a 08/03/2024*	*Agenda na SEED, Casa Civil e reunião do Grupo R20*	*R$ 1.750,00*
João Medeiros de Oliveira	*Secretário de Agricultura*	*Curitiba*	*06 a 08/03/2024*	*Agenda na SEED, Casa Civil e reunião do Grupo R20*	*R$ 1.600,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de março de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 019/2024, publicado em 04 de março de 2024, Edição 2973:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*04, 06/03*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 021/2024, publicado em 05 de março de 2024, Edição 2974:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*São Jeronimoda Serra*	*14/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

.

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 017/2024, publicado em 23 de fevereiro de 2024, Edição 2967:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina*	*26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de março de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias 017/2024, publicado em 23 de fevereiro de 2024, Edição 2967, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina*	*19, 20, 21, 22 e 23/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina*	*20, 21, 22 e 23/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:82C2BF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024

Institui a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim, constituída de 6 (seis) referências representadas por algarismos arábicos de 1 (um) a 6 (seis) e com 7 (sete) níveis de vencimentos representados pelas letras 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F' e 'G' correspondendo o primeiro grau/nível ao vencimento inicial de cada cargo e os demais à progressão funcional, conforme segue:

REFERÊNCIA	NÍVEIS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.920,05	2.016,05	2.116,86	2.222,70	2.333,83	2.450,52	2.573,05
2	2.421,21	2.542,27	2.669,38	2.802,85	2.943,00	3.090,15	3.244,65
3	2.803,83	2.944,02	3.091,22	3.245,78	3.408,07	3.578,48	3.757,40
4	4.700,33	4.935,35	5.182,11	5.441,22	5.713,28	5.998,94	6.298,89
5	6.847,23	7.189,59	7.549,07	7.926,52	8.322,85	8.738,99	9.175,94
6	8.291,44	8.706,01	9.141,31	9.598,38	10.078,30	10.582,21	11.111,32

Art. 2º A revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada exercício, através de lei especifica, sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1 de 19 de maio de 2008.

Jardim Olinda, 05 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:C240E720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n°717 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Souza Naves, n°1375 – Centro – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº566.119.439-00, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasse pelo Município, conforme art 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento nº 11/2023 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 04 de março de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

(X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
( ) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	130
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

DESDOBRAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
4.4.91.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICO (Instrumentos para fanfarra)	R$13.900,00
4.4.71.70.52	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS (Encadernadora, Perfuradora)	R$2.990,00
4.4.71.70.52	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Multifuncional)	R$12.490,00
4.4.71.70.52	EQUIPAMENTO PARA AUDIO VÍDEO E FOTO (Projetor Multimídia com tela de projeção)	R$4.939,00
4.4.72.52.34	MAQUINAS EQUIPAMENTO E UTENSILIOS DIVERSOS (Bebedouro, aquecedor de água)	R$5.456,00
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL (Base para mastro, tribuna em acrílico)	R$3.495,00
4.4.73.70.52	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO OU ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR (Cadeiras de roda)	R$11.730,00
VALOR TOTAL:		R$ 55.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	**Valor do Repasse**	**Contrapartida**	**Total**
01	R$55.000,00	R$0,00	R$55.000,00
TOTAL	R$55.000,00	R$0,00	R$55.000,00

1. DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lúcia Carnieri Ribas, RG 831.543-4 SSP/PR, CPF 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 28 de fevereiro de 2024.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS	***ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO***
Representante Legal Do Proponente	Contador Responsável- CRC/ PR N°05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

____
Assinatura sob carimbo/Contador
( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2024.

_____
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:064DBE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 09/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 9 de 28/02/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.322.064,90 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1169	00820-Repasse SECID - Equipamentos/Caminhões 481/23	470.000,00
	SUBTOTAL	470.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1353	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.435,39
1354	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	22.266,76
	SUBTOTAL	24.702,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00102-Fundeb 40%	187.200,00
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	00102-Fundeb 40%	1.600,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00101-Fundeb 60%	4.607,96
1610	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.400,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
2280	00107-Salário-Educação	25.000,00
2290	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	4.083,55
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1944	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	687,25
1945	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	2.255,59
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00107-Salário-Educação	22.800,00
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540	00112-FUNDEB - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	652,63
	SUBTOTAL	448.286,98
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3115	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	5.753,49

10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2915	00519-Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	52.186,35
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde, ACE e Enfermagem	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00474-Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	12.516,19
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3330	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3400	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.470,38
	SUBTOTAL	316.926,41
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00764-Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	37.780,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.064,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4205	00942-Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.305,36
	SUBTOTAL	62.149,36
	TOTAL	1.322.064,90

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Fundeb 60%	4.607,9 6
00102	Fundeb 40%	213.800 ,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174.400 ,00
00107	Salário-Educação	47.800, 00
00112	FUNDEB - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	652,63
00474	Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	12.516, 19
00493	Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.000 ,00
00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.470, 38
00519	Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	52.186, 35
00764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	37.780, 00
00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.064, 00
00942	Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.305,3 6
01040	FUNDEB - VAAR- Complementação da União	4.083,5 5
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	687,25
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.435,3 9
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	22.266, 76
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	2.255,5 9
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	5.753,4 9
	TOTAL	852.064 ,90

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1. 06.00.00.00.0 0	REPASSE SECID - CAMINHÕES 481/23	470.000 ,00
	TOTAL	470.000 ,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9CDC080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 022/2024

LEI N.º 022/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.744.609,45 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31917	ME - Emenda Parlamentar 202337710001 -TONINHO WANDSCHEER	629.642,17
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31918	ME - Emenda Parlamentar 202328490001 - ZECA DIRCEU	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31923	ME - Emenda Parlamentar 202337050006 - LUCIANO DUCCI	114.967,28
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.744.609,45

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.744.609,45
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.744.609,45

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2024	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C63086F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 023/2024

LEI N.º 023/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 250.639,42 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização	
15.452.0014.1.105	Construção de Praças, Parques e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31923	ME - Emenda Parlamentar 202337050006 - LUCIANO DUCCI	250.639,42
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	250.639,42

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.639,42

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	250.639,42

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Praças, Parques e Calçadas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e os Serviços Urbanos do Município.
METAS 2024	Construir Praças, Parques e Calçadas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:76D6DDE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 024/2024

LEI N.º 024/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.480.133,33 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31947	Convênio 942965/2023/MAPA/Transf.Gov.Br 032504/2023 (Equip.Agrícolas)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31947	Convênio 942965/2023/MAPA/Transf.Gov.Br 032504/2023 (Equip.Agrícolas)	1.210.133,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	260.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.480.133,33

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.16.00.00, 1321.01.01.01.00.00 e cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	103.037,36
2414.99.01.16.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MAPA 942965/2023	1.117.095,97
05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura-SICA	
05.002	Divisão de Indústria e Comércio	
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	
22.661.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
22.661.0008.1.003	Incentivo a Instalação Industrial	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.42.00.00	Auxílios	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	20.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	40.000,00
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	70.000,00
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.691.0000.0.000	Promoção Comercial	
22.691.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
22.691.0008.2.103	Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	100.000,00
05.003	Divisão de Serviços	

20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.2.013	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.480.133,33

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2024	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A48E8706

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 025/2024

LEI N.º 025/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a Manutenção da Atividade Administração Geral da Secretaria da Mulher e do Projeto Reequipamento da Secretaria da Mulher, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.098	Reequipamento da Secretaria da Mulher	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33930	Transferências de Outros Programas Estaduais (Secretaria da Mulher)	88.000,00
08.244.0024.2.121	Administração Geral da Secretaria da Mulher – SEMU	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33930	Transferências de Outros Programas Estaduais (Secretaria da Mulher)	17.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31930	Transferências de Outros Programas Estaduais (Secretaria da Mulher)	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	110.000,00

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33930 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33930	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	110.000,00

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Administração Geral da Secretaria da Mulher - SEMU e Reequipamento da Secretaria da Mulher**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria da Mulher.
METAS 2024	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:96A27C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1570 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Lei MUNICIPAL N º 1570 de 05 de março de 2024.

SÚMULA: SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.857.643,38 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
169	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	4.4.90.52	152.333,33
169	1858	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	4.4.90.52	1.146.000,00
175	3000	02.07.22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	4.4.90.51	195.310,05
175	1850	02.07.22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	4.4.90.51	382.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente ao superávit financeiro no valor de R$ 347.643,38 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 347.643,38**
1858	**R$ 1.146.000,00**
1850	**R$ 382.000,00**

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 582.216,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	582.216,15

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente ao superávit financeiro no valor de R$ 582.216,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 582.216,15**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2880A3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 115/2024 - ABERTURA PSS EDUCAÇÃO

EDITAL N º. 115/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS:

- AUXILIAR EDUCACIONAL
- MONITOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil e Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;
III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.
IV. a Lei Municipal 3.197/2018 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;
V. a Lei Municipal 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;
VI. a Lei Municipal 3.504/2020 que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
VII. o Decreto Municipal Nº 445/2023 que regulamenta os cargos temporários de Professor de Língua Inglesa; Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Cultura e Arte, Professor de Língua Brasileira De Sinais, Professor de Atendimento Educacional Especializado– PAEE 20h e Professor De Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40h
VIII. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;
IX. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,
X. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.
1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será até a data de 11 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades

Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 25 e 26 de março de 2024.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 01 de abril de 2024.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 02 e 03 de abril de 2024.
Homologação final das inscrições	Dia 05 de abril de 2024.
Publicação da classificação provisória	Dia 05 de abril de 2024.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 8 e 9 de abril de 2024.
Publicação da classificação final	Dia 11 de abril de 2024.
Homologação do PSS	Dia 11 de abril de 2024.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Auxiliar Educacional
CR	Monitor de Cultura e Arte	Graduação em Pedagogia ou Arte	40 horas	2.219,46
CR	Monitor de Educação Física	Graduação em Educação Física (Licenciatura)	40 horas	2.219,46
CR	Monitor de Informática	Ensino Médio com habilidade em informática comprovada através de certificação de cursos.	40 horas	1.622,97
CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	2.219,46
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 20 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	20 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 40 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	40 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	Professor de Língua Inglesa	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena)	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras – Libras ou outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras – Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EDUCACIONAL	Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças; Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; Executar outras atividades correlatas.
MONITOR DE CULTURA E ARTE	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar; Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical; Desenvolver a socialização através da dança; Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno; Inspirar um senso de confiança física e mental; Encorajar uma boa postura e habilidade corporal; Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado; Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas; Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas; Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; Viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes e estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, quando for o caso; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência.
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio. Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo. Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida. Enriquecer o conteúdo escolar. Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito. As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida.
MONITOR DE INFORMÁTICA	Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point). Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador. Promover o fortalecimento da autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos; Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação; Mostrar o uso correto da internet.
MONITOR PEDAGÓGICO	Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica; Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos; Desenvolver as atividades e (re) organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficinas de desenvolvimento pedagógico do aluno; Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências; Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo; Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas; Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas; Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe. Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola. Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma. Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas. Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turmaquanto a: disciplina, ordem, higiene epontualidade.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H	Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento; Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno; Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia; Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; É vedado ao PAEE "construir" currículo paralelo em sala de aula; Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento; Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno; Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia;

	Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; É vedado ao PAEE "construir" currículo paralelo em sala de aula; Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes em conjunto com a equipe pedagógica; Elaborar atividades e aulas práticas considerando as especificidades dos estudantes na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica escolar; Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; Acompanhar a aprendizagem dos estudantes; Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; Viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; Ter uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; Expressar-se de maneira objetiva e compreensível em sala; Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, quando for o caso; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; Cumprir os dias letivos previstos no calendário bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; Preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais. Promover cursos de formação ou capacitação para o uso e difusão da LIBRAS entre os professores, funcionários, gestores e comunidade escolar.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Exercer atividades de docência em língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental; Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado; Propor desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, *reading* (ler), *writing* (escrever), *listening* (ouvir) e *speaking* (falar) - em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano; Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; Intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; Comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; Auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula; Auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas; Submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola; Efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

10.DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 25 e 26 de março de 2024 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas **um** dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou
12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou
13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou Arte, para o cargo de MONITOR DE CULTURA E ARTE, ou
13.2.4. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, para os cargos de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou
13.2.5. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura) para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ou
13.2.6. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio para o cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, acompanhado de certificados de cursos na área de informática, ou
13.2.7. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ou
13.2.8. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras – Libras (Licenciatura) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, ou
13.2.9. - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior – bacharelado em Letras - Libras para o cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;
13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR EDUCACIONAL MONITOR PEDAGÓGICO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	15 pontos	
	Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial.	25	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo.	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.3- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física Licenciatura	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.4 - MONITOR DE INFORMÁTICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	

14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Letras Inglês	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.6 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Licenciatura em Letras – Libras	50 pontos	
	outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados)	1 ponto cada	

14.1.7. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	50 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.8. MONITOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE CULTURA E ARTE	Graduação em Pedagogia ou Arte– Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

17. DOS RECURSOS

17.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

17.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

17.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

17.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

17.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

17.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)

19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação. O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:

19.3. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

19.6. Será de responsabilidade da Municipalidade o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

19.7. Durante o ano, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Rescisão contratual, após Sindicância;

c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;

d) Demissão por Justa Causa;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 5 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1D3BA4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 2/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no **artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2024 referente à **Revisão em período de garantia de equipamento Rolo compactador XCMG / XS123B pertencente a frota municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	CJ	1,00	825,00	825,00
1	2	Filtro de combustível Separador	UN	1,00	325,00	325,00
1	3	FILTRO DE COMBÚSTUVEL	UNID	1,00	154,00	154,00
1	4	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	1,00	450,00	450,00
1	5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	1,00	693,00	693,00
1	6	TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	451,00	451,00
2	1	Mão de obra e deslocamentos para manutenção de Garantia de equipamento	SERV	1,00	2.370,00	2.370,00
TOTAL						5.268,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2024 datada de 04/03/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação.

Manfrinópolis, 05/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B69035C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 - EDITAL Nº 002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1735/2024, de 02 de fevereiro de 2024, resolve,
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2024**, sob o regime especial de contratação temporária, para preenchimento de vaga e provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

	Área de: EDUCAÇÃO	
NOME	**NASC.**	**Insc.**
Simone Motta Delalibera	26/08/1995	1
Ana Carolini dos Santos Pegoraro	14/09/2006	3
Marizane Brizola	24/03/2000	4
Janete Noir Siminhuk	09/01/1977	5

Art. 3º A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 1.2, 3.2 – aliena "d" e 3.3 – aliena "d", do **EDITAL Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 – ABERTURA**, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	**NASC.**	**INSC**
Annelise Eduarda Schwingel	02/07/2001	2

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 05 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1CE26805

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Convocação nº 044/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
PAULO CESAR CRESTANI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5º

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **21 de março de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes

Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675

Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF

02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E4520958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2183/24

LEI Nº 2183/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R$- 1.200.000,00 (- Um milhão e duzentos mil reais-), destinado a Execução de obras de infra-estrutura na pavimentação em blocos sextavados na Comunidade Rural Vila Quatro Marcos, numa metragem total de 8.481,43 m2, serão utilizados Recursos de Superávit Financeiro de Emendas Especiais, visando melhorar a
trafegabilidade e oferecer uma melhor qualidade de vida à população local, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.153	Pavimentação em Blocos Sextavados “Vila Rural”	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.200.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei por superávit financeiro, como segue:

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior.	1.200.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6ABD6B98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2184/24

Lei nº 2184/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.250.000,00 (-Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 03 Veículos destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.152	Aqu. de 03 Veículos p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1432/23	
Fonte – 857	Resolução SESA nº 1432/23 - Aquis. 03 Veículos p/ Transp. Sanitário - Exercícios Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.250.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 857 - Resolução SESA nº 1432/23 - Aquis. 03 Veículos p/ Transp. Sanitário - Exercícios Corrente	1.250.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**1.250.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:36D45113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 89/24

DECRETO Nº 89/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2183/24, de 05/03/2024, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R$- 1.200.000,00 (-Um milhão e duzentos mil reais-), destinado a Execução de obras de infra-estrutura na pavimentação em blocos sextavados na Comunidade Rural Vila Quatro Marcos, numa metragem total de 8.481,43 m2, serão utilizados Recursos de Superávit Financeiro de Emendas Especiais, visando melhorar a
trafegabilidade e oferecer uma melhor qualidade de vida à população local, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.153	Pavimentação em Blocos Sextavados “Vila Rural”	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.200.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto por superávit financeiro, como segue:

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior.	1.200.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7581889D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 - PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PMM
PROCESSO Nº 195/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº: 47.206.967/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO 2024

KIT MATERIAIS ESCOLARES						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2974	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PINTURA INFANTIL: AVENTAL INFANTIL: AVENTAL EM TECIDO EM MATERIAL, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL ECLIPSE", COM PARA METROS MÍNIMOS, NORMA, ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992= 100% POLIÉSTER _ GRAMATURA, ABNT NBR 10591/2008= 172,48 G/M² _ ESPESSURA, ABNT NBR 13371/2005= 0,34 MM _ TÍTULO DO FIO, TRAMA, ABNT NBR 13216/1994= DENIER; 368,22 - CV: 0,49% - URDUME, ABNT NBR 13216/1994= DENIER: 334,68 - CV: 0,91% _ DENSIDADE, TRAMA CM ABNT NBR 10588/2015= 20,72 FIOS/CM - URDUME CM ABNT NBR 10588/2015= 21,44 FIOS/CM _ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016= 135,55 KGF, 1.329,3 N, CV: 2,07% - ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016= 37,62%, CV: 5,19% - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016 = 150,68 KGF, 1.477,7 N, CV: 2,07% ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016= 30,60%, CV: 3,48% _ RESISTÊNCIA ÀO RASGO DE TECIDOS PLANOS, ASTM D 1424:2019, TRAMA= O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME= O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF _ ESTRUTURA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP DESENHO DE TRIANGULO 4X4X4 MM, COM IMPERMEABILIZAÇÃO COM BLOQUEIO POR FILME DE AGRILATOS A BASE DE D'ÁGUA, NA COR DO TECIDO. MATERIAL PERSONALIZADO COM IMAGENS INFANTIS, SOBRE ESTE, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA COM PARÂMETROS MÍNIMOS COMPOSIÇÃO, ASTM D 3677:2019= PVC _ ESPESSURA, NBR 13371:2005= ,29 MM _ GRAMATURA, NBR 10591:2008= 350 GM² _ SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, ABNT NBR 15236:2020 - NBR 16040:2020 - FTALATOS= ATENDER, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL PVC SERÁ ACOPLADO AO TECIDO RIP STOP, ARQUIVOS FORNECIDOS A EMPRESA COM MENOR VALOR PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL SÃO 370 MM DE LARGURA POR 450 MM DE ALTURA. HAVERÁ BOLSO FRONTAL CHAPADO NA PARTE INFERIOR, BOLSO MEDINDO 370 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, SOBRE ESTE LADO DIREITO INFERIOR HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL ECLIPSE", COM FORMATO OVALADO, TODO AVENTAL CONTORNADO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 15-1150 TPX, "LARANJA", ALÇA DE PESCOÇO E TIRANTES EM VIÉS TIPO BONEON DE 25MM NA COR PANTONE 15-1150 TPX, "LARANJA", DOIS TIRANTES PARA AMARRAÇÃO COM 300 MM DE COMPRIMENTO. COSTURAS: O AVENTAL DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	PNK	R$35,00	R$104.090,00
2	1035	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO: APONTADOR 3 FUROS COM DEPÓSITO CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E USO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO. APONTADOR COM DEPÓSITO. 3 TIPOS DE FURO: PARA LÁPIS GRAFITE, LÁPIS DE COR E LÁPIS JUMBO. DIMENSÕES: ALTURA:6,50 CENTÍMETROS LARGURA: 4,50 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:4,50 CENTÍMETROS PESO:30,00 GRAMAS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	WORLD MASTER	R$9,00	R$9.315,00
3	5272	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS TRIANGULAR, HEXAGONAL E CIRCULAR. COM DOIS FUROS, NOS TAMANHOS NORMAL E JUMBO, COM DEPÓSITO E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 X 5 X 2 CM. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, INJETADO, COLORIDO. LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, AFIADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO CROMADO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO APONTADOR DEVERÁ ESTAR IMPRESSA OU GRAVADA NO CORPO DO MESMO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	WORLD MASTER	R$8,25	R$43.494,00
4	12614	UNIDADE	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PARA APAGAR LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA COM FACILIDADE E SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA E CAPA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RECICLADO. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES APROXIMADAS : 45X25X13 MM (CXLXA). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ARTE FELIZ	R$3,65	R$46.041,10
5	6307	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, MILIMETRADO, EM ESPIRAL, CAPA DURA 730 G/M2. FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. MEDIDAS MÍNIMAS 275X200 MM, COM 96 FOLHAS, MEDINDO 216X25CM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PANAMERICANA	R$23,00	R$145.061,00
6	12912	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO CAPA DURA 730 G/M2 GRANDE, LINGUAGEM 96 FOLHAS COSTURADAS, APROXIMADAMENTE 200X275CM, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA QUANDO SOLICITADO PELO LICITANTE.	PANAMERICANA	R$24,00	R$309.888,00
7	5334	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR DE BROCHURA CAPA DURA 730 G/MS, GRANDE, LINGUAGEM 48 FOLHAS COSTURADAS, APROXIMADAMENTE 200X275CM, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA QUANDO SOLICITADO PELO LICITANTE.	PANAMERICANA	R$13,00	R$69.342,00
8	2282	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63/M² MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	PANAMERICANA	R$15,00	R$34.230,00
9	6666	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO GRANDE - CAPA DURA 730 G/M2, GRANDE, QUADRICULADO (0,7X0,7), 96 FOLHAS COSTURADAS APROXIMADAMENTE 200X275CM, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA QUANDO SOLICITADO PELO LICITANTE.	PANAMERICANA	R$25,00	R$166.650,00
10	3878	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 730 G/M2, QUADRICULADO (1,0X1,0), 48 FOLHAS COSTURADAS APROXIMADAMENTE 200X275CM, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2, CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA QUANDO SOLICITADO PELO LICITANTE.	PANAMERICANA	R$26,00	R$100.828,00
11	5270	ESTOJO	CANETINHA HIDROGRÁFICA - DIVERSAS CORES - ESTOJO C/ 12 UNID - PONTA MÉDIA 2 MM, DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA, TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, TAMPA SUPERIOR ANTIASFIXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE COMPRIMENTO SEM A TAMPA, PONTA MÉDIA DE 2MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ARTE FELIZ	R$12,50	R$65.875,00
12	6320	UNIDADE	COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	LYKE	R$6,00	R$37.920,00
13	6320	UNIDADE	COLA BRANCA 150GR TUBO DE COLA CONTENDO 150 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO FRASCO PLÁSTICO INJETADO NA COR CRISTAL, COM BICO APLICADOR	FAMIX	R$8,00	R$50.560,00

			ATRAVÉS DA TAMPA ESTILO FLIP TOP. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E ESPAÇO ADEQUADO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO SELADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO			
14	6230	CAIXA	COLA COLORIDA, CX C/ 06 CORES, 23 GR - SENDO BRANCA, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, TUBO CRISTAL TRANSPARENTE-TAMPA DE ROSCA ANTIASFIXIANTE - COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS , NÃO TÓXICO CONFORME A NORMA ASTMD4236 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FAMIX	R$18,00	R$112.140,00
15	6320	PACOTE	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL. FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35X78MM, SENDO NA COR BRANCO COM BORDAS AZUIS.. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 15 UNIDADES.	POLIFIX	R$8,30	R$52.456,00
16	5272	CAIXA	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11MM DE DIÂMETRO E 95MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ACRILEX	R$11,00	R$57.992,00
17	1035	CAIXA	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, PESO APROXIMADO DE 315 GR., NÃO TÓXICO, APROVADO PELO INMETRO PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA.	ACRILEX	R$38,50	R$39.847,50
18	5272	CAIXA	LÁPIS DE COR: - CORPO SEXTAVADO; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS, CONTENDO UM APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	WORLD MASTER	R$19,00	R$100.168,00
19	1035	CAIXA	LÁPIS DE COR JUMBO: - CORPO TRIANGULAR - COMPOSIÇÃO: GRAFITE - CARGAS INERTES - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS ACOMPANHANDO 01 APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	WORLD MASTER	R$25,00	R$25.875,00
20	37842	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 6,9MM COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E DUREZA DO GRAFITE NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO : MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO.	WORLD MASTER	R$1,80	R$68.115,60
21	2070	UNIDADE	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR N° 02. LÁPIS GRAFITE, FORMATO JUMBO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ARTE FELIZ	R$2,25	R$4.657,50
22	6217	CAIXA	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 15 CORES, EMBALAGEM DE 220G, NÃO GRUDA NA MÃO, NÃO ESFARELA, A BASE DE AMIDO, COM AROMA PERFUMADO, MASSA SUPER MACIA, QUE POSSUA EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS. QUE NÃO RESSEQUE NEM MANCHE AS MÃOS, SEM OLEOSIDADE. DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR, PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. SELO DO INMETRO EXPRESSO NA EMBALAGEM.	ACRILEX	R$13,00	R$80.821,00
23	801	UNIDADE	MINI DICIONÁRIO LAYOUT, MODERNO E NO TAMANHO IDEAL PARA LEVAR NA MOCHILA. REVISADO CONFORME A NOVA ORTOGRAFIA. ETIMOLOGIA DAS PALAVRAS; QUADRO MORFOSSINTÁTICO DOS PRINCIPAIS SUFIXOS DA LÍNGUA, QUE AUXILIA NA COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO DAS PALAVRAS E DAS POSSÍVEIS FUNÇÕES QUE POSSAM TER; SEPARAÇÃO SILÁBICA; INFORMAÇÕES GRAMATICAIS; PLURAIS IRREGULARES; PALAVRAS DERIVADAS; RESUMO GRAMATICAL	TODO LIVRO	R$35,00	R$28.035,00
24	2246	PACOTE	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MARTINS	R$9,40	R$21.112,40
25	2246	PACOTE	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BILLA	R$11,00	R$24.706,00
26	13000	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29,7 CM, COM SELO FSC E CERFLOR CERTIFICADO PELO INMETRO.	SENINHA	R$9,50	R$123.500,00
27	2246	UNIDADE	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA.(EDUCAÇÃO INFANTIL)	ACP	R$40,50	R$90.963,00
28	1480	UNIDADE	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR AZUL. (ENSINO FUNDAMENTAL)	ACP	R$40,50	R$59.940,00
29	2581	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 DE ALTURA X 40 DORSO MM.	POLIBRAS	R$7,10	R$18.325,10
30	3726	UNIDADE	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO TRANSLÚCIDO (NATURAL), ESPESSURA DE O,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ECOPLAST	R$10,00	R$37.260,00
31	6217	UNIDADE	PINCEL Nº 12, EM CABO DE MADEIRA CHATO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 22CM, DE BOA QUALIDADE, CERDAS SINTÉTICAS, FINAS, SUAVES E MACIAS.	WORLD MASTER	R$6,00	R$37.302,00
32	5272	UNIDADE	RÉGUA 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 310MM DE COMPRIMENTO 35MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA, ESCALA DE 30CM COM DIVISÕES DE MILÍMETROS E NUMERAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. APOIO CENTRAL COM FAIXA DE AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO DE TEXTO PARA LEITURA, IMPRESSÃO DE ESCALA CLARA, PRECISA, LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITA POR PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SIMILAR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ECOPLAST	R$6,00	R$31.632,00
33	6307	UNIDADE	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM).	WORLD MASTER	R$10,00	R$63.070,00
34	175	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 14CM, PONTA ARREDONDADA. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO, ENCARTELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	WORLD MASTER	R$9,00	R$1.575,00
35	6217	CAIXA	TINTA GUACHE, CONTENDO 6 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPAS DE ROSCA COM PINCEL, TINTA COM ÓTIMA COBERTURA INDICADA PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIES VARIADAS, PRODUZIDA A BASE DE PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ARTE FELIZ	R$9,50	R$59.061,50
36	120	ROLO	PAPEL KRAFT BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 4M, GRAMATURA 80 G/M², COR PARDO, COMPOSIÇÃO MONOLÚCIDO (BRILHO DE UM LADO E FOSCO DO OUTRO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 KG.	MGM	R$225,00	R$27.000,00
37	7000	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM CORES DIVERSAS (LARANJA, AZUL VERMELHO)	ART FLOC	R$1,80	R$12.600,00
38	15000	UNIDADE	CARTOLINA, CORES DIVERSAS, BEGE, VERDE, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, 180G MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70CM	JUSSARA	R$2,50	R$37.500,00
39	15000	UNIDADE	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM CORES DIVERSAS, VERMELHO, AMARELO E AZUL MARINHO	RIDET	R$2,40	R$36.000,00
40	200	UNIDADE	COLA BRANCA, EM APRESENTAÇÃO LÍQUIDA/LEITOSA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. BASE DE ÁGUA E PVA. ATÓXICA. CONTER BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	ACRILEX	R$25,00	R$5.000,00
41	2246	UNIDADE	ROLINHO DE PINTURA ROLO DE ESPUMA 5CM 50MM, PUNHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO EM POLIÉSTER.	COMPEL	R$7,04	R$15.811,84
42	1035	UNIDADE	PINCEL REDONDO BROXINHA Nº 6, FORMATO REDONDO, CERDA GRIS (PONTA EXTREMA DA CERDA ATÉ O INÍCIO DA VIROLA) ~2,65CM, VIROLA ~5,35CM, CABO ~7,95CM, PUNHO EM MADEIRA.	COMPEL	R$6,00	R$6.210,00
43	1211	UNIDADE	PINCEL REDONDO BROXINHA Nº 0, FORMATO REDONDO, CERDAS GRIS, LARGURA DE 8 MM., PUNHO EM MADEIRA.	COMPEL	R$6,50	R$7.871,50
44	1035	UNIDADE	COPO DE TRANSIÇÃO INFANTIL, RECIPIENTE E TAMPA 100% POLIPROPILENO (PP), ALÇAS 90% POLIPROPILENO (PP), 10% ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), BICO 100% SILICONE, QUE SEJA LIVRE DE BPA, CAPACIDADE DE 250 ML, PARA UTILIZAÇÃO POR BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. O PRODUTO PODERÁ SER ESTERILIZADO EM ÁGUA FERVIDA, PODENDO IR AO MICRO-ONDAS E FREEZER. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR GELO/TRANSPARENTE.	LOLLY	R$40,00	R$41.400,00
45	1035	UNIDADE	PRATO PARA REFEIÇÃO INFANTIL EM SILICONE, COM 3 DIVISÓRIAS E VENTOSA NA BASE, REDONDO, LIVRE DE BPA E FTALATOS, ATÓXICO, ALTURA 4 CM X LARGURA 20 CM X PROFUNDIDADE 3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM COR NEUTRA.	BUBA	R$64,50	R$66.757,50
46	250	UNIDADE	COLHER INFANTIL TERMO SENSÍVEL FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO EM SILICONE PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, COM	BUBA	R$8,50	R$2.125,00

			PROTETOR DE GENGIVA, LIVRE DE BPA, O SILICONE DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA, QUANDO A TEMPERATURA DO ALIMENTO EXCEDE OS 40°C, TORNA-SE DE OUTRA COR, INDICANDO QUE ESTÁ MUITO QUENTE PARA O CONSUMO DO BEBÊ. CABO 100% POLIPROPILENO (PP). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM COR NEUTRA.			
47	801	UNIDADE	TRANSFERIDOR DE 180°: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE VERDE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, NA COR BRANCO, COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES. DIMENSÕES: 140 MM COMPRIMENTO TOTAL 20 MM LARGURA X 2,0 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,4 MM (PONTA DO CHANFRO), PESO APROXIMADO 18 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ECOPLAST	R$10,00	R$8.010,00
48	801	UNIDADE	ESQUADRO DE 45°, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE VERDE, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NA COR BRANCO, COM TINTAS ATÓXICAS RESISTENTES. DIMENSÕES: 205 MM COMPRIMENTO (HIPOTENUSA) X 25 MM LARGURA X 2,0 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,4 MM (PONTA DO CHANFRO). PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. COR VERDE TRANSLÚCIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ECOPLAST	R$7,00	R$5.607,00
49	801	UNIDADE	ESQUADRO DE 60º, CONFECCIONADO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE NA COR VERDE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NA COR BRANCO, COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES. DIMENSÕES: 235 MM COMPRIMENTO (HIPOTENUSA) X 25 MM LARGURA X 2,0 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,4 MM (PONTA DO CHANFRO). PESO APROXIMADO 26 GRAMAS. COR VERDE TRANSLÚCIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ECOPLAST	R$8,00	R$6.408,00
50	6000	UNIDADE	PASTA MALETA A3: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RECICLADO BIODEGRADÁVEL, COM FECHAMENTO ELÁSTICO. TAMANHO: A3; MATERIAL: POPIPROPILENO; COR: AZUL E; DIMENSÕES: 350MM X 505MM- X 30MM. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ECOPLAST	R$39,500	R$237.000,00
51	6217	UNIDADE	PINCEL Nº 14, CABO DE PVC, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 22 CM, BOA QUALIDADE, CERDAS SINTÉTICAS, FINAS, SUAVES E MACIAS	WORLD MASTER	R$6,85	R$42.586,45
52	3352	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INKJOY OU HITEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	PAPER MATE	R$2,20	R$7.374,40
53	3352	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	PAPER MATE	R$2,20	R$7.374,40
			TOTAL			R$2.894.484,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
244	8	2	2048	3339032000000000000	104
244	8	2	2048	3339032000000000000	104
291	8	3	2050	3339032000000000000	104
293	8	3	2050	3339032000000000000	104
299	8	3	2052	3339032000000000000	104
302	8	3	2052	3339032000000000000	104

VALOR: R$2.894.484,79 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A7ED1382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 06/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 6/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 91.600,00 (noventa e um mil seiscentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00

06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**67.450,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.450,00
Total Redução:			**67.450,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
563 - 3.3.90.30.00.00	31068	MATERIAL DE CONSUMO	24.150,00
Total Suplementação:			**24.150,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estad

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B236A4E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 003/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 3/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 509.486,90 (quinhentos e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
557 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
284 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.980,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	16.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	

11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIOAMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	36.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
528 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	206.500,00
Total Suplementação:			**285.580,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
559 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	186.384,00
Total Suplementação:			**186.384,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.1.3.50.11.03.000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	186.384,00
Total da Receita:			**186.384,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
257 - 3.3.90.31.00.00	01107	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICASCIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.480,00
Total Redução:			**285.580,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00 393412		MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
560 - 3.3.90.30.00.00	39345	MATERIAL DE CONSUMO	185,00
556 - 4.4.90.52.00.00	39345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.797,90
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
562 - 3.3.90.32.00.00	39345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	22.040,00
Total Suplementação:			**37.522,90**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
39345	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS - Programas Estaduais
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:CDF8E8DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 078/2024 - PSS 001 2023 - 2º CHAMADA

PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em PSS nº 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001/2023 de 20/02/2024, homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2023; convocar em 2ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Diessica Mussato	09/12/1992	**Vigilante Sanitário**	32	**1º**
Ilavielen Maika Bini	26/11/1991	**Auxiliar de Fiscalização**	14	**1º**
Luiz Fernando Seguro	10/12/1991	**Fiscal de Tributos**	42	**1º**
Marcos Vinicius Bueno	26/04/1999	**Eletricista Geral**	26	**1º**

Heliane Moreira da Silva	31/05/1990	**Farmacêutica Bioquimica**	32	**1º**
Amilton Recofka	30/07/1969	**Operador Maquina "A"**	32	**1º**
Diego Schmura	28/02/1994	**Operador Maquina "A"**	22	**2º**
Daniel Renauer	30/01/2003	**Operador Maquina "A"**	20	**3º**
Victor Tiago Schmura	16/09/2004	**Operador Maquina "A"**	20	**4º**
Ivan Lachanski	15/11/1988	**Motorista Categoria "D"**	26	**2º**
Rodolfo Marques Pinto	01/07/1990	**Motorista Categoria "D"**	26	**3º**
Jailson da Coneição	14/07/1999	**Motorista Categoria "D"**	24	**4º**
Jean Robert Chatoski	02/04/1999	**Motorista Categoria "D"**	24	**5º**
Carlos Pontes	13/08/1982	**Motorista Categoria "D"**	22	**6º**
Adriana Aparecida Thomé	12/06/1982	**Auxiliar Administrativo III**	54	**1º**
Tiago José Penga	19/08/1988	**Mecanico**	24	**1º**
Lucia Veiga Svena	04/09/1979	**Técnico de Enfermagem**	24	**1º**
Oilton da Silva Candido	23/02/1999	**Vigia**	26	**1º**
Elizane Esko	25/01/1987	**Atendente de Creche**	48	**1º**
Gisele Maciel Sobrinho	28/05/1989	**Atendente de Creche**	48	**2º**
Juliana Chmura	14/07/1997	**Atendente de Creche**	44	**3º**
Marcela Sitko	04/06/1986	**Atendente de Creche**	34	**4º**
Luciele Pink	04/11/2000	**Atendente de Creche**	32	**5º**
Adriele Pink	14/10/2001	**Atendente de Creche**	32	**6º**
Samira Duarte Dias	16/05/2000	**Atendente de Creche**	30	**7º**
Josiane R. de Oliveira de França	24/04/1989	**Atendente de Creche**	26	**8º**
Jessica Marques	09/12/1999	**Atendente de Creche**	26	**9º**
Micael da Silva Gomes	16/06/1999	**Auxiliar de Serviços Gerais**	26	**1º**
Vanderlei Ingles da Silva	26/07/1994	**Auxiliar de Serviços Gerais**	26	**2º**
Reginaldo Hey	27/05/1985	**Auxiliar de Serviços Gerais**	24	**3º**
Valdineia Ap. Raposo	15/09/1994	**Auxiliar de Serviços Gerais**	24	**4º**
Antonio H. do Amaral	15/08/1977	**Auxiliar de Serviços Gerais**	23	**5º**
Sebastiao Oliveira da Silva	15/01/1971	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**6º**
Ivonete Pires	02/03/1981	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**7º**
Claudineia R. da Luz Machado	27/06/1983	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**8º**
Jaine F. Novakoski da Trindade	04/05/2004	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**9º**
Alessandra da Silva Camargo	20/09/2002	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**10º**
Gelson Alves da Luz	28/03/1983	**Auxiliar de Serviços Gerais**	22	**11º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **05 DE MARÇO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:41332AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **01 de março de 2024 e encerrando-se em 30 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021

O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$ 50.584,59 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 16.098,03
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 16.098,03
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 18.388,53
Total					**R$ 50.584,59**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 01 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Etherum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	154 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	174 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas	Unidade/	278 plantões/mês

	12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	mensal	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 144.350,98 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade	50 plantões	30 dias	R$ 60.369,50
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade	124 plantões	30 dias	R$ 39.490,28
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade	248 plantões	30 dias	R$ 44.491,20
Total					R$ 144.350,98

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 01 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARCOS VINICIUS STECCA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8781C689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1393 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1393/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.254,03 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 130.682,49
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.571,54
Total Suplementação:		R$ 134.254,03

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 128.682,49
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.571,54
Total Redução:		R$ 134.254,03

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.571,54	3.571,54
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	128.682,49	128.682,49
Total		132.254,03	132.254,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10FECD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1394 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1394/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 445,46 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 445,46
Total Suplementação:		R$ 445,46
Total Vinculado:		445,46
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	445,46
Total		445,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0C3DF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1396 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1396/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 318,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 3.531,81
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 1.527,28
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 159,09
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 1.081,82
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 159,09
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 222,73
Total Suplementação:		R$ 7.000,00

Receita:1.7.1.3.50.51.01.000000	Fonte: 1064	3.849,99
Receita:1.7.1.3.50.51.02.000000	Fonte: 1067	3.150,01
Total da Receita:		R$ 7.000,00
Total Vinculado:		7.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	3.849,99
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Pr	3.150,01
Total		7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8F2FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J.E. Pneus LTDA - CNPJ nº 48.910.213/0001-87 – Guarapuava - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição Dos itens 06, 10, 11, 19, 22, 25, 28, 33 e 36.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município a ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 18.464,04 (dezoito mil quatrocentos sessenta quatro reais e quatro centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
06	Pneu novo 195/55 R15, radial.	Massimo	4	246,87	987,48
10	Pneu novo 185/65 R15, radial.	Massimo	6	233,33	1.399,98
11	Pneu novo 185/70 R14, radial.	Forceum	4	316,11	1.264,44
19	Pneu novo 175/80 R14, radial.	HIFLY	4	308,75	1.235,00
22	Protetor de Câmara de ar aro 24.	SBN	6	70,00	420,00
25	Protetor de Câmara de ar aro 20.	SBN	10	34,50	345,00
28	Câmara de ar 1000 X20.	SPS	2	100,00	200,00
33	Pneu Novo 20,5 X 25 - 20 lonas, L3/E3, Radial.	Otrmax	1	10.500,00	10.500,00
36	Pneu novo 1000 x R20, Misto.	SAILUN S811	1	2.112,14	2.112,14

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:478BB2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2024

de 5 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de março de 2024, às08h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR(20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
CRISTINA FERNANDES BEZERRA	82ª
VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ	83ª
VIVIANE PEREIRA LIMA	84ª
ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	85ª
LUCILENE ALVES CABRAL	86ª
FERNANDA MARESI DA SILVA	87ª
ALINE CAMPOS KIMURA BIDIN	88ª
FABIANA ZANEBONI VIDAL	89ª
JULIANA BRAZ GABRIEL	90ª
GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	91ª
ANDRESSA GRAZIELY BERTO DA SILVA COSTA	92ª
AMANDA DOS SANTOS SILVA	93ª
KELY APARECIDA BALCONI PEREIRA	94ª
VALÉRIA MORENO DOS REIS	95ª
JANAINA MARIA VOLTOLINE PEREIRA	96ª
AMANDA BATISTELA CUCULO	97ª
ALANA BOER REIS	98ª
LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	99ª
WELIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	100ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 02/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu e dos não comparecimentos de: Fernanda Raiany Rezende (44ª), Delton Santos Reis (47º), Claudimar Jean dos Santos (48º), Anieli Rodrigues Charal (49ª), Leonice Marques dos Santos Nascimento (50ª), Vania Paula de Oliveira Marcusso (54ª), Maria do Carmo Bornia Ortega (59ª), Maria de Fatima Santana (61ª), Eliane Eugenio Tobias dos Santos (63ª), ValverleneGoreti de Andrade Ramiro (66ª), Claudete Urbanski (67ª), Leila de Lourdes Amaral (68ª), Sara Diene da Silva Krugger (69ª), Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes (70ª), Juliana DzalaRangon Silva (74ª), Marcia Simone de Souza Rogerio (75ª), Anicia Cristina Paludo dos Santos (76ª), Francieli Aparecida BatistelaRomanezi (78ª) e Marcia Simone dos Santos (80ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6AF0D553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 19/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **GMS INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 20.416.182/0001-93.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente é a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 13/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	**Suporte para Fixação de Placas de Sinalização**, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas (galvanizados). (COTA PRINCIPAL).	UND.	450	R$ 273,10	R$ 122.895,00
20	**Suporte para Fixação de Placas de Sinalização**, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas (galvanizados). (COTA EXCLUSIVA)	UND	150	R$ 273,10	R$ 40.965,00
21	**Tachões Bidirecionais (amarelo/amarelo)**, no tamanho 25x15x5cm :-Composição; resina poliéster;- Composição refletiva: acrílico automobilístico com aditivos anti-UV;- Cores refletivas;- Pino de fixação em aço galvanizado. Este produto atende às especificações da ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 47,20	R$ 9.440,00
22	**Tachinhas Bidirecionais (amarelo/amarelo)**, no tamanho 10x8x2,2cm-Composição; resina poliéster; - Composição refletiva: acrílico automobilístico com aditivos anti-UV;- Cores refletivas;- Pino de fixação em aço galvanizado.- Resistência a compressão 15.000 KGF/m².Este produto atende às especificações da ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
23	**Cola Plástica (adesivo) para tachão, tachas, tachinha.** - Lata de 1kg (acompanha catalisador que é o agente endurecedor à ser misturado ao adesivo antes da aplicação)	KG	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
				TOTAL	**R$ 181.600,00**

Valor: R$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu-PR, 04 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9400AD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 19/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 30.952.569/0001-18.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente é a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 14/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R1 (PARE),** padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm.	UND	30	R$ 156,00	R$ 4.695,00
2	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R2 (DE A PREFERENCIA),** padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm.	UND	30	R$ 156,00	R$ 4.680,00
3	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R3 (SENTIDO PROIBIDO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	15	R$ 176,00	R$ 2.640,00
4	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R4a (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	15	R$ 176,00	R$ 2.640,00
5	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-4b (PROIBIDO VIRAR À DIREITA)**, padrão		15	R$ 175,90	R$ 2.638,50

	DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND			
6	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-6a (PROIBIDO ESTACIONAR)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	R$ 175,90	R$ 8.795,00
7	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-6c (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR – com legenda -)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	30	R$ 175,90	R$ 5.277,00
8	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-6b (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	15	R$ 175,90	R$ 2.638,50
10	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-25d (SIGA EM FRENTE OU VIRE À DIREITA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
11	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-26 (SIGA EM FRENTE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
12	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-28 (DUPLO SENTIDO)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
13	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
14	Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo **A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.7600,00
15	Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo **A-18 (LOMBADA)**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	R$ 176,00	R$ 8.800,00
16	Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo **R-20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO "ÁREA HOSPITALAR)"**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
17	Placa para sinalização de transito de ADVERTÊNCIA modelo **A-32b (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE)"**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	R$ 176,00	R$ 8.800,00
18	Placa para sinalização de transito de ADVERTÊNCIA modelo **A-33b (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES)"**, padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm	UND	50	R$ 176,00	R$ 8.800,00
				TOTAL	**R$ 76.244,00**

Valor: R$ 76.244,00 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu-PR, 04 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CE054F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 71.505.564/0001-24

OBJETO: Dispensa para aquisição de **Anestésico Odontológico** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	UNIT.	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	40	Anestésico lidocaína cloridrato – composição associada com norepinefrina, concentração 3% + 1:50.000, injetável. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	R$ 86,251	R$ 3.450,04
2	CX	15	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso construtor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	R$ 125,996	R$ 1.889,94
			TOTAL		**R$ 5.339,98**

VALOR: R$ 5.339,98 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais, noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 05 de março de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:20A7223A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3326/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 12/03/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de KIT GASTROSTOMIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 12
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Juntamente com a proposta de preços **(Anexo 05)** a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

V. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (dez) dias, após** o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.
13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de KIT GASTROSTOMIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	102660	KIT GASTROSTOMIA: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR14 X 1.5CM DE COMPRIMENTO. TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO	UNID	04	R$ 790,00	R$ 3.160,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 3.160,00** (três mil cento e sessenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 38/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

Importante salientar que a saúde é um direito fundamental, previsto no art. 6°, caput, e no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), os direitos se aplicam a qualquer indivíduo e garantem saúde, educação, moradia, trabalho, transporte, lazer, segurança e previdência social, além da proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Esses direitos de acordo com o mandamento constitucional, enseja prestações de cunho positivo pelo Estado, para o desenvolvimento de políticas públicas orientadas à sua promoção. Diante disso, cabe ao Poder Público implementar o máximo de iniciativas possíveis para a resolução dos problemas de saúde de todos. Quando o Estado se abstém de agir em benefício dos cidadãos, viola o princípio da dignidade da pessoa humana.
O item referente a esse processo é necessário para atender a demanda de do Setor de Dispensação de Insumos que atende um paciente com prescrição médica para o kit de gastrostomia 14 FR x 1.5 cm de comprimento, *já que o mesmo possui uma patologia especifica, possui a saúde debilitada e necessita do mesmo para suprir as necessidades fisiológicas. A ausência deste item causa impacto direto na saúde do paciente, que por consequência pode levar até mesmo ao óbito.*
Atualmente o município não possui processo licitatório vigente, devido ser um item que nunca teve demanda.
Essa solicitação se faz necessária devido ser uma ação judicial conforme processo administrativo nº 1814/2024 que possui um prazo curto para o cumprimento, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial e pagamento de multa.
Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

No caso em questão, verifica-se viável a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento do item com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:
O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
388	09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00.	494
389	09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00.	1000
390	09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00.	1039

3.1. Origem do recurso:

Recursos próprio e federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- O item deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- O produto fornecido pela empresa vencedora do certame deverá apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega: Almoxarifado Central
Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila
Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.
Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

4.3 - Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto.

4.4 - Prazo e forma de pagamento:
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

-A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.
- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados.

4.5 - Prazo de vigência da contratação:
- Contrato válido por 12 meses.

5 - Condições de habilitação:
5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.)

5.3. Qualificação técnica:

Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

6. Obrigações da contratada
Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
-Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde – Titular
Ceres Cristina Marques – Titular
Conforme decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

8- Outras informações:

- Não se aplica.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
9.2.1. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Aviso de Contratação Direta, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

9.2.2. O item deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

9.2.3 O produto fornecido pela empresa vencedora do certame deverá apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

9.2.4. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega: Almoxarifado Central Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira. Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F44789F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	11/2024
Licitação nº	06/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	04/03/2024
Objeto Homologação	Pagamento dos serviços de telecomunicação a serem prestados pela EMPRESA OI S/A desta Autarquia para o exercício de 2024
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**O.I. S/A**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	101501	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - linha 32526798	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	101502	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - 12.00 linha 32522997	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
3	101503	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - linha virtual	MÊS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor Total Homologado					**R$ 7.200,00**	

Palmeira – PR, 04 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0D49A942

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	11/2024
Licitação nº	06/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	04/03/2024
Objeto Homologação	Pagamento dos serviços de telecomunicação a serem prestados pela EMPRESA OI S/A desta Autarquia para o exercício de 2024
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**O.I. S/A**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	101501	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - linha 32526798	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	101502	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - 12.00 linha 32522997	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
3	101503	Serviço de telecomunicações conforme fatura mensal - linha virtual	MÊS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor Total Homologado					**R$ 7.200,00**	

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 04 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BF84E186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO 01.2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 firmado com o Município de Palmital – PR, em conformidade com a Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado.
1.2. Este Processo de Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado é destinado para suprir as vagas temporárias para os seguintes cargos:

· **ASSISTENTE SOCIAL;**
· **AUXILIAR ADMINISTRATIVO;**
· **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**
· **ENFERMEIRO(A);**
· **FONODAUDIÓLOGO(A);**
· **MÉDICO VETERINÁRIO;**
· **MOTORISTA;**
· **NUTRICIONISTA;**
· **ODONTÓLOGO**
· **PSICÓLOGO;**
· **TÉCNICO EM ENFERMAGEM;**
· **VIGIA;**

1.3. As atividades dos cargos para as vagas de cadastros mencionados no item anterior, serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito da administração municipal do Município de Palmital – PR.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, sob REGIME CLT, de acordo com a Tabela
2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.5. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Item 3 deste Edital.

1.6. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e www.palmital.pr.gov.br.
1.7. A convocação para as vagas informadas na Tabela **2.1** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2 DOS CARGOS
2.1. Tabela:

CÓD	CARGO	VAGAS	TIPO DE PROVA	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
0	**Assistente Social**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Auxiliar Administrativo**	6	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO)**	25	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO)**	10	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Enfermeiro(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Enfermeiro(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.228,39	12H / 36h
0	**Fonoaudiólogo(a)**	1	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Médico Veterinário**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 2.454,00	20 HORAS
0	**Médico Veterinário**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.908,02	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Educação)**	8	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D / Curso de Transporte De Passageiros e Transporte Escolar	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Saúde)**	6	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D / Curso de Transporte De Passageiros e Emergência	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Administração)**	3	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Nutricionista**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Odontólogo(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.697,59	40 HORAS
0	**Psicólogo(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Técnico(a) em Enfermagem**	8	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Técnico Completo com Certificado e Registro no Órgão de Classe	R$ 1.901,26	40 HORAS
0	**Vigia**	5	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Vigia**	5	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	12H / 36h

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
3.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO EM TODOS OS CARGOS

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.

l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:
I - Escolaridade: Ensino Superior Completo; Il – Registro no Órgão de Classe.
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva
Atribuições do Cargo:
Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; plan ejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo socioeconómico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

3.3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINITRATIVO:

I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

Atribuições do Cargo:
Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessária; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, planilhas, instruções, normas, memorandos, decretos, portarias e outros, através de sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros; Elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e ou prestando orientação; Auxiliar servidores na organização de trabalhos, orientando na aplicação de normas gerais, acompanhando resultados e o cumprimento de objetivos; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Auxiliar em auditorias verificando e analisando documentos, operações, bens e valores, examinando registros e legislação específica; Executar serviços internos e externos; Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividade; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Elaborar, sob orientação planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas, pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outros; Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; Anotar recados e telefones; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; Realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; Guilhotinar papéis, operar copiadoras e digitalizar documentos; Operar sistemas operacionais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente do setor; Executar tarefas de apoio administrativo nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria; Realizar serviços específicos de digitação de cartas, memorandos, minutas, tabelas e textos diversos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo, ou estabelecido pela chefia imediata; Atendimento ao público em geral.

3.4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO / MASCULINO:

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
Atribuições do Cargo:
Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Zelar pela limpeza e higiene e patrimônio público municipal; Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; Fazer o serviço de faxina em geral, limpar móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Realizar limpeza específica nos equipamentos elétricos (geladeiras, freezers, fogões, micro-ondas, fornos e equipamentos portáteis da cozinha) das instituições municipais; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar e limpar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Preparara e servir café, chá, suco, lanches, merenda, refeições e outros; Fechar portas, janelas e vias de acesso; Transportar, arrumar mercadorias, acondicionando-as em local adequado; Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os os locais

designados; Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; Guardar e manter o controle de gastos de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; Fazer reparos de emergência; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função; Executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem e poda; Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; Transportar, arrumar e elevar mercadorias quando necessário; Fazer mudanças de equipamentos e materiais; Zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros; Efetuar serviços de capina em geral; Fazer manutenção de hortas em instituições escolares; Executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais; Zelar pela conservação e limpeza de sanitários; Desempenhar outras atividades afins;

3.5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO(A):

I - Escolaridade: Ensino Superior Completo com Diploma de Enfermagem expedido nas normas do MEC e registro no Órgão de Classe competente (COREN);

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

Atribuições do Cargo:

- Identificar as necessidades de enfermagem; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; - Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Fazer curativo, administrar medicamentos prescritos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessas situações; - Realizar entrevistas na admissão, visitas quando necessárias e orientações e colaboração no tratamento; - Proceder à elaboração, execução e supervisão de planos de assistência aos pacientes; - Elaborar escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Coordenar e supervisionar equipe de enfermagem, realizando reuniões e orientações; - Avaliar a assistência de enfermagem; - Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; - Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais e realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções e projetos; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário ou ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; - Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; - Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; - Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - Participar em programas educativos, ministrar palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; - Participar juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócia sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população e cooperar na solução de seus próprios problemas; - Coletar material biológico e citológico; - e demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão.

3.6. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A):

I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Responsabilidades e Atribuições: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Realizar atendimentos individuais e coletivos; Participar de política de promoção à saúde; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

3.7. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Programar, coordenar, supervisionar, inspecionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Programar e coordenar atividades relativas a Defesa Sanitária Animal e Vegetal e relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos de origem animal, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação e fiscalização técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade de alimentos; Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da mortalidade causada por estas doenças; Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa; Promover Educação Sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientação a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos; Elaborar em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, relatório de acompanhamento e visitas aos produtores; Relatório de

visita de rebanho, acompanhar executar os processos de inseminações, acompanhar o animal que passou pelo processo de inseminação, acompanhar a gestação do bovino, manter prontuários dos animais atendidos, executar exames necessários para acompanhamento a gestação do animal; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

3.8. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA:

I - Escolaridade Ensino Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Dirigir de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas e conservar automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, bem como caminhões, ônibus e cavalo mecânico com carreta, desde que possua habilitação para a categoria exigida, conduzindo-o segundo as regras de trânsito; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do caráter e verificando o bom funcionamento dos freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos em pontos determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Realizar o transporte, a carga e descarga de mercadorias quando necessário; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; Verificar a carga e descarga das mercadorias orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, solicitando a limpeza, ajustes e reparos quando necessários; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, guindaste Munck, coleta de lixo, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência com os volumes transportados, para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos; Efetuar o transporte de terra, pedra, areia ou outros materiais para serviços de terraplanagem, construção de aterros, ou compactação de estradas para pavimentação e manutenção acionando dispositivos para bascular o material; Preencher controle de bordo e efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários, e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Poderá efetuar reparos de emergência no veículo.

3.9. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

I - Escolaridade Ensino Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto- ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnicoadministrativos. Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.10. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:

I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Diagnosticar e tratar afeccções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirurgícos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecção quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela; restaurar cáries dentárias, empregando insturmentos, aparelhos e substancias como: amalgamo resina de cimento para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para consevar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos peiopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer o tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do proesso infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos, e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando insturmental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se do material obturante, para a conservação do dente correspondente; Aplicar fluor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fiuoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries, controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quando a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, par diagnosticar afecções; Substituir ou reparar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, par completar ou substituir o orgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aso demais anexos, par elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando mediacamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavida bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados à outra especialidade, na respectiva ficha clínica, par fins de acompanhamentos e informações necessárias à continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidade da entidade.

3.11. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A):

I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins..

3.12. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:

I – Escolaridade Ensino Técnico Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III- Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Prestar Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliálo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

3.13. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE VIGIA:

I – Escolaridade Ensino Fundamental Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Efetuar ronda completa ao final de cada turno e elaborar relatório das ocorrências de seu turno de trabalho; Utilizar os acessórios de trabalho necessários: uniforme completo, colete à prova de balas, lanterna, celular e demais equipamentos de proteção individual; À chegada ao posto de trabalho, aceitar e passar o serviço, enumerando todas as situações encontradas, bem como as ordens e instruções recebidas; Sempre manter atualizado os documentos utilizados no local de trabalho; Manter o devido cuidado com todos os bens à sua disposição para o desempenho de seu trabalho; Comunicar imediatamente ao diretor da empresa qualquer informação importante; Fazer um turno completo ao final de cada turno e preparar um relatório sobre a ocorrência de seu turno de trabalho e encaminhá-lo ao chefe da estação (diretor, supervisor ou alguém por ele devidamente designado); Cuidado com os visitantes. Em caso de dúvida, dê um passo à frente educadamente para descobrir o motivo da pessoa estar ali; Proibição de qualquer reunião no local de trabalho para comunicar os fatos ao Fiscal de Serviço, no caso da escola, ao Diretor, no caso do Superintendente, à Fiscalização e à Fiscalização do Gerente de Contrato da SEDU, em caso de não observância; Não permitir a entrada de vendedores e pessoal não autorizado em suas instalações; Notificar os supervisores e supervisores de contrato (direção escolar, superintendente ou pessoa designada) sobre quaisquer discrepâncias encontradas; Ser pontual e permanecer no local de trabalho; Registrar os principais fatos relacionados ao serviço no livro de ocorrências; Instruir o profissional substituto em todos os procedimentos existentes no cargo, orientando-o a se apresentar ao supervisor do cargo (administração escolar, superintendente ou pessoa devidamente designada); Realizar inspeções constantes em intervalos de 01 (uma) hora, nas áreas interiores e exteriores da unidade atribuída ao seu posto de trabalho; Consideram-se áreas externas: pátios, estacionamentos e demais áreas localizadas dentro das escolas; Comunicar imediatamente ao diretor da escola, superintendente e supervisor da empresa quaisquer ocorrências incomuns descobertas ou ocorridas durante o turno, tais como: saques de propriedade por alunos, funcionários e/ou alunos fora do campus, pessoas não autorizadas, tentativas de intrusão, desistências e saídas não autorizadas de alunos e funcionários etc).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, será **GRATUITA**, e poderá ser feita do dia **05/03/2024 até 18/03/2023**, exclusivamente no site: www.estagioscin.org.br >> **processos seletivos**. (conforme a imagem)

A PROVA OBJETIVA para TODOS OS CARGOS, possuí carater eliminatório e classificatório no dia:

24 DE MARÇO DE 2024

Às 10 horas (horário de Brasília) Duração da prova: 03 (três) horas **Local a definir.**

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Palmital e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo.

4.3. O ESTÁGIOS CIN e o Município de Palmital não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

4.4. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo de Seletivo Para Contratação de Pessoal será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
4.5. Este Processo Seletivo contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.
4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOA AUTODECLARADA AFRODESCENDENTES
5.1. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.3. A pessoa com deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes": I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.5. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo do Município de Palmital - PR, para provimento de contratação de pessoal por tempo determinado (Lei Nº 1.616/2022 de 18 de março de 2022).

5.6. A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do processo seletivo e se efetivará no processo de nomeação.

5.7. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do processo seletivo em questão.
5.8. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
5.9. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.10. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.11. Considera-se afrodescendente aquele assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

5.12. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.14. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.15. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo Para Contratação de Pessoal serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos;

6.2. A prova objetiva de conhecimentos será constituída de provas de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 (quarenta) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
Língua portuguesa: 10 (dez) questões objetivas; Matemática: 10 (dez) questões objetivas;
Conhecimentos específicos: 20 (vinte) questões objetivas;
6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital.

6.4. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), cada uma, contendo somente uma resposta correta.
6.5. O(A) candidato(a) disporá de 180 (cento e oitenta) minutos para responder a prova após o início da prova no dia e horário a ser definido em edital.
6.6. A cada questão correta da prova será atribuído 2,5 (dois virgula cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.
6.7. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
6.8. O acesso à prova objetiva de conhecimentos será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.

6.9. O acesso ao ambiente de provas se dará mediante DOCUMENTO OFICAL COM FOTO.
6.10. O candidato(a) somente poderá deixar definitivamente a sala e o prédio de provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.
6.11. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), serão classificados(as) por área de atuação de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos.
6.12. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento Inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

6.13. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

b) tiver maior número de acerto na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;

d) tiver maior número de acertos na prova de Matemática

e) tiver maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 25/03/2024 a 26/03/2024 até as 23h e 59 min para o seguinte email:> guarapuava@estagioscin.org.br
7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao Estágios CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br, n**ão serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.**
7.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.
7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas de conhecimentos.
7.5. A Banca Examinadora do Estágios CIN, executora do presente Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

8 DA CONVOCAÇÃO
8.1. A convocação dos candidatos para aceitação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

8.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9 DA CONTRATAÇÃO
9.1. São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

9.2. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Apresentar a documentação legal em **ORIGINAL**, comprovando os requisitos e exigências para investidura no cargo pretendido registrados na etapa da inscrição.

9.4. Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e

cópias, às suas expensas, descritos a seguir:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido;
e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igualou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

9.5. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico: https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.4. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Pessoal, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 12 (doze) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

10.7. A Prefeitura Municipal e o ESTÁGIOS CIN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

10.8. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

10.9. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato guarapuava@estagioscin.org.br

10.10. A aprovação e a classificação final neste Teste Seletivo geram para o(a) candidato(a) **mera expectativa de contratação pelo** Município de Palmital, reservando a este último o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
10.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

10.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo ESTÁGIOS CIN, juntamente com o Município de Palmital.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital,05 de março de 2024.

ANEXO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA
PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;

4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;
2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:
Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
3- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;

3- Função logarítmica, funções trigonométricas;

4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
6- Matriz, determinante e sistemas lineares;
7- Análise combinatória;

8- Probabilidade;

9- Estatística;

10- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
11- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
12- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;

13- Raciocínio lógico;

14- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:

1- Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. 2- Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. 3- Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. 4- SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. 5- Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. 6- Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. 7- Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. 8- Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 9- Procedimentos de enfermagem. 10- Biossegurança. 11- Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. 12- Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. 13- Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. 14- Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. 15- Enfermagem em Pediatria. 16- Aleitamento materno. 17- Patologias e transtornos comuns na infância. 18- Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. 19- Sexualidade da mulher e autocuidado, saúde da mulher no curso da vida. 20- Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. 21- Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. 22- Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. 23- Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. 24- Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. 25- Prevenção e tratamento de lesões de pele. 26- O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. 27- Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. 28- Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. 29- Perfil epidemiológico das comunidades. 30- Vigilância em saúde. 31- Aspectos gerais das imunizações. 32- Temas relacionados à saúde mental. 33- Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. 34- História das Políticas de Saúde no Brasil. 35- Saúde Coletiva (Pública). 36- Sistema Único de Saúde (SUS). 37-Sistema de Informação em Saúde. 38- Noções básicas de plantão hospitalar. 39- Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. 40- Política Nacional de Atenção Básica. 41- Código de ética e legislação profissional.

PARA O CARGO DE MOTORISTA:

Língua portuguesa - 10 Questões:

3- Concordância nominal e verbal;

4- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;

4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.
Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
3- Função logarítmica, funções trigonométricas;

4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
6- Matriz, determinante e sistemas lineares;
15- Análise combinatória;

16- Probabilidade;

17- Estatística;

18- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
19- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
20- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
21- Raciocínio lógico;
22- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Legislação federal sobre Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado do Paraná * Lei do Sistema de Inspeção Municipal • Microbiologia de Alimentos • Programas de autocontrole (APPCC, BPF, PPHO) • Abate Humanitário e bem-estar animal • Defesa Sanitária Animal (Programas estaduais de controle brucelose e tuberculose, de controle de raiva em herbívoros, de erradicação de febre aftosa e de sanidade animal • Doenças de notificação obrigatória OIE/MAPA/INDEA • DTA's – Doenças Transmitidas por alimentos

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A):
Língua portuguesa - 10 Questões:
4- Concordância nominal e verbal;
5- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
6- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
7- Função logarítmica, funções trigonométricas;

8- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
9- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
10- Matriz, determinante e sistemas lineares;
23- Análise combinatória;

24- Probabilidade;

25- Estatística;

26- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
27- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
28- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
29- Raciocínio lógico;

30- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
•Desenvolvimento humano na teoria de Piaget; • Psicoterapia Breve; • Resolução do CFP nº 007/2003; • Técnicas de entrevista psicológica: objetivos (diagnóstico, psicoterapia, encaminhamento) • Código de Ética do Psicólogo; • Grupos Operativos; • Redução de danos; • Teoria Psicossocial do Desenvolvimento segundo Erik Erikson; • As fases de desenvolvimento segundo Freud; • Fases da morte/luto segundo Elisabeth Kubler-Ross; • Psicopatologias; • Reforma Psiquiátrica; • Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90. • Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011). • Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria n. 399/GM, de 22/02/2006, e Portarian. 699/GM, de 30/03/2006). • Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria n. 154, de 24/01/2008, e suas alterações). • Previdência Social: garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão pública. • Assistência Social na política social, relação da Assistência Social com as políticas públicas. • Relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança, adolescente, idoso epessoas portadoras de deficiência. • Planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais. Conceitos de participação social, cidadania e controle social como fundamentos da prática do Serviço Social. • O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. • Resolução n. 145/2004 sobre o Plano Nacional de Assistência Social. Aspectos metodológicosda entrevista do Serviço Social. • Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. • Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos) - Metodologia do Serviço Social – Tradicional e reconceituado. • Psicologia geral e dinâmica familiar – noções básicas; - Serviço social e equipe interdisciplinar; -Serviço social e o alcoolismo; - Serviço social e o menor; - Serviço social e a família. • A municipalização da Assistência Social (LOAS); • A desigualdade e a questão social no Brasil; • Exclusão social e Cidadania; • Serviço Social – sua aplicação em Saúde Pública e planejamento social;

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:
Língua portuguesa - 10 Questões:
7- Concordância nominal e verbal;
8- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

9- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
11- Função logarítmica, funções trigonométricas;

12- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
13- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
14- Matriz, determinante e sistemas lineares;
31- Análise combinatória;

32- Probabilidade;

33- Estatística;

34- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
35- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
36- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
37- Raciocínio lógico;
38- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Nutrição e saúde pública: objetivos, possibilidades e perspectivas de ações. Políticas públicas no Brasil; • Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Combate à Fome (Fome Zero - Bolsa Família/ Bolsa Alimentação): objetivos, ações. Instituições de controle e vigilância nutricional e epidemiológica: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): objetivos, ações com enfoque nutricional, SISVAN (Vigilância Alimentar e Nutricional): objetivos, ações. NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): definição, objetivos, relação com a alimentação, nutrição e reabilitação nutricional e interação com a equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família). • Nutrição básica: conceitos, propriedades, nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). • Nutrição e ciclos de vida: avaliação nutricional (critérios e métodos), necessidades nutricionais e suplementação - recém-nascidos, bebês, crianças (pré-escolar e escolar), adolescentes, adultos, idosos, gestantes e nutrizes. Desnutrição e obesidade, epidemiologia, causas, consequências, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação. Aleitamento materno e artificial. • Educação alimentar e nutricional: objetivos, possibilidades de ações, hábitos e guias alimentares regionais, elaboração de material educativo. • Técnica dietética e noções de boas práticas.

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:
Língua portuguesa - 10 Questões:
10- Concordância nominal e verbal;
11- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

12- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
3- Função logarítmica, funções trigonométricas;
4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
6- Matriz, determinante e sistemas lineares;
7- Análise combinatória;

8- Probabilidade;

9- Estatística;

10- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
11- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
12- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
13- Raciocínio lógico;

14- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Anatomia de Cabeça e Pescoço; • Bioquímica Básica; • Citologia, Histologia e Embriologia; • Cultura e Sociedade; • Estrutura e Função do Corpo Humano; • Odontologia, Ciência e Profissão; • Biomateriais Odontológicos; • Comunicação em Saúde; • Ergonomia e Biossegurança em Odontologia; • Histologia e Embriologia Odontologia; • Microbiologia e Imunologia; • Organização dos Serviços de Saúde; • Escultura Dental e Oclusão; • Farmacologia Básica; • Patologia Geral; Psicologia e Saúde; • Radiologia e Diagnóstico; • Anestesiologia e Cirurgia Oral; • Clínica Diagnóstica e de Triagem; • Dentística Pré-Clínica; • Empreendedorismo e Inovação; • Dentística Restauradora Clínica; Endodontia Pré-Clínica; • Ética e Cidadania; • Odontologia em Saúde Coletiva; • Deontologia e Legislação Profissional; • Endodontia Clínica Imaginologia Oral; • Metodologia da Pesquisa; • Periodontia Pré-Clínica; • Prótese Fixa Pré-ClínicaEstomatologia; • Periodontia Clínica; • Prótese Fixa Clínica; • Prótese Total e Removível; • Odontopediatria; • Ciência na Comunidade; • Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares;

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A):
Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;
2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
7- Função logarítmica, funções trigonométricas;
8- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
9- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
10- Matriz, determinante e sistemas lineares;
15- Análise combinatória;

16- Probabilidade;

17- Estatística;

18- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
19- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
20- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
21- Raciocínio lógico;

22- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
• Anatomia e fisiologia da produção vocal e sua correspondência com os transtornos vocais. • Promoção da saúde vocal. • Voz da infância à senescência: manifestações fisiológicas, análise acústica e diagnóstico por imagem. • Avaliação dos distúrbios da voz. • Disfonias na infância e na adolescência. • Disfonias funcionais, organofuncionais e orgâncias: anatomofisiologia, avaliação e diagnóstico. • Intervenção fonoaudiológica nas disfonias. • Voz nos distúrbios neurológicos. • Voz no câncer de cabeça e pescoço. • Integralidade na saúde do adulto: interface entre voz e demais áreas da Fonoaudiologia • Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Avaliação audiológica; Emissões otoacústicas; Deficiência auditiva. • Linguagem e fala: Desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento das alterações da linguagem oral e escrita. • Distúrbios fonológicos: diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Classificação, avaliação e tratamento das afasias. • Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento. • Gagueira: etiologia e abordagens teóricas. • Motricidade orofacial: estomatognático e alterações orofaciais. • Desenvolvimento e fisiologia. • Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais.

PARA O CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:
Língua portuguesa - 10 Questões:
13- Concordância nominal e verbal;

14- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
15- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
15- Função logarítmica, funções trigonométricas;

16- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
17- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);
18- Matriz, determinante e sistemas lineares;
39- Análise combinatória;

40- Probabilidade;

41- Estatística;

42- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
43- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
44- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
45- Raciocínio lógico;

46- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
• Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controlede infecção; • Biossegurança; • Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); oxigenioterapia; curativo; administração de dieta oral, enteral, parenteral; • Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; •

Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; • Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveise parasitárias. • Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. • Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outrasdrogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE VIGIA:
Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;
2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:
1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;
2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;
3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau;
5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples;
7- Porcentagem;
10- Sistema de medidas legais;

11- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 05 DE MARÇO DE 2024

PERÍODO DE INSCRIÇÕES GRATUITAS: DE 01 DE MARÇO A 18 MARÇO DE 2024

PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS: 20 DE MARÇO 2024

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A RELAÇÃO DE INSCRITOS:

DE 20 A 21 DE MARÇO DE 2024

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO: 22 DE MARÇO 2024

PROVA: 24 DE MARÇO 2024

INÍCIO: 10 HORAS

TÉRMINO: 13 HORAS

GABARITO PRELIMINAR: 26 DE MARÇO DE 2024

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR: DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR: 29 DE MARÇO DE 2023

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR: DE 29 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 0 4 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B41326EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DA ERRATA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
ERRATA 01/2024

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 firmado com o Município de Palmital – PR, em conformidade com a Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado.
1.2. Este Processo de Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado é destinado para suprir as vagas temporárias para os seguintes cargos:

· ASSISTENTE SOCIAL;
· AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
· AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
· ENFERMEIRO(A);
· FONODAUDIÓLOGO(A);
· MÉDICO VETERINÁRIO;
· MOTORISTA;
· NUTRICIONISTA;
· ODONTÓLOGO
· PSICÓLOGO;
· TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
· VIGIA;

1.3. As atividades dos cargos para as vagas de cadastros mencionados no item anterior, serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito da administração municipal do Município de Palmital – PR.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, sob REGIME CLT, de acordo com a Tabela
2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.5. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Item 3 deste Edital.

1.6. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e www.palmital.pr.gov.br.

1.7. A convocação para as vagas informadas na Tabela **2.1** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2 DOS CARGOS
2.1. Tabela:

CÓD	CARGO	VAGAS	TIPO DE PROVA	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
0	**Assistente Social**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Auxiliar Administrativo**	6	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO)**	25	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO)**	10	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Enfermeiro(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Enfermeiro(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.228,39	12H / 36h
0	**Fonoaudiólogo(a)**	1	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Médico Veterinário**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 2.454,00	20 HORAS
0	Onde se lê: Médico Veterinário 12/26 Leia-se: Médico Veterinário 40 horas	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.908,02	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Educação)**	8	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D / Curso de Transporte De Passageiros e Transporte Escolar	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Saúde)**	6	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D / Curso de Transporte De Passageiros e Emergência	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Motorista (Sec. Administração)**	3	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Médio Completo / Carteira de Habilitação D	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Nutricionista**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 1.412,00	40 HORAS

0	**Odontólogo(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 4.697,59	40 HORAS
0	**Psicólogo(a)**	2	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Superior Completo com Diploma e Registro no Órgão de Classe	R$ 3.75807	40 HORAS
0	**Técnico(a) em Enfermagem**	8	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Técnico Completo com Certificado e Registro no Órgão de Classe	R$ 1.901,26	40 HORAS
0	**Vigia**	5	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 HORAS
0	**Vigia**	5	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	12H / 36h

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
3.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO EM TODOS OS CARGOS

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.

l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:
I - Escolaridade: Ensino Superior Completo; Il – Registro no Órgão de Classe.
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva
Atribuições do Cargo:
Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo socioeconómico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

3.3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINITRATIVO:

I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

Atribuições do Cargo:
Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessária; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, planilhas, instruções, normas, memorandos, decretos, portarias e outros, através de sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros; Elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e ou prestando orientação; Auxiliar servidores na organização de trabalhos, orientando na aplicação de normas gerais, acompanhando resultados e o cumprimento de objetivos; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Auxiliar em auditorias verificando e analisando documentos, operações, bens e valores, examinando registros e legislação específica; Executar serviços internos e externos; Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividade; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Elaborar, sob

orientação planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas, pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outros; Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; Anotar recados e telefones; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; Realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; Guilhotinar papéis, operar copiadoras e digitalizar documentos; Operar sistemas operacionais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente do setor; Executar tarefas de apoio administrativo nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria; Realizar serviços específicos de digitação de cartas, memorandos, minutas, tabelas e textos diversos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo, ou estabelecido pela chefia imediata; Atendimento ao público em geral.

3.4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO / MASCULINO:

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

Atribuições do Cargo:

Cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade; Zelar pela limpeza e higiene e patrimônio público municipal; Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; Fazer o serviço de faxina em geral, limpar móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Realizar limpeza específica nos equipamentos elétricos (geladeiras, freezers, fogões, micro-ondas, fornos e equipamentos portáteis da cozinha) das instituições municipais; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar e limpar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Preparara e servir café, chá, suco, lanches, merenda, refeições e outros; Fechar portas, janelas e vias de acesso; Transportar, arrumar mercadorias, acondicionando-as em local adequado; Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os os locais designados; Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; Guardar e manter o controle de gastos de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; Fazer reparos de emergência; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função; Executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem e poda; Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; Transportar, arrumar e elevar mercadorias quando necessário; Fazer mudanças de equipamentos e materiais; Zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros; Efetuar serviços de capina em geral; Fazer manutenção de hortas em instituições escolares; Executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais; Zelar pela conservação e limpeza de sanitários; Desempenhar outras atividades afins;

3.5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO(A):

I - Escolaridade: Ensino Superior Completo com Diploma de Enfermagem expedido nas normas do MEC e registro no Órgão de Classe competente (COREN);

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

Atribuições do Cargo:

- Identificar as necessidades de enfermagem; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; - Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Fazer curativo, administrar medicamentos prescritos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessas situações; - Realizar entrevistas na admissão, visitas quando necessárias e orientações e colaboração no tratamento; - Proceder à elaboração, execução e supervisão de planos de assistência aos pacientes; - Elaborar escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Coordenar e supervisionar equipe de enfermagem, realizando reuniões e orientações; - Avaliar a assistência de enfermagem; - Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; - Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais e realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções e projetos; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário ou ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; - Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; - Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; - Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - Participar em programas educativos, ministrar palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; - Participar juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócia sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população e cooperar na solução de seus próprios problemas; - Coletar material biológico e citológico; - e demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão.

3.6. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A):

I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;

III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Responsabilidades e Atribuições: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar

de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Realizar atendimentos individuais e coletivos; Participar de política de promoção à saúde; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

3.7. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:
I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Programar, coordenar, supervisionar, inspecionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Programar e coordenar atividades relativas a Defesa Sanitária Animal e Vegetal e relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos de origem animal, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação e fiscalização técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade de alimentos; Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da mortalidade causada por estas doenças; Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa; Promover Educação Sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientação a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos; Elaborar em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, relatório de acompanhamento e visitas aos produtores; Relatório de visita de rebanho, acompanhar executar os processos de inseminações, acompanhar o animal que passou pelo processo de inseminação, acompanhar a gestação do bovino, manter prontuários dos animais atendidos, executar exames necessários para acompanhamento a gestação do animal; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

3.8. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA:
I - Escolaridade Ensino Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Dirigir de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas e conservar automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, bem como caminhões, ônibus e cavalo mecânico com carreta, desde que possua habilitação para a categoria exigida, conduzindo-o segundo as regras de trânsito; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do caráter e verificando o bom funcionamento dos freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos em pontos determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Realizar o transporte, a carga e descarga de mercadorias quando necessário; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; Verificar a carga e descarga das mercadorias orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, solicitando a limpeza, ajustes e reparos quando necessários; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, guindaste Munck, coleta de lixo, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência com os volumes transportados, para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos; Efetuar o transporte de terra, pedra, areia ou outros materiais para serviços de terraplanagem, construção de aterros, ou compactação de estradas para pavimentação e manutenção acionando dispositivos para bascular o material; Preencher controle de bordo e efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários, e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Poderá efetuar reparos de emergência no veículo.

3.9. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:
I - Escolaridade Ensino Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto- ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnicoadministrativos. Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.10. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:
I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Diagnosticar e tratar afeccções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirurgícos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecção quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela; restaurar cáries dentárias, empregando insturmentos, aparelhos e substancias como: amalgamo resina de cimento para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para consevar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos peiopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer o tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do proesso infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos, e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando insturmental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se do material obturante, para a conservação do dente correspondente; Aplicar fluor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fiuoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries, controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quando a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, par diagnosticar afecções; Substituir ou reparar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, par completar ou substituir o orgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aso demais anexos, par elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando mediacamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavida bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados à outra especialidade, na respectiva ficha clínica, par fins de acompanhamentos e informações necessárias à continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidade da entidade.

3.11. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A):
I - Escolaridade Superior Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III - Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins..

3.12. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:
I – Escolaridade Ensino Técnico Completo; Il – Registro no Órgão De Classe;
III- Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Prestar Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliálo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

3.13. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE VIGIA:

I – Escolaridade Ensino Fundamental Completo;

Il – Obter aproveitamento igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Atribuições do Cargo:

Efetuar ronda completa ao final de cada turno e elaborar relatório das ocorrências de seu turno de trabalho; Utilizar os acessórios de trabalho necessários: uniforme completo, colete à prova de balas, lanterna, celular e demais equipamentos de proteção individual; À chegada ao posto de trabalho, aceitar e passar o serviço, enumerando todas as situações encontradas, bem como as ordens e instruções recebidas; Sempre manter

atualizado os documentos utilizados no local de trabalho; Manter o devido cuidado com todos os bens à sua disposição para o desempenho de seu trabalho; Comunicar imediatamente ao diretor da empresa qualquer informação importante; Fazer um turno completo ao final de cada turno e preparar um relatório sobre a ocorrência de seu turno de trabalho e encaminhá-lo ao chefe da estação (diretor, supervisor ou alguém por ele devidamente designado); Cuidado com os visitantes. Em caso de dúvida, dê um passo à frente educadamente para descobrir o motivo da pessoa estar ali; Proibição de qualquer reunião no local de trabalho para comunicar os fatos ao Fiscal de Serviço, no caso da escola, ao Diretor, no caso do Superintendente, à Fiscalização e à Fiscalização do Gerente de Contrato da SEDU, em caso de não observância; Não permitir a entrada de vendedores e pessoal não autorizado em suas instalações; Notificar os supervisores e supervisores de contrato (direção escolar, superintendente ou pessoa designada) sobre quaisquer discrepâncias encontradas; Ser pontual e permanecer no local de trabalho; Registrar os principais fatos relacionados ao serviço no livro de ocorrências; Instruir o profissional substituto em todos os procedimentos existentes no cargo, orientando-o a se apresentar ao supervisor do cargo (administração escolar, superintendente ou pessoa devidamente designada); Realizar inspeções constantes em intervalos de 01 (uma) hora, nas áreas interiores e exteriores da unidade atribuída ao seu posto de trabalho; Consideram-se áreas externas: pátios, estacionamentos e demais áreas localizadas dentro das escolas; Comunicar imediatamente ao diretor da escola, superintendente e supervisor da empresa quaisquer ocorrências incomuns descobertas ou ocorridas durante o turno, tais como: saques de propriedade por alunos, funcionários e/ou alunos fora do campus, pessoas não autorizadas, tentativas de intrusão, desistências e saídas não autorizadas de alunos e funcionários etc).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, será **GRATUITA**, e poderá ser feita do dia **05/03/2024 até 18/03/2023**, exclusivamente no site: www.estagioscin.org.br >> **processos seletivos**. (conforme a imagem)

A PROVA OBJETIVA para TODOS OS CARGOS, possuí carater eliminatório e classificatório no dia:

24 DE MARÇO DE 2024

Às 10 horas (horário de Brasília)
Duração da prova: 03 (três) horas
Local a definir.

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Palmital e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo.
4.3. O ESTÁGIOS CIN e o Município de Palmital não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
4.4. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo de Seletivo Para Contratação de Pessoal será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
4.5. Este Processo Seletivo contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.
4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOA AUTODECLARADA AFRODESCENDENTES

5.1. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.3. A pessoa com deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes": I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.5. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo do Município de Palmital - PR, para provimento de contratação de pessoal por tempo determinado (Lei Nº 1.616/2022 de 18 de março de 2022).

5.6. A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do processo seletivo e se efetivará no processo de nomeação.

5.7. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do processo seletivo em questão.

5.8. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.9. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.10. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.11. Considera-se afrodescendente aquele assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

5.12. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.14. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.15. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo Para Contratação de Pessoal serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos;
6.2. A prova objetiva de conhecimentos será constituída de provas de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 (quarenta) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:

Língua portuguesa: 10 (dez) questões objetivas;
Matemática: 10 (dez) questões objetivas;
Conhecimentos específicos: 20 (vinte) questões objetivas;

6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital.

6.4. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), cada uma, contendo somente uma resposta correta.
6.5. O(A) candidato(a) disporá de 180 (cento e oitenta) minutos para responder a prova após o início da prova no dia e horário a ser definido em edital.
6.6. A cada questão correta da prova será atribuído 2,5 (dois virgula cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.
6.7. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
6.8. O acesso à prova objetiva de conhecimentos será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
6.9. O acesso ao ambiente de provas se dará mediante DOCUMENTO OFICAL COM FOTO.

6.10. O candidato(a) somente poderá deixar definitivamente a sala e o prédio de provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.
6.11. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), serão classificados(as) por área de atuação de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos.
6.12. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento Inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
6.13. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

b) tiver maior número de acerto na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;

d) tiver maior número de acertos na prova de Matemática

e) tiver maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 25/03/2024 a 26/03/2024 até as 23h e 59 min para o seguinte email:> guarapuava@estagioscin.org.br
7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao Estágios CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br, n**ão serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.**
7.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.
7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas de conhecimentos.
7.5. A Banca Examinadora do Estágios CIN, executora do presente Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos para aceitação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônicooficial do Município http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

8.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

9.2. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Apresentar a documentação legal em **ORIGINAL**, comprovando os requisitos e exigências para investidura no cargo pretendido registrados na etapa da inscrição.

9.4. Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e **cópias**, às suas expensas, descritos a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igualou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

9.5. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida,com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico: https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.4. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Pessoal, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 12 (doze) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

10.7. A Prefeitura Municipal e o ESTÁGIOS CIN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

10.8. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

10.9. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato guarapuava@estagioscin.org.br

10.10. A aprovação e a classificação final neste Teste Seletivo geram para o(a) candidato(a) **mera expectativa de contratação pelo** Município de Palmital, reservando a este último o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
10.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

10.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo ESTÁGIOS CIN, juntamente com o Município de Palmital.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital,05 de março de 2024.

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA

PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;
Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Língua portuguesa - 10 Questões:

1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;
Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;

3- Função logarítmica, funções trigonométricas;

4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

6- Matriz, determinante e sistemas lineares; 7- Análise combinatória;
8- Probabilidade;

9- Estatística;

10- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
11- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
12- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
13- Raciocínio lógico;

14- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
1- Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. 2- Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. 3- Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. 4- SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. 5- Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. 6- Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. 7- Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. 8- Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 9- Procedimentos de enfermagem. 10- Biossegurança. 11- Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. 12- Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. 13- Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. 14- Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. 15- Enfermagem em Pediatria. 16- Aleitamento materno. 17- Patologias e transtornos comuns na infância. 18- Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. 19- Sexualidade da mulher e autocuidado, saúde da mulher no curso da vida. 20- Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. 21- Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. 22- Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. 23- Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. 24- Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. 25- Prevenção e tratamento de lesões de pele. 26- O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. 27- Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. 28- Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. 29- Perfil epidemiológico das comunidades. 30- Vigilância em saúde. 31- Aspectos gerais das imunizações. 32- Temas relacionados à saúde mental. 33- Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. 34- História das Políticas de Saúde no Brasil. 35- Saúde Coletiva (Pública). 36- Sistema Único de Saúde (SUS). 37-Sistema de Informação em Saúde. 38- Noções básicas de plantão hospitalar. 39- Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. 40- Política Nacional de Atenção Básica. 41- Código de ética e legislação profissional.

PARA O CARGO DE MOTORISTA:

Língua portuguesa - 10 Questões:

3- Concordância nominal e verbal;

4- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
8- Sistema de medidas legais;

9- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.
Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

3- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
3- Função logarítmica, funções trigonométricas;

4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

6- Matriz, determinante e sistemas lineares; 15-Análise combinatória;
16- Probabilidade;

17- Estatística;

18- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
19- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
20- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
21- Raciocínio lógico;

22- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Legislação federal sobre Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado do Paraná * Lei do Sistema de Inspeção Municipal • Microbiologia de Alimentos • Programas de autocontrole (APPCC, BPF, PPHO) • Abate Humanitário e bem-estar animal • Defesa Sanitária Animal (Programas estaduais de controle brucelose e tuberculose, de controle de raiva em herbívoros, de erradicação de febre aftosa e de sanidade animal • Doenças de notificação obrigatória OIE/MAPA/INDEA • DTA's – Doenças Transmitidas por alimentos

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A):

Língua portuguesa - 10 Questões:
4- Concordância nominal e verbal;

5- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 6- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
7- Função logarítmica, funções trigonométricas;

8- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
9- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

10- Matriz, determinante e sistemas lineares; 23-Análise combinatória;
24- Probabilidade;

25- Estatística;

26- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
27- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
28- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
29- Raciocínio lógico;

30- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
•Desenvolvimento humano na teoria de Piaget; • Psicoterapia Breve; • Resolução do CFP nº 007/2003; • Técnicas de entrevista psicológica: objetivos (diagnóstico, psicoterapia, encaminhamento) • Código de Ética do Psicólogo; • Grupos Operativos; • Redução de danos; • Teoria Psicossocial do Desenvolvimento segundo Erik Erikson; • As fases de desenvolvimento segundo Freud; • Fases da morte/luto segundo Elisabeth Kubler-Ross; • Psicopatologias; • Reforma Psiquiátrica; • Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90. • Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011). • Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria n. 399/GM, de 22/02/2006, e Portarian. 699/GM, de 30/03/2006). • Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria n. 154, de 24/01/2008, e suas alterações). • Previdência Social: garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão pública. • Assistência Social na política social, relação da Assistência Social com as políticas públicas. • Relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança, adolescente, idoso epessoas portadoras de deficiência. • Planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais. Conceitos de participação social, cidadania e controle social como fundamentos da prática do Serviço Social. • O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. • Resolução n. 145/2004 sobre o Plano Nacional de Assistência Social. Aspectos metodológicosda entrevista do Serviço Social. • Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. • Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos) - Metodologia do Serviço Social – Tradicional e reconceituado. • Psicologia geral e dinâmica familiar – noções básicas; - Serviço social e equipe interdisciplinar; -Serviço social e o alcoolismo; - Serviço social e o menor; - Serviço social e a família. • A municipalização da Assistência Social (LOAS); • A desigualdade e a questão social no Brasil; • Exclusão social e Cidadania; • Serviço Social – sua aplicação em Saúde Pública e planejamento social;

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

Língua portuguesa - 10 Questões:
7- Concordância nominal e verbal;

8- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

9- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
11- Função logarítmica, funções trigonométricas;

12- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações einequações;
13- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

14- Matriz, determinante e sistemas lineares; 31-Análise combinatória;
32- Probabilidade;

33- Estatística;

34- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
35- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
36- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
37- Raciocínio lógico;

38- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Nutrição e saúde pública: objetivos, possibilidades e perspectivas de ações. Políticas públicas no Brasil; • Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Combate à Fome (Fome Zero - Bolsa Família/ Bolsa Alimentação): objetivos, ações. Instituições de controle e vigilância nutricional e epidemiológica: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): objetivos, ações com enfoque nutricional, SISVAN (Vigilância Alimentar e Nutricional): objetivos, ações. NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): definição, objetivos, relação com a alimentação, nutrição e reabilitação nutricional e interação com a equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família). • Nutrição básica: conceitos, propriedades, nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). • Nutrição e ciclos de vida: avaliação nutricional (critérios e métodos), necessidades nutricionais e suplementação - recém-nascidos, bebês, crianças (pré-escolar e escolar), adolescentes, adultos, idosos, gestantes e nutrizes. Desnutrição e obesidade, epidemiologia, causas, consequências, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação. Aleitamento materno e artificial. • Educação alimentar e
nutricional: objetivos, possibilidades de ações, hábitos e guias alimentares regionais, elaboração de material educativo. • Técnica dietética e noções de boas práticas.

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:

Língua portuguesa - 10 Questões:
10- Concordância nominal e verbal;

11- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;

12- Ortografia;

4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
3- Função logarítmica, funções trigonométricas;

4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
5- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

6- Matriz, determinante e sistemas lineares; 7- Análise combinatória;
8- Probabilidade;

9- Estatística;

10- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
11- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
12- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
13- Raciocínio lógico;

14- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
Anatomia de Cabeça e Pescoço; • Bioquímica Básica; • Citologia, Histologia e Embriologia; • Cultura e Sociedade; • Estrutura e Função do Corpo Humano; • Odontologia, Ciência e Profissão; • Biomateriais Odontológicos; • Comunicação em Saúde; • Ergonomia e Biossegurança em Odontologia; • Histologia e Embriologia Odontologia; • Microbiologia e Imunologia; • Organização dos Serviços de Saúde; • Escultura Dental e Oclusão; • Farmacologia Básica; • Patologia Geral; Psicologia e Saúde; • Radiologia e Diagnóstico; • Anestesiologia e Cirurgia Oral; • Clínica Diagnóstica e de Triagem; • Dentística Pré-
Clínica; • Empreendedorismo e Inovação; • Dentística Restauradora Clínica; Endodontia Pré-Clínica; • Ética e Cidadania; • Odontologia em Saúde Coletiva; • Deontologia e Legislação Profissional; • Endodontia Clínica Imaginologia Oral; •
Metodologia da Pesquisa; • Periodontia Pré-Clínica; • Prótese Fixa Pré-ClínicaEstomatologia; • Periodontia Clínica; • Prótese Fixa Clínica; • Prótese Total e Removível; • Odontopediatria; • Ciência na Comunidade; • Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares;

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A):

Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;

5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
7- Função logarítmica, funções trigonométricas;

8- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
9- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

10- Matriz, determinante e sistemas lineares; 15-Análise combinatória;
16- Probabilidade;

17- Estatística;

18- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
19- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
20- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
21- Raciocínio lógico;

22- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
• Anatomia e fisiologia da produção vocal e sua correspondência com os transtornos vocais. • Promoção da saúde vocal. • Voz da infância à senescência: manifestações fisiológicas, análise acústica e diagnóstico por imagem. • Avaliação dos distúrbios da voz. • Disfonias na infância e na adolescência. • Disfonias funcionais, organofuncionais e orgâncias: anatomofisiologia, avaliação e diagnóstico. • Intervenção fonoaudiológica nas disfonias. • Voz nos distúrbios neurológicos. • Voz no câncer de cabeça e pescoço. • Integralidade na saúde do adulto: interface entre voz e demais áreas da Fonoaudiologia • Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Avaliação audiológica; Emissões otoacústicas; Deficiência auditiva. • Linguagem e fala: Desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento das alterações da linguagem oral e escrita.
• Distúrbios fonológicos: diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Classificação, avaliação e tratamento das afasias. • Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento. • Gagueira: etiologia e abordagens teóricas. • Motricidade orofacial: estomatognático e alterações orofaciais. • Desenvolvimento e fisiologia. • Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais.

PARA O CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:

Língua portuguesa - 10 Questões:
13- Concordância nominal e verbal;

14- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 15- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica; 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
15- Função logarítmica, funções trigonométricas;

16- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações einequações;
17- Sequência numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG);

18- Matriz, determinante e sistemas lineares; 39-Análise combinatória;
40- Probabilidade;

41- Estatística;

42- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxa de lucro sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
43- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras;
44- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
45- Raciocínio lógico;

46- Logaritmos;

Conhecimentos Específicos – 20 questões:
• Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controlede infecção; • Biossegurança;
• Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); oxigenioterapia; curativo; administração de dieta oral, enteral, parenteral; • Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; • Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; • Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveise parasitárias. • Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. • Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde m ental, álcool e outrasdrogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE VIGIA:

Língua portuguesa - 10 Questões:
1- Concordância nominal e verbal;

2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 3- Ortografia;
4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais; 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática – 10 questões:

1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais;

2- Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 3- Problemas envolvendo as quatro operações;
4- Equações e inequações de 1º grau; 5- Sistema monetário brasileiro;
6- Regras de três simples; 7- Porcentagem;
10- Sistema de medidas legais;

11- Resolução de situações-problema; 10- Raciocínio lógico;
Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 05 DE MARÇO DE 2024

PERÍODO DE INSCRIÇÕES GRATUITAS: DE 01 DE MARÇO A 18 MARÇO DE 2024

PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS: 20 DE MARÇO 2024

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A RELAÇÃO DE INSCRITOS: DE 20 A 21 DE MARÇO DE 2024

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO: 22 DE MARÇO 2024

PROVA: 24 DE MARÇO 2024

INÍCIO: 10 HORAS

TÉRMINO: 13 HORAS

GABARITO PRELIMINAR: 26 DE MARÇO DE 2024

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR: DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR: 29 DE MARÇO DE 2023

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR: DE 29 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 0 4 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E41E7FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 87/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 87/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA

309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no 17.676.642/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 472023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	ITEM	VALOR ATUAL UNITARIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
LOTE: 166 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND LATÉX GRANDE	R$ 10,69	26,81	37,50
LOTE: 168 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND LATÉX P- PEQUENO	R$ 12,11	24,90	37,50
LOTE: 169 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	R$ 11,84	25,39	36,60
LOTE: 170 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	R$ 11.84	25,39	36,60
LOTE: 171 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	R$ 11,84	25,39	36,60
LOTE: 172 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100 MATERIAL EM LATÉX P- PEQUENO - PP	R$ 12,71	24,71	37,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EEEEAA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4534

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 02/2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO PROTOCOLADO SOB N.° 1094/23, COM PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO
Fl.01/02

Os servidores abaixo relacionados, a partir de 1.º/09/2023, referente ao período de 2018 a 2023, na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) a considerar o disposto no Artigo 24 da Resolução nº 394/13, convalidada pela Lei 4071/2021:

Quadro de Pessoal Efetivo Permanente				
Cargo	Servidor	Resultado da avaliação	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Servente	Tânia Mara Escomassão Correa	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Dalva Gomes Machado Soares	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Maria Ivete dos Santos B.Rachid	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Jaquilini Pereira Cardoso Gondran	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Sandra Meri Mafra Baptista	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Soeli Andrioli Alves	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Servente	Rosiana Nascimento Pereira da Silva	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Aux. De Serviços Gerais	Rogério Hainocz da Veiga	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Aux. De Serviços Gerais	Marcelo Luís Saporeti Lami	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Vigia	Cláudio Cândido Gonçalves	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Vigia	Cristiano Borba	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Vigia	Anderson Teixeira	100% +	Nível 15 C – 15 D	I
Motorista	Carlos Liller Neto	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Motorista	Maurício José Fonseca Lima	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Nelson Sueki Kai	100% +	Nível 15 C – 15 D	II

Auxiliar Administrativo	Danielle Alves da Costa	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Rômulo Reinaldo Gomes Pereira	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Aze Pereira Martins	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Jussara Prestes Linhares	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Letícia Nair Kuiaski Tramujas	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Michele Dove de Freitas	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Mary Ellen Luciano	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Auxiliar Administrativo	Neuza Antunes dos Santos	100% +	Nível 15 C – 15 D	II
Oper. De Som e Imagem	Luciano Martins	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Oper. De Som e Imagem	José Carlos Cordeiro do Nascimento	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Técnico Administrativo	João Nunes da Silva Júnior	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Técnico Administrativo	Adriana Cristina Leal Alves	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Técnico Administrativo	Maickon Santana Cordeiro	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Técnico Administrativo	Adilson Kapczuk	93,33% +	Nível 15 C – 15 D	III
Técnico em Contabilidade	Cleverson Giovani Leal	100% +	Nível 15 C – 15 D	III
Advogado	Antônio Jairo Matozo Júnior	100% +	Nível 15 C – 15 D	IV
Advogado	Cassiano José de Oliveira Silva	100% +	Nível 15 C – 15 D	IV
Contador	Dulce Mara Nunhez Dias	100% +	Nível 15 C – 15 D	IV

Fl.02/02

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9DF25273

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 031 DE 16 MARÇO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2023/12/3258.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024, para participar do **"6º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS"**, evento promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana M Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	3,5	184	4,095	R$2.634,18
Adriana M Rodrigues	Dir. Revisão de Benefícios	026.599.499-30	3,5	144	4,095	R$2.063,88
Sidnei F dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	3,5	144	4,095	R$2.063,88
Tânia R. da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	3,5	112	4,095	R$1.605,24
Alessandro L. Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	3,5	112	4,095	R$1.605,24
Zenilda S. Costa	Conselheiro	738.515.669-04	3,5	112	4,095	R$1.605,24
Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	3,5	112	4,095	R$1.605,24

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 04 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7FE5D1B2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 032.

"Retifica a Portaria nº 022 de 16 de fevereiro de 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/02/3288.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 022, de 16 de fevereiro de 2024.

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a cidade de Curitiba/PR, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024, para participar do Congresso ***"RPPS 2024 – O QUE FAZER?"***, evento promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana M Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	2,5	184	4,095	R$1.883,70
Adriana M Rodrigues	Dir. Revisão de Benefícios	026.599.499-30	2,5	144	4,095	R$1.474,20
Claudineia P. dos Santos	Assessor de Gabinete	78804280972	2,5	144	4,095	R$1.474,20
Sidnei F dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	2,5	144	4,095	R$1.474,20
Ariana G. Ziesemer	Conselheiro	045.116.509-85	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Janete I. Passos	Conselheiro	606.362.899-15	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Thais A. Scomassão	Conselheiro	041.511.029-73	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Claudio R. Mariano	Conselheiro	029.859.389-02	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Tânia R. da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Alessandro L. Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Zenilda S. Costa	Conselheiro	738.515.669-04	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Raul da Gama e Silva Luck	Controlador	019.738.839-61	2,5	184	4,095	R$1.883,70
Sonia Regina de Araújo	Conselheira	254.212.809-00	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	2,5	112	4,095	R$1.146,60
Jussimara N. Fanini	Conselheiro	587.960.029-72	2,5	112	4,095	R$1.146,60

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 05 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:59426431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO Nº 64.301/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
CNPJ: 23.720.752/0001-22

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
6	62903	UNID.	60000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS; PESO: 20 ATÉ 40KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 800ML E MÉDIA DE 1000M. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,12	R$ 67.200,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM P /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
7	62904	UNID.	116250	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS; PESO: 40 ATÉ 70KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 900ML E MÉDIA DE 1100ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,09	R$ 126.712,50	SENIOR LIFE PLUS, TAM M /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
8	62905	UNID.	371250	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS; PESO: 70 ATÉ 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1200ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA,	R$ 1,34	R$ 497.475,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM G /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.

				CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.			
9	62906	UNID.	570000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,25	R$ 712.500,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM XG /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 1.403.887,50**	

EMPRESA: One Level Importação e Exportação Ltda ME
CNPJ: 29.690.865/0001-09

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	62907	UNID.	5000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,71	R$ 8.550,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM XXG / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
2	62903	UNID.	20000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS; PESO: 20 ATÉ 40KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 800ML E MÉDIA DE 1000M. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,13	R$ 22.600,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM P / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
3	62904	UNID.	38750	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS; PESO: 40 ATÉ 70KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 900ML E MÉDIA DE 1100ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,22	R$ 47.275,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM M / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
4	62905	UNID.	123750	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS; PESO: 70 ATÉ 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1200ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,40	R$ 173.250,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM G /ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
5	62906	UNID.	190000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,58	R$ 300.200,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM XG /ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
				VALOR TOTAL		**R$ 551.875,00**	

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CE1B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 64.301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda	
CNPJ: 23.720.752/0001-22	FONE/FAX: (54) 3523-2234
ENDEREÇO: Rua Nísio Stroieke, nº 60 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo César Stroieke	
CPF Nº: 021.772.030-74	RG Nº: 1090489954
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
6	62903	UNID.	60000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS; PESO: 20 ATÉ 40KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 800ML E MÉDIA DE 1000M. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,12	R$ 67.200,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM P /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
7	62904	UNID.	116250	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS; PESO: 40 ATÉ 70KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 900ML E MÉDIA DE 1100ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,09	R$ 126.712,50	SENIOR LIFE PLUS, TAM M /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
8	62905	UNID.	371250	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS; PESO: 70 ATÉ 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1200ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM	R$ 1,34	R$ 497.475,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM G /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.

				APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.			
9	62906	UNID.	570000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,25	R$ 712.500,00	SENIOR LIFE PLUS, TAM XG /FRALDASUL ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 1.403.887,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Jardim Distribuidora De Cosméticos LTDA
RICARDO CÉSAR STROIEKE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ED6EBBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 64.301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: One Level Importação e Exportação Ltda ME	
CNPJ: 29.690.865/0001-09	FONE/FAX: (47) 99969-2231

ENDEREÇO: Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Sala 39 – Ressacada, Itajaí/SC CEP: 88307-303	
REPRESENTANTE LEGAL: Danilea Pandini da Silva	
CPF Nº: 914.652.069-49	RG Nº: 33203364 SSP/SC
E-MAIL: comercial@onelevel.log.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	62907	UNID.	5000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,71	R$ 8.550,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM XXG / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
2	62903	UNID.	20000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS; PESO: 20 ATÉ 40KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 800ML E MÉDIA DE 1000M. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,13	R$ 22.600,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM P / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
3	62904	UNID.	38750	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS; PESO: 40 ATÉ 70KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 900ML E MÉDIA DE 1100ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,22	R$ 47.275,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM M / ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
4	62905	UNID.	123750	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS; PESO: 70 ATÉ 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1200ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O	R$ 1,40	R$ 173.250,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM G /ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030

				RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.			
5	62906	UNID.	190000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG; CAPACIDADE ABSORÇÃO: CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, COM ALOE VERA; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI.	R$ 1,58	R$ 300.200,00	ALI MASTER PREMIUM, TAM XG /ICOFA ISENTO DE REG. M.S. PROC 25351.006899/2020-77 VENCIMENTOEM 25/09/2030
				VALOR TOTAL		**R$ 551.875,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

One Level Importação e Exportação LTDA ME
DANILEA PANDINI DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:38A6352C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°004/2024

Dispõe sobre abertura de Banco de Projetos e estabelece os critérios para captação e liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA e dá outras providências correlatas.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988, qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o art. 4° da Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina como deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à criança e ao adolescente requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;
Considerando a Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o Decreto Municipal n°22.889, de 29 de setembro de 2021, que regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei n°13.019/14;
Considerando o art. 260 da Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas as instruções específicas da Secretaria da Receita Federal;
O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010, alterada pela Lei n°4.330/2014, reunido extraordinária em 19 de Dezembro de 2023

Resolve:
Pela abertura de Banco de Projetos, visando a habilitação de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho em questão e estabelece critérios para captação e liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências correlatas, nos termos adiante estabelecidos:

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 1º A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência de Paranavaí - FMDCA está vinculada à realização de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, elaborados por Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que deverão cumprir com os requisitos estabelecidos nessa Resolução.

Art. 2º O CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas pela Comissão de Seleção e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.

§1° O processo de análise da proposta até a deliberação do CMDCA não poderá exceder 120 dias corridos, podendo ser prorrogado desde justificado;

§2° A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos III e IV da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I;

§3° Será permitida a inscrição de até 4 (quatro) projetos por Organização da Sociedade Civil, em cada ano, no Banco de Projetos;

§4° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outros projetos de sua titularidade, desde que vigente no Banco de Projetos ou, na inexistência ou impossibilidade, reverterão ao FMDCA/Paranavaí.

Art.3° A proposta apresentada ao Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I - garantia ao direito à convivência familiar e comunitária;
II - enfrentamento à violência;
III -erradicação do trabalho infantil;
IV - aprendizagem, qualificação profissionalização e proteção ao trabalho;
V- atendimento e garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de risco;
VI- prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas
VII - atenção ao adolescente em conflito com a Lei;
VIII - promoção ao direito a saúde, atenção aos internados por motivos de saúde;
IX- diagnóstico, pesquisas e capacitação;
X - educação, esporte, lazer e cultura e inclusão social;
XI - **segurança alimentar de criança e do adolescente;**
XII - atenção à primeira infância.

§ 1º O Plano de Trabalho para programas, projetos e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes deverá contemplar a natureza de despesa para custeio e/ou investimentos.

§ 2º Fica vedada a apresentação de Plano de Tabalho visando tão somente o pagamento de pessoal.

§ 3º Quando o objeto da transferência consistir na execução de obra ou serviço de engenharia, além do que vier a ser disciplinado em Resolução pelo CMDCA também deverão ser observadas as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e legislação pertinente.

§4° As Organizações da Sociedade Civil deverão observar os princípios da economicidade e da eficiência, quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados à execução de parcerias com recursos do FMDCA ou oriundos de captação dirigida, via FMDCA.

Art. 4º As despesas efetuadas em desacordo com o Plano de Trabalho original ou alterado serão passíveis de glosas, cabendo à Organização da Sociedade Civil a devolução dos respectivos valores em parcela única.

Parágrafo único: A devolução ao FMDCA abrange o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, quando:

I - não for integralmente executado o objeto do termo de fomento;
II - o objeto do termo de fomento for parcialmente executado, sendo que neste caso, a restituição será referente à parcela ou parte do objeto não cumprido;
III - não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou
final;
IV- os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato da formalização do termo de fomento;
V - não houver aplicação financeira do recurso sem justa causa, sendo que neste caso, a restituição será referente ao valor não aplicado devidamente corrigido;
VI - ao final do prazo de vigência do termo de fomento, se houver saldo de recursos eventualmente não utilizado.

Art. 5º As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas avençadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - modificar o objeto, exceto no caso da adequação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Comissão Seleção de que poderá, em caso de dúvida, submeter à apreciação do CMDCA.
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
VI- transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VII - realizar despesas com:
a)multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos;
b) publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculado com o objeto da parceria e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal;
c)pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de s e t em br o de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS
Art.6° A apresentação de projeto para inscrição no Banco de Projetos deverá observar o fluxo previsto nesta resolução e ser apresentada necessariamente pelo executor, acompanhada da relação de documentos e em conformidade com os modelos constantes nos anexos.
Art.7° A habilitação da proposta para a inserção no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí deverá observar o seguinte fluxo:

I – Apresentação e protocolo da proposta (anexo III e IV) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos acompanhada da documentação constante no anexo I;
II – Envio da proposta pela Secretaria Executiva dos Conselhos a Comissão Permanente de Seleção;
III – Análise da proposta pela Comissão Permanente de Seleção do CMDCA;
IV – Comissão Permanente de Seleção informa o resultado a Secretaria Executiva do CMDCA por meio de relatório;
§1° – Sendo o resultado favorável, a Secretaria Executiva do CMDCA emite o comprovante de inscrição do projeto no Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí;
§2° – Em caso de reprovação do projeto, o proponente será oficiado pelo CMDCA quanto à decisão, conforme especificações da Comissão Permanente de Seleção;
V - Em posse do comprovante de inscrição do projeto, a Organização da Sociedade Civil solicita via Ofício ao CMDCA, a autorização de captação de recursos, conforme modelo constante no anexo XVI;
VI – O CMDCA emite a autorização de captação de recursos específica (anexo XVIII) conforme a solicitação constante no Ofício;
§1° O certificado de autorização para captação de recursos terá vigência de acordo com a modalidade de captação, em conformidade com a solicitação, expressa no anexo XVI.
§2° Para projetos de construção, obras ou reformas poderão ser estendidos prazos de captação visando conclusão das mesmas desde que verificada a viabilidade técnica e autorizada pelo CMDCA.
CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Art.8° As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar doações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do pagamento de boleto bancário específico, depósito identificado ou no momento da Declaração anual de Imposto de Renda (DARF).

§1°Os contribuintes poderão efetuar doações ao FMDCA/Paranavaí, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
§2° Os contribuintes que realizarem a doação dirigida, deverão entregar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí o comprovante bancário e a Declaração de destinação dirigida, constante no anexo XIX desta Resolução;
§3° Quando da doação efetivada, ficará o CMDCA, responsável por repassar ao Contador da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do doador, bem como o valor doado, qual irá informar a Secretaria da receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa vigente.
Art. 9° - A doação poderá ser específica/vinculada à projeto constante no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí, sendo necessário neste caso, a identificação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FMDCA, conforme anexo XIX;
§1° Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDCA geral, que terá seu repasse normatizado por meio de Resolução do CMDCA Paranavaí;
§ 2° O valor da doação poderá financiar projeto escolhido total o parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores;
§ 3° No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.
§ 4° No caso de doações específicas/vinculadas à projetos de titularidade de organização da sociedade civil, o repasse dar-se-á em conta corrente específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, a ser informada pela organização da sociedade civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º A emissão da regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais) ficará a cargo do Gestor do Fundo.
Art.10 Do total do recurso captado diretamente por Organizações da Sociedade Civil 10% (dez por cento) ficará retido no FMDCA, assim como o resultado de sua aplicação financeira (no período anterior ao resgate) e será direcionado ao financiamento dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Paranavaí, bem como capacitação e formação de conselheiros do CMDCA e Tutelares, quando aprovados em plenária.
Art.11 Serão redirecionados ao FMDCA/Paranavaí, necessariamente, os valores decorrentes de:
I – extinção da organização da sociedade civil proponente;
II – saldo após finalização do projeto;
III – devolução em razão da não execução da parceria firmada;
IV – outras hipóteses previstas nesta Resolução.
CAPITULO IV
DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO
Art. 12 O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.
§ 1° O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Trabalho e, neste caso, precederá de:
I – solicitação do proponente do projeto dirigida ao presidente do CMDCA/Paranavaí, via ofício;
II – apresentação pelo proponente do projeto do Projeto Descritivo e Plano de Trabalho aprovados pelo CMDCA, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
III – apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Resolução, devidamente atualizada;
IV – parecer do Órgão técnico (SEMAS);
V – dotação orçamentária (SEMAS);

VI – Resolução da Plenária do CMDCA/ Paranavaí aprovando o levantamento do recurso.
§ 2° O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado no mínimo 70% (setenta por cento) do valor previsto no Plano de Trabalho aprovado e, neste caso, precederá de :

a) – solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA/Paranavaí, via ofício;
b) – apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
VII - Comprovante de abertura de conta específica, conforme §4° do Art. 11 desta Resolução;
Art.13 Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí.
Art.14 Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/Paranavaí, o proponente poderá:
I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí, observando as diretrizes previstas nesta resolução, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;
II – solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;
III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.
Parágrafo único: ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FMDCA geral.

Art.15 Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, mas em valor igual ou superior a 70% (setenta), poderá o proponente:
I – solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2° do Art.14 da presente Resolução;
II – solicitar, nos termos desta Resolução, a prorrogação de captação, se for o caso;
III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.
Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FMDCA geral.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PARCERIAS
Art. 16 Os termos de fomento terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 12 (doze), meses desde que justificados e aprovados pelo CMDCA, com a solicitação de, pelo menos, 30 (dias) dias antes do término de sua vigência.

CAPITULO VI
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Art.17 A liberação do recurso será em parcela única e de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.
Paragrafo único: No caso de liberação de recurso, o mesmo ocorrerá após a formalização do termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 18 É permitida 01(uma) alteração de Plano de Trabalho por semestre, mediante aprovação da comissão de seleção e do gestor da parceria e, desde que, não haja alteração do objeto.
Parágrafo único: Os casos considerados relevantes e excepcionais expresso no Artigo 18 desta resolução deverão ser submetidos a apreciação e deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 19 O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 20 O gestor de cada parceria devidamente designado emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e submeterá à comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA devidamente designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único: No caso das parcerias executadas com os recursos do FMDCA o monitoramento e a avaliação deverão ser realizados pelo próprio CMDCA, desde que observadas as regras estabelecidas nesta Resolução, bem como do Decreto Municipal nº 22.889 de 01 de outubro de 2022, e da Lei Federal nº 13.019 de 31 dejulho de 2014 ou legislação pertinente.
Art. 21 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a que alude o art. 20 desta Resolução, sem prejuízo de outros elementos, deverá obedecer aos requisitos do inciso II, do art. 64 do Decreto Municipal nº 22.889 de 01 de outubro de 2022, ou legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DO IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 22 Fica impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
III- que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 39 do Decreto Municipal nº 22.889 de 29 de setembro de 2021 ou legislação pertinente;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade e quitado os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992 ou legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23 O procedimento administrativo para a prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído dentro do prazo e com a documentação prevista no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ou legislação pertinente, bem como do previsto no termo de parceria.
§ 1º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
§ 2º Independentemente da apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas, ou mesmo da sua aprovação, a organização da sociedade civil deverá preservar em seu arquivo, todos os documentos relacionados com a parceria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente de exame definitivo da prestação de contas.
§ 3º Quando a prestação de contas for por meio de plataforma eletrônica, todos os atos que dela decorram serão considerados originais desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, devendo ser permitida a visualização por qualquer interessado.
CAPITULO XI DOS ANEXOS

Art 24 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo I – Relação de documentação
II – Anexo II -Comprovante de Entrega de Envelopes com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
III - Anexo II **–** Descrição da Proposta;
IV - Anexo III **–** Pano de trabalho;
V - Anexo V **–** Declaração de aceite dos termos da resolução;
VI - Anexo VI **–** Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
VII - Anexo VII **–** Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
VIII - Anexo VIII**–** Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - Anexo VIII **–** Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
X - Anexo X **–** Declaração de Não Parentesco;
XI - Anexo XI **–** Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
XII - Anexo XII **–** Declaração de Compromisso;
XIII - Anexo XIII **–** Formulário para indicar instalação e condições técnicas;
XIV - Anexo XIV **–** Minuta do Termo de Fomento;
XV - Anexo XIV **-** Modelo de Currículo do Coordenador Técnico da Proposta;
XVI – Anexo XVI – Modelo do Oficio de solicitação da autorização de captação de recursos;
XVII – Anexo XVII – Comprovante de inscrição de projetos no Banco de Projetos do CMDCA Paranavaí;
XVIII – Anexo XVIII – Autorização de captação de recursos a Projeto inscrito no Banco de Projetos do CMDCA Paranavaí;
XIX – Anexo XIX – Declaração de destinação dirigida.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 As Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no que couber.
Art. 26 A parceria que envolva recurso do governo federal ou estadual será repassado à organização da sociedade civil, somente após estar disponível para utilização no FMDCA, observado o cronograma estabelecido no instrumento pactuado.
Art. 27 Todos os documentos a serem apresentados para a formalização das parcerias deverão estar vigentes, datados, rubricados e de acordo com prazo e Plano de Trabalho aprovado.
Art. 28 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Art. 29 O objeto das parcerias deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente, respondendo cada partícipe pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 30 Deverá ser garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, conselheiros do CMDCA e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná correspondente aos processos, aos documentos e informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
Art. 31 A destinação de recursos do FMDCA é de competência exclusiva do CMDCA.
Art. 32 Cabe ao Gestor do Fundo informar mensalmente ao CMDCA de forma discriminada, o montante de recursos arrecada dos pela organização da sociedade civil e órgãos da administração pública, bem como, os valores das doações depositadas diretamente no FMDCA.
Art. 33 Os casos omissos e controversos nesta Resolução serão apreciados pelo CMDCA.
Art. 34 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução do CMDCA n°020 de 2019.

Paranavaí, 04 de março de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

ANEXO I
DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.a sp?Tipo=1);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXOV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO VII);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VIII)**;

r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(ANEXO IX)**;
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO X)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica **(Anexo XV)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos **(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XIII);**

x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CMDCA/PARANAVAÍ - PROJETO _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – COMPROVANTE DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CMDCA/PARANAVAÍ - PROJETO _____

Declaro haver recebido a Proposta para Inscrição no Banco de Projetos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:			**CNPJ:**	
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:			**Validade:** / /	
Programa/Regime: *item descrito no comprovante de inscrição*			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
2.1 - Título do Projeto ou Atividade			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto ou atividade (em conformidade com objeto do projeto)			*(12 (doze) meses)*	
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O projeto ou atividade deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto ou atividade pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****. Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto ou Atividade				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto ou atividade. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problemas o projeto ou atividade pretende lidar? Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto ou atividade? Quais as possíveis causas desses problemas? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO OU ATIVIDADE				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto ou atividade proposta proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto ou atividade. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros. Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto ou atividade. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*				
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto ou atividade. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).				
6 – METAS E INDICADORES				

As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto ou atividade e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:*				
Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Período de Verificação**
7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto ou atividade deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.				
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade **1.1**		1º mês...	10º mês
	Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**			
	Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**			
	Atividade **3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto ou atividade, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto ou atividade, enfim, todo o processo de implantação do projeto ou atividade. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto ou atividade está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
10.1 - Valor total do projeto ou atividade: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimen to (R$)**	**Total (R$)**
*****Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/Paranavaí)*				
Total Geral				

Descrição da contrapartida:	
*****A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.******Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.	
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes.*	
Itens de despesa	**Valor Total ($)**

Quant.	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FMDCA)			
10.3 – Instalações e capacidade técnica e operacional			
a)O coordenador técnico (*Descrever a Profissão do coordenador técnico e tempo de atuação na área relacionada ao objeto da proposta).*			
b)A composição da equipe (*Indicar a composição da equipe de trabalho do projeto ou atividade, com o nome da profissão, ocupação ou função, a carga horária exclusiva destinada por cada profissional na execução direta da proposta e a descrição objetiva de como será a atuação de cada profissional em relação ao objeto da proposta. Este item deve considerar o art. 46 da Lei nº 13.019 que dispõe sobre remanejamento e contratação de equipe como um compromisso a ser firmado no termo da parceria).*			
Nome *(em caso de jápossuir equipe para execução do projeto ou atividade)*	**Profissão**	**Carga Horária**	**Ocupação ou função**
Paranavaí, de de 20 .Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil			

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:	**CNPJ:**			
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:	**Validade:** / /			
Programa/Regime:	**Validade:** / /			
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo damesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente - FMDCA				**CNPJ/FMDCA:**12.903.699/0001-89
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: *(Secretária Municipal)*				
CPF:	**RG:**	**DDD/Telefone:** ( )		
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
4.1 - Título do Projeto ou Atividade	**4.2 - Prazo de Execução**			
Nome do projeto ou atividade.	*12 meses*			
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 – OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL(em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**Descrição dos Itens**	**QUANT. ITENS**	**VALOR UNITÁRIO(em R$)**	**VALOR TOTAL(em R$)**
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro			
Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-
Paranavaí, de de 20 .Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil			
Paranavaí, de de 20 .Nome/Assinatura do Técnico Responsável			

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os **devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.**

Paranavaí, / / .	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº004/CMDCA/2024

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas na Resolução nº 004/2024 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os Termos da Resolução nº do CMDCA/PARANAVAÍ e seus Anexos. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, de , de .

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de de 20 .

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento a Resolução n°../CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 20 .

_____
Presidente da OSC

Nome Legível:___

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil , CNPJ:_____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, de de 20 .

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: ____
CPF___
RG ___

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil ,__ CNPJ:_____ DECLARA que: ,

I – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí,_de_de 20_.

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade____-, inscrita no CNPJ nº._, com sede na Rua_, nº.___, CEP_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí,_de_de 20_.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: ___
CPF___
RG ____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº___, inscrito no CPF/MF sob nº____ , ocupante do cargo de Presidente da OSC , **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, de de 20 .

___-
Presidente da OSC

Nome Legível: __
CPF: __
RG: ___

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Quantidade	Descrição da funcionalidade do equipamento ou espaço em relação à proposta	Data prevista para a aquisição

Paranavaí, de de 20 .

____
Presidente da OSC

Nome Legível: __
CPF: __
RG: ___

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA INDICAR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

A) CONDIÇÕES MATERIAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

B) INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	METRAGEM	FUNCIONALIDADE EM RELAÇÃO À PROPOSTA

Paranavaí, de de 20 .

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: __
CPF: __
RG: __

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ...../....

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**, **representado por sua Presidente, Sra Alessandra Ferreira da Silva Rossini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.319.995-0 e inscrito no CPF sob nº 020.513.729-69, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC_, inscrita no CNPJ sob nº_, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua_, nº_, Bairro , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Resolução n°004/CMDCA/2024, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C....., para executar a Proposta..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍ por meio da Resolução n°CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/___/___a /___/___, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, ---------- ---, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDCA pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) formalizar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do CMDCA responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
i) todas as notificações devem ser por meio oficial.
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. A_____, coordenadora da proposta, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1. do MUNICÍPIO:
a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.
5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como ao local de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO e ao CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio e de investimento;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos ou atividades emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos § 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Adnicia da Silva**, Camila de Oliveira Dircksen, e Esmeralda de Oliveira, João Atilio Justiniano Segre e Rieko Ishizuka Kuradomi** nomeados mediante a Portaria nº 018/2023.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias úteis, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _ _____(_____), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte:
CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias úteis a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMDCA, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:
Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____
Experiência profissional:
1.Local:_____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:_____
2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____
3. Local: _____Período: de _____até _____ Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____
4. Local: _____Período: de _____até _____

Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
5.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
Participação de Projetos:
1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto: _____
2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____
3.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____
4.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

Ofício nº../...../.....
Paranavaí,.....de .....de 202...
Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA

Senhora Presidente,
Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a autorização de captação de recursos para o Projeto....., conforme o comprovante de inscrição nº.... , por meio de (especificar a origem dos recursos, se por doações ou participação em editais), conforme exige a Resolução nº004⁄2024 do CMDCA.
Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do Presidente da OSC

(Documento de usos exclusivo do CMDCA)
ANEXO XVII
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA
INSCRIÇÃO Nº.../.....
ENTIDADE :
REGISTRO NO CMDCA :**Nº.....**
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DO PROJETO :
VALOR :**R$**
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº3.579⁄2010, bem como a Resolução nº004⁄2024, certifica a **inscrição do Projeto acima descrito no Banco de Projetos do CMDCA.**
A presente inscrição tem validade por 24 meses a partir da sua emissão.

Paranavaí,.....de.....de 20...

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento de uso exclusivo do CMDCA)

ANEXO XVIII
CERTIFICADO⁄DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE REURSOS FINANCEIROS
ENTIDADE :
REGISTRO NO CMDCA :**Nº.....**
CNPJ:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO Nº.../.....
NOME DO PROJETO :
VALOR :**R$**
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº3.579⁄2010, bem como a Resolução nº004⁄ 2024, **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar recursos financeiros para o Projeto ..... inscrito sob o nº...../....., conforme solicitação expressa no Ofício nº.....
O valor captado deverá ser direcionado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, CNPJ 12.903.699⁄0001-89, c⁄c nº000222-2, operação 006, agencia 2957 – Caixa Econômica Federal.
O presente certificado tem validade de.....conforme especificado no Ofício nº.....

Paranavaí,.....de.....de 20...

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento de uso exclusivo de doadores)

ANEXO XIX
Declaração de destinação dirigida
Ao
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí
Senhor (a) Presidente
(Nome), (Endereço completo com CEP), (CNPJ ou CPF) comunica que considerando as ações já realizadas pela Organização (nome da Organização), informa a destinação dirigida ao Projeto (nome do Projeto), sob a titularidade da referida organização, no valor R$ (valor da destinação), na data (data da transferência), que será deduzida do Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente.
Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do representante legal
(informar e-mail e telefone)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:964C35C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHN2365	277490A000210991	21/11/2023	76251	R$ 293,47
AJY5333	277490A000201721	22/11/2023	76331	R$ 293,47
AOV5631	277490A000202360	06/12/2023	58191	R$ 880,41
ASY9679	277490A000202362	05/12/2023	54870	R$ 195,23
AUD9B55	277490A000210981	05/12/2023	76251	R$ 293,47
AWW3D76	277490A000201725	28/11/2023	76331	R$ 293,47
AZU9E19	277490A000202365	06/12/2023	56222	R$ 88,38
BCQ3843	277490A000201724	24/11/2023	60501	R$ 293,47
BCX5B22	277490A000201722	22/11/2023	76331	R$ 293,47
BDE8A35	277490A000202366	06/12/2023	56222	R$ 88,38
BEL4J59	277490A000210990	21/11/2023	60412	R$ 195,23
BER9H66	277490A000202363	06/12/2023	60501	R$ 293,47
GII0A90	277490A000210986	03/12/2023	55500	R$ 130,16
LNZ4652	277490A000201723	22/11/2023	57200	R$ 195,23
QQS0A40	277490A000202356	01/12/2023	76332	R$ 293,47
RHD2C14	277490A000202357	01/12/2023	61220	R$ 293,47
RHU6J82	277490A000210989	21/11/2023	76251	R$ 293,47
RHW5B66	277490A000202361	05/12/2023	55414	R$ 195,23
SEH4C45	277490A000210987	21/11/2023	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC2EAF14

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000137406	05/02/2024	60503
AAN9779	277490A000203387	07/02/2024	60412
AAU6485	277490F000137476	06/02/2024	60503
AAU6485	277490F000137626	07/02/2024	60503
AAW0959	277490F000137606	07/02/2024	60503
AAY8586	277490F000137638	07/02/2024	60503
ABE5C00	277490F000137455	05/02/2024	60503
ABI1026	277490F000136868	28/01/2024	60503
ABL1453	277490F000137309	03/02/2024	60503
ABN0131	277490F000137351	04/02/2024	60503
ABW3308	277490F000137500	06/02/2024	60503
ACG7038	277490F000137600	07/02/2024	60503
ACG7038	277490F000137597	07/02/2024	60503
ACI3600	277490F000136931	29/01/2024	60503
ACI3600	277490F000137530	06/02/2024	56732
ACQ1A37	277490F000137306	03/02/2024	60503
ACS9F31	277490F000136989	30/01/2024	60503
ACZ9B99	277490F000137330	04/02/2024	60503
ADM0B81	277490F000137637	07/02/2024	60503
ADT6994	277490F000137206	02/02/2024	60503
AES4308	277490F000136925	29/01/2024	60503
AES5608	277490F000137295	03/02/2024	60503
AEY0583	277490F000136978	30/01/2024	60503
AFD3J15	277490F000136993	30/01/2024	60503
AFF9590	277490F000136920	29/01/2024	60503
AFG4999	277490F000137372	04/02/2024	60503
AFG4999	277490F000137375	04/02/2024	60503
AFI6I68	277490F000137240	02/02/2024	60503
AFL7043	277490F000136844	28/01/2024	60503
AFQ9A54	277490F000136948	29/01/2024	60503
AFR1A26	277490F000137303	03/02/2024	60503
AFW0F51	277490F000137307	03/02/2024	60503
AGB8B05	277490F000137028	30/01/2024	60503
AGC8405	277490F000136928	29/01/2024	60503
AGD3C08	277490F000137517	06/02/2024	60503
AGL6733	277490F000137352	04/02/2024	60503
AGN7794	277490F000137471	05/02/2024	60503
AGN7794	277490F000137417	05/02/2024	60503
AGP1421	277490F000137249	03/02/2024	60503
AHC5704	277490F000137308	03/02/2024	56732
AHC9E35	277490F000137378	04/02/2024	60503
AHH2024	277490F000137006	30/01/2024	56732
AHI7F00	277490F000137433	05/02/2024	60503
AHN5G31	277490F000137482	06/02/2024	56732
AHQ1B21	277490F000137493	06/02/2024	60503
AHQ5J61	277490F000137257	03/02/2024	60503
AHT6699	277490F000137640	07/02/2024	60503

AHV5A30	277490F000137515	06/02/2024	60503
AIC1H04	116100T001301875	02/02/2024	54521
AID4195	277490F000136905	29/01/2024	60503
AIF1817	277490F000137554	06/02/2024	60503
AIH2458	277490F000136908	29/01/2024	60503
AIH2458	277490F000136871	28/01/2024	60503
AIN6931	277490F000136934	29/01/2024	60503
AJB7A06	277490F000137180	02/02/2024	60503
AJG8B36	277490F000137479	06/02/2024	60503
AJK0528	277490F000137272	03/02/2024	60503
AJN7362	277490F000137400	05/02/2024	60503
AJN7362	277490F000137349	04/02/2024	60503
AJP2758	277490F000137469	05/02/2024	60503
AJQ3J96	277490F000137507	06/02/2024	56732
AJS4050	277490F000137029	30/01/2024	60503
AJS6722	277490F000137412	05/02/2024	60503
AJT7030	277490F000137025	30/01/2024	60503
AJT7030	277490F000136912	29/01/2024	60503
AJU3485	277490F000137525	06/02/2024	60503
AJV4F27	277490F000137647	08/02/2024	60503
AJZ3848	277490F000136917	29/01/2024	60503
AJZ3848	277490F000137287	03/02/2024	60503
AKA5A39	277490F000137027	30/01/2024	60503
AKC8H57	277490F000137153	01/02/2024	60503
AKD8500	277490F000137357	04/02/2024	60503
AKG2122	277490F000137589	07/02/2024	60503
AKG2122	277490F000136997	30/01/2024	60503
AKI6805	277490F000136922	29/01/2024	60503
AKL6805	277490F000137627	07/02/2024	60503
AKL9G03	277490F000137368	04/02/2024	60503
AKM5828	277490F000136826	28/01/2024	60503
AKN8J36	277490F000137113	31/01/2024	60503
AKO8775	277490F000137083	31/01/2024	60503
AKQ8080	277490F000136862	28/01/2024	60503
AKS5D77	277490F000137362	04/02/2024	60503
AKT3H44	277490F000137422	05/02/2024	60503
AKU8531	277490F000137519	06/02/2024	60503
AKV0416	277490F000137424	05/02/2024	60503
AKV3325	277490F000136870	28/01/2024	60503
AKV6F85	277490F000137463	05/02/2024	60503
AKW0438	277490F000136953	30/01/2024	60503
AKX6D61	277490F000137165	01/02/2024	60503
AKZ1402	277490F000137438	05/02/2024	60503
ALB0756	277490F000137038	31/01/2024	60503
ALE7156	277490F000136921	29/01/2024	60503
ALF1595	277490F000137491	06/02/2024	60503
ALG0E82	277490F000137114	31/01/2024	60503
ALI8039	277490F000137091	31/01/2024	60503
ALK3045	277490F000137631	07/02/2024	60503
ALK4E26	277490F000137174	02/02/2024	60503
ALM3A04	277490F000137404	05/02/2024	60503
ALR7B07	277490F000137459	05/02/2024	60503
ALR7H16	277490F000136837	28/01/2024	60503
ALS8444	277490F000137277	03/02/2024	60503
ALS9804	277490F000137396	05/02/2024	56732
ALU1789	277490F000137190	02/02/2024	56732
ALV4437	277490F000137465	05/02/2024	60503
ALW9501	277490F000136802	28/01/2024	60503
ALX3957	277490F000137405	05/02/2024	60503
ALZ9914	277490F000136806	28/01/2024	60503
ALZ9914	277490F000136835	28/01/2024	60503
AMB8443	277490F000137513	06/02/2024	60503
AMD8039	277490F000137234	02/02/2024	60503
AMF9J53	277490F000137247	02/02/2024	60503
AMH7636	277490F000137205	02/02/2024	60503
AMI5462	277490F000137511	06/02/2024	60503
AML7F66	277490F000136942	29/01/2024	60503
AMN8470	277490F000136967	30/01/2024	60503
AMP4889	277490F000137159	01/02/2024	60503
AMQ3C57	277490F000136976	30/01/2024	56732
AMS1868	277490F000136856	28/01/2024	60503
AMS1868	277490F000137327	04/02/2024	60503
AMU6B47	277490F000137082	31/01/2024	60503
AMV6416	277490F000136971	30/01/2024	60503
AMW1C28	277490F000137566	07/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137567	07/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137572	07/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137395	05/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137230	02/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137366	04/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137227	02/02/2024	60503
ANB7062	277490F000136974	30/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136891	29/01/2024	60503
ANB7062	277490F000137281	03/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137528	06/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137020	30/01/2024	60503
ANB7062	277490F000137145	01/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137607	07/02/2024	60503
ANB7062	277490F000136842	28/01/2024	60503

ANB7062	277490F000137462	05/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137045	31/01/2024	60503
ANE2B38	277490F000137187	02/02/2024	60503
ANE4754	277490F000137413	05/02/2024	60503
ANE9792	277490F000137054	31/01/2024	60503
ANF0873	277490F000137514	06/02/2024	60503
ANF0873	277490F000137512	06/02/2024	60503
ANG1643	277490F000137641	07/02/2024	60503
ANG1643	277490F000136980	30/01/2024	60503
ANG1643	277490F000136951	30/01/2024	60503
ANG1643	277490F000137210	02/02/2024	60503
ANG1643	277490F000137239	02/02/2024	60503
ANG1643	277490F000137022	30/01/2024	60503
ANG8610	277490F000137040	31/01/2024	60503
ANG8610	277490F000136968	30/01/2024	60503
ANK8512	277490F000137384	04/02/2024	60503
ANK8512	277490F000137265	03/02/2024	60503
ANL6191	277490F000137639	07/02/2024	60503
ANM9075	277490F000137074	31/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137177	02/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137089	31/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137312	03/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137397	05/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137435	05/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137046	31/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136893	29/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137604	07/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000136886	29/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137628	07/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137126	01/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137125	01/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000136878	29/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137043	31/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136877	29/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000137444	05/02/2024	60503
ANP7141	277490F000137106	31/01/2024	60503
ANZ1952	277490F000137518	06/02/2024	60503
AOE0D36	277490F000137338	04/02/2024	60503
AOK0H51	277490F000137380	04/02/2024	60503
AOK7871	277490F000137007	30/01/2024	60503
AOO8923	277490F000137409	05/02/2024	60503
AOQ4182	277490F000136885	29/01/2024	60503
AOT3509	277490F000136828	28/01/2024	60503
AOT3613	277490F000137166	01/02/2024	60503
AOT3613	277490F000137571	07/02/2024	60503
AOT3613	277490F000137182	02/02/2024	60503
AOT3613	277490F000137108	31/01/2024	60503
AOT3613	277490F000137024	30/01/2024	60503
AOU2155	277490F000137498	06/02/2024	60503
APB2357	277490F000136998	30/01/2024	60503
APB2539	277490F000137524	06/02/2024	60503
APB3526	277490F000137075	31/01/2024	60503
APC7F82	277490F000137449	05/02/2024	60503
APD4141	277490F000137013	30/01/2024	60503
APD6G39	277490F000137148	01/02/2024	60503
APD6H93	277490F000137262	03/02/2024	60503
APD8733	277490F000136873	28/01/2024	60503
APE4951	277490F000137326	04/02/2024	60503
APH2599	277490F000136988	30/01/2024	56732
APL7B03	277490F000137318	04/02/2024	60503
APN8D97	277490F000137468	05/02/2024	60503
APQ1H08	277490F000137066	31/01/2024	60503
APR7190	277490F000136884	29/01/2024	60503
APT6054	277490F000137314	03/02/2024	60503
APW4I07	277490F000137136	01/02/2024	60503
APW9523	277490F000137161	01/02/2024	60503
APY7427	277490F000137000	30/01/2024	60503
APY8428	277490F000136834	28/01/2024	60503
APZ7409	277490F000137542	06/02/2024	60503
AQC8541	277490F000137480	06/02/2024	60503
AQD2A82	277490F000137450	05/02/2024	60503
AQE7312	277490F000137636	07/02/2024	60503
AQE9675	277490F000136913	29/01/2024	60503
AQF0A92	277490F000136901	29/01/2024	60503
AQF9688	277490F000137141	01/02/2024	60503
AQG0036	277490F000137581	07/02/2024	60503
AQG7315	277490F000137642	07/02/2024	60503
AQG9I13	277490F000136959	28/01/2024	60503
AQI3833	277490F000137436	05/02/2024	60503
AQK6260	277490F000137415	05/02/2024	60503
AQP2D88	277490F000137323	04/02/2024	60503
AQR4696	277490F000137212	02/02/2024	60503
AQU0173	277490F000137175	02/02/2024	60503
AQX2D61	277490F000137216	02/02/2024	60503
AQY1H71	277490F000136830	28/01/2024	60503
AQZ1A83	277490F000136900	29/01/2024	60503
ARE9660	277490F000137416	05/02/2024	60503
ARF0686	277490F000136923	29/01/2024	60503
ARF3781	277490F000137611	07/02/2024	60503

ARL2338	277490F000137603	07/02/2024	60503
ARU4019	277490F000137200	02/02/2024	60503
ARX3C25	277490F000137374	04/02/2024	60503
ARX6449	277490F000137555	06/02/2024	60503
ARY9C96	277490F000136858	28/01/2024	60503
ARZ8816	277490F000137048	31/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000137593	07/02/2024	60503
ASF5H19	277490F000137549	06/02/2024	60503
ASM4758	277490F000137172	02/02/2024	60503
ASN1H11	277490F000136814	28/01/2024	60503
ASN4D93	277490F000137104	31/01/2024	60503
ASV1D19	277490F000137204	02/02/2024	60503
ASW4206	277490F000136952	30/01/2024	60503
ASY7890	277490F000137191	02/02/2024	56732
ASZ4629	277490F000137585	07/02/2024	60503
ATB8248	277490F000137452	05/02/2024	60503
ATD3471	277490F000137154	01/02/2024	60503
ATG6756	277490F000137129	01/02/2024	60503
ATI5764	277490F000137299	03/02/2024	60503
ATI9271	277490F000136812	28/01/2024	60503
ATK7977	277490F000137244	02/02/2024	60503
ATL2090	277490F000137235	02/02/2024	60503
ATP4C50	277490F000137062	31/01/2024	60503
ATP6518	277490F000137478	06/02/2024	60503
ATQ8201	277490F000137223	02/02/2024	60503
ATS4262	277490F000137119	01/02/2024	56732
ATV1329	277490F000136938	29/01/2024	60503
ATX6131	277490F000137142	01/02/2024	60503
AUB7629	277490F000136945	29/01/2024	60503
AUB7D09	277490F000136833	28/01/2024	60503
AUE9F52	277490F000137531	06/02/2024	60503
AUF6J95	277490F000137343	04/02/2024	60503
AUI9598	277490F000137130	01/02/2024	60503
AUL3835	277490F000136822	28/01/2024	60503
AUL6299	277490F000137163	01/02/2024	60503
AUL7I14	277490F000137193	02/02/2024	60503
AUL8886	277490F000136916	29/01/2024	60503
AUL8H76	277490A000203397	08/02/2024	76331
AUO7636	277490F000137279	03/02/2024	60503
AUO8942	277490F000137224	02/02/2024	60503
AUP4339	277490F000137562	07/02/2024	60503
AUP4477	277490F000137632	07/02/2024	60503
AUR0876	277490F000137146	01/02/2024	60503
AUU0276	277490F000137253	03/02/2024	60503
AUU2C46	277490F000137156	01/02/2024	60503
AUU5571	277490F000137505	06/02/2024	56732
AUU7F73	277490F000137584	07/02/2024	60503
AUV4575	277490F000137026	30/01/2024	60503
AUV7F05	277490F000137080	31/01/2024	60503
AUW8C00	277490F000136990	30/01/2024	60503
AUX5C06	277490F000136911	29/01/2024	60503
AUY4023	277490F000136906	29/01/2024	60503
AUY5142	277490F000137497	06/02/2024	60503
AUZ5A29	277490F000137008	30/01/2024	60503
AVA8G15	277490F000137379	04/02/2024	60503
AVB0869	277490F000137587	07/02/2024	60503
AVD8E54	277490F000137441	05/02/2024	60503
AVE4I29	277490F000136832	28/01/2024	60503
AVG8213	277490F000137594	07/02/2024	60503
AVI6974	277490F000137252	03/02/2024	60503
AVJ3F97	277490F000137356	04/02/2024	60503
AVJ7C63	277490F000136838	28/01/2024	60503
AVL2E20	277490F000136808	28/01/2024	60503
AVQ2966	277490F000137621	07/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000137023	30/01/2024	60503
AVR1A86	277490F000137340	04/02/2024	60503
AVU0902	277490F000137246	02/02/2024	60503
AVV8804	277490F000137389	05/02/2024	60503
AVW4390	277490F000137311	03/02/2024	60503
AVW4D24	277490F000137345	04/02/2024	60503
AVY8803	277490F000136910	29/01/2024	60503
AWB0766	277490F000137464	05/02/2024	60503
AWC5263	277490F000137011	30/01/2024	60503
AWD1H81	277490F000136857	28/01/2024	60503
AWD9633	277490F000136889	29/01/2024	60503
AWE2495	277490F000137291	03/02/2024	60503
AWE2495	277490F000137077	31/01/2024	60503
AWE2495	277490F000136839	28/01/2024	60503
AWG1D75	277490A000203393	08/02/2024	76331
AWG4664	277490F000137509	06/02/2024	60503
AWI6C29	277490F000137568	07/02/2024	60503
AWM8B58	277490F000137492	06/02/2024	60503
AWN4J44	277490F000137294	03/02/2024	60503
AWN9G96	277490F000137411	05/02/2024	60503
AWO5A38	277490F000137079	31/01/2024	60503
AWQ9227	277490F000136823	28/01/2024	60503
AWW8C22	277490F000137152	01/02/2024	60503
AWY3132	277490F000137039	31/01/2024	60503
AWY3244	277490F000137579	07/02/2024	60503

AWY4648	277490F000137596	07/02/2024	60503
AWY4648	277490F000137423	05/02/2024	60503
AXA1481	277490F000136810	28/01/2024	60503
AXE6G39	277490F000137401	05/02/2024	60503
AXG2826	277490F000137198	02/02/2024	60503
AXH1404	277490F000136975	30/01/2024	60503
AXH6987	277490F000137010	30/01/2024	60503
AXI1240	277490F000137520	06/02/2024	60503
AXJ9366	277490F000137056	31/01/2024	60503
AXK3634	277490F000137015	30/01/2024	60503
AXN4983	277490F000137131	01/02/2024	60503
AXN4983	277490F000137098	31/01/2024	60503
AXO4D11	277490F000136904	29/01/2024	60503
AXQ0143	277490F000137209	02/02/2024	60503
AXQ5940	277490F000137097	31/01/2024	60503
AXQ6A21	277490F000136819	28/01/2024	60503
AXU0476	277490F000137225	02/02/2024	60503
AXZ0726	277490F000137258	03/02/2024	60503
AXZ0726	277490F000137317	03/02/2024	60503
AYA1090	277490F000136866	28/01/2024	60503
AYA1287	277490F000137070	31/01/2024	60503
AYA6293	277490F000137335	04/02/2024	60503
AYA6293	277490F000137608	07/02/2024	60503
AYD2H06	277490F000136984	30/01/2024	60503
AYD4B30	277490F000137552	06/02/2024	60503
AYD4I60	277490F000137576	07/02/2024	60503
AYE4C18	277490F000136929	29/01/2024	60503
AYE4C18	277490F000136896	29/01/2024	60503
AYG3364	277490F000137536	06/02/2024	60503
AYH3A93	277490F000137595	07/02/2024	60503
AYI7916	277490F000136887	29/01/2024	60503
AYJ5107	277490F000136860	28/01/2024	60503
AYK7882	277490F000137550	06/02/2024	60503
AYL0402	277490F000137570	07/02/2024	60503
AYP0A40	277490F000137535	06/02/2024	60503
AYP5167	277490F000137095	31/01/2024	60503
AYV7728	277490F000137574	07/02/2024	60503
AYZ3C17	277490F000137383	04/02/2024	60503
AZB8564	277490F000137222	02/02/2024	60503
AZC5025	277490F000137255	03/02/2024	60503
AZD5507	277490F000137231	02/02/2024	60503
AZH0193	277490F000136943	29/01/2024	60503
AZH7950	277490F000137103	31/01/2024	60503
AZL1G35	277490F000137503	06/02/2024	60503
AZM4397	277490F000137261	03/02/2024	60503
AZN0818	277490F000137280	03/02/2024	60503
AZN6J75	277490F000137402	05/02/2024	60503
AZO5833	277490F000136811	28/01/2024	60503
AZQ0B78	277490F000136853	28/01/2024	60503
AZQ0D62	277490F000137176	02/02/2024	60503
AZR3908	277490F000137620	07/02/2024	60503
AZS6J64	277490F000137377	04/02/2024	60503
AZT5375	277490F000137502	06/02/2024	60503
AZT5375	277490F000137578	07/02/2024	60503
AZU7719	277490F000137467	05/02/2024	60503
AZW1740	277490F000137588	07/02/2024	60503
AZZ7780	277490F000137553	06/02/2024	60503
BAB4081	277490F000137625	07/02/2024	60503
BAB4096	277490F000137602	07/02/2024	60503
BAD8F64	277490F000137348	04/02/2024	60503
BAE5D61	277490F000137556	06/02/2024	60503
BAH4E94	277490F000137494	06/02/2024	60503
BAH9H40	277490F000137364	04/02/2024	60503
BAI1C45	277490F000137440	05/02/2024	60503
BAK7D53	277490F000137232	02/02/2024	60503
BAK7D53	277490F000137184	02/02/2024	60503
BAK8985	277490F000137143	01/02/2024	60503
BAL1J14	277490F000137487	06/02/2024	60503
BAL8793	277490F000137426	05/02/2024	60503
BAM2690	116100T001301874	02/02/2024	54521
BAO0333	277490F000137486	06/02/2024	60503
BAQ1A23	277490F000137617	07/02/2024	60503
BAQ6648	277490F000137064	31/01/2024	60503
BAR4G41	277490F000137269	03/02/2024	60503
BAU9774	277490F000137410	05/02/2024	60503
BAV1836	277490F000137178	02/02/2024	56732
BAV4A10	277490F000137061	31/01/2024	60503
BAY6C75	277490F000137118	01/02/2024	60503
BAY6E16	277490F000137219	02/02/2024	60503
BAZ7217	277490F000137084	31/01/2024	60503
BBD0H46	277490F000137273	03/02/2024	60503
BBF8B42	277490F000137461	05/02/2024	60503
BBG2I76	277490F000137300	03/02/2024	60503
BBH0G45	277490F000137428	05/02/2024	60503
BBI0821	277490F000137009	30/01/2024	60503
BBI3247	277490F000137546	06/02/2024	60503
BBI9A01	277490F000137575	07/02/2024	60503
BBJ1554	277490F000137501	06/02/2024	56732
BBL5I26	277490F000137328	04/02/2024	60503

BBQ1A36	277490F000137355	04/02/2024	60503
BBT2F16	277490F000137121	01/02/2024	60503
BBV3474	277490F000136875	28/01/2024	60503
BBV6D01	277490F000137171	02/02/2024	60503
BBV8061	277490F000137539	06/02/2024	56732
BBW6210	277490F000137030	30/01/2024	60503
BBX8C82	277490F000137005	30/01/2024	60503
BBY5H14	277490F000137534	06/02/2024	60503
BBZ1549	277490F000137488	06/02/2024	60503
BCA1149	277490F000137565	07/02/2024	60503
BCC8216	277490F000137264	03/02/2024	60503
BCE0813	277490F000137296	03/02/2024	60503
BCE8H65	277490F000136907	29/01/2024	60503
BCF0456	277490F000137034	31/01/2024	60503
BCF0456	277490F000137288	03/02/2024	60503
BCH1905	277490A000203396	08/02/2024	76331
BCH1905	277490F000136983	30/01/2024	60503
BCH7A84	277490F000136985	30/01/2024	60503
BCI4D12	277490F000137618	07/02/2024	60503
BCI7956	277490F000137448	05/02/2024	60503
BCJ1687	277490F000137229	02/02/2024	60503
BCJ3C44	277490F000137181	02/02/2024	60503
BCM9160	277490F000136941	29/01/2024	60503
BCO0445	277490F000137199	02/02/2024	60503
BCO0613	116100T001603003	02/02/2024	55411
BCP4293	277490F000137634	07/02/2024	60503
BCQ1834	277490F000137094	31/01/2024	60503
BCQ7C48	277490F000137100	31/01/2024	60503
BCR9E57	277490F000137614	07/02/2024	60503
BCU5F37	116100T001301870	02/02/2024	54521
BCW3E49	277490A000203390	07/02/2024	76331
BCW9E59	277490F000137569	07/02/2024	60503
BCY2H25	277490F000137563	07/02/2024	60503
BCY8A33	277490F000136924	29/01/2024	60503
BDB9F76	277490F000137582	07/02/2024	60503
BDD6E27	277490F000137564	07/02/2024	60503
BDF9D25	277490F000137442	05/02/2024	60503
BDH3F05	277490F000137243	02/02/2024	60503
BDK2H90	277490F000137622	07/02/2024	60503
BDL8E66	277490F000137137	01/02/2024	60503
BDN8A24	277490F000136829	28/01/2024	60503
BDO8A57	277490F000137298	03/02/2024	60503
BDQ4E73	277490F000136895	29/01/2024	60503
BDR6I95	277490F000137149	01/02/2024	60503
BDR9B55	277490F000136851	28/01/2024	60503
BDS5I94	277490F000137301	03/02/2024	60503
BDS6H80	277490F000137195	02/02/2024	60503
BDT3E54	277490F000137437	05/02/2024	60503
BDW1D23	277490F000137529	06/02/2024	60503
BDX1J26	277490F000136987	30/01/2024	60503
BDX8D98	277490F000137221	02/02/2024	60503
BDY0H29	277490F000136879	29/01/2024	60503
BDY3D74	277490F000137615	07/02/2024	60503
BDY9H36	277490F000137522	06/02/2024	60503
BDZ2A78	277490F000136919	29/01/2024	60503
BDZ5B82	277490F000137256	03/02/2024	60503
BED4D99	277490F000137551	06/02/2024	60503
BEF5A04	277490F000137382	04/02/2024	60503
BEF8A09	277490F000136825	28/01/2024	60503
BEK5H25	277490F000136865	28/01/2024	60503
BEK9F89	277490F000136969	30/01/2024	60503
BEL9B81	277490F000137197	02/02/2024	60503
BEM9J61	277490F000137310	03/02/2024	60503
BEN2F21	277490F000137499	06/02/2024	56732
BEO4E24	277490F000137633	07/02/2024	60503
BEO6E20	277490F000137086	31/01/2024	60503
BEP2C85	277490F000137270	03/02/2024	60503
BER0029	277490F000137543	06/02/2024	60503
BEU8F84	277490F000137408	05/02/2024	60503
BEV6I71	277490F000137226	02/02/2024	60503
BEV8J33	277490F000136809	28/01/2024	60503
BEW8E56	277490F000136813	28/01/2024	60503
BJC5684	277490F000136898	29/01/2024	60503
BJQ3360	277490F000137202	02/02/2024	60503
BJS4A68	277490F000136815	28/01/2024	60503
BLI1844	277490F000137504	06/02/2024	56732
BPU9406	277490F000136914	29/01/2024	60503
BRP6426	277490F000137173	02/02/2024	60503
BUN4967	277490F000137297	03/02/2024	60503
BVQ5986	277490F000137065	31/01/2024	60503
BVW6B42	277490F000137490	06/02/2024	60503
BYG4569	277490F000137474	06/02/2024	60503
BYX8398	277490F000137135	01/02/2024	56732
CAB4F78	277490F000136918	29/01/2024	60503
CCD1996	277490F000137610	07/02/2024	60503
CCD1996	277490F000137414	05/02/2024	60503
CCP5080	277490F000137385	04/02/2024	60503
CCP5080	277490F000137115	31/01/2024	60503
CCU0F96	277490F000137059	31/01/2024	60503

CDW0F62	277490F000137473	06/02/2024	60503
CES5245	277490F000136949	29/01/2024	60503
CFP5461	277490F000137289	03/02/2024	60503
CIN0646	277490F000137201	02/02/2024	60503
CKX9J01	277490F000136903	29/01/2024	60503
CMZ3539	277490F000137170	02/02/2024	60503
CNN6H94	277490F000137268	03/02/2024	60503
COV0H11	277490F000137004	30/01/2024	60503
CRY5382	277490F000137388	04/02/2024	60503
CSJ7B06	277490F000137391	05/02/2024	60503
CTE8E66	277490F000137339	04/02/2024	60503
CTH7D91	277490F000137324	04/02/2024	60503
CUA7A04	277490F000137619	07/02/2024	60503
CUV4G49	277490F000137537	06/02/2024	56732
CWB4814	277490F000137630	07/02/2024	60503
CYU0300	277490F000137169	02/02/2024	60503
CZE8D49	277490F000136846	28/01/2024	60503
DBM3G62	277490F000137215	02/02/2024	56732
DCQ8F46	277490F000137365	04/02/2024	60503
DCX0561	277490F000137302	03/02/2024	60503
DCY8B26	277490F000137016	30/01/2024	60503
DEJ6849	277490F000137577	07/02/2024	60503
DET8253	277490F000136966	30/01/2024	60503
DGZ9153	277490F000137418	05/02/2024	60503
DHU5279	277490F000137284	03/02/2024	60503
DLR0G53	277490F000137305	03/02/2024	60503
DLX7459	277490F000137228	02/02/2024	60503
DLX7459	277490F000137359	04/02/2024	60503
DLX7459	277490F000137354	04/02/2024	60503
DMT9F37	277490F000137545	06/02/2024	56732
DMV4686	277490F000137157	01/02/2024	60503
DNP0837	277490F000137036	31/01/2024	60503
DOT9G72	277490F000137051	31/01/2024	60503
DQP2D76	277490F000137285	03/02/2024	60503
DRA1483	277490F000137290	03/02/2024	60503
DRA1483	277490F000137203	02/02/2024	60503
DUE6755	277490F000137470	05/02/2024	60503
DUE6755	277490F000137347	04/02/2024	60503
DYA8C68	277490F000137085	31/01/2024	60503
DYJ4I06	277490F000136863	28/01/2024	60503
EAV0292	277490F000137014	30/01/2024	60503
EHJ2955	277490F000137035	31/01/2024	60503
ELD7B35	277490F000137286	03/02/2024	60503
ELM4833	277490F000137358	04/02/2024	60503
ENR3A12	277490F000136961	30/01/2024	60503
EPB4J94	277490F000137483	06/02/2024	60503
EPY6334	277490F000137431	05/02/2024	60503
EPY6334	277490F000137523	06/02/2024	60503
EQI9210	277490F000137002	30/01/2024	60503
ERW5512	277490F000136852	28/01/2024	60503
EXM9B56	277490F000136845	28/01/2024	60503
FAW5E57	277490F000137573	07/02/2024	60503
FCI6699	277490F000137344	04/02/2024	60503
FCP6660	277490F000137292	03/02/2024	60503
FEN8D73	277490F000137140	01/02/2024	60503
FFG8B10	277490F000136995	30/01/2024	60503
FFJ8350	277490F000137078	31/01/2024	60503
FFJ8350	277490F000137321	04/02/2024	60503
FFJ8350	277490F000137591	07/02/2024	60503
FJY4186	277490F000137466	05/02/2024	60503
FKT3F55	277490F000137333	04/02/2024	60503
FLH3147	277490F000137003	30/01/2024	60503
FNR3A43	277490F000137160	01/02/2024	60503
FOX3A73	277490F000137017	30/01/2024	60503
FSM2I79	277490F000137477	06/02/2024	60503
FTC5C80	277490F000136882	29/01/2024	60503
FTH0I94	277490F000137313	03/02/2024	60503
FTN3I99	277490F000137475	06/02/2024	60503
FWM8776	277490A000203394	08/02/2024	76331
FYI0G49	277490F000137274	03/02/2024	60503
FZU5I44	277490F000137319	04/02/2024	60503
FZZ2703	277490F000137369	04/02/2024	60503
GAE6F33	277490F000136956	30/01/2024	60503
GAM4J38	277490F000137516	06/02/2024	60503
GAM4J38	277490F000137489	06/02/2024	60503
GCC1H41	277490F000137107	31/01/2024	60503
GCN8B90	277490F000137407	05/02/2024	60503
GGS2856	277490F000136841	28/01/2024	60503
GID9C66	277490F000137260	03/02/2024	60503
GWV0545	277490F000136840	28/01/2024	60503
HAK1364	277490F000137446	05/02/2024	60503
HGC4F15	277490F000137447	05/02/2024	60503
HIW0C02	277490F000137099	31/01/2024	60503
HRE1F70	277490F000137393	05/02/2024	60503
HRJ1405	277490F000136930	29/01/2024	60503
HRJ9082	277490F000136992	30/01/2024	60503
HRN5A49	277490F000137325	04/02/2024	60503
HSB9387	277490F000137076	31/01/2024	60503
HSD1156	116100T001301869	02/02/2024	54521

HSE9570	277490F000137250	03/02/2024	60503
HSG8E51	277490F000136958	28/01/2024	60503
HSR7B73	277490F000137316	03/02/2024	60503
HYQ9E43	277490F000137390	05/02/2024	60503
HYQ9E43	277490F000137558	06/02/2024	56732
IJY7C19	277490F000137612	07/02/2024	60503
IKY7298	277490F000137116	01/02/2024	60503
IXL9962	277490F000136831	28/01/2024	60503
JJG2H20	277490F000137217	02/02/2024	56732
JOF4611	277490F000137624	07/02/2024	60503
JOF4611	277490F000137458	05/02/2024	60503
KBH7J33	277490A000203392	07/02/2024	76331
KGZ6660	277490F000136964	30/01/2024	60503
KWZ5F87	277490F000137185	02/02/2024	60503
LCV0F73	277490F000137376	04/02/2024	60503
LOG5818	277490F000137371	04/02/2024	60503
LOT5702	277490F000137429	05/02/2024	60503
LXA2161	116100T001301871	02/02/2024	54521
LXA2161	277490F000137527	06/02/2024	60503
LXB6734	277490F000137419	05/02/2024	60503
LXD0I38	277490F000136883	29/01/2024	60503
LYL6943	277490F000136867	28/01/2024	60503
MAR3781	277490F000137495	06/02/2024	60503
MCF8F94	277490F000136944	29/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000137109	31/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000136935	29/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000137236	02/02/2024	60503
MCQ7719	277490F000136869	28/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000137282	03/02/2024	60503
MCQ7719	277490F000137021	30/01/2024	60503
MDE3976	277490F000137538	06/02/2024	60503
MDJ0432	277490F000137150	01/02/2024	60503
MFC7I76	277490F000137599	07/02/2024	60503
MFS5J58	277490F000137526	06/02/2024	60503
MGG8259	277490F000137472	06/02/2024	60503
MGQ8237	277490F000137134	01/02/2024	60503
MHU9G65	277490F000136950	30/01/2024	60503
MIW7H54	277490F000137067	31/01/2024	60503
MIY0J00	277490F000137101	31/01/2024	60503
MLZ4144	277490F000137481	06/02/2024	60503
MVL6995	277490F000137586	07/02/2024	60503
NCV3I98	277490F000137271	03/02/2024	60503
NPI9I74	277490F000137616	07/02/2024	60503
NPS3J88	277490F000137245	02/02/2024	60503
NRY2614	277490F000136892	29/01/2024	60503
NSB8D74	277490F000137332	04/02/2024	60503
NSC6E62	277490F000137233	02/02/2024	60503
ODX4F67	277490F000137124	01/02/2024	60503
OHA4F30	277490F000136972	30/01/2024	60503
OHA8B50	116100T001301867	02/02/2024	54521
OHA8B50	277490F000137132	01/02/2024	60503
OHN0D46	277490F000137060	31/01/2024	60503
OOI7I45	277490F000137186	02/02/2024	60503
OPY2I94	277490F000137559	07/02/2024	60503
ORH0E74	277490F000137360	04/02/2024	60503
OUV9A50	277490F000137329	04/02/2024	60503
OVD6076	277490F000136854	28/01/2024	60503
PET3A74	277490F000136874	28/01/2024	60503
PVF5B11	277490F000137069	31/01/2024	60503
PVH4202	277490F000137194	02/02/2024	60503
PXD1F42	116100T001301873	02/02/2024	54521
PYC7G49	277490F000137037	31/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000137583	07/02/2024	60503
PYC7G49	277490F000137123	01/02/2024	60503
PYC7G49	277490F000137179	02/02/2024	60503
PYC7G49	277490F000137560	07/02/2024	60503
PYC7G49	277490F000137394	05/02/2024	60503
PZK8G78	277490F000136965	30/01/2024	60503
QAK5115	277490F000137547	06/02/2024	60503
QAR5D83	277490F000137122	01/02/2024	60503
QAX4F60	277490F000136926	29/01/2024	60503
QAZ2F34	277490F000137561	07/02/2024	60503
QBU9C45	277490F000137613	07/02/2024	60503
QHX0253	277490F000137188	02/02/2024	60503
QJL5E80	277490F000137420	05/02/2024	60503
QLA8063	277490F000136816	28/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136970	30/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136979	30/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136963	30/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136821	28/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137117	01/02/2024	60503
QLA8063	277490F000137041	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137042	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137072	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137058	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137057	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137033	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137248	03/02/2024	60503
QLA8063	277490F000137238	02/02/2024	60503

QLA8063	277490F000137055	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137267	03/02/2024	60503
QLA8063	277490F000136805	28/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137090	31/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136981	30/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137128	01/02/2024	60503
QLA8063	277490F000136955	30/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136818	28/01/2024	60503
QLA8063	277490F000137052	31/01/2024	60503
QMW1E09	277490F000137112	31/01/2024	60503
QPH6J79	277490F000137144	01/02/2024	60503
QPU8C34	277490F000137425	05/02/2024	60503
QPV5B45	277490F000136899	29/01/2024	56732
QVP9A61	277490F000137346	04/02/2024	60503
RAL8J88	277490F000137120	01/02/2024	60503
RHA3A41	277490F000137485	06/02/2024	60503
RHA3I89	277490F000137451	05/02/2024	60503
RHB6D22	277490F000137151	01/02/2024	60503
RHC3H28	277490F000137496	06/02/2024	60503
RHE1G89	277490F000137363	04/02/2024	60503
RHE6B91	116100T001603002	02/02/2024	56300
RHE6F92	277490F000137350	04/02/2024	60503
RHI0I92	277490F000136803	28/01/2024	60503
RHJ1E08	277490F000137421	05/02/2024	60503
RHJ4D20	277490F000137214	02/02/2024	60503
RHM7E75	277490F000137353	04/02/2024	60503
RHO6B23	277490F000137251	03/02/2024	60503
RHU4E15	277490F000137259	03/02/2024	60503
RQT6E20	277490F000137192	02/02/2024	60503
RRC0D12	277490F000137342	04/02/2024	60503
RXY0C14	277490F000136954	30/01/2024	60503
RXY0C14	277490F000136850	28/01/2024	60503
SDP3G05	277490F000136937	29/01/2024	60503
SDP6H69	277490F000136902	29/01/2024	60503
SDR8B88	277490F000137454	05/02/2024	60503
SDR8C07	277490F000136957	28/01/2024	60503
SDR8F33	277490F000137331	04/02/2024	60503
SDS7F18	277490F000137242	02/02/2024	60503
SDU5J35	277490F000137093	31/01/2024	60503
SDU7E84	277490F000137047	31/01/2024	60503
SDU8C32	277490F000136977	30/01/2024	60503
SDV0B96	277490F000136836	28/01/2024	60503
SDY8H04	277490F000137276	03/02/2024	60503
SDY8I05	277490F000136876	28/01/2024	60503
SDZ0I31	277490F000137399	05/02/2024	60503
SEA7E10	277490F000137506	06/02/2024	60503
SEB2E22	277490F000137168	02/02/2024	60503
SEB5F67	277490F000137158	01/02/2024	60503
SEE8G01	277490F000137088	31/01/2024	60503
SEF8D59	277490F000137533	06/02/2024	60503
SEG5F75	277490F000137548	06/02/2024	60503
SEH2B46	277490F000137138	01/02/2024	60503
SEH5A20	277490F000137430	05/02/2024	60503
SEH5J89	277490F000137139	01/02/2024	60503
SEM7C05	277490F000137398	05/02/2024	60503
SEN1B42	277490F000136999	30/01/2024	60503
SEO5C11	277490F000137053	31/01/2024	60503
SEP0I77	277490F000137392	05/02/2024	60503
SEQ3E98	277490F000137403	05/02/2024	60503
SER5B29	277490F000137050	31/01/2024	60503
SET9B28	277490F000137018	30/01/2024	60503
SEU0H89	277490F000137557	06/02/2024	60503
SEV8F07	277490F000136973	30/01/2024	60503
SEX1A98	277490F000136927	29/01/2024	60503
SEZ4J94	277490F000136894	29/01/2024	60503
SFB0F24	277490F000137211	02/02/2024	60503
SFB1J39	277490F000137336	04/02/2024	60503
SFB6E70	277490F000136982	30/01/2024	60503
SFD1B21	277490F000137443	05/02/2024	60503
SFD5B22	277490F000136817	28/01/2024	60503
SFE0I09	277490F000137592	07/02/2024	60503
SFN8C88	277490F000137019	30/01/2024	60503
SFN8C88	277490F000137073	31/01/2024	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:46C647FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 065/2024

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de

Renúncia Temporária, em nome de **VANESSA DA CRUZ, C.P.F. n°. 087.140.329-37,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	ADMITIDO
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE FILA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	ADMITIDO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	ADMITIDO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	ADMITIDO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ADMITIDO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	FINAL DE FILA
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	ADMITIDO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	ADMITIDO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	ADMITIDO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	ADMITIDO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	DESISTENTE
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	ADMITIDO
21º	VANESSA DA CRUZ	FINAL DE FILA
22º	TEISE LEONARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:584B2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.893/2024

Decreto Nº 25893 de 05 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (382)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1554)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1531)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 63.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (318)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (275)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1530)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 63.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DC4812B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 3.187, de 8 de fevereiro de 2024, Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	DE	PARA
5989-7	Anselmo Luiz Pereira	30%	40%
7198-6	Eduardo Santin	40%	50%
63-9	João Maria Godois de Almeida	30%	40%
5988-9	José Carlos Alves	30%	40%
5461-5	José Luiz Delfin de Souza	30%	40%
8093-4	Juliano Bonetti	30%	40%
5398-8	Laurindo Baldin	30%	40%
2119-9	Marciani dos Santos	40%	50%
5450-0	Marcos Antonio Buffon	30%	40%
7972-3	Marcos Jamil Auache	20%	30%
5456-9	Orides Baldin	30%	40%
7971-5	Paulo Guilherme Borges	40%	50%
5995-1	Sidnei Fabian	30%	40%
5183-7	Valdir Martins Lemos	30%	40%
8473-5	Willian Adolfo dos Santos	30%	40%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 758, de 26 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AB13FBEB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.840, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 585.082,95 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 585.082,95 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.085,76
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**86.374,79**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	

10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	4.423,27

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494.284,89

Total	**585.082,95**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**585.082,95**

Total	**585.082,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:17B0FACD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9843, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 - 504 (14227)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 - 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 - 504 (447)	Material de Consumo	300.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 - 509 (537)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:78C47077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.164/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes	993470
Diego Luiz Mikos	821041
Onardeles José Ferreira	783281

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Alice Costa Silva	992658
Anna Carolina Batista de Moura	755581
Aparecida Filomena da Silva	735201
Ariela Cristiane Kawakami Borja	367491
Auli Cardoso de Sousa	992049
Bernadete Brand Soares	618751
Camila Mariane Costa	997235
Camila Micaela Rodrigues	992292
Carla Cristina Brandalize	529901
Carolina de Andrade Sousa	993001
Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes	993470
Ceila de Almeida	992307
Claudiane Meira Drapalski	699901
Cleonice de Fátima Machado Brites	523701
Daniele Cristina Vieira	992927
Diego Luiz Mikos	821041
Eduarda Jocineli Pires Rodrigues	772401
Evelyn Celestina dos Santos Martins	779921
Fabiane Freitas	810601
Fernanda Anelise Fontana Amaral	821801
Fernanda Daher Sabatin Machado	992516
Franciele de Souza Mendes Lima	738221
Geandra Bertelli Pflanzer Tomio	992461
Jane Castelhão Oga Picagewicz	844411
Joel Seles de Almeida	843181
José Carlos de Almeida	578861
José Roberto Jacomel Junior	997121
José Vitor Molin	992301
Jessé Eliel Gonçalves	822441
Josiane do Rocio Maximo	992414
Juliana Okagima Martins	718891
Juliano Guimarães Veloso	734741
Julieanne Reid Arcain	992801
Karla Renata Cepeda Alvarez	809851
Leonardo Andre Menegatti	997206
Luisa Helena Francisco Sanches	992512
Márcia Marques da Silva Shemberg	784091
Marcio Merizio de Simas	288861
Monica dos Santos Dias	992312
Natalia Avila Louzeiro	997209
Onardeles José Ferreira	783281
Osni Ptak	530231
Paolla Boazegevski Velho	997228
Ramony Filippini Martins	992055
Roberto Mendes de Freitas Junior	820311
Ronaldo dos Santos	642971
Sacha Testoni Lange	997277
Silvia Aparecida Schubalski da Silva	852271
Simone Gaio Cordeiro	993508

Solange Soares Borges	740041
Vivian Portz de Paula	680471
Viviane de Barros Faria	479881

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.109/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F9E6780F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00122/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Quatro Barras/PR	**CNPJ:**	76.105.568/0001-39
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II 110			
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	83420-000
Telefone:	0413671-8843	**Fax:**	
E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br			
Representante LORENO BERNARDO TOLARDO			
CPF: 574.649.529-87			
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito@quatrobarras.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras	**CNPJ:**	00.520.196/0001-45
Endereço: Avenida 25 de Janeiro, 64			
Bairro:	Centro	**CEP:**	83420-000
Telefone:	413671-8800	**Fax:**	(041) 3671-3699
E-mail: previbarras@quatrobarras.pr.gov.br			
Representante ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO			
CPF: 042.980.599-36			
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	ellencwlago@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 1632/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Quatro Barras da quantia de R$ 473.839,96 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Quatro Barras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 473.839,96 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.897,33 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 7.897,33 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), vencerá em 14/03/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês),

acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), conforme Lei n° LEI 13/99.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Quatro Barras - PR / 09/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57464952987	LORENO BERNARDO TOLARDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/03/2024
04298059936	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/02/2024
32059531934	OSMAR DOMINGUEZ	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 28/02/2024
04298060942	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/02/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/03/2024 16:25:07.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1107408&crc=2ECFAD6 2, informando o código verificador: 1107408 e código CRC: 2ECFAD62.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:33935F46

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00123/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Quatro Barras/PR	**CNPJ:**	76.105.568/0001-39
Endereço:	AVENIDA DOM PEDRO II 110		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	83420-000
Telefone:	0413671-8843	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@quatrobarras.pr.gov.br		
Representante	LORENO BERNARDO TOLARDO		
CPF:	574.649.529-87		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito@quatrobarras.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras **CNPJ:**		00.520.196/0001-45
Endereço:	Avenida 25 de Janeiro, 64		
Bairro:	Centro	**CEP:**	83420-000
Telefone:	413671-8800	**Fax:**	(041) 3671-3699
E-mail:	previbarras@quatrobarras.pr.gov.br		
Representante	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO		
CPF:	042.980.599-36		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	ellencwlago@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1632/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Quatro Barras da quantia de R$ 347.844,36 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2023 a 11/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Quatro Barras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 347.844,36 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.797,41 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 5.797,41 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), vencerá em 14/03/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), conforme Lei n° 13/1999.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Quatro Barras - PR / 09/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57464952987	LORENO BERNARDO TOLARDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 05/03/2024
04298059936	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	Representante da Unidade 2024	Assinado digitalmente em 28/02/
32059531934	OSMAR DOMINGUEZ	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 28/02/2024
04298060942	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/02/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 05/03/2024 11:29:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1107415&crc=5A9701B0, informando o código verificador: 1107415 e código CRC: 5A9701B0.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:217A3A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 005/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	005/2024
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2024
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva
CPF:	273.367.248-76

DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso Edição de vídeos com Cap Cut.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	10/03/2024		
RETORNO:	15/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**04**	**R$527,25**	R$2.109,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.109,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,05 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:068C8051

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.878.990/0001-91, Rua 1139, 664 - CEP: 88390000 - bairro: ITAJUBA, Barra Velha/SC, neste ato representado por procurador Sr ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, brasileiro, portador da RG nº 80653558 SSPSP e CPF 996.860.238-87

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35208	PNEU 185/65 R 15	UNID	34	R$ 210,00	7.140,00	LINGLONG
					TOTAL:	7.140,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35210	PNEU 245/70 R 16	UNID	8	R$ 450,00	3.600,00	INVOVIC
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO - RODOVIÁRIO	UNID	2	1.800,00	3.600,00	SAILUN
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35206	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) MISTO LISO	UNID	8	R$ 1.800,00	14.400,00	JK
					TOTAL:	14.400,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4522	PNEU 1000X20 - NOVO BORRACHUDO 16 LONAS	UNID	24	R$ 1.050,00	25.200,00	CHENGSHAN
					TOTAL:	25.200,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1720	PNEU 1000X20 - NOVO LISO 16 LONAS	UNID	16	R$ 1.050,00	16.800,00	CHENGSHAN
					TOTAL:	16.800,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24407	PNEU 12,4-24 - NOVO 10 LONAS	UNID	2	R$ 1.200,00	2.400,00	EMPEROR
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26472	PNEU 12.4 - 28- NOVO 06 LONAS	UNID	2	R$ 1.950,00	3.900,00	FARMBOY
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8873	PNEU 14,9X24 - 6 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 1.650,00	3.300,00	EMPEROR
					TOTAL:	3.300,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1723	PNEU 1400X24 - NOVO 16 LONAS	UNID	10	R$ 2.100,00	21.000,00	EMPEROR
					TOTAL:	21.000,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17,5X25 - NOVO 16 LONAS	UNID	16	R$ 2.600,00	41.600,00	EMPEROR
					TOTAL:	41.600,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35216	PNEU 175/70 R 14 - 88 T	UNID	32	R$ 260,00	8.320,00	TRACMAX
					TOTAL:	8.320,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1711	PNEU 175/70 R13 - NOVO 82T	UNID	18	R$ 220,00	3.960,00	TORNEL
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8874	PNEU 18,4X30 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 2.700,00	5.400,00	EMPEROR
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8872	PNEU 18,4X34 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 2.240,00	4.480,00	EMPEROR
					TOTAL:	4.480,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35201	PNEU 185/65 - R14 - NOVO 88 T	UNID	88	R$ 242,00	21.296,00	JK
					TOTAL:	21.296,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26468	PNEU 19,5 - 24- NOVO - 12 LONAS	UNID	6	R$ 2.350,00	14.100,00	EMPEROR
					TOTAL:	14.100,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26471	PNEU 24.5-32- NOVO 12 LONAS AGRICOLA	UNID	2	R$ 6.700,00	13.400,00	HQROAD
					TOTAL:	13.400,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8870	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO MISTO LISO	UNID	30	R$ 1.300,00	39.000,00	DURABLE
					TOTAL:	39.000,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1727	PNEU 7,50 - 16 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	8	R$ 450,00	3.600,00	EMPEROR
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1726	PNEU 7,50 - 18 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	2	R$ 550,00	1.100,00	SUPERGUIDER
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35215	PNEU 7.50 - 16 - 10 LONAS - BORRACHUDO	UNID	30	R$ 470,00	14.100,00	CHENGHSHAN
					TOTAL:	14.100,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35227	PNEU 80/100-18 (TRAZEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	4	R$ 170,00	680,00	MAGGION
					TOTAL:	680,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44971	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	UNI	6	R$ 920,00	5.520,00	CHENGSHAN
					TOTAL:	5.520,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38750	PNEU 195/65 R15 91H	UNID	16	R$ 210,00	3.360,00	XBRI
					TOTAL:	3.360,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38751	PNEU 12-16.5 - 10 lonas capacidade de carga E	UNID	6	R$ 710,00	4.260,00	EMPEROR
					TOTAL:	4.260,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27670	CAMARA 1400X24 MOTONIVELADORA	UNID	12	R$ 140,00	1.680,00	JABUTI
					TOTAL:	1.680,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35223	CÂMARA DE AR - 750 X 16	UNID	18	R$ 40,00	720,00	JABUTI
					TOTAL:	720,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25595	CAMARA DE AR MÁQUINAS - ARO 17,5 x 25	UNID	12	R$ 155,00	1.860,00	JABUTI
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20178	CÂMARA DE AR NOVA - 1000X20	UNID	44	R$ 80,00	3.520,00	JABUTI
					TOTAL:	3.520,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20177	CÂMARA DE AR NOVA - 900X20	UNID	8	R$ 75,00	600,00	JABUTI
					TOTAL:	600,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35220	PROTETOR ARO 16 - APLICAÇÃO 7.5-16	UNID	18	R$ 25,00	450,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	450,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35217	PROTETOR ARO 20 - APLICAÇÃO 1000X20	UNID	40	R$ 25,00	1.000,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35218	PROTETOR ARO 24 - APLICAÇÃO 1400X24	UNID	10	R$ 47,00	470,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	470,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35219	PROTETOR ARO 25 - APLICAÇÃO 17.5X25	UNID	20	R$ 120,00	2.400,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38752	CÂMARA DE AR - para pneu 12,5-80 R18	UNID	4	R$ 115,00	460,00	JABUTI
					TOTAL:	460,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38753	CÂMARA DE AR- para pneu 19,5L-24	UNID	12	R$ 190,00	2.280,00	JABUTI
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38754	CÂMARA DE AR - para pneu 12-16.5	UNID	12	R$ 70,00	840,00	JABUTI
					TOTAL:	840,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO RAIMUNDO GUEDES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C0B29B66

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, Rua DUQUE DE CAIXAS, 515 - CEP: 98918000 - bairro: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado por procurador Sr BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro, portador da RG nº 1087834097 SSPRS e CPF 827.447.770-72

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35212	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - MISTO LISO	UNID	20	R$ 870,00	17.400,00	XBRI
					TOTAL:	17.400,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26470	PNEU 18,4 - 26- NOVO 12 LONAS AGRICOLA	UNID	2	R$ 3.150,00	6.300,00	FORERUNNER
					TOTAL:	6.300,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35204	PNEU 235/75 R 15 - NOVO	UNID	12	R$ 480,00	5.760,00	XBRI
					TOTAL:	5.760,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35225	PNEU 60/100-17 (DIANTEIRO BIZ) - NOVO	UNID	3	R$ 130,00	390,00	MAGGION
					TOTAL:	390,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35224	PNEU 80/100-14 (TRAZEIRO BIZ) - NOVO	UNID	3	R$ 150,00	450,00	MAGGION
					TOTAL:	450,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35226	PNEU 90/90-18 (DIANTEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	4	R$ 140,00	560,00	MAGGION
					TOTAL:	560,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***BERNARDO ANDRES FLACH*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:76004EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 01/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Pregão n° 1/2024 -PMQ,** cuja finalidade é **AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s):

GB SOLUÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CALCARIO DOLOMITICO À GRANEL SECO COM PRNT ACIMA DE 80% DE ACORDO COM NORMAS DO MAPA ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR.	TON	200,00	194,50	38.900,00
TOTAL						38.900,00

INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCARIO DOLOMITICO À GRANEL SECO COM PRNT ACIMA DE 80% DE ACORDO COM NORMAS DO MAPA ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR.	TON	600,00	181,00	108.600,00
TOTAL						108.600,00

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Quitandinha, 29/02/2024

ANTONIO IARGAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:66D3F330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/03/2024 09:33										

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:982D77C8

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		89.478.618,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.178.618,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		88.548.618,31
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	907.127,06	1,02
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.312.917,10	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.047.271,24	5,70

Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.781.625,39	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:48F0963A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 955 - Resolução 3/2024 - 24/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	-221.795,00	-221.795,00	-221.795,00	-221.795,00	-221.795,00	-311.795,00	-2.950.000,00
	-239.795,00	-221.795,00	-221.795,00	-239.795,00	-221.795,00	-384.255,00	
TOTAL POR FONTE	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-311.795,00**	**-2.950.000,00**
	-239.795,00	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-239.795,00**	**-221.795,00**	**-384.255,00**	
TOTAL GERAL	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-311.795,00**	**-2.950.000,00**
	-239.795,00	**-221.795,00**	**-221.795,00**	**-239.795,00**	**-221.795,00**	**-384.255,00**	

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:FEBD52BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 128 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 128 de 05/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.305,25 (Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2481	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2571	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	287.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	

20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2841	00924-Máquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	143.250,00
2842	00925-Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	200.550,00
	SUBTOTAL	343.800,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3531	01076-FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	8.305,25
	SUBTOTAL	8.305,25
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4011	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	51.200,00
	TOTAL	890.305,25

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
00491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.200,00
	TOTAL	538.200,00

II – Excesso de arrecadação;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
0924	00924-Máquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	143.250,00
0925	00925-Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	200.550,00
01076	01076-FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	8.305,25
	TOTAL	352.105,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BDC424F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF DISP DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora
CRC-PR 037531/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:8D91069A

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF SIMPLIFICADO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	68.358.633,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.848.633,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.304.269,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.845.919,07	2,78
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.978.256,16	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.779.343,35	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.580.430,54	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARIANO VICENTE TYSKI	***GIOVANA LEWANDOWSKI***	***LAÍS FERNANDA ZEM***
Presidente	Contadora	Controle Interno
	CRC-PR 037531/O	

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:F4582ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 037/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500
– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 037/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento:INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ						
Saída: 10/ 03/ 2024				Chegada: 12 / 03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
FÓRUM ORDINÁRIO: PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, TEA, PROGRAMAS FEDERAIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$1275,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C93DC235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 036/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 036/2024							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	ARI JOÃO HARTMANN		CPF:		853.584.019-20		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	HOSPITAL DAS CLÍNICAS						
Saída:	28/02/2024		Chegada:		28/02/2024		
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00		
Valor Total das Diárias:	R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8E11C9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 25/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023, Edital nº 6, de 29/01/2024, Edital nº 12, de 07/02/2024, Edital nº 15, de 9/02/2024, Edital nº 19, de 22/02/2024, Edital nº 21, de 27/02/202024 e Edital nº 24, de 1º/03/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 19º, 20º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 37º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 53º, 56º,59º, 61º, 66º, 68º, 70º, 72º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 81º, 82º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º,	1º a 174º (reconvocação)

	94º, 98º, 100º, 101º, 105º,107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º,155º, 157º, 159º, 161º, 162º, 163º, 166º, 169º, 170º, 171º, 173º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. As classificadas em 10º, 22º e 80º aceitaram as vagas porém não compareceram dentro do prazo para apresentação dos documentos, sendo desta forma eliminadas do certame, conforme consta no inciso VIII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 18º, 35º, 54º, 95º, 154º, 164º aceitam as vagas temporárias e estão dentro do prazo para apresentação da documentação exigida. A classificada em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	
5065/2022	Franciele Schelbauer	103º
5243/2022	Andrielli Aparecida Casagrande	104º
5155/2022	Carina Zwiegicoski dos Santos	106º
5229/2022	Milene Maria Zierhut	119º
5091/2022	Sabrina Evelyn Piloni	120º
5578/2022	Eli Luani Anton	121º
5551/2022	Bruna Letícia Hack	122º
5523/2022	Edilene Stafin	123º
5712/2022	Andressa Vilas Boas	124º
5447/2022	Neiva Schroeder Wotroba	128º
5087/2022	Eliete Pimentel Rodrigues Veiga	131º
5507/2022	Gislaine Correa	132º
5084/2022	Edirlene Pimentel Rodrigues	133º
5701/2022	Andreia Wegrzinovski Pickssius	139º
5086/2022	Edilce Pimentel Rodrigues Luiz	140º
5101/2022	Josiele Brant Souza Scheffmacher	141º
5756/2022	Caroline Pereira	143º
5209/2022	Eduarda Bueno Schafascheck	145º
5677/2022	Iara Nubia Eliza Itelvina Jenny Bauer dos Santos	148º
5634/2022	Izabel Cristina de Lima Matias	150º
5727/2022	Izabella Fernanda Carlos de Amorin	156º
5521/2022	Priscila Piaotquevicz	158º
5080/2022	Derli Gruber	160º
5638/2022	Débora Kachorovski	165º
5684/2022	Mariana Braz Ramos	167º
5275/2022	Andrieli Valério da Costa	168º
5723/2022	Angela Cristine Denk	172º
5071/2022	Nádia de Jesus Gomes	174º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 7 de março de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 5 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B84EC3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 48ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	APTO

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
26	WENDEL LINCOLN PIASSA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
11	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	Contratadas através da Classificação Geral.
12	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	AUSENTE
13	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS*	Contratadas através da Classificação Geral.

14	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	Contratadas através da Classificação Geral.
15	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	AUSENTE
16	CRISTIANA VILELA	AUSENTE
17	EDNA RODRIGUES GILIO	Contratadas através da Classificação Geral.
18	ELISETE APARECIDA DOS REIS	AUSENTE
19	DANIELA JULIO DOS ANJOS	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
57	MARILU MORETTI ARRUDA	AUSENTE
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS	AUSENTE
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	APTO
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE	AUSENTE
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL	APTO
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	APTO
64	LUCILENE GOMES GALINDO	APTO
65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	APTO
66	TATIANE MARIA MOREIRA	APTO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	APTO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	AUSENTE
5	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	DESCLASSIFICADO

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
26	POLIANA DA SILVIA ROSA	AUSENTE
27	GUILHERME FONTES MOREIRA	AUSENTE
28	MAIRA STEFANI GONÇALVES	APTO

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:493F0BE3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 49ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	MERRIS MOZER	AUSENTE
2	MARCOS FERNANDES	AUSENTE
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA*	Candidato já contratado no Edital.
4	CRISTINA CASTRO LINS*	Candidato já contratado no Edital.
5	VIVIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA*	Candidato já contratado no Edital.
7	FABIANA DA SILVA	AUSENTE
8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	AUSENTE
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	APTO
10	JESSICA MELLO DA SILVA	AUSENTE
11	CARLOS AUGUSTO LUZ*	Candidato já contratado no Edital.
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR*	Candidato já contratado no Edital.
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	AUSENTE
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS*	Candidato já contratado no Edital.
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	AUSENTE
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG*	Candidato já contratado no Edital.
17	SUELI CHAGAS	AUSENTE
18	IRAI INÊS DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
19	CRISTIANE MORTEAN*	Candidato já contratado no Edital.
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	AUSENTE
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO*	Candidato já contratado no Edital.

22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	AUSENTE
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	AUSENTE
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*	Candidato já contratado no Edital.
25	SILVIA CRISTINA BRAZ	AUSENTE
26	KÁTIA REGINA PESSOA	AUSENTE
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE*	Candidato já contratado no Edital.
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA*	Candidato já contratado no Edital.
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI*	Candidato já contratado no Edital.
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	AUSENTE
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO	AUSENTE
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA*	Candidato já contratado no Edital.
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	AUSENTE
35	LUCIANA MATIAS	AUSENTE
36	LUANA MARA PICOTTI*	Candidato já contratado no Edital.
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*	Candidato já contratado no Edital.
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI*	Candidato já contratado no Edital.
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA*	Candidato já contratado no Edital.
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	AUSENTE
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	AUSENTE
42	FELÍCIA WUYASTYK	AUSENTE
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI*	Candidato já contratado no Edital.
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	APTO
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES	AUSENTE
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES*	Candidato já contratado no Edital.
47	ANA CAROLINA CABRINI*	Candidato já contratado no Edital.
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO*	Candidato já contratado no Edital.
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES*	Candidato já contratado no Edital.
50	ROSA ELIZA BONI	AUSENTE
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER	AUSENTE
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA*	Candidato já contratado no Edital.
53	KARINA LUCIANA DE AFINI*	Candidato já contratado no Edital.
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY*	Candidato já contratado no Edital.
55	MICHELLE DE ARO	AUSENTE
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	APTO
57	SUELI SOARES DE LIMA*	Candidato já contratado no Edital.
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA*	Candidato já contratado no Edital.
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA**	Candidato desclassificado no Edital.
61	SIMONE DIAS*	Candidato já contratado no Edital.
62	ELIANE MANTOVANI	APTO
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO*	Candidato já contratado no Edital.
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE*	Candidato já contratado no Edital.
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES*	Candidato já contratado no Edital.
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA*	Candidato já contratado no Edital.
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	AUSENTE
68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	AUSENTE
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI	AUSENTE
70	MELISSA PAULINO PECORARE	AUSENTE
71	GIZELA DELALLO BATISTA*	Candidato já contratado no Edital.
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	AUSENTE
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	AUSENTE
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	AUSENTE
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CARLOS AUGUSTO LUZ*	Candidato já contratado no Edital.
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO*	Candidato já contratado no Edital.
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*	Candidato já contratado no Edital.
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
5	LUCIANA MATIAS	AUSENTE
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI*	Candidato já contratado no Edital.
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*	Candidato já contratado no Edital.
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**	Candidato desclassificado no Edital.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:416FFBFA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 50ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
41	WALTER HELMUTH DIESEL	AUSENTE
42	MARCELO APARECIDO ALVES	AUSENTE

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
27	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	BRUNA GARCIA CATARINO*	Candidato já contratado no Edital.
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	AUSENTE
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO	AUSENTE
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	AUSENTE
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI*	Candidato já contratado no Edital.
6	CIRSA COSTA BARBOSA*	Candidato já contratado no Edital.
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA**	Candidato desclassificado no Edital.
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA**	Candidato desclassificado no Edital.
9	MARIA APARECIDA ATAIDE**	Candidato desclassificado no Edital.
10	MARIANA MIRANDA PAZ**	Candidato desclassificado no Edital.
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA*	Candidato já contratado no Edital.
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS*	Candidato já contratado no Edital.
13	JOSIANA XAVIER*	Candidato já contratado no Edital.
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI*	Candidato já contratado no Edital.
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA	AUSENTE
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI*	Candidato já contratado no Edital.
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON*	Candidato já contratado no Edital.
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO*	Candidato já contratado no Edital.
19	JULIANA PEREIRA GALDINO*	Candidato já contratado no Edital.
20	PATRÍCIA LIANI NUNES**	Candidato desclassificado no Edital.
21	DIVA BRITO DE CARVALHO**	Candidato desclassificado no Edital.
22	MARIA DE FATIMA ANTUNES*	Candidato já contratado no Edital.
23	SUZANA PETROSKI RODRIGUES*	Candidato já contratado no Edital.
24	MARCELA CRISTINA LONARDONI MICHELETTI TUKAZAKI	AUSENTE
25	MARIANA PONTES RODRIGUES*	Candidato já contratado no Edital.
26	ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA	AUSENTE
27	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA	AUSENTE
28	ELEN GODOY ZABINE**	Candidato desclassificado no Edital.
29	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	AUSENTE
21	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	AUSENTE
22	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
67	FRANCIELE CAPATO	AUSENTE
68	RUBIA CARVALHO E SILVA	AUSENTE
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA	AUSENTE
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	APTO
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	AUSENTE
72	JULIANA ALHER FERNANDES	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	MARLON ALBERTO MUNHOZ	AUSENTE
30	AMANDA SALA DE OLIVEIRA MORAIS	AUSENTE
31	HELI FARINA DE ALMEIDA	AUSENTE
32	MATHEUS RODRIGO GOIS	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	AUSENTE
77	LUIZA AUGUSTA ALVES*	Candidato já contratado no Edital.
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA*	Candidato já contratado no Edital.
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	AUSENTE
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	AUSENTE
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA	AUSENTE
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	AUSENTE
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI*	Candidato já contratado no Edital.
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI*	Candidato já contratado no Edital.
85	MARIA FERNANDA RICCI*	Candidato já contratado no Edital.
86	PATRICIA NICOLLI MENDES	AUSENTE

87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO*	Candidato já contratado no Edital.
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI*	Candidato já contratado no Edital.
89	SUZI GOMES LOPES	AUSENTE
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO*	Candidato já contratado no Edital.
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	APTO
92	MARIA ELENA TONZAR	AUSENTE
93	SONIA REGINA ESTEVES**	Candidato desclassificado no Edital.
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	AUSENTE
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER*	Candidato já contratado no Edital.
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER*	Candidato já contratado no Edital.
97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS	DESCLASSIFICADO
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS	AUSENTE
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA*	Candidato já contratado no Edital.
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	AUSENTE
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX*	Candidato já contratado no Edital.
103	LORENA DE FATIMA SILVA	AUSENTE
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE*	Candidato já contratado no Edital.
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	AUSENTE
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	AUSENTE
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
108	DENIZE PEREIRA MARTINS*	Candidato já contratado no Edital.
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*	Candidato já contratado no Edital.
110	ADIANA PERES DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	AUSENTE
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA*	Candidato já contratado no Edital.
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	APTO
114	ANDRESSA FRIGHETTO*	Candidato já contratado no Edital.
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA*	Candidato já contratado no Edital.
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	AUSENTE
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA*	Candidato já contratado no Edital.
118	ROSEANE DO NASCIMENTO*	Candidato já contratado no Edital.
119	DANIELA BOCATTI*	Candidato já contratado no Edital.
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
121	ANA CRISTINA CISZ*	Candidato já contratado no Edital.
122	ANA PAULA BARBIERI	AUSENTE
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES*	Candidato já contratado no Edital.
124	DÉBORA GIMENES MANCINI	AUSENTE
125	FABIANE NATALIA BETTIN*	Candidato já contratado no Edital.
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	APTO
127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	AUSENTE
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA*	Candidato já contratado no Edital.
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA*	Candidato já contratado no Edital.
130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ*	Candidato já contratado no Edital.
131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA*	Candidato já contratado no Edital.
132	THAIS BRANCO RIBEIRO	AUSENTE
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES*	Candidato já contratado no Edital.
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	APTO
135	MONICA REGINA RODRIGUES	AUSENTE
136	SHIRLEY SHISUE OBARA	APTO
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	AUSENTE
138	NATALIA NAVARRO GARCIA	AUSENTE
139	RENATA VISCARDI	APTO
140	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	DESCLASSIFICADO
141	PAULA MARIA MENDES*	Candidato já contratado no Edital.
142	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO*	Candidato já contratado no Edital.
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO*	Candidato já contratado no Edital.
144	JESSICA PERICIN MARFIZ	AUSENTE
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS*	Candidato já contratado no Edital.
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI**	Candidato desclassificado no Edital.
148	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	AUSENTE
149	LUCIANE ROSA GOMES*	Candidato já contratado no Edital.
150	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA*	Candidato já contratado no Edital.
151	BRUNA MONTEMOR BORGUI*	Candidato já contratado no Edital.
152	CAROLINE ARTILHA MARCELLO*	Candidato já contratado no Edital.
153	SANTA DE MATOS PAVIANI*	Candidato já contratado no Edital.
154	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	APTO
155	JEANE DAUBER FACIONI*	Candidato já contratado no Edital.
156	ALAN CARLOS CORREA	AUSENTE
157	CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMÕES SILVERIO	AUSENTE
158	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO*	Candidato já contratado no Edital.
159	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON*	Candidato já contratado no Edital.
160	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES*	Candidato já contratado no Edital.
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	AUSENTE
10	LUIZA AUGUSTA ALVES*	Candidato já contratado no Edital.
11	SUZI GOMES LOPES	AUSENTE
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*	Candidato já contratado no Edital.
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
14	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	AUSENTE
15	JAQUELINE VENTURA DE PAULA*	Candidato já contratado no Edital.
16	MONICA REGINA RODRIGUES	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7A8630A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 51ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
43	JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	AUSENTE
44	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	AUSENTE

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
30	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	AUSENTE
31	CRISTIANO PAPKE	AUSENTE
32	ANADIR DA ROCHA ANDRADE	AUSENTE
33	EDILEUZA DA SILVA DAVINI	AUSENTE
34	ANGELA APARECIDA FARKAS	APTO
35	ELÉIA CRISTINA MOZZAQUATRO GINDRE	AUSENTE
36	LILIANE PAES DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital
37	MIRIAM SALVALAGIO VIDOTO PORTO	AUSENTE
38	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	AUSENTE
39	DAIANE XAVIER	AUSENTE
40	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	AUSENTE
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL**	Candidato desclassificado no edital.
42	DULCENE GONÇALVES	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	AUSENTE
2	CIRSA COSTA BARBOSA*	Candidato já contratado no edital
3	MARIANA MIRANDA PAZ**	Candidato desclassificado no edital.
4	MARIA CELMA DE ALMEIDA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
73	PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	AUSENTE
74	LUCINEIA BEGALLI	AUSENTE
75	THAIS ROBERTA DA SILVA	AUSENTE
76	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
33	AMANDA APARECIDA DA ROCHA FEITOSA	AUSENTE
34	ADRIANA GOMES DA COSTA	AUSENTE
35	FABIANO LOMBARDI	APTO

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
161	ROSEMARY APARECIDA MANCONI*	Candidato já contratado no edital
162	SILVA ELENA JACOMETO*	Candidato já contratado no edital
163	MAILDE VICENTE GONÇALVES*	Candidato já contratado no edital
164	MARLEI DE OLIVEIRA*	Candidato já contratado no edital
165	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ*	Candidato já contratado no edital
166	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI*	Candidato já contratado no edital
167	LUCIANA MENEGATTI*	Candidato já contratado no edital
168	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS*	Candidato já contratado no edital
169	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	AUSENTE
170	CAMILA ZIRONDI PIVETA*	Candidato já contratado no edital
171	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI*	Candidato já contratado no edital
172	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.*	Candidato já contratado no edital
173	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	Candidato já contratado no edital
174	TAMIRES CRISTINA PERES TREVISAN	AUSENTE

175	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO*	Candidato já contratado no edital
176	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	APTO
177	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO**	Candidato desclassificado no edital.
178	CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO	APTO
179	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE
180	THAIS LUCIANE RIBEIRO	AUSENTE
181	BEATRIZ VIEIRA	AUSENTE
182	SHEILA MICHELLI MAZER	APTO
183	REBECA MIOTTO POLI	AUSENTE
184	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO	AUSENTE
185	ARACI MIRANDA DE JESUS ARLINDO	AUSENTE
186	DAIANE PEREIRA DE BARROS**	Candidato desclassificado no edital.
187	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA*	Candidato já contratado no edital
188	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS*	Candidato já contratado no edital
189	RAFAELA FONSECA DE SOUZA*	Candidato já contratado no edital
190	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	AUSENTE
191	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	AUSENTE
192	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital
193	ANA PAULA DE AZEVEDO	AUSENTE
194	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES*	Candidato já contratado no edital
195	SANDRA MARIA DE ALMEIDA*	Candidato já contratado no edital
196	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO*	Candidato já contratado no edital
197	SHEILA DO ROCIO DE PAULA	AUSENTE
198	SABRINA FABIANA RODRIGUES	AUSENTE
199	ANA MARIA ARAUJO DA FRANCA	APTO
200	NATALIA SOTORIVA BRUST*	Candidato já contratado no edital
201	ANDRÉIA SANTOS DE SOUZA	APTO
202	CLAUDIA LIRA ROSA**	Candidato desclassificado no edital.
203	CAROLINE CUNHA MAGNANI**	Candidato desclassificado no edital.
204	TATIANE DAMASCENO BALAN*	Candidato já contratado no edital
205	DAIANE KARINE DA SILVA*	Candidato já contratado no edital
206	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS*	Candidato já contratado no edital
207	ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO	AUSENTE
208	MARIA DE FÁTIMA AFONSO NEVES*	Candidato já contratado no edital
209	ELISÂNGELA CORRÊA*	Candidato já contratado no edital
210	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*	Candidato já contratado no edital
211	DANIELA SOARES FERREIRA*	Candidato já contratado no edital
212	PRISCILLA RODRIGUES MENDES RONCARATI	AUSENTE
213	LUANA RUSISKA GUARIENTE	AUSENTE
214	EDNA BORGES GONÇALVES	AUSENTE
215	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
216	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*	Candidato já contratado no edital
217	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	APTO
218	ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO*	Candidato já contratado no edital
219	DANIELLI CAROLINI DA SILVA*	Candidato já contratado no edital
220	AMANDA CAROLINA DE LIMA*	Candidato já contratado no edital
221	REBECA ORADOR DA ROCHA**	Candidato desclassificado no edital.
222	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA*	Candidato já contratado no edital
223	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI*	Candidato já contratado no edital
224	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	AUSENTE
225	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO**	Candidato desclassificado no edital.
226	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	AUSENTE
227	SUZAN SOARES	AUSENTE
228	SANDRA SECCO**	Candidato desclassificado no edital.

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
18	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
19	MAILDE VICENTE GONÇALVES*	Candidato já contratado no edital
20	MARLEI DE OLIVEIRA*	Candidato já contratado no edital
21	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS*	Candidato já contratado no edital
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.*	Candidato já contratado no edital

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:087CBF5A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 52ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
45	MILENA GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
46	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	AUSENTE

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	MARINA SOUSA LIMA	AUSENTE
30	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	AUSENTE
31	JULIA MARIA XAVIER DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
43	SELMA CRISTINA MARTINS	AUSENTE
44	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO*	Candidato já contratado no edital
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	AUSENTE
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS**	Candidato desclassificado no edital
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	AUSENTE
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	AUSENTE
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA*	Candidato já contratado no edital
50	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
51	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA	AUSENTE
52	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	AUSENTE
53	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	DIVA BRITO DE CARVALHO**	Candidato desclassificado no edital

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
77	CARLA REGINA DOS SANTOS BUÇU	AUSENTE
78	MARINA ANGÉLICA LOTTI	DESCLASSIFICADO
79	TATIANE SECCI	AUSENTE
80	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	APTO
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	APTO
82	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
83	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	APTO
84	VITÓRIA CELESTINO CALÇADO DE ARAUJO OLIVEIRA	AUSENTE
85	VALERIA STOCCO GIL	AUSENTE
86	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	APTO
87	SHARLISA DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
88	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	ANA MARIA DE LIMA	AUSENTE
8	ALINE APARECIDA CRISTINO*	Candidato já contratado no edital

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	FIM DE LISTA

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
36	GILMAR DIAS CHAVES	AUSENTE

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	DÉBORA CRISTINA BIZETTO*	Candidato já contratado no edital
5	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E86F4CD4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 53ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
229	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH*	Candidato já contratado no Edital.
230	CAMILA ANTUNES RIBEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
231	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	AUSENTE
232	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE
233	AMANDA BRENDA ZAMBON	AUSENTE
234	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS*	Candidato já contratado no Edital.
235	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	APTO
236	MARINA COSTA ZANETTI*	Candidato já contratado no Edital.
237	JUSSIMARA DE ANDRADE	AUSENTE
238	BARBARA AKEMI TAKARADA*	Candidato já contratado no Edital.
239	PALOMA BORGES FINI*	Candidato já contratado no Edital.
240	LAIS FRANCIELLI ROLIM	AUSENTE
241	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA*	Candidato já contratado no Edital.
242	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO*	Candidato já contratado no Edital.
243	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI*	Candidato já contratado no Edital.
244	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO*	Candidato já contratado no Edital.
245	EDINA DOMINGOS DA SILVA*	Candidato já contratado no Edital.
246	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA*	Candidato já contratado no Edital.
247	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO**	Candidato desclassificado no Edital.
248	TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA*	Candidato já contratado no Edital.
249	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*	Candidato já contratado no Edital.
250	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	AUSENTE
251	LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE**	Candidato desclassificado no Edital.
252	ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO*	Candidato já contratado no Edital.
24	BEATRIZ VIEIRA	AUSENTE
25	DAIANE PEREIRA DE BARROS**	Candidato já contratado no Edital.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B7A6EDC5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 54ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Agente Administrativo da Educação- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
47	GABRIELE APARECIDA SOZZO	APTO
48	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	APTO

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES*	Candidato já contratado no edital
57	ROBERTA CHINAGLIA	AUSENTE
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	AUSENTE
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA	AUSENTE
60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA*	Candidato já contratado no edital
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI*	Candidato já contratado no edital
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI	AUSENTE
63	VERA RODRIGUES FIUZA	AUSENTE
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	AUSENTE
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
89	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	AUSENTE
90	NARA ADRIANA DEROCO SALES	AUSENTE
91	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA	APTO
92	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	DESCLASSIFICADO
93	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	AUSENTE
94	JHENIFFER PEREIRA FERNANDES	AUSENTE
95	TAUANA FERREIRA	APTO
96	LISLIE CARINE BARBOSA	AUSENTE
97	ALINE DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
98	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	AUSENTE
99	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	AUSENTE
100	MARIA EDUARDA DA SILVA VENÂNCIO	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE
10	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA*	Candidato já contratado no edital

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
37	CLEVERSON DE SOUZA RAMOS	AUSENTE

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA*	Candidato já contratado no edital
7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
253	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*	Candidato já contratado no edital
254	LUANA MARIA DA ROCHA*	Candidato já contratado no edital
255	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO*	Candidato já contratado no edital
256	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	AUSENTE
257	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES*	Candidato já contratado no edital
258	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**	Candidato desclassificado no edital
259	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI	AUSENTE
260	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS*	Candidato já contratado no edital
261	ELIANE APARECIDA PONTES*	Candidato já contratado no edital
262	ALESSANDRA FABRIS	AUSENTE
263	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	AUSENTE
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
265	RENATA DE LONGHI FERRARI	AUSENTE
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	AUSENTE
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES	AUSENTE
268	MARCIA CRISTINA SOARES*	Candidato já contratado no edital
269	ANGELINE PACAGNAN*	Candidato já contratado no edital
270	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA*	Candidato já contratado no edital
271	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA*	Candidato já contratado no edital
272	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA*	Candidato já contratado no edital
273	PAULA PATERNO DE CARVALHO*	Candidato já contratado no edital
274	IRACELES DOMEZE	AUSENTE
275	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA*	Candidato já contratado no edital
276	ANGELA MARA MORONHE	AUSENTE
277	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA*	Candidato já contratado no edital
278	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO*	Candidato já contratado no edital
279	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO*	Candidato já contratado no edital
280	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	APTO
281	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES*	Candidato já contratado no edital
27	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*	Candidato já contratado no edital

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4AB534D3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 55ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO D CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	AUSENTE
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA*	Candidato já contratado no edital.
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	AUSENTE
69	RENATA MEHES	AUSENTE
70	MARIA LEIDE RUELA	AUSENTE
71	CAROLINA JORGE SANTANA	AUSENTE
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO**	Candidato desclassificado no edital
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA*	Candidato já contratado no edital.
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA*	Candidato já contratado no edital.

76	BRUNA LAÍS GONÇALVES*	Candidato já contratado no edital.
77	ALINE SOARES DA SILVA	AUSENTE
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE*	Candidato já contratado no edital.
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI*	Candidato já contratado no edital.
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	AUSENTE
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
101	RUTH AFONSO	APTO
102	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO	AUSENTE
103	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
104	NATALI KAUANA LOPES DOS SANTOS	AUSENTE
105	FERNANDA CAROLINA VIEIRA DE AVILA	AUSENTE
106	GEYSIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS	AUSENTE
107	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	DESCLASSIFICADO
108	RAFAELA PEREIRA PRATES	AUSENTE
109	LEILA SALLES RIBEIRO	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
38	ANDERSON SALVIATO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO*	Candidato já contratado no edital.
9	JULIANA DA SILVA SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
10	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES*	Candidato já contratado no edital.
11	FERNANDA SANTANA NAVES	AUSENTE
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
282	APARECIDA DE JESUS*	Candidato já contratado no edital.
283	MARCIA RODRIGUES CORREIA*	Candidato já contratado no edital.
284	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
285	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES*	Candidato já contratado no edital.
286	ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO*	Candidato já contratado no edital.
287	REGINALDO DE ANDRADE	AUSENTE
288	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	AUSENTE
289	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN*	Candidato já contratado no edital.
290	ROSIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
291	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	AUSENTE
292	WANESSA CRISTINA CARÁ*	Candidato já contratado no edital.
293	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	AUSENTE
294	DAIANE WESCHE PINHEIRO*	Candidato já contratado no edital.
295	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON*	Candidato já contratado no edital.
296	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA*	Candidato já contratado no edital.
297	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ*	Candidato já contratado no edital.
298	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA*	Candidato já contratado no edital.
299	JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	APTO
300	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
301	LETÍCIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	AUSENTE
302	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
303	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO*	Candidato já contratado no edital.
304	DANILLA RAMOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUSENTE
305	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
306	JÉSSICA VALENTIN*	Candidato já contratado no edital.
307	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	AUSENTE
308	EMILY KAROLINE CORREIA	AUSENTE
309	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS*	Candidato já contratado no edital.
310	LUCAS VICTOR DANIEL	AUSENTE

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*	Candidato já contratado no edital.
30	SUZAN SOARES	AUSENTE
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	AUSENTE
32	MARINA COSTA ZANETTI*	Candidato já contratado no edital.
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*	Candidato já contratado no edital.
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**	Candidato desclassificado no edital

36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	AUSENTE
37	ANGELA MARA MORONHE	AUSENTE
38	APARECIDA DE JESUS*	Candidato já contratado no edital.
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO*	Candidato já contratado no edital.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C0FD36F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 57ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
137	GISELI GOMES DOS SANTOS	APTO
138	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	AUSENTE
139	MANOELA NEVES DA SILVA	AUSENTE
140	LARISSA BIANCA MIRA DOS SANTOS	AUSENTE
141	DANIELLA BEZERRA	APTO
142	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	AUSENTE
143	DANIELE DA SILVA	AUSENTE
144	DAYLA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
145	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	AUSENTE
146	ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	AUSENTE

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR*	Candidato já contratado no edital
17	ELLEN CRISTINA LOPES	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
39	MARCELO STUCHI	APTO
40	THAINÁ THAIS DE ANDRADE DUARTE	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:195862C4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 58ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
147	DAIANE BRUNA POLLE	AUSENTE
148	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	APTO
149	ROSELAINE BORGES MACIEL	AUSENTE
150	EDINA APARECIDA NUNES DOS REIS	AUSENTE
151	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
152	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	AUSENTE
153	DEIRE GRAZIELA MARCUSSI	AUSENTE
154	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	AUSENTE
155	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
156	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	AUSENTE
157	DENISE MOZZAQUATRO	AUSENTE
158	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	AUSENTE
159	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
160	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
15	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	AUSENTE

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
41	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
18	JANAINA DE PAULA BERNARDES	AUSENTE
19	TIAGO ROCHA MACHADO*	Candidato já contratado no edital
20	JULIANA ROMANIN	AUSENTE
21	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA*	Candidato já contratado no edital
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	AUSENTE
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	AUSENTE

*** Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ*	Candidato já contratado no edital
84	CRISTIANA VILELA	AUSENTE
85	JANAINA FARIAS GRAÇA	AUSENTE
86	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	AUSENTE
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	APTO
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS	AUSENTE
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA*	Candidato já contratado no edital
90	CAROLINE BACHEGA*	Candidato já contratado no edital
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	AUSENTE
93	THAIS PAULINO VICENTINI	APTO
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	APTO
95	SIMONI SANTOS ALVES	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84955598

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 59ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
161	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS
162	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA
163	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA
164	KARINA FERNANDES DA SILVA
165	MARILIA QUINI

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	PAULO ENRIQUE PAVIANI
43	CARLOS ALEXANDRE SARTORI

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24	SUSANE GUERIN MASCHIETTO*
25	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA
26	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA

*** Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME

96	JULIANA APARECIDA RE REBERTI*
97	MARIA VANUZA BARRETO
98	MARTA DA COSTA RODA*
99	EDNA RODRIGUES GILIO*
100	FLÁVIA MARCATO DOS SANTOS*
101	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS
102	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO
103	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA*
104	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI
105	ELISETE APARECIDA DOS REIS
106	NAYARA DA SILVA FERREIRA
107	DANIELA JULIO DOS ANJOS
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES

*** Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MERRIS MOZER
2	MARCOS FERNANDES
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA*
4	CRISTINA CASTRO LINS*
5	VIVIANE ALVES DA SILVA
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA*
7	FABIANA DA SILVA
8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA*
10	JESSICA MELLO DA SILVA
11	CARLOS AUGUSTO LUZ*
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR*
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS*
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG*
17	SUELI CHAGAS
18	IRAI INÊS DOS SANTOS*
19	CRISTIANE MORTEAN*
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*
25	SILVIA CRISTINA BRAZ
26	KÁTIA REGINA PESSOA
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE*
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI*
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA*
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA
35	LUCIANA MATIAS
36	LUANA MARA PICOTTI*
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI*
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA*
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA
42	FELÍCIA WUYASTYK
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI*
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO*
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES*
47	ANA CAROLINA CABRINI*
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO*
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES*
50	ROSA ELIZA BONI
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER

*** Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CARLOS AUGUSTO LUZ*
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*
5	LUCIANA MATIAS

***Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**

***Candidato já contratado no edital**
**** Candidato desclassificado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 06/03/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ABA96431

SECRETARIA GERAL
TERMO APOSTILAMENTO 02/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07-2023

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70,, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente a **Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido alteração do plano de aplicação da OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo termo de colaboração com recursos do FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteraçãode valores da despesa do planmo de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÂO :

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 659.794,62
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 131.548,09
		R$ 791.342,71

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 549.015,16
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$48.304,05
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R$ 62.475,41
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 59.048,09
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 57.500,00
	3	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -DARF	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 791.342,71**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Ago/23**	**Set/23**	**Out/23**
VALOR	R$ 61.753,72	R$ 61.753,72	R$ 61.753,72	R$ 61.753,72	R$ 88.753,72	R$ 69.519,72
MÊS	**Nov/23**	**Dez/23**	**Jan/24**	**Fev/24**	**Março/24**	**Abril/24**
VALOR	R$ 69.519,72	R$ 120.000,00	R$ 41.753,72	R$ 51.593,65	R$ 51.593,65	R$ 51.593,65
TOTAL		**R$ 791.342,71**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº. 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 05 de março de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDY GUSMÃO TIVANELLO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38C68F72

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 067 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 265.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 15.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL:			**R$ 265.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL:			**R$ 265.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.3	000	Março	R$ 15.000,00
11.01	4.4	000	Março	R$ 250.000,00
TOTAL:				**R$ 265.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	Março	R$ 15.000,00
17.01	4.4	000	Outubro	R$ 50.000,00
			Novembro	R$ 100.000,00
			Dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 265.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:343E829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 179/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, São Martinho, CEP nº86.609-000, fone nº 43-3240-1483, e-mail: financeiro@centralcarnessaomartnho.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.370.145/0001-99, representada pela Sra. GABRIELA SANCHES SCUISATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	KG	57109	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	32,84	própria
2	2	KG	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	32,84	própria
3	3	KG	57111	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	18,20	própria
f4	4	KG	57112	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar	22,50	própria

				formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 05 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mese		
6	6	KG	66981	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	30,55	própria
7	7	KG	66982	Bacon, congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	30,80	própria
8	8	KG	53291	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	37,40	própria
10	10	KG	66984	Linguiça tipo Toscana de carne suina, congelada, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	15,68	própria
11	11	KG	66985	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade	48,86	própria
12	12	KG	66986	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, peça inteira, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	16,80	própria
13	13	KG	66987	Costela bovina sem osso, congelada, inteira, no máximo de 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	30,00	própria
14	14	KG	66988	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	12,64	própria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:797ABAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 025/2024

REF: Dispensa por Justificativa nº 004/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** , residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, coleta dos resíduos sólidos domiciliares, localizado na Rodovia PR 170, KM7, saída para São Martinho – Rolândia/PR, descrito no termo de referência, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 004/2024.**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
01	**SERV**	**12**	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares, resíduos recicláveis oriundos da área urbana. Conforme Termo de Referência	**R$ 121.467,76**	**R$ 1.457.613,12**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CAPITAL HUMANO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Especificação / Quantidade
A CONTRATADA deverá manter em condições de uso no mínimo:
- 01 Trator de esteira acima de 14 ton e 100 hp.
- 01 Pá carregadeira 4x4 superior a 75 hp
IDADE DA FROTA

Os veículos/equipamentos apresentados no início da operação, bem como durante a execução contratual, não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos veículos/equipamentos da CONTRATADA a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO

Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente.

SEGUROS

Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura total para danos pessoais e materiais.

MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os veículos/equipamentos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

o Perfeito funcionamento do velocímetro, hodometro;

o Perfeito funcionamento do horímetro;

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos a CONTRATANTE, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção ou avariados. Em hipótese nenhuma será admitido um número menor da frota, especificado no item 5.1., deste Termo de Referência.

Os veículos/equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução dos serviços contratados, deverão ser substituídos imediatamente por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.

OUTROS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para realização da coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação e aceite pela CONTRATANTE.

DOS RECURSOS HUMANOS

Colaboradores

A CONTRATADA deverá manter uma equipe mínima, composta por:

1 (um) vigia noturno; o Vigia horista;

1 (um) Controlador de acesso e tráfego

1 (um) operador de máquina pesada;

1 (um) operador de máquina leve;

1 (um) auxiliar de serviços gerais

RESPONSÁEVL TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico devidamente habilitado para execução dos serviços contratados, com registro em seu respectivo conselho de classe.

8.3. Administrativos e Segurança de Trabalho

A CONTRATADA deverá manter uma equipe administrativa com funções e responsabilidades a carga da mesma, para administração dos serviços prestados por este contrato. Deverá ter equipe de Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho e atender as necessidades de segurança e saúde no trabalho para todos os trabalhadores que estiverem a serviço deste contrato.

FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato uma equipe de encarregado(s) e fiscal(is) para o gerenciamento e controle de todos os serviços prestados pela empresa, ficando sob sua responsabilidade o seu dimensionamento, quanto ao número e funções.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os motoristas e operadores deverão se apresentar para execução dos trabalhos, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com suas funções e as normas regulamentadoras. Os uniformes deverão ser compostos por: blusas/camisas/camisetas fechadas e calças, com a identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE. Assim como, deverão utilizar-se, além do uniforme, botas ou sapatos de segurança; luvas; capas de chuva, durante os dias de chuva; coletes refletivos, ou uniformes com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários para atender todos os requisitos de higiene e segurança no trabalho e execução dos serviços.

ESPECIALIDADES

Todos os trabalhadores em especial os que estiverem envolvidos nos serviços de operação de máquinas e controle de acesso deverão ser instruídos/orientados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade e presteza. A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas e obrigações relativas: ao recrutamento; salários; encargos sociais trabalhistas e de previdências; adicionais; horas extras; vale transporte; vale alimentação; vale refeição; cesta básica; assistência médica e odontológica; seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel comprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislações correlatas, assim como exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, equipamentos ou caminhões, atendendo a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.

2. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis.

4. Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou consequência de erros, imperícia, acidentes ou por negligência, ocasionados por seus gestores, auxiliares, prepostos, ou funcionários sob sua responsabilidade.

5. Manter durante todo o período de vigência do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital que ensejou o instrumento contratual.

6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da CONTRATANTE, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.

7. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8. Entregar os serviços, conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
17. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
18. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.
20. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
21. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega dos serviços, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.457.613,12 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e treze reais e doze centavos),** divido em 12 (doze) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
1. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
3.Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
5. Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
7. Multa por ocorrência, por coleta realizada em grandes geradores devidamente identificados no Município conforme normas vigentes determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Diretoria de Meio Ambiente;
185410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipulada ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR,** Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DCF576DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

Ref. Pregão nº225/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61 com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-984327923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, , representada pelo **Sr.º MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	PCT	53897	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Morango. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de Morango (açúcar liquido invertido, água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. E	4,74	Campo Vivo

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5DB8A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 026/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **ROCHAPAVI LTDA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **rocha.pavi@outlook.com**, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de

APUCARANA - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/01/2024, protocolo n. º 9.865/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 167.551,16 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º **012/2023**, tipo Concorrência, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 11.515.498,35 (onze milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 01 Coordenação Geral; Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro
O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c)assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d)notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto
Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo
O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto
A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) DÊNIS WATANABE, CREA PR 70892-D, e ao fiscal substituto Sr. (a) ADRIANA TAKAOKA LINHARES, CREA PR 143431-D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro
A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo
A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto
É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROCHAPAVI LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG 1785129 SSP/PR

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG1754982-0 SSP/PR

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos		
Programa SAM Lote Medição nº SIT nº		
Empresa Contratada CNPJ Nº Contrato Empreitada		
Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento Profissional responsável CREA		
Serviços:	(%) executado	
Terraplanagem:		
Reforço do Subleito:		
Regularização e compactação do subleito:		
Sub-base:		
Base:		
Revestimento:		
Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado. Declaro a veracidade desta informação prestada.		
Local data.		
_____ Nome Formação - CREA/CAU Responsável pela Fiscalização da Obra		

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo

contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de .

Assinatura Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:429D8518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fornecimento de mão de obra e material de sinalização viária (TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE NBR 11862 E MICROESFERA)com utilização de equipamento mecânico para execução de PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (eixo e bordos), em pavimentação asfáltica, a ser executadas em varias ruas do município de Salto do Lontra, Conforme designadas pela prefeitura de Salto do Lontra	TIAGO GAMBETA - EIRELI	PRÓPRIA	10.000,0	13,00	130.000,00
1	2	Fornecimento de mão de obra e material de sinalização viária (TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE NBR 11862 E MICROESFERA)com utilização de equipamento mecânico para aplicação manual em FAIXAS DE PEDRASTRE, LOMBADAS, a ser executadas em varias ruas do município de Salto do Lontra, Conforme designadas pela prefeitura de Salto do Lontra	TIAGO GAMBETA - EIRELI	PRÓPRIA	10.000,0	13,00	130.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TIAGO GAMBETA - EIRELI	260.000,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC2E92D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços de pintura, grafiato, massa corrida, textura em atendimento a secretarias e departamentos, valor pago por M². Sendo contemplando os seguintes serviços: • Preparação da superfície com selador e massa corrida. • A limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços • Diluição da tinta em água potável, conforme fabricante. • Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. • Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos	TIAGO PEROTONI 06620625908	10.000,0	3,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TIAGO PEROTONI 06620625908	30.000,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D30DCFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	50.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de parte elétrica, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	25.0% = MO 35.0% = PO 59,0% = PR 38,20% = Global

LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	50.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de parte elétrica, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	27.0% = MO 35.0% = PO 59.0% = PR 39% = Global

LOTE 03: VEÍCULOS PESADOS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	50.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de parte elétrica, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	37.0% = MO 10.0% = PO 25.0% = PR 25,30% = Global

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA	150.000,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA4DCA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.079/2024

Lei nº 1.079/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Vietze, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 4.951.107,38 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e um mil e cento e sete reais e trinta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001	**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
27.812.0003.1039	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	799	R$ 500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 61.660,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001	**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
15.451.0005.1041	**CONTRATO DE REPASSE Nº 939877/2022/MDR/CAIXA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1017	R$ 481.104,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	501	R$ 18.896,00
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.451.0005..2084	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797	R$ 620.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1073	R$ 370.162,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 16.142,22
15.451.0005.1037	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	798	R$ 720.000,00
15.451.0005.1038	**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	800	R$ 1.579.985,37
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 83.157,13
15.451.0005.1040	**CONTRATO DE REPASSE Nº 934871/2022/MDR/CAIXA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1017	R$ 481.104,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	501	R$ 18.896,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 4.951.107,38**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 798 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CACAMBA CONVENIO 62276 - C C 20560-5	R$ 720.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 797 – ILUMINACAO PUBLICA SUBSTITUICAO DE LIMANARIA CONVENIO 62086 - C C 20542-7.	R$ 620.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 800 RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL	R$ 1.579.985,37
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 799 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID	R$ 500.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 962.208,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos	R$ 37.792,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.959,35
Superávit financeiro 2023 - Fonte 1073 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MUNICIPIOS - AFM	R$ 370.162,66
TOTAL	**R$ 4.951.107,38**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0BDE997A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "A fiscalização das políticas públicas e do patrimônio público em ano de eleições – Painel: A nova Lei de Licitações (14.133/21) e suas implicações", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso "A fiscalização das políticas públicas e do patrimônio público em ano de eleições – Painel: A nova Lei de Licitações (14.133/21) e suas implicações", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.		4,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores, em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:85772236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
258329	ACS – M Assentamento Paulo Freire e Região	Simone da Silva Oliveira *	1º
257326	ACS – M Bairro Matão – Caratuva e Região	Lucelia dos Anjos Cordeiro	1º
262889	ACS – Sede	Jeferson Adriano Machado	2º
262457	AG. Endemia – MIC – Terra Nova e Região	Carolaine Clementino Teodoro	1º
260201	Fiscal de Tributos	Jorge Augusto Munhoz Gabriel	2º
264031	Psicólogo (a)	Beatriz Alegre Araújo	3º
261073	Cozinheiro (a)	Marcos Jose Ananias	1º
263761	Enfermeiro (a)	Abgail Araújo Pires	5 º
259396	Pedagogo (a)	Leandro José de Campos	5 º
259191	Prof. Educ Inf e Fund – Bairro Taquara	Silvia Carolina Caetano	1º
257783	Motorista – Distrito São João do Pinhal	Wellington Paulo da Silva	2º
263534	Motorista – Sede do Município	Adriano Rogerio Nunes	7º
257044	Motorista – Sede do Município	Odivane Santo	8º

São Jerônimo da Serra, aos 04 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:CBF33C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº45/2023

LICITACÃO: 24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E ELETROELETRÔNICOS

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor THIAGO TONSIC GASPAROTTI, nomeado pela Portaria nº 18/2024, de 30 de janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2952, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

FORNECEDOR: 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 52.913.760/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	21	ALICATE DE PRESSAO 10", MORDENTE CURVO. MARCA DE REFERANCIA GEDORE.	MTX	UNID	20	25,00	500,00
1	22	ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS	Labuduo	UNID	3	360,00	1.080,00
1	32	CHAVE GRIFO 10", ACO VANADIUM.	MTX	UNID	20	34,00	680,00
1	33	CHAVE GRIFO 12", ACO VANADIUM.	RAYCON	UNID	20	43,00	860,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - CNPJ: 53.088.755/0001-56

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	96	ASPIRADOR DE PÓ 1400W 220V COM FUNÇÃO SOPRO: contendo Mangueira 1,5m, Bico canto escova, Bico múltiplo para carpetes e piso frio, Três extensores de plástico, Filtro de espuma lavável, Saco para pó de pano lavável	WAP	UNID	2	398,00	796,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - CNPJ: 12.134.879/0001-43

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	82	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 200 mV ATÉ 1000V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 200 ATÉ 750V MINIMA, CORRENTE AC DE 20A ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO PEAK HOLD, BERTURA MINIMA DE GARRA 30mm, ILUMINAÇÃO NA GARRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MINIPA ET3367	INSTRUTHERM	UNID	5	747,60	3.738,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	34	CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO XH 3/8'' 9,5MM COM 25 QUILOS: APROXIMADAMENTE 13 MT POR	RINO AGRO	Sacos	1	699,99	699,99

		BALDE/SACO					
1	63	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 1/2" X 2,0 MM , FABRICADA COM REFORÇO DE MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAPAS DE PVC, COR LARANJA rolo com 200 metros	KALA	ROLO	1	789,99	789,99
1	72	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. Características: Estante de Aço c/ 06 Prateleiras. Confeccionada em chapa de aço 24, com coluna e prateleira em aço 22. Medidas mín. (cm): 198 x 90 x 40 (AxLxP). Cor Cinza	LUNASA	Unid	30	319,00	9.570,00
1	93	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1CARREGADOR, 1 MALETA.	BOSCH	UNID	4	1.050,00	4.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.259,98 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA - CNPJ: 09.255.284/0001-31

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	66	BATERIA DE IONS DE LITIO BOSCH GBA 18V 8,0AH PROFESSIONAL	BOSCH	UNID	20	873,00	17.460,00
1	91	CHAVE DE IMPACTO Especificações Técnicas mínimas: Voltagem da bateria: 18 V; Torque máx.180 Nm; mandril nterior hexagonal de 1/4" e quadrado exterior de 1/2"; Itens Inclusos: Chave Impacto, Mala de transporte, Carregador, 02 Baterias de 18 V (1,5 Ah); Marca de referencia Bosch, modelo GDX 180-LI	BOSCH	UNID	2	1.270,01	2.540,02
1	95	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, Sistema ECP que protege a bateria contra superaquecimento garantindo maior vida útil, Sistema EMP protege o motor contra sobrecarga e garante maior durabilidade, Mecanismo de 2 velocidades, Sistema Cool Pack de proteção de baterias, Sistema SDS: troca rápida de acessório; marca bosch; modelo GSA 18V-LI	BOSCH	UNID	2	1.170,00	2.340,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.340,02 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

FORNECEDOR: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 04.522.146/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	90	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS	Nobre	UND	3	569,00	1.707,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais).

FORNECEDOR: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA - CNPJ: 09.655.702/0001-88

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	FACA PARA ELETRICISTA DESENCAPADORA ISOLADA - LÂMINA RETA 7" TENSÃO, ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 VOLTS EM CORRENTE CONTÍNUA	Vonder	UND	7	111,01	777,07
1	37	DISCO FLAP 4 1/2"; EM OXIDO DE ALUMINO; GRANA 60; DIAMETRO DO FURO 7/8	Nove54	UNID	50	7,49	374,50
1	38	ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRA. DUAS LÂMINAS EXTRAS. TAMANHO 6'.	Vonder	UND	10	12,96	129,60
1	41	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	Vonder	UNID	5	61,99	309,95

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.591,12 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e doze centavos).

FORNECEDOR: F ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 35.793.873/0001-83

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	97	TENDA DOBRÁVEL 3M X 3M POLIÉSTER AZUL: COBERTURA EM POLIÉSTER COM REVESTIMENTO PRATEADO, ESTRUTURA ARTICULADA, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS: ALTURA: 2,60 M, TAMANHO DA BASE: 3,00 M X 3,00 M	BELFIX	unid	3	559,95	1.679,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.679,85 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	74	ROTULADOR E ETIQUETADOR ELETRONICO PORTATIL PARA ETIQUETAS DE ATE 24mm	BROTHER	UNID	2	1.599,00	3.198,00
1	76	IMPRESSORA DE ETIQUETAESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO: Transferência Térmica / Térmica Direta ;RESOLUÇÃO: 203dpi / 300dpi (opcional, instalável em campo); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: Máx. 102mm/seg. (4 pol./seg.); COMPRIMENTO MÁX. DE IMPRESSÃO: 2286mm (203dpi), 1524mm (300dpi); ALTURA DA ETIQUETA: 8mm ~ 2000mm; DIÂMETRO DO ROLO DE ETIQUETA: 12,5mm (Interno) / 127mm (Externo); TIPOS DE PAPEL (ETIQUETAS): GAP (espaçamento), Tarja preta, TAG, Couche, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster, etc; COMPRIMENTO DO RIBBON (MÁX.): 100m; DIÂMETRO DO ROLO DE RIBBON: 12,7mm (Interno); TIPOS DE RIBBON: Cera, Misto e Resina; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB (cabo incluso); SENSOR DE ETIQUETAS: Transmissivo / Reflexivo; móvel com proteção "anti-poeira"; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE ETIQUETAS: Manual ou Automática;	ELGIN	UNID	1	1.355,00	1.355,00

		MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB					

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.553,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	Chave Ajustável Isolada em Cromo Vanádio 12": Isolação elétrica de 1.000 V CA; Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10.	VONDER	UND	3	255,00	765,00
1	8	Chave Ajustável Isolada em Cromo Vanádio 8": Isolação elétrica de 1.000 V CA; Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10.	VONDER	UND	7	173,80	1.216,60
1	13	ALICATE UNIVERSAL (eletricista) 8" CABO ISOLADO ATE 1KV, CHROMO VANADIUM. MARCA DE REFERENCIA BELZER	VONDER	UND	20	38,50	770,00
1	15	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISAO; CONTENDO 4 CHAVES FENDA	VONDER	UNID	2	23,75	47,50
1	19	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 100 W, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM, TENSÃO: 127 V - 220 V (BIVOLT) SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO	VONDER	Unidad	4	88,50	354,00
1	23	ANCINHO CURVO ROBUSTO, 14 DENTES EM ACO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA E	MAX	UNID	10	20,00	200,00
1	27	CAIXA DE FERRAMENTAS 49,2 X 26 X 24,8 FECHO COM TRAVAS DE METAL NIQUELADO, CAIXA EM POLÍMERO RESISTENTE, ORGANIZADOR MÓVEL, COMPARTIMENTO SUPERIOR PARA ARMAZENAGEM DE PEQUENAS PEÇAS E FERRAMENTAS,	STANLEY	UNID	1	128,30	128,30
1	28	CAIXAS DE FERRAMENTAS METALICA 5 GAVETAS; MEDIDAS MINIMAS 50X20X20cm.	FERCAR	UNID	3	103,00	309,00
1	30	CATRACA REVERSÍVEL ENCAIXE 1/2"	SPARTA	UNID	1	63,80	63,80
1	31	CAVADEIRA RETA EM ACO CARBONO LAMINA DE 10 A 12 CM DE LARGURA	MAX	UNID	20	28,55	571,00
1	39	FACAO PARA MATO, EM ACO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO E LAMINA DE 16"	VONDER	UNID	5	13,65	68,25
1	44	GROSA MEIA CANA 10"; CORPO EM ACO TEMPERADO, DENTEADO: TIPO BASTARDO	LS	UNID	10	30,00	300,00
1	45	JOGO DE ACESSORIOS PARA PAINEL DE FERRAMENTAS METALICO CONTENDO: 1 SUP	VONDER	UNID	1	177,20	177,20
1	46	JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM 43 PECAS SENDO: 32 BITS DE 25mm: PHILLI	BOSCH	UNID	2	131,80	263,60
1	47	JOGO MARCADOR PUNCAO 36 PECAS ALFANUMERICO 5MM	ROCAST	UNID	2	105,60	211,20
1	48	LÂMINA DE SERRA	ROCAST	UNID	2000	5,64	11.280,00

		MANUAL RÍGIDA ARCO SERRA 12" 18 DENTES; EM AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM, ESPESSURA 0,60MM.					
1	51	LIXA DE FERRO K-246-GR 100 MEDIDAS: FOLHAS DE 225X275MM.	FERTAK	UNID	5000	1,10	5.500,00
1	52	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO: para cortes em asfalto e Concreto verde, diâmetro 450mm /18"	HESSEN	UNID	10	430,00	4.300,00
1	53	JOGO DE MACHO MANUAL BSP 1/2" X 14 FIOS POR POLEGADA; HSS ACO RAPIDO;	HTON	UNID	2	200,65	401,30
1	54	MACHO MANUAL NPT 1/4" X 18 FIOS POR POLEGADA; HSS ACO RAPIDO; ROSCA CO	ROCAST	UNID	2	94,20	188,40
1	57	SOQUETE LONGO DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 EM CR-V 24MM.	GEDORE	UNID	1	46,75	46,75
1	58	SOQUETE LONGO DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 EM CR-V 27MM.	GEDORE	UNID	1	52,20	52,20
1	59	SOQUETE LONGO DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 EM CR-V 28MM.	GEDORE	UNID	1	70,26	70,26
1	60	SOQUETE LONGO DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 EM CR-V 30MM.	GEDORE	UNID	1	67,30	67,30
1	61	SOQUETE LONGO DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 EM CR-V 32MM.	GEDORE	UNID	1	69,90	69,90
1	62	VANGA METALICA COM PONTA, COM CABO DE 120 CM, EM ACO CARBONO, USADA NA	MAX	UNID	20	33,50	670,00
1	64	Vassoura Rastelo - Fabricado em aço carbono De 22 a 30 dentes; Dimensões: 38/60 x 38/60 (C x L), de 38 a 60 cm de comprimento, de 38 a 60 cm de largura; Cabo de madeira de 115 a 150 cm.	MAX	UND	10	21,75	217,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.309,06 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e seis centavos).

FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAIXA PLASTICA AGRICOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE	RALF PLASTIC	UNID	50	33,52	1.676,00
1	2	CAIXA PLASTICA AGRICOLA OU DE SUPERMERCADO. CAPACIDADE DE 47 LITROS	RALF PLASTIC	UNID	100	40,00	4.000,00
1	3	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS:	BOLIVAR	UNID	20	80,00	1.600,00
1	42	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO: sem adesivo 70mm x100 METROS	PLASTCOR	Unid	100	4,98	498,00
1	81	CAIXA PALLET PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA: dimensões mínimas 1000 x 1200 x 760 mm, duas entradas três runners injetado, feitas de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	PLASTMAR	UNID	10	1.650,00	16.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.274,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 47.491.167/0001-66

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	79	PALLET DE CONTENÇÃO	I9PLASTIC	UNID	4	1.038,00	4.152,00

		CONTENDO 2 ENTRADAS LIVRES, ACOMODA 4 TAMBORES DE 200 A 250 LITROS CONTÉM 420 LITROS DE VAZAMENTO, POSSUI VÁLVULA DE DRENO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO, RECICLÁVEL, COM AS MEDIDAS: 130 cm X 130 cm X 45 cm PESO DA UNID.: 40 KG CARGA ESTÁTICA DE 1 UNID.: 1200 KG CONTENÇÃO DE APROXIMADA DE 450 LITROS. CONSTRUÍDO EM MATERIAL POLIPROPILENO PE. COR ALARANJADA.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: JC FERRAGENS LTDA - CNPJ: 10.367.732/0001-78

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12	GERADOR DE SINAL DE 4 A 20mA EM 24V E 0 A 10V, FAIXA DE SAÍDA DE CORRENTE AJUSTÁVEL 4-20mA 0-20mA, FAIXA DE TENSÃO AJUSTÁVEL 0-10V COM CORRENTE MINIMA DE 100mA, TERMINAIS DE SAÍDA COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E TENSÃO REVERSA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL E RECARREGAVEL ATRAVÉS DE PORTA MICRO USB	HUIOP	UNID	2	211,00	422,00
1	20	ALAVANCA METALICA REDONDA OU SEXTAVADA, COMPRIMENTO 180CM, DIAMETRO 40	TENACE	UNID	10	272,00	2.720,00
1	69	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X70 (10x7 cm),Colunas:1; Material:Filme Bopp FoscoAdesivo;Largura Etiqueta:100 mm (10cm);Altura Etiqueta:70 mm (7 cm);Metragem:aprox. 31 metros;Etiquetas Por Rolo:aprox. 430etiquetas	ADELBRAS	UNID	50	29,99	1.499,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.641,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LABONE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.893.965/0001-62

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	89	TORRE DE ANDAIME TUBULAR INDUSTRIAL ISOLADA, NR18 com 8 METROS DE ALTURAi: Estrutura em aço carbono pintado com tinta especifica, contendo 16 painéis de 150cm x 100cm, 3 travas diagonais, 4 sapatas reguláveis, 4 rodízios de borracha, 4 unidades de escada tubular de 2 mt cada, 3 unidades de plataforma, 1 jogo de guarda corpo	LBN	CONJ.	1	8.730,00	8.730,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	24	Cabeçote de Nylon Semi Automático M10 para Roçadeiras	CATEDRAL	UNID	5	55,99	279,95
1	25	Cabeçote de Nylon Semi Automático M12 para Roçadeiras	CATEDRAL	UNID	5	45,99	229,95
1	40	Fio de nylon redondo ou quadrado 3,0mm, rolo de 480 a 500 metros. Indicada para as roçadeiras modelo FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460	CATEDRAL	UND	5	325,99	1.629,95
1	49	LAMINA METALICA PARA ROCADEIRA A GASOLINA 330mm COM 2 PAS; DIAMETRO DO	CATEDRAL	UNID	20	27,69	553,80
1	50	LAMINA METALICA PARA ROCADEIRA A GASOLINA 275MM COM 3 PAS.	CATEDRAL	UNID	20	57,82	1.156,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.850,05 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 09.630.087/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	43	GARRAFAO TERMICO 5L, EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA DENSIDADE, ISOL	UNITERMI	UNID	10	36,06	360,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 360,60 (trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: RLM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 27.705.841/0001-50

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM LONA IMP	JCK INDUSTRIA	UNID	5	85,00	425,00
1	6	CABECOTE, VARA MANOBRA MULTIFUNCIONAL: Características técnicas:; capacidade de carga: 50 kgf; tipo de terminal: universal; tipo: multifuncional; aplicação: operação chave-fusível operação grampos de aterramento operação dispositivo de fixação de linha de vida; confeccionado em liga de alumínio ou aço inox.	MLV	UNID	4	120,00	480,00
1	10	AGULHÃO PARA POSTE LINHA DE VIDA ELETRICISTA	MLV	UND	2	95,00	190,00
1	11	CONJUNTO DE ATERRAMENTO E CURTO-CIRCUITAMENTO TEMPORÁRIO: para rede de distribuição até 34,5 kv com bastão telescópico, composto de: 03 grampos de aterramento por torção fixado através de bastão em fibra de vidro telescópico, com tratamento anti-derrapante no punho, comprimento extendido 1.800mm; 02 grampo de aterramento por torção, com parafuso “t”; 01 trapésio de suspensão, para elevação simultanea dos grampos; 01 haste de trado de aterramento em aço cobreado, ø19mm x 1.200mm de comprimento, galvanizado a quente; 16 metros de cabo extra flexivel, secção nominal 25mm², com isolamento em pvc transparente, sendo 2 lances de 2 metros e 1 lance de 12 metros; 01 sacola de lona enrolavel, para acondicionamento do conjunto.	MLV	UNID	1	1.216,63	1.216,63
1	83	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO; utilização através de bastão ou vara de manobra; utilizada em linhas de distribuição, subestações e cubículos; faixa de detecção	MLV	UNID	1	1.842,63	1.842,63

		de 1kv a 138kv; alimentação por bateria 9v; inicação de carga de bateria através de led piloto; teste de funcionamento incorporado; duplo sinal, sonoro por transdutor piezoelétrico e luminoso 4 leds frontais incorporado; acondicionado em estojo de material sintético; frequencia de funcionamento 50/60hertz.					
1	87	VARA,TELESCOPICA;C/ CABECOTE UNIVERSAL	SE SOLUCAO	UNID	2	1.554,36	3.108,72

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.262,98 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	70	FITA PARA ROTULADORA EPESSURA 24mm FUNDO AZUL ESCRITA PRETA	XFULL	UNID	10	28,99	289,90
1	71	FITA PARA ROTULADORA EPESSURA 12mm FUNDO AZUL ESCRITA PRETA	XFULL	UNID	10	26,99	269,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 136.924,96 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 05 de março de 2024.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:45FCA348

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **VDA SANEAMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **43.486.840/0001-19,** com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua João Vogelsanger, nº 200, bairro Santo Antonio, CEP 89.218-080, fone/fax (47) 3804-4480, por seu representante legal, o Sr. Saulo Swiech, portador(a) da CNH n.º 02396331340-DETRAN/PR e CPF n.º 023.465.699-92, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56508	5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 110MM X 4".	TIGRE	UNID	50	R$ 13,90	R$ 695,00
56515	8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 40MM X 1.1/4".	TIGRE	UNID	100	R$ 1,10	R$ 110,00
56510	11	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 75MM X 2.1/2".	TIGRE	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
56509	12	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 85MM X 3".	TIGRE	UNID	100	R$ 7,80	R$ 780,00
56521	14	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 40MM X 32MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 0,52	R$ 52,00
56522	15	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 50MM X 40MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
56523	16	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 60MM X 50MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 1,40	R$ 140,00
56524	17	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 75MM X 60MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 3,10	R$ 310,00
56525	18	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 85MM X 75MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
56529	19	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 40MM X 25MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 0,77	R$ 38,50
56531	20	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 50MM X 25MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 1,05	R$ 52,50
56533	22	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 60MM X 25MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
56534	23	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 60MM X 32MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
56536	24	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 60MM X 50MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
56537	25	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 75MM X 50MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00
56538	26	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 85MM X 60MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
56549	28	CAP SOLDAVEL; 110MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 16,50	R$ 825,00

56543	30	CAP SOLDAVEL; 32MM.	TIGRE	UNID	300	R$ 0,58	R$ 174,00
56544	31	CAP SOLDAVEL; 40MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
56545	32	CAP SOLDAVEL; 50MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
56547	34	CAP SOLDAVEL; 75MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 4,90	R$ 490,00
56548	35	CAP SOLDAVEL; 85MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 7,10	R$ 710,00
56610	45	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 60 X 3/4".	TIGRE	UNID	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
56612	47	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	TIGRE	UNID	100	R$ 5,06	R$ 506,00
59300	48	CURVA 90A COLETOR ESGOTO PB; DN 150MM.	TIGRE	UNID	200	R$ 39,03	R$ 7.806,00
56557	55	CURVA 90A SOLDAVEL; 85MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 42,86	R$ 4.286,00
56566	67	JOELHO 90° SOLDAVEL; 85MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 17,71	R$ 1.771,00
54260	72	LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 25MM COM ANEL DE BORRACHA	TIGRE	UNID	100	R$ 1,70	R$ 170,00
54257	73	LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 32MM COM ANEL DE BORRACHA	TIGRE	UNID	100	R$ 2,40	R$ 240,00
54261	75	LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 50MM COM ANEL DE BORRACHA	TIGRE	UNID	100	R$ 5,92	R$ 592,00
46484	78	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 60/DE 75MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 10,50	R$ 525,00
56576	82	LUVA SOLDAVEL; 110MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
56571	85	LUVA SOLDAVEL; 40MM.	TIGRE	UNID	200	R$ 1,31	R$ 262,00
56573	87	LUVA SOLDAVEL; 60MM.	TIGRE	UNID	200	R$ 3,55	R$ 710,00
56574	88	LUVA SOLDAVEL; 75MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 5,85	R$ 585,00
56575	89	LUVA SOLDAVEL; 85MM.	TIGRE	UNID	100	R$ 9,95	R$ 995,00
56619	94	PLUG ROSCAVEL; 3/4".	TIGRE	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
59381	99	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA INCORPORADOS	TIGRE	UNID	2000	R$ 8,05	R$ 16.100,00
56598	106	TÊ SOLDAVEL; 110MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
56592	108	TÊ SOLDAVEL; 32MM.	TIGRE	UNID	200	R$ 1,69	R$ 338,00
56595	111	TÊ SOLDAVEL; 60MM.	TIGRE	UNID	200	R$ 8,05	R$ 1.610,00
56596	112	TÊ SOLDAVEL; 75MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 16,60	R$ 830,00
56597	113	TÊ SOLDAVEL; 85MM.	TIGRE	UNID	50	R$ 22,65	R$ 1.132,50
58580	114	TÊ SOLDAVEL 25MM X 3/4" EM PVC	TIGRE	UNID	100	R$ 1,30	R$ 130,00
						VALOR TOTAL	**R$ 50.100,50**

Sarandi, 05 de março do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C1191D40

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **42.923.886/0001-95**, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rodovia BR 376, nº 18.531, bairro São Marcos, CEP 83.090-360, fone/fax (41) 3134-0010, por seu representante legal, a Sra. Elaine da Silva, portador(a) do RG n.º 15.602.833-9-SSP/PR e CPF n.º 055.364.559-58, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56624	1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF PP; DN 20MM X 3/4".	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
73436	3	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA 110MM X PONTA FOFO 100MM	HIFERSANE	UNID	20	R$ 14,80	R$ 296,00
56558	49	CURVA 90° SOLDAVEL; 110MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 58,90	R$ 5.890,00
56465	101	SELIM 90° ELASTICO COLETOR ESGOTO; 150X100MM.	ASPERBRAS	UNID	1000	R$ 11,40	R$ 11.400,00
58334	102	TE DE SERVICO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXACAO EM INOX, DN 50/ DE 60mm	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 16,40	R$ 32.800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 53.286,00**

Sarandi, 05 de março do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3786AEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3669/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3669/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 187.730,62 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1350 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
1353 - 3.3.90.93.00.00	3135	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74,69
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1405 - 3.3.90.30.00.00	3103	MATERIAL DE CONSUMO	14.841,67
1345 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.600,00
1360 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1404 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.700,00
1407 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1368 - 3.3.90.30.00.00	3103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1406 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.564,26
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1408 - 3.3.90.33.00.00	3494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**187.730,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:02353045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4216

DECRETO N'.4216, DE 05 DE MAR«O DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 3.246.437,29 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	688	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenç„o das Atividades de Proteç„o Social Especial** 335043 - Subvenções sociais **VÌnculo:** 00966 - Repasse GND3 portaria MDS NU.886 APAE	100.369,66
Suplementar	692	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenç„o das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00729 - Inc Higiene Intima CEDCA/PR 78/2022	12.354,76
Suplementar	693	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenç„o das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00728 - BeneflÌcios Eventuais para FamÌlias IndÌgenas	120.866,05
Suplementar	694	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenç„o das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00951 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	59.451,01
Suplementar	695	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenç„o das Atividades de Proteç„o Social B·sica** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00952 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS polÌticas publicas pós Covid 55901412740202101	26.150,56
Suplementar	696	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenç„o das Atividades de Proteç„o Social B·sica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00958 - Estruturaç„o da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	32.345,08
Suplementar	697	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenç„o das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00726 - DELIBERA«]O NU 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	8.312,33
Suplementar	698	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenç„o das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00726 - DELIBERA«]O NU 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	15.000,00
Suplementar	699	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenç„o das Atividades de Proteç„o Social B·sica** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS NU.886 SUAS	25.000,00
Suplementar	700	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenç„o das Atividades de Proteç„o Social B·sica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS NU.886 SUAS	200.000,00
Suplementar	701	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 01015 - Cess„o Onerosa - PrÈ-Sal - Lei nU 13.885/2019	151.900,00
Suplementar	702	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	719.450,00
Suplementar	703	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 01060 - Recursos n„o vinculados da compensaç„o de impostos - Recursos Livres	646.000,00
Suplementar	704	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 01073 - Auxilio Financeiro da Uni„o aos MunicÌpios - AFM	740.000,00
Suplementar	705	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nU.4127403/2023	105.540,82
Suplementar	706	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	283.697,02

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Super·vit Financeiro apurado no encerramento do exercÌcio financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do ß 1U do artigo 43, da Lei Federal n.U 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 3.021.437,29 (três milhões, vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	283.697,02
00726 - DELIBERA«]O NU 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	23.312,33
00728 - BeneflÌcios Eventuais para FamÌlias IndÌgenas	120.866,05
00729 - Inc Higiene Intima CEDCA/PR 78/2022	12.354,76
00951 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	59.451,01
00952 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	26.150,56
00958 - Estruturaç„o da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	32.345,08
00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nU.4127403/2023	105.540,82
00966 - Repasse GND3 portaria MDS NU.886 APAE	100.369,66
01015 - Cess„o Onerosa - PrÈ-Sal - Lei nU 13.885/2019	151.900,00
01060 - Recursos n„o vinculados da compensaç„o de impostos - Recursos Livres	646.000,00
01073 - Auxilio Financeiro da Uni„o aos MunicÌpios - AFM	740.000,00
10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	719.450,00

II. Excesso de arrecadaç„o, conforme prevê o inciso II do ß 1U do artigo 43, da Lei Federal n.U 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41716500199000000000** **VÌnculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS NU.886 SUAS	225.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:83C19C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 12/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 8/2024, o(s) participante(s):

2437 - CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES. SALMOURA (ÁGUA E SAL), REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁTICO E CÍTRICO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G (MÍNIMO): VALOR CALÓRICO DE 27KCAL / 0G DE CARBOIDRATO / 3,0G DE GORDURAS TOTAIS E SÓDIO 48MG. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATÓXICO E RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 500G. COM PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	PACOTE	VALE FERTIL	100	R$15,90	R$1.590,00
43	CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SIN	UNIDAD	PROPRIA	400	R$13,80	R$5.520,00
93	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. EMBALADOS EMSACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 01 KG	QUILO	PROPRIA	300	R$18,29	R$5.487,00
102	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO SACARINA, EXTRATO VEGETAIS,CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LTS.	UNIDAD	GOLD SCRIN	600	R$6,84	R$4.104,00
103	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO, SACARINA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 02 MESESA CONTAR DA FABRICACAO;LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.	UNIDAD	GOLD SCRIN	600	R$6,50	R$3.900,00
248	SODA CAUSTICA, TIPO ESCAMA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD		150	R$18,80	R$2.820,00
Total do Fornecedor:						R$23.421,00
9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	QUILO	MOCCI	200	R$6,99	R$1.398,00
3	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A	PACOTE	DOCESUCA	1.800	R$20,63	R$37.134,00
13	AZEITE DE OLIVA, FRASCO DE 500ML - 100% ÓLEO DE OLIVA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD	PORTUGAL	100	R$47,00	R$4.700,00
24	BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 370 A 400G BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	NINFA	300	R$4,90	R$1.470,00
25	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO LEITE; AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SORO DE LEITE,FOSFATO TRICÁLCICO,SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO (INSS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE,MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE(INS 1101I) CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE GERGELIM, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E	PACOTE	ISABELA	300	R$5,40	R$1.620,00
26	BOLACHA/BISCOITO DOCE RECHEADA COM RECHEIO DE (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO, CHOCOLATE BRANCO). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM FILME BOPP, PESANDO APROXIMADAMENTE 135 GRAMAS.	PACOTE	NINFA	180	R$2,99	R$538,20
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, EMEMBALAGEM QUE CONTENHA 500 GRAMAS DO PRODUTO E QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 17 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). COM SELO DA ABIC	PACOTE	COAMO	3.800	R$15,70	R$59.660,00
28	CALDO DE CARNE UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDAD	KNORR	50	R$4,10	R$205,00

29	CARNE BOVINA; COSTELA; TIRAS; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; A GRANEL; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA	QUILO	PROPRIA	530	R$25,20	R$13.356,00
30	CARNE BOVINA; BISTECA; BIFE; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO ESABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; A GRANEL; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC. 12486 DE 20/10/78)E (MA.2244/97), LEIEST.8.208, DE 30/12/92,PORT.304,DE 22/04/96; PORT.89 E 90 DE 15/07/96 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAONO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR	QUILO	PROPRIA	500	R$36,00	R$18.000,00
31	CARNE BOVINA; MÚSCULO; EM CUBOS; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DAENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORM	QUILO	PROPRIA	600	R$29,70	R$17.820,00
32	CARNE BOVINA; MUSCULO; MOIDA DE 2ª; RESFRIADA; NOMAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MAXIMO 02 KG; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORESALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA SEC.AGR. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFO	QUILO	PROPRIA	400	R$26,90	R$10.760,00
33	CARNE SUINA, MISTO DE, PERNIL, BISTECA, PALETA, COSTELA; CORTADO EM CUBOS; RESFRIADO; COM OSSO E COM PELE; FORNECIDA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COMA NTA-3(DEC.12486 DE 20/10/78),(MA.2244/97),(LEI EST8.208/92,PORT.1.201/06-SMS) E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR.	QUILO	PROPRIA	930	R$13,90	R$12.927,00
36	CHA; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM A GRANEL(EM PACOTES DE 200GR); EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	CAIXA	YARI	800	R$5,40	R$4.320,00
39	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ. PACOTE DE 250 GRAMAS.	PACOTE	CIAFRIOS	80	R$15,39	R$1.231,20
42	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. CAIXAS.	UNIDAD	MOCOCA	200	R$3,69	R$738,00
44	DOCE DE LEITE; SIMPLES; EM PASTA; COMPOSTO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL REFINADO; LATA PESANDO 400 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 9 MESES , COM REGISTRO NO SIF. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE,AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDAD	REAL	100	R$8,99	R$899,00
45	DOCE PASTOSO DE FRUTA, TIPO TIPO SCHMIER POTE 400 G SABORES GOIABA, ABÓBORA, MORANGO.	POTE	FRIREGGIO	100	R$4,49	R$449,00
46	ERVA MATE TRITURADA PARA TERERÊ, SABOR TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS,	UNIDAD	LARANJEIR	80	R$7,60	R$608,00
47	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA,VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO;COM 200 GRAMAS DRENADAE SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	QUERO	80	R$4,09	R$327,20
48	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES,CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; COM 840 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	UNIDAD	QUERO	180	R$8,90	R$1.602,00
49	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,ATÓXICO; PACOTE DE1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUASALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOSDETERMINADO PELA ANVISA.	PACOTE	MONSIL	100	R$5,99	R$599,00
50	FARINHA DE TRIGO; COMUM; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO ,DESGERMINADO; DE COR CINZA-AMARELADA; ISENTADE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 05KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96)	PACOTE	ANDRE	80	R$18,90	R$1.512,00
51	FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM QUANTIDADE DE CALORIAS 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, FORNECIDA EM PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE	ZAELI	50	R$6,89	R$344,50
52	FEIJÃO; CARIOCA; TIPO 1; NOVO; EMBALAGEM DE 1KG; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSOS,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO A	QUILO	BUOGO	500	R$8,49	R$4.245,00
53	FERMENTO BIOLOGICO; TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO; ACONDICIONADO EM PACOTE,VALIDADE MINIMA 2 ANOS A CONTARA DA FABRICACAO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81(DECRETO 12486,DE 20/10/78)E SUA ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA - PCT 100 G	UNIDAD	ATALAIA	50	R$4,70	R$235,00
54	FILÉ DE TILÁPIA EM TIRAS, PEIXE CONGELADO EM PEDAÇOS SEM PELE, CONGELADOS UM A UM(IQF), COM EMBALAGENS DE 2 KILOS, ABRE FÁCIL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 120 GR (9UNIDADES) COM VALOR ENERGÉTICO (114 KCAL = 497 KJ), CARBOIDRATOS (0G), PROTEÍNAS (23G), GORDURAS TOTAIS (2,1 G), GORDURAS SATURADAS (1,0G), GORDURAS TRANS (0G), OMÊGA (3,0 MG), OMÊGA 6 (120 MG), FIBRA ALIMENTAR (0,6 G), SÓDIO (31 MG). VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. COM SELO DE INSPEÇÃO S.I.F DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDAD	PROPRIA	700	R$73,50	R$51.450,00
55	FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR, TIPO: SUCRILHOS, PACOTE DE GRAMAS.	PACOTE	SUCRILHOS	120	R$15,50	R$1.860,00
61	KETCHUP FRASCO DE 400 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNIDAD	D AJUDA	80	R$8,90	R$712,00
63	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CAIXA.	UNIDAD	FRIMESA	180	R$6,44	R$1.159,20
64	LEITE EM PO; INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS NA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EM 26G DE LEITE (MÍNIMO): 125 KCAL/ 9G DE CARBOIDRATOS/ 6,8G DE PROTEÍNA/ 6,5G DE LIPÍDIOS/ 0G DE GORDURA TRANS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO	PACOTE	FRIMESA	300	R$17,80	R$5.340,00

	MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.					
70	LINGÜIÇA: FRESCAL, TOSCANA; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486/78),INSTR.NORM.04/03/00 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJ.VERIFIC. NOATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMI	QUILO	FRIELA	260	R$16,90	R$4.394,00
76	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ- COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDAD	GALO	100	R$8,59	R$859,00
78	MASSA PARA PIZZA, UNIDADE DE 150G EMBALADA, DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.	UNIDAD	FRIREGGIO	120	R$5,54	R$664,80

9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO DE 1KG ,COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DESETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOSPROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS	PACOTE		100	R$7,99	R$799,00

	PELA ANVISA					
87	OREGANO, CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, MATERIA- PRIMA OREGANO, ASPECTO FISICO PO, APLICACAO ALIMENTACAO FORNECIDO EM FRASCO DE 500 GR	PACOTE	CIALHO	30	R$31,90	R$957,00
88	OVOS DE GALINHA FRESCOS, SELECIONADOS, TIPO MÉDIO, COM REGISTRO NO SIF.	DUZIA	GRANJA PORTELA	200	R$9,02	R$1.804,00
89	PALITO, DE MADEIRA, NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO, PARA PETISCO, MEDINDO 65 X 2 MM, EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO CONTENDO 200 UNIDADES PARA APLICACAO DE HIGIENE DENTAL	CAIXA	GINA	100	R$2,24	R$224,00
91	PÃO FRANCÊS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL; REFORCADOR, AGUA,AÇÚCAR; FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS NA DATA DA - ENTREGA;	QUILO	PROPRIA	750	R$14,80	R$11.100,00
94	PEIXE, SARDINHA, INTEIRO, RESFRIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	QUILO	DUSNEI	50	R$16,50	R$825,00
97	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, CORANTES EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDAD	ATALAIA	150	R$1,28	R$192,00
99	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	QUILO	FRIMESA	150	R$29,90	R$4.485,00
100	QUEIJO, PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 353/97 (MAPA) RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PACOTE	REAL	80	R$5,70	R$456,00
105	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM POTES COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS.	POTE	REAL	100	R$8,10	R$810,00
107	SALSICHA; VIENA; COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO; FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS,COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O- VAC,COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); INSTRUCAO NORMATIVA N° 4,DE 31 DE MARCO DE 2000 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMI - NADOS PELA SEC.AGR	QUILO	GUIBOM	250	R$13,50	R$3.375,00
109	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXES E SALADAS, FORNECIDOS EM PACOTE DE 60 GRAMAS	PACOTE	ZAELI	50	R$5,80	R$290,00
111	TOMATE; MADURO; BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO EM PACOTE INDIVIDUAL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEMDA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(S	QUILO	MOCCI	300	R$7,40	R$2.220,00
112	VAGEM; MANTEIGA; PARA CONSUMO FRESCO,O LOTE DE VERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL NO TAMANHO,A DIFERENCA MAX.ENTRE O; MAIOR E O MENOR PRODUTO NAO PODERA ULTRAPASSAR 25% ESSA CLASSIFICACAO PERMITE APRESENCA DE VAGEM NO; FORMATO (LEVEMENTE TORTA); NAO APRESENTAR OS DE FEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O; CONSUMO:DANO MECANICO OU NA CASCA; PASSADA, PODRIDAO,VIROSE; COM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE (1,00X1,20)M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO LIQUIDO,NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; O - BEDECER A RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02, RES. CVS. 15/91; OBEDECER INFORMACOES CONTIDAS NORMAS EPADROES DOSITE DA BEC.SP.GOV.BR	QUILO	PROPRIA	200	R$16,80	R$3.360,00
116	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; CAIXA COM 50 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MINIMO 10CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOP PRODUTO; COMCERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	CAIXA	FIAT LUX	1.000	R$4,97	R$4.970,00
117	ACIDO MURIATICO, EM LIQUIDO, SOLUCAO AQUOSA IMPURA DE GAS CLORIDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	SUPER CLEAN	120	R$14,40	R$1.728,00
123	BACIA CANELADA 13,5 L DIMENSÕES 16,4 X 40,0 CM	UNIDAD	MODENUTT	50	R$18,10	R$905,00
124	BACIA CONFECCIONADA COM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATOMICA E SEGURA. MEDIDAS: 39,2 X 13,9 CM (DIAMETRO X ALTURA) CAPACIDADE: 8,65 LITROS.	UNIDAD	MODENUTT	50	R$15,30	R$765,00
126	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALCA,SEM ABA; NA COR BEGE	UNIDAD	VISION	100	R$27,80	R$2.780,00
127	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM ALCA,COM ABA; NA COR BEGE; COM TAMPA.	UNIDAD	MULTIUSO	100	R$100,00	R$10.000,00
128	BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM ABA; CORES VARIADAS; COM TAMPA.	UNIDAD	MULTIUSO	50	R$117,00	R$5.850,00
129	BANDEJA BRANCA, COM CAPACIDADE DE : 11.500 ML. DIMENSÕES: 51,5X29,5X10CM MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDAD	SANTANA	100	R$39,90	R$3.990,00
130	BARBEADOR DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 LAMINA DE AÇO INOX, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDAD	BIC	50	R$3,49	R$174,50
131	BATERIA 6F22-9V	UNIDAD	ALFACELL	5	R$13,80	R$69,00
133	BOTA DE SEGURANÇA, BRANCA, TIPO IMPERMEÁVEL, USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COMPRIMENTO DO CANO: 28 CM,	PAR	VULCABRAS	50	R$85,40	R$4.270,00
135	CAIXA ISOPOR 100LT	UNIDAD	ISOTERM	10	R$170,00	R$1.700,00
136	CAIXA ORGANIZADORA 02 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDAD	MODENUTI	25	R$22,80	R$570,00
137	CAIXA ORGANIZADORA 04 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDAD	MODENUTI	50	R$26,70	R$1.335,00
138	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDAD	MODENUTI	75	R$26,00	R$1.950,00
141	CANECA, COM MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	UNIDAD	DOCESAR	30	R$24,90	R$747,00
142	CANECA, COM MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNIDAD	DOCESAR	50	R$38,40	R$1.920,00
143	CANECO DE ALUMINIO 02 LTS.	UNIDAD	DOCESAR	10	R$28,90	R$289,00
144	CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIASQUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	INGLESA	400	R$9,90	R$3.960,00

145	CHUPETAS ORTODONTICAS PARA CRIANÇAS, ESCUDO EM FORMATO CONCAVO, COM BICO CHATO, BICO EM SILICONE MACIO, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDAD	PITUCA	10	R$14,80	R$148,00
146	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO : INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDAD	ATALAIA	150	R$6,24	R$936,00
147	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	JOGO	MILLENIUM	20	R$11,90	R$238,00
148	COLHER GRANDE PARA ARROZ, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDAD	CATUAI	25	R$18,50	R$462,50
149	CONCHA EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE. COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30 CM.	UNIDAD	CATUAI	25	R$17,90	R$447,50
150	CONJUNTO 03 POTES, 4,6 LITROS+2,3 LITROS+700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS.	CONJUN	Jaguar	40	R$31,10	R$1.244,00
151	COPO COM ALÇA E TAMPA COM BICO CHUQUINHA GRADUADO, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 220ML, PESO APROXIMADO: 50G, CORES VARIADAS.	UNIDAD	URSA	10	R$32,90	R$329,00

9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
152	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM	UNIDAD	NADIR	60	R$6,39	R$383,40
156	COPOS AMERICANO DE VIDRO	UNIDAD	NADIR	500	R$2,00	R$1.000,00
157	CORDA DE FIBRA; EM NYLON; COR BRANCA; NUMERO 3; ROLO COM 10 METROS; TIPO PARA VARAL	UNIDAD	ORIENTE	20	R$7,10	R$142,00
158	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA(ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL(CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	UNIDAD	BEBE VIDA	25	R$19,90	R$497,50
159	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, CABELO NORMAIS,INDICADO PARA ADULTO E INFANTIL, ERVAS OU FRUTAS,ALCOOL CETOESTEARILICO, AGUA DEIONIZADA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, OLEO MINERAL FARMACEUTICO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA, EMBALAGEM EM FRASCO PLASTICO COM 500 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	NEUTROX	100	R$17,90	R$1.790,00
160	CREME PARA PENTEAR INFANTIL UMECTANTE, HIDRATANTE, DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXÁGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML, COM BICO DOSADOR. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDAD	SEDA	50	R$14,90	R$745,00
166	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDAD	DENTIL	50	R$4,98	R$249,00
167	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDAD	DENTIL	50	R$5,18	R$259,00
169	ESCOVA PARA CABELO, COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATOXICO, MODELO ADULTO, CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP) COM PONTAS PROTETORAS COM BOLINHAS NA PONTA, MEDINDO MED APROXIMADAMENTE (245X55X40) MM NA COR PRATA NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDAD	BELLESA	40	R$27,70	R$1.108,00
171	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30 CM.	UNIDAD	CATUAI	25	R$17,25	R$431,25
175	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	JOGO	CATUAI	50	R$11,90	R$595,00
176	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO 25 CM DE COMPRIMENTO; COM ESPESSURA MINIMA DE1,4 MM; CABO EM POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO;NA COR BRANCA, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PACOTE	MODENUTI	50	R$46,00	R$2.300,00
177	FACA PARA PÃO SERRILHADA, GRANDE, NÚMERO 08, COM COR DO CABO EM CORES VARIADAS.	UNIDAD	CATUAI	10	R$17,00	R$170,00
178	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS	UNIDAD	VITAPEL	100	R$20,80	R$2.080,00
179	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE DO FIO SEM DESFIÁ- LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDAD	HILLO	30	R$7,80	R$234,00
180	FLANELA TECIDO, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA 30 CM, LARGURA PEÇA 40 CM, COR FUNDO OURO	UNIDAD	ITAPEX	250	R$3,30	R$825,00
181	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: EXTRA GRANDE - CRIANÇAS PESANDO DE 11KG A 15KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 54 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	BABY BLESS	300	R$60,00	R$18.000,00
182	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: GRANDE - CRIANÇAS PESANDO DE 8KG A 11KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 62 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	BABY BLESS	300	R$60,00	R$18.000,00
183	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: MÉDIO - CRIANÇAS PESANDO DE 5KG A 8KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA – POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	BABY BLESS	300	R$62,00	R$18.600,00
184	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: PEQUENO - CRIANÇAS PESANDO ATE 4KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	BABY BLESS	80	R$54,50	R$4.360,00
185	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM.	UNIDAD	CATUAI	100	R$14,87	R$1.487,00
188	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (33 X 33)CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM CADA EMBALGEM CONTENDO 50 UNIDADE CADA.	PACOTE	BOB	500	R$3,88	R$1.940,00
195	LIXA PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.	UNIDAD	JULEON	50	R$1,50	R$75,00
197	LIXEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL. CORPO EM AÇO, PRETO - TAMPA PLÁSTICA PRETA - SISTEMA DE ACIONAMENTODA TAMPA EM AÇO (SISTEMA INTERNO) BALDE INTERNO PLÁSTICO DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 34X37X26 CM CAPACIDADE: 10,5 LITROS PESO: 1,250 KG	UNIDAD	MODENUTI	60	R$100,00	R$6.000,00
198	LIXEIRA; PLASTICA; REDONDA; COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 LITROS; COM TAMPA E ALCAS; PARA USO DOMESTICO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDAD	MODENUTI	70	R$118,40	R$8.288,00
200	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA NA COR LARANJA. INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM UNICA CONTENDO 01 PAR.	UNIDAD	SANRO	1.000	R$7,96	R$7.960,00
204	PACOTE COM BOLAS DE ALGODÃO, COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA (NO MÍNIMO, 80% DE BRANCURA) PACOTE COM 100 GRAMAS.	PACOTE	BELLA COTTON	50	R$10,59	R$529,50
205	PALITO DE DENTE, CURTO, FINO, FEITO EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS.	CAIXA	GINA	50	R$1,42	R$71,00
214	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO.	UNIDAD	BELLESA	30	R$5,74	R$172,20
220	PRATO DE VIDRO, DIAMETRO MINIMO DE 223MM, ALTURA DE 31,8, TIPO FUNDO, INCOLOR.	UNIDAD	DURALEX	200	R$7,22	R$1.444,00
221	PRATO REDONDO DE POLIPROPILENO, MATERIA PRIMA ATOXICA, PERMITINDO O CONTADO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERIR ODOR E GOSTO. ESTE PRODUTO PODE SER LEVADO A MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CARACTERISTICAS: ALTARESISTENCIA AO CALOR E IMPACTOS, PRODUTO RECICLAVEL, SUPORTA GELADEIRA E LAVA LOUÇAS, BOA RESISTENCIA A PRODUTOSABRASIVOS, DIMENSOES: ALTURA: 2 CM, LARGURA: 18 CM, COMPRIMENTO 18 CM, PESO: 60 GRAMAS.	UNIDAD	MODENUTI	40	R$8,00	R$320,00
222	PRENDEDOR DE CABELO INFANTIL, TIPO RABICÓ DE ELÁSTICO NA COR PRETA.	UNIDAD	BELLESA	100	R$7,90	R$790,00
223	PRENDEDOR DE ROUPA; EM PLASTICO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	DESAFIO	200	R$5,90	R$1.180,00
224	PURIFICADOR DE AR, TIPO BOM AR EM AEROSOL, FORNECIDO EM EMBALAGEM METALICA DE 400 ML	UNIDAD	BOM AR	600	R$15,54	R$9.324,00
225	REAGENTES QUIMICOS; NAFTALENO; NAFTALINA; CANFORADE ALCATRAO; NAFTALENO FUNDIDO (C10H8); CATEGORIA COMERCIAL; HIDROCARBONETO AROMATICO; APRESENTADO EM BOLAS; DENSIDADE DE 1,14 A 20 GRAUS CELSIUS; PONTO DE FUSAO APROXIMADAMENTE DE 80 GRAUS CELSIUS; PONTO DE EBULICAO APROXIMADAMENTE DE 218 GRAUS CELSIUS; ACONDICONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	NOTA 10	130	R$3,71	R$482,30

	CONTENDO 50 G DO PRODUTO; ROTULO C/FORMULA, DATA DE FABR./VAL.,N. LOTE E PROCEDENCIA					

227	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO DE 60 CM C/ CABO DE 1,50 CM	UNIDAD	ARIZONA	250	R$59,28	R$14.820,00
239	SACO ALVEJADO (PANO DE CHAO) ESPECIAL MEDINDO 40 X 60 PARA LIMPEZA NA COR BRANCA.	UNIDAD	ORIENTE	450	R$15,50	R$6.975,00
244	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 7 KG PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS, DIMENSÃO 35CMX48CM	UNIDAD	ITALY	1.000	R$10,82	R$10.820,00
245	SANDALIA EM BORRACHA DO TIPO TIRAS CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE PVC INJETADO, FORMATO DE UM Y, MODELO UNISSEX, NA COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, PALMILHA MACIA, SOLADO ATIDERRAPANTE, BORACHA VULCANIZADA CONVECIONAL E ELASTÔMEROS TERMOPLASTICOS, APRESENTANDO DUAS PEÇAS SIMETRICAS QUE FORMAM O PAR, É MENOS ESPESSO NO BICO E MAIS ESPESSO NO SALTO, COM SUPERFÍCIE SUPERIOR TEXTURIZADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDAD	HAVAIANAS	50	R$35,80	R$1.790,00
246	SAPONACEO CREMOSO; PRINCIPIO ATICO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NÃO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMATICA PINHO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDOMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	YPE	450	R$8,55	R$3.847,50
9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO						
Item	Produto	Unidade Marca		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
254	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO NO MINIMO (043X065) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNIDAD	ORIENTE	300	R$16,60	R$4.980,00
255	TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE DO BEBÊ. DEVE OFERECER MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. COM FIBRAS NATURAIS, EXTRATO DE ALOE E VERA E VITAMINA E. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE MANTEM A UMIDADE DOS LENÇOS POR MAIS TEMPO. PACOTE COM 48 TOALHAS MEDINDO 19 CM X 16 CM.	UNIDAD	PETTY BABY	150	R$5,90	R$885,00
256	TOALHEIRO COM ALAVANCA, PARA USO DE PAPEL TOALHA EM BOBINA CONSTRUIDO EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200M; POSSUI TAMPA FRONTAL BASCULANTE E BASE DE FIXAÇÃO CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO NAS CORES BRANCO (TAMPA) E CINZA (BASE). FECHADURA DE SEGURANÇA, DOTADO DE ALAVANCA DE TRACIONAMENTO SUAVE (LIBERA 10,0 CM DE PAPEL POR ACIONAMENTO), FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO, DIMENSÕES EXTERNAS; 36,5 CM DE ALTURA X 26,5 CM DE LARGURA X 22,0 CM DE PROFUNDIDADE; EMBALAGEM: EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGENDO SUA INTEGRIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDAD	NOBRE	50	R$46,97	R$2.348,50
259	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE PARA 200ML, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA.	UNIDAD	MODENUTI	200	R$13,90	R$2.780,00
260	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: VARIADA, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, SEM PIRES.	UNIDAD	MODENUTI	50	R$10,60	R$530,00
265	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, COM TAMPA, PLÁSTICOS LEVES E REFORÇADO; COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS;	UNIDAD	VISION	50	R$17,90	R$895,00
266	PENEIRA EM INOX; COM 20 CM DE DIÂMETRO: COMPRIMENTO DO CABO: 16CM.	UNIDAD	LINE	20	R$17,75	R$355,00
267	ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR Nº 4, COM BORDA ALTA, EM ALUMÍNIO MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 38,0 COMPRIMENTO X 27,5 LARGURA X 6,0 ALTURA.	UNIDAD	DOCESAR	30	R$48,50	R$1.455,00
270	SANDUICHE NATURAL	UNIDAD	PROPRIA	4.500	R$5,90	R$26.550,00
271	CUPCAKE DE BANANA SEM AÇUCAR DE 100GR	UNIDAD	PROPRIA	3.000	R$7,00	R$21.000,00
273	BALÃO LISO 7.0 FABRICADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	SÃO ROQUE	2.000	R$9,48	R$18.960,00
275	PACOTE DE BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO APROX. 21,5GR CADA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UNIDAD	SONHO DE VALSA	1.000	R$57,80	R$57.800,00
276	PACOTE DE BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS. EMBALAGEM DE 600GR CONTENDO APROX. 120UND.	UNIDAD	RICLAN	3.000	R$10,80	R$32.400,00
277	BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE 3KG CONTENDO 500 SACOS PLÁSTICOS NA COMPOSIÇÃO DE 70% PEAD/30% PEBD E TAMANHO 25X35CM NA COR TRANSPARENTE	UNIDAD	Bompack	1.000	R$22,10	R$22.100,00
278	BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE 4 A 5KG CONTENDO 500 SACOS PLÁSTICOS NA COMPOSIÇÃO DE 70% PEAD/30% PEBD E TAMANHO 30X40CM NA COR TRANSPARENTE	UNIDAD	Bompack	800	R$23,70	R$18.960,00
279	PÁ DE LIXO DE METAL GALVANIZADO, COM CABO DE MADEIRA NO COMPROMENTO DE 60CM	UNIDAD	DESAFIO	300	R$14,00	R$4.200,00
280	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL (DE TECIDO NÃO TECIDO SENDO DE 19X12CM (COMPRIMENTOXLARGURA) NA COR BRANCA EMBALADO EM BALDE CONTENDO NO MINIMO 400 FOLHAS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UNIDAD	BABY BLESS	1.000	R$21,80	R$21.800,00
281	ROLO DE PAPEL ALUMINIO DE 65 MTS DE COMPRIMENTO POR 45CM DE LARGURA	UNIDAD	Bompack	150	R$66,60	R$9.990,00
282	PANELA DE PRESSÃO, 4,5L, ALUMINIO, ABERTURA SEGURA DA TAMPA FECHA FACIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ANCAIXE NA TAMPA	UNIDAD	EIRILAR	5	R$149,00	R$745,00
283	PANELA DE PRESSÃO, 10L, ALUMINIO, ABERTURA SEGURA DA TAMPA FECHA FACIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	UNIDAD	EIRILAR	5	R$248,00	R$1.240,00
284	CALDEIRÃO GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, REFORÇADO, 32,5L, USO INDUSTRIAL, ALTURA: 33CM, LARGURA: 39CM, DIÂMETRO: 36CM, COMPRIMENTO: 46CM.	UNIDAD	DOCESAR	5	R$282,80	R$1.414,00
285	CADEIRÃO GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, REFORÇADO 38L, USO INDUSTRIAL, ALTURA 34CM, DIÂMETRO 38CM.	UNIDAD	DOCESAR	5	R$282,50	R$1.412,50
286	CALDEIRÃO GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, REFORÇADO, 45L, USO INDUSTRIAL, ALTURA 36CM, DIÂMETRO 40CM.	UNIDAD	VISION	5	R$336,00	R$1.680,00
289	CALDEIRÃO GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, REFORÇADO, 10,3L, USO INDUSTRIAL, DIAMETRO 24CM, ALTURA 23CM.	UNIDAD	VISION	5	R$147,00	R$735,00
Total do Fornecedor:						R$751.111,25
119679 - BRUNO HENRIQUE BARZAGHI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

186	GARRAFA TERMICA 01 LTS	UNIDAD	MOR	70	R$63,00	R$4.410,00
187	GARRAFA TERMICA 1,9 LTS CROMADA INOX	UNIDAD	AIRPOT	50	R$170,00	R$8.500,00
215	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA1.5 V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNIDAD	ELGIN	200	R$9,30	R$1.860,00
216	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA PALITO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNIDAD	ELGIN	200	R$12,00	R$2.400,00
217	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA4, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNIDAD	PANASONIC	200	R$15,00	R$3.000,00
218	PILHA MÉDIA C2 ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNIDAD	RAYOVAC	200	R$25,00	R$5.000,00
296	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDAD	INVICTA	30	R$56,00	R$1.680,00
Total do Fornecedor:						R$26.850,00

173819 - SILVA E SIMOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOCANTE DIETETICO; COMPOSTO DE SACARINA SODICA ECICLAMATO DE SODIO, FRASCO DE 100ML CADA; LIQUIDO,COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINIOSTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDAD	ADOCIL	60	R$4,79	R$287,40
5	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	FARDO	CRISTAL	250	R$16,99	R$4.247,50
6	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC N°274, DE 22/09/2005) ESUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AO; DEVENDO OBEDECER OS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA	CRISTAL	400	R$37,25	R$14.900,00
7	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	FARDO	CRISTAL	250	R$14,05	R$3.512,50
10	ALIMENTO ACHOCOLATADO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO EM POTE, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESULUCAO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E	UNIDAD	ITALY	1.600	R$4,60	R$7.360,00
11	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL DE 1 KILO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA;E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 20005; PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	QUILO	AMAFIL	26	R$6,60	R$171,60
12	ARROZ; AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOSPLASTICOS DE 05 KG,VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDE ACORDO COM A PORTARIA 255/81 DE 09/11/81 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PACOTE	ITASA	350	R$28,90	R$10.115,00
15	BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	FRIMESA	100	R$32,50	R$3.250,00
19	BEBIDA LÁCTEA - IOGURTE, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABORES DIVERSOS, COM MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	DU CAMPO	400	R$4,50	R$1.800,00

173819 - SILVA E SIMOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BEBIDA LACTEA, IOGURTE, BANDEJA DE 540 GRAMAS, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABORES DIVERSOS, COM MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	BANDEJ	DU CAMPO	320	R$5,39	R$1.724,80
22	BICARBONATO DE SODIO; FORMA DE APRESENTACAO PO CRISTALINO,BRANCO,INODORO,S SALGADO,LEV.ALCALINO,INSTAVEL EM PRESENCA DE UMIDADE.; CONCENTRACAO EMTEOR EM BASE ANIDRA,99 A 100,5%,FORMULA = NAHCO3PESO MOLECULAR 84.01,APIROGENICO; CATEGORIA P.A,EMBALADO EM MATERIAL QU GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO	PACOTE	INCAS	30	R$4,60	R$138,00
23	BIFE DE FÍGADO BOVINO, RESFRIADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	QUILO	PROPRIA	80	R$11,00	R$880,00

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ADEQUADA INDIVIDUAL EM KG CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. KG.					
37	COCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADESE RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINIS CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE	UNICOCO	120	R$3,39	R$406,80
38	COLORIFICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 G	PACOTE	INCAS	50	R$6,50	R$325,00
41	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO, CORTADA EMPEDAÇOS PEQUENOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MAXIMO 01 KG, COM REGISTRO NO SIF, COM PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	QUILO	C VALE	2.000	R$8,89	R$17.780,00
56	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, CONGELADA IN NATURA. FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	C VALE	500	R$11,00	R$5.500,00
58	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	BANDEJ	PROPRIA	70	R$9,75	R$682,50
59	FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO,RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	AMAFIL	100	R$3,90	R$390,00
60	GOIABA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICA: SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	QUILO	PROPRIA	60	R$7,00	R$420,00
65	LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUSCENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMODE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS,E NVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO(2.244,DE 04/06/97),MERCOSUL; INST.NORMATIVA 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. DMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	LITRO	DU CAMPO	7.500	R$5,60	R$42.000,00
66	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CX. CARTONADA E ALUMINIZADACOM 1 LITRO TIPO LONGA VIDA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SBNº0077/3988,PORT.370,DE04/0 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	CAIXA	LIDER	750	R$5,35	R$4.012,50
68	LINGÜIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	FRIMESA	150	R$23,40	R$3.510,00
69	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	SANTA ROSA	150	R$32,70	R$4.905,00
71	MACA; FUJI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DE VENDO SER BEM DE SENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO(480X310X260)MM, SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 272/05),(INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02)ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO) PRO - DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	QUILO	PROPRIA	350	R$9,70	R$3.395,00
72	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOSVEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA04 MESES A	UNIDAD	SUAVIT	60	R$9,90	R$594,00

	CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486,DE 20/10/78)					
73	MAMÃO FORMOSA, BAHIA DE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA	QUILO	PROPRIA	400	R$8,29	R$3.316,00
75	MARGARINA, COM SAL, TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,	UNIDAD	DUALIS	250	R$6,99	R$1.747,50

	VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FORNECIDO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA					
77	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATOESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM EMBALAGEM DE 1 KG; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITIND UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC 12/01 ANVISA/MS),(RES.363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO - A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	JOIA	300	R$7,24	R$2.172,00
82	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DAENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDOCOM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAONO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	ITASA	500	R$4,35	R$2.175,00
83	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATADA ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA	BONARE	120	R$4,25	R$510,00
84	MOLHO DE TOMATE; PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS; SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS; SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMAT MONOSSODICO; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS E FERMENTACOES; LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 349 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E - SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDAD	QUERO	100	R$4,39	R$439,00
85	MORTADELA; CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS E OUTRASA SUBSRTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSICAOCOM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EMPLASTICO ATOXICO, PECA UNICA, C/DIAMETRO DE 15 CM; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A A NTA-5 DE CRETO 12.486 DE	QUILO	FRIMESA	200	R$16,70	R$3.340,00
86	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	COAMO	500	R$7,75	R$3.875,00
92	PAO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA, TRIGO, FERMENTO, SAL, ACUCAR, MARGARINA E AGUA, PESO 400 GRAMAS, FORNECIDO EM PACOTE PLASTICO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, APRESENTACAO FATIADO COM CASCA	PACOTE	PROPRIA	400	R$7,95	R$3.180,00
95	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS.	UNIDAD	AMAFIL	25	R$4,70	R$117,50
98	PO PARA REFRESCO, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGANICO, ESPESSANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS, CONTEM FENILALANINA, VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABORES VARIADOS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 350 GRAMAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61(DECRETO 12486, DE 20/10/78	UNIDAD	ATALAIA	500	R$5,48	R$2.740,00
101	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	QUILO	TONUTTI	200	R$38,50	R$7.700,00
106	SAL, REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA ANVISA	PACOTE	SARTORI	100	R$2,14	R$214,00
108	SORVETE CREMOSO, SABOR SORTDOS (FLOCOS, NAPOLITANO, CREME, CHOCOLATE, ABACAXI, MORANGO, LEITE CONDENSADO) COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KIBON E NESTLÉ.	UNIDAD	GURI	120	R$28,90	R$3.468,00
110	TEMPERO TIPO COMPLETO, CODIMENTADO E CONCENTRADO,APRESENTADO EM PO, COM APLICAÇÃO DE USO CULINARIO, FORNECIDO EM 1 KG.	UNIDAD	TEMPERBO	30	R$9,60	R$288,00
114	VINAGRE DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO D E CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS,COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATADA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL,HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 27605 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTRE	UNIDAD	BELMONT	50	R$6,79	R$339,50
115	ABSORVENTE HIGIENICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DEFIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURAFINO NOTURNO; PARA FLUXO INTENSO; LONGO; COM ABAS,COM GEL,COM ADERENCIA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE	SYM	200	R$7,38	R$1.476,00
118	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM VALIDADE DE 6 MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP, REGISTRO E LAUDOANALITICO DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLASTICA OPACA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO, COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROC	UNIDAD	TRIEX	3.000	R$2,98	R$8.940,00
119	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - PRODUTO DE USO INSTITUCIONAL, COMO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS. TEM EFICÁCIA COMPROVADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. É EMPREGADO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LIMPEZAE DESINFECÇÃO, ENMTREGUES EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDAD	TRIEX	1.500	R$6,99	R$10.485,00
120	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70° INP, EM GEL, SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS, TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	TRIEX	2.000	R$5,20	R$10.400,00
122	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEORDE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAOAROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DE TERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	TRIEX	750	R$6,49	R$4.867,50
125	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALCA,SEM ABA; NA COR BEGE	UNIDAD	GRIFFO	100	R$11,99	R$1.199,00
132	BOM AR CLICK SPRAY LAVANDA APARELHO + REFIL 12 ML	UNIDAD	DOM LINE	250	R$20,60	R$5.150,00
134	BRILHA ALUMINIO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE FORNOS EPECAS DE ALUMINIO FORNECIDO EM	UNIDAD	ALPES	1.000	R$4,99	R$4.990,00

	EMBALAGEM PLASTICADE 500ML, COMPOSTO DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, ACIDO GLICOLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA,QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.					

173819 - SILVA E SIMOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA 5 LITROS.	UNIDAD	TRIEX	1.200	R$12,90	R$15.480,00
162	DESINFETANTE CONCENTRADO ÓLEO, HOMOGÊNEO (TIPO KALIPTO E COALA). FRASCO ENTRE 120, E, OU 140 ML. COM BICO DOSADOR. INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO TAMBÉM PARA ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS PODENDO SER UTILIZADO NA CASA TODA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PREPARADO COM MAIS DE 70% DE ÓLEO ESSENCIAL NATURAL NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, CAPIM LIMÃO, LAVANDA, HORTELÃ, CITRONELA. REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	UNIDAD	STARLUX	100	R$9,99	R$999,00
163	DESODORANTE AEROSOL, MASCULINO/FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, EFEITO COM DURAÇÃO DE 48 HORAS, SEM ÁLCOOL, CONTEÚDO MÍNIMO 90G/150ML, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDAD	ABOVE	150	R$10,99	R$1.648,50
164	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO/FEMININO. SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME.	UNIDAD	ABOVE	50	R$9,99	R$499,50
165	DETERGENTE LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDAD	ALPES	6.000	R$2,25	R$13.500,00
168	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	UNIDAD	NOVIÇA	100	R$5,19	R$519,00
170	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM ESTOJO ACOPLADO	UNIDAD	MEDIANEIR	150	R$8,45	R$1.267,50
172	ESPONJA DE LIMPEZA PARA LOUCA, MATERIAL FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICACAO UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	TRIEX	1.000	R$3,99	R$3.990,00
173	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO, DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIA, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, ANTI-ALERGICA, PACOTE COM 01 UNIDADE.	UNIDAD	EVOL	50	R$3,99	R$199,50
174	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO ACO INOX DE LONGA DURACAO, FORNECIDO EM PACOTE COM 60 GRAMAS TOLERANCIA DE +/- 5%; COM FORMATO REDONDA, 100% ACO INOX	UNIDAD	ASSOL	3.000	R$2,69	R$8.070,00
189	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES COM PONTAS DE ALGODÃO, DERMATOLIGICAMENTE TESTADAS, ANTIGERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	COTTONBA	100	R$3,49	R$349,00
191	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDODE AMONIO, CORANTE, PERFUME, E AGUA, COM VALIDADEATE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COMGATILHO PULVERIZADOR, COM REFIL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOSADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	TRIEX	300	R$10,25	R$3.075,00
192	LIQUIDO, LIMPA VIDRO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDAD	Q BOA	700	R$6,00	R$4.200,00
193	LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML.	UNIDAD	Q BOA	800	R$6,96	R$5.568,00
194	LIQUIDO, TIPO MULTI USO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDAD	TRIEX	600	R$3,15	R$1.890,00
199	LUSTRA MOVEIS COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA SOLVENTE ALIFATICO,FRANGANCIA E AGUA. EMBALAGEM 200 ML	UNIDAD	FACILLE	200	R$7,99	R$1.598,00
201	MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 330/240 ML, COM GARGALO ULTRA-HIGIENICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. COM TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNIDAD	MAMITA	25	R$29,90	R$747,50
202	MANTEIGA DE CACAU, TIPO: BATOM, PROTETOR LABIAL A BASE DE MANTEIGA DE CACAU EM FORMATO DE BATOM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,5GR. REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNIDAD	FLOR NETAR	30	R$3,00	R$90,00
203	PA DE LIXO; DE POLIPROPILENO RIGIDO, NA COR LARANJA; MEDINDO (170 X 200)MM; CABO DE POLIPROPILENO RIGIDO, NA COR LARANJA; COM 25 CM	UNIDAD	MEDIANEIR	60	R$6,90	R$414,00
206	PANO DE PRATO MEDINDO 40 X 60 CM	UNIDAD	APARECIDA DO NORTE	350	R$8,00	R$2.800,00
209	PAPEL HIGIENICO; DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO FOLHA DUPLA; NA COR BRANCA; NEUTRO; COMPOSTO DE 100%CELULOSE VIRGEM; EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 30M X 10CM.	PACOTE	PALOMA	4.500	R$12,99	R$58.455,00
211	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIAPRIMA : 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO ; FORMATO 23X23CM APROXIMADAMENTE, ESPESSURA DO PAPEL : 0,10MM EMBALAGEM : FARDO DE 1000 FOLHAS QUALIDADE DO PAPEL : SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS)	PACOTE	RIGOPEL	1.500	R$13,49	R$20.235,00
212	PASTA DENTAL, EM CREME, PESANDO 90 GR, S/ AROMA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURI SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CIX PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	UNIDAD	SORRISO	200	R$3,90	R$780,00
213	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	SANY	700	R$1,49	R$1.043,00
219	POMADA PARA ASSADURAS COM AMÊNDOAS - 40G. FORMA CAMADA PROTETORA NA PELE QUE MANTÉM LONGE DO COCÔ E DO XIXI. POSSUI VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE SEMPRE HIDRATADA E BEM NUTRIDA. USO NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ FÁCIL DE USAR, ESPALHAR, LIMPAR E	UNIDAD	BARVEL	80	R$15,00	R$1.200,00

	REMOVER. AJUDA A DEIXAR A PELE DO SEU BEBÊ SEMPRE HIDRATADA. MATERIAL RETINOL (VITAMINA A), TOCOFEROL (VITAMINA E), ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE HIPOGLÓS (ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA, TALCO, ÁGUA PURIFICADA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO) IDADE RECOMENDADA TODAS AS IDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
228	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDAD	MEDIANEIR	250	R$10,99	R$2.747,50
229	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, DE ESPUMA SIMPLES, COM ESPESSURA 100 MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150 CM, COM ROSCA	UNIDAD	MEDIANEIR	250	R$12,99	R$3.247,50
230	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, ESPUMA COM FIBRA SCOTCH BRITE, COM ESPESSURA 100 MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150 CM, COM ROSCA	UNIDAD	MEDIANEIR	250	R$14,99	R$3.747,50
231	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 50 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDAD	MEDIANEIR	200	R$11,99	R$2.398,00
232	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 60 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDAD	MEDIANEIR	200	R$12,99	R$2.598,00
233	SABAO ALVEJANTE, EM PO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINAS DE LAVANDERIA, COMPOSTO DE DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, ANTIREDEPOSITANTE, ELIMINADORDE BACTERICIDAS, FUNGOS E VIRUS, COM BRANQUEADOR OPTICO, COADJUVANTE E SEQUESTRANTE, NA COR BRANCO/AZULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PESANDO 800 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDAD	TRIEX	2.000	R$6,55	R$13.100,00

234	SABAO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, CORANTE ACIDO GRAXOS,SEM CORANTE,CONSERVANTE E AROMATIZANTE, ESPECIFICACOES PH 1%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11%, UMIDADE 18%, COMUM, SEM GLICERINA,EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, PESANDO 200 GRAMAS CADA, VALIDADE 2 ANOS, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	TRIEX	500	R$11,49	R$5.745,00
235	SABONETE EM BARRA INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	UNIDAD	ISA BABY	200	R$3,29	R$658,00
236	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, COM SUPORTE NA TAMPA PARA APERTAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 200ML.	UNIDAD	BARVEL	100	R$7,70	R$770,00
237	SABONETE, TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SODIO, AGUA, CLORETOS, OLEOS, GLICERINA, SULFFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIG.CORPORAL, PESO 90GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	ALBANY	300	R$2,05	R$615,00
238	SABONETE; LIQUIDO; NEUTRO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0E 8,0); PARA HIGIENE DAS MAOS; EM REFIL PLÁSTICO DE 700 ML.	UNIDAD	ECOREFIL	1.200	R$10,99	R$13.188,00
240	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA 63 X ALTURA MINIMA 80) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 10 QUILOS, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	TEXTIL MAX	2.000	R$11,99	R$23.980,00
241	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 60 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA39XALTURA MINIMA58)CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 3 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	AMIPLAST	1.000	R$11,98	R$11.980,00
242	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA59XALTURA MINIMA62) CM, NACOR PRETA, SUPORTANDO 6 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	AMIPLAST	1.000	R$11,99	R$11.990,00
243	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO MINIMA DE(75LARGURAXALTURA105) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 20 QUILOS, ESUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	AMIPLAST	2.000	R$7,99	R$15.980,00

173819 - SILVA E SIMOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
247	SHAMPO ADULTO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM NO MINIMO 350 ML.	UNIDAD	PALMOLIVE	200	R$15,99	R$3.198,00
249	SOLUÇÃO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL E DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LT.	UNIDAD	GIRANDO SOL	2.000	R$5,99	R$11.980,00
251	TALCO ANTISSEPTICO PARA OS PÉS - HIPOALERGÊNICO, DESODORANTE PÉDICO INDICADO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, EMBALAGEM COM 100 G	UNIDAD	TENIS SEC	20	R$13,90	R$278,00
252	TOALHA DE BANHO MEDINDO 65 X 120 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO EM CORES VARIADAS NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UNIDAD	FLABOM	150	R$39,90	R$5.985,00
253	TOALHA DE CHÃO GRANDE FELPUDA 60 X 1,05, CORES DIVERSAS, COM FRANJAS NAS BARRAS, 100% ALGODÃO	UNIDAD	ALKIN	1.200	R$13,99	R$16.788,00
257	VASSOURA, TIPO CAIPIRA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UNIDAD	LIMPAMAN	400	R$22,90	R$9.160,00
258	VASSOURA, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS, CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, MINIMO DE 20 CM, COM MINIMO DE 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO	UNIDAD	LIMPAMAN	350	R$8,99	R$3.146,50
261	INSETICIDA MULTI INSETOS EM SPRAY, EMBALAGEM DE 360 ML, COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES.	UNIDAD	BUZZ OFF	250	R$10,99	R$2.747,50
262	FILTRO DE PAPEL TIPO "MELLITA" COM MICROFUROS, CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA, PARA SUPORTES TAMANHO 103.	UNIDAD	ATALAIA	500	R$5,65	R$2.825,00
263	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO.	UNIDAD	NOVIÇA	50	R$7,99	R$399,50
264	ESPONJA INOX, PARA A LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNIDAD	MAGIC BRILHO	200	R$3,99	R$798,00
272	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 200ML COM FONTE DE CÁLCIO E VITAMINAS A, C E D.	UNIDAD	FRIMESA	3.000	R$1,89	R$5.670,00
274	PICOLÉ DE FRUTAS DIVERSAS COM MÍNIMO DE 50GR EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDAD	GURI	5.000	R$4,40	R$22.000,00
Total do Fornecedor:						R$561.774,10

1240820 - REBELO & SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
153	COPO DESC. PARA CAFE 50ML	PACOTE	CRISTAL COPO	2.500	R$4,00	R$10.000,00
154	COPO DESC.180ML COM 100 UND.	PACOTE	CRISTAL COPO	5.000	R$6,50	R$32.500,00
155	COPO DESCARTAVEL 300ML COM 100 UNID.	PACOTE	CRISTAL COPO	1.000	R$10,90	R$10.900,00
Total do Fornecedor:						R$53.400,00

1318454 - 53.256.075 ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDAD	PROPRIA	100	R$4,90	R$490,00
8	ALFACE LISA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES;	UNIDAD		400	R$3,25	R$1.300,00
9	ALHO; COLORACAO BRANCA GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; QUEBRADO,COM PREENCHIMENTO DO BULBO NAO INFERIOR A 50%; SEM ESTAR BROTADO,CHOCHO,DETERIORADO POLPA EXTERNAC/PERFURACAO DE PRAGA,DANO MECANICO; DE VENDO SERENTREGUE EM EMB.PALETIZAVEL; CONTENDO IDENTIF.DO PRODUTO,PESO LIQUIDO NOME DO FORNECEDOR; ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO; E TELEFONE; DE VENDO OBDECER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91,INFCONTIDAS NORMA E PAD - ROES SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	QUILO		110	R$21,00	R$2.310,00
16	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DÚZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTRE	QUILO		300	R$3,45	R$1.035,00
17	BATATA DOCE - HORTALIÇA IN NATURA, TIPO LEGUME, COM O TUBÉRCULO LIMPO E SÃO, SEM A PRESENÇA DE DECOMPOSIÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS – PADRÃO CEASA	QUILO		80	R$3,49	R$279,20
18	BATATA INGLESA; COMUM LAVADA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 42 A 69MM, MEDIA E UNIFORME; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORACAO OCO,NEGRO E MANCHADE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS,SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA; DEVENDO SER ENTREGUE EMEMBALAGEM ABERTA,EM PACOTES ATOXICOS; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME; ENDEREC	QUILO		320	R$5,25	R$1.680,00
21	BETERRABA (BETA VULGARIS); FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE (50 A 80)MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO ,DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO, PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE, ATOXICO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; RES. 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RES. CVS 15/91PRODUTO SUJEITO A VERIF. PROC. ADMINIST. ANVISA; OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO	QUILO		100	R$4,25	R$425,00
34	CEBOLA NACIONAL; PARA CONSUMO FRESCO; MEDIA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 74MM A 60MM; COM MAIS DE30% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO(PELICULA EXTERNA DA CEBOLA); NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMOCOMO	QUILO		250	R$5,05	R$1.262,50

	BROTADO,DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVÃO); PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA, EM PACOTES ATOXICO;CONTENDO PESO LIQUIDO, NOME FORNECEDOR; DEVENDO OBEDECER RES. 259/02, PORT.157/02 E RES. CVS. NR.15/91,					
35	CENOURA (DAUCOS CORATA L.), MÉDIA COM COMPRIMENTOENTRE (180 A 219)MM, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT.E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNCIO, DEFORMAÇÃO, INJURIA PRGASS, LENHOSA, MURCHA,OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA, RACHADA, DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM NO MÁXIMO 02KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMIN. DETERM. PELA ANVISA	QUILO		280	R$5,05	R$1.414,00
40	COUVE; MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 580G; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X1,20M; CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; - PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	MAÇO		200	R$2,99	R$598,00
57	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA DE MESA, ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	QUILO		250	R$12,90	R$3.225,00
62	LARANJA; PÊRA; FRESCA; MEDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL E (65 A 71)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. EEXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO,PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE (1,00X1,20)MM; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO LIQUIDO,NUMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05,PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTI	QUILO		600	R$3,49	R$2.094,00
67	LIMAO TAITI, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	QUILO		80	R$3,40	R$272,00
74	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO - DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	QUILO		350	R$9,00	R$3.150,00
79	MELANCIA COMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITÁRIOVARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMAÇÃO GRAVE OU POLPA BRANCA;	QUILO		300	R$4,10	R$1.230,00
80	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO		300	R$6,90	R$2.070,00
90	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	UNIDAD		400	R$14,60	R$5.840,00
96	PIMENTAO, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO,SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	QUILO		60	R$7,20	R$432,00
104	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO	QUILO		400	R$4,80	R$1.920,00
113	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE- FLOR, ESPÉCIE: COMUM, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	UNIDAD		100	R$9,00	R$900,00
Total do Fornecedor:						R$31.926,70

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2DDAE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 2/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 4/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 2/2024, o(s) participante(s):

179680 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	(433499) RELÉ FOTOELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		500	R$13,75	R$6.875,00
13	(259363) PARAFUSO TIPO MÁQUINA 400MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		400	R$11,50	R$4.600,00
Total do Fornecedor:						R$11.475,00

1254391 - ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(482678) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 200W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE	UNIDAD		150	R$373,00	R$55.950,00

	4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Total do Fornecedor:						R$55.950,00

1311077 - BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	(372873) CONECTOR PERFURANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		1.200	R$4,50	R$5.400,00
12	(415720) CABO TIPO PP 3X2,5MM², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		500	R$4,00	R$2.000,00
Total do Fornecedor:						R$7.400,00

1320742 - PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	(482677) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 120W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		100	R$259,00	R$25.900,00
3	(482678) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		200	R$310,00	R$62.000,00
4	(472020) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 80W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CENÁRIO/PADRÃO "H" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		150	R$200,00	R$30.000,00
5	(482677) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		100	R$216,00	R$21.600,00
6	(446069) LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5ºC E 45ºC; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "L" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		100	R$162,00	R$16.200,00
Total do Fornecedor:						R$155.700,00

1320769 - N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	(208345) BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO "BR1-A" COM DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO ENTRE 46 E 49MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DO BRAÇO DE 2000 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 100MM), (PROJEÇÃO VERTICAL DO BRAÇO DE 1250MM), ESPESSURA DE PAREDE DO TUBO MÍNIMO DE 2MM, TRECHO HORIZONTAL JUNTO AO PONTO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 5 GRAUS EM RELAÇÃO A HORIZONTAL, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		200	R$100,50	R$20.100,00
8	(472533) BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO "BR1-B" COM DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO ENTRE 46 E 49MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DO BRAÇO DE 3000 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 100MM), (PROJEÇÃO VERTICAL DO BRAÇO DE 2250MM), ESPESSURA DE PAREDE DO TUBO MÍNIMO DE 2MM, TRECHO HORIZONTAL JUNTO AO PONTO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 5 GRAUS EM RELAÇÃO A HORIZONTAL, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		200	R$125,25	R$25.050,00
Total do Fornecedor:						R$45.150,00

1320793 - 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	(264382) CABO FLEXÍVEL 450/750V 2,5MM² NA COR VERDE OU ZEBRADO VERDE/AMARELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		500	R$0,90	R$450,00
Total do Fornecedor:						R$450,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8D8DAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 002/2024

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 2 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 4/2024
Licitação n°: 2/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	10, 13
R$11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	1
R$55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)	
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	9, 12
R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)	
PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	2, 3, 4, 5, 6
R$155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)	
N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA	7, 8
R$45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)	
52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS	11
R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3A31247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 13/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 9/2024, o(s) participante(s):

1300458 - VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10L/MIN. LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 10 LITROS/MINUTO PARA ATENDIMENTO GRATUITO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. ITENS INCLUSOS CONCENTRADOR 10 LITROS, DESCARTÁVEIS (UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO, CATÉTER NASAL E REGISTRO DE FLUXÔMETRO). COM BAIXO NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLTS (110/220 V).	UNIDAD		35	R$435,70	R$15.249,50
Total do Fornecedor:						R$15.249,50
1321897 - OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5L/MIN. LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MINUTO PARA ATENDIMENTO GRATUITO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. ITENS INCLUSOS. CONCENTRADOR 05 LITROS, DESCARTÁVEIS (UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO, CATÉTER NASAL E REGISTRO DE FLUXÔMETRO). COM BAIXO NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLTS (110/220 V).	UNIDAD		120	R$276,38	R$33.165,60
Total do Fornecedor:						R$33.165,60

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:70B7491C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA
Na publicação do edital e Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, Processo nº 07/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/3.
ONDE SE LÊ:

ITEM	**QTD.**	**SISTEMAS**	**VALOR**	**VALOR ANUAL**
1	12	PRONIM GP - GESTAO DE PESSOAL	R$ 553,24	R$ 6.638,88
2	12	PRONIM GP - GESTAO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE	R$ 552,45	R$ 6.629,40
3	12	PRONIM GP - LICITACOES	R$ 519,35	R$ 6.232,20
4	12	PRONIM GP - PATRIMONIO PUBLICO	R$ 460,30	R$ 5.523,60

5	12	PRONIM GP - TRANSPARENCIA BRASIL	R$ 546,66	R$ 6.559,92
				Fixo R$
		TOTAL	R$ 2.632,00	31.584,00
				Até R$
6	1200	Km deslocamento sob demanda	R$ 2,10	2.520,00
				Até R$
7	48	Hora atendimento técnico sob demanda	R$ 170,00	8.160,00
			TOTAL	R$ 42.264,00

LEIA-SE:

ITEM	QTD.	SISTEMAS	VALOR	VALOR TOTAL
1	06	PRONIM GP - GESTAO DE PESSOAL	R$ 553,24	R$ 3.319,44
2	06	PRONIM GP - GESTAO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE	R$ 552,45	R$ 3.314,70
3	06	PRONIM GP - LICITACOES	R$ 519,35	3.116,10
4	06	PRONIM GP - PATRIMONIO PUBLICO	R$ 460,30	R$ 2.761,80
5	06	PRONIM GP - TRANSPARENCIA BRASIL	R$ 546,66	R$ 3.279,96
				Fixo R$
		TOTAL	R$ 2.632,00	15.792,00
				Até R$
6	600	Km deslocamento sob demanda	R$ 2,10	1.260,00
				Até R$
7	24	Hora atendimento técnico sob demanda	R$ 170,00	4.080,00
			TOTAL	R$ 21.132,00

Na publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, Processo Nº 07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 359, edição 2971 na data de 29/02/2024, **ONDE SE LÊ**: Valor total até R$ 42.264,00 ao ano. **LEIA-SE:** Valor total até R$ 21.132,00 para o período de 06 meses e ainda na publicação do Extrato de Contrato Nº 02/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 401, edição 2973 na data de 04/03/2024, **ONDE SE LÊ**: Valor total R$ 42.264,00 - ano. **LEIA-SE:** Valor total: R$ 21.132,00 - período de 06 meses.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA:80546480900
Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA MOTTA:80546480900
Dados: 2024.03.0109:46:38 -03'00'

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A43CAEF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.835.845/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO** - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
2	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO** - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
3	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH** – 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
					TOTAL	**R$ 162.000,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:35A7D40C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ N° 82.291.311/0001-11

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	3	CX	LAMINA DE BISTURI N° 11. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 23,24	R$ 69,72
18	3	CX	LAMINA DE BISTURI N° 15. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 23,24	R$ 69,72
71	10	UN	FITA TESTE ADESIVA PARA ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE	CIE	R$ 3,85	R$ 38,50
85	5	UN	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX NÚMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	WELDON	R$ 8,80	R$ 44,00
104	30	UN	FITA CREPE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. EM FORMA DE ROLO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOPLÁSTICO.TAMANHO: 19 MM X 50 M. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREMER	CIEX	R$ 3,65	R$ 109,50
173	50	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). DESCRIÇÃO: INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	R$ 5,75	R$ 287,50
174	36	UN	ÁLCOOL GEL 70 % ANTISSÉPTICO: DESCRIÇÃO/ COMPOSIÇÃO: HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO). EMBALAGEM FLIP-FLOP COM 500 ML.	TUPI	R$ 7,24	R$ 260,64
176	50	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 4 ENZIMAS. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	KELLDRIN	R$ 19,49	R$ 974,50
180	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 79,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.933,88 (Mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20	KT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: COMPOSIÇÃO: É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CORANTE AZUL.DESCRIÇÃO: DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. COM BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, NÃO ESCORRENDO DO LOCAL APLICADO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, ANGELUS, DENTSPLY	ANGELUS	R$ 4,50	R$ 90,00
2	20	UN	SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM DE 10 ML.	DFL	R$ 45,00	R$ 900,00
9	30	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 3 LITROS	DESCARBOX	R$ 3,12	R$ 93,60
15	5	UN	ALVEÓLOTOMO LUER CURVO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AÇOINOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 80,00	R$ 400,00
21	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
22	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
23	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
24	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 70,00	R$ 280,00
28	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 77,72	R$ 310,88
37	10	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM,ICE	ABC	R$ 10,50	R$ 105,00
38	6	UN	BRUNIDOR N° 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 9,12	R$ 54,72
39	4	UN	CALCADOR CLEV DENT N° 21: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 9,89	R$ 39,56
40	6	UN	CALCADOR HOLLEMBACK N° 6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 11,29	R$ 67,74
45	15	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 5-6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 208,80
46	10	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 11-12: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 139,20
47	10	UN	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 139,20
48	15	UN	CURETA UNIVERSAL MC CALL N° 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 15,36	R$ 230,40
49	15	UN	CURETA UNIVERSAL MC CALL N° 17-18: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 13,92	R$ 208,80
62	50	BLO	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, SUPER FINO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 2,45	R$ 122,50
73	6	UN	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C. UNIDADE	MAQUIRA	R$ 7,38	R$ 44,28
78	20	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLEXÍVEL E QUE SE ADAPTE AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS. DIAMANTES NATURAIS COM DURABILIDADE E CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO QUE FACILITE A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. ESPESSURA: 4MM. COMPRIMENTO: 170MM. GRANULOMETRIA: 240/320. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MMX150MM.	MICRODONT	R$ 3,05	R$ 61,00
79	20	L	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICACID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, . USO ADULTO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS + BOMBA DOSADORA.	LISTERINE	R$ 80,00	R$ 1.600,00
84	10	UN	ALAVANCAS INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 1L, 1R E 2. COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 80,26	R$ 802,60
86	6	UN	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	ABC	R$ 19,76	R$ 118,56
90	10	KT	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL (LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 2 % PARA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 10ML.	AAF	R$ 7,38	R$ 73,80
91	10	UN	APLICADOR DYCAL RETO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 10,20	R$ 102,00
93	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 11 1/2, 14,17 E 18. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	ABC	R$ 10,68	R$ 320,40
96	150	UN	PONTA CARBIDE CONTRA–ÂNGULO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. N° ¼,½, 01, 02, 02 HASTE LONGA, 05 HASTE LONGA, 07 HASTE LONGA, 03, 04, 05, 06, 07, 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	R$ 10,35	R$ 1.552,50
101	3	UN	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO:	DENTSCLER	R$ 439,00	R$ 1.317,00

			ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.			
102	3	UN	CONTRA-ÂNGULO-BAIXA ROTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC.SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. ESTOJO COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO, DABI, GNATUS	DENTSCLER	R$ 405,00	R$ 1.215,00
108	1	UN	AMALGAMADOR DIGITAL (CAPSULAS): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCHUSTER, ALTMIX, ODONTOMIX	KONDENTECH	R$ 1.424,85	R$ 1.424,85
111	1	UN	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS. DESCRIÇÃO: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITE A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA EM AÇO INOX. SEM R	BS EQUIPAMENTOS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
113	1	UN	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM E 0,50 MM	N MARTINS	R$ 650,41	R$ 650,41
114	1	UN	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL 100X60CM (0,25 OU 0,50MM/PB) COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNEMOL	R$ 1.424,54	R$ 1.424,54
132	40	CX	HASTES FLEXÍVEIS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BASE INQUEBRÁVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO. PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME. NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	USE	R$ 4,54	R$ 181,60
137	2	KT	POSICIONADOR UNIVERSAL DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM MORDEDOR DE SILICONE.AUTOCLAVÁVEL. CONTÉM 1 CONJUNTO ADULTO/INFANTIL (CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO + REGIÃO MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + REGIÃO DE MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES E INFERIORES + INTERPROXIMALBITEWING + TORRE POSICIONADORA + BASE DE SILICONE).	MAQUIRA	R$ 50,00	R$ 100,00
143	8	KT	VERNIZ COM FLÚOR. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM VERNIZ COM FLÚOR COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. (ÁLCOOL ETÍLICO).	SS WHITE	R$ 23,99	R$ 191,92
149	30	UN	SONDA EXPLORADORA N° 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 9,50	R$ 285,00
156	6	CX	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DANNY	R$ 17,53	R$ 105,18
162	70	CX	INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10^5. COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA (4 AMPOLAS) DA MARCA CRISTOFOLI. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLEAN UP	R$ 25,87	R$ 1.810,90
167	60	L	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE DESINFECÇÃO : 10 MINUTOS. ENXÁGUE SIMPLES. SEM EFEITO RESIDUAL. BAIXA TOXICIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VICPHARMA	R$ 50,28	R$ 3.016,80
172	20	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX NÚMEROS (N° 0, Nº00, NºW2A, N° WOA, NºW56, Nº12A, Nº13A, Nº14, Nº14A, Nº26, Nº27, Nº28, Nº200, Nº201, Nº202, Nº203, Nº205, Nº206, Nº207, Nº208, Nº209, Nº210, Nº211, Nº212). EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX	SS WHITE	R$ 10,62	R$ 212,40
175	100	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FIOS 100 % ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM. NÃO SOLTAM FIAPOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	MAISMED	R$ 21,60	R$ 2.160,00
179	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,15	R$ 69,00
181	10	CX	INDICADOR QUÍMICO MULTI-PARÂMETRICO CLASSE 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 4 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CLEAN UP	R$ 85,93	R$ 859,30

199	4	UN	PINÇA ADSON COM DENTE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	ABC	R$ 16,32	R$ 65,28
200	7	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	ABC	R$ 29,76	R$ 208,32
207	2	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO COM VELCRO.	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 169,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 30.372,04 (Trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 10.633.441/0001-84

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	KOTA	R$ 75,97	R$ 303,88
36	6	UN	ESPÁTULA TITÂNIO COM WARD N° 03: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	CASSIFLEX	R$ 67,29	R$ 403,74
44	30	KIT	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES	MICRODONT	R$ 58,80	R$ 1.764,00
58	6	UN	PINÇA MULLER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	CASSIFLEX	R$ 33,00	R$ 198,00
60	15	UN	POTE DAPPEN VIDRO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM VIDRO TRANSPARENTE COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PREVEN	IODONTOSUL	R$ 3,80	R$ 57,00
63	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÓLEO EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 540,00
74	4	UN	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: UNIDADE DUFLEX	GOLGRAN	R$ 94,00	R$ 376,00
76	30	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LIQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO PÓ CONTENDO 10G NA COR A2 E A3, E FRASCO COM LIQUIDO DE ACIDO POLIACRILICO CONTENDO 8G.	MAXXION R	R$ 29,99	R$ 899,70
92	5	UN	ESPATULA RESINA N° 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 61,67	R$ 308,35
94	10	UN	ESPÁTULA RESINA N°1 E 7: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1 E 7. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 16,86	R$ 168,60
103	600	PCT	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: 100% FIBRAS DE ALGODÃO, HIDROFÍLICO. FORMATO CILÍNDRICO. ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU EM RAIO GAMA.DESCRIÇÃO: PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOFT PLUS	R$ 2,30	R$ 1.380,00
105	40	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	ASFER	R$ 9,00	R$ 360,00
106	20	CX	BABADOR IMPERMEÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COLORIDO. SEM ADESIVO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	R$ 13,65	R$ 273,00
110	1	UN	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UMIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁLTICA. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. A CANETA DO JATO DE BICARBONATO	ECEL	R$ 3.381,97	R$ 3.381,97

			É DE ALUMINIOANODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. LARGURA: 1,8CM. COMPRIMENTO: 24 CM. PESO LÍQUIDO: 3,00KG. PESO BRUTO: 4,00KG. COM 3 PONTAS PARA PERIODONTIA:-T			
119	12	UN	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO (ADESIVO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE à BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM. TAMPA FLIP TOP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	AMBAR	R$ 35,00	R$ 420,00
123	6	UN	FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º. ANTISSÉPTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA	BIODINAMICA	R$ 7,00	R$ 42,00
126	10	BI	VASELINA SOLIDA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POMADA DE USO ODONTOLÓGICO UTILIZADA PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES/SELANTE DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. BISNAGA COM 30 G.	AAF	R$ 9,00	R$ 90,00
127	25	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. FLEXÍVEL. AUTOCLAVÁVEL. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM X 15 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M, MICRODONT	AAF	R$ 5,99	R$ 149,75
128	40	PCT	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	K-DENT	R$ 1,15	R$ 46,00
129	8	UN	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 %: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML	VIC-PHARMA	R$ 34,50	R$ 276,00
130	60	UN	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RESINA UNIVERSAL, MICRO-HÍBRIDA, NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.CORES A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. CONTÉM 1 BISNAGA COM 4G.	FGM	R$ 40,89	R$ 2.453,40
133	1	CX	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. DESCRIÇÃO: FILME DF ULTRA SPEED. ALTA QUALIDADE E ALTO DETALHE. VELOCIDADE D. PACOTE INTRA ORAL, EMBALADO COM BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA O PACOTE DO FILME CONTRA CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NOS FLUIDOS ORAIS. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. COR AZUL E-SPEED.CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CARESTREAM	R$ 230,00	R$ 230,00
134	1	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. DESCRIÇÃO: FILME DF ULTRA SPEED. ALTA QUALIDADE E ALTO DETALHE. VELOCIDADE F. PACOTE INTRA ORAL, EMBALADO COM BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA O PACOTE DO FILME CONTRA CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NOS FLUIDOS ORAIS. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. COR AZUL E-SPEED. CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CARESTREAM	R$ 250,00	R$ 250,00
135	5	UN	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE POTÁSSIO. DESCRIÇÃO: PRONTO USO. INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO COM 475 ML.	AAF	R$ 12,90	R$ 64,50
136	5	UN	FIXADOR DE FILME ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO. DESCRIÇÃO: PRONTO USO, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO DE 475 ML.	AAF	R$ 12,90	R$ 64,50
140	3	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO SEDA DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. AGULHA 1/2 TRIANGULAR. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	R$ 40,00	R$ 120,00
144	300	UN	ESCOVAS ROBINSON RETA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO PLANO. PARA CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS MACIAS. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	R$ 1,25	R$ 375,00
145	6	UN	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COR DOURADA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PRISMA	R$ 79,99	R$ 479,94
146	6	UN	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COR VERDE. UNIDADE	PRISMA	R$ 89,99	R$ 539,94
147	6	UN	ESPÁTULA TITÂNIO DUPLA N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	CASSIFLEX	R$ 64,66	R$ 387,96
148	40	UN	CABO PARA ESPELHO ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 5,52	R$ 220,80
150	30	UN	PINÇA CLÍNICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	R$ 13,50	R$ 405,00
151	15	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	MICRODONT	R$ 24,00	R$ 360,00
157	5	CX	LIMA HEDSTROEM 21 MM(15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	EURODONTO	R$ 13,99	R$ 69,95
158	5	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	EURODONTO	R$ 13,99	R$ 69,95

159	5	CX	LIMAS 21 MM TIPO K, SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES.	EURODONTO	R$ 15,99	R$ 79,95
170	5	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PARA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO); COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE; CAIXA COM 40 UNIDADES	2I	R$ 36,99	R$ 184,95
182	5	CX	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CLEAN-UP	R$ 61,00	R$ 305,00
183	50	UN	MÁSCARA FACIAL PFF2/N95: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MÁSCARA FACIAL PFF2/N95 OU EQUIVALENTE SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA. UNIDADE	PROTECTME	R$ 1,50	R$ 75,00
188	20	KIT	DISCO DE LIXA VÁRIAS GRANULAÇÕES COM MADRIL: COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTETICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA. GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA. COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, 3M	TDV	R$ 80,00	R$ 1.600,00
190	20	KIT	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PROVISÓRIO): INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ + LÍQUIDO.	ITNTER-A	R$ 29,99	R$ 599,80
193	20	EN	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA.100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	K-DENT	R$ 2,19	R$ 43,80
205	200	UN	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTARIAS. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	CHAMPION	R$ 3,30	R$ 660,00
208	12	UN	AGENTE ADESIVO-SISTEMA ADESIVO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. NANOPARTÍCULADO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	AMBAR	R$ 35,00	R$ 420,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.497,43 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ N° 49.222.415/0001-07

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	150	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PP. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	MEDIX	R$ 18,35	R$ 2.752,50
171	2	UN	MINI INCUBADORA PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESTINADA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE. BIVOLT. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60ºC. POTÊNCIA 10 WATTS. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. 1 ANO DE GARANTIA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRISTOFOLI	2i	R$ 149,99	R$ 299,98
177	10	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 13,30

178	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESTÉRIL. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	R$ 1,33	R$ 66,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.132,28 (Três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 36.519.741/0001-20

LOTE 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	6	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTARIAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SELANTE BRANCO OPACO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS DENTAIS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 2G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	R$ 15,95	R$ 95,70
5	15	kt	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PARA PROTEÇÃO PULPAR. SEM EUGENOL. PRESA RÁPIDA E BIOCOMPATIVEL. KIT CONTENDO 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	R$ 21,41	R$ 321,15
6	10	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO ANALISE, FRASCO COM 10 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,22	R$ 42,20
8	30	frs	APLICADOR DE ADESIVO (MICROBRUSH). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 DE GOTA), DOBRÁVEL. FRASCO COM 100 UNIDADES.	MK LIFE	R$ 8,14	R$ 244,20
11	150	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA A 1:200.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	R$ 95,64	R$ 14.346,00
12	3	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3 %. COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 3 % SEM VASOCONSTRITOR. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	R$ 121,53	R$ 364,59
13	10	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2 % COM FENILEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM FENILEFRINA A 1:100.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	SSWHITE	R$ 68,99	R$ 689,90
16	5	UN	ALVEÓLOTOMO LUER RETO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 108,69	R$ 543,45
19	6	UN	SINDESMÓTOMO OITAVADO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 17,31	R$ 103,86
20	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
26	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,93	R$ 315,72
27	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,93	R$ 315,72
29	4	UN	FÓRCEPS INFANTIL N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 78,73	R$ 314,92
31	8	UN	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	R$ 20,09	R$ 160,72
32	7	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA, BIODINAMICA	MAQUIRA	R$ 13,31	R$ 93,17
33	20	UN	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO TÓPICO- GEL: COMPOSICÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 2%, TIXOTRÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 5,30	R$ 106,00
34	5	UN	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 5,26	R$ 26,30

35	20	UN	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA PARA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM BORRACHA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	R$ 1,56	R$ 31,20
41	6	UN	CALCADOR DE WARD: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1, 2 E 3. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 11,68	R$ 70,08
42	12	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 22,55	R$ 270,60
43	30	UN	PONTA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 245 E 330. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KERR	R$ 9,39	R$ 281,70
50	6	UN	TESOURA GOLDMAN FOX RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 34,13	R$ 204,78
51	10	UN	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB	R$ 6,34	R$ 63,40
52	10	UN	ALMOTOLIA GRADUADA 250 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 250 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB	R$ 4,97	R$ 49,70
53	5	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 18,99	R$ 94,95
54	130	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	DESCARPACK	R$ 19,98	R$ 2.597,40
55	120	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 18,99	R$ 2.278,80
57	120	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TRIPLA CAMADA COM FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%.COM CLIP NASAL. COR BRANCA. COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MEDIX	R$ 4,39	R$ 526,80
59	6	UN	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	R$ 29,99	R$ 179,94
61	6	UN	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50 °C: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	R$ 34,27	R$ 205,62
64	60	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 109,94	R$ 6.596,40
65	60	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 63,23	R$ 3.793,80
66	20	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ESTERILCARE	R$ 27,49	R$ 549,80
67	5	UN	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO. METAL CROMADO. UNIDADE	TECNODENT	R$ 4,89	R$ 24,45
68	30	UN	BANJEJA LISA EM INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL . 22,5CM X 12,5CM X 1,5 MM UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX , ICE	FAVA	R$ 43,25	R$ 1.297,50
69	10	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO : 40 X 30 X 20 MM. 1 UNIDADE	PREVEN	R$ 6,53	R$ 65,30
70	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO INFANTIL: 30X 25X18 MM. 1 UNIDADE	PREVEN	R$ 6,53	R$ 65,30
72	10	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL. USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	MADEITEX	R$ 22,99	R$ 229,90
75	4	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO AO DENTE, EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. UNIDADE	GOLGRAN	R$ 84,59	R$ 338,36
77	70	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TUBO E PONTEIRA ATÓXICA COM ARAME DE AÇO ESPECIAL PARA SUGAR SALIVA E FLUIDOS ORAIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SUGPLUS	R$ 8,24	R$ 576,80
80	40	CX	AGULHA 30 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA CURTA COM22 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 32,41	R$ 1.296,40
81	5	CX	AGULHA 27 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA LONGA COM 30 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROCARE, INJEX	PROCARE	R$ 31,99	R$ 159,95
88	50	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	R$ 46,99	R$ 2.349,50
89	10	UN	FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: FIO DE ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	MEDFIO	R$ 2,74	R$ 27,40
97	6	UN	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	GOLGRAN	R$ 33,77	R$ 202,62
99	50	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20. COR BRANCA. PRODUZIDA DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 6,99	R$ 349,50
100	3	UN	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. APARELHO DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁRIES,	SCHUSTER Z20T	R$ 509,99	R$ 1.529,97

			RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTOJO COM 1 UNIDADE.			
107	6	UN	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	MAQUIRA	R$ 5,87	R$ 35,22
120	10	UN	CARIOSTATICO A 12 %. COMPOSIÇÃO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO BACTERICIDA (PRATA). AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLÚOR). AÇÃO CURATIVA PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; FRASCO COM 10ML.	IODONTOSUL	R$ 20,39	R$ 203,90
121	6	UN	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO: CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO. POTE COM 20 OU 25 GRAMAS.	MAQUIRA	R$ 8,89	R$ 53,34
122	3	PCT	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES.	IODONTOSUL	R$ 8,89	R$ 26,67
124	5	UN	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX SIMPLES PONTA FINA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 44,99	R$ 224,95
125	10	UN	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: COMPÓSITO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA 2GR	R$ 13,51	R$ 135,10
131	6	FRS	PEDRA POMES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ ABRASIVO EXTRAFINO PARA POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	PREVEN	R$ 3,89	R$ 23,34
138	4	UN	FÓRCEPS ADULTO N° 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	R$ 79,99	R$ 319,96
139	15	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO NYLON DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. AGULHA TRIANGULAR 1/2 15MM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNODENT	R$ 34,01	R$ 510,15
141	8	CX	CURATIVO ALVEOLAR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	IODONTOSUL	R$ 27,49	R$ 219,92
142	30	UN	PASTA PROFILÁTICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLÚOR. SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL	R$ 4,64	R$ 139,20
152	200	UN	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, 1045. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	FAVA	R$ 3,14	R$ 628,00
153	20	UN	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	PREVEN	R$ 1,39	R$ 27,80
154	30	UN	FITA BANDA MATRIZ METALICA 7 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	PREVEN	R$ 1,44	R$ 43,20
160	8	UN	PLACA DE VIDRO 10 MM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA 10 MM LISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	R$ 15,91	R$ 127,28
164	1	UN	PEÇA DE MÃO RETA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA,; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KAVO, DABI, GNATUS	SCHUSTER P5	R$ 507,64	R$ 507,64
165	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM. UNIDADE.	AMERICAN	R$ 71,98	R$ 71,98
166	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRAFINO. TARGA VERMELHA: FINO.15' - 30000 RPM. UNIDADE.	AMERICAN	R$ 71,98	R$ 71,98
168	6	UN	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO SIMPLES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. ESTERILIZÁVEL. EM PLÁSTICO. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: JON	MAQUIRA	R$ 11,93	R$ 71,58
184	20	UN	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRACURTA: AGULHA 30 G EXTRA-CURTA 15MM SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. PRODUTO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 37,49	R$ 749,80
185	1	UN	CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS: 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1 LITROS. VOLTAGEM 127V OU 220V. PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. TEMPORIZADOR DIGITAL; 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUÊCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.	CRISTÓFOLI	R$ 966,67	R$ 966,67
187	10	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS: GOLGRAM, QUINELATO E ICE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 802,70

191	3	PT	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 50 CAPSULAS	SDI	R$ 124,99	R$ 374,97
192	1	UN	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/ 500 CAPSULAS	SDI	R$ 1.728,33	R$ 1.728,33
194	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 18 R	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
195	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 18 L	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
196	4	UN	FORCEPS INFANTIL N° 17	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
197	4	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS: GOLGRAM, QUINELATO E ICE.	GOLGRAN	R$ 80,27	R$ 321,08
198	4	UN	LIMA DE OSSO N° 11: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 47,57	R$ 190,28
201	10	UN	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 52,86	R$ 528,60
202	10	UN	TESOURA IRIS RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 19,99	R$ 199,90
203	5	UN	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO- GEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	R$ 4,58	R$ 22,90
204	6	UN	SONDA EXPLORADORA N° 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	R$ 11,93	R$ 71,58

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 55.073,86 (Cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:936D54F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2626/2024

DATA 05/03/2024

Súmula: Dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui o regime jurídico dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º O Município de Três Barras do Paraná observará, no que couber, a gestão por competências junto aos cargos públicos e seus servidores.
§ 2º Considera-se, para os fins desta Lei, como gestão por competências a gestão de recursos humanos orientada para o desenvolvimento, em conjunto, de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho de atribuições de servidores, visando o alcance de objetivos institucionais da organização definidos a partir do atendimento do interesse público e do cidadão.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.
Parágrafo único. Cargo público é a unidade que recepciona o exercício de atribuições funcionais, criado por lei, com denominação própria e vencimento remuneratório definido a partir da natureza, da complexidade, do grau de responsabilidade, das condições de investidura e das peculiaridades de suas demandas, com número certo de vagas.
Art. 3º. Quadro de cargos é o conjunto de cargos efetivos ou em comissão, organizado de acordo com a natureza de cada cargo, com a descrição do quantitativo de vagas, do conjunto de atribuições, do vencimento básico e das condições de investidura.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo definirão, por lei, observada a iniciativa privativa de cada caso, o seu Quadro de Cargos Efetivos e o seu Quadro de Cargos em Comissão com os elementos constitutivos indicados no *caput* deste artigo.
§ 2º O Quadro de Cargos em Comissão de cada Poder conterá as funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, destinando-se apenas ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§ 3º O valor da função de confiança será fixado em percentual definido na lei do Quadro de Cargos referido no § 2º deste artigo, em paralelo ao cargo em comissão correspondente.
§ 4º Os cargos em comissão serão providos por servidores titulares de cargos efetivos, mediante designação por função de confiança, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) das nomeações.
Art. 4º. Carreira é a recepção da evolução funcional do servidor na estrutura remuneratória do cargo efetivo que titulariza.
§ 1º A evolução funcional de que trata este artigo será definida em lei própria com escalas em níveis, para promoções profissionais, e, em graus, para progressões pessoais.
§ 2º A definição dos critérios para evolução em níveis e em graus terá como fundamento as condições de investidura, o grau de responsabilidade, a complexidade de competência e as peculiaridades do cargo.
Art. 5º. É proibido atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo, ressalvando os decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e as designações especiais de atribuições.
§ 1º Considera-se, para fins deste artigo, como designação especial de atribuições:
I – o exercício de encargo técnico de caráter temporário previsto em lei federal, lei estadual ou em lei municipal;
II – composição de comissão integrante do regime disciplinar, da área de licitações ou compras governamentais, de estudo e aprimoramento profissional, ou outra de natureza técnica, quando exigida por lei ou regulamento.
§ 2º A designação especial de que trata o § 1º deste artigo deverá ser definida por competência.
TÍTULO II
DO ACESSO AO CARGO PÚBLICO, DA NOMEAÇÃO E DE SUAS DERIVAÇÕES

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO AO CARGO PÚBLICO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE
Seção I
Do Concurso Público
Art. 6º. A investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º O concurso público de que trata o *caput* deste artigo será realizado conforme a natureza e a complexidade de cada cargo.
§ 2º O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período.
§ 3º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo.
§ 4º No caso da modalidade de concurso público de provas, a Administração Pública poderá definir a metodologia teórica e/ou prática de prova, conforme a natureza e a complexidade de cada cargo.
Seção II
Do Provimento
Art. 7º. São formas de provimento de cargo público:
I – nomeação;
II – readaptação;
III – reintegração;
IV – recondução;
V – reversão;
V – aproveitamento.
Seção III
Da Nomeação
Art. 8º. A nomeação dar-se-á:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;
II – em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. A nomeação será formalizada por ato, com a subsequente publicação oficial.
Art. 9º. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de sua validade, nos termos do art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A aprovação no concurso público não gera estabilidade no órgão, lotação ou função específica, respeitadas as atribuições do cargo.
Seção IV
Da Posse e do Exercício
Art. 10. São requisitos mínimos para investidura em cargo público municipal:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o gozo dos direitos políticos;
V – aptidão física e mental;
VI – as condições de investidura, inclusive quanto ao grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público na forma prevista em lei.
§ 3º A lei poderá estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do cargo o exigir.
Art. 11. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse.
§ 1º A posse demarca a data e o momento de início dos direitos e dos deveres do cargo e gera as restrições, impedimentos e incompatibilidades.
§ 2º O exercício é o efetivo desempenho das atribuições, com a observância de deveres, de obrigações e de responsabilidades do cargo público ou da função de confiança.
§ 3º A posse e o exercício serão concomitantes.
Art. 12. A posse e o exercício dar-se-ão mediante ato da autoridade competente, formalizado pela assinatura do respectivo termo, no qual o empossado se compromete a bem e fielmente desempenhar as atribuições e as competências, bem como a observar os deveres, as obrigações e as responsabilidades do cargo e da função pública.
Art. 13. No ato da posse o servidor deverá apresentar:
I – cópia integral da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
II – declaração que não exerce outro cargo ou função pública que possa, nos termos da Constituição Federal, incompatibilizar-se com o cargo para o qual está sendo nomeado.
§ 1º A declaração de bens e de renda de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deve ser atualizada anualmente.
§ 2º O servidor público que, posteriormente à posse no cargo, iniciar o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, mesmo em outro Município, no Estado ou na União, deverá comunicar o fato ao departamento de recursos humanos do respectivo Poder.
§ 3º A declaração de bens de pessoa física prevista no inciso I do *caput* deste artigo será substituída por declaração pessoal de inexistência de renda e de bens, quando se tratar de servidor nomeado que não tenha relação de trabalho e/ou geração de renda anterior à posse.
Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica pelo serviço de saúde laboral do Município, ou, em sua falta, por quem este determinar.
§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, considerando as exigências físicas e psicológicas das atribuições do cargo.
§ 2º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, nas hipóteses constitucionalmente admitidas, dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre no exercício do cargo de origem.
Art. 15. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de nomeação, podendo a Administração, mediante justificativa por escrito, deferir uma prorrogação, por igual prazo.
§ 1º Não tomada a posse e iniciado o exercício no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficará sem efeito o ato de provimento, procedendo-se à convocação do próximo candidato.
§ 2º Nos casos de:
I – candidata nomeada encontrar-se impedida de assumir em razão de gravidez, mediante comprovação por atestado médico, a posse e o exercício dar-se-ão após os 180 (cento e oitenta) dias contados da data do parto;

II – candidato nomeado encontrar-se impedido de assumir em razão de doença, mediante comprovação de atestado de profissional da área da saúde, a posse e o exercício dar-se-ão em até 30 (trinta) dias após a data da liberação médica.

Art. 16. Cada Poder, quando do início do exercício, recepcionará o servidor, na área em que ele exercerá as atribuições de seu cargo, dando-lhe informações e orientando sobre o funcionamento da instituição, sobre os setores e processos de trabalho que ele atuará e sobre os treinamentos e capacitações que ele se submeterá.
Art. 17. A jornada do servidor efetivo será disciplinada no Quadro de Cargos de cada Poder, fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao servidor que atua em regime de escala de plantão, de revezamento ou de sobreaviso, em locais de funcionamento ininterrupto, de domingo a domingo, na forma da lei.
§ 2º O exercício de cargo em comissão e de função de confiança exigirá de seu ocupante o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-o à convocação para atuar em regime de integral dedicação ao serviço, sempre que houver interesse da Administração.

Seção V
Do Estágio Probatório

Art. 18. O servidor nomeado em caráter efetivo sujeitar-se-á a estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante os quais serão realizadas avaliações especiais para fins de confirmação funcional.
§ 1º Será constituída uma Comissão Especial de Avaliação para:
I – formalizar e validar as avaliações do servidor de que trata este artigo;
II – realizar a avaliação final, a ser submetida à homologação da autoridade competente, com antecedência de 04 (quatro) meses do término do estágio probatório.
§ 2º A área de recursos humanos de cada Poder deverá, com relação ao servidor em estágio probatório:
I – prestar orientações sobre sua adaptação no ambiente em que desenvolverá suas atividades, com disponibilidade de material de apoio técnico para atendimento de demandas funcionais ou operacionais que integram as atribuições e as competências de seus cargo;
II – elaborar, em conjunto com a Secretaria onde o estágio probatório ocorre, um plano de treinamentos e de capacitações relacionados às atribuições do cargo e competências a serem desenvolvidas, a partir de demandas funcionais e operacionais que integram o cargo;
III – dar retornos com orientações crítico-construtivas sobre o seu desempenho, quando das avaliações apresentadas pela Comissão de que trata o § 1º deste artigo, com a indicação clara sobre os aprimoramentos a serem desenvolvidos e, se for o caso, reforço de capacitação ou de treinamento.
§ 3º Serão considerados como critérios para avaliação do estágio probatório:
I − idoneidade moral;
II – disciplina e boas práticas comportamentais;
III − assiduidade e pontualidade;
IV − dedicação ao serviço e produtividade;
V − eficiência funcional.
§ 4º O Chefe de Poder, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá, em regulamento, a metodologia de avaliações, a designação dos avaliadores, a estruturação das capacitações e demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.
§ 5º Durante o tempo do estágio probatório serão elaborados boletins semestrais para a verificação de desempenho do servidor.
§ 6º Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para que ele possa, se for o caso, exercer o direito de contraditório e da ampla defesa.
§ 7º Caso o servidor, após o 24° (vigésimo quarto) mês de estágio probatório, permaneça com avaliação inferior à pontuação mínima exigida, será formalizada a sua exoneração, mediante concessão de ampla defesa.
§ 8º Os órgãos de lotação do servidor devem inserir no sistema eletrônico de gestão de pessoas, na pasta funcional do servidor, os pareceres conclusivos, acompanhados dos boletins de avaliação, ao término de cada período avaliativo, para os devidos registros e encaminhamentos.
§ 9º Os membros da Comissão Especial de Avaliação, de que trata o § 1º deste artigo, poderão cumular as funções com as de seu cargo ou com outras designações especiais.
Art. 19. O prazo do estágio probatório será suspenso quando houver:
I – concessão de licença-gestante ou de licença-paternidade;
II – designação para exercício de chefia, direção ou assessoramento;
III – designação para o cargo de Secretário Municipal;
IV – eleição para o cargo eletivo, exceto quando for para Vereador, nas hipóteses em que a Constituição Federal admite o exercício cumulativo do cargo com o mandato.
§ 1º Cessando as causas de suspensão previstas nos incisos do *caput* deste artigo, o estágio probatório será retomado, sem prejuízo da contagem do tempo anterior com as respectivas avaliações especiais.
§ 2º Não será admitido durante o estágio probatório, a concessão de licença para tratar de assunto particular ou a formalização de permutas e de cedências.

Seção VI
Da Estabilidade

Art. 20. Adquire estabilidade, desde que cumprido e aprovado no estágio probatório, o servidor nomeado por concurso público.
Parágrafo único. Observados os requisitos para a aquisição da estabilidade, o servidor ocupante de cargo efetivo terá sua condição declarada por ato próprio.
Art. 21. O servidor público estável só perderá o cargo:
I − em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II − mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III − mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei, assegurada ampla defesa.
§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço público.
§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço público, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VII
Da Readaptação

Art. 22. Readaptação é a investidura do servidor estável para exercício de cargo, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A limitação de capacidade física e mental de que trata o *caput* deste artigo será determinada por inspeção médica, a partir da descrição das atribuições do cargo de origem.
Art. 23. O servidor readaptado submeter-se-á à inspeção médica realizada pelo órgão competente, a fim de ser verificada a permanência ou não das condições que determinaram sua readaptação, avaliando-se, ainda, se estão presentes as condições para aposentadoria por invalidez.
§ 1º Complementarmente à inspeção médica prevista no *caput* deste artigo, será realizada avaliação acerca da adequação do servidor às novas funções.
§ 2º O servidor readaptado cumprirá a carga horária estabelecida para o cargo de destino.
§ 3º O servidor readaptado não perceberá parcelas remuneratórias condicionadas à presença no local de trabalho, salvo se exigíveis também para o cargo de destino.
Seção VIII
Da Reintegração
Art. 24. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando inválida a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, ou aproveitado em outro cargo, observado o disposto nesta Lei.
§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o eventual ocupante, se estável, será:
I – reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização;
II – aproveitado em outro cargo que contenha espelhamento funcional; ou
III – posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, havendo fluxo de demanda para o cargo poderá ser aberta nova vaga.
Seção IX
Da Recondução
Art. 25. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, sem direito à indenização, e decorrerá de reintegração ao anterior ocupante.
§ 1º Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro ou posto em disponibilidade, observado o disposto no art. 29 desta Lei.
§ 2º No caso do § 1º deste artigo, havendo fluxo de demanda para o cargo poderá ser aberta nova vaga.
Seção X
Da Reversão
Art. 26. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.
Parágrafo único. Cessando a aposentadoria pela reversão, contar-se-á apenas para fins de aposentadoria ou de disponibilidade o tempo em que o servidor esteve aposentado.
Art. 27. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o eventual ocupante da vaga, se estável, será:
I – reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização;
II – aproveitado em outro cargo que contenha espelhamento funcional; ou
III – posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável revertido ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 3º No caso do § 1º deste artigo, havendo fluxo de demanda para o cargo poderá ser aberta nova vaga.
Seção XI
Da Disponibilidade e do Aproveitamento
Art. 28. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 1º Considerar-se-á, para o cálculo da remuneração proporcional:
I – 1/35 (um trinta e cinco) avos dos vencimentos remuneratórios, por ano de serviço, se homem; e
II – 1/30 (um trinta) avos dos vencimentos remuneratórios, por ano de serviço, se mulher.
§ 2º No caso de servidor, cujo trabalho lhe assegure o direito à aposentadoria especial, definida em lei, o valor dos vencimentos remuneratórios, a ele devida, durante a disponibilidade, terá por base a proporção anual correspondente ao respectivo tempo mínimo para a concessão da aposentadoria integral.
§ 3º Para o cálculo da proporcionalidade, considerar-se-á, como remuneração mensal do servidor, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo público.
Art. 29. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo único. A área de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública.
Art. 30. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
Parágrafo único. A extinção de cargo, a declaração de sua desnecessidade e a colocação do servidor em disponibilidade serão precedidas, sempre que possível, da transformação ou fusão de cargos públicos.
CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA
Art. 31. A vacância do cargo decorrerá de:
I − exoneração;
II − demissão;
III − readaptação;
IV – falecimento;
V – aposentadoria.
Art. 32. Dar-se-á a exoneração a pedido ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício ocorre:
I − quando se tratar de cargo em comissão;
II − quando o nomeado para o cargo de provimento efetivo não satisfizer às exigências do estágio probatório;
III − quando ocorrer posse de servidor não estável em outro cargo inacumulável.

Art. 33. A demissão e a destituição serão aplicadas como penalidade nos casos previstos nesta Lei.
Art. 34. A vacância de função de confiança decorrerá de:
I − dispensa, a pedido do servidor;
II − dispensa, a critério da autoridade;
III − destituição;
IV – falecimento;
V – aposentadoria.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 35. Considera-se, para os fins deste artigo:
I – remuneração: vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias pagas de forma permanente ou temporária;
II – vencimento básico: retribuição pecuniária pelo exercício das atribuições originárias do cargo;
III – vencimentos: vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias pagas de forma permanente;
IV – vantagem pecuniária: acréscimo ao vencimento básico do cargo, concedida de forma permanente ou temporária em decorrência de:
a) do tempo de serviço;
b) desempenho de funções especiais, em razão das condições anormais em que as atribuições do cargo são exercidas; ou
c) em razão de condições pessoais do servidor, compreendendo os adicionais e as gratificações.
Art. 36. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração:
I – valor monetário inferior ao do salário-mínimo nacional ou municipal, o que for maior, considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho do cargo definida em lei;
II – valor monetário superior ao valor do subsídio mensal do Prefeito.
Parágrafo único. Excetua-se deste artigo, o cargo de procurador municipal, cuja remuneração não poderá ser superior ao valor do subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 37. O servidor perderá, na forma definida em regulamento:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, sem motivo justificado, ficando a critério da chefia imediata a compensação das faltas justificadas por caso fortuito ou força maior;
II – a parcela de remuneração proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas que, somadas no mês, sejam iguais ou superiores a sessenta minutos;
III – metade da remuneração, na hipótese da conversão da pena de suspensão em multa, conforme disposto nesta Lei.
Art. 38. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 39. Os ressarcimentos e as indenizações ao erário serão descontados em parcelas mensais não excedentes a 35% da remuneração do cargo.
§ 1º Os ressarcimentos e as indenizações são prioritários em relação às consignações autorizadas pelo servidor, e serão descontadas em parcelas mensais não excedentes 10% (dez por cento) da remuneração, em valores atualizados.
§ 2º O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para quitar o débito, sob pena de inscrição de seu débito em dívida ativa.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 40. Além do vencimento básico do cargo, poderão ser pagas ao servidor vantagens decorrentes de indenizações, de gratificações e de adicionais.
Parágrafo único. As vantagens de que tratam este artigo:
I – não se incorporam ao vencimento básico do cargo para qualquer efeito; e
II – não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer acréscimos pecuniários posteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art. 41. Constituem indenizações ao servidor:
I – diária;
II – transporte intermunicipal, no caso do inciso I deste artigo, para deslocamento do Município até o município de destino;
III – transporte em veículo próprio, quando houver despesa para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, desde que autorizado pela chefia imediata;
IV – auxílio-deslocamento.
Parágrafo único. Em cada um dos Poderes serão editados, observada a iniciativa privativa de cada caso, normas internas para aplicabilidade do que preveem os incisos de que trata o *caput* deste artigo, conforme a natureza das indenizações.

Seção II
Das Gratificações

Art. 42. Constituem gratificações:
I – gratificação natalina;
II – gratificação por encargo;
III – gratificação por função de confiança.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 43. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze) avos da média da remuneração recebida pelo no respectivo ano.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) das de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral.
§ 2º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 3º No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, a gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contado como 01 (um) mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 4º O cálculo, na hipótese do § 3º deste artigo, será realizado de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º deste artigo, considerando o valor vigente no mês do afastamento.
§ 5º No caso de falecimento do servidor, o pagamento será feito aos dependentes legais.

Subseção II
Da Gratificação por Encargo

Art. 44. A gratificação por encargo será devida ao servidor que for designado para atuar:
I – em comissões administrativas ou operacionais;
II – em atividades específicas definidas em lei; ou
III – em razão de atribuição adicional ao cargo, conforme suas competências, observados os critérios e as condições definidas em lei local ou em lei federal.
§ 1º Os encargos que asseguram a percepção de gratificação, a partir dos fundamentos indicados nos incisos do *caput* deste artigo, com o respectivo valor, serão definidos por lei específica, mediante classificação de baixa, média e alta complexidade.
§ 2º A gratificação será devida enquanto permanecer a designação para o encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação aos vencimentos ou ao provento.
§ 3º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o membro suplente de comissão convocado para atuar em substituição ao titular, em seus impedimentos legais, perceberá a gratificação na proporção do tempo de sua efetiva participação.
§ 4º É vedado o pagamento em duplicidade para o servidor da gratificação de que trata este artigo, sob o mesmo fundamento.

Subseção III
Da Gratificação por Função de Confiança

Art. 45. A gratificação por função de confiança será devida ao servidor estável designado para o exercício de funções de chefia, direção ou assessoramento.
§ 1º O valor da gratificação por função de confiança será definido, a partir da natureza, da complexidade e do grau de responsabilidade das atribuições de chefia, de direção ou de assessoramento, em lei específica.
§ 2º A gratificação de que trata este artigo será devida enquanto permanecer a designação para o exercício da função de confiança, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação aos vencimentos ou ao provento.

Seção III
Dos Adicionais

Art. 46. Constituem adicionais remuneratórias:
I – adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
II – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
III – adicional noturno;
IV – adicional de férias;
V – adicional por tempo de serviço.

Subseção I
Do Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa

Art. 47. O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou exerce atividade ou operação perigosa faz jus a um adicional, nos termos deste artigo.
§ 1º O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicionais remuneratórios definidos em lei incidente sobre o vencimento básico do cargo, segundo se classifiquem, respectivamente, nos graus mínimo, médio e máximo.
§ 2º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor de adicional remuneratório definido em lei incidente sobre o vencimento básico do cargo.
§ 3º São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela natureza, pelas condições ou pelo método de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 4º A caracterização e a classificação, e a descaracterização ou reclassificação de insalubridade e de periculosidade far-se-ão através de perícia, elaborada pelo serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município ou por entidade conveniada ou contratada.
§ 5º A definição de trabalhos de natureza especial, com risco de vida e saúde, deverá obedecer às condições disciplinadas pela legislação expedida pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente em regulamento local.
§ 6º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, cabendo ao servidor que o percebe e à chefia comunicar imediatamente o órgão de recursos humanos competente, sob pena de responsabilidade disciplinar.

§ 7º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, pois não são vantagens acumuláveis.
§ 8º O adicional de que trata este artigo não será pago ao servidor quando ele não estiver no exercício do cargo, mesmo que se trate de falta justificada, exceto quanto às férias.
§ 9º Os percentuais devidos a título de Adicional de Insalubridade serão calculados com base nas faixas consignadas abaixo:

Parâmetros			
Faixa Salarial	**% Grau Mínimo**	**% Grau Médio**	**% Grau Máximo**
Até R$ 1.484,97	10	20	40
R$ 1.484,98 a R$ 2.015,14	8	18	38
R$ 2.015,15 a R$ 2.640,00	6	16	26
R$ 2.640,01 a R$ 3.158,71	5	13	20
R$ 3.158,72 a R$ 4.805,24	4	11	17
R$ 4.805,25 a R$ 6.925,06	3	9	15
R$ 6.925,07 a R$ 9.566,32	2	7	10
Acima de R$ 9.566,33	1	5	7

§ 10 Os valores mencionados nas faixas salariais acima descritos serão atualizados, nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Município.

Subseção II
Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 48. O adicional de serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º O valor da hora normal corresponde ao produto da divisão do número de horas que compõe a carga horária mensal prevista para o cargo pelo vencimento básico fixado em lei.
§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, previamente autorizadas pela chefia imediata, observados os critérios definidos em regulamento.
§ 3º Não será permitido serviço extraordinário que exceda 20 (vinte) horas mensais, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.
§ 4º A regra prevista no § 3º deste artigo não se aplica aos serviços extraordinários executados aos sábados, domingos e feriados, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais.
§ 5º Na hipótese de o servidor receber horas extras por mais de 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) alternados, caberá à chefia imediata analisar a situação e adotar as providências cabíveis para melhor disciplina da situação.

§ 6º O exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, em razão da sua natureza, não gera o direito à percepção do adicional de que trata este artigo.
§ 7º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, por lei específica, observada a inciativa privativa de cada caso, em substituição ao adicional de serviços extraordinários, criar o regime especial de dedicação exclusiva, o regime especial de tempo integral, o regime de substituição, o regime de sobreaviso, o regime de banco de horas e o regime de plantão, conforme peculiaridades do exercício de cada cargo.
Subseção III
Do Adicional Noturno
Art. 49. O adicional noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
§ 1º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o adicional previsto pelo art. 48 desta Lei.
§ 2º Não será devido adicional noturno ao servidor ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança.
Subseção IV
Do Adicional de Férias
Art. 50. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Subseção V
Das Férias
Art. 51. Após cada período de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes;
II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III – 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
§ 1º Na hipótese de o servidor ter 33 (trinta e três) ou mais faltas injustificadas durante o período aquisitivo, ele perderá o direito ao gozo de férias.
§ 2º As férias podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, em caso de necessidade do serviço.
§ 3º O cômputo das faltas para o cálculo da proporcionalidade dos dias de férias deverá ser realizado dentro do período aquisitivo.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias será efetuado na folha de pagamento do mês de início do respectivo período, observando-se o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.
§ 6º O servidor exonerado do cargo efetivo ou do cargo em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 7º A indenização de que trata o § 6º deste artigo será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 8º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.
§ 9º As férias poderão ser fracionadas em até 03 (três) vezes.
§ 10 O gozo das férias, mesmo que fracionada, deverá ocorrer em no máximo 01 (um) ano após o período aquisitivo.
§ 11 Para que haja o gozo das férias em período fracionado, deverá haver concordância entre o empregador (Município) e o servidor.
§ 12 Para que seja concedido o gozo das férias fracionadas é preciso que o empregador (Município), demonstre que o gozo das férias no período normal (consecutivo) causará prejuízo ao serviço público.
§ 13 Em nenhuma vez do gozo das férias fracionadas, o prazo poderá ser inferior a 10 (dez) dias.
Art. 52. O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.
Subseção IV
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 53. O adicional por tempo de serviço é concedido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público titular de cargo efetivo, considerando o tempo de serviço público realizado em cargo efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incidente sobre o vencimento de que trata o inciso II do art. 35 desta Lei, a partir do mês seguinte ao término do primeiro anuênio.
§ 1º O servidor de que trata este artigo fará jus ao adicional de tempo de serviço a partir do mês que completar o anuênio.
§ 2º Durante o tempo de afastamento do servidor, em decorrência de licença para tratar de assunto de interesse particular, o adicional de que trata este artigo será suspenso.
CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 54. Conceder-se-á ao servidor licença:
I – por motivo de doença própria ou em pessoa da família;
II – para o serviço militar;
III – para atividade política;
IV – para tratar de interesses particulares;
V – por prêmio;
VI – por maternidade;
VII – por paternidade;
VIII – por adoção.
§ 1º A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.
§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos do inciso III deste artigo.
§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I e III deste artigo.
§ 4º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Subseção I
Da Licença por Motivo de Doença Própria ou em Pessoa da Família
Art. 55. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo pessoal de doença comprovada em atestado emitido por profissional de saúde.
Art. 56. Poderá ser concedida a licença por motivo de doença em familiar até segundo grau, assim considerados pais e avós e filhos e netos, desde que exista dependência econômica e o assistido conste no assentamento funcional do servidor.

§ 1º A licença prevista no inciso II do *caput* deste artigo somente será deferida mediante as seguintes comprovações:
I – que a assistência direta do servidor seja indispensável e não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
II – que a pessoa assistida não possua nenhum outro familiar que tenha condições de fazer o acompanhamento, comprovado por atestado da assistência social do Município;
III – que a situação da pessoa assistida não exija acompanhamento em caráter contínuo decorrente de invalidez permanente.
§ 2º A concessão da licença por motivo de doença em familiar deverá ficar condicionada à visita domiciliar ou hospitalar e à avaliação social para comprovação do inciso II do § 1º deste artigo e à avaliação médica, para comprovação dos incisos I e II do § 1º deste artigo, a serem efetuadas por profissionais do quadro de servidores do Poder Executivo.
§ 3º A licença de doença em familiar, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 18 (dezoito) meses, nas seguintes condições:
I – por até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor, exceto quanto às parcelas decorrentes do exercício do cargo;
II – prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 4º O início do interstício de 18 (dezoito) meses, mencionado no § 3º deste artigo, será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
§ 5º A autoridade competente emitirá parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pedido protocolado, no caso da licença de doença em familiar.
§ 6º O servidor deverá aguardar o resultado da decisão administrativa prevista no § 5º deste artigo para se afastar de suas atividades, sob pena de ter os dias faltantes descontados em folha de pagamento.
§ 7º O servidor deverá instruir o pedido de licença por motivo de doença em familiar com atestado emitido pelo médico que assiste o familiar, com boletim de atendimento em pronto socorro, emergência médica, posto de saúde, exames laboratoriais, radiografias ou qualquer tipo de documento que facilite a comprovação da doença e da necessidade de acompanhamento de familiar.
§ 8º Analisada cada situação, o pedido de licença de doença familiar poderá ser indeferido ou deferido total ou parcialmente, em relação ao período e aos horários de afastamento.

Subseção II
Da Licença para o Serviço Militar
Art. 57. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Subseção III
Da Licença para Atividade Política
Art. 58. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça cargo de chefia, dele se afastará, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral, até o 5° (quinto) dia seguinte ao do pleito.
§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 5° (quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com a remuneração de que trata o art. 37 desta Lei, exceto quanto às vantagens decorrentes do local de trabalho.

Subseção IV
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art. 59. A critério da Administração, quando solicitado, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º Quanto à licença de que trata este artigo:
I – poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou para atender situações em que o interesse público se imponha;
II – não será novamente concedida antes de decorrido 01 (um) ano do término da anterior;
III – não será concedida ao servidor em estágio probatório.
§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, o servidor deverá reassumir o cargo em até 30 (trinta) dias após a data da comunicação da interrupção.

Subseção V
Da Licença-Prêmio
Art. 60. Após cada quinquênio de efetivo exercício de serviço público, o servidor titular de cargo efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença por permanência, sem prejuízo de seus vencimentos.
§ 1º Para os fins deste artigo, quanto à contagem de tempo do período aquisitivo, observar-se-á quanto aos seguintes casos:
I – sanção administrativa de suspensão;
II – afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratamento de saúde por mais de 06 (seis) meses;
c) licença para tratar de interesses particulares;
d) condenação a pena privativa de liberdade, com trânsito em julgado.
§ 2º Nos casos do § 1º deste artigo:
I – quanto ao inciso I e quanto à alínea “d” do inciso II, o prazo para a concessão de licença-prêmio será interrompido, com reinício de contagem a partir da data de retorno do servidor;
II – quanto às alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, o prazo para a concessão de licença por permanência será suspenso enquanto o servidor permanecer afastado, computando-se o período já cumprido.
§ 3º O período de dias de ausência ao serviço público, mesmo justificadamente, postergará, na mesma proporção, o final do período aquisitivo para a concessão de licença-prêmio prevista neste artigo.

Subseção VI
Da Licença-Gestante
Art. 61. À servidora gestante será concedida, mediante exame médico, licença pelo prazo 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º Para amamentar o filho, a servidora poderá ter seu horário de trabalho reduzido em 01 (uma) hora diária até o recém-nascido completar 06 (seis) meses.
§ 2º A licença-gestante será concedida a partir da data recomendada pelo laudo médico ou a partir da data do parto, se não tiver sido iniciada antes.
Art. 62. No caso de interrupção da gestação não criminosa ou de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, inclusive natimorto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a repouso remunerado pelo período correspondente ao benefício de salário-maternidade fixado na legislação previdenciária aplicável.

Art. 63. A licença-gestante poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a pedido da servidora-mãe.
§ 1º A prorrogação de que trata este artigo será garantida, mediante requerimento da interessada até o final do 4° (quarto) mês, após o parto, e concedida imediatamente após a fruição do prazo previsto no art. 60 desta Lei.
§ 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora-mãe:
I – terá direito à percepção de sua remuneração integral, nos mesmos termos que ocorreu durante o período normal de licença-maternidade;
II – não poderá exercer qualquer atividade remunerada.
§ 3º Em caso de descumprimento do disposto nos incisos do no § 2º deste artigo, a servidora-mãe perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade, devendo retornar ao exercício de seu cargo.
§ 4º Não será admitido o retorno da servidora-mãe ao trabalho antes do final do prazo da licença-maternidade e de sua prorrogação, se solicitada.
§ 5º O custeio da prorrogação da licença-maternidade é de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, à servidora lotada em seu ambiente funcional.
Art. 64. Ocorrendo o falecimento da servidora-mãe durante o parto ou nos 30 (trinta) dias subsequentes, se o pai for servidor público municipal, lhe será concedido o gozo da licença-maternidade, nos termos dos arts. 61 a 63 desta Lei.
Subseção VI
Da Licença-Paternidade
Art. 65. O servidor-pai usufruirá de licença-paternidade pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, contado da data de nascimento do filho.
Subseção XVII
Da Licença por Adoção
Art. 66. À servidora adotante será concedida licença a partir da concessão do termo de guarda ou de adoção, proporcional à idade do adotado, considerando:
I – de 00 (zero) a 01 (um) ano, 120 (cento e vinte) dias de licença;
II – de um 01 (ano) até 12 (doze) anos, 90 (noventa) dias de licença;
III – mais de 12 (doze) anos, 30 (trinta) dias de licença.
§ 1º Ao servidor adotante, que seja casado ou mantenha união estável, é assegurado, independentemente da idade do adotado, licença-paternidade.
§ 2º O servidor adotante que não seja casado e não mantenha união estável fará jus à licença prevista neste deste artigo.
CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 67. O servidor titular de cargo efetivo disporá da possibilidade dos seguintes afastamentos:
I – cedência para outro ente federativo;
II – da permuta de servidores;
III – afastamento para exercício de mandato eletivo;
IV – concessões legais.
Seção II
Da Cedência para outros Órgãos de Entes Federados
Art. 68. A cedência de servidor titular de cargo efetivo para outro ente federativo dependerá de convênio e da concordância do servidor.
§ 1º A cedência será por prazo indeterminado, mediante acordo entre os servidores envolvidos e entes federados, podendo ser interrompido conforme interesse público, ou dos servidores envolvidos.
§ 2º O termo de cedência disciplinará:
I – se o encargo remuneratório será do órgão cedente ou do órgão cessionário;
II – o critério para o recolhimento da contribuição previdenciária.
§ 3º O tempo de serviço do servidor cedido será considerado, junto ao órgão de origem, para fins de aposentadoria e do adicional de tempo de serviço.
Seção III
Da Permuta de Servidores
Art. 69. A permuta entre servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor, é recíproca e dependerá de convênio e da concordância dos servidores.
Seção IV
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 70. Ao servidor investido em mandato eletivo, mesmo que em exercício em outro Município, no Estado ou na União, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;
II – investido no mandato de prefeito será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração de seu cargo, sem prejuízo do subsídio próprio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Seção IV
Das Concessões
Art. 71. Sem qualquer prejuízo de sua remuneração, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – por 01 (um) dia, para doação de sangue e se alistar como eleitor;
II – por 05 (cinco) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, pai, mãe, filhos, netos e avós;
III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, a contar da data de sua realização;
IV – com a apresentação de declaração de acompanhamento de filho de até 16 (dezesseis) anos em consulta médica;
V – por até 03 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado;
VI – por 03 (três) dias por ano, por cada membro da família, para acompanhar a realização de exames médicos e consultas de cônjuges, pais, filhos e irmãos dependentes do servidor;
VII – por 04 (quatro) dias, e 02 (duas) vezes por ano, para prestar vestibular;
VIII – por 02 (dois) dias, em cada 06 (seis) meses, para exame e renovação da Carteira Nacional de Habilitação;
IX – por 01 (um) dia, mediante convocação do Ministério Público, das Polícias Civil e Militar e Poder Judiciário;
X – por 01 (um) dia, a cada 06 (seis) meses, para comparecimento no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos IV e VI do *caput* deste artigo, se os 02 (dois) pais forem servidores públicos, apenas 01 (um) deles poderá usufruir do afastamento previsto.
Art. 72. Será concedido horário especial para jornada de trabalho ao servidor nos casos definidos em lei federal.
CAPÍTULO V
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 73. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, inclusive o prestado ao serviço militar obrigatório.
Art. 74. Além das ausências aos serviços previstos no art. 70 desta Lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado e do Município;
III – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV – desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal, exceto para fins de avanço na carreira;
V – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI – missão ou estudo, quando autorizado o afastamento;
VII – licença:
a) para tratamento de saúde, até 02 (dois) anos;
b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
c) por convocação para o serviço militar obrigatório;
d) para desempenho de mandato classista;
e) por maternidade;
f) por paternidade;
g) por adoção.
CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 75. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Art. 76. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 77. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Art. 78. O requerimento e o pedido de reconsideração, de que tratam os arts. 76 e 77 desta Lei, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 79. Do indeferimento de pedido de reconsideração caberá recurso.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala permanente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 80. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 81. O recurso poderá ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 82. O direito de requerer prescreve:
I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalhos;
II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.
§ 1º O prazo de prescrição será contado da data da ciência do ato impugnado, pelo interessado.
§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
§ 3º A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
§ 4º Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição ou por meio eletrônico, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
Art. 83. A administração pública deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando ilegais.
Art. 84. Os prazos estabelecidos neste Capítulo são improrrogáveis, admitindo suspensão ou interrupção apenas por motivo de força.
TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 85. As normas de conduta, de conformação ética-funcional e de direito processual relativas ao regime disciplinar do servidor público estatutário da Administração Pública são definidas neste Título.
§ 1º Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar diretamente o cumprimento dos deveres e das obrigações funcionais, por parte de seus subordinados, orientando-os, inclusive por escrito, sempre que necessário, e independentemente de processo administrativo disciplinar.
§ 2º O servidor deverá se adequar as novas realidades de informação, utilizando sistemas de informática, se necessário, para o desempenho da função, inclusive realizar curso de capacitação.
§ 3º A orientação realizada nos termos do § 1º deste artigo tem caráter preventivo, não configura penalidade disciplinar e não será registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 86. O Regime Disciplinar possui finalidades repressivas, preventivas e educativas.
Art. 87. Constituem finalidades repressivas, as seguintes ações:
I – estabelecimento de normas que sistematizem o funcionamento interno do serviço público, no que se refere ao âmbito disciplinar e hierárquico;
II – instrumentalizar as autoridades administrativas de mecanismos que propiciem o exercício do controle do cumprimento dos deveres e das proibições funcionais previstas nesta Lei;
III – permitir a apuração de fatos que possam causar transtornos ao bom funcionamento e a ordem do serviço público, indicando sua autoria, bem como a aplicação das respectivas sanções disciplinares.
Art. 88. Constituem finalidades preventivas e educativas, as seguintes ações:
I – realizar o mapeamento de problemas relacionados a gestão administrativa detectados durante a instrução das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares;
II – relatar formalmente às chefias os problemas mencionados detectados por força do mapeamento referido no inciso I deste artigo, propondo a adoção de medidas saneadoras, de forma a permitir o constante aperfeiçoamento do serviço público;
III – colaborar para a construção de ambiente gerencial que propicie a máxima excelência no atendimento e na prestação dos serviços públicos aos administrados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 89. Sem prejuízo do disposto no inciso LV do art. 5º e do *caput* do art. 37, ambos da Constituição Federal, a aplicação desta Lei deverá observar os seguintes princípios:
I – imediatidade: consistente na necessidade de apuração e aplicação da sanção disciplinar, tão logo o detentor do Poder Hierárquico tenha tomado conhecimento da prática de falta disciplinar;
II – atipicidade em relação às faltas leves e médias: o rol de condutas definidas como faltas leves e médias é meramente exemplificativo;
III – oficialidade: caberá a Administração Pública o impulso e a movimentação dos processos de natureza disciplinar até a sua decisão final;
IV – formalismo moderado: nos processos de natureza disciplinar, desde que não haja prejuízo ao direito a ampla defesa e o contraditório, é inexistente a nulidade por inobservância da forma dos atos processuais;
V – autonomia: a esfera administrativa é independente e autônoma em relação as esferas civil e penal;
VI – livre apreciação das provas: nos processos de natureza disciplinar, as Comissões Processantes possuem ampla liberdade para determinar a produção das provas necessárias a elucidação dos fatos sob investigação;
VII – razoabilidade: o comportamento das chefias e dos membros das Comissões Processantes deverão se pautar pelos critérios da prudência, racionalidade, sensatez e de bom senso;
VIII – proporcionalidade: os processos de natureza disciplinar devem ser utilizados em plena conformidade com as suas finalidades, sendo vedadas a imposição de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
IX – lealdade processual: no desenvolvimento dos processos de natureza disciplinar, as partes devem evitar condutas que visem a mera procrastinação do processo.
CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE CONDUTA E DE CONFORMAÇÃO ÉTICO-FUNCIONAL
Seção I
Dos Deveres
Art. 90. São deveres funcionais dos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo de que trata esta Lei, sem prejuízo de outros previstos neste Estatuto:
I – observar o cumprimento das normas jurídicas a que estiverem vinculados;
II – comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade;
III – ser leal às instituições municipais a que servir;
IV – desempenhar com zelo e dedicação as atribuições e as competências de seu cargo;
V – guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão do exercício das atividades inerentes ao seu cargo;
VI – cumprir as determinações emanadas dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais, delas podendo divergir mediante manifesto formal dirigido à chefia imediatamente superior;
VII – tratar com urbanidade e cortesia:
a) os administrados que procurem as repartições públicas, prestando-lhes o adequado atendimento;
b) os demais servidores públicos que se encontrem no ambiente de trabalho;
VIII – manter permanente atitude de cooperação no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamentos que possam conturbar as relações interpessoais, o ambiente de trabalho e prejudicar o bom andamento do serviço público;
IX – apresentar-se ao expediente de trabalho:
a) em condições pessoais de asseio;
b) trajado de maneira condizente com a dignidade e com o decoro da Administração Pública;
X – manter, interna ou externamente ao ambiente de trabalho, conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI – representar aos superiores hierárquicos contra ilegalidade ou abuso de poder de que tiver conhecimento em razão do exercício do cargo;
XII – sugerir providências que objetivem o aperfeiçoamento e a melhoria na prestação do serviço público;
XIII – zelar pela expedição de certidões requeridas pelos administrados que tenham por finalidade o exercício de direito ou esclarecimentos de situação de interesse pessoal desde que relacionada com a atividade administrativa;
XIV – atender, com preferência a qualquer outra rotina de trabalho, às requisições de documentos, informações ou providências destinadas a defesa da Fazenda Pública Municipal;
XV – cumprir, de imediato, as decisões emanadas do Poder Judiciário e dos órgãos de controle externo, bem como às requisições e demais obrigações assumidas junto ao Ministério Público Estadual;
XVI – conhecer e acatar as normas de segurança do trabalho;
XVII – fazer uso de equipamento de proteção individual, nos limites das normas de segurança no trabalho;
XVIII – submeter-se as inspeções médicas na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável a espécie;
XIX – informar, sistematicamente, à área competente, a respeito de quaisquer alterações verificadas em seus dados cadastrais, tais como o estado civil, o número de dependentes e alteração de residência;
XX – zelar pelo patrimônio público e pela conservação do material que for confiado à sua guarda ou utilização;
XXI – comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado;
XXII – zelar pelo fiel cumprimento dos atos de comunicação processuais, sejam administrativos ou judiciais;
XXIII – comunicar formalmente à chefia imediata sobre a candidatura a qualquer cargo eletivo.
Parágrafo único. Os deveres funcionais previstos neste artigo não excluem outros decorrentes do juízo de razoabilidade a ser realizado pela Administração Pública que envolva condutas prejudiciais a imagem e ao funcionamento do serviço público.
Art. 91. São deveres dos ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento:
I – zelar pela manutenção da disciplina e da ordem no serviço público;
II – zelar pelo fiel cumprimento das decisões emanadas por parte de sua chefia;
III – orientar os seus subordinados sobre a execução das atividades funcionais que lhes forem atribuídas;
IV – atuar junto aos seus subordinados de forma a fomentar boas relações interpessoais;
V – buscar solução dos conflitos interpessoais no interior do órgão em que estiver lotado;
VI – zelar pela adoção do princípio da razoabilidade, previsto no inciso VII do art. 89 desta Lei, quando da elaboração de representação com o objetivo da apuração de conduta descrita como infração disciplinar;
VII – propor medidas que propiciem a melhoria na execução e racionalização dos serviços públicos prestados ao administrado;
VIII – representar ao órgão competente sobre condutas funcionais que envolvam o descumprimento dos deveres e proibições previstas nesta Lei.
Seção II
Das Proibições
Art. 92. Ao servidor público de que trata esta Lei são proibidas as seguintes condutas:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
II – retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
IV – deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
V – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
VII – recusar fé a documento público;
VIII – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
IX – ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;
X – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XI – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
XII – deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
XIII – praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
XIV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV – fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
XVI – exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
XVII – atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
XVIII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIX – praticar usura em qualquer de suas formas;
XX – proceder de forma desidiosa;
XXI – praticar litigância de má-fé junto à administração pública.
§ 1º A litigante de má-fé se caracteriza, para os fins do inciso XXI do *caput* deste artigo, quando o servidor público apresenta denúncia contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.
§ 2º As proibições funcionais previstas neste artigo não excluem outras decorrentes do juízo de razoabilidade a ser realizado pela Administração Pública que envolva condutas prejudiciais a imagem e ao funcionamento do serviço público.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 93. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições de competência previstas para o seu cargo.
Art. 94. A responsabilidade civil, penal e administrativa decorre de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada pelo servidor público no exercício das atribuições de competência de seu cargo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Art. 95. A responsabilidade civil do servidor público será apurada em processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O servidor público poderá pagar a indenização à vista, no prazo de 60 (sessenta) dias ou autorizar o parcelamento consignado mensal, desde que cada parcela, em valores atualizados, não seja inferior a 10% (dez por cento) e superior a 20% (vinte por cento) da remuneração líquida.
§ 2º O servidor público em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitação integral.
§ 3º A não quitação do débito no prazo e na forma estabelecidos neste artigo implicará sua inscrição em dívida ativa.
Art. 96. Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor público responderá perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
Art. 97. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 98. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada na hipótese de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Seção IV
Da Acumulação

Art. 99. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, é proibida a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas.
§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 2º A acumulação de cargos, empregos e funções, mesmo nas hipóteses constitucionalmente admitidas, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deverá ser aferido pela administração pública.
Art. 100. O servidor municipal que acumular licitamente 02 (dois) cargos de provimento efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos de provimento efetivo, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e que o local seja o de exercício de 01 (um) deles, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade envolvida.
Art. 101. Para efeito de acumulação, entende-se:
I – por cargo técnico aquele para cujo desempenho se exige especialidade técnica definida, dispensado o diploma de nível superior;
II – por cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior;
III – por cargo técnico-científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados que se fundem em conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior.
Art. 102. Havendo indícios de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a área de recursos humanos notificará o servidor público para apresentar opção por um deles no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor público não exercer a opção prevista no *caput* deste artigo, será instalado o procedimento administrativo disciplinar sumário para apuração da infração disciplinar prevista no inciso XIV do art. 92 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DISCIPLINAR
Seção I
Dos Órgãos de Execução e de Apoio

Art. 103. A estrutura disciplinar será composta por órgãos de execução e de apoio às atividades de repressão, prevenção e educação previstas nesta Lei.
Art. 104. São órgãos de execução da estrutura disciplinar:
I – Comissões de Sindicância;
II – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Seção II
Das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar
Subseção I
Da Formação das Comissões
Art. 105. As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão compostas por 03 (três) servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, sendo que 02 (dois) serão membros e 01 (um) será o Presidente.
§ 1º Os membros de Comissão e o Presidente deverão ter cargo com igual ou superior grau de complexidade e responsabilidade do cargo do servidor investigado.
§ 2º A estabilidade no cargo em provimento efetivo é condição para o exercício da atividade de Membro de Comissão.
§ 3º Nos casos de menor complexidade, a Comissão de Sindicância poderá ser substituída pela designação de 01 (um) servidor para atuar como sindicante, observado o critério definido no § 1º deste artigo e os impedimentos e as suspensões indicados nos arts. 108 e 109 desta Lei.
Art. 106. A nomeação dos Membros das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será efetuada mediante ato, pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o caso.
Art. 107. As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, cabendo aos seus membros, assegurar o sigilo necessário a elucidação do fato e resguardar os interesses das partes durante a instrução processual.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das Comissões de que trata este artigo terão caráter reservado.
Subseção II
Dos Impedimentos e das Suspensões dos Membros de Comissões
Art. 108. O membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar fica impedido de exercer suas funções em procedimento disciplinar quando:
I – for parte ou relativo a fatos nos quais figure como vítima;
II – tenha atuado como mandatário da parte ou prestado depoimento como testemunha;
III – estiver postulando, no processo, como advogado da parte, seu cônjuge, companheira/o ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau;
IV – for cônjuge, companheira/o, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
IV – na revisão quando tenha atuado no processo originário.
Art. 109. Considera-se caracterizada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar em procedimento disciplinar quando:
I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;
II – alguma das partes for credora ou devedora do membro, de seu cônjuge, companheira/o ou de parentes deste, em linha reta ou na colateral até o segundo grau;
III – herdeiro de uma das partes;
IV – receber doação antes ou depois de iniciado o processo disciplinar;
V – aconselhar uma das partes acerca do objeto do processo disciplinar;
VI – interessado no julgamento do processo disciplinar em favor de uma das partes.
Art. 110. Caberá à parte interessada a arguição de impedimento ou de suspeição de membro da Comissão na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos do processo disciplinar.
§ 1º A arguição a que se refere este artigo deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, a quem competirá a decisão a respeito do incidente, cabendo-lhe, ainda, o juízo da necessidade de instrução probatória apta para a decisão da arguição.
§ 2º Na hipótese de a arguição recair sobre a pessoa do Presidente da Comissão, caberá ao Procurador do Município, ao Procurador da Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão sobre o incidente.
§ 3º Sendo confirmada a suspeição ou o impedimento, caberá ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, nomear outro servidor para atuar junto à Comissão no processo disciplinar em que a arguição tenha se mostrado procedente.
CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS SANÇÕES
Seção I
Das Infrações Disciplinares

Art. 111. Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por servidor público efetivo com violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei.
Art. 112. As infrações disciplinares, quanto ao seu grau de intensidade, podem ser classificadas em:
I – leves;
II – médias;
III – graves;
IV – gravíssimas.
§ 1º Considera-se infração de natureza leve, a conduta funcional que acarreta prejuízos apenas para a relação hierárquica.
§ 2º Considera-se infração de natureza média, a conduta funcional que além de acarretar o prejuízo descrito no § 1º deste artigo, acarreta perturbação à ordem interna do serviço público.
§ 3º Considera-se infração de natureza grave, a conduta funcional que além de acarretar os prejuízos e perturbações previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, acarretam danos ao bom funcionamento do serviço público prestado ao administrado.
§ 4º Considera-se infração de natureza gravíssima, a conduta funcional que envolva o descumprimento da legislação penal aplicável ao servidor público, bem como da legislação relativa aos atos de improbidade administrativa.
Art. 113. São sanções disciplinares em espécie:
I – advertência;
II – repreensão;
III – suspensão;
IV – demissão;
V – destituição de cargo em comissão ou de função gratificada.
Art. 114. Com relação à aplicação das sanções:
I – a sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de cometimento de infrações disciplinares de natureza leve;
II – a sanção de repreensão será aplicada nas hipóteses de reincidência no cometimento de infrações disciplinares de natureza leve;
III – a sanção de suspensão será aplicada nas hipóteses de cometimento de infrações disciplinares de natureza média ou grave;
IV – a sanção de demissão será aplicada nas hipóteses de:
a) crime contra a administração pública;

b) abandono de cargo ou função;
c) desídia no desempenho das respectivas funções;
d) ato doloso atentatório à moralidade administrativa;
e) incontinência, má conduta ou mau procedimento;
f) insubordinação grave em serviço;
g) ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa;
i) crimes contra a dignidade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;
j) aplicação irregular de dinheiro público;
k) revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função, para lograr proveito próprio ou alheio;
l) lesão aos cofres públicos;
m) dilapidação do patrimônio público;
n) corrupção;
o) acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, desde que provada a má-fé do servidor;
p) transgressão do disposto nos incisos X a XX do art. 92 desta Lei;
q) inassiduidade habitual;
r) assédio moral;
s) assédio sexual.

§ 1º Quando houver conveniência para a Administração Pública, a penalidade de suspensão, prevista no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento básico do cargo, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 2º Configura-se o abandono de cargo na hipótese de ausência intencional do servidor ao serviço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

§ 4º Verificada em processo disciplinar acumulação proibida de cargos:
I – provada a boa-fé, o servidor optará por 01 (um) dos cargos;
II – provada a má-fé, perderá o cargo que exercia há mais tempo.

Seção II
Das Disposições Gerais Aplicáveis às Sanções Disciplinares

Art. 115. Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 116. As sanções disciplinares de demissão e de destituição de cargo em comissão ou de função de confiança incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 117. O ato de imposição de sanção disciplinar mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 118. As sanções disciplinares serão aplicadas:
I – no Poder Executivo:
a) pelo Prefeito, quando se tratar de demissão ou de destituição de cargo em comissão ou de função de confiança;
b) pelo Secretário Municipal da pasta em que o servidor sancionado estiver lotado, nas demais hipóteses;
II – no Poder Legislativo, pelo Presidente.

Art. 119. Constarão do assentamento funcional todas as penalidades impostas ao servidor público pelos seguintes prazos:
I – advertência: 02 (dois) anos;
II – repreensão: 03 (três) anos;
III – suspensão, mesmo quando convertida em multa: 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O servidor público não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares, após o decurso dos prazos previstos neste artigo.

Art. 120. A ação disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, destituição de cargo em comissão ou de função de confiança e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos quanto à suspensão ou à multa;
III – em 180 (cento e oitenta) dias quanto à repreensão e à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição terá início na data em que o fato imputável ao servidor se tornou conhecido pela administração pública, interrompendo-se:
I – pela instauração de procedimento preliminar de apuração;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar;
III – pela primeira decisão de mérito proferida pela autoridade competente no processo administrativo disciplinar.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II do § 1º deste artigo, será iniciada contagem de novo prazo prescricional após o transcurso do prazo definido em lei para conclusão do procedimento preliminar de apuração ou do processo administrativo disciplinar, conforme o caso.

§ 3º No caso do inciso III do § 1º deste artigo, será iniciada contagem de novo prazo prescricional no primeiro dia útil seguinte ao da ciência da decisão.

§ 4º Tratando-se de infração permanente, o prazo de prescrição terá início no momento da cessação.

§ 5º Não corre a prescrição enquanto pender causa suspensiva definida em lei ou regulamento.

§ 6º Serão aplicados às infrações disciplinares que correspondam a fatos tipificados na lei penal os prazos de prescrição nela previstos.

§ 7º Para a contagem do prazo prescricional em abstrato, será considerado o prazo prescricional previsto para a penalidade mais grave configurada no ato de instauração.

§ 8º A prescrição, após o julgamento, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, iniciar antes da instauração do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 121. A autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório.

Art. 122. A administração pública receberá denúncias anônimas ou identificadas, encaminhadas por qualquer meio eficaz de comunicação.

§ 1º Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima.

§ 2º Quando a conduta atribuída ao servidor público for definida como crime de ação pública incondicionada, a administração pública comunicará à autoridade competente, para as providências cabíveis.
§ 3º A denúncia será arquivada quando o fato não configurar infração disciplinar.
Art. 123. A autoridade competente poderá, de ofício ou com base em denúncia anônima ou identificada, determinar a instalação de procedimento preliminar de apuração de irregularidade, de caráter sigiloso e investigatório, prescindindo do contraditório e da ampla defesa, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares, dele não podendo resultar aplicação de penalidade.
§ 1º Não poderá atuar no procedimento preliminar de apuração o servidor público suspeito ou impedido, nos termos da legislação processual civil, bem como o autor da denúncia.
§ 2º O servidor público responsável pelo procedimento preliminar de apuração poderá, no curso deste, realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas ou praticar qualquer ato investigatório admitido em lei.
§ 3º Ao final da investigação, o servidor público responsável emitirá parecer, no qual opinará pelo arquivamento do procedimento ou pela instauração do processo administrativo disciplinar.
§ 4º É facultado ao servidor público responsável pelo procedimento preliminar de apuração permitir ao investigado produzir ou requerer a produção de prova em seu favor, cumprindo-lhe motivar a recusa.
§ 5º O ato de instauração do procedimento preliminar de apuração conterá, no mínimo, a indicação do servidor público responsável pela instrução do feito e a descrição sumária dos fatos a serem investigados.
§ 6º O procedimento preliminar de apuração deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
§ 7º Respeitado o prazo prescricional, poderá ser instaurado novo procedimento preliminar de apuração em face de fatos já apurados, com base em indícios não conhecidos à época do arquivamento do procedimento anterior, sendo os autos arquivados apensados aos novos.
Art. 124. Do procedimento preliminar de apuração poderá resultar:
I – arquivamento de processo;
II – instauração de sindicância;
III – instauração de processo disciplinar administrativo sumário;
IV – instauração de processo administrativo disciplinar ordinário.
§ 1º Observadas as formalidades previstas nesta Lei e, subsidiariamente, no Código de Processo Civil e na Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal, sem prejuízo do exercício dos direitos de contraditório e da ampla defesa, considera-se:
I – sindicância: é o conjunto de procedimentos administrativo-disciplinares observado para aplicação das penas de advertência e suspensão;
II – processo administrativo disciplinar sumário: é o conjunto de procedimentos administrativo-disciplinares, organizados de forma simplificada, para casos de apuração de:
a) abandono de cargo ou função pública;
b) acumulação ilegal de cargo, emprego e função pública; e
c) inassiduidade habitual;
III – processo administrativo disciplinar ordinário: é o conjunto de procedimentos administrativo-disciplinares a serem observados para os casos que não se submetem à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar sumário.
§ 2º Serão observados os seguintes prazos para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, admitida uma prorrogação, por igual prazo, desde que, dentro do seu prazo de validade, seja motivadamente requerida e autorizada pela autoridade competente:
I – sindicância: 30 (trinta) dias;
II – processo administrativo disciplinar sumário: 60 (sessenta) dias;
III – processo administrativo disciplinar ordinário: 90 (noventa) dias.

Seção II
Do Afastamento Preventivo

Art. 125. No curso do processo administrativo disciplinar, a autoridade competente poderá determinar o afastamento do processado do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração, exceto quanto às parcelas decorrentes do local de trabalho, ou da contagem de tempo de serviço, quando a medida se fizer necessária à instrução processual, à regularidade do serviço público ou à preservação da incolumidade de pessoas e do patrimônio público.
§ 1º O prazo do afastamento preventivo não poderá superar o prazo máximo legal previsto para conclusão da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, proibida a prorrogação, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§ 2º Sempre que for possível conciliar a atividade do processado com as garantias previstas nesta Lei, o afastamento preventivo será substituído pela realocação provisória do processado em outro órgão ou pela alteração provisória das suas funções e responsabilidades, desde que compatíveis com a habilitação exigida e com a remuneração prevista para o seu cargo.

Seção III
Do Processo Disciplinar
Subseção I
Do Processo Administrativo Disciplinar Sumário

Art. 126. O processo administrativo disciplinar sumário será utilizado para apuração das infrações disciplinares previstas nos incisos II, XIV e XVI do art. 92 desta Lei, compreendendo as seguintes fases:
I – instauração;
II – defesa, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
III – relatório;
IV – julgamento.
Art. 127. No ato de instauração, a descrição sumária dos fatos será realizada da seguinte maneira:
I – na hipótese de acumulação ilícita, pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico;
II – na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;
III – na hipótese de infrequência ou inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada.
§ 1º A instauração do processo administrativo disciplinar sumário para apuração de acumulação ilícita será precedida de notificação do servidor para o exercício do direito de opção previsto no art. 102 desta Lei.
§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar sumário para apuração do abandono de cargo será precedida da publicação, no Diário Oficial do Município, de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.
Art. 128. Após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor e remeterá os autos à autoridade competente, para julgamento.

Subseção II

Do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário
Art. 129. O processo administrativo disciplinar ordinário se desenvolve nas seguintes fases:
I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II – apuração, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 130. A apuração obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 131. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar administrativo ordinário, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art. 132. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 133. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 134. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a 2ª (segunda) via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.
Art. 135. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo ilícito a testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
Art. 136. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º Na hipótese de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, cabendo, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 137. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art. 138. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição ou por meios eletrônicos.
§ 2º Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.
Art. 139. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 140. Achando-se o indicado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
Art. 141. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.
Art. 142. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar sua convicção.
§ 1º O relatório será conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
§ 3º No relatório conclusivo, além do que é indicado nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá constar, quando for o caso, a indicação de medidas de melhoria ou de inovação a serem adotadas, a fim de evitar que novos eventos ocorram em circunstâncias idênticas.
Art. 143. O processo disciplinar administrativo ordinário, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 144. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado a autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá a autoridade competente para imposição da pena mais grave.
Art. 145. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 146. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa a prescrição, será responsabilizada.
Art. 147. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 146. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
Art. 149. O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Seção V
Do Recurso
Art. 150. Da decisão condenatória caberá recurso, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, perante a autoridade prolatora da decisão, que poderá reconsiderá-la ou remeter os autos à Turma Recursal.
Parágrafo único. A decisão que aplicar as penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão e função de confiança ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade será necessariamente submetida à Turma Recursal, independentemente da interposição de recurso voluntário.
Art. 151. A Turma Recursal será composta:
I – pelo Prefeito, que a presidirá;
II – por 01 (um) procurador efetivo designado pelo Prefeito;
III – por 01 (um) servidor com graduação em Direito indicado pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais.
§ 1º A Turma Recursal julgará os processos indicados no art. 150 desta Lei, inclusive para os servidores de Fundações e da Câmara Municipal.

§ 2º Quando o recurso envolver servidor da Câmara Municipal, no lugar do Prefeito constará o Presidente da Câmara Municipal, que presidirá a Turma.
§ 3º Não poderão votar os membros que participaram do procedimento preliminar de apuração ou do processo administrativo disciplinar.
§ 4º Em caso de empate, prevalecerá o voto mais benéfico ao processado.
§ 5º Do recurso não poderá resultar agravamento de penalidade.
Seção VI
Da Revisão em Matéria Disciplinar
Art. 152. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto:
I – quando a decisão condenatória for contrária ao texto expresso da lei ou à evidência dos autos;
II – quando a decisão condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;
III – quando, após a decisão condenatória, se descobrirem novas provas de inocência do processado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição da penalidade.
Art. 153. O pedido de revisão será julgado pela Turma Recursal.
Art. 154. Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades anteriormente aplicadas ao requerente, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, limitado aos últimos 05 (cinco) anos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou de função pública, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão não poderá resultar agravamento de penalidade.
TÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL
Art. 155. Para atender necessidades temporárias e inadiáveis de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime desta Lei, precedida de processo seletivo simplificado.
Art. 156. Consideram-se como necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I − atender a situações de calamidade pública, pelo prazo de até 01 (um) ano;
II − combater surtos epidêmicos, pelo prazo de até 01 (um) ano;
III − atender outras emergências que vierem a ser definidas em lei específica.
§ 1º Dependendo da gravidade das hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, mediante lei autorizativa, o prazo poderá ser maior do que o de 01 (um) ano.
§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o prazo de contratação será definido na respectiva lei autorizativa, não podendo ser desproporcional à emergência que causou a necessidade da contratação.

Art. 157. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I − remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II − jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III − férias proporcionais, ao término do contrato;
IV – vale-transporte e vale-alimentação, nas mesmas condições impostas aos servidores efetivos;
V − inscrição no regime geral de previdência social;
VI – gratificação de insalubridade, penosidade e periculosidade, quando houver indicação em laudo.
Parágrafo único. É proibido o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Título, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.
Art. 158. A contratação temporária de servidor em caráter emergencial tem, como fundamento, o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e não poderá ser utilizada para atendimento de demandas administrativas ou operacionais ordinárias da administração pública, de forma a obstaculizar a realização de concurso público.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 159. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, quando não determinarem outra forma.
§ 1º Na contagem dos prazos, salvo disposição em contrário, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.
§ 2º Se o dia do começo cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo será considerado iniciado no 1° (primeiro) dia útil seguinte.
§ 3º Se o dia do vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo será considerado prorrogado até o 1° (primeiro) dia útil seguinte.
Art. 160. São isentos de emolumentos municipais os requerimentos, certidões e outros papéis de interesse do servidor ativo ou inativo para produção de direito junto ao Município, desde que requerido para comprovar situação de direito previsto nesta Lei.
Art. 161. Aos servidores titulares de cargos nomeados até a data de vigência desta Lei, são mantidos os direitos previstos em legislação anterior, em especial, os constantes na Lei nº 85, de 9 de dezembro de 1994.
Art. 162. O "Dia do Servidor Público" é comemorado no dia 28 de outubro, podendo ser decretado, nesse dia, ponto facultativo nas repartições públicas.
Art. 163. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 164. Revogam-se as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal nº 085, de 7 de dezembro de 1994, e suas alterações, apenas para os fins do art. 161 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:62F2FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5715/2024

DATA: 05/03/2024

SÚMULA- Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico – COMTUR, do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1861/2019.
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Turístico – COMTUR, do Município de Três Barras do Paraná, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes do Governo e 03 (três) membros titulares 03 (três) membros suplentes representantes de entidades não governamentais, para o mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, assim constituído:

GOVERNO E ENTIDADES NÃO GOVERNATAIS			
NOME	**CPF ou RG**	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Valdenir Aparecido Rodrigues	014.437.219-30	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Robson Mencatto	046.192.419-62	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Cristian Ludwig	070.183.439-09	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Juliane Brunetto Santos	011.862.810-06	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Eliza Bortolanza	034.861.709-70	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Daniel dos Passos Hawerroth	047.447.909-92	Suplente	Secretaria Municipal Cultura
Evelyn Tamara Souza Zanella	RG10.151.932-5	Titular	Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Sirilo Cristiano Terres	RG 8.825.482-1	Suplente	Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Adilson José Brem	RG 7557991	Titular	Associação de Produtores Rurais
Croslei Martins Vilela	RG 8.375.978-0	Suplente	Associação de Produtores Rurais
Silvino da Silva Bremm	RG 3.505.004-3	Titular	Representante de Hotéis
Alessandro Antônio Zatavovski	RG 7.172.143-4	Suplente	Representante de Hotéis

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:FD36DA56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.923,07	77.410,14	72.275,36	72.864,59	72.132,79	72.909,39	72.275,36	72.275,36	72.974,37	72.275,36	84.621,89	93.189,38	907.127,06	0,00
Pessoal Ativo	71.923,07	77.410,14	72.275,36	72.864,59	72.132,79	72.909,39	72.275,36	72.275,36	72.974,37	72.275,36	84.621,89	93.189,38	907.127,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.634,71	63.975,30	59.731,71	60.243,91	59.613,89	60.255,70	59.731,71	59.731,71	60.309,40	59.731,71	72.078,24	74.873,24	749.911,23	0,00
Obrigações Patronais	12.288,36	13.434,84	12.543,65	12.620,68	12.518,90	12.653,69	12.543,65	12.543,65	12.664,97	12.543,65	12.543,65	18.316,14	157.215,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.923,07	77.410,14	72.275,36	72.864,59	72.132,79	72.909,39	72.275,36	72.275,36	72.974,37	72.275,36	84.621,89	93.189,38	907.127,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.478.618,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	630.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	88.548.618,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	907.127,06	1,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.312.917,10	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.047.271,24	5,7%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.781.625,39	5,4%

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:82FA9DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF DESPESAS COM PESSOAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.326,12	142.326,12	142.326,12	145.906,00	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	1.845.919,07	0,00
Pessoal Ativo	142.326,12	142.326,12	142.326,12	145.906,00	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	1.845.919,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.705,38	121.705,38	121.705,38	124.663,96	125.255,68	125.737,85	125.255,68	125.255,67	125.255,68	125.059,39	125.255,68	215.055,93	1.581.911,66	0,00
Obrigações Patronais	20.620,74	20.620,74	20.620,74	21.242,04	21.366,31	21.467,56	21.366,31	21.366,31	21.366,31	21.325,08	21.366,31	31.278,96	264.007,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.326,12	142.326,12	142.326,12	145.906,00	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	1.845.919,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.358.633,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	510.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	240.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.304.364,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.304.269,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.845.919,07	2,78%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.978.256,16	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.779.343,35	5,7%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.580.430,54	5,4%

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora
CRC-PR 037531/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:981ED9E7

